JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Cláudia 8
Camara Municipal de Curvelândia 8
Camara Municipal de Poconé 9
Camara Municipal de Ribeirãozinho 9
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 44
Prefeitura Municipal de Apiacás 54
Prefeitura Municipal de Araguaiana 59
Prefeitura Municipal de Araputanga 61
Prefeitura Municipal de Arenápolis 62
Prefeitura Municipal de Aripuanã 63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 69
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 81
Prefeitura Municipal de Cáceres 81
Prefeitura Municipal de Campinápolis 92
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 92
Prefeitura Municipal de Campo Verde 110
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 117
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 121
Prefeitura Municipal de Canarana 121
Prefeitura Municipal de Carlinda 130
Prefeitura Municipal de Castanheira 140
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 141
Prefeitura Municipal de Cláudia 151
Prefeitura Municipal de Cocalinho 151
Prefeitura Municipal de Colíder 151
Prefeitura Municipal de Colniza 160
Prefeitura Municipal de Comodoro 161
Prefeitura Municipal de Confresa 162
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 167
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 184
Prefeitura Municipal de Cuiabá 187
Prefeitura Municipal de Curvelândia 189
Prefeitura Municipal de Denise 189
Prefeitura Municipal de Diamantino 190
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 232
Prefeitura Municipal de General Carneiro 242
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 243
Prefeitura Municipal de Itanhangá 254
Prefeitura Municipal de Itiquira 270
Prefeitura Municipal de Jaciara 272
Prefeitura Municipal de Jauru 275
Prefeitura Municipal de Juara 276

Prefeitura Municipal de Juruena 287
Prefeitura Municipal de Juscimeira 289
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 289
Prefeitura Municipal de Luciara 292
Prefeitura Municipal de Marcelândia 295
Prefeitura Municipal de Matupá 296
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 297
Prefeitura Municipal de Nobres 300
Prefeitura Municipal de Nortelândia 306
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 307
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 308
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 310
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 311
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 312
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 315
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 315
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 316
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 322
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 345
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 346
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 347
Prefeitura Municipal de Paranatinga 352
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 358
Prefeitura Municipal de Poconé 360
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 360
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 450
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 742
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 743
Prefeitura Municipal de Poxoréu 743
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 745
Prefeitura Municipal de Rio Branco 745
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 745
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 748
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 759
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 764
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 764
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 764
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 773
Prefeitura Municipal de São José do Povo 774
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 775
Prefeitura Municipal de Tabaporã 796
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 838
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 838
Prefeitura Municipal de Torixoréu 840
Prefeitura Municipal de União do Sul 840
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 841
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 843
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 851
Prefeitura Municipal de Vila Rica 854

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 038/2019

PORTARIA N.º 038/2019

LEILSON BALDUINO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Apiacás/MT, no período de 22 de dezembro de 2019 (22/12/2019), a 02 de fevereiro de 2020 (02/02/2020), desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Ficam mantidos somente os trabalhos internos administrativos, além dos serviços de vigilância.

Art. 4º - Dia 03/02/2020 (segunda-feira) as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 12 de dezembro de 2019.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Vereador – Presidente

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 037/2019.

PORTARIA N.º 037/2019.

LEILSON BALDUINO FEITOSA, Presidente em exercício do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Resolve antecipar a Sessão Ordinária do dia 20 de dezembro de 2019 (20/12/2019) para o dia 16 de dezembro do ano de 2019 (16/12/2019), as 19h00min, para encerramento das atividades do legislativo municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 12 de dezembro de 2019.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

Decreto Legislativo Nº 002/2019 Araguaiana-MT, 12 de Dezembro de 2019.

‘Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Financeiro de 2018’.

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, usando de suas atribuições Legais, de conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei 3. 770/76, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela;

Decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Araguaiana-MT referente ao Exercício Financeiro de 2018.

Parágrafo Único – Publique o presente Decreto Legislativo e encaminhe exemplares ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece o Art. 125 da Lei nº 3.770/76.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2019.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019

POR ORDEM DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DE ACORDO COM O ARTIGO 129, PARÁGRAFO 3º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAÇO PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS, E DOS SENHORES VEREADORES E CONVOCO PARA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE-À NO DIA 16 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, AS 19:00 HORAS NO PLENÁRIO ROMEU FURLAN, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 1604/2019.**

ARAPUTANGA/MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ILIDIO DA SILVA NETO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019

POR ORDEM DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DE ACORDO COM O ARTIGO 129, PARÁGRAFO 3º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAÇO PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS, E DOS SENHORES VEREADORES E CONVOCO PARA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE-À NO DIA 16 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, AS 19:00 HORAS NO PLENÁRIO ROMEU FURLAN, REFERENTE APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DOS SEGUINTES ;**

PROJETO DE LEI Nº 1598/2019

PROJETO DE LEI Nº 1604/2019

PROJETO DE LEI Nº 1616/2019

PROJETO DE LEI Nº 1617/2019

ARAPUTANGA/MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ILIDIO DA SILVA NETO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

Detentora: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 06.128.710/0001-88	Inscrição Estadual: 132758822	
Endereço AVENIDA MIGUEL SUTIL, 13762, NOVO TERCEIRO, CUIABÁ-MT	CEP: 78.028-400	UF: MT
Telefones: (65)36376040	E-mail: licitacao@jvminformatica.com.br	
Representante Legal: MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA		
RG: 0.445.111-2 SSP-MT	CPF: 328.156.891-20	

ITENS							
ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	311155-5	PEN DRIVE – CAPACIDADE: 16 GB, COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX, CONECTOR: COM TAMPA OU RETRÁTIL, INTERFACE: USB 2.0	UN	25	MULTILASER TWISTER	R$ 30,00	R$ 750,00
11	00013163	DISCO RÍGIDO - HD EXTERNO 4TB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, DIMENSÃO DO HD 2.5" CACHE 16 MB CAPACIDADE 2 TB, TIPO DE DRIVE EXTERNO INTERFACE USB, MODELO: EXPANSION, BUFFER: 16 MB, DIMENSÕES: 17.8 X 11.8 X 3.5 CM, HD: 2TB 2.5", INTERFACE: USB 3.0, VELOCIDADE: 7200 RPM, ACESSÓRIOS: CABO USB, FONTE EXTERNA: BIVOLT 100/240 50/60 HZ, CONECTORES: USB.	UN	6	SEAGATE	R$ 736,00	R$ 4.416,00
22	379301-0	APOIO PARA PÉS – EM TERMOPLÁSTICO COM REGULAGEM, APOIO ANTIDERRAPANTE, PRODUTO ERGONÔMICO.	UN	65	MASTICMOL	R$ 36,67	R$ 2.383,55
30	13967	MEMORIA RAM – MODULO DE MEMORIA TIPO III, DDR4, 2133 MHZ, CAPACIDADE 8GB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	8	MARKVISION	R$ 307,00	R$ 2.456,00
VALOR TOTAL							R$ 10.005,55
VALOR TOTAL: DEZ MIL E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS							

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ A SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VEREADOR RUBENS MACEDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, C/C ARTIGO 24, INCISO I, ALÍNEA "S" AMBOS DO REGIMENTO INTERNO1.

C O N V O C A, nos termos do artigo 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, ambos do Regimento Interno, sessão extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **16 de dezembro de 2019 (segunda-feira)**, **a ser realizada às 09:00h,** no Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de deliberar sobre o seguinte:

Discussão Projeto de Lei para regulamentar a jornada de trabalho do regime de 12x36 horas dos vigias da Câmara Municipal de Cáceres;

Requerimento solicitando afastamento da comissão de indústria, comércio, agropecuária e meio ambiente;

Discutir conduta de servidores incompatíveis com esta instituição.

R.P.C.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 2.814, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"***Altera o nome da Rua Senegal, no Residencial Santa Efigênia, para Rua Vereadora Lúcia Gonçalves."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista no § 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, inciso I, alínea "v", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Vereadora Lúcia Gonçalves a rua atualmente denominada Rua Senegal – Residencial Santa Efigênia, nesta cidade de Cáceres-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 12 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LEI Nº 2.815, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"***Altera o nome da Rua das Turmalinas, no Bairro Vila Mariana, para Rua dos Matemáticos."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais, especificamente prevista no § 8º do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 24, inciso I, alínea "v", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º Passa a denominar-se Rua dos Matemáticos a rua atualmente denominada Rua das Turmalinas – Bairro Vila Mariana, entre a Rua dos Colhereiros e a Rua dos Diamantes, nesta cidade de Cáceres-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 12 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

Detentora: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP		
CNPJ: 19.808.881/0001-08	Inscrição Estadual: 135353874	
Endereço RUA POXOREO, N. 498, ALVORADA, CUIABÁ-MT	CEP: 78.048-600	UF: MT
Telefones: (65)33588517	E-mail: gramadodistribuidora@hotmail.com	
Representante Legal: SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA		
RG: 900.581-1 SSP-MT	CPF: 592.948.251-91	

ITENS							
ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	169937-7	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXÃO, USB MÍNIMO DE 2. 0, MICRO/IMPRESSORA – HP LASER 1500	UN	5	HARDLINE	R$ 6,50	R$ 32,50
09	275780-0	CARREGADOR DE PILHA - PARA CARREGAR PILHAS AA E AAA, CAPACIDADE PARA CARREGAR 4 PILHAS AA E 4 PILHAS AAA	UN	2	MOX	R$ 51,10	R$ 102,20
10	0001625	ABRAÇADEIRA - NYLON, DE 28,00CM	UN	100	BRW	R$ 0,14	R$ 14,00
12	00016229	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, CONEXÃO USB 2.0: DCV TAMPA PROTETORA PARA O CONECTOR USB, TAXA DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 3MB/S. TAXA DE LEITURA MÍNIMA DE 10MBP/S., COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 SE, WINDOWS ME, WINDOWS 2000 E XP, MACINTOSH OS 9.X, 10.X, WINDOWS VISTA	UN	6	MULTILASER	R$ 29,92	R$ 179,52
13	254086-0	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXÃO DE REDE- AZUL, ENCAPADO DE 4 PARES 24 AWG, FLEXÍVEL NA COR AZUL, CATEGORIA 5E, SEM BLINDAGEM.	ROLO 300 MTS	1	MULTITOC	R$ 167,90	R$ 167,90
14	166277-5	CONECTORES – PARA CONFECÇÃO DE CABOS, MODELO RJ45, MACHO	UN	300	CHIP SCE	R$ 0,13	R$ 39,00
19	145725-0	PAD MOUSE – APOIO DE PUNHO PARA MOUSE COM ALTURA E INCLINAÇÃO AJUSTÁVEIS, TELA SUAVE E SEDOSA, GEL ACOLCHOADOR FIRME, APOIO DESLIZANTE,	UN	63	GV BRASIL	R$ 19,05	R$ 1. 200,15
20	174412-7	PILHA RECARREGÁVEL - RECARREGÁVEL DE NÍQUEL HIDRETO METALICO-LIVRE TIPO PALITO ., 1.2 VOLTS, ¨AAA¨, ATE 1000 VEZES RECARREGÁVEL	UN	40	ELGIN	R$ 11,00	R$ 440,00
21	148670-5	PILHA RECARREGÁVEL – RECARREGÁVEL DE NÍQUEL HIDRETO METALICO-LIVRE, 1.2 VOLTS, ¨AA¨, ATE 1000 VEZES RECARREGÁVEL	UN	40	ELGIN	R$ 13,95	R$ 558,00
31	104749-3	SOLDADOR – FERRO, SOLDA, ELÉTRICO, SEM CONTROLE, 60 W, 127 V	UN	1	BRASFORT	R$ 29,90	R$ 29,90
33	272669-6	SOLDA – SOLDA COM 60% ESTANHO E 40% CHUMBO, ROLO COM 500G, PARA ELETRÔNICA	UN	10	COBIX	R$ 59,80	R$ 598,00
34	59926-3	PASTA PARA SOLDA – TIPO PASTOSA, COM ESTANHO FIO, ACONDICIONADA EM LATA OU POTE	UN	10	IMPLASTEC	R$ 9,50	R$ 95,00
VALOR TOTAL							R$ 3. 456,17
VALOR TOTAL: TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS							

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ A SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº: 006/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI-ME / CNPJ 24. 202.115/0001-27

OBJETO: ADITAMENTO DO CONTRATO 019/2018, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO, MATE-

RIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR DO CONTRATO ANTERIOR: R$ 69.757,67 (SESSENTA E NOVE MIL, REAIS).

VALOR ADITADO: R$ 3.826,12 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

VALOR ATUALIZADO: R$ 73.583,79 (SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Cáceres-MT, 01 de Novembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

Detentora: K. O. A. DREHMER ME		
CNPJ: 26.897.644/0001-18	Inscrição Estadual: 13665672-2	
Endereço: RUA 33, Bairro SANTA CRUZ 2, Lote 32, Quadra 78, CUIABÁ-MT	CEP: 78.077-015	UF:MT
Telefones: (65)992462772	E-mail: diogoimperiomoveis@gmail.com	
Representante Legal: KAROLINE OLIVEIRA ALVES DREHMER		
RG: 20244002 SESP	CPF: 033.146.321-00	

ITENS							
ITEM	CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	0009781	MICROCOMPUTADOR COMPLETO – TIPO DESKTOP, COM NO MÍNIMO: **PROCESSADOR** 2.8 GHZ ATÉ 4 GHZ, CACHE DE 9MB, 5 NÚCLEOS, ULTIMA GERAÇÃO. MEMÓRIA RAM DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666 MHZ **DISCO RÍGIDO** (HDD) DE 1TB (7200 RPM) PORTAS FRONTAIS: 2 PORTAS USB 3.0, 2 PORTAS USB 2.0, 1 CONECTOR PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE **PORTAS TRASEIRAS**: 4 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.1,1 PORTA DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 – RJ45), 1 SAÍDA HDMI, 1 CONECTOR VGA, 1 GRUPO DE 3 ENTRADAS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM SOM SURROUND 5.1 (ENTRADA/SAÍDA E MICROFONE) **TECLADO MULTIMÍDIA** EM PORTUGUÊS (BRASIL), ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO. **MOUSE ÓPTICO** – 1200 DPI, DESIGN ERGONÔMOMICO **MONITOR DE 19 POLEGAS.** **PLACA DE VÍDEO INTEGRADA**, ONBOARD **FONTE ATX**, 300W **LEITOR E GRAVADOR** DE DVD/CD 8X (DVD-RW) PLACA WIRELESS 802.11BGN **PLACA-MÃE COMPATÍVEL**. **GARANTIA** PADRÃO DE 12 MESES **SISTEMA OPERACIONAL** WINDOWS 10 PRO 64 BITS COM LICENÇA VITALÍCIA. **PACOTE OFFICE** 365 BUNISESS, LICENÇA PARA 12 MESES,	UN	20	IMPÉRIO-PC/INTEL	R$ 2.722.99	R$ 54.459,80
	VALOR TOTAL						R$ 54.459,80

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ A SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

Detentora: MAPPE BRASIL LTDA		
CNPJ: 13.266.239/0001-50	Inscrição Estadual: 9055497742	
Endereço GETULIO VARGAS, 1107, CENTRO, GUARAPUAVA-PR	CEP: 85.010-280	UF: PR
Telefones: (42)30354433	E-mail: paulosisterpel@hotmail.com	
Representante Legal: MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE		

RG: 4.413.071-8 PR	CPF: 652.207.579-20

ITENS							
ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	418588-9	NO-BREAK – ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, MICROPROCESSADO, INTERATIVO E ONLINE,600 VA, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO RETANGULAR (PWM), CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE, TENSÃO DE ENTRADA: 110V/220V AUTOMÁTICO,170 A 262 V,60 +/- 4,MONOFÁSICA, TENSÃO DE SAÍDA 110V, SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE),CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES). ,TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO.,PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO, SELADAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO,25 MIN. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, FECHADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E ANTICHAMAS, AUTOMÁTICO,4 TOMADAS COM SAÍDA 2P + T (NORMA NBR 14136),BOTÃO LIGA/DESLIGA CHAVE LIGA/DESLIGA: EMBUTIDA, PORTA FUSÍVEL: EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, SENDO 12 (DOZE) PARA AS BATERIAS INTERNAS	UN	63	RAGTECH	R$ 306,50	R$ 19.309,50
VALOR TOTAL							R$ 19.309,50
VALOR TOTAL: DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVE RAIS E CINQUENTA CENTAVOS							

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TERÁ A SUA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.311.778/0001-84, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Eloi Muck, designado pela Resolução n° 178/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa **UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 26.237.379/0001-41,sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO"**. Cláudia - MT, 12 de Dezembro de 2019. ELOI MUCK - Presidente da C. P. L.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n° 31/2019

Assunto: Representação em desfavor do vereador Luiz Pereira Frade, pela falta de decoro parlamentar.

Autoria: Vereador Claudomiro Vilela, subscrita por maioria absoluta dos vereadores

Relator: João Teixeira de Souza

RELATÓRIO

No dia 10 de dezembro do corrente ano, os vereadores aprovaram por 2/3 o Parecer da Comissão Processante que analisou a representação oriunda ao processo n° 31/2019, oferecida em desfavor do Vereador Luiz Pereira Frade, por falta de decoro parlamentar, na qual concluiu pela destituição do cargo de vice-presidente do denunciado culminado com aplicação pela mesa diretora da pena de Censura, afastando a aplicação da pena de declaração de perda de mandato.

VOTO DO RELATOR

Considerando que a referida representação obedeceu todos os ritos previsto no artigo 12 § 3° e alíneas do Regimento Interno;

Considerando, que foi devidamente obedecido o contraditório e ampla defesa, posteriormente analisada pela comissão processante na qual acatou a preliminar da defesa, pelo afastamento do pedido de declaração da perda do mandato do vereador representado;

Considerando ainda, que a comissão opinou pela destituição do cargo de vice-presidente do denunciado, culminado com aplicação pela mesa diretora da pena de Censura, afastando a aplicação da pena de declaração de perda de mandato.

Considerando por fim, que os atos da representação foram devidamente dado ampla publicação, através do site www.cmcurvelandia.com.br e diário oficial dos municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Diante do exposto, entendo que o parecer da comissão processante está em apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, assim opino pela apresentação do projeto de resolução pela destituição do cargo de vice-presidente da Mesa Diretora do vereador Luiz Pereira Frade, culminado com a aplicação da pena de censura, na forma do parecer da comissão processante.

É o que tenho manifestar.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2019

João Teixeira de Souza

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA COMISSÃO

Em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2019, na sala das comissões da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, aprovou o parecer do Relator senhor João Teixeira de Souza, referente a análise do processo 031/2019, e oferece o projeto de Resolução n° 001 de 11 de Dezembro de 2019 que dispõe sobre a destituição do vice-presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cur-

velândia/MT, culminado a aplicação de Pena de Censura. Câmara Municipal de Curvelândia/MT, Sala das sessões, 11 de dezembro de 2019 João Teixeira de Souza Relator Jaime Maciel Barbosa Membro Abdias Viera da Silva Presidente

ATA DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2019, na sala das comissões da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, reuniram as 18:00 (dezoito horas), para análise do processo n° 31/2019 que dispõe sobre a Representação em desfavor do vereador Luiz Pereira Frade, pela falta de decoro parlamentar. Inciado os trabalhos com a presença dos seguintes membros: Presidente Abdias Viera da Silva, relator João Teixeira de Souza e membro Jaime Maciel Barbosa. Em sequencia o presidente solicita ao relator para leitura do processo n° 31/2019, em seguida apos a leitura do processo o presidente solicita que seja proferido o parecer do relator, logo apos o relator apresenta o parecer pela à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, do processo n° 31/2019,e opina pela apresentação do projeto de resolução pela destituição do cargo de vice-presidente da Mesa Diretora do vereador Luiz Pereira Frade, culminado com a aplicação da pena de censura, na forma do parecer da comissão processante. Em sequência o presidente da comissão coloca em discussão e votação o parecer do relator, em seguida aprovado por unanimidade, o parecer do relator. Logo após, o presidente da comissão declara que a comissão de legislação e justiça oferece o projeto de resolução pela destituição do vereador Luiz Pereira Frade do cargo de vice-presidente da Mesa Diretora, culminado com a aplicação de pena de Censura pela Mesa Diretora. Não tendo mais nada relevante a tratar o presidente da comissão declara encerrada as 19:20 (dezenove horas e vinte minutos). Esta ata será lida e se achada conforme será assinada por todos membros presente.

Abdias Viera da Silva

Presidente

João Teixeira de Souza

Relator

Jaime Maciel Barbosa

Membro

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DESTITUI O VICE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA — ESTADO DE MATO GROSSO.

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 12 § 3º alinea K do Regimetno Interno, faz saber que o Plenário aprovou a presente Resolução:

Art. 1°- O vereador Luiz Pereira Frade, fica imediatamente destituído do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Curvelândia Mato Grosso, nos exatos termos da decisão tomada pelo Plenário nos autos do Processo n° 31/2019, Representação em desfavor do mesmo, para Destituição da Mesa Diretora, culminado com aplicação da pena de censura, pela Mesa Diretora.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2019.

Abdias Viera da Silva

Presidente

João Teixeira de Souza

Relator

Jaime Maciel Barbosa

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME “BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA”

VALOR: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº. 80/2019 EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão RIBEIRÃOZENSE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou Projeto de Resolução 81/2019 de autoria do Vereador Sandro Cândido Nunes, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução,

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário Ribeirãozense ao Senhor **José Alves Dos Santos**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezenove.

Gilberto Davi Ferreira

Presidente-PSD

Vonei Cardoso de Oliveira

Vice-Presidente-PSB

Cleverson A. de Oliveira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RESOLUÇÃO Nº. 89/2019 EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão RIBEIRÃOZENSE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou Projeto de Resolução 90/2019 de autoria do Vereador Sandro Cândido Nunes, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução,

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário Ribeirãozense ao Senhor **Santo Bertine**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezenove.

Gilberto Davi Ferreira

Presidente-PSD

Vonei Cardoso de Oliveira

Vice-Presidente-PSB

Cleverson A. de Oliveira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA RESOLUÇÃO Nº. 88/2019 EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão RIBEIRÃOZENSE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou Projeto de Resolução 89/2019 de autoria do Vereador Sandro Cândido Nunes, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução,

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário Ribeirãozense ao Senhor **Divino Nogueira Souza**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezenove.

Gilberto Davi Ferreira

Vonei Cardoso de Oliveira

Presidente-PSD Vice-Presidente-PSB

Cleverson A. de Oliveira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA RESOLUÇÃO Nº. 87/2019 EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão RIBEIRÃOZENSE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou Projeto de Resolução 88/2019 de autoria do Vereador Sandro Cândido Nunes, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução,

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário Ribeirãozense a Senhora **Maria Edmar do Nascimento**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezenove.

Gilberto Davi Ferreira

Presidente-PSD

Vonei Cardoso de Oliveira

Vice-Presidente-PSB

Cleverson A. de Oliveira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA RESOLUÇÃO Nº. 86/2019 EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão RIBEIRÃOZENSE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou Projeto de Resolução 87/2019 de autoria do Vereador Sandro Cândido Nunes, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução,

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário Ribeirãozense a Senhora **Genésia Cristina De Souza**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezenove.

Gilberto Davi Ferreira

Presidente-PSD

Vonei Cardoso de Oliveira

Vice-Presidente-PSB

Cleverson A. de Oliveira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA RESOLUÇÃO Nº. 85/2019 EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão RIBEIRÃOZENSE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou Projeto de Resolução 86/2019 de autoria do Vereador Sandro Cândido Nunes, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução,

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário Ribeirãozense a Senhora **Rosa França Da Mata**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezenove.

Gilberto Davi Ferreira

Presidente-PSD

Vonei Cardoso de Oliveira

Vice-Presidente-PSB

Cleverson A. de Oliveira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA RESOLUÇÃO Nº. 84/2019 EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão RIBEIRÃOZENSE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou Projeto de Resolução 85/2019 de autoria do Vereador Sandro Cândido Nunes, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução,

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário Ribeirãozense ao Senhor **Olindo Rodrigues Da Mata**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezenove.

Gilberto Davi Ferreira

Presidente-PSD

Vonei Cardoso de Oliveira

Vice-Presidente-PSB

Cleverson A. de Oliveira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA RESOLUÇÃO Nº. 83/2019 EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão RIBEIRÃOZENSE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou Projeto de Resolução 84/2019 de autoria do Vereador Sandro Cândido Nunes, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução,

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário Ribeirãozense ao Senhor **Warlan Nogueira de Sousa**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezenove.

Gilberto Davi Ferreira

Presidente-PSD

Vonei Cardoso de Oliveira

Vice-Presidente-PSB

Cleverson A. de Oliveira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA RESOLUÇÃO Nº. 82/2019 EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão RIBEIRÃOZENSE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou Projeto de Resolução 83/2019 de autoria do Vereador Sandro Cândido Nunes, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução,

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário Ribeirãozense ao Senhor **Belmiro Ferreira Neves**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezenove.

Gilberto Davi Ferreira

Presidente-PSD

Vonei Cardoso de Oliveira

Vice-Presidente-PSB

Cleverson A. de Oliveira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA RESOLUÇÃO Nº. 81/2019 EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão RIBEIRÃOZENSE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou Projeto de Resolução 82/2019 de autoria do Vereador Sandro Cândido Nunes, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução,

Art. 1º Concede Título de Cidadão Honorário Ribeirãozense ao Senhor **Sebastião Correia Da Silva**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezenove.

Gilberto Davi Ferreira

Presidente-PSD

Vonei Cardoso de Oliveira

Vice-Presidente-PSB

Cleverson A. de Oliveira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, FÁBIO JOSE TARDIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do **Pregão Presencial nº 013/2019**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com combustível, sem motorista, visando atender a execução das atividades diárias da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em favor da empresa DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA, CNPJ nº. 03.444.298/0001-17 com o valor total de R$ 434.899,92 (quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Várzea Grande – MT, 12 de dezembro de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

PROC. LICITATÓRIO: 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 026/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA.

PRAZO: 07 meses, a partir 12 de dezembro 2019.

CONTRATANTE: JOSÉ MARGREITER - ME, 03 (TRÊS) ITENS R$ 52.930,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS) E

LORENA ELI FISCHER (06) ITENS R$21.782,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE –MT, 12 DEZEMBRO2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PROC. LICITATÓRIO: 17/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 14/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé **(CIDESA);**

OBJETO: Registro de preços na aquisição de peças e acessórios, originais ou genuínas para manutenção de veículos médios, pesados para atender demanda do CIDESA**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 12 de dezembro 2019

CONTRATADO: ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP, **Quantidade de itens 04 (quatro),42% (Quarenta e dois inteiros por cento de desconto).**

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé, 12 de dezembro 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 14/2019

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 14/2019

PROC. LICITATÓRIO: 17/2019 PREGÃO PRESENCIAL: 14/2019

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé **(CIDESA);**

CONTRATADO: ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de preços na aquisição de peças e acessórios, originais ou genuínas para manutenção de veículos médios, pesados para atender demanda do CIDESA**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 12 de dezembro 2019

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 12 de dezembro de 2019.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 PROCESSO 052/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESSOLAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA.

CONTRATANTE: JOSÉ MARGREITER - ME, 03 (TRÊS) ITENS R$ 52. 930,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS) E LORENA ELI FISCHER (06) ITENS R$21.782,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

NOVA LACERDA- MT 12 **DE DEZEMBRO 2019.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 - CHAMADA PÚBLICA N. º 006/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

CHAMADA PÚBLICA N. º 006/2019

CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E PRESCRIÇÃO MÉDICA

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/MT, por intermédio de sua PRESIDENTE da CPL, designado pelo **ATO NORMATIVO N° 325 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.019,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital n° 014/2019 da Licitação Chamada Pública Nº 006/2019, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Fica retificada a **TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS DO ANEXO I**, conforme abaixo descrito: 2.1.1. Justificamos que, de acordo com a solicitação via C.I N° 479/2019 da Direção Administrativa do Hospital Regional, que constatou a existência de um erro de digitação no valor unitário do procedimento do lote 04, fez-se necessário realizar a retificação do valor unitário das CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA e da quantidade de procedimentos cirúrgicos a serem realizado mensalmente.

2.1.2. Lote 04 – Cirurgião Geral

Onde lia-se:

LOTE 04	CIRURGIÃO GERAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL.
SOBREAVISO 24 HORAS	360	1.650,00	594. 000,00
CONSULTAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES	3.024	10,00	30. 240,00
CIRURGIAS ELETIVAS E DE URG/EMERG.	576	375,00	216. 000,00
			840. 240,00

Passará a ler-se:

LOTE 04	CIRURGIÃO GERAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL.
SOBREAVISO 24 HORAS	360	1.650,00	594. 000,00
CONSULTAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES	3.024	10,00	30. 240,00
CIRURGIAS ELETIVAS E DE URG/ EMERG.	**288**	**750**	**216. 000,00**
			840. 240,00

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 12 de dezembro de 2019.

CHEILA MIGLIAVACA

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA - EPP**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para a Prestação de Serviço de Exames de Imagem, Laboratorial e Serviço Médico Especializado em Anestesiologia a serem prestados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: 10/11/2019/ **á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2006.33.90.39.00 “52”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 070/2019, tipo Menor Preço, tendo como objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Casa de Apoio na cidade de Goiânia-GO, para o Município de Água Boa –MT, com data de abertura ocorrida no dia 12/12/2019 ás 14:00 horas, foi declarada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 07 de janeiro de 2020, às 14:00 horas (horário de Brasília); Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 12 de dezembro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

CODEMA
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recesso do expediente e férias coletivas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Suspender o expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, no período integral, durante o recesso de fim de ano no período compreendido entre 16 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020, sem prejuízo dos salários.

Art. 2º - O recesso determinado no art. 1º, contará para fins de gozo de férias dos servidores contratados e comissionados.

Art. 3º - Os servidores que estarão em gozo de férias coletivas, deverão retornar no dia 20 de janeiro de 2020 (segunda-feira) e terão os dias de férias gozados, descontados do respectivo período aquisitivo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Água Boa-MT, 10 de dezembro de 2019.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 47/2019 (ADENDO)

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

PROCESSO Nº.: 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADENDO À ATA

Erroneamente, na Ata de Registro de Preços n. 47/2019, de realização do certame supracitado, os descontos realizados durante a fase de lance, os quais ficaram registrados na Ata de "Proposta de Preços", não foram mencionados na Ata de Registro de Preços n. 47/2019 (impresso através do sistema Betha Compras). Portanto, vale informar e registrar o que segue:

Fornecedor: 2702 - OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS				
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Desconto**
1	PEÇAS GENUÍNAS CHEVROLET-AUDATEX	UN	1,000	74,10%
2	PEÇAS GENUÍNAS CHEVROLET-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	61,70%
5	PEÇAS GENUÍNAS FORD-AUDATEX	UN	1,000	75,50%
7	PEÇAS ORIGINAIS FORD-AUDATEX	UN	1,000	73,20%
13	PEÇAS GENUÍNAS NISSAN-AUDATEX	UN	1,000	73,50%
14	PEÇAS GENUÍNAS NISSAN-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	60,50%
15	PEÇAS ORIGINAIS NISSAN-AUDATEX	UN	1,000	69,50%
17	PEÇAS GENUÍNAS RENAULT-AUDATEX	UN	1,000	73,50%
18	PEÇAS GENUÍNAS RENAULT-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	64%
19	PEÇAS ORIGINAIS RENAULT-AUDATEX	UN	1,000	76,30%

20	PEÇAS ORIGINAIS RENAULT-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	71,60%
21	PEÇAS GENUÍNAS HONDA-AUDATEX	UN	1,000	68,50%
22	PEÇAS GENUÍNAS HONDA-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	48,50%
23	PEÇAS ORIGINAIS HONDA-AUDATEX	UN	1,000	68,50%
24	PEÇAS ORIGINAIS HONDA-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	48,50%
34	PEÇAS GENUÍNAS MARCA INTERNACIONAL-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	60,20%
36	PEÇAS ORIGINAIS MARCA INTERNACIONAL-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	51%
38	PEÇAS GENUÍNAS VOLARE-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	62%
42	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	62,20%
46	PEÇAS GENUÍNAS FORD VEÍC PESADOS-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	62,50%
49	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS MITSUBUISHI	UN	1,000	74%
50	PEÇAS E ACESSÓRIOS GERAL GENUÍNAS MITSUBUISHI PESQUISA MERCA	UN	1,000	61%
51	ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA MITSUBUISHI	UN	1,000	68,50%
52	ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA MITSUBUISHI PREÇO MERCADO	UN	1,000	55,50%
54	GENUÍNAS MERCEDES BENZ BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO	UN	1,000	66%
55	ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA MERCEDES BENZ SISTEMA AUDATEX	UN	1,000	68,50%
57	PEÇAS GENUINAS FIAT - AUDATEX	UN	1,000	73,10%

58	PEÇAS GENUINAS FIAT - PESQ DE MERCADO	UN	1,000	60,10%
59	PEÇAS ORIGINAIS FIAT- AUDATEX	UN	1,000	68,10%
60	PEÇAS ORIGINAIS FIAT-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	67,60%

Fornecedor: 3779 – IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI				
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Desconto**
6	PEÇAS GENUÍNAS FORD-PESQ DEMERCADO	UN	1,000	69,50%
9	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN-AUDATEX	UN	1,000	74,90%
10	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	65%
25	PEÇAS GENUÍNAS AGRALE-AUDATEX	UN	1,000	79%
26	PEÇAS GENUÍNAS AGRALE-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	64%
29	PEÇAS GENUÍNAS MERCEDEZ BENZ-AUDATEX	UN	1,000	77,50%
30	PEÇAS GENUÍNAS MERCEDES BENZ-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	69%
32	PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENZ-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	70,10%
33	PEÇAS GENUÍNAS MARCA INTERNACIONAL-AUDATEX	UN	1,000	73%
37	PEÇAS GENUÍNAS VOLARE-AUDATEX	UN	1,000	77,50%
41	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS AUDATEX	UN	1,000	75,50%
45	PEÇAS GENUÍNAS FORD VEÍC. PESADOS-AUDATEX	UN	1,000	73%
48	PEÇAS ORIGINAIS FORD VEÍC. PESADOS-	UN	1,000	68%

PREFEITURA ALTO GARÇAS
UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

	PESQ DE MERCADO			
53	GENUÍNAS MERCEDES BENZ BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX	UN	1,000	75,30%
56	ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA 6 MERCEDES BENZ PESQUISA MERCADO	UN	1,000	56%

Fornecedor: 3907 – SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI				
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Desconto**
11	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN-AUDATEX	UN	1,000	75,50%

Fornecedor: 3954 – D R OURIVES				
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Desconto**
16	PEÇAS ORIGINAIS NISSAN-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	57%

Fornecedor: 3955 – REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA				
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Desconto**
35	PEÇAS ORIGINAIS MARCA INTERNACIONAL-AUDATEX	UN	1,000	68,50%
39	PEÇAS ORIGINAIS VOLARE-AUDATEX	UN	1,000	76,50%
47	PEÇAS ORIGINAIS FORD VEÍC. PESADOS-AUDATEX	UN	1,000	75,50%

Fornecedor: 3956 – PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA				
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Desconto**
27	PEÇAS ORIGINAIS AGRALE-AUDATEX	UN	1,000	82%
31	PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENZ-AUDATEX	UN	1,000	85%
43	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-AUDATEX	UN	1,000	84,50%

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

Fornecedor: 3957 – NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA				
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Desconto**
3	PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET-AUDATEX	UN	1,000	75,10%
4	PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	74,60%
8	PEÇAS ORIGINAIS FORD-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	75,10%
12	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	71%
28	PEÇAS ORIGINAIS AGRALE-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	73%
40	PEÇAS ORIGINAIS VOLARE-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	70,10%
44	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO	UN	1,000	70,20%

Alto Garças, 29 de novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

D R OURIVES _____
CNPJ: 30.855.519/0001-12

IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI _____
CNPJ: 30.865.963/0001-19

NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LT _____
CNPJ: 15.271.538/0001-08

PREFEITURA
ALTO GARÇAS
UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS
CNPJ: 17.553.866/0001-22 _____

PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 19.822.233/0001-06 _____

REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.355.658/0001-28 _____

SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI
CNPJ: 24.717.067/0001-00 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 204/2019, de 09/10/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resul-

tado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.706.784/0001-94, com o valor total de R$ 199. 300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 12 de dezembro de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 48/2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2019

No dia 12 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 59/2019, Processo Licitatório nº. 126/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ATUAR EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3609	GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME	11.706.784/0001-94	ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA	630.510.791-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA ATUAR EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3609 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL DE CAMPO - MASCULINO E/OU FEMININO ADULTO, COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO, 02 BANDEIRAS POR PARTIDA E 1 MESARIO.	JOG		100,000	310,0000	31.000,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTSAL - MASCULINO E/OU FEMININO ADULTO, COMPOSTO POR 02 ÁRBITRO POR PARTIDA E 1 MESÁRIO.	JOG		250,000	230,0000	57.500,00
3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL, COM 2 ARBITROS E 1 MESÁRIO.	JOG		80,000	235,0000	18.800,00
4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE AREIA, COM 2 ARBITROS E 1 MESÁRIO.	JOG		50,000	230,0000	11.500,00
5	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO BASQUETE, COM 2 ARBITROS E 2 MESÁRIOS.	JOG		80,000	300,0000	24.000,00
6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE VOLEI DE PRAIA, COM 2 ARBITROS E 1 MESÁRIO.	JOG		50,000	230,0000	11.500,00

Fornecedor: 3609 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTEBOL SOCIETY - MASCULINO E/OU FEMININO ADULTO, COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS POR PARTIDA E 1 MESÁRIO.	JOG		200,000	225,0000	45.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,12 de Dezembro de 2019.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME CNPJ: 11.706.784/0001-94 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 47/2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2019

No dia 29 do mês de Novembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2019, Processo Licitatório nº. 113/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3954	D R OURIVES	16
3779	IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	6, 9, 10, 25, 26, 29, 30, 32, 33, 37, 41, 45, 48, 53, 56
3957	NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LT	3, 4, 8, 12, 28, 40, 44
2702	OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS	1, 2, 5, 7, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 34, 36, 38, 42, 46, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60
3956	PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA	27, 31, 43
3955	REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	35, 39, 47
3907	SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI	11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D R OURIVES	30.855.519/0001-12	MARIO HENRIQUE GRACIANO	928.091.971-72
IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	30.865.963/0001-19	HELIO KLEBER QUINTEIRO MORAES	828.254.751-49
NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO	15.271.538/0001-08	ARIELY MARTINS DE VASCONCELOS	035.874.081-90
OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS	17.553.866/0001-22	WILSON GUEDES SILVA	239.987.094-87
PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA	19.822.233/0001-06	SILVIO CESAR MARANHOLI	432.696.051-53
REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	08.355.658/0001-28	ERIWELTON MARCELO PINHEIRO DA	973.732.731-49
SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI	24.717.067/0001-00	CARLOS VINICIUS VILAS BOAS LOPE	733.072.461-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, NOVOS, PRIMEIRO USO, PARA VEICULOS MULTIMARCAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2702 - OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS GENUÍNAS CHEVROLET-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
2	PEÇAS GENUÍNAS CHEVROLET-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
5	PEÇAS GENUÍNAS FORD-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
7	PEÇAS ORIGINAIS FORD-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
13	PEÇAS GENUÍNAS NISSAN-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
14	PEÇAS GENUÍNAS NISSAN-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
15	PEÇAS ORIGINAIS NISSAN-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
17	PEÇAS GENUÍNAS RENAULT-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
18	PEÇAS GENUÍNAS RENAULT-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
19	PEÇAS ORIGINAIS RENAULT-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
20	PEÇAS ORIGINAIS RENAULT-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
21	PEÇAS GENUÍNAS HONDA-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
22	PEÇAS GENUÍNAS HONDA-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-GENUÍNAS DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
23	PEÇAS ORIGINAIS HONDA-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
24	PEÇAS ORIGINAIS HONDA-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL-ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA DE REPOSIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CICLOMOTORES, MOTONETAS (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
34	PEÇAS GENUÍNAS MARCA INTERNACIONAL-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
36	PEÇAS ORIGINAIS MARCA INTERNACIONAL-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
38	PEÇAS GENUÍNAS VOLARE-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 2702 - OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
46	PEÇAS GENUÍNAS FORD VEÍC PESADOS-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
49	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS MITSUBUISHI- PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
50	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS MITSUBUISHI - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)- (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
51	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA MITSUBUISHI - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
52	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA MITSUBUISHI - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)- (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
54	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS MERCEDES BENZ - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)- (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
55	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA MERCEDES BENZ - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX).	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
57	PEÇAS GENUINAS FIAT - AUDATEX. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
58	PEÇAS GENUINAS FIAT - PESQ DE MERCADO. PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	GENUINA	1,000	0,0000	0,00
59	PEÇAS ORIGINAIS FIAT- AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00
60	PEÇAS ORIGINAIS FIAT-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	ORIGINAL	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 3779 - IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	PEÇAS GENUÍNAS FORD-PESQ DEMERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	FORD	1,000	0,0000	0,00
9	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00
10	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUINAS - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00
25	PEÇAS GENUÍNAS AGRALE-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	AGRALE	1,000	0,0000	0,00
26	PEÇAS GENUÍNAS AGRALE-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	AGRALE	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 3779 - IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	PEÇAS GENUÍNAS MERCEDEZ BENZ-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	MERCEDES E	1,000	0,0000	0,00
30	PEÇAS GENUÍNAS MERCEDES BENZ-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	MERCEDES E	1,000	0,0000	0,00
32	PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENZ-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	MERCEDES E	1,000	0,0000	0,00
33	PEÇAS GENUÍNAS MARCA INTERNACIONAL-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	INTERNACIOI	1,000	0,0000	0,00
37	PEÇAS GENUÍNAS VOLARE-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLARE	1,000	0,0000	0,00
41	PEÇAS GENUÍNAS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00
45	PEÇAS GENUÍNAS FORD VEÍC. PESADOS-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	FORD	1,000	0,0000	0,00
48	PEÇAS ORIGINAIS FORD VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	FORD	1,000	0,0000	0,00
53	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - GENUÍNAS MERCEDES BENZ- PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)- (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	MERCEDES E	1,000	0,0000	0,00
56	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA 6 MERCEDES BENZ - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS)- (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO).	UN	MERCEDES E	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 3907 - SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 3954 - D R OURIVES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	PEÇAS ORIGINAIS NISSAN-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 3955 - REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	PEÇAS ORIGINAIS MARCA INTERNACIONAL-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	INTERNACIOI	1,000	0,0000	0,00
39	PEÇAS ORIGINAIS VOLARE-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLARE	1,000	0,0000	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 113/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019

Fornecedor: 3955 - REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	PEÇAS ORIGINAIS FORD VEÍC. PESADOS-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	FORD	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 3956 - PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	PEÇAS ORIGINAIS AGRALE-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	AGRALE	1,000	0,0000	0,00
31	PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES BENZ-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	MERCEDES E	1,000	0,0000	0,00
43	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 3957 - NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET-AUDATEX.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	UN	CHEVROLET	1,000	0,0000	0,00
4	PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	CHEVROLET	1,000	0,0000	0,00
8	PEÇAS ORIGINAIS FORD-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	FORD	1,000	0,0000	0,00
12	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00
28	PEÇAS ORIGINAIS AGRALE-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	AGRALE	1,000	0,0000	0,00
40	PEÇAS ORIGINAIS VOLARE-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	VOLARE	1,000	0,0000	0,00
44	PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN VEÍC. PESADOS-PESQ DE MERCADO.PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)-(BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO)	UN	VOLKSWAGE	1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,29 de Novembro de 2019.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

D R OURIVES	CNPJ: 30.855.519/0001-12	_____
IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	CNPJ: 30.865.963/0001-19	_____
NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	CNPJ: 15.271.538/0001-08	_____
OLAPER COMERCIO E DISTR. DE LUBRIFICANTES E PNEUS	CNPJ: 17.553.866/0001-22	_____
PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA	CNPJ: 19.822.233/0001-06	_____
REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 08.355.658/0001-28	_____
SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI	CNPJ: 24.717.067/0001-00	_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 110/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: REAL POSTO CENTER EIRELI

Valor.....: 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinqüenta reais)

Vigência.....: Início: 14/11/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 103/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Valor.....: 43.642,25 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 04/11/2019 Término: 04/01/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA S/ SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO, GESSO,

MADEIRA, METÁLICAS, EXECUÇÃO DE ALVENARIAS, REPAROS EM PAREDES E REVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DE CONTRA-PISOS, REPAROS EM PISOS, PITURAS EM PISOS, EXECUÇÃO DE FORROS DE GESSO, REPAROS EM FORROS, APLICAÇÃO DE TEXTURAS, RESINAS, PINTURAS EPÓXICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais co

---

Contrato Nº..: 104/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: MARIA DE FÁTIMA BRITES
Valor.....: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 04/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MINISTRAÇAO DE OFICINAS DE BALLET, MUSICA, FAB. MAT. DE HIGIENE E LIMPEZA, ARTESANATO CRAQUELE E DECOUPAGEM EM MDF, PATCH APLIQUE, BISCUIT, ARTE COM FILTRO C/ CAFÉ, BOLSAS CASUAIS, BORDADO EM FITA, CHOCOLATE E DERIVADOS, CHINELO BORDADOS, BOLOS DECORADOS, CULINARIA TIPO TORTAS, DOCES E SALGADOS E PALESTRANTE ABORDANDO A DEPENDENCIA QUIMICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, de acordo com Termo d

---

Contrato Nº..: 105/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: W JOSE DE BARROS JUNIOR
Valor.....: 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

Contrato Nº..: 106/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: REGINALDO PINHEIRO & SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA
Valor.....: 121.098,02 (cento e vinte e um mil e noventa e oito reais e dois centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2019 Término: 08/01/2020
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, A FIM DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE FUTUROS PROJETOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 107/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP
Valor.....: 31.220,60 (trinta e um mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 12/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 108/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: K & M CONSULTORIA EM DIREITOS HUMANOS LTDA
Valor.....: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 13/11/2019 Término: 13/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 37/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO TIPO PALESTRANTE PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - ELEITOS NO PROCESSO UNIFICADO DE 2019, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 142/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: C M DO CARMO FILHO EIRELI ME
Valor.....: 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 21/11/2019 Término: 02/01/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições

estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 109/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MARIA LEONIR FOLLMANN

Valor.....: 3.080,00 (três mil e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 14/11/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO
DE OBRA ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato Nº..: 111/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SAN MARINO ONIBUS LTDA

Valor.....: 356.000,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil reais)

Vigência.....: Início: 25/11/2019 Término: 25/03/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS EXECUTIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS, EM CONFORMIDADE PARCIAL A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE Nº 15196.95100/1180-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 112/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MARIA LEONIR FOLLMANN

Valor.....: 12.100,00 (doze mil cem reais)

Vigência.....: Início: 26/11/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS E MÃO
DE OBRA ADEQUADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato Nº..: 113/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Valor.....: 5.236,43 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)

Vigência.....: Início: 26/11/2019 Término: 26/01/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA S/ SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO, GESSO, MADEIRA, METÁLICAS, EXECUÇÃO DE ALVENARIAS, REPAROS EM PAREDES E REVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DE CONTRA-PISOS, REPAROS EM PISOS, PITURAS EM PISOS, EXECUÇÃO DE FORROS DE GESSO, REPAROS EM FORROS, APLICAÇÃO DE TEXTURAS, RESINAS, PINTURAS EPÓXICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais co

---

Contrato Nº..: 114/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: REAL POSTO CENTER EIRELI

Valor.....: 958,00 (novecentos e cinqüenta e oito reais)

Vigência.....: Início: 26/11/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 115/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: P. R. SIMON - ME

Valor.....: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Vigência.....: Início: 26/11/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de

acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 116/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: SOUSA RODRIGUES & CIA LTDA
Valor.....: 727,27 (setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)
Vigência.....: Início: 27/11/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2018
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 4 - Contrato Nº: 72/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: CONSTRUTORA AMIL LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 20/11/2019 Término: 18/03/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2018
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E MEIO-FIO E SARJETAS, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº..: 117/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: PETROLEO QUERENCIA LTDA EPP
Valor.....: 1.065,60 (um mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência.....: Início: 04/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 118/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: REAL POSTO CENTER EIRELI
Valor.....: 958,00 (novecentos e cinqüenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 04/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 119/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: J. C. S. ABREU ANIMACOES - ME
Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência.....: Início: 04/12/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas nesse de Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 120/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: SW4 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência.....: Início: 04/12/2019 Término: 24/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 39/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL EM COMEMORAÇÃO DO 66º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 83/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: CONSTRUTORA R4 LTDA
Valor.....: 34.528,62 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 05/12/2019 Término: 26/02/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO DO CAFÉ, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº..: 121/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: D R W CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Valor.....: 801,64 (oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 05/12/2019 Término: 05/02/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURA S/ SUPERFÍCIES DE ALVENARIA, CONCRETO, GESSO, MADEIRA, METÁLICAS, EXECUÇÃO DE ALVENARIAS, REPAROS EM PAREDES E REVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DE CONTRA-PISOS, REPAROS EM PISOS, PITURAS EM PISOS, EXECUÇÃO DE FORROS DE GESSO, REPAROS EM FORROS, APLICAÇÃO DE TEXTURAS, RESINAS, PINTURAS EPÓXICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais co

---

Contrato Nº..: 122/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA

Valor.....: 238.840,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 05/12/2019 Término: 05/03/2020

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO P/ ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, C/ FORMAÇÃO DE PROFES. E GESTORES ESCOLARES, FORNEC. MAT. DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E
PROFES. E MAT. PARADIDÁTICOS PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNIC. ENSINO, CONF. CRONOG. PREVISTO EM CALENDÁRIO
ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SEC MUN EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECES. À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA

Contrato Nº..: 123/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SEGUNDA GESTAO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Valor.....: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Vigência.....: Início: 05/12/2019 Término: 25/12/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 17/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM A DUPLA "HUGO E GUILHERME" EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato Nº..: 124/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: BP PRODUCOES LTDA

Valor.....: 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência.....: Início: 05/12/2019 Término: 25/12/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 18/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM A DUPLA "HUGO E RAY" EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 005, de 03 de janeiro de 2019 alterada pela Portaria nº 116, de 03 de junho de 2019, torna público aos interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT,o seguinte: "L R DI BARROS SOB CNPJ N. 32.887.122/0001-38". Alto Garças – MT, 11 de dezembro de 2019. Edi Batista Ribeiro de Miranda - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o certame de **Pregão Presencial nº 061/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, que estava previsto para acontecer no dia **16/12/2019 as 13:00h**. Motivo: Exame de impugnação interposta. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.

Alto Garças - MT, 12 de Dezembro de 2019.

Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº 008/2019/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

PORTARIA Nº 008/2019/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2020 nas Unidades Escolares Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Art. 2º Estabelecer o início do ano letivo para **10.02.2020** e o dia **18.12.2020** para o término do ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Determinar que além das férias regulamentares do período aquisitivo **2019/2020**, o professor e o articulador têm o direito de 15 (quinze) dias de Período de Férias:

I - Após o término do 1º Semestre Letivo, de 25 de julho a 09 de Agosto de 2020, terão 15 dias de Período de Férias – **exclusivamente para Professores em sala de aula, Coordenadores, Articuladores e Alunos de todas as Unidades Escolares Municipais de Alto Paraguai-MT;**

Art. 4º Nas Unidades de Ensino da Rede Municipal as férias serão usufruídas de forma coletiva pelos professores, articuladores, Coordenadores Pedagógicos,TAE e AAE no período de **02/01/2020 a 31/01/2020**, conforme calendário escolar elaborado pelos gestores da Rede Pública de Ensino Municipal e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação .

§ 1º Os TDIs das unidades escolares que ofertam Ensino Fundamental de 09 Anos usufruirão férias coletivas no mesmo período do professor, TAE e AAE (**02/01/2020 a 31/01/2020**,);

§ 2º A Creche Municipal Vovó Nezinha junto a Secretaria de Educação designará equipe de TDIs para atendimento aos alunos no período de férias coletivas, conforme demanda;

§ 3º As Unidades Escolares designarão 01 (um) Profissional do AAE para atendimento das atividades na escola.

§ 2º Os Profissionais que forem designados para desempenhar suas funções no período de férias coletivas, usufruirão férias no decorrer do ano letivo de 2020 conforme cronograma enviado previamente pela escola, desde que seja aprovado pela SEMED.

Art. 5º Os profissionais da educação básica, efetivos ou estabilizados, em férias coletivas, deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua Unidade Escolar de lotação, no dia **03/02/2020** para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo de 2020.

Art. 6º As Unidade Escolares deverão realizar a **confirmação/pré-matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2019 no período de 16 **a 20/12/2019;**

§ 1º. As matriculas para alunos **"novos"** (aqueles que não constam no quadro da unidade escolar*),* serão efetuadas a partir de **06/01/2020** em horário determinado pela Escola.

§ 2º As Escolas deverão fazer levantamento das Matrículas não confirmadas até **24/01/2020**.

§ 3º. As Unidades Escolares deverão manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas;**

§ 4º As informações da escola para os Pais, alunos e responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis.

Art. 7º. Todas as Unidades Escolares Municipais deverão fechar até **17 de janeiro de 2020,** os dados da vida escolar dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2019;

Art.8º. As Unidades Escolares deverão enviar até o dia 10/01/2020 a previsão do quadro de Profissionais para o ano letivo de 2020 e até **31/01/2020** o número de alunos com matrículas efetivadas e confirmadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai, 11 de dezembro de 2019.

Patrícia Siqueira May

Secretária de Municipal de Educação

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTO PARAGUAI - MT
CALENDÁRIO ESCOLAR 2020

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1FN	2PF	3PF	4PF
5PF	6PF	7PF	8PF	9PF	10PF	11PF
12PF	13PF	14PF	15PF	16PF	17PF	18PF
19PF	20PF	21PF	22PF	23PF	24PF	25PF
26PF	27PF	28PF	29PF	30PF	31PF	
10 DIAS LETIVOS						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3AA	4SP	5SP	6SP	7SP	8
9	10LIB	11L	12L	13L	14L	15
16	17L	18L	19L	20L	21L	22
23	24PF	25FN	26PF	27L	28L	29
12 DIAS LETIVOS						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2L	3L	4L	5L	6L	7
8	9L	10L	11L	12L	13L	14
15	16L	17L	18L	19FM	20L	21
22	23L	24L	25L	26L	27L	28
29	30L	31L				
21 DIAS LETIVOS						

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1I	2I	3I	4
5	6I	7I	8L	9L	10FN	11
12	13L	14L	15L	16L	17L	18
19	20L	21FN	22L	23L	24L	25
26	27TBL	28LIB	29L	30L		
20 DIAS LETIVOS						

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1FN	2
3	4L	5L	6L	7L	8L	9
10	11L	12L	13L	14L	15L	16
17	18L	19L	20L	21L	22L	23
24	25L	26L	27L	28L	29L	30
31						
20 DIAS LETIVOS						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1L	2L	3L	4L	5L	6
7	8L	9L	10L	11FN	12PL	13
14	15L	16L	17L	18L	19L	20
21	22L	23L	24L	25L	26L	27
28	29L	30L				
21 DIAS LETIVOS						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1I	2I	3I	4
5	6I	7I	8LTB	9LIB	10L	11
12	13L	14L	15L	16L	17L	18
19	20L	21L	22L	23L	24L	25PF
26PF	27PF	28PF	29PF	30PF	31PF	
18 DIAS LETIVOS						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1PF
2PF	3PF	4PF	5PF	6FM	7PF	8PF
9PF	10L	11L	12L	13L	14L	15
16	17L	18L	19L	20L	21L	22
23	24PF	25F	26PF	27L	28L	29
30	31L					
16 DIAS LETIVOS						

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1L	2L	3L	4L	5
6	7FN	8L	9L	10L	11L	12
13	14L	15L	16L	17L	18L	19
20	21L	22L	23L	24L	25L	26
27	28L	29L	30L			
21 DIAS LETIVOS						

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1LTB	2LIB	3
4	5L	6L	7L	8L	9L	10
11	12FN	13L	14L	15FN	16L	17
18	19L	20FE	21L	22L	23L	24
25	26L	27L	28FN	29L	30L	31
19 DIAS LETIVOS						

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2FN	3L	4L	5L	6L	7
8	9L	10L	11L	12L	13L	14
15	16L	17L	18L	19L	20FN	21
22	23L	24L	25L	26L	27L	28
29	30L					
19 DIAS LETIVOS						

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1L	2L	3L	4L	5
6	7L	8L	9L	10L	11L	12
13	14L	15L	16FM	17L	18LTB	19
20	21RE	22RE	23RE	24RE	25RE	26
27	28RE	29RE	30RE	31RE		
13 DIAS LETIVOS						

LEGENDAS	BIMESTRES
FN - Feriado Nacional	1º Bimestre: 10/02 a 27/04 = 50 dias
FP - Férias de Professor	2º Bimestre : 28/04 A 08/07 = 50 dias
TFP - Término de Férias de Professor	3º Bimestre: 09/07 a 01/10 = 50 dias
AA - Atribuição de Aulas	4º Bimestre: 02/10 a 18/12 = 50 dias
SP - Semana Pedagógica	TOTAL : 200 DIAS LETIVOS
PF - Período de Férias	
IB - Início do Bimestre	
L - Letivo	
FM - Feriado Municipal	
RE - Recesso Escolar	
TB - Término de Bimestre	
PF - Ponto Facultativo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 543, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

“Homologa RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado referente aos Editais 04, 05 e 06/2019/PMAT/MT, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari .”

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. FÁBIO MAURI GARBUGIO, no uso e gozo das suas atribuições legais, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente aos Editais 04, 05 e 06/2019/PMAT/MT, à vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora para preenchimento de cargos vagos e em substituição ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01(um) ano, para atender o interesse público da administração, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete de Prefeito, 12 de Dezembro de 2019

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR nº 03/2019/PMAT/MT

AO EDITAL N.º 04/2019/PMAT/MT

Dispõe sobre RESULTADO FINAL d**o** Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 04/2019para contratação temporária de Professores substitutos de excepcional interesse público .

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Prof.ª Marilda Garófalo Sperandio no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO FINAL (somatória da nota da prova escrita + títulos + cursos) do Processo Seletivo Simplificado referente ao **Edital n.º 04/2019/PMAT** para contratação temporária de Professores, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo:

Nº	PROTOCOLO	NOME	CPF	Nota Total	Classificação
		PEDAGOGIA			
01	391	ANDREIA MIRANDA DE SOUZA	034.345.001-11	17,4	Classificado
02	383	MARCELA MARIA DA SILVA C.MARQUES	120.387.694-78	16,7	Classificado
03	503	ANA LUCIA DA CRUZ SANTOS	617.831.371-34	16,4	Classificado
04	425	CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO	095.996.074-06	16,4	Classificado
05	376	MIRIAN CHRISTIE PHILOMENA DA SILVA ALVES	263.754.898-30	16,1	Classificado
06	382	NILZA ALVES DA SILVA	018.755.801-90	16,0	Classificado
07	363	LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS BARCELOS	009.437.421-02	15,9	Classificado
08	406	CÁSSIA NEVES RODRIGUES COSTA	013.790.581-55	15,9	Classificado
09	385	MARCIA MARIA DA SILVA LIMA	093.448.004-48	15,9	Classificado
10	498	DANILA BASTO LIMA	001.331.201-47	15,8	Classificado
11	380	JACLECIA MARIA DE SOUZA	073.289.244-97	15,8	Classificado
12	337	MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARES	819.314.411-20	15,7	Classificado
13	192	HÉLICA GOMES BIANCHI CRUZ	942.348.501-44	15,6	Classificado
14	446	CRISTIANE ORTIZ CHAVES	011.352.110.35	15,6	Classificado
15	135	ISABEL PERES DE SOUSA	798.241.371-49	15,5	Classificado
16	423	ELIANE RAMOS BISPO	108.799.668-66	15,4	Classificado
17	106	GIOVANA CARLA BAIARDO	992.875.011-49	15,4	Classificado
18	426	KALINE VERIDIANE ALENCAR	048.829.129-10	15,4	Classificado
19	427	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	005.815.983-50	15,2	Classificado
20	224	LEILIANE BATISTA ARAUJO	668.536.723-72	15,2	Classificado
21	218	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	046.269.771-11	15,2	Classificado
22	452	ROSELI DA APARECIDA LIMA	026.147.161-97	15,1	Classificado
23	462	VANUSA ALVES GOUVEIA	992.875.101-30	15,0	Classificado
24	499	ANTÔNIA FELICIANA ROCHA OLIVEIRA	878.884.911-20	15,0	Classificado
25	379	MARIA MONICA LIRA DOS SANTOS	054.016.514-06	15,0	Classificado
26	373	TATIANA MARIA DA SILVA	101.974.337-90	15,0	Classificado
27	138	JIVONETE RIBEIRO GOMES	063.207.214-80	15,0	Classificado
28	409	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	360.523.598-03	15,0	Classificado
29	258	GEISLA MELLO FERNANDES	046.841.811-38	15,0	Classificado
30	466	ANA PAULA DA SILVA ROZA	049.616.551-80	15,0	Classificado
31	198	QUELI DAIANA DA CAMPO	824.861.740-87	14,7	Classificado
32	381	JUSCILEIDE SANTOS DOURADO OLIVEIRA	033.784.291-43	14,7	Classificado
33	187	KEILA OLIVEIRA BARCELOS	007.999.531-48	14,5	Classificado
34	219	ERINA CARVALHO BONOMO	025.647.791-40	14,0	Classificado
35	402	MOSANE TENORIO LEAL	063.228.704-75	12,6	Classificado
36	361	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PESSOA	912.950.174-15	12,0	Classificado
37	86	FERNANDA DANIELIDES DE ARRUDA	063.703.699-93	11,0	Classificado
38	215	ALESSANDER ANICESIO NUNES PRADO	055.635.661-61	7,5	Classificado
39	451	TALITA RAQUEL SANTOS DA SILVA	052.405.661-78	5,0*	-
40	222	IRIAN SOUZA DA SILVA MORAIS	015.909.251-57	5,0*	-
41	405	LEIDIANE BALDUINO FEITOSA	003.962.851-55	5,0*	-
42	306	LUCENEIDA SOUZA SILVA	535.392.141-00	4,7*	-
43	83	ILDA MARIA DOS SANTOS	415.804.601-78	4,3*	-
44	283	IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS	405.955.791-91	4,1*	-
45		GISLAINE ANTKIEWICZ	027.416.921-57	4,1*	-
46	178	ZELHANIR FATIMA RODRIGUES FURTADO	937.739.191-15	4,1*	-
47	231	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	842.954.811-49	3,1*	-
48	450	GLACY MARIA WILLERS KOCH	704.054.761-91	-	Ausente
49	175	LUCICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	100.574.304-54	-	Ausente

50	543	SILVANA CRISTINA JOHANN	568.293.101-72	-	Ausente
		ARTES			
01	339	LEILANE BISPO NUNES	348.784.188-69	15,4	Classificado
		CIÊNCIAS			
01	525	FÁBIO JUNIOR PAES DE MORAIS	969.622.831-72	17,3	Classificado
02	551	REGIANE CRISTINA DA SILVA	876.131.581-87	16,3	Classificado
03	114	BRUNA AP.DA SILVA JACOB	022.842.811-41	13,5	Classificado
04	536	MARISTELA VERISSIMO	030.078.381-77	11,6	Classificado
05	512	ALDEMIR DOS SANTOS SILVA	030.997804-13	4,1*	-
		EDUCAÇÃO FÍSICA			
01	500	BRUNO PAULINO SOARES	036.043.521-18	16,1	Classificado
02	442	DAIANE SANTOS BARCELOS	061.516.161-89	15,0	Classificado
03	410	PATRICIA ALVES GOUVEIA	054.330.071-46	14,0	Classificado
04	298	FABIANA MENEGOLI	343.350.738-44	12,9	Classificado
05	550	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	089.848.266-69	12,2	Classificado
06	457	ADRIANA CRISTINA GOMES	964.271.081-15	-	Efetiva
07	216	ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	045.224.921-03	-	Ausente
		GEOGRAFIA			
01	268	SHEILA ROSALVES FERNANDES CARRIJO	592.709.001-00	12,0	Classificado
02	180	ELINÊS DE OLIVEIRA S.DE ARAÚJO	169.680.978-93	11,1	Classificado
		HISTÓRIA			
01	275	KEILA SOUZA DE OLIVEIRA	015.209.241-27	20,1	Classificado
02	155	ELIZANDRA SODRÉ MARANA	074.810.569-78	15,4	Classificado
03	513	MARCELA MARIA DOS SANTOS SILVA	053.878.564-09	15,0	Classificado
04	493	ANA VALÉRIA LENCINA DIAS	625.936.330-34	14,3	Classificado
05	480	MEIRE CRITINA CARVALHO DA SILVA SALES	060.828.736-96	11,0	Classificado
		LETRAS			
01	390	MEIRE DIAS MIRANDA	979.418.321-00	16,6	Classificado
02	239	SUELI DE FÁTIMA FÁVARO	775.784.149-68	16,3	Classificado
03	496	MARIA JOSEANE DE LIMA SILVA	045.556.124-93	15,9	Classificado
04	257	ELIANA ANDRADE FERREIRA	531.847.421-72	15,5	Classificado
05	455	GEVECI APª DE ALMEIDA FRANÇA	823.163.171-20	15,5	Classificado
06	476	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	856.538.881-68	15,5	Classificado
07	154	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	017.800.371-98	15,0	Classificado
08	206	EDINEIVA COELHO ALMEIDA	898.816.211-00	14,8	Classificado
09	367	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	029.174.491-52	13,2	Classificado
10	491	ANA PAULA PEREIRA STURMER	909.420.861-04	13,0	Classificado
11	456	DHAYANE NEGRÃO F. CREMONIZI DE SOUZA	031.044.649-01	12,9	Classificado
12	193	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	972.525.491-00	12,8	Classificado
13	399	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	008.949.044-42	11,0	Classificado
14	407	SOLANGE PEREIRA MARTINS RODRIGUES	012.483.071-43	4,7*	-
15	279	ANGELITA RODRIGUES DA SILVA	006.420.201-16	-	Ausente
16	392	INACIO JULIANO MARQUES RAMOS	091.515.744-62	-	Ausente
		MATEMÁTICA			
01	24	ALBÉRICO DOS SANTOS SILVA	039.088.204-64	15,6	Classificado
02	348	REGIA CARION PAULA LEAL	923.542.701-00	15,5	Classificado
03	465	ALCIDES SOUZA BARCELOS MENEZES	032.599.031-00	15,0	Classificado
04	529	DIRLENE CARVALHO SILVA	013.682.951-18	11,1	Classificado
05	448	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	023.821.901-16	5,7*	-
06	397	DINAIR DE FREITAS GOMES DE BRITO	933.845.991-87	4,1 *	-

Não atingiu a média para classificação

Alto Taquari, 12 de Dezembro de 2019

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL COMPLEMENTAR nº 03/2019/PMAT/MT

AO EDITAL N.º 05/2019/PMAT/MT

Dispõe sobre RESULTADO FINAL d**o** Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 05/2019para contratação temporária de trabalhadores substitutos de excepcional interesse público .

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Prof.ª Marilda Garófalo Sperandio no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO FINAL (somatória da nota da prova escrita + títulos + cursos) do Processo Seletivo Simplificado referente ao **Edital n.º 05/2019/PMAT** para contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento, Facilitador de Artes, Inspetor de Alunos, Merendeira e Monitor de Educação Infantil, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo:

Nº	PROTOCOLO	NOME	CPF	Nota Total	Classificação
		AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO			

01	135	ANTONIA NEIDE ALVES LIMA	875.613.441-04	17,5	Classificado
02	163	MARIA DA PAIXÃO DA C. DA SILVA (Efetiva)	023.321.723-19	16,5	Classificado
03		PATRICIA BATISTA VANO	351.289.568-90	15,0	Classificado
04	481	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	045.030.961-41	15,0	Classificado
05	364	WHAGNA RODRIGUES DUARTE	039.332.141-06	13,0	Classificado
06	287	GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	034.838.909-47	12,5	Classificado
07	448	SIMONE MAIOLI DOS SANTOS	006.168.879-73	12,5	Classificado
08	51	ALINE DUTRA	645.350.703-00	12	Classificado
09	514	MARA ALINE SANTANA LOPES MONTEIRO	368.811.868-51	11,5	Classificado
10	525	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	567.968.381-49	10,5	Classificado
11	176	ROSILEY CAVALCANTE MELO	592.834.591-72	10,5	Classificado
12	460	DHAIARA KOSSMANN DE OLIVEIRA	040.728.091-01	10,5	Classificado
13	329	JESSICA THAYANE BARBOSA DE LIMA	055.970.871-85	10,5	Classificado
14	293	LARA LUANA GOUVEIA	059.369.731-66	10,5	Classificado
15	365	CARLA MARIA DO NASCIMENTO PIMENTEL	048.817.131-83	10,5	Classificado
16	539	OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA	026.274.011-73	10,0	Classificado
17	327	ALINE VIANA BARBOSA	030.631.571-80	10,0	Classificado
18	464	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	039.407.621-48	10,0	Classificado
19	66	LESLEY ANY BATISTA FERREIRA	721.091.811-68	10,0	Classificado
20	45	WEVILLEY BRUNO PEREIRA BRAZ	035.159.972-02	10,0	Classificado
21	125	JOSIVAL SANTOS DA SILVA	030.021.434-05	9,5	Classificado
22	05	ALAYNE ALVES FIRMINO	109.107.594-80	9,5	Classificado
23	156	LILIA SILVA COELHO	050.513.431-47	9,5	Classificado
24	281	SAIURI LUIZA DE SOUZA	079.019.291-89	9,5	Classificado
25	302	MARIA VANDELMA BARRADAS S.CARVALHO	922.397.654-53	9,0	Classificado
26	98	IARA MARTINS REIS	734.459.401-34	9,0	Classificado
27	108	FABIANA ALVES DA SILVA	080.020.554-54	9,0	Classificado
28	401	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	032.466.181-94	9,0	Classificado
29	140	RAFAELA RODRIGUES DAMASCENO	619.668.903-70	9,0	Classificado
30	207	NEUREME LISBOA DA SILVA	545.750.441-72	8,5	Classificado
31	127	ROSINEIDE PEIXOTO DO CARMO	052.280.594-90	8,5	Classificado
32	183	ALINE BEATRIS MARKUS CARVALHO	018.878.981-23	8,5	Classificado
33		REGILAINE DE CARVALHO NUNES SILVA	370.817.848-36	8,5	Classificado
34	510	HELRY ALVES DE JESUS MARTINS	704.336.771-98	8,5	Classificado
35	50	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	021.539.153-50	8,0	Classificado
36	228	NAYARA LOPES SILVA	030.098.791-99	8,0	Classificado
37	243	FLAVIA RODRIGUES ALVES	044.966.761-84	8,0	Classificado
38	343	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS	698.927.921-49	7,5	Classificado
39	104	QUELITA DE CARVALHO RODRIGUES	095.978.494-29	7,5	Classificado
40	547	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GOMES	110.315.744-25	7,5	Classificado
41	06	ELISANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	037.535.644-43	7,0	Classificado
42	227	BRUNA LOPES SOUZA VAZ	040.418.781-10	-	Ausente
43	263	ICARO HUGO ALVES DA SILVA	046.703.471-01	-	Ausente
44	101	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	059.702.121-05	-	Ausente
45	379	TANIA REGINA DE CARVALHO VIGILATO	039.388.141-52	-	Ausente
46	508	VALMIRA ALVES EDUARDO	004.223.491-35	-	Ausente
		FACILITADOR DE ARTES			
01	359	NILDA PEREIRA DA SILVA	004.561.961-10	13,5	Classificado
02	248	MARIA CRISTINA DAVID DUTRA	039.764.281-40	12,0	Classificado
03	389	TEREZA EMILIA GENOVEZ MARTUCCI	048.655.231-46	11,5	Classificado
04	254	DENISE FERREIRA DOS SANTOS	047.489.711-77	11,0	Classificado
05	33	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	012.027.094-35	10,5	Classificado
06	489	JOSIANE DE SOUZA ALVES	061.281.716-48	10,5	Classificado
07	482	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	030.357.871-82	10,5	Classificado
08	148	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SOBREIRA	068.203.663-37	10,5	Classificado
09	166	ANABEL SILVEIRA DE MENEZES	016.798.176-55	10,0	Classificado
10	132	BRUNA SOUZA DA SILVA	053.214.321-39	9.5	Classificado
11	292	ROSELAINE VIANA	008.934.481-25	9,0	Classificado
12	335	MARLENE MARIA DA SILVA	272.191.511-87	8,5	Classificado
13	416	NUCINEIDE DE JESUS MENCKE	883.989.781-04	8,5	Classificado
14	178	ZENILDA DOS SANTOS GOUVEIA	638.441.841-04	8,0	Classificado
15	430	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	015.821.411-00	8,0	Classificado
16	453	ROSINEIDE DA SILVA	051.108.801.90	7,5	Classificado
17	208	ANA CARLA LISBOA DA SILVA	043.859.051-18	-	Ausente
18	113	ANA RUT*H VIANA DOS SANTOS	075.665.051-81	-	Ausente
19	36	DHENIFER AP.CHIMENES MENDONSA	038.447.011-41	-	Ausente
20	515	ISABEL D. DOS SANTOS ARAÚJO	041.456.133-33	-	Ausente
21	396	PAMELA CAMILA DA SILVA FONTOURA	019.860.950-70	-	Ausente
		INSPETOR DE ALUNOS			
01	377	SERGIO LUIZ MACHADO DE MORAES	951.846.007-87	13,5	Classificado
02	271	WETSON VIEIRA DOS SANTOS	078.905.054-42	13,2	Classificado
03	153	EDJANE DA SILVA SANTOS	113.533.004-20	12,75	Classificado
04	276	IRNO BUOSI MARTINS	340.606.898-74	11,0	Classificado
05	478	CLAUDIO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	061.331.881-11	11,0	Classificado

06	02	ADNILSON MÁXIMO SILVA DOS SANTOS	071.219.141-07	11,0	Classificado
07	469	NILCELI BARBOSA DIAS SILVA	513.746.171-72	10,5	Classificado
08	368	DOVAL NERES DA SILVA	568.416.981-34	10,5	Classificado
09	95	MARINÉIA DIAS SILVA	018.157.001-73	10,5	Classificado
10	156	VALQUIRIA DOS SANTOS ALMEIDA	057.059.665-39	10,5	Classificado
11	191	ELISANGELA SILVA MARTINS	046.839.741-85	10,5	Classificado
12	304	RAQUEL DO NASCIMENTO TIBÚRCIO	030.528.384-74	10,0	Classificado
13	528	DEJAIR ALVES DOS REIS	042.129.581-39	10,0	Classificado
14	28	ANA RAFAELA DA SILVA	142.707.924-26	10,0	Classificado
15	255	JULIANA DA COSTA ROCHA	613.157.813-36	10,0	Classificado
16	69	LÍDIA LOPES LEMOS	473.660.338-04	10,0	Classificado
17	261	TEREZA VICTORIA BEZERRA DIAS	074.800.661-39	10,0	Classificado
18	46	ELENICE BRAUN	793.536.571-72	9,5	Classificado
19	374	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA LEMOS	046.900.701-05	9,5	Classificado
20	56	MILLENY CHRISTTIELY MARTINS FARIAS	703.382.271-56	9,5	Classificado
21	260	WESLEY VIANA PEREIRA	062.015.741-07	9,5	Classificado
22	105	ANTONIO DA SILVA PAES	617.237.701-91	9,0	Classificado
23	458	APARECIDA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	004.927.711-11	9,0	Classificado
24	44	VIVIANE SILVÉRIO	032.741.881-82	9,0	Classificado
25	118	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	029.863.691-38	9,0	Classificado
26	420	LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	056.180.803-11	9,0	Classificado
27	93	LULY TOLENTINO OLIVEIRA GRACIANO	038.547.091-61	9,0	Classificado
28	10	EDNA MARIA LIMA DOS SANTOS	114.084.774-08	9,0	Classificado
29	352	WELDER ROSA DE MELO	052.487.021-78	9,0	Classificado
30	30	PAOLA ALVES MARTINS	076.250.181-21	9,0	Classificado
31	94	JOÃO PEDRO OLIVEIRA SIQUEIRA	054.925.581-88	9,0	Classificado
32	26	MARIANY MARTINS FURONI	038.428.441-82	8,5	Classificado
33	162	BRUNO ROSA DOS SANTOS	051.022.731-75	8,5	Classificado
34	241	TAINARA DE SOUZA DA SILVA	019.753.431-74	8,5	Classificado
35	301	MICAELE FONTES DA SILVA	065.412.031-56	8,5	Classificado
36	370	ALLINE SANTOS DE OLIVEIRA	707.764.571-10	8,5	Classificado
37	349	DEVANIR FERRAZ DA SILVA	005.242.571-16	8,0	Classificado
38	59	GUSTAVO SEVERINO CASTRUXI	065.258.611-28	8,0	Classificado
39	145	ZIZIÉLICA INÁCIA PEREIRA	046.841.221-23	7,5	Classificado
40	199	ALINE FRAZÃO MONTELO	619.668.853-77	7,5	Classificado
41	171	AILLA STTEFANI FERNANDES FELIX AFONSO	065.499.021-26	7,5	Classificado
42	112	ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	046.841.751-62	7,0	Classificado
43	141	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	120.294.364-02	7,0	Classificado
44	322	GENILVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	953.739.341-00	6,5	Classificado
45	151	GIRLENE QUARESMA LOPES	070.829.281-06	6,5	Classificado
46	294	LUCIVANIA CECILIA DA SILVA	074.071.294-28	6,5	Classificado
47	249	VALDECIR FAUSTINO DA SILVA	593.185.891-15	6,5	Classificado
48	548	ANA PAULA VIANA FLOR	603.059.933-05	6,0	Classificado
49	313	KAROLAINE SOUZA PAIXÃO	059.650.481-06	6,0	Classificado
50	48	ELAINE SILMARA ALVES RODRIGUES	047.177.523-17	4,0 *	-
51	210	OTILIA BARBOSA FERREIRA	896.293.881-20	4,0*	-
52	139	LIRIZ LAURA GOUVEIA	059.650.351-28	3,5*	-
53	357	MARIA JOSE DOS SANTOS	706.599.902-53	3,0*	-
54	70	ANA LAURA DE PAULA PEREIRA	955.100.011-00	-	Ausente
55	31	CAMILA BESSA SOUZA	027.093.661-00	-	Ausente
56	246	CARINE DA SILVA BARBOSA	020.911.551-36	-	Ausente
57	289	CLAUDIA MARIA ALVES DA SILVA	009.432.034-90	-	Ausente
58	84	ERIC LOPES LEMOS	473.659.928-67	-	Ausente
59	533	HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	042.704.571-12	-	Ausente
60	375	JOSÉ VIEIRA MUNIZ	004.327.061-19	-	Ausente
61	355	LORAYNE ROCHA DA SILVA	062.064.461-31	-	Ausente
62	63	MARCOS VINICIUS CARDOSO ARAÚJO	047.464.551-71	-	Ausente
63	310	MAREZETE TORQUATO DA COSTA DE SOUZA	738.446.322-04	-	Ausente
64	542	NATÁLIA LUIZA DE SOUZA	041.997.031-28	-	Ausente
65	431	POLIANA TAIS DE OLIVEIRA	033.511.671-05	-	Ausente
		MERENDEIRA			
01	532	RICARDO MORAES DAVID	042.128.151-09	10,5	Classificado
02	414	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS	458.381.191-87	10,0	Classificado
03	72	LUANDA DOS SANTOS REIS	001.546.651-50	9,5	Classificado
04	362	MARIA DOS REMEDIOS DE JESUS QUELER	002.421.563-55	9,5	Classificado
05	297	JENILSA MARIA GOMES	882.330.142-49	9,5	Classificado
06	433	CLAUDIONORA FERREIRA DE S.ANDRADE	023.841.876-60	9,0	Classificado
07	286	BRUNA AP.CORDEIRO DE MACEDO OLIVEIRA	293.986.678-35	9,0	Classificado
08	65	LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA	042.413.793-38	9,0	Classificado
09	331	RISONEIDE PEREIRA DE LIRA	078.803.624-60	9,0	Classificado
10	530	NATALIA DE LIMA PEREIRA	015.679.132.37	9,0	Classificado
11	353	MARIA MARKLÉIA DE SOUZA BRITO	060.599.513-33	9,0	Classificado
12	32	JOSILDA MARIA DA SILVA SOUSA	048.023.384-57	8,5	Classificado
13	439	LUDSA DIAS DE ABREU FELISBINO	033.502.751-25	7,5	Classificado

14	41	DENILVA AUGUSTA VELASCO ANTKIEWICZ	003.340.661-82	6,5	Classificado
15	277	MARIA EDNA DA CRUS FERREIRA	043.039.853-09	6,0	Classificado
16	328	MARIA CRISTINA ZUCHETTI MENDES	014.743.551-02	-	Ausente
17	488	ROSINHA MARIA DA SILVA	998.323.051-87	-	Ausente
		MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
01	347	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	089.285.384-08	17,5	Classificado
02	424	SANDRA HELENA DA SILVA LIMA	015.738.541-82	13,5	Classificado
03	212	CLEIDIANE PINTO DOS SANTOS	025.084.381-11	13,5	Classificado
04	213	SUSIELE DE ABREU SILVA	014.067.731-31	13,5	Classificado
05	345	LETÍCIA ALVES GOUVEIA	059.779.821-43	13,5	Classificado
06	444	CARLIXENIA OSCARLIANA DE ANDRADE	006.202.731-00	13,1	Classificado
07	341	GLORIA REGINA DE OLIVEIRA PINHEIRO DA SILVA	979.487.301-25	13,0	Classificado
08	456	JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS GUEDES	029.614.921-73	13,0	Classificado
09	214	MAISA CRISTINE SILVA ARAÚJO MUNIZ	099.627.106-69	12,8	Classificado
10	393	KAUANA SOARES DA SILVA	041.233.663-41	12,5	Classificado
11	229	JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRANDÃO	038.840.733-62	12,5	Classificado
12	250	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	039.637.011-02	12,5	Classificado
13	240	ERIKA DA SILVA LIMA	060.452.681-48	12,5	Classificado
14	400	ANA MARIA SOUTO	726.292.311-00	12,1	Classificado
15	217	EDCLEIA SOARES DE LIMA COSTA	868.728.502-72	12,0	Classificado
16	75	CLAUDIA DE CARVALHO	034.168.891-69	12,0	Classificado
17	288	ROSILENE SOARES DE SOUZA FAUSTO	070.916.474-24	12,0	Classificado
18	188	WAGHATTA MYCHAELLY M. FIGUEIREDO	062.124.271-35	12,0	Classificado
19	14	ALESSANDRA MARTINS DA SILVA	027.472.721-84	11,9	Classificado
20	202	ELOANE MIRANDA SOUSA	900.824.512-49	11,5	Classificado
21	211	GEIZE BELL SILVA MATINS CARRIJO	016.113.941-80	11,5	Classificado
22	534	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	055.030.971-30	11,5	Classificado
23	117	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	077.932.314-90	11,1	Classificado
24	412	ALLINE PEREIRA ROSA FURLANETTI	030.759.461-09	11,0	Classificado
25	546	FLAVIA SILVA DA ROSA	049.872.951-64	11,0	Classificado
26	541	GEICE ELIS DE BRITO SANTOS	050.018.263-90	11,0	Classificado
27	346	ELISANGELA Mª DA SILVA SIMPLICIO	001.546.961-10	10,9	Classificado
28	99	ALCIONE PEDRO DA SILVA	039.798.704-80	10,7	Classificado
29	338	SUELY DA COSTA DUARTE	415.801.411-53	10,5	Classificado
30	327	ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	007.713.801-51	10,5	Classificado
31	149	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	027.970.321-01	10,5	Classificado
32	485	MARIA NUBIANA DOS SANTOS DA SILVA	036.134.321-37	10,5	Classificado
33	278	AMANDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	102.406.994-08	10,5	Classificado
34	295	MALI MERRARE RIBEIRO CABRIOTTI	046.816.981-48	10,5	Classificado
35	296	MAISA RODRIGUES DOS SANTOS	052.818.741-44	10,5	Classificado
36	269	DAYANA RICARDO FERREIRA DA SILVA	103.771.014-27	10,5	Classificado
37	39	ADRIELE LOPES DE SOUSA	620.003.153-30	10,5	Classificado
38	103	STHEFANY KAVALKEVICZ FIORI	058.722.011-25	10,5	Classificado
39	330	LUANA FERREIRA ALVES	033.088.591-06	10,5	Classificado
40	60	JULIA NICOLY HENKES DA SILVA	061.936.861-69	10,4	Classificado
41	440	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	804.247.593-49	10,0	Classificado
42	438	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	022.752.621-05	10,0	Classificado
43	49	LUCENI MUNDIM DOS SANTOS	024.873.091-64	10,0	Classificado
44	03	LORENA BRAGA REZENDE CAMARGO	734.109.001-44	10,0	Classificado
45	284	RENATA APARECIDA ALVES DA SILVA	025.119.251-25	10,0	Classificado
46	245	OZANA ALVES DOS SANTOS	033.620.263-62	10,0	Classificado
47	459	MARIA CINTHIA DOS SANTOS SILVA	117.582.386-40	10,0	Classificado
48	336	LIDIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	100.574.314-26	10,0	Classificado
49	122	NAYARA LESSIA FERREIRA DE CARVALHO	041.122.981-88	10,0	Classificado
50	473	AURICELIA YARA B.RODRIGUES MONTEIRO	067.473.323-18	10,0	Classificado
51	544	BERNADETE DOS SANTOS GOMES	063.604.011-93	10,0	Classificado
52	487	NATALY WASSERMANN SARAIVA	058.721.731-64	10,0	Classificado
53	32	MICHELE MARIA DOS SANTOS SILVA	122.088.164-39	10,0	Classificado
54	285	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA SOUZA	009.653.701-94	9,8	Classificado
55	443	ANA KAROLINE HENZEL DE QUEIROZ	061.507.981-43	9,8	Classificado
56	403	JESSIVA MILHOMEM AZEVEDO	058.146.621-74	9,7	Classificado
57	235	LUZIANA CLAUDIA HENKES	720.642.341-87	9,5	Classificado
58	197	MARIA DE JESUS MENEZES DE MATOS	505.362.813-00	9,5	Classificado
59	421	LAUDENIZE DOS SANTOS DA SILVA	084.939.714-64	9,5	Classificado
60	129	SUZANA SOARES DOS SANTOS	045.811.441-32	9,5	Classificado
61	351	ROSICLEIDE GOMES DA SILVA	102.625.024-29	9,5	Classificado
62	318	KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	053.360.211-48	9,5	Classificado
63	174	JULIANA DE CARVALHO	067.799.751-50	9,5	Classificado
64	505	NAIANA MARTINS MADUREIRA	061.350.151-92	9,5	Classificado
65	369	MARIANA BRAUN BARBOSA	046.994.971-60	9,5	Classificado
66	408	JORCILENE NUNES DE SOUZA	061.216.621-07	9,5	Classificado
67	447	FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO	061.411.681-32	9,5	Classificado
68	497	SARA SALES MELO	061.469.321-75	9,5	Classificado
69	96	DAMALA ALINE FREITAS PAULA	055.690.811-27	9,5	Classificado

70	92	GABRIELLY BARBOSA DA SILVA	071.583.891-11	9,5	Classificado
71	358	KAFILA LUCIA DE MELO	067.051.401-27	9,5	Classificado
72	109	ALUSKA KETULLY SILVA DE SOUZA	142.121.824-08	9,5	Classificado
73	77	SIRLEI INES GOTTEMS HANEL	580.543.241-20	9,0	Classificado
74	523	LAUDISLENE DE OLIVEIRA SOUZA	005.415.761-78	9,0	Classificado
75	182	LUCIANA SILVA SANTOS	014.845.491-71	9,0	Classificado
76	386	ANDREIA DOS SANTOS BEZERRA	029.991.921-85	9,0	Classificado
77	472	PAULA APARECIDA BARBOSA ALVES	046.900.501-71	9,0	Classificado
78	395	ALRIENE ELIAS DA SILVA	068.265.831-60	9,0	Classificado
79	340	PRISCILA PEREIRA RAMOS	042.902.651-03	9,0	Classificado
80	479	NATALY SILVA SANTOS ALVES	124.309.284-00	9,0	Classificado
81	509	RAIANE SAMPAIO DO ROSARIO CARVALHO	062.012.155-65	9,0	Classificado
82	537	DAIANE MARCONDES DE ALMEIDA	047.528.821-16	9,0	Classificado
83	413	RAYLA EDUARDA LOFIEGO DE BARROS	025.537.311-24	9,0	Classificado
84	262	LARISSA DA SILVA LIMA	061.898.031-80	9,0	Classificado
85	190	DEBORA MENZOTTI DA SILVA RODRIGUES	067.966.861-60	9,0	Classificado
86	184	MICKELA BATISTA ROSARIO	071.075.911-85	9,0	Classificado
87	325	AMANDA REZENDE DA SILVA	059.701.911-83	9,0	Classificado
88	16	MARIA BEATRIZ SILVA ARAUJO	710.767.424-24	9,0	Classificado
89	428	MARIA JOSE DE PAULA MEDEIROS	051.742.084-85	8,6	Classificado
90	157	OLESIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	786.150.031-49	8,5	Classificado
91	350	MARLENE DE SIQUEIRA	009.186.541-73	8,5	Classificado
92	333	ALE FRANCISCA DE ALMEIDA	024.907.601-22	8,5	Classificado
93	244	FERNANDA CARNEIRO DE SOUSA	606.716.173-70	8,5	Classificado
94	254	DENISE MAYARA DA COSTA PAIXÃO	608.317.633-61	8,5	Classificado
95		MILA CRISTIE MARCOLINO DE SOUZA	060.233.641-44	8,5	Classificado
96	477	DAYS CRISTOFER ARANTES GOMES	057.261.851-45	8,5	Classificado
97	85	MARIA REGINA SILVA SOUSA	059.685.591-52	8,5	Classificado
98	76	LIDIA MARIA COSENTINO	012.488.991-30	8,0	Classificado
99	437	MARIA TELMA SOARES LUCAS	089.245.854-28	8,0	Classificado
100	321	ZULEIDE SOUZA OLIVEIRA	038.563.421-84	8,0	Classificado
101	150	HELEM NAIARA MUNIZ DOS SANTOS	612.540.283-58	8,0	Classificado
102	484	HARIANE BEZERRA CAVALCANTE	060.558.361-73	8,0	Classificado
103	71	MONICA RODRIGUES PEREIRA	022.350.281-28	8,0	Classificado
104	398	SELMA MARIANA DA SILVA	996.627.441-34	7,5	Classificado
105	415	PATRICIA GOMES GONÇALVES	013.930.191-70	7,5	Classificado
106	56	ANTONIA CICERA CAVALCANTE SILVA	031.231.871-52	7,5	Classificado
107	185	GESSICA PAEZANO LAURENTINO SILVA	051.090.081-08	7,5	Classificado
108	67	MARINA APARECIDA BATISTA TEODORO	058.397.301-90	7,5	Classificado
109	186	THAIULLY GODOI DA COSTA	039.301.681-11	7,5	Classificado
110	303	AMANDA RIBEIRO BASTOS	066.572.031-95	7,5	Classificado
111	290	LETICIA BERNARDES DE SOUZA	033.277.611-59	7,5	Classificado
112	315	FABIANA DE CRISTO FARIAS DA SILVA	019.210.763-13	7,0	Classificado
113	506	IDNILZA DE SOUZA VIANA	023.735.981-24	7,0	Classificado
114	179	ALOANE MIRANDA SOUSA	984.404.542-87	7,0	Classificado
115	454	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	053.434.151-99	7,0	Classificado
116	82	CLAUDILEIA SILVA LIMA	858.381.125-30	7,0	Classificado
117	316	JOYCE DE LIMA NASCIMENTO	117.368.684-38	7,0	Classificado
118	116	DELVANA GABRYELE DE L. RODRIGUES	604.098.333-71	7,0	Classificado
119		ROSANGELA MARIA ALVES	057.702.351-95	7,0	Classificado
120	137	CAROLINA BATISTA DA SILVA	075.623.871-41	7,0	Classificado
121	42	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA	944.931.201-00	6,5	Classificado
122		DINEFRÃ FERREIRA DOS REIS	013.991.391-26	6,5	Classificado
123	299	REGINA APARECIDA RIBEIRO SANTOS	013.682.961-90	6,5	Classificado
124	468	DANILA ALVES BERTOLINO	051.090.091-71	6,5	Classificado
125	490	FRANCIDALVA RIBEIRO DA SILVA	602.929.423-70	6,5	Classificado
126	411	IRANEUDE FERREIRA LEITÃO	058.629.533-02	6,5	Classificado
127	483	GABRIELA BEZERRA DIAS	046.839.901-13	6,5	Classificado
128	445	MARIA ANGELINA DE ALMEIDA MOTA	864.754.441-20	6,0	Classificado
129	291	JUSCELINA BERNARDES DE OLIVEIRA	004.327.041-75	6,0	Classificado
130	64	DANIELY POLIANE FERREIRA DOS SANTOS	053.509.624-00	6,0	Classificado
131	17	GEOVANA MORAIS DA CONCEIÇÃO	619.680.093-02	6,0	Classificado
132	187	CAMILA VIEIRA GODOI	069.527.871-19	6,0	Classificado
133	111	AMANDA AP. MUNDINS DE LIMA	059.727.701-05	6,0	Classificado
134	90	CIRLENE QUARESMA LOPES	070.829.721-80	6,0	Classificado
135	220	MAIELY OLIVEIRA CEZAR	057.452.531-93	4,5*	-
136	470	MARIA ANGELA FERREIRA DE SOUZA	015.655.651-00	4,5*	-
137	501	IVANIRA APARECIDA LOPES	012.489.021-06	4,0*	-
138	205	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	083.373.773-21	4,0*	-
139	68	ALINE BATISTA	040.802.091-18	-	Ausente
140	251	ANNA CAROLINA PAES DE MORAES	061.292.891-89	-	Ausente
141	253	ARIANE APARECIDA BRITO DA SILVA	057.532.691-33	-	Ausente
142	474	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	022.682.911-11	-	Ausente
143	317	DÉBORA ALVES MARTINS	068.028.541-55	-	Ausente

144	492	ELENILZA DE OLIVEIRA SILVA	134.835.174-80	-	Ausente
145	189	GEILZA DE ALMEIDA DA SILVA	988.430.012-72	-	Ausente
146	419	GISLAINE DA COSTA VALVERDE	046.994.201-09	-	Ausente
147	57	GLECI DE SOUZA BRITO	029.584.661-59	-	Ausente
148	256	HEDYLLEN KAYNNE OLIVEIRA DE CARVALHO	054.648.771-85	-	Ausente
149	516	JAQUILENE CARLA DE ANDRADE	126.965.934-00	-	Ausente
150	394	MAIANNY SILVEIRA ELOY VALVERDE	039.015.411-36	-	Ausente
151	558	MARIA DE JESUS MIRANDA BUENO	009.271.691-18	-	Ausente
152	100	MARTA SEVERINA DA SILVA	083.890.164-60	-	Ausente
153	238	NAIZA ALVES DOS ANJOS	072.312.363-24	-	Ausente
154	25	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA	042.038.021-30	-	Ausente
155	429	ROSILENE DOS SANTOS	955.039.434-49	-	Ausente
156	142	SAMILA MARIA DE SOUZA	066.605.111-99	-	Ausente
157	144	SHARIENE VIANA LOPES	042.166.141-08	-	Ausente
158	538	THAYNARA ALENCAR FREITAS	703.954.131-92	-	Ausente
159	354	VIVIANE NUNES DE JESUS	060.843.021-81	-	Ausente

Não atingiu a média para classificação.

Alto Taquari, 12 de Dezembro de 2019

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL COMPLEMENTAR nº 03/2019/PMAT/MT

AO EDITAL N.º 05/2019/PMAT/MT

Dispõe sobre RESULTADO FINAL d**o** Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 05/2019para contratação temporária de trabalhadores substitutos de excepcional interesse público .

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Prof.ª Marilda Garófalo Sperandio no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO FINAL (somatória da nota da prova escrita + títulos + cursos) do Processo Seletivo Simplificado referente ao **Edital n.º 05/2019/PMAT** para contratação temporária de Auxiliar de Desenvolvimento, Facilitador de Artes, Inspetor de Alunos, Merendeira e Monitor de Educação Infantil, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, **Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência**, conforme relação abaixo:

Nº	PROTOCOLO	NOME	CPF	Nota Total	Classificação
		Monitor de Educação Infantil			
01	11	VANESSA RUIZ SILVEIRA TONI	331.785.398-08	10,5	Classificado
02	332	THAMARA MAIARA GRISOLIA VAZ	024.314.221-86	6,5	Classificado

Alto Taquari, 12 de Dezembro de 2019

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL COMPLEMENTAR nº 03/2019/PMAT/MT

AO EDITAL N.º 06/2019/PMAT/MT

Dispõe sobre RESULTADO FINAL d**o** Processo Seletivo Simplificado referente ao EDITAL N.º 06/2019 para contratação temporária de trabalhadores substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, representada pela Prof.ª Marilda Garófalo Sperandio no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO FINAL(somatória da nota da prova escrita + títulos + cursos) do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital n.º 06/2019/PMAT para contratação temporária de Agentes de Serviço Público e Eletricista de Veículos, Caminhões e Maquinários, substitutos para suprir as necessidades das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT, conforme relação abaixo:

Nº	PROTOCOLO	NOME	CPF	Nota Total	Classificação
01	61	ELIANE TEODORO DA SILVA	911.252.601-06	11,0	Classificado
02	360	RAQUEL KELLEN OLIVEIRA CARDOSO	864.263.541-04	11,0	Classificado
03	158	ALMERINDA MAGGIONI	290.582.362-34	10,5	Classificado
04	13	NÁDJA MEDEIROS CARVALHO	112.158.564-74	10,5	Classificado
05	495	FRANCISCA HELENICE FERNANDES MELO	006.544.973-89	10,0	Classificado
06	204	KEILA ROCHA DOS SANTOS	022.763.681-36	10,0	Classificado
07	167	LAÍS PASSOS DOS SANTOS	050.703.781-20	10,0	Classificado
08	73	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	045.136.081-88	10,0	Classificado
09	153	MARIA DAYANE DA SILVA	110.670.304-92	10,0	Classificado

10	04	LISLENE ANTONIA DE REZENDE	020.090.671-26	9,5	Classificado
11	124	MARGARETE FERREIRA DA SILVA	022.197.631-02	9,5	Classificado
12	225	ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA	027.944.771-02	9,5	Classificado
13	133	ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA	090.932.094-26	9,5	Classificado
14	79	REGINA APARECIDA DE MELO	034.828.601-57	9,5	classificado
15	507	PAULA GALANTE FERREIRA	385.838.728-21	9,5	Classificado
16	422	TATIANE DA SILVA	046.842.851-89	9,5	Classificado
17	09	LUANA BELLODI	048.282.341-01	9,5	Classificado
18	177	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	125.567.294-30	9,5	Classificado
19	267	SANNYA CHRISTIAN G. MORAESDE SOUZA	018.682.011-98	9,5	Classificado
20	172	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	059.779.771-40	9,5	Classificado
21	183	GABRIELLY ALVES CAMARGO	072.951.841-80	9,5	Classificado
22	186	ELIANE MARGARETH VIANA	535.997.721-34	9,0	Classificado
23	264	LUCIMAR ROCHA	002.018.641-00	9,0	Classificado
24	169	LÍVIA SILVA	001.204.281-13	9,0	Classificado
25	27	REGINA CELIA FERREIRA DA SILVA	018.857.503-07	9,0	Classificado
26	12	TAMARA SEVERINA DA SILVA	032.415.491-78	9,0	Classificado
27	131	JUCELIA DE JESUS XAVIER	046.994.511-79	9,0	Classificado
28	47	LEONICE MARIA DA FONSECA	118.886.834-90	9,0	Classificado
29	143	LAURIVÂNIA ELIAS DA SILVA	063.678.111-92	9,0	Classificado
30	169	CARLA STEFANI SOARES DE MELO	707.068.581-58	9,0	Classificado
31	552	KATTIUCE SOUZA FAGUNDES	020.255.801-00	9,0	Classificado
32	130	ELIANE DE PAULA MARTINS	580.567.181-68	8,5	Classificado
33	43	LUCILENE FERREIRA DA SILVA	914.637.423-04	8,5	Classificado
34	159	LUCIANA LUIZA DA SILVA	015.606.371-96	8,5	Classificado
35	274	SUZIARLÉIA OLIVEIRA SANTANA	025.361.651-40	8,5	Classificado
36	87	CAMILA SOUSA DE JESUS	024.330.231-22	8,5	Classificado
37	62	ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	044.751.251-03	8,5	Classificado
38	164	ANTONIA LAIANE DA SILVA	059.208.391-80	8,5	Classificado
39	35	ANA PAULA DOS SANTOS	624.160.083-40	8,5	Classificado
40	115	LUCAS GABRIEL ELIAS DA SILVA	063.143.141-19	8,5	Classificado
41	305	MAYCON HENKES LOCATELLI	060.591.061-88	8,5	Classificado
42	520	WILLYANE OTAVIO DOS SANTOS	067.206.561-47	8,5	Classificado
43	361	JOELIA VIEIRA DO NASCIMENTO LIMA	043.900.681-30	8,0	Classificado
44	326	JULIANA BRANDÃO NETTO	034.635.251-78	8,0	Classificado
45	295	UENDER COIMBRA DA SILVA	059.626.051-28	8,0	Classificado
46	226	ZILDA LEOCADIO SOUZA	120.827.348-54	7,5	Classificado
47	223	ALINE MENDES DA SILVA	015.178.681-06	7,5	Classificado
48	170	ANDRESSA ALVES FEITOSA	019.109.481-10	7,5	Classificado
49	165	DIEKSON RIBEIRO SANTOS	034.676.201-40	7,5	Classificado
50	22	CLAUDIANE CONCEIÇÃO DE LIMA	045.356.061-02	7,5	Classificado
51	266	ALINE TEODORO MARTINS	061.992.561-23	7,5	Classificado
52	265	LUANA TEODORO MARTINS	059.779.601-74	7,5	Classificado
53	475	ANDRIELLY ALMEIDA MORAIS	062.945.711-54	7,5	Classificado
54	34	SUELY DOS SANTOS	089.681.243-02	7,5	Classificado
55	518	ROZELI VIEIRA	568.290.941-00	7,0	Classificado
56	531	NILVANIA DOS REIS MORAIS	535.367.201-10	7,0	Classificado
57	146	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	010.013.419-02	7,0	Classificado
58	526	ROSEANE DOS SANTOS BARROS	074.061.214-07	7,0	Classificado
59	195	IRANILDE FERREIRA LEITÃO	602.919.193-40	7,0	Classificado
60	344	CLEUDIANA SENA BATISTA	045.651.833-90	7,0	Classificado
61	519	MESSIANA BEZERRA DA SILVA	104.987.834-56	7,0	Classificado
62	282	ALINE ALVES DOS SANTOS	059.779.971-75	7,0	Classificado
63	156	BRUNA DUTRA LACERDA DE SOUSA	075.670.561-43	7,0	Classificado
64	311	GESIETE VIANA	535.385.441-15	6,5	Classificado
65	378	REGINA BATISTA DE SOUSA	039.301.671-40	6,5	Classificado
66	471	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	068.094.234-35	6,5	Classificado
67	173	SOLANGE DUARTE	847.875.621-34	6,5	Classificado
68	545	KEITH PAES DOS SANTOS	000.195.401-67	6,5	Classificado
69	534	ANDREIA FAUSTINO DA CUNHA	026.399.901-79	6,5	Classificado
70	91	SEBASTIANA VIEIRA DOS SANTOS	102.270.464-80	6,5	Classificado
71	252	JOSENILDA SANTOS DA SILVA	101.530.284-08	6,5	Classificado
72	196	ARLENE NERES DE MATOS	048.756.073-69	6,5	Classificado
73	387	LUANA CORREIA DA SILVA	037.189.371-23	6,5	Classificado
74	272	JANETE DE FÁTIMA SILVA CHAGA	008.194.541-84	6,0	Classificado
75	160	VANDERLEIA DA SILVA	934.289.791-68	6,0	Classificado
76	319	JOSE SIDERLAN PEREIRA MEDEIROS	054.751.064-01	6,0	Classificado
77	417	MARIA RITA FERREIRA DA SILVA	021.276.633-30	6,0	Classificado
78	371	MARIA LUANA CONCEIÇÃO FERREIRA	108.098.394-58	6,0	Classificado
79	236	DANIELE LOPES DOS SANTOS	615.012.643-97	6,0	Classificado
80	356	EDIMARIA DOS SANTOS ALVES	062.912.161-32	6,0	Classificado
81	180	EUZAMAR MIRANDA SOUSA	110.485.572-00	5,5	Classificado
82	273	ROSENA ANDRADE DA SILVA	387.917.731-72	5,5	Classificado
83	247	WALDIR DE OLIVEIRA	496.071.111-68	5,5	Classificado

84	128	NEURA LUCIA ROSA DE LIMA	682.654.253-68	5,5	Classificado
85	521	MARIA CICERA DOS SANTOS	035.666.271-35	5,5	Classificado
86	97	MARISA RODRIGUES DA SILVA	028.563.071-75	5,5	Classificado
87	307	IANE BARBOSA CANTANHEDE	045.659.711-51	5,5	Classificado
88	524	LEDIANE DA SILVA GALVÃO	053.741.151-89	5,5	Classificado
89	381	SARA DA SILVA	608.123.663-36	5,5	Classificado
90	89	ADILCEIA DE LAET SILVA	432.492.801-00	5,0	Classificado
91	81	JOAQUINA FELIX COTRIM	628.195.181-68	5,0	Classificado
92	147	LUCIANE MACHADO DE MORAES	952.478.151-49	5,0	Classificado
93	07	ALINE DOS SANTOS	111.074.094-89	5,0	Classificado
94	418	DEBORA CAMPOS NONATO	611.709.383-70	5,0	Classificado
95	119	MARCIA DA SILVA ARAUJO	119.793.904-01	5,0	Classificado
96	522	JUCILENE FRANCISCA NUNES TOMAZ	045.185.851-43	4,0*	-
97	334	EDLEUSA DE JESUS MACIEL LOPES	023.092.683-56	4,0*	-
98	234	CLAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	705.384.864-73	4,5*	-
99	110	JAQUEELI FERREIRA BARBOSA	051.717.021-36	4,5*	-
100	270	ANA PAULA FERREIRA OCTAVIANO	453.299.388-13	4,5*	-
101	209	AURELIA SILVA DE SOUZA	058.286.541-79	4,5*	-
102	230	JOIZE DAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE	083.526.593-59	4,0*	-
103	504	ANTONIA ALBENE FURTADO SILVA	014.648.663-33	4,0*	-
104	342	BEATRIZ REGIOLI DA SILVA	013.996.761-30	4,0*	-
105	463	NILDEANE MOURA LIMA	025.881.263-08	4,0*	-
106	312	EDVANIA MARIA DA FONSECA	119.673.324-44	3,0*	-
107	221	MARIA DUVIRGE COELHO DE SOUZA	487.807.151-68	3,0*	-
108	74	NEUZETE AUGUSTO DA SILVA	040.127.051-30	3,0*	
109	121	SHERLI MICHEL DA SILVA	005.655.051-06	2,5*	-
110	280	MARIA QUITERIA PEREIRA SANTOS	094.588.994-19	2,0*	-
111	53	JOSÉ VALDECI RODRIGUES PEREIRA	397.720.631-15	1,5*	-
112	203	NEUZA MARIA DA CRUZ BEZERRA	847.152.783-91	1,5*	-
113	80	BENEDITO VICENTE DOS SANTOS	432.491.671-34	-	-
114	231	ALEXANDRA VIEIRA DOS SANTOS	018.249.201-05	-	Ausente
115	14	ANA PAULA PEREIRA	028.346.273-63	-	Ausente
116	152	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	076.834.094-21	-	Ausente
117	324	ANDERSON GUIA DE SOUZA	023.437.581-74	-	Ausente
118	40	ANDREIA MARIA DA SILVA	060.145.644-03	-	Ausente
119	236	ANTONILSON DE SOUSA LIMA	059.184.911-98		Ausente
120	58	BRUNA CRISTINA ALVES OLIVEIRA	046.993.311-90	-	Ausente
121	502	CICERA MARIA DA SILVA	027.486.121-67	-	Ausente
122	540	CICERA MARIA DA SILVA	064.213.174-05	-	Ausente
123	102	CLAUDEANE DOS SANTOS	073.140.631-17	-	Ausente
124	320	CLAUDENICE DE JESUS MORAES SAMPAIO	011.283.672-03	-	Ausente
125	136	CLAUDINÉIA LUIZ DOS SANTOS	024.495.421-67	-	Ausente
126	52	CLAUDIO DOS SANTOS VIEIRA	458.382.161-15	-	Ausente
127	78	EDJANE ALVES DA SILVA	096.324.484-13	-	Ausente
128	388	ELANE CRISTINE BARBOSA DA SILVA	085.015.044-24	-	Ausente
129	38	ELISANDRA MARLISA MALIKOVSKI	057.688.341-76	-	Ausente
130	308	FABIANA MARTINS DA SILVA	905.780.311-91	-	Ausente
131	19	FÁBIO JÚNIOR PINHEIRO	007.047.671-39	-	Ausente
132	54	FRANCISCO RAMOS DOS REIS	602.482.733-45	-	Ausente
133	200	GLEICE FERREIRA ALVES	065.563.051-11	-	Ausente
134	435	GRACIELA DA CRUZ DOS SANTOS	101.344.074-90	-	Ausente
135	37	ILMA DE FÁTIMA TORRES	343.091.658-50	-	Ausente
136	511	IRONI DOS SANTOS CHAIKO	017.308.951-82	-	Ausente
137	404	JAQUELINE AMARAL DE OLIVEIRA	046.788.881-79	-	Ausente
138	08	JOANA DARC DE OLIVEIRA	489.243.771-91	-	Ausente
139	20	JOSÉ RODRIGUES SANTOS PEREIRA	030.331.831-74	-	Ausente
140	107	JOSIVANIA CONTRI RODRIGUES SOUSA	048.076.921-43	-	Ausente
141	21	LAURA APARECIDA DE SOUZA	025.895.891-07	-	Ausente
142	126	LEANDRO SANTOS DA SILVA	707.787.134-74	-	Ausente
143	161	LETRICIA FAUSTINO DA SILVA	041.225.861-78	-	Ausente
144	201	LUCIA APARECIDA DA COSTA SANTOS	356.579.529-87	-	Ausente
145	88	MARIA ALCIONEIDE SANTANA LOPES	019.276.243-55	-	Ausente
146	309	MARIA GORETE RODRIGUES	038.445.111-05	-	Ausente
147	120	MARIA ISABEL INÁCIO	924.779.501-00	-	Ausente
148	23	MARIA SIMONE CARVALHO FELIX	091.430.794-07	-	Ausente
149	494	MARIA CRISTINA SOARES VIEIRA	104.485.384-07	-	Ausente
150	527	MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA	930.960.381-04	-	Ausente
151	168	MARIA LUIZA DE LIMA ROCHA	710.749.961-00	-	Ausente
152	123	MARIENE DA SILVA PEREIRA	053.151.785-36	-	Ausente
153	15	MARLENE APARECIDA ROCHA CAMPOS	017.924.541-47	-	Ausente
154	18	MIRELLY PAMELA DA SILVA	075.029.091-92	-	Ausente
155	233	NARA CELIA DA SILVA	071.829.561-79	-	Ausente
156	441	NORILENE RAMOS SILVA E SOUZA	005.765.241-40	-	Ausente
157	434	PATRICIA BEZERRA LINTO ALVES	087.292.104-29	-	Ausente

158	237	RAIMUNDINHA OLIVEIRA DE SOUZA	027.391.683-14	-	Ausente
159	465	RODRIGO DA CRUZA SOUZA	000.132.971-55	-	Ausente
160	449	SOLANGE GOMES DA SILVA	022.752.631-79	-	Ausente
161	259	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	228.487.541-68	-	Ausente
162	314	VANESSA DE MENEZEZ GARCIA	455.721.338-33	-	Ausente
		ELETRICISTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS			
01	01	JOSÉ LEONARDO DA SILVA PROCÓPIO	058.145.544-44	10,5	Classificado

Não atingiu a média para classificação

Alto Taquari, 12 de Dezembro de 2019

_____

Marilda Garófalo Sperandio

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL COMPLEMENTAL Nº 012/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI – MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.028/2019, em atenção à promulgação da Lei 1.041/2019, sancionada no dia 22 de Maio de 2019, a qual alterou o Art. 2º e 7º da Lei 1.028/2019.

Considerando o **EDITAL 001/2019,** para Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2019**, do CMDCA local, torna público o nome de todos os **candidatos eleitos** no dia 06/10/2019, conforme ordem de classificação:

TITULARES: 01 ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA 003.854.941-73 02 LUCIANA ROSA DA SILVA 034.733.781-35 03 ALINE NUNES DE ALMEIDA 063.554.166-17 04 MARGARETE FERREIRA SPECHT DA SILVA 010.350.351-03 05 MARLI ROCHA DE SOUZA 592.749.561-34 SUPLENTE: 06 LILA MARLENE DE OLIVEIRA 567.968.381-49

Publique-se

Alto Taquari/ MT 07 de Outubro de 2019

Ana Cecilia Vargas

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 545/2019

DECRETO Nº 545/2019

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, aSenhora **Adriane Stacheski Wagner**, CPF/MF – 033.497.819-00, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 540/2019

DECRETO Nº 540/2019

"Dispõe sobre Exoneração de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, o**Senhor Ronicley da Silva Dourado,** CPF/MF – 837.101.591-72, nomeado através do Decreto nº 483/2019, de 11 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 09 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESULTADO FINAL

CARGO MOTORISTA

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	P. Prática	Classificação
01	013	NELSON PAULO DA SILVA	7,0	Classificado	Aprovado
02	002	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA	7,0	Classificado	Aprovado
03	012	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	5,5	Classificado	Aprovado

CARGO PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Classificação
02	**010**	**DAIANE NATAL DA SILVA**	**3,0**	**7,0**	**10,0**	**Aprovada**
01	**014**	**KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS**	**1,0**	**7,5**	**8,5**	**Aprovada**
03	007	JANE APARECIDA MALDONADO	-	5,5	5,5	Classificada
04	009	PATRICIA GOMES DA SILVA	-	5,0	5,0	Classificada
05	011	TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	-	4,0	4,0	Classificada

CARGO PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Classificação
01	**003**	**ARIANE RODRIGUES BACHIEGA**	**7,0**	**7,0**	**14,0**	**Aprovada**
02	**006**	**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**	**6,0**	**5,5**	**11,5**	**Classificada**
03	001	VERAILDE DE ANDRADE ALMEIDA	6,0	5,5	11,5	Classificada
04	015	IVANILDO CARVALHO SOARES	5,0	6,0	11,0	Classificado
05	005	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	4,5	6,0	10,5	Classificada
06	004	ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA	5,0	5,5	10,5	Classificado

Apiacás/MT 12 de Dezembro de 2019.

Priscila de Oliveira Combinato

Presidente Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

RESULTADO FINAL

CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**025**	**EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS**	**8,5**	**Aprovada**
02	**013**	**CATIA DA SILVA MENESES**	**8,0**	**Aprovada**
03	**072**	**LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO**	**8,0**	**Aprovada**
04	**021**	**KATIANA DA SILVA**	**8,0**	**Aprovada**
05	**090**	**WERLENE PIMENTEL**	**8,0**	**Aprovada**
06	119	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS	8,0	Classificada
07	111	SIDNEY MACHADO DA SILVA	8,0	Classificado
08	004	DARLENE GLORIA HOHMANN	7,5	Classificada
09	081	DEBORA DOS SANTOS KRAFT	7,5	Classificada
10	032	PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA	7,0	Classificada
11	104	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	7,0	Classificada
12	097	JULIANA OLIVEIRA SOUZA LEAL	7,0	Classificada
13	065	ROZANA BISPO DE SOUSA RODRIGUES	6,5	Classificada
14	082	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS	6,5	Classificada
15	043	MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO	6,5	Classificada
16	126	RONI DIAS DE SOUSA	6,5	Classificado
17	112	ANE CAROLINE DE FREITAS DOS SANTOS	6,0	Classificada
18	054	WILSON APARECIDO DOS SANTOS	6,0	Classificado
19	094	VANESSA CAROLINE SOUSA	6,0	Classificada
20	105	ALESSANDRA FERREIRA	6,0	Classificada
21	007	SAMARA CORREIA DE ARAUJO	6,0	Classificada
22	101	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA	6,0	Classificada
23	128	EDINALVA DOS SANTOS FRANÇA	6,0	Classificada
24	120	GEIZIELE DE SOUZA FLORENCIO CARNEIRO	6,0	Classificada
25	062	ERICA BAPTISTA PRADO	6,0	Classificada
26	019	VANESSA PEREIRA DA SILVA	5,5	Classificada
27	083	SILVANA CRISTIANE DA SILVA BORKENHAGEN	5,5	Classificada
28	015	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	5,5	Classificada
29	116	ROGERIO DE SOUZA FLORENCIO	5,5	Classificado
30	103	MIRIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO	5,5	Classificada
31	039	JANAIANE COLODEL	5,0	Classificada
32	045	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS	5,0	Classificada
33	005	ANA PAULA BARBOZA DA SILVA	5,0	Classificada
34	095	FERNANDA SILVA PEREIRA	5,0	Classificada
35	084	ERISVAN MARTINS DA SILVA	5,0	Classificada
36	061	MARIA NILDENES ANTUNES	5,0	Classificada
37	056	JOSILENE DE OLIVEIRA ALMEIDA CAVALCANTE	5,0	Classificada
38	073	JAQUELINE COSTA DE MELO	5,0	Classificada
39	091	CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO	5,0	Classificada
40	018	MARILZA RIBEIRO DA SILVA	4,5	Reprovada
41	037	ELEN DOS SANTOS DE AMORIM	4,5	Reprovada
42	053	DARA CORREIA DE BRITO	4,5	Reprovada
43	002	DICREUZA SIMÃO DE ARAUJO DE SOUZA	4,5	Reprovada
44	122	DANIELA CORREIA DE BRITO	4,5	Reprovada
45	109	VALDIRENE SOUZA PEDRO	4,5	Reprovada
46	008	CAROLINA DE OLIVEIRA MELO	4,5	Reprovada

47	100	NAIRA RAFAELA PEREIRA DE LIMA	4,0	Reprovada
48	121	ROSANA ARAUJO DA LUZ	4,0	Reprovada
49	009	VANESSA DE SOUSA FERREIRA	4,0	Reprovada
50	060	LUANA DE PAULA LUZ	4,0	Reprovada
51	033	RAFAEL LOPES DA SILVA	4,0	Reprovado
52	070	ALISSON ZANCHET GOMES	3,5	Reprovado
53	010	BRUNA TABOZA DA COSTA	2,5	Reprovada
54	001	ALINE CRISTINA WORMS RAMOS DE LIMA	-	Ausente
55	118	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA	-	Ausente
56	087	GABRIEL GOMES BALBINO DOS SANTOS	-	Ausente
57	024	MARCIA ALVES HAGDON	-	Ausente
58	030	NATHALIA EVELLIN ARARIPE DA SILVA	-	Ausente

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**011**	**LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI**	**7,5**	**Aprovada**
02	067	RAYANNY LIMA COSTA DE CAMPOS	7,5	Classificada
03	102	KATIUCIA SILVA MATOS	6,0	Classificada

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (NASF)

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	123	SILVANA LIMA DA SILVA	4,5	Reprovada
02	078	IVONETE COLODEL	4,5	Reprovada
03	068	GEZELANEA GOMES FIALHO	3,5	Reprovada

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**051**	**ROSENI TEREZINHA MACHADO GOMES**	**6,0**	**Aprovada**
02	**093**	**ADRIANA APARECIDA MORETE**	**6,0**	**Aprovada**
03	036	CARLA CRISTINA GARCIA LIMA	5,5	Classificada
04	069	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA	5,0	Classificado
05	063	REGILANE LAYSA NUNES ALMEIDA	4,5	Reprovada
06	041	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO	3,5	Reprovada
07	071	SUZANA KIONONE DE SOUZA	3,5	Reprovada
08	085	ANDREIA APARECIDA MORETE	3,0	Reprovada
09	110	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS	3,0	Reprovada
10	017	GUSTAVO PEREIRA CENTURION	2,5	Reprovado
11	038	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA GONÇALVES	2,5	Reprovada
12	076	JANETE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	1,5	Reprovada
13	088	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA	-	Ausente
14	117	DAYANE DA SILVA GALBIATTI	-	Ausente

CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**006**	**ANTONIA DE JESUS**	**9,0**	**Aprovada**
02	077	ANDRESSA ARAUJO PEREIRA	9,0	Classificada
03	064	CARINA MOCELIN DENZER	8,5	Classificada
04	098	MARIA CRISTINA RAMIRO DA HORA	8,0	Classificada
05	058	JORGEANE CORREIA DE SOUSA	8,0	Classificada
06	012	AGNA DE SOUZA GONÇALVES	7,5	Classificada
07	114	DANYELLA ARAUJO DE OLIVEIRA	7,5	Classificada
08	020	JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA	7,0	Classificada
09	059	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO	5,5	Classificada
10	106	KESLIN MATIAS ANDRADE	5,0	Classificado
11	042	BRUNO DA SILVA FERREIRA	5,0	Classificado
12	074	MARIA BETANIA FURTADO COSTA	4,0	Reprovada
13	050	VILSON HENRIQUE ALVES DA SILVA	4,0	Reprovado
14	124	RONIELDO LIMA DE SOUZA	3,5	Reprovado
15	096	DAIANA TATIÊ RODRIGUES DOS SANTOS	-	Ausente
16	113	KEILA ALVES CORDEIRO	-	Ausente
17	127	MARIA LOURDES PICOLI	-	Ausente
18	107	VALQUIRIA DOS SANTOS KRAFT	-	Ausente
19	125	WAGNER FAGUNDES DE FREITAS	-	Ausente

CARGO DE ENFERMEIRO

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**028**	**BRUNA BAUMANN**	**9,0**	**Aprovada**
02	047	FABIANA PAULA BAUMGARTNER	-	Ausente

CARGO DE FISIOTERAPEUTA (UDR)

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação

01	**108**	**ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA**	**6,0**	**Aprovado**
02	099	RAIANE GOMES DA COSTA	5,0	Classificada

CARGO DE FISIOTERAPEUTA (NASF)

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**022**	**KAROLINE ALVES DOS SANTOS**	**8,0**	**Aprovada**

CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
-	**-**	**NÃO HOUVE INSCRITOS**	**-**	**-**

CARGO MOTORISTA

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	P. Prática	Classificação
01	**066**	**CLOVES APARECIDO DE CAMPOS**	**8,5**	**Classificado**	**Aprovado**
02	**003**	**PAULO FERRO TEIXEIRA**	**7,0**	**Classificado**	**Aprovado**
03	031	ISMAEL MARCELINO JUNIOR	6,5	Classificado	Classificado
04	086	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA	5,5	Classificado	Classificado
05	115	JOSE ROBERTO NOVAES	4,5	Classificado	Reprovado
06	049	WELINTON DIEGO GOMES	3,5	Desclassificado.	Reprovado
07	046	ANTONIO CLAUDIO ALVES DE ARAUJO	-	-	Ausente

CARGO PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Ordem	Nº Insc.	Nome	Títulos	P. Objetiva	Total Pontos	Classificação
01	**034**	**JANAINA DA CRUZ RODRIGUES**	**7,0**	**6,0**	**13,0**	**Aprovada**
02	035	CLEIDINIR REGINA M. DE OLIVEIRA	7,0	5,0	12,0	Classificada
03	014	RITA GOMES DOS SANTOS	7,0	5,0	12,0	Classificada
04	079	CAMILA DA COSTA SILVA	3,5	5,5	9,0	Classificada
05	057	ELIELSON DA CONCEIÇÃO FARIAS	3,0	5,5	8,5	Classificado
06	029	EDILIA MARIA GOMES	-	4,0	4,0	Reprovada
07	040	DIRLENE DA SILVA MOURA	-	3,0	3,0	Reprovada
08	080	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA	-	3,0	3,0	Reprovada
09	092	LANNA KARYNE RODRIGUES DA SILVA	-	3,0	30,	Reprovada
10	052	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES	-	-	-	Ausente

CARGO DE PSICÓLOGO (NASF)

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	026	KHADINE DUTRA BARCELOS	4,5	Reprovada
02	016	JACQUELINE BOHNEN RAMOS	4,0	Reprovada
03	027	RAIELE FREIRE DA SILVA	4,0	Reprovada
04	089	JESSICA RADO KURTZ	3,0	Reprovada

CARGO DE VETERINÁRIO

Ordem	Nº Insc.	Nome	P. Objetiva	Classificação
01	**055**	**AIRTON MARCELINO**	**8,5**	**Aprovado**
02	023	FLAVIO LUIZ KERBER	6,5	Classificado
03	075	CAIO RODRIGUES FERRONATO	4,5	Reprovado
04	044	ADALBERTO RIBEIRO ZAGO	3,5	Reprovado
05	048	RENAN TARTARI	-	Ausente

Apiacás/MT 12 de Dezembro de 2019.

Priscila de Oliveira Combinato

Presidente Comissão

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1127/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTES DE RECEITAS ESPECIFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 077/2018, pelo excesso de arrecadação o valor de **R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, atinente a seguinte rubrica de Receita Orçamentária:

17.58.01.11.01-00 – Transferências de Rec. FUNDEB

Fonte: 0.1.18.00.00 – Transferências do FUNDEB 60% **R$ 380.000,00**

17.58.01.11.02-00 – Transferências de Rec. FUNDEB

Fonte: 0.1.19.00.00 – Transferências do FUNDEB 40% **R$ 250.000,00**

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB 60%

04.03.12.361.0011.2.012.3190.11.00.00.00 (108)	0.118	230.000,00
04.03.12.365.011.2.013.3190.11.00.00.00 (112)	0.118	150.000,00
TOTAL		**380.000,00**

SECRETARIA DE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDEB 40%

04.04.12.361.0011.2.016.3190.11.00.00.00 (116)	0.119	100.000,00
04.04.12.361.0011.2.016.3190.04.00.00.00 (115)	0.119	100.000,00
04.04.12.365.0011.2.017.3190.11.00.00.00 (124)	0.119	50.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Apiacás/MT, 12 de dezembro de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1128/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTES DE RECEITAS ESPECIFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 077/2018, pelo excesso de arrecadação o valor de **R$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais)**, atinente a seguinte rubrica de Receita Orçamentária:

11.18.02.31.01-00 – ISSQN Arrecadação Própria R$ 200.000,00

Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários R$ 120.000,00

Fonte: 0.1.0.10.00 – Recursos Educação R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.0.20.00 – Recursos Saúde R$ 30.000,00

11.18.02.31.02-00 – ISSQN Arrecadação Simples Nac. R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.0.10.00 – Recursos Educação R$ 12.500,00

Fonte: 0.1.0.20.00 – Recursos Saúde R$ 7.500,00

16.10.01.11.01-00 – Arrecadação Sistema de Água SAAE R$ 135. 000,00

Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários R$ 135.000,00

17.18.01.51.01-00 – Cota Parte ITR Principal R$ 250.000,00

97.18.01.51.01-00 – Dedução - Cota Parte ITR FUNDEB (R$ 50.000,00)

Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários R$ 160.000,00

Fonte: 0.1.0.10.00 – Recursos Educação R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.0.20.00 – Recursos Saúde R$ 30.000,00

17.18.02.21.00-00 – Cota Parte Comp. Finan/ Rec. CFEM R$ 250.000,00

Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários R$ 250.000,00

17.18.03.22.00-00 – Transf. FNS Incremento MAC R$ 400.000,00

Fonte: 0.1.4.60.00 – Recursos Saúde Custeio R$ 400.000,00

17.18.05.11.00-00 – Transf. Salário Educação R$ 150.000,00

Fonte: 0.1.1.50.00 – Recursos Educação Transf. R$ 150.000,00

17.28.01.11.01-00 – Cota Parte ICMS Principal R$ 850.000,00

97.28.01.11.01-00 – Dedução/Cota Parte ICMS FUNDEB (R$ 170. 000,00)

Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários R$ 544.000,00

Fonte: 0.1.0.10.00 – Recursos Educação R$ 34.000,00

Fonte: 0.1.0.20.00 – Recursos Saúde R$ 102.000,00

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00.00 (001)	0.100	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

GABINETE DO PREFEITO

CONTROLE INTERNO

02.003.04.124.0017.2.009.3190.11.00.00.00 (018)	0.100	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0014.2.022.3190.11.00.00.00 (027)	0.100	200.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3190.96.00.00.00 (030)	0.100	25.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3390.30.00.00.00 (033)	0.100	50.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3390.39.00.00.00 (036)	0.100	260.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3390.14.00.00.00 (032)	0.100	10.000,00
03.01.04.122.0014.1.034.4490.52.00.00.00 (024)	0.100	25.000,00
TOTAL		**570.000,00**

SECRETARIA DE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00.00 (090)	0.101	10.000,00
04.02.12.361.0007.2.010.3390.30.00.00.00 (091)	0.101	30.000,00
04.02.12.361.0007.2.010.3390.33.00.00.00 (092)	0.101	43.500,00
04.02.12.361.0010.2.014.3390.14.00.00.00 (098)	0.101	3.000,00
04.02.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00 (099)	0.101	10.000,00
04.02.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (102)	0.101	10.000,00
TOTAL		**106.500,00**

SECRETARIA DE MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR – SALÁRIO EDUCAÇÃO

04.01.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00.00 (065)	0.115	80.000,00
04.01.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00.00 (066)	0.115	70.000,00
TOTAL		**150.000,00**

SECRETARIA DE MUNICPAL DE ESPORTES E CULTURA

05.001.27.812.0013.2.021.3390.30.00.00.00 (139)	0.100	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.302.0093.2.072.3390.30.00.00.00 (296)	0.102	20.000,00
06.01.10.122.0090.2.063.3191.13.00.00.00 (160)	0.102	2.000,00
06.01.10.122.0090.2.063.3390.39.00.00.00 (165)	0.102	5.000,00
06.01.10.122.0090.2.063.3390.93.00.00.00 (167)	0.102	1.500,00
06.02.10.302.0093.2072.33190.04.00.00.00 (287)	0.102	75.000,00
06.02.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (300)	0.102	66.000,00
06.02.10.302.0093.2.065.3390.33.00.00.00 (233)	0.146	20.000,00
06.02.10.302.0093.2.072.3390.39.00.00.00 (301)	0.146	30.000,00
06.02.10.301.0092.2.066.3190.11.00.00.00 (237)	0.146	45.000,00
06.02.10.301.0092.2.067.3190.11.00.00.00 (251)	0.146	30.000,00
06.02.10.301.0092.2.068.3190.11.00.00.00 (265)	0.146	20.000,00
06.02.10.302.0093.2.072.3190.11.00.00.00 (290)	0.146	90.000,00
06.02.10.305.0095.2.079.3190.11.00.00.00 (338)	0.146	20.000,00

06.02.10.302.0093.2.072.3390.30.00.00.00 (297)	0.146	45.000,00
06.02.10.302.0093.2.072.3390.39.00.00.00 (301)	0.146	100.000,00
TOTAL		**569.500,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

06.03.17.512.0026.2.041.3190.11.00.00.00 (358)	0.100	15.000,00
06.03.17.512.0026.2.041.3390.39.00.00.00 (365)	0.100	120.000,00
TOTAL		**135.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.08.244.0027.2.026.3190.04.00.00.00 (423)	0.100	30.000,00
07.02.08.244.0027.2.026.3190.13.00.00.00 (427)	0.100	2.000,00
07.02.08.244.0019.2.025.3190.04.00.00.00 (405)	0.100	10.000,00
07.02.08.244.0019.2.025.3190.11.00.00.00 (407)	0.100	18.000,00
07.02.08.244.0027.2.026.3190.11.00.00.00 (425)	0.100	6.000,00
07.04.08.243.0044.2.042.3090.11.00.00.00 (480)	0.100	10.000,00
TOTAL		**76.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO

ADMINISTRAÇÃO GERAL DE AGRICULTURA

09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (527)	0.100	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE URBANISMO

10.01.15.122.0034.2.044.3190.11.00.00.00 (5440	0.100	80.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (548)	0.100	50.000,00
10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (550)	0.100	150.000,00
TOTAL		**280.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE INFRA ESTRUTURA

11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (570)	0.100	130.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Apiacás/MT, 12 de dezembro de 2019.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 134/2019

De 07 de novembro de 2019

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 37/2017 de 16/01/2017, que nomeia o Sr. **DEVANI ALVES,** portador da CI RG **nº 787185**–SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 522.041.701-00**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 07 de novembro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 133/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 133/2019

De 05 de novembro de 2019

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença premio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de novembro, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Maria Auxiliadora Duarte Melo	2010/2015	Secr. Mun. De Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de novembro 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 821/2019 ARAGUAIANA - MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos do Município de ARAGUAIANA-MT, junto ao **Regime Próprio de Previdência Social – ARAGUAIANA-PREVI**".

O Exmº **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal em se Art. 100 Item I letra (a), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências de janeiro à novembro de 2.019, em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do Artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste Artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulado desde a data de vencimento até a data de consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1**%** (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 132 /2019

PORTARIA Nº 132 /2019

De 01 de novembro de 2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de novembro de 2019, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Risonilda Alves de Moraes	2018/2019	Secr. Mun. De Educação
Pedro Simon Dutra Barbosa	2018/2019	Secr. Mun. De Administração

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de novembro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 135/2019

De 11 de novembro de 2019

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 47/2018 de 12/03/2018, que nomeia a Sra. **MARIA ZELIA SILVA ALVES,** portador da CI RG **nº 1999998**–SSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 824.978.771-49**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 11 de novembro de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 138/2019

De 12 de novembro de 2019

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **LIRIOVALDO ROSA DE OLIVEIRA**, portador da CI RG **nº 0810349-6 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o n° **468.618.311-35**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

08.01 – gabinete do Secretario

2059 – Manutenção e encargos com Secretaria de Obras, serviços urbanos e transporte

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - - A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos á partir de 12/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 25 de novembro

de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 O CONSELHO CURADOR DO ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.

O Conselho Curador do ARAGUAIANA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 669 de 13 de maio de 2015 por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11 de Dezembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ARAGUAIANA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 11 de Dezembro de 2019.

Fagner Ricardo Pereira Gouveia

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 06/12/2019, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de Uniforme Esportivo resultou em vencedora a empresa a seguir:

Leide Industria e Comércio de Confecções Eireli, inscrita no CNPJ: 12.309.536/0001-72, vencedora de diversos itens, totalizando o valor Global de R$ 50.246,40.

Os itens 1,3,4,5,6,8,13 e 20 tornaram-se frustados.

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 12 de dezembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2019

DEFINE O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS, ESTABELECE ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a disposição do §2º do Art. 106 do Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº 135/1992) que autoriza a Administração Municipal a conceder férias coletivas aos servidores;

CONSIDERANDO a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

CONSIDERANDO o período tradicional de gozo de férias e também da manutenção de serviços essenciais, sem prejuízo aos interesses da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o período de férias coletivas de 30 (trinta) dias, no âmbito da Administração Municipal, iniciando-se em **19 de dezembro de 2019 e encerrando-se em 17 de janeiro de 2020.**

Art. 2º - As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujos serviços não podem ser paralisados, editarão um calendário especial de trabalho que será desenvolvido no período de férias coletivas, incluindo-se as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Obras, Educação e Cultura.

Art. 3º - Cada Secretaria deverá manter ativo durante o período de Férias Coletivas um servidor para atender as eventuais emergências que venham a ocorrer.

Art. 4º - Durante o período de férias coletivas haverá expediente interno no Paço Municipal somente nos Departamentos de Tributação, Licitação, Tesouraria e Recursos Humanos, no horário das 07h às 12h, sem atendimento ao público.

Art. 5º - As Secretarias e órgãos que funcionam em outros ambientes, diferentes do Paço Municipal, farão o horário especial de férias, conforme divulgação própria.

Art. 6º - As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2019

DIVULGA O CRONOGRAMA COM HORÁRIO NORMAL DE ABERTURA E FECHAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL A SER SEGUIDO EM DEZEMBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 318 do Código Tributário Municipal, o qual trata da Licença para Funcionamento em Horário Especial, mediante o pagamento da respectiva taxa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido como Horário Normal de Abertura e Fechamento do Comércio Local e, portanto, independente do recolhimento de Taxa para funcionamento em horário especial, os horários constantes do quadro abaixo em suas respectivas datas, estando autorizado o funcionamento nestes horários dos Comércios devidamente regularizados no município de Araputanga/MT.

DATA	HORÁRIO
14/12/2019	Até às 18 horas
16-21/12/2019	Até às 19 horas
23-24/12/2019	Até às 20 horas
26-28/12/2019	Até às 20 horas
30-31/12/2019	Até às 20 horas

Art. 2º - Para que o Comércio Local possa funcionar em horários e dias diversos dos constantes do quadro acima, deverão gozar de autorização para funcionamento em horário especial, procurando o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT até o dia 18 de dezembro do corrente ano para solicitar a concessão da referida Licença, con-

forme art. 318 do da Lei Complementar nº 585/2003 – Código Tributário Municipal, realizando o recolhimento da taxa devida.

Art. 3º - O comprovante de pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, deverá ser fixado, obrigatoriamente, junto ao Alvará de Localização e Funcionamento, sob pena das sanções previstas na mesma lei.

Art. 4º - A ausência de comprovação do recolhimento da Taxa de Funcionamento Especial veda o funcionamento nos horários de funcionamento especial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 120-2019- RECADASTRAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 0120/2019

"Dispõe sobre o recadastramento e prova de vida dos inativos e pensionistas do PREVIARA –Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga-MT."

A Diretora Executiva do **PREVIARA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo. 15 da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Realizar o Recadastramento e a Prova de Vida, anualmente dos inativo ou pensionista, **NO MÊS DE FEVEREIRO DE CADA ANO**, na sala do PREVIARA, localizado na Rua Carlos Luz, 693, Centro, Araputanga/MT, de segunda a sexta-feira no Período Matutino.

Art. 2º - O recadastramento e a prova de vida dos inativos e pensionistas serão realizados ***A PARTIR FEVEREIRO DO ANO DE 2020 E SERÁ DE FORMA PRESENCIAL***.

Art. 3º - O inativo ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhada pelo representante legal com documento original da tutela ou termo de guarda, documento de identidade oficial do representante legal.

Art. 4º - Para realização do recadastramento e da prova de vida o servidor inativo ou pensionista deverá apresentar a documentação abaixo indicada:

Obrigatórios: documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional) CPF, comprovante de residência atualizado, datado entre os últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência, PASEP/PIS/NIT, título de eleitor, certidão de casamento ou Declaração de União Estável, CPF e certidão de nascimento dos dependentes;

Os documentos relacionados deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório.

Art. 5º - Os inativos e pensionistas não residentes no Município de Araputanga-MT deverão entrar em contato com o Instituto (PREVIARA) através do telefone (65) 3261-1805 ou email: previara@araputanga.mt.gov.br, e solicitar o Formulário para preenchimento, assinatura, reconhecimento de firma e despacho via correios juntamente com as cópias autenticadas dos documentos obrigatórios descritos acima.

Art. 6º - O responsável pelo inativo ou pensionista que se encontrar internado em Unidade Hospitalar no mês da realização da Prova de Vida e Recadastramento deverá apresentar ao PREVIARA declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data.

Parágrafo único. Nesses casos o prazo para realização do recadastramento e da prova de vida será postergada para 30 (trinta) dias após o recebimento da alta do beneficiário.

Art. 7º - Os servidores inativos e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria terão os Pagamentos de seus Benefícios SUSPENDIDOS até que haja a regularização.

§1º Na hipótese prevista no caput, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor aposentado e pensionista para a realização do recadastramento e da prova de vida.

§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a ocorrência do recadastramento, assim como deverá ser incluso nessa folha o pagamento da diferença suspensa.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araputanga-MT, 12 de dezembro de 2019.

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Portaria Nº 038/2017

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral, no processo de Contratação de empresa especializada para elaboração de provas com as respectivas respostas para Processo Seletivo Simplificado, para as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Saúde, mediante o valor global de R$ 3.930,00 (três mil e novecentos e trinta reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 020/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 12 de dezembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova**, **ARENÁPOLIS – MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Mauro de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Fe-

deral, Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipal: 787/2002, 788/2002, e, 1.398/2019 em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 182/2019, de 12 de setembro de 2019, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **TERCEIRARETIFICAÇÃO ao Edital do Concurso Público 001/2019**, conforme abaixo discriminado:,

Onde se lia:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Data	Eventos
04/12/2019	Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar das provas de prática e de digitação
18/12/2019	**Relação preliminar dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.**
19 e 20/12/2019	Prazo recursal dos candidatos aprovados e classificados
11/12/2019	Decisão quanto aos recursos interpostos contra os candidatos aprovados e classificados
25/12/2019	Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos contra os candidatos aprovados e classificados
25/12/2019	**Edital do Resultado Final do Certame**
25/12/2019	**Ato de Homologação do Certame**

Passa se a ler:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Data	Eventos
14/12/2019	Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar das provas de prática e de digitação
18/12/2019	**Relação preliminar dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.**
19 e 20/12/2019	Prazo recursal dos candidatos aprovados e classificados
21/12/2019	Decisão quanto aos recursos interpostos contra os candidatos aprovados e classificados
25/12/2019	Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos contra os candidatos aprovados e classificados
25/12/2019	**Edital do Resultado Final do Certame**
25/12/2019	**Ato de Homologação do Certame**

Arenápolis/MT, 12 de dezembro de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

José Mauro Figueiredo

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 647/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP; PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019; VALOR GLOBAL R$ 18.392,95; VIGENCIA 11/12/2019 A 10/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 648/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP; PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019; VALOR GLOBAL R$ 18.726,99; VIGENCIA 11/12/2019 A 10/06/2019.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.709/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.085,00 (UM MIL E OITENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018 e Lei 1804 de 11 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais especial no valor de R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.605.0021.1017 – Aquisição de Maquinário		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*03.24*	1.085,00
TOTAL		***1.085,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.701/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 112.768,78 (CENTO E DOZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1705 de 18 de dezembro de 2018 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 112. 768,78 (cento e doze mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.127.0002.2004 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	22. 272,10
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	1. 000,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	20. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	30. 000,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.00*	39. 496,68
Total		***112. 768,78***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
99.999.99.999.9999 – Reserva de Contingência		
9999.9900 – Reserva de Contingência	*01.00*	112.768,78
Total		**112.768,78**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 645/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA - ME; PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868. 636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868. 636000/1150-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019; VALOR GLOBAL R$ 17.399,88; VIGENCIA 11/12/2019 A 10/06/2019.

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 086/2019, levado a efeito às **14h00min** do dia **12/12/2019,** sagrou-se vencedora a empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA** inscrita noCNPJ Nº. 13.657.269/0002-78 **totalizando R$ 560.706,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 12 de dezembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APÓS REVISÃO

LEI Nº 1.808/2019

Autor: **Mesa Diretora**

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã, aprovou e eu **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, Lei nº 1.705 de 18 de mês de Dezembro de 2018, na função programática:

01.001.01.031.0001.1025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 150.990,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários).

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação no elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários):

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa

3.3.9.0.14.00 – Diárias – Civil – R$ 13.412,97 (treze mil quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos).

3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – R$ 163,01 (cento e sessenta e três reais e um centavo).

3.3.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 854,79 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 34.218,46 (trinta e quatro reais, duzentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

01.001.01.031.0001.1002 – REFORMA DAS INSTALAÇÕES

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações – R$ 102.340,77 (cento e dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.692, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº 1.548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.801/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Designada

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 646/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CASA DO COMPUTADOR LTDA; PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019; VALOR GLOBAL R$ 4.596,00; VIGENCIA 11/12/2019 A 10/06/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.419/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **FABIO BATISTA GARCIA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1698203-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 864.523.981-72, suplente eleito para exercer mandato de **Conselheiro Tutelar** do Município de Aripuanã, em substituição da titular Srª Mayane de Assunção Mendes Cardoso, que solicitou afastamento definitivo em 10 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.421/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° SUBSTITUIR, a Secretaria da **C**omissão do Procedimento Administrativo Disciplinar n° 009/2019, Srª **Ionar Aparecida Magalhães da Costa – Mat. 2414**, nomeada pela Portaria nº 11.355/2019, pelo Servidor Srº **Eziquiel Leandro de Sousa – Mat. 2430.**

Artigo 2° Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.706/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1806 de 11 de dezembro de 2019, e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiro		
3390.3000 – Material de Consumo	**01.30**	100.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	**01.30**	100.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.705/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1805 de 12 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 60. 000,00 (sessenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	60.000,00
Total		***60.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito		
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.00*	30.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.00	*30.000,00*
Total		**60.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.704/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 155.608,12 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1802 de 12 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 155. 608,12 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e oito reais e doze centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	155.608,12
Total		***155.608,12***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.001.04.122.002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*01.00*	14.128,79
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	*5.000,00*
08.001.04.128.0002.2045 – Formação e Capacitação de Funcionários - SINFRA		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	*2.800,00*
08.002.15.451.0012.2046 – Pav. Guias Sarjetas e Drenagem Urbana		
4490.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	84.000,00
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.00*	25.679,33
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	10.500,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	10.000,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*01.00*	2.000,00
08.002.15.452.0013.2048 – Manutenção da Coleta de Lixo		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	1.500,00
Total		**155.608,12**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.420/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **11.355/2019** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 009/2019**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 649/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME; PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NAS PROPOSTAS DAS EMENDAS

PARLAMENTARES Nº. 13868.636000/1160-04, Nº. 13868.636000/1170-07, Nº. 13868.636000/1160-02, Nº. 13868.636000/1170-06, Nº. 13868.636000/1160-01, Nº. 13868.636000/1170-04 E Nº. 13868.636000/1150-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019; VALOR GLOBAL R$ 43.800,00; VIGENCIA 11/12/2019 A 10/06/2019.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2019

Aos **doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA,** inscrita noinscrita no **CNPJ Nº. 13.657.269/0002-78,** Inscrição Estadual Nº. 15.358.236-7, Inscrição Municipal Nº. 805879, com sede na Rodovia Transamazônica, KM 03, S/Nº, Bairro: Mesquitas, município de Itaituba, Estado de Pará - CEP Nº. 68.182-180 - Telefone: (093) 3518-7196, e-mail: ajalvesoxigenio@gmail.com, representada por sócia administradora **Srª. Maria Lucia dos Santos**, portadora do RG nº 649418 SSP/MT e CPF nº 814.578.391-72, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	19434	OXIGENIO MED. 10M3	AIR LIQUIDE	METRO	7700	R$ 51,00	R$ 392.700,00
2	32654	OXIGENIO MED. 3 M3	AIR LIQUIDE	METRO	1000	R$ 103,95	R$ 103.950,00
3	13041	OXIGENIO MEDICINAL PPU - M3	AIR LIQUIDE	METRO	340	R$ 188,40	R$ 64.056,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 12 de dezembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ Nº. 13.657.269/0002-78

Maria Lucia dos Santos

CPF Nº. 814.578.391-72

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO Nº 3.708/2019

SÚMULA:

"**DETERMINA A INTERDIÇÃO DA PONTE EXISTENTE SOBRE O RIO ARIPUANÃ NA ESTRADA SALVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as constantes chuvas nesta região tem provocado o aumento considerável do nível de água do Rio Aripuanã, comprometendo a estrutura da ponte na Estrada Salvação e colocando em risco as pessoas que ali trafegam**; e**

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada a ponte existente sobre o Rio Aripuanã na Estrada Salvação.

Art. 2º Por medida de segurança e como consequência da interdição ora determinada, fica terminantemente proibido o tráfego de pedestres e veículos de qualquer categoria sobre a ponte em questão.

Art. 3º Fica determinada a instalação de sinalização do local e adjacências, dando ampla divulgação quanto à proibição de trânsito de pessoas e veículos sobre a ponte.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.707/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 20.570,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1803 de 11 de dezembro de 2019, e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 20.570,00 (vinte mil quinhentos e setenta reais) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
10.0001.20.605.0021.1017 – Aquisição de Maquinário		
3390.9300 – Indenizações e Restituições	**03.00**	586,19
3390.9300 – Indenizações e Restituições	**03.24**	19.983,81
TOTAL		**20.570,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
10.0001.20.605.0021.1017 – Aquisição de Maquinário		
4490.5200 Equipamentos e Material Permanente	*03.00*	586,19
4490.5200 Equipamentos e Material Permanente	*03.24*	19.983,81
Total		**20.570,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de dezembro de 2.019

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
PORTARIA N.º 073/GS/2019

O Secretário Municipal de Saúde de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com objetivo de cumprir às exigências legais.

Resolve:

Art. 1°. Estabelecer os dias e Horários de funcionamento das Unidades de Saúde do Município, de acordo com o Decreto n. 3.698/2019 de 04 de dezembro de 2019.

§ 1º - O Hospital Municipal manterá o atendimento normal 24 horas em regime de plantão, conforme já estabelecido.

§ 2º - As Equipes de Saúde da Família estarão de recesso nos dias 24, 25 e 31/12/2019 e 01/01/2020 e nos dias 26 e 27/12/2019 e 02 e 03/01/2020 terão o horário de funcionamento das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

§ 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, manterão as atividades conforme rotina e orientação de sua Unidade.

§ 4º - O Centro de Reabilitação Aripuanã estará de recesso nos dias 23, 24, 25 e 31/12/2019 e 01/01/2020 e nos dias 26 e 27/12/2019 e 02 e 03/01/2020 o horário de funcionamento das 07:00 as 12:00 horas, mantendo atendimento as necessidades especiais.

§ 5º - A Secretaria de Saúde permanecerá fechada no período de 23/12/2019 a 03/01/2020, sem atendimento ao público, mas mantendo atendimento as necessidades especiais e fora do horário como já estabelecido.

§ 6º - Os Motoristas trabalharão em regime de plantão seguindo a programação das ações de rotina e campanhas já estabelecidas.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Aripuanã, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Romildo de Paiva

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMEC/2019 EDITAL Nº 004/2019 – RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO, INSCRIÇÃO PARA PCD E ATENDIMENTO ESPECIAL PARA CANDIDATOS

A Sra. **Ivone da Rocha**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, e o presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr. **Osmar Neves Schwartz**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE RESULTADO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DA INSCRIÇÃO, DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DO ATENDIMENTO ESPECIAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado n°003/SMEC/2019 destinado à formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2020.

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as solicitações de ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos listados abaixo, conforme segue:

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME
1.	482	ADRIANA AMAJUNEPA DOS REIS BORGES
2.	109	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA
3.	348	ADRIANE MORAES DA SILVA
4.	79	ALINE DE SOUZA BRITO ALVES
5.	396	ANA CLEIDE FERREIRA
6.	231	ANA GABRIELA NOBRES TEIXEIRA DA SILVA
7.	533	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA
8.	50	ANA PAULA BENTA DA SILVA
9.	523	ANDERSON COMUNELLO RODRIGUES
10.	321	ANDRE DA SILVA LINO
11.	333	ANDRE LUIS JOSETTI DA ROSA
12.	11	ARTHUR KIND MAIESKI
13.	481	BRANDA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS
14.	196	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN
15.	450	CAMILA PEREIRA DA SILVA
16.	171	CELIA GOMES DA ROCHA MARIANO
17.	123	CLEONCE MAGALHAES DOS SANTOS GUIMARAES
18.	455	CRISTIANE LUZ SALES
19.	62	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES
20.	380	EDILEUZA SIVA MONZILAR
21.	319	EDIVAN DE SOUZA SILVA
22.	292	EDJA MARIA DA SILVA
23.	454	ELENIR SALES DOS SANTOS
24.	469	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
25.	219	ERENILTON NOBRES DA COSTA
26.	234	EULLER SOUZA DAS NEVES
27.	463	EVA DOS SANTOS MODESTO
28.	552	EVALDINA ENEDINA FERREIRA
29.	64	FAIGA SILVA
30.	487	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN
31.	229	HIGOR DA SILVA BATISTA
32.	497	IRENE PESSOA SILVA PONCE
33.	423	IVAN REGIS DA SILVA RIBEIRO
34.	541	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS
35.	58	JACKELINE THAYLA FIALHO COSTA MORAES
36.	312	JAQUELINE DA SILVA NOBRES
37.	303	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS
38.	418	JEINIFFER RODRIGUES FERREIRA
39.	287	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES
40.	73	JOACY MARTINS NEPONUCENO
41.	54	JOAO PAULO BOERI DE MORAES
42.	432	JOAO PEDRO DOS REIS FERREIRA
43.	395	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS
44.	17	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA
45.	480	JUCILENE MATOS DOS SANTOS
46.	456	JULIANA DE SOUZA SILVA
47.	176	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN
48.	559	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS
49.	503	LANA FLAVIA BATISTA ZUCCHI
50.	23	LEANDRO DE MORAES TEIXEIRA
51.	122	LEMUEL PEREIRA DA COSTA
52.	458	LIZIANE DA SILVA ROSA
53.	545	LUCIANA PEREIRA DE SALES
54.	238	LUCIENE DE SOUZA PAULINO
55.	493	LUDIMILLA NERES COSTA
56.	511	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING
57.	349	LUIZA FRANCO CARVALHO TODESCHINI
58.	178	LUZIA SILVA GONCALVES
59.	535	MARCIANA VICENTE DA SILVA
60.	323	MARGARIDA SOUZA BENITES
61.	510	MARIA ALVES WOLF
62.	88	MARIA APARECIDA DA SILVA
63.	83	MARIA CICERA ALVES DA COSTA SILVA
64.	548	MARIA EDINA DE OLIVEIRA
65.	311	MARIA JOSE PEREIRA LEITE
66.	256	MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA
67.	369	MARILZA SEVERINO FRANCO
68.	461	MATHEUS MORAES CAIXETA
69.	8	MAYKON DOUGLAS FERREIRA
70.	39	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA
71.	169	NAYARA COSTA SANTOS
72.	457	PATRICIA ZANARDI DA SILVA
73.	106	RAFAELA ALVES DE JESUS
74.	306	RENATA DA SILVA FERREIRA
75.	522	RITA PUTARE CHUVE
76.	532	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
77.	152	RUTH DA GUIA SOUZA
78.	12	SALETTE BORGES DE ALMEIDA

79.	409	SANDRA DE SOUSA CAMPOS
80.	401	SANDRA PEREIRA DA SILVA
81.	237	SILENE BATISTA MAGALHAES
82.	506	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA
83.	466	TALITHA MARIA PORFIRIO
84.	213	THAIS OLIVEIRA SCAFF
85.	57	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES
86.	190	THIAGO HENRIQUE GONÇALVES PONCE
87.	509	VIVIANE ANDRESA SILVA PONCE

Art. 2º Ficam DEFERIDAS as solicitações de inscrição para PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) dos candidatos listados abaixo, conforme segue:

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME
1.	36	ANA KARINA DE MOURA
2.	285	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS

Art. 3º Ficam DEFERIDAS as solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL dos candidatos listados abaixo, conforme segue:

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME
1.	521	ELAINE ALVES DA SILVA
2.	445	MERRY ANGELICA PEREIRA

Art. 4° Ficam INDEFERIDAS as solicitações de ISENÇÃO do pagamento da taxa das inscrições dos candidatos listados abaixo, conforme segue:

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	MOTIVO
1.	351	ALAN DA SILVA TIGRE	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **da primeira página subsequente à que é em branco.**
2.	18	ANA PAULA DA SILVA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **da primeira página subsequente à que é em branco.**
3.	278	ARENIL CELESTINA DE JESUS	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
4.	203	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
5.	531	CARLOS LUCIAN DORTA DE OLIVEIRA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **da primeira página subsequente à que é em branco.**
6.	365	CARMEM COSTA DA SILVA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
7.	301	DULCE BRIGIDA DA SILVA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
8.	266	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
9.	544	ELAINE NEVES DA SILVA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **da primeira página subsequente à que é em branco.**
10.	265	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
11.	97	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
12.	158	ELIZETE ALVES FERREIRA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
13.	226	ELZA DA SILVA SOUZA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
14.	183	EVANILDE DA SILVA GONCALVES	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
15.	142	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
16.	71	FERNANDA ARAUJO RAMOS	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
17.	392	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
18.	384	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
19.	358	JOÃO VITOR FERREIRA RODRIGUES	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
20.	239	JULIANA DE LIMA GOMES	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
21.	515	JULIANE CLAUDIA ROSSI	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
22.	550	JURACI RODRIGUES FALANQUI	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
23.	549	LARISSA CARLA DORTAB DE OLIVEIRA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **da primeira página subsequente à que é em branco.**
24.	130	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
25.	202	LUCIANA SOUZA PRADO	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
26.	518	LUIZA FERREIRA MANOEL	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
27.	208	LUZIA MARTINS PEREIRA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
28.	274	MARCIO MORAES DA SILVA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **da primeira página subsequente à que é em branco.**
29.	125	MARIA DIVINA DE LIMA PORFIRIO	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **da primeira página subsequente à que é em branco.**
30.	529	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
31.	547	MARTA DE JESUS DA SILVA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
32.	445	MERRY ANGELICA PEREIRA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
33.	385	MIRNA MORAES DA SILVA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
34.	560	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
35.	91	OMAR GONÇALVES FORTES	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
36.	315	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
37.	309	OZENIR DOS SANTOS	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
38.	546	REGIANE TORRENTE DE OLIVEIRA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e”.
39.	299	RIANDRA DA SILVA FERREIRA	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.**
40.	296	ROSILENE MARIA DA SILVA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
41.	467	SAMUEL BEZERRA DE LIMA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
42.	221	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
43.	352	THAIANA FLAVIANA DUARE	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
44.	285	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
45.	558	VALDENIZ DE SENNA BATISTA	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”
46.	270	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	Não atendimento do item 5.2, alínea “e” e do item 5.3.2, alínea “d”: **da primeira página subsequente à que é em branco.**

47.	389	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO	Não atendimento do item 5.1, alíneas “a” e “b”

Art. 5º O candidato que teve o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO, poderá interpor recurso contra o indeferimento no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2019**, mediante formulário para interposição de recursos (ANEXO IX) constante no edital n° 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 7:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h.

Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 12 de dezembro de 2019.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Interna nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 019/SMEC/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO 009/2019

O Município de Barra do Bugres/MT inscrito no CNPJ 03.507.522/0001-72, torna público a **Dispensa de Licitação 09/2019**, em consonância com a justificativa apresentada pela secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como Parecer Jurídico, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações leis 8.883 de 08.06. 94 e 9648 de 27.05.98, que tem por objeto a “**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS**, nos termos e conforme justificativa presentes no processo, a favor da empresa: **SELLETA ARQUITETURA, ENGENHARIA E CAPACITACAO LTDA** inscrita no CNPJ n.º21.264.069/0001-00, com valor Global de **R$ 420.863,40** (Quatrocentos e vinte Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)**.** Prazo de contratação: 60(sessenta) dias.

Barra do Bugres-MT, 01 de Novembro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.401/2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, envia à Egrégia Câmara de Vereadores para estudo e aprovação o seguinte projeto de lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e com o artigo 100, §2º da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres, as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos.

VIII - as disposições finais.

§ 1º - Integram esta lei os seguintes Anexos: I - Anexo de Metas e Prioridades; II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

IV - Demonstrativo de Projetos em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 2º - A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, afim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2018 a 2021 e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 100 II, §2º da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao Idoso;

III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V – à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal;

VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural;

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo Único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

a) Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

b) Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades municipais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social;

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º - Cada programa identificará as Iniciativas necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro 2019, nos termos do art. 102, inciso III, §6º da Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capitulo V da Lei Complementar 101/2000.

V - transferências a consórcios públicos - 71;

VI - aplicações diretas - 90;

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas a indicação nos lançamentos de empenho e liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial dos Municípios, com as devidas justificativas.

§ 8º - A reserva de contingência prevista no artigo 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11° - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10,§ 3º, desta Lei.

Art. 12º - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matriculas da educação infantil e EJA.

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente de Barra do Bugres – FMDCA.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, destinado a gerenciar recursos orçamentários para os programas destinadas a implementar políticas habitacionais de interesse social.

IX– a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa de manutenção de parceria entre o Município e a SEFAZ-MT, EMPAER-MT, onde a forma adotada é o pagamento de despesas de manutenção, para que os munícipes tenham acesso aos serviços públicos de atendimento fazendário e assistência técnica e extensão rural.

X– a alocação de recursos orçamentários para pagamento de despesa com ações ligadas a oferta de ensino superior, cuja parceria compreende custear ações de transporte de universitários em geral.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, como medida de atendimentos hospitalares e ambulatoriais específicos de média e alta complexidade, para os munícipes.

XII – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, para promoção de ações conjuntas visando o desenvolvimento regional e demais ações específicas reguladas por Contrato de Rateio.

XIII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR, Usinas Barralcool S.A e outras.

Parágrafo único - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal ao FUNDO;

Art. 13° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 14° - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os anexos do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, de seu Autógrafo, assim como da respectiva Lei, terão a mesma formatação dos anexos da Lei Orçamentária 2019, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

Art. 15º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos do exercício anterior

III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

IV - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

V - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16° - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18º - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19° - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20° - As propostas parciais dos Poderes Legislativo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de Junho de 2019 e apresentada à Secretaria Municipal Planejamento, até o dia 30 de Agosto de 2019 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22° - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23º - A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24º - A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 30 de agosto do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 30 de agosto de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa); IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25º - É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 26° - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 27º - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente;

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou

b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

IV - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3° - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Jornal Oficial dos Municípios, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28° - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - cadastradas junto ao Ministério da saúde para recebimento de recursos oriundos de programas da área de saúde, doados por organismos internacionais e/ou agências ou entidades governamentais estrangeiras;

VI - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VIII - consórcios públicos legalmente instituídos;

IX - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

X - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29° - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 1º - Ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Ressalvadas ainda as pessoas físicas vinculadas a programas de governo das áreas de saúde, educação, assistência e segurança com pactuação entre os entes federados regulamentados por Lei;

§ 3º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30º - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31° - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32° - O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelos setores de registros e monitorados e avaliados pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Subseção III Das Transferências Voluntárias a Outros Entes da Federação

Art. 33° - As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º - A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2020 da União.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º - A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º - O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º - Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o parágrafo §3º deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.

§ 6º - As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 -Subvenções Sociais" e "48 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas" poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

Art. 34°- Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no § 1º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35° - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da não-vinculação de receitas, da exclusividade, da especificação, da publicidade e da legalidade.

Art. 36° - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37° - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias;

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38º - O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39º - O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40° - Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único: A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2019, excluídas as Transferências de Convênios, e receitas previdenciárias, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41º - A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, a no mínimo 0,20% (zero vírgula vinte por cento) da receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º - Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais em conformidade com o artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 42º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43º - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Coordenadoria de Controle Interno do Município.

Art. 44° - Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45° - Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46° - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no caput.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47° - Fica facultado à utilização de fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub-elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º - Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48° - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º - Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2020, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2020 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

§ 7º Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder EXECUTIVO, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49 - A abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020 será de 20% (vinte por cento) sobre o valor orçado, e serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais de conformidade com a Lei 4.320/64, podendo ser remanejamentos entre diferentes categorias econômicas e órgãos, para fundamentação do ato de abertura do decreto.

Art. 50 - Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51° - Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 52° - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável;

III - despesas de capital;

§ 1º - As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º - Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF.

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 53 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, da Coordenadoria de Controle Interno em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Barra do Bugres deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 54° - No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Planejamento, da Secretaria Municipal de Finanças, e da Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 55° - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Despesas com pessoal e encargos, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções, mediante ao encaminhamento de Projeto de Lei específico.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57° - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, em categoria de programação específica, observado o limites dos artigos 18,19 e 20, inciso III, e o art. 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58° - O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2020, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59° - O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de Agosto de 2020, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60º - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Junho de 2019, projetada para o exercício financeiro de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61º - No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de Agosto de 2020, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22,

V, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, exceto em casos de reestruturação administrativa, que não acarrete aumento na despesa de pessoal, com base no limite de aplicação de despesa de pessoal apurado no período da reforma administrativa.

Art. 62° - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63° - A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,025% (zero vírgula, zero vinte e cinco por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais.

Art. 64º - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único: Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65° - Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66º - O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000

Art. 67° - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68° - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2020 terão desconto de até 40% (quarenta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única e a possibilidade de parcelamento dos débitos vencidos.

Art. 69° - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2020 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70° - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71° - As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2020, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único: Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 31 de agosto de 2019.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72° - As metas e prioridades constantes do PPA 2018-2021 previstas para 2020, e não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2021 caso haja manifestação e interesse da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73° - As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da alteração do PPA 2018-2021, e confirmadas na elaboração da proposta orçamentária para 2020.

Art. 74° - Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 75° - Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e deverão estar constantes no PPA 2018-2021.

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 90%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 76° - Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, e as unidades técnicas de Coordenadoria de Controle Interno e Contadoria, a responsa-

bilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77° - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78° - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único: Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 79° - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80º - A Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81° - Cabe à Coordenadoria de Controle Interno-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82° - As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º - As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º - A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º - As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83° - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.400/2019

LEI MUNICIPAL N° 2.400/2019

"Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal e autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores Jurídicos e Procuradores do Município, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores Jurídicos e Procurador do Município, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.

§ 1º - Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem, nos valores e formas fixadas em lei.

§ 2º - O Procurador do Município ao se efetivar no cargo mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, deixará de perceber a verba de natureza indenizatória a que alude o caput do artigo 1º.

Art. 3º - Os valores pagos a título de indenização será de:

a) R$ 8.000,00 (oito mil reais) para Prefeito e R$ 6.000,00 (seis mil reais) para o Vice-Prefeito;

b) R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para Secretário Municipal, Assessores Jurídicos e Procuradores do Município**.**

Art. 4º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

a) Durante o período de gozo de Férias;

b) Licença Maternidade;

c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Parágrafo Único - Em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da moralidade, fica expressamente vedado o acúmulo de verba indenizatória da mesma espécie ou finalidade, ao mesmo agente público, para compensar gastos ou perdas idênticas ou similares**.**

Art. 5º - A verba indenizatória recebida indevidamente, deverão ser restituídas ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Político.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 8º - Para atender as despesas criadas no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, nos termos do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - As despesas abertas pelo credito adicional terão como fonte de recursos a anulação dotação previstas no orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.397/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.397/2019

Altera o § 1º e cria o § 4º no art.234 da Lei Complementar nº 1.462/2003 de 30/12/2003 – Institui o no Código de Posturas do Município de Barra do Bugres-MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterado a redação do § 1º do artigo 234, da Lei Complementar nº 1.462/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. - 234.....

§ 1º Os estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo poderão funcionar aos domingos e feriados desde que haja prévio acordo entre empregadores e empregados, devidamente formalizado por seus sindicatos.

Art.2º - Fica criado o § 4º, no artigo 234, da Lei Complementar nº 1.462/2003, com a seguinte redação:

§ 4º - Não havendo acordo descrito no caput do § 1º, fica facultado ao empresário contratar mão de obra que julga necessário aos domingos e feriados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Autoria:

VEREADORES:

ARTHUR JOSÉ FRANCO PEREIRA – DEM

ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS –PP

EDILSON DE OLIVEIRA – PP

IVONILSON PEREIRA PRADO – PSB

JAMIL PINHEIRO DA SILVA – PSDB

JOÃO LUIZ FERREIRA – PMDB

JONAS MANOEL DE SOUZA – PR

JOSÉ GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR – DC

JOSOEL IZÍDIO BARBOSA – PSDB

MATIAS PAULINO DOS SANTOS – PSC

SEBASTIÃO FALANQUE – PRB

SIMONIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA – SD

VALTER ROMÃO DE SENE - PSB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 06-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 06/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 - MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial SRP nº. 012/2019, realizado pelo Município de Torixoréu - MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 046/2019, vinculada ao Pregão Presencial SRP nº. 012/2019, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA DIESEL S-10, TRAÇÃO 4X4, CAMBIO AUTOMATICO COM AR CONDICIONADO**, no valor total 26.600,00(vinte e seis mil e seiscentos reais), com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 11 de dezembro de 2019.

_____

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 073/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2019

REFERENTE A ADESÃO Nº 06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

CNPJ: 19.226.325/0001-15

OBJETO: **Locação de veículo tipo camionete cabine dupla 05 passageiros, movido a diesel s10, tração 4x4, câmbio automático, com ar condicionado, rodas de alumínio aro a partir 16, estribus laterais capota marítima, sistema de som e entrada de usb, motor no mínimo 2. 0cv kit airbag, insulfilme ,freios abs nas 4 rodas, travamento elétrico nas portas vidros elétrico, km livre, ano/modelo a partir de 2018..**

Valor: R$ **27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**

DATA: 12/12/2019.

VIGÊNCIA: 12/04/2019.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de dezembro de 2019.

_____

IVAN ABRANTES DOS SANTOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 257 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO

CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **101**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **REINALDO TEIXEIRA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E.M Limoeiro, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 13° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 249/ 2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 249/ 2016 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** para mais **90 (noventa) dias.**

Cáceres – MT, 12 de dezembro de 2019.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019 MAIOR OFERTA

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Pregão Presencial para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de auxilio alimentação na forma de cartão magnético ou chip, dotado de tecnologia apropriada, com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, para serem utilizados pelos funcionários ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Realização: 27 de Dezembro de 2019 às 14:00 hrs Horário Local.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de Dezembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

DECRETO Nº. 730 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 33.739, de 11 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros ao senhor **DOUGLAS SILVA MARCACINI** – Coordenador Administrativo para, na ausência da Secretária Municipal de Saúde, **Silvana Maria de Souza**, ordenar e conferir as despesas, assinar contratos, convênios, Decretos, Portarias, empenhos e cheques, ordens de pagamentos, no período de 11 a 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.12.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 258 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **379**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ALFRANDO SATURNINO DE OLIVEIRA JÚNIOR** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na E.M Secretaria Municipal de Educação, considerando o volume de demandas do setor de Gerência de Sistemas da Secretaria Municipal de Educação no final e na abertura do exercício e o atendimento as 39 unidades escolares pois a demanda é muito elevada pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 27/12/2019 até 29/05/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 9 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 263 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **274**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUIS OTÁVIO MONTEIRO GARCIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na E.M Raquel Ramão da Silva, considerando a necessidade da Escola, com o final e abertura do ano letivo e fechamento de algumas atividades administrativas durante as férias escolares pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/12/2019 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 498 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.567, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **KATIANNY APARECIDA DUARTE BRANDÃO DA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 11 de dezembro de 2019.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
190/19	A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais para atender o Gabinete do Prefeito.	11.11.19	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete do Prefeito e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.12.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 270 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **22**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MANOEL CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E. M Jardim Paraíso, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 269 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 003/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **413**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MOISES RIBEIRO DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E.M Buriti, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 499 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 33.623 de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 19 de novembro de 2019.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
194/19	W.F DE JESUS VIEGAS EIRELI	Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentíciospara atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição e quantitativos relacionados no contrato.	19.11.2019	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 11.12.19.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 027/2015/CPIAD.

Cáceres – MT, 11 de novembro de 2019.

Referente: Processo Administrativo n. 027/2015/CPIAD

Protocolo: 21.276 de 12/06/2015

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela servidora **LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI**, em face da decisão emitida no PAD em epígrafe, que entendeu pela anulação do Decreto n. 442, de 24/06/2008, que determinou a incorporação à remuneração da citada servidora das vantagens do cargo comissionado de Secretária Municipal, bem como pela aplicação da pena de demissão, por infrações disciplinares e ainda pela apuração dos valores da incorporação pagos indevidamente à mesma, com determinação de encaminhamento de cópia do PAD ao Ministério Público Estadual.

Nas razões de seu pedido, a servidora **LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI** pugna pela reforma da decisão citada e pela declaração de nulidade deste Processo Administrativo Disciplinar alegando que a aplicação da penalidade de demissão não atende ao princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade, que o entendimento da Comissão com relação à arguição de prescrição falece de amparo legal vez que a Lei Federal n. 8.112/90 não possui aplicação aos servidores públicos municipais de Cáceres-MT e que o prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito administrativo foi praticado.

Sustenta que a alegação de que Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo não é absoluto, uma vez que é limitado pelo princípio da Segurança Jurídica, e que já se operou o prazo decadencial de aplicar a penalidade e de suprimir a função incorporada.

Ressalta a servidora, por fim, a ausência de autoria de ilícito administrativo por parte da mesma, pois apenas formulou o pedido de incorporação da função gratificada, não deferindo para si o benefício recebido.

É o sucinto relatório.

Pois bem, com amparo no artigo 126, § 2º da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, e dispõe que o pedido de reconsideração será encaminhado "à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão", passo a análise do mesmo.

Conforme bem explanado nas razões da decisão proferida às fls. 350/358 do presente PAD, não há que se falar em prazo para a Administração Pública anular seus atos quando estes estiverem eivados de ilegalidade.

Tal assertiva já foi decidida, inclusive, pelo Supremo Tribunal Federal, de acordo com a Súmula 473, que dispõe que de tais atos não se originam direitos.

Assim, a alegação da servidora Luciana de que o poder da Administração Pública de rever seus atos a qualquer tempo não é absoluto, uma vez que é limitado pelo princípio da Segurança Jurídica, e que já se operou o prazo decadencial de aplicar a penalidade e de suprimir a função incorporada, é totalmente equivocada.

Ademais, como já observado na decisão impugnada, o prazo legal necessário para incorporação não foi implementado pela servidora, pois de acordo com o artigo 160 da Lei Complementar n. 25/97 (em vigor na época), era necessário o exercício da função mais alta por pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos e a servidora permaneceu no cargo de Secretária por 02 anos e 02 meses, o que foi apontado no Relatório Técnico emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por outro norte, a alegação de que ocorreu a prescrição de pretensão punitiva por parte da Administração também resta equivocada, eis que o próprio Superior Tribunal de Justiça considera o entendimento de que tal prazo se inicia a partir do momento em que autoridade competente para a instauração do processo disciplinar tomou ciência do fato irregular.

A ciência do ato pelo então prefeito se deu apenas quando foi notificado do Relatório Técnico emitido pelo TCE/MT, nos autos do Processo n. 71.420/2010. E este, em ato contínuo, determinou a instauração do presente processo administrativo por meio da Portaria n. 207, de 13/07/2010.

Desta forma, o prazo prescricional está suspenso desde a instauração deste, não tendo que se falar em prescrição da pretensão punitiva.

Por fim, e não com outra sorte, totalmente frágil o argumento de que a aplicação da penalidade de demissão não atende ao princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade, eis que o requerimento da servidora Luciana de Souza Gattass Crepaldi solicitando incorporação de função gratificada a sua remuneração causou danos ao erário público municipal, demonstrando notória má-fé e deslealdade com o órgão público municipal que a remunera, uma vez que além de conhecedora das leis vigentes, exercia cargos revestidos de responsabilidade e de confiança administrativa, o que agrava o fato.

Desse modo, diante dos fatos narrados, **NÃO RECONSIDERO** a decisão proferida às fls. 350/358, mantendo-a incólume, por suas próprias razões.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 260 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **356**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **FLÁVIO DE CAMPOS RIBEIRO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Pedreiro para exercer sua função na E.M Secretaria Municipal de Educação, considerando as demandas referentes aos serviços que o profissional desempenha junto as unidades escolares pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 9 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 245 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **293**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LAURIEDES ROSA DELUQUI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M Santa Catarina, considerando a necessidade da permanência na Escola da servidora contratada para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 22/12/2019 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 246 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **104**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANTÔNIA INEZ CANHETE** denominado(a) contratado(a), no cargo Guarda para exercer sua função na E.M Santa Catarina, considerando a necessidade da permanência na Escola da servidora contratada para substituição de férias dos servidores efetivos, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 11/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 247 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **152**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **FLÁVIO CATARINO DE JESUS** denominado(a) contratado(a), no cargo Guarda para exercer sua função na E.M Santa Catarina, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor con-

tratado para substituição de férias dos servidores efetivos, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 11/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 261 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **297**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADALBYANE RIBEIRO LEITE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na E.M Centro Municipal de Educação Infantil, considerando a necessidade da Escola, com o final e abertura do ano letivo e fechamento de algumas atividades administrativas durante as férias escolares pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 244 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **397**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na E.M Santa Catarina, considerando a necessidade da Escola, com o final e abertura do ano letivo e fechamento de algumas atividades administrativas durante as férias escolares pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 18/06/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PORTARIA Nº 496 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 199-2016-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** abrangendo todas as Secretarias desta Prefeitura;

CONSIDERANDO a Cláusula 9.2 do referido contrato, que dispõe sobre a indicação de um fiscal responsável pela execução do objeto/serviço no âmbito de cada Secretaria;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 32.452 de 02 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MATEUS GONÇALVES DE SÁ**, como responsável por fiscalizar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Contrato Administrativo **nº 199-2016-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** referente a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos.

§ 1º O servidor acima designado será responsável pela verificação do cumprimento das normas e especificações técnicas definidas, cumprimento dos prazos e verificação/fiscalização dos planos de teste e operação dos serviços contratados, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de dezembro de 2019.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Planejamento

Afixado em: 11.12.19.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ 03.214.145/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA-MT, renovação da Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) das obras de Construção do Terminal Turístico Sangradouro e da Casa do Artesão/Feira de Artes – Cáceres-MT

Cáceres – MT, 12 de dezembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 437 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **ADRIELE DALLETEZZE DA SILVA,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Novo Oriente, acréscimo de **10 horas/excedentes** com efeito retroativo no período de 29/11/2019 a 09/12/2019, em substituição a professora Flavia Fatima Matias considerando atestado médico e a redistribuição de aula.

Cáceres, 06 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 276 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **317**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **KAROLINA MARTINS DE MIRANDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer sua função na E.M Vitória Régia, considerando que a servidora está de licença maternidade pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/12/2019 até 10/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 266 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **304**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **NATALIA SANTIAGO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E.M Laranjeira 1, considerando a necessidade da permanência na Escola da servidora contratada para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 242 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **319**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CLAYTON JOSÉ DE SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E.M Laranjeira 1, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 248 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **323**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo Guarda para exercer sua função na E.M Raquel Ramão da Silva, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 267 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **377**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **TIAGO PEREIRA DUTTON** denominado(a) contratado(a), no cargo de Guarda para exercer sua função na E.M Jardim Guanabara, considerando a necessidade da permanência na Escola do servidor contratado para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 240 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **298**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **EDSON JOVIO TOMICHA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na E.M Clarinópolis, considerando a necessidade da Escola, com o final e abertura do ano letivo e fechamento de algumas atividades administrativas durante as férias escolares pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 04/04/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 265 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **157**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/

0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SONIA FERREIRA DE AZEVEDO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M Duque de Caxias, considerando a necessidade da permanência na Escola da servidora contratada para substituição de férias dos servidores efetivos pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/12/2019 até 31/03/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 262 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **420**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **LASLEY ALMEIDA FARIAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na E.M Novo Oriente, considerando a necessidade da Escola, com o final e abertura do ano letivo e fechamento de algumas atividades administrativas durante as férias escolares pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2020 até 01/08/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolome

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 417 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **DAVID PORTES BRANDÃO,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Dom Máximo, acréscimo de **10horas/excedentes** com efeito retroativo no período de 27/11/2019 a 22/12/2019, em substituição a professora Edna Garcia da Silva, que encontra se de testado médico.

Cáceres, 27 de Novembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____

RG Nº:_____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4023/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 77/2019, referente ao Pregão Presencial nº 38/2019, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de execução de serviços de serralheria para atender a demanda das secretarias municipais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 46/2019 para adesão à Ata de Registro de Preços Nº 77/2019, referente ao Pregão Presencial nº 38/2019, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de execução de serviços de serralheria para atender a demanda das secretarias municipais; adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora em seu respectivo item, qual seja:

WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ: 26.574.309/0001-89					
Item	**Unid.**	**Quant.**	**DESCRIÇÃO**	**Valor Unit.**	**Valor total**
1	Unidade	01	Fornecimento e execução de serviços de calhas, calhas de beiral, rufos, porta em chapa de aço, portões metálicos, grades metálicas:	**R$69.193,200**	**R$69.193,200**
TOTAL					**R$69.193,200**

Devendoser pago mediante a execução do serviço, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 642, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEZEMBRO DE 2019					
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H SEX	**20 H SÁB**	**20 H SÁB**	**20 H DOM**	**20 H DOM**	**06 H SEG**
06/12/2019	*07/12/2019*	*07/12/2019*	*08/12/2019*	*08/12/2019*	*09/12/2019*
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H SEX	**20 H SÁB**	**20 H SÁB**	**20 H DOM**	**20 H DOM**	**06 H SEG**
13/12/2019	*14/12/2019*	*14/12/2019*	*15/12/2019*	*15/12/2019*	*16/12/2019*
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H SEX	**20 H SÁB**	**20 H SÁB**	**20 H DOM**	**20 H DOM**	**06 H SEG**
20/12/2019	*21/12/2019*	*21/12/2019*	*22/12/2019*	*22/12/2019*	*23/12/2019*
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
16 H SEG	**20 H TER**	**20 H TER**	**20 H QUA**	**20 H QUA**	**11 H QUI**
23/12/2019	*24/12/2019*	*24/12/219*	*25/12/2019*	*25/12/2019*	*26/12/2019*
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
21 H QUI	**06H SEX**	**16 H SEX**	**20 H SÁB**	**20 H SÁB**	**20 H DOM**
26/12/2019	*27/12/2019*	*27/12/2019*	*28/12/2019*	*28/12/2019*	*29/12/2019*
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H DOM	**06 H SEG**	**16 H SEG**	**20 H TER**	**20 H TER**	**20 H QUA**
29/12/2019	*30/12/2019*	*30/12/2019*	*31/12/2019*	*31/12/2019*	*01/01/2020*
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H QUA	**11 H QUI**	**21 H QUI**	**06 H SEX**	**16 H SEX**	**20 H SÁB**
01/01/2020	*02/01/2020*	*02/01/2020*	*03/01/2020*	*03/01/2020*	*04/01/2020*
POLIANA	POLIANA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA

INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO		
20 H SÁB	**20 H DOM**	**20 H DOM**	**06 H SEG**		
04/01/2020	*05/01/2020*	*05/01/2020*	*06/01/2020*		
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA		
	24/12/2018	**PONTO FACULTATIVO**			
	25/12/2018	**NATAL**			
	31/12/2018	**PONTO FACULTATIVO**			
	01/12/2018	**ANO NOVO**			

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 051, DE 8 DE MAIO DE 2014, DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL PARA OS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput e o §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 051/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, durante o período da construção até a entrega aos adquirentes, os imóveis urbanos oriundos do programa habitacional "Minha Casa Minha Vida", que necessariamente estejam atendendo zonas de interesse social ZR-IV, destinados às famílias com renda mensal de até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal.

§ 1º A isenção prevista neste artigo fica condicionada à apresentação de comprovante emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, indicando que o imóvel integra o Programa Minha Casa Minha Vida, e esteja atendendo zonas de interesse social ZR-IV, destinados a famílias com renda mensal de até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal, mediante parecer social, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas em regulamento específico.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Complementar nº 051/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e das Taxas de Expediente e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras e Emolumentos, a transmissão do imóvel ou direito real para titularidade da instituição financeira autorizada pelo PMCMV vinculada ao FAR, com o objetivo de realizar empreendimentos habitacionais vinculados ao PMCMV e destinados às famílias com renda de até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal, que necessariamente estejam atendendo zonas de interesse social ZR-IV, aplicar-se-á exclusivamente na primeira transação imobiliária a partir da entrada em vigência da presente Lei.”

Art. 3º. O caput do art. 4º da Lei Complementar nº 051/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica isenta do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e das Taxas de Expediente e Serviços Diversos de Averbação de Escrituras e Emolumentos a transferência da unidade habitacional pronta e acabada realizada entre a instituição financeira autorizada pelo PMCMV vinculada ao FAR e o adquirente do programa, destinados às famílias com renda de até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal, os imóveis urbanos de interesse social especificamente ao Programa Minha Casa Minha Vida, e necessariamente os projetos estejam atendendo zonas de interesse social ZR-IV.”

Art. 4º. O art. 5º da Lei Complementar nº 051/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para fazer jus aos benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar, a empresa beneficiária e o adquirente deverão apresentar à Secretaria Municipal de Assistência Social, declaração emitida pelo Sistema Financeiro de Habitação - SFH ou outro responsável pela operacionalização do Programa Social respectivo de que a obra e o construtor estão vinculados ao Programa, bem como de que a obra é destinada às famílias com renda de até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal, bem como se os projetos estejam atendendo zonas de interesse social ZR-IV.”

Art. 5º. O art. 6º da Lei Complementar nº 051/2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para efeito de aplicação desta Lei Complementar considera-se programas habitacionais de interesse social, especificamente ao Programa "Minha Casa Minha Vida", destinado a empreendimento habitacional às famílias com renda familiar mensal de até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), atualizada com base nas normas editadas pelo Poder Executivo Federal e necessariamente os projetos estejam atendendo zonas de interesse social ZR-IV.”

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 205, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal; o disposto na Lei Complementar nº 101/2000; o disposto no Art. 2º da Lei Municipal 853/2001; o Memorando nº 99/2019/CONTABILIDADE, exarado pelo Contador, datado de 11 de dezembro de 2019; a variação média dos índices que compõem o indexador salarial dos servidores municipais de Campo Novo do Parecis, relativos ao período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, segundo dados oficiais provenientes da Fundação Getúlio Vargas e IBGE, conforme informações extraídas respectivamente dos sites www.fgv.br e

www.ibge.gov.br, da seguinte forma: a) IGP-M (FGV): 3,97%; INPC (IBGE): 3,37%; IPCA (IBGE): 3,27%; IPC-DI (FGV): 3,61%; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial aos servidores do Município de Campo Novo do Parecis no percentual de 3,56% (três vírgula cinqüenta e seis por cento) sobre os vencimentos básicos vigentes, a partir do mês de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 643, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **AILTON ALVES MARIANO.** com início em 09 de dezembro e final em 28 de dezembro de 2019, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2016.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.067, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE NORMAS URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES AUTORIZADAS E HOMOLOGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E O RESPECTIVO LICENCIAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica disciplinada por esta Lei a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações e afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL no Município de Campo Novo do Parecis, observando o disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único.Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º.Para os fins de aplicação desta Lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

I **-** estação transmissora de radiocomunicação (ERT): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus assessórios e periféricos, que emitem radiofrequência, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

III - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações;

IV - torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto-suportada ou estaiada;

V - poste: infraestrutura vertical cônica e auto-suportada, de concreto, ou construída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

VI - poste de energia ou iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

VII - estação transmissora de radiocomunicação móvel: a ETR instalada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc...;

VIII - instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc...;

IX **-** instalação interna: **i**nstalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, etc...;

X **-** solicitante: prestadora interessada no compartilhamento de infraestrutura;

XI - detentora: empresa proprietária da infraestrutura de suporte;

XII - prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

XIII - área precária: área irregularmente urbanizada;

XIV - ETR de pequeno porte: **c**aracteriza-se por apresentar dimensões físicas reduzidas e que é apta a atender aos critérios de baixo impacto visual, tais como:

a) ETR cujos equipamentos sejam ocultos em mobiliários urbanos ou enterrados;

b) suas antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública com cabos de energia subterrâneos, estruturas de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios residenciais e/ou comerciais;

c) ETR cuja instalação não dependa da construção civil de nova infraestrutura ou não impliquem na alteração da edificação existente no local.

Art. 3º.As estações rádio base e as respectivas estruturas de suporte ficam enquadradas na categoria de equipamentos urbanos e são considerados bens de utilidade púbica, conforme disposto na Lei Federal 13.116/2015 - Lei das Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei.

§ 1º. Fica permitida a instalação de infraestrutura de suporte de equipamentos para telecomunicações em bens privados, mediante a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

§ 2º. Fica permitida a instalação de infraestrutura para equipamentos de telecomunicações nos bens públicos, mediante permissão de uso ou concessão de direito real de uso, outorgada pelo Município, à título não oneroso, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º.Em razão da utilidade pública dos serviços regulados nesta Lei, o Município poderá ceder de forma não exclusiva o uso da área pública na forma prevista no parágrafo acima, para prestadora, concessionária ou detentora, interessadas em realizar a instalação de infraestrutura de supor-

te para estação transmissora de radiocomunicação, sendo, nesses casos, inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 25, da Lei Federal 8. 666/1993.

Art. 4º. Não se sujeitam ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei:

I - a instalação de ETR móvel;

II - a instalação externa de ETR de pequeno porte;

III - a instalação de ETR semelhante à outra já anteriormente licenciada na forma da regulamentação federal.

Parágrafo único. ETRs internas não estarão sujeitas a quaisquer procedimentos ou comunicação prévia de licenciamento municipal.

Art. 5º.O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas de transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos magnéticos ou eletromagnéticos.

Art. 6º.O compartilhamento da infraestrutura de suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações, que utilizem estações transmissoras de radiocomunicação, observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO II

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 7º.Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da infraestrutura de suporte deverá atender às seguintes disposições:

I - a instalação de torres deverá ser 3m (três metros) do alinhamento frontal e 1,5m (um metro e meio) das divisas laterais e dos fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação a divisa do imóvel ocupado;

II - a instalação de postes deverá ser 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

§ 1º. Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação, desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos municipais competentes, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º.As restrições estabelecidas no inciso II deste artigo não se aplicam aos postes edificados ou a edificar, em áreas públicas.

Art. 8º. Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da estação transmissora de radiocomunicação nos limites do terreno, desde que:

I - não cause prejuízos para a ventilação do imóvel vizinho;

II - não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Parágrafo único.Aplica-se o prazo decadencial de ano e dia previsto no art. 1.302 da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil).

Art. 9º.A instalação dos equipamentos de transmissão, *container*, antenas e mastros, no topo e fachadas de edificação é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legislação aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aqueles que acessarem o topo do edifício.

Parágrafo único.Os equipamentos elencados no *caput*deste artigo não podem ter projeção que ultrapasse o limite da edificação e obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 10.Os equipamentos que compõem a estação transmissora de radiocomunicação deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos, estabelecidos em legislação pertinente.

CAPÍTULO III

DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

***Art. 11*.A implantação de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações em áreas de preservação permanente ou unidade de conservação depende da expedição de alvará de construção e da respectiva autorização do órgão ambiental pertinente ou do órgão gestor, nos termos da Lei Federal 13.116/2015.**

§ 1º. O processo de autorização ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico, cujas autorizações serão expedidas mediante procedimento simplificado, nos termos da Lei 13.116/2015.

§ 2º.O prazo de vigência da autorização ambiental referida no *caput* não será inferior a 10 (dez) anos e poderá ser renovada por iguais períodos.

***Art. 12*. O pedido de alvará de construção será apreciado pelo órgão municipal competente e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas às normas da ABNT e deverá ser instruída pelo projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação e planta da situação.**

§ 1º. Para solicitação de emissão do alvará de construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - requerimento padrão;

II - projeto executivo de implantação da estrutura e respectiva ART;

III - documento comprobatório da posse ou da propriedade do imóvel;

IV - contrato social da empresa responsável e comprovante de inscrição do CNPJ;

V - procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do alvará de construção, se for o caso;

VI - documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse;

VII - declaração da finalidade da instalação da estação transmissora de radiocomunicação;

VIII - declaração de não utilização da estação transmissora de radiocomunicação visando fins comerciais, sem concessão da agência reguladora específica, sob as penas da Lei.

§ 2º. A não apresentação de qualquer dos documentos dispostos no § 1º dá ensejo a inviabilidade do alvará.

§ 3º.Constatada falsidade das declarações dos incisos VII e VIII do §1º deste artigo, o alvará será imediatamente cassado, sem prejuízos de sanções criminais.

***Art. 13*.O alvará de construção autorizando a implantação da infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do projeto executivo de implantação com os termos desta Lei.**

***Art. 14*.Após a instalação da infraestrutura de suporte, deverá ser requerida ao órgão municipal competente a expedição do certificado de conclusão da obra.**

Parágrafo único.O certificado de conclusão da obra terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

***Art. 15*. O prazo para a Administração Pública analisar os pedidos de outorga do alvará de construção e do certificado de conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.**

Parágrafo único.Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, se o órgão licenciador do Município não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licitante estará habilitada a construir os equipamentos de telecomunicações, incluindo a estação transmissora de radiocomunicação, até que o alvará de construção e o certificado de conclusão da obra sejam expedidos, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu projeto executivo de implantação.

***Art. 16*. A negativa na concessão da outorga do alvará de construção, da autorização ambiental ou do certificado de conclusão da obra deverão ser fundamentadas pela Administração Pública e conter detalhadamente quais as medidas corretas deveriam ser tomadas, cabendo contraditório.**

***Art. 17*.Na hipótese de compartilhamento fica dispensado a empresa compartilhante de requerer alvará de construção, da autorização ambiental e do certificado de conclusão de obra, estando a detentora devidamente regularizada.**

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

***Art. 18.* A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 3º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal 11.943/2009.**

***Art. 19*. Constando o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que o prazo de 30 (trinta) dias proceda as alterações necessárias à adequação, exceto na previsão do §2º do artigo 12 desta Lei.**

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

***Art. 20*.Constituem infrações à presente Lei:**

I - instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação sem o respectivo alvará de construção, autorização ambiental (quando aplicável) e certificado de conclusão da obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - prestar informações falsas;

III - dar finalidade diversa à estação transmissora de radiocomunicação àquela prestada no alvará de construção.

***Art. 21*. Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:**

I - notificação de advertência, na primeira ocorrência;

II - multa de 10 UFCNP, na hipótese de reincidência.

***Art. 22*.As multas a que se refere esta Lei devem ser recolhidas pelo Município no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em dívida ativa.**

***Art. 23*. A empresa notificada ou autuada por infração à presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação ou autuação.**

***Art. 24*.Mantida condenação, a empresa notificada poderá recorrer em última instância ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação da resposta a defesa.**

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

***Art. 25.* Todas as estações transmissoras de radiocomunicação e respectiva infraestrutura de suporte que estiverem instaladas ou se encontrem em operação na data de publicação desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 6º, através da apresentação da licença para funcionamento de estação, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, sendo que as licenças já emitidas continuarão válidas.**

§ 1º. Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, para que os empreendedores responsáveis apresentem a licença para funcionamento de estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as estações rádio base referidas no *caput* deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º. O prazo para o Município realizar a análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de apresentação do requerimento acompanhado da licença para funcionamento da estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, para estação de transmissora de radiocomunicação/estação rádio base-ERB.

§ 3º. Findo prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade da empresa, a requerente estará habilitada a continuar operando a estação transmissora de radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da Anatel, até que o documento seja expedido.

§ 4º. Nos casos de não cumprimento dos parâmetros da presente Lei, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para adequação das estruturas já instaladas, ou, diante da impossibilidade de adequação, apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência e os prejuízos pela falta de cobertura no local, sendo benefício limitado apenas às empresas que apresentem a licença para funcionamento de estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

§ 5º. Durante o prazo disposto nos §1º, §2º, §3º e §4º acima, não poderão ser aplicadas sanções administrativas à infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação mencionada no *caput* motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 6º. Após as verificações ao disposto neste artigo, com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da licença para funcionamento de estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, cabe ao Poder Público Municipal emitir termo de regularidade da ERB quanto aos aspectos urbanísticos, em substituição ao Certificado de Conclusão de Obra.

§ 7º. No caso de remoção de uma estação transmissora de radiocomunicação o prazo mínimo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a estação a ser remanejada.

***Art. 26*.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 206, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

FIXA A UNIDADE FISCAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - UFCNP – PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 330 da Lei Complementar n.º 020 de 29 de dezembro de 2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis; a inflação da moeda; a necessidade de corrigir a Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, em consonância a média aritmética de quatro índices financeiros oficiais; o Memorando nº 100/2019 da Secretaria Municipal de Finanças; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis - UFCNP - passa a vigorar no valor de R$ 294,84 (duzentos e noventa e quatro reais, oitenta e quatro centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36**,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – **SEMDEC/CMA**, a Licença de Operação, para Secretaria de Obras com lava jato, localizado na Avenida Mato Grosso – Quadra 21 A – Lote 01 Centro de Campo Novo do Parecis/MT.

PORTARIA Nº 639, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA **BIANCA DA SILVA TAVARES** DO CARGO EM COMISSÃO DE INSTRUTORA DE OFICINA DE ARTE.

PORTARIA Nº 640, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR **ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO, LOTADO NO GOVERNO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que não houve recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos e PUBLICA o Resultado Final da Prova Objetiva de Conhecimentos:

Nível Médio - Agente Educacional - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173757000935	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	8.00	6.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173069000483	ADA FERNANDA DA COSTA MELO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173557000474	ADRIANA DA SILVA	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173650000494	ADRIANA DA SILVA LIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173981000114	ADRIANA DO NASCIMENTO SOUSA	6.00	0.00	12.50	18.50	ELIMINADO
173310000259	ADRIANA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173220000364	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	0.00	2.00	32.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173168000462	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173064000922	ADRIANE RIZZOTTO	8.00	2.00	35.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173382000861	AEWELIS NADJA DA SILVA	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173431000786	AINA SANTANA DA SILVEIRA	10.00	0.00	35.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173807000096	AJAJ ALABI JUNIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173189000110	ALAINE DE CARVALHO GOMES	6.00	6.00	32.50	44.50	NÃO ELIMINADO
173889000086	ALCILANE MONTEIRO DA SILVA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173209000892	ALEK CHANDLER DOS SANTOS RIBEIRO	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173268000828	ALESSANDRA BRUSTOLIN	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173969000798	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS PEDROSO	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173704001125	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO
173419001107	ALEXANDRA DE MELO COSTA	2.00	4.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173120000254	ALINA CARLOS SOLÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173200000257	ALINE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173005000101	ALINE DA SILVA BEZERRA	6.00	0.00	15.00	21.00	ELIMINADO
173977000538	ALINE FRAGA REIS DA SILVA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173827000165	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173166000026	ALINE TRINDADE CAMARGO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO

173572000940	ALVINA SILVA DOS SANTOS	4.00	0.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173639000207	AMABILY APARECIDA BIANQUIM MAZZO	12.00	0.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173600000190	AMANDA LIMA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173793000650	AMANDA MAYANE CARVALHO ROCHA SEBASTIÃO	12.00	2.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173256000930	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	2.00	0.00	15.00	17.00	ELIMINADO
173502000926	ANA CARLA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173587000656	ANA CAROLINE DE SOUZA SOARES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173224000122	ANA CLAUDIA BURGOS ZEMETHEK ARAUJO	4.00	2.00	12.50	18.50	ELIMINADO
173433000903	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173864000439	ANA GADENIA FERREIRA CALDAS	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173680000325	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	6.00	2.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173986000663	ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS	2.00	6.00	15.00	23.00	ELIMINADO
173009000677	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173086000548	ANA LUCIA P ESSOA DE OLIVEIRA	2.00	0.00	20.00	22.00	ELIMINADO
173846000156	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	10.00	6.00	30.00	46.00	NÃO ELIMINADO
173764001039	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	6.00	2.00	35.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173042000869	ANA MARIA DIAS ZARATE	2.00	4.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173732000398	ANA MARIA DOS SANTOS	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173824000412	ANA NEUSA FIGUEREDO DUTRA	4.00	4.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173349000550	ANA PAULA ALVES	12.00	0.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173373000480	ANA PAULA APARECIDA SOUZA SILVA	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173431001035	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	2.00	2.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173598000793	ANA PAULA CALDEIRA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173951001193	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173151000420	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173847001052	ANA PAULA RONDON MENDES	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173784001157	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	4.00	6.00	30.00	40.00	NÃO ELIMINADO
173693000376	ANDREIA DE SOUZA MEDEIROS	0.00	2.00	22.50	24.50	ELIMINADO
173694000324	ANDREIA GONÇALVES ROCHA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173371000495	ANDREIA LEITE DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173712000885	ANDREIA LEITE VIEIRA	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO
173538000800	ANDRÉIA SILVA SANTOS	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173169001025	ANDRESSA ANITA HEIDMANN	8.00	4.00	12.50	24.50	ELIMINADO
173402001217	ANDRESSA DOS SANTOS CUNHA	2.00	4.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173449000519	ANDRESSA SANTOS SILVA	12.00	2.00	15.00	29.00	ELIMINADO
173106000762	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12.00	4.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173683000810	ANNA CLEUZYEMARA RODRIGUES BRITO	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173594000358	APARECIDA DA GAMA MACIEL	4.00	4.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173286001042	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	4.00	2.00	30.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173682000757	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO
173664000838	ARLETE SOARES DA SILVA PINTO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173238001063	ARTUR JONES KAISEKAMP ALVES	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173881001110	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173160000227	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	4.00	2.00	25.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173680000222	BEATRIZ PEREIRA OLIVEIRA	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173729001007	BEATRIZ WINDSON DE MENEZES	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173040001201	BIANCA ESGANZELA DO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173798000451	BIANCA KARIELY VIEIRA MARQUES	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173502000555	BIANCA REIS BEDUSCHI	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173661000978	BRENNDA MYLLENA AZEVEDO SANTANA	12.00	2.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173017001192	BRUNA AMANDA FLORÊNCIO CUNHA	10.00	0.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173580000560	BRUNA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	6.00	0.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173331000626	BRUNA DA SILVA SANTOS	12.00	0.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173328001093	BRUNA JULIANA BASTIANI	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173847000506	BRUNA LETICIA ALVES BRITO	10.00	4.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173643000619	CAMILA DO NASCIMENTO GUSMÃO	8.00	2.00	32.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173327001103	CAMILA LEAL DA SILVA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173639000667	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	0.00	0.00	32.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173003000258	CAROLINA VITORIA DE CASTRO ZANATTA	6.00	6.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173323000508	CAROLINE DIAS DE BARROS	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173691000103	CAROLINE FARIAS GARCIA	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173048001105	CAROLINE LEAL DA SILVA	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173798000391	CAROLINE SCHMITZ LANGE	12.00	0.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173268001172	CAROLYNE LETÍCIA MOMBACH	12.00	4.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173214000184	CASSIANE DA GAMA PRIETO	4.00	4.00	30.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173166001130	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	14.00	2.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173852001019	CÉLIA NUNES DIAS DE BARROS	4.00	4.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173671001190	CHRISTOFHER PATRICK SANTOS RIBEIRO	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173426000226	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173693000901	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173709000632	CLAUDENICE DOS SANTOS	2.00	2.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173004000087	CLAUDIA INES BASSANI	4.00	2.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173905000886	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173886000537	CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA	14.00	4.00	25.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173947000484	CLEDSON DE SOUZA FREITAS	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173719001146	CLESIA ALVES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173142000386	CLEUCIELE BREIER	8.00	6.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO

173692000124	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	12.00	4.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173911000600	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173595000747	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	4.00	4.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173723001140	CRISTIANE DE OLIVEIRA	6.00	0.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173484000466	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	4.00	2.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173757000130	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	10.00	4.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173445000312	DAIANY SIQUEIRA CARVALHO SANTOS	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173387000369	DAIHANY KESLIN MESQUITA DE OLIVEIRA	10.00	2.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173724000239	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	2.00	2.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173566000760	DALVA LUCIA MARTINS	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173640000717	DANIELA ASSUNÇÃO DE ARGOLO MENDES	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173834001061	DANIELA THAILIZY DE SOUZA CARRARO	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173759000512	DANIELE GARCIA DA COSTA REIS	6.00	4.00	12.50	22.50	ELIMINADO
173628000775	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173074000107	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	6.00	6.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173284000924	DANIELLY DOS SANTOS CUNHA	8.00	6.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173625001191	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	12.00	4.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173803000942	DAYANE PACHECO DOS SANTOS	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173012000046	DEBORA ANTONIA DIAS DE BRITO	8.00	0.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173197000062	DÉBORA CRISTINA COSTA CARVALHO LIRA FARIAS.	8.00	2.00	32.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173869000272	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA	8.00	6.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173550000318	DEBORA MOREIRA DA SILVA	8.00	2.00	35.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173401000635	DÉBORA REGHELIN NICANOVITCH	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173686000854	DEISE ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	12.00	6.00	30.00	48.00	NÃO ELIMINADO
173353000968	DEIVIANE REBECA RAMOS DE JESUS	14.00	4.00	30.00	48.00	NÃO ELIMINADO
173808000692	DESIANE CRISTINA GERMANO DE LANA	2.00	2.00	12.50	16.50	ELIMINADO
173038000952	DHARABE BAJULY DE SOUZA	6.00	0.00	25.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173258000372	DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173139000531	DIOCY APARECIDA MOURA SILVA	4.00	6.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173526000943	DIONIZIA ALEXENDRE DOS SANTOS	6.00	0.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173053000893	DIVA DA SILVA MELO	2.00	2.00	32.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173929000587	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173151000878	EDERSON HUTTINGER	10.00	4.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173390000421	EDIEGINA DOS SANTOS	6.00	2.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173256001045	EDILAINE SILVA DOS SANTOS	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173613000571	EDILEUDA CARDOSO DE ARAÚJO	2.00	4.00	32.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173884000181	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	10.00	6.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173777000188	EDINA BEZERRA GUABIRABA	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173538000621	EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173031000157	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173327001056	EDNA SILVA CAMARGO	8.00	4.00	12.50	24.50	ELIMINADO
173418000962	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	0.00	2.00	17.50	19.50	ELIMINADO
173716001065	EDNEIA TERESINHA DOS REIS	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173549001089	EDUARDA RIZZOTTO POMPERMAYER	12.00	2.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173703000833	EDUARDO DA SILVA LIMA	0.00	4.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173230000844	ELAINE MIRANDA PESTANA	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173041000049	ELCIANE RODRIGUES SANTANA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173261000873	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173649000584	ELIANA DE SOUSA VERA	4.00	0.00	12.50	16.50	ELIMINADO
173634000011	ELIANA LOPES DOS REIS SMITH	4.00	0.00	27.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173272000780	ELIANA SCHROEDER	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173685000541	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	4.00	0.00	20.00	24.00	ELIMINADO
173222000651	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	8.00	0.00	32.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173351000235	ELISANDRA KEIT DIAS	12.00	2.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173142000662	ELISANDRA REGINA DE LIMA	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173112001048	ELISANGELA ARRUDA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173308000337	ELISANGELA DO CARMO SANTOS	6.00	0.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173128000817	ELISANGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	0.00	2.00	22.50	24.50	ELIMINADO
173389000178	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	14.00	4.00	32.50	50.50	NÃO ELIMINADO
173654000117	ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173370000274	ELIVELTON REAL PEREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173178000070	ELIZABETE SILVA SANTOS GUAREZ	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173638000273	ELIZABETH DIAS PEREIRA	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173386000204	ELIZABETH LOPES	2.00	4.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173114000887	ELIZANDRA ALVES BISPO	2.00	2.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173283000428	ELIZETE MARIA ESCHER	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173551000545	ELIZETE PEREIRA DE ARAUJO	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173754000193	ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS	2.00	2.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173990000822	ELOISA FERNANDES DE MEDEIROS	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173323000166	ELZI LAURINDO GOMES	4.00	4.00	30.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173500000948	EMANUELE DA SILVA SCHIAVO	14.00	2.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173069000388	EMANUELE ESGANZELA	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173622000595	EMERSON FELIPE BERNAZ	10.00	4.00	17.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173877000305	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173598000649	EVANDRO APARECIDO SILVA	12.00	6.00	30.00	48.00	NÃO ELIMINADO
173166000678	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	12.00	2.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173004000681	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	6.00	2.00	15.00	23.00	ELIMINADO

173016000998	FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA BRITO CERQUEIRA	4.00	4.00	30.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173664000542	FABRÍCIO ALVES DE SOUZA	4.00	6.00	12.50	22.50	ELIMINADO
173895000361	FERNANDA AZEVEDO DOS SANTOS	6.00	2.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173402001129	FERNANDA PRUSSAK	10.00	4.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173608000230	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVARENGA	8.00	2.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173302000744	FERNANDO PACHECO LEITE	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173682000374	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	12.00	2.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173953000381	FLAVIANE VIEIRA RODRIGUES	10.00	0.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173624000353	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173460000516	FRANCIELE GOMES BISPO	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173318000969	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	8.00	2.00	30.00	40.00	NÃO ELIMINADO
173383001011	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	10.00	6.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173774000370	FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173021000544	FRANCIELI FURTADO FERREIRA	12.00	2.00	37.50	51.50	NÃO ELIMINADO
173495000202	FRANCIELI REGINATTO	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173831000673	FRANCINE DINIZ BERTOLANI	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173249000242	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	6.00	4.00	35.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173475000169	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	8.00	4.00	35.00	47.00	NÃO ELIMINADO
173863000343	FRANCISCA DERLY ROCHA DA SILVA	10.00	4.00	17.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173364000774	FRANCISCA IVONETE ALVES	0.00	2.00	25.00	27.00	ELIMINADO
173398001117	FRANCISCA MARIA LOPES SOARES BARROS	6.00	0.00	25.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173240000591	FRANCYELLEN DA SILVA	6.00	2.00	30.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173810001102	GABRIEL JUNIOR SANTOS HENKE	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173921000291	GABRIELA SERAFIM HERPICH	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173303001073	GABRIELA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173921000847	GABRIELLY ALBUQUERQUE GOMES	8.00	2.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173712000233	GEISSE KELLY DA SILVA SANTANA	4.00	4.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173686001032	GENISCLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	8.00	2.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173299000941	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	12.00	0.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173373001197	GERALDA DA SILVA NORONHA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173223001069	GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS	10.00	4.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173044001126	GISELE CRISTINA OLAVO	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173796000753	GLECIELI SANTOS DE OLIVEIRA	10.00	0.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173062000271	GLEICIKELLI SANTOS DE OLIVEIRA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173912000409	GLEZIANE MORAIS	4.00	2.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173192001055	GREYCIELLE THAIS CARDOSO DE ALMEIDA	2.00	2.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173345000275	HALANA PEREIRA BRITO ANDREO	4.00	6.00	30.00	40.00	NÃO ELIMINADO
173384000144	HALANDA JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173038000042	HAROLDO BATISTA RODRIGUES	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173330000200	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173549000359	HEMILLY BELO MARQUES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173415000973	IARA CARVALHO LIMA	0.00	0.00	17.50	17.50	ELIMINADO
173262000704	INDIANA ANGEL BANDEIRA URNAUER	6.00	2.00	30.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173577000295	INES TEREZINHA DA SILVA	4.00	6.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173803000956	INGRIDY PEREIRA DA SILVA	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173105000639	IOLANDA VIEIRA DA SILVA	12.00	0.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173888000811	IRIS AUGUSTA DA LUZ	0.00	0.00	22.50	22.50	ELIMINADO
173530001207	ISABELA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	6.00	2.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173036000898	ISABELLE CEZAR DE ABREU	6.00	2.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173213000131	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173893000902	IVANILDA DE SOUZA LIMA	12.00	4.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173192000959	IVANISE MARIA SANTOS DA SILVA	2.00	2.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173712000839	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	10.00	0.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173751000911	IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173427000229	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	8.00	6.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173924000674	JACIANE FRANÇA DOS SANTOS	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173809000108	JALBERTA MARIA DA SILVA	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173631000150	JANAINA DE SOUZA SANTOS	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173984000906	JANAINA BENEDITA DA SILVA CRUZ	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173948000068	JANAINA DE LIMA FIRMO	4.00	2.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173070000468	JANETE GONÇALVES NUNES	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173102000417	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	6.00	4.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173043000693	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	12.00	6.00	30.00	48.00	NÃO ELIMINADO
173573001070	JANICE VOGEL	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173967000676	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	4.00	2.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173928000335	JAQUELINE WALKER KELLER	0.00	2.00	20.00	22.00	ELIMINADO
173550000281	JEANNE D´ARC DE CARVALHO LIRA	6.00	0.00	15.00	21.00	ELIMINADO
173976000819	JENNIFFER MACHADO	12.00	0.00	32.50	44.50	NÃO ELIMINADO
173097001023	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173600000932	JÉSSICA BARBOSA RIBEIRO	12.00	2.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173122000269	JESSICA BATISTELI DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173048000375	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	10.00	6.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173270000215	JESSICA LORANY DE BARROS TEIXEIRA	10.00	2.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173034000734	JESSICA TAYNARA MONTES	12.00	4.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173592001115	JESSICA VIEIRA RAUBER	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173384000489	JOANA D ARC BASTOS RIBEIRO	8.00	0.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173646000625	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	10.00	0.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO

173459000809	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173916000865	JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	10.00	6.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173517000643	JOÃO PEREIRA DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173280000503	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173236000573	JOSÉ FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173714000221	JOSEANE DA COSTA SILVA	8.00	2.00	32.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173758000276	JOSEANE DA SILVA SANTOS	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173089001059	JOSEFA ALVES DE FARIAS DE MELO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173839000814	JOSEFA MARIA DA SILVA	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173822001219	JOSENILDA BARROS SOBRAL	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173884000657	JOSIANE DOS SANTOS QUEIROZ	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173241000569	JOSIANE NUNES VITOR	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173719000754	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	8.00	0.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173200000308	JOYCE ELLEN MÜLLER SILVA	6.00	4.00	15.00	25.00	ELIMINADO
173979001155	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173614000078	JUCELIA GONÇALVES	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173648000905	JULIA BASSANI PINHEIRO	12.00	4.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173686000416	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	2.00	2.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173412000755	JULIANA BRUNA DA CRUZ	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173940000997	JULIANA DA SILVA JOHANN	12.00	2.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173784000726	JULIANA JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173777000139	JULIANA SOUZA RIKBAKTATSA	6.00	0.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173752001020	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	8.00	2.00	32.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173191000658	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	6.00	2.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173788000735	JUNIO DA SILVA ANDRADE	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173511000888	JUSSARA APARECIDA TORALES	4.00	2.00	30.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173796000850	KAMILA NEVES ALMEIDA	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173905000321	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS	4.00	0.00	32.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173537000471	KAREN CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173639000789	KARINA MENDES DA SILVA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173017000536	KAROLINE SANTOS DE ARAUJO	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173929001182	KATIÚSA REZENDE EVANGELISTA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173876001053	KAUANE RODRIGUES GARSEZ	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173363000534	KEITI LUCIANE DE CASTRO	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173929000256	KESYANE PRICILLA DA CRUZ	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173695000857	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	4.00	2.00	35.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173486001017	KISSILA ROSANA ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173758000161	LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS	2.00	2.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173242000764	LARISSA LEMES NICOLETTI	10.00	4.00	35.00	49.00	NÃO ELIMINADO
173513000851	LEANDRA ALVES BARBOSA	6.00	2.00	12.50	20.50	ELIMINADO
173014000772	LEANDRO ALVES ARAUJO	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173584000977	LEIDIANE ALVES RIBEIRO	8.00	0.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173413000307	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	6.00	6.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173178000410	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	10.00	2.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173583000356	LETÍCIA DUTRA DA SILVA	6.00	2.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173544000334	LIDIA NATALIA MARQUES DUARTE	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173649001195	LIDIANE DANTAS DE SOUZA	10.00	2.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173459000882	LINDARVA AMÉLIA MARTINS	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173014000478	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	2.00	4.00	25.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173999000543	LORANY LEMES BELOTTI	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173120000121	LOURDES DE SOUZA MENDES	2.00	2.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173245000232	LUANA RAIANE SANTANA DA SILVA	2.00	0.00	15.00	17.00	ELIMINADO
173266001183	LUCAS DE SA NUNES LEITE	8.00	6.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173311000871	LUCÉLIA ALVES DE SOUZA	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173466000904	LUCELIA DA GUIA MACIEL	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173325000866	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	10.00	6.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173572001060	LUCIANA ALVES DA COSTA PINHEIRO	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173685001198	LUCIANA EVARISTO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173603000253	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173493000567	LUCIANA TENÓRIO DA SILVA	8.00	2.00	32.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173194000729	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	4.00	6.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173447000120	LUCINÉIA RODRIGUES COSTA	2.00	2.00	12.50	16.50	ELIMINADO
173826000047	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	6.00	0.00	30.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173489000509	LUMA AGATHA DOS SANTOS SILVA	8.00	4.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173820000627	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173427000112	LUZIA FRANCISCO FERREIRA PILLON	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173448000806	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173697000228	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173433000722	MARCIA APARECIDA LARROZA	2.00	2.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173738000820	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	2.00	0.00	17.50	19.50	ELIMINADO
173899000992	MARCIA GOMES DE ARAUJO CASTRO	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173255000050	MARCIA PAULA DE ASSIS	6.00	2.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173270000336	MARCIELE RAMOS	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173699001143	MARCILENE SCHMITZ LANGE	10.00	4.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173105000553	MARCOS ANTONIO HERCULANO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173617001162	MARCOS LOPES SOARES	12.00	2.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173092000776	MARIA ALESSANDRA MARQUES KAISEKAMP	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO

173561000476	MARIA AMERICA CARDOSO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173171000355	MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA	2.00	0.00	5.00	7.00	ELIMINADO
173950001124	MARIA APARECIDA AMANCIO FRANÇA	10.00	0.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173320000444	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	14.00	4.00	32.50	50.50	NÃO ELIMINADO
173322000801	MARIA APARECIDA MENDES	10.00	6.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173646000954	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	4.00	6.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173995000140	MARIA AUGUSTA BROIO	4.00	6.00	35.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173485000730	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173106000286	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	4.00	4.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173737000613	MARIA CLARA RONDON E SILVA	8.00	4.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173547000574	MARIA DE FÁTIMA AMARO DA SILVA	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173530000728	MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173792000115	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA	0.00	6.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173840001104	MARIA DE LURDES NAZARIO	2.00	0.00	17.50	19.50	ELIMINADO
173416000668	MARIA DO CARMO VIANA PEREIRA	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173631000835	MARIA ELIENE GOMES DO NASCIMENTO	4.00	4.00	15.00	23.00	ELIMINADO
173178000379	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	8.00	2.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173572000505	MARIA EVA ALVES BRITO	0.00	2.00	17.50	19.50	ELIMINADO
173628000481	MARIA HELOISA CARDOSO DA SILVA	4.00	0.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173106000933	MARIA INES BATISTA DA SILVA	8.00	0.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173174000500	MARIA JAQUELINE DOS SANTOS MAGALHÃES	2.00	2.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173807000051	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173882000349	MARIA LUSENI ALVES DE BRITO	8.00	2.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173375000172	MARIA NADIL DE PAIVA	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173366000197	MARIA WEDJA ALVES DE BRITO	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173424001213	MARIANA LEAL MENINO DE SA	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173446000210	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	12.00	2.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173805000588	MARIELBA JULIÃO DE ARAÚJO SILVA	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173644000220	MARILEIA STEINKE DE SOUZA	0.00	2.00	25.00	27.00	ELIMINADO
173183000707	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	4.00	2.00	30.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173390001084	MARINA CONCEIÇÃO SILVA	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173130001029	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	6.00	4.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173893000831	MARINETE PEREIRA DIAS	10.00	0.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173338000675	MARISA CANDIOTTO PRESTES	2.00	2.00	27.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173166000614	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	12.00	4.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173460001180	MARLEI DE LIMA	8.00	6.00	35.00	49.00	NÃO ELIMINADO
173844000716	MARLI APARECIDA LUVIZETO	0.00	4.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173985000570	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173030000710	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173140001204	MELINA GURGEL	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173066000520	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	6.00	6.00	37.50	49.50	NÃO ELIMINADO
173243001050	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	6.00	2.00	35.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173985000805	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	10.00	6.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173928000634	MILENA COSTA DA SILVA FEDRIZZI	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173458000583	MIRIAM AMORIM COSTA	2.00	0.00	17.50	19.50	ELIMINADO
173018000392	MISAELLY PEDROSA SILVA DE OLIVEIRA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173403000990	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	12.00	2.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173537000855	MONICA BARBOSA ESPINDOLA	6.00	0.00	10.00	16.00	ELIMINADO
173232000875	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	12.00	2.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173029000937	MONICA SERBATE DE SOUZA	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173009000109	NAIARA CRISTINA CAVALCANTE DIAS	0.00	4.00	30.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173497000527	NAIARA FRANCISCO SIMOES	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173952000756	NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS	6.00	0.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173492000628	NATALIA CARVALHO CORREA	8.00	6.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173896001154	NAYARA DE PAULO	12.00	2.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173166001036	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173207000261	NEILA DE SOUZA IZACA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173428000302	NEIVA SILVEIRA DÁVILA	2.00	0.00	20.00	22.00	ELIMINADO
173205001160	NEIVA ZANATTA PERETTI	4.00	0.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173764000815	NERILSON CESAR SOARES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173078000615	NEUSA MARIA SCHOMMER	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173833000341	NILSE MINUSSI	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173141000298	ORTENCIA SANTOS DE SOUSA OLIVEIRA	4.00	4.00	30.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173197000167	PAMELA KAMILA GARCIA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173024000368	PAMELLA SJYDLOVSKI	12.00	6.00	32.50	50.50	NÃO ELIMINADO
173821001112	PATRICIA CAMARGO	4.00	0.00	27.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173961000189	PATRÍCIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES	10.00	2.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173085000022	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	10.00	4.00	37.50	51.50	NÃO ELIMINADO
173812000482	PATRICIA DONATO DE SALES	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173529000104	PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173950000185	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173593000084	PATRICIA PEREIRA ALVES	8.00	4.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173211001010	PATRÍCIA RODRIGUES ALVES	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173782000590	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	2.00	0.00	20.00	22.00	ELIMINADO
173687000900	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173134000522	PAULA MELISSA SILVA PORTELA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173092000236	PAULO VICTOR DA SILVA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO

173364000974	POLIANA DONATO DE SALES	2.00	4.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173949000075	PRISCILA MOLINA	12.00	2.00	17.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173722000918	QUESIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	8.00	4.00	10.00	22.00	ELIMINADO
173983001131	RAFAEL RAUBER	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173626000966	RAFAEL SANTOS FERREIRA	6.00	4.00	5.00	15.00	ELIMINADO
173831000925	RAILDA SOARES SANTOS ALMEIDA	2.00	0.00	12.50	14.50	ELIMINADO
173036000769	RAQUEL CAROLINE PRADO DA SILVA	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173627000493	RAQUEL SILVA DA COSTA	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173895000463	RAYANE CHRISTINE GOMES DA COSTA CELESTINO	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173966000171	RAYANNE RODRIGUES COSTA	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173020000529	REBECA HELENA DE SANTANA QUEIROZ	10.00	2.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173876001170	REGINA CELIA DE SOUZA	12.00	0.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173612000883	REGINA FERREIRA DA SILVA	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173979000832	REGINA ROBERTO SALES DIAS	12.00	2.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173648000552	RHALINE CICERA MARTINS NOLASCO	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173782000354	RITA DALLA COSTA BARD	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173261000499	RODRIGO FERREIRA LUZ	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173857000241	ROGER SANTANA DE BRITO	4.00	0.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173276000960	ROMEIRIVAN NERES DE ARAUJO	0.00	2.00	20.00	22.00	ELIMINADO
173333000380	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	6.00	0.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173514000134	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173447000438	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	10.00	6.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173920000648	ROSANGELA DE FRANÇA	10.00	0.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173452001209	ROSÂNGELA DE MELO GONZAGA GENZLER	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173798000458	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	10.00	4.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173493000988	ROSANGELA MOREIRA DE SOUZA	4.00	4.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173463001122	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173205000660	ROSE ANDRADE CORREA	0.00	0.00	12.50	12.50	ELIMINADO
173970001127	ROSEANE DE JESUS OLIVEIRA LINDER	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173514000575	ROSELI CRISTINA GOMES	4.00	2.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173685000705	ROSELI ELENA MORESCO	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173208000394	ROSELI LÚCIA CABRAL OLIVEIRA	14.00	4.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173622000098	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI	10.00	4.00	35.00	49.00	NÃO ELIMINADO
173434000910	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173198001086	ROSILEIA SIRIAMI DOS SANTOS	2.00	2.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173705000630	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	6.00	2.00	12.50	20.50	ELIMINADO
173290000689	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173797000825	ROVANYELLE RODRIGUES TONIASSO	6.00	0.00	25.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173385000048	ROZILENE DA SILVA	8.00	2.00	35.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173937000058	RUBENS PAULO BANDIERA	12.00	6.00	25.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173881000711	RUTE DOS SANTOS CAMPOS DE SOUZA	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173823000057	RUTE PEREIRA BARBOSA	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173345000577	SABINO MANOEL DA SILVA	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173867001018	SAMANTHA TRENTIN SODRÉ	14.00	4.00	35.00	53.00	NÃO ELIMINADO
173954000916	SAMARA CARVALHO LIMA	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173402000803	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173387000194	SANDRA DE SOUZA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173464000472	SANDRA DOS SANTOS	12.00	2.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173141000824	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPOS	2.00	2.00	12.50	16.50	ELIMINADO
173820000605	SANDRA HELENA SCHNEIDER	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173199000240	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	6.00	0.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173090001024	SARA DE ANDRADE CORREA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173666001090	SARAH SANTANA DO CARMO	12.00	2.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173570000999	SHEILA SIMONE FERREIRA CORILLO	2.00	2.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173049001003	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	4.00	6.00	32.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173238000612	SILVIA KNOB WAGNER	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173271000931	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173156000867	SIMONE MATOS NASCIMENTO	2.00	0.00	25.00	27.00	ELIMINADO
173421000923	SOLANGE LOPES DA SILVA	4.00	0.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173946000219	SOLANGE MARTINS DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173124000784	SÔNIA APARECIDA CONSTANTE FERRARI	8.00	0.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173857000914	SUÉLEM DA SILVA MEDEIROS	8.00	0.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173228000996	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173276000558	SUSANA DA SILVA ARAVA	10.00	6.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173951001022	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173715000449	TAILA MIRRA FEITOSA ALVES	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173417000642	TAINÁ FEITOSA DA SILVA	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173162001205	TAIRO BARROS BRANCO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173673000647	TAIS ANDREA DE JESUS ALVES	2.00	0.00	12.50	14.50	ELIMINADO
173285000700	TAÍSE DE JESUS GOMES	6.00	2.00	15.00	23.00	ELIMINADO
173294000497	TAMIRES DO ESPIRITO SANTO AMERICO	8.00	0.00	12.50	20.50	ELIMINADO
173987000176	TAMIRES MARIA DE OLIVEIRA	10.00	2.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173891000511	TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	12.00	2.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173796000946	TANIA JUSSARA CASTANHA RIBAS	2.00	0.00	15.00	17.00	ELIMINADO
173602000695	TANIA MARA SCHIAVINI	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173356000348	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173161000234	TEREZA MARQUES DE ARAÚJO	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO

173375001185	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	2.00	0.00	20.00	22.00	ELIMINADO
173220001145	THAÍS MARA SANTOS ALVES	4.00	0.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173825001041	THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ	4.00	6.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173154000400	THAYANI STHEFANY BELO DA SILVA	8.00	2.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173889001097	THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173649000604	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	12.00	4.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173446000102	THUAYNE CRISTINA DA SILVA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173298000525	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173591000255	VALERIA DE FREITAS FORTES	4.00	4.00	15.00	23.00	ELIMINADO
173072000748	VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO	10.00	2.00	35.00	47.00	NÃO ELIMINADO
173918000414	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173099000143	VALQUIRIA LUZIA DA SILVA	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173265000563	VANDERLENE ANDRADE NERY COSTA	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173927000864	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	12.00	2.00	35.00	49.00	NÃO ELIMINADO
173217000593	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	2.00	0.00	2.50	4.50	ELIMINADO
173697000015	VANI GONÇALVES DE MORAIS	0.00	0.00	22.50	22.50	ELIMINADO
173869000807	VANIA GRASIELA TAVARES	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173577001082	VANIA NEVES DE ARRUDA	2.00	4.00	15.00	21.00	ELIMINADO
173970000592	VANIA RAMOS RODRIGUES	4.00	0.00	15.00	19.00	ELIMINADO
173999000331	VANIRA FERREIRA GALVÃO	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173298000618	VANUSA DE JESUS VAZ	4.00	6.00	30.00	40.00	NÃO ELIMINADO
173601000636	VERLANI ANTONIA REGHELIN	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173961000879	VIVIANE PIRES DA SILVA	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173553000019	WAGNER SILVA BRAGA	8.00	0.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173694000594	WALDIRENE LUCIENE PEREIRA	8.00	0.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173625000179	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	6.00	0.00	30.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173326000105	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173582000116	WERICA DOS SANTOS	2.00	0.00	25.00	27.00	ELIMINADO
173089000389	WILLER NASCIMENTO KEMPF	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173028000846	WILMA ZAGO NEVES	6.00	0.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173325000187	YANE MARIA DA SILVA GLATLEY	12.00	2.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173301000455	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173637000362	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO

Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO ITAMARATI NORTE

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173522000216	ANDREIA LUZIA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173406000685	ARIANE LIMA	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173277000065	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173519000779	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173515000035	DEISY MARTINS SOARES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173234001208	EIDIANE OLIVEIRA ALVES DE FREITAS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173216001196	ELIENE LIMA DUARTE	2.00	4.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173100000085	FABIANA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173751001156	GESSIKA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173744000515	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173884001152	INGRID CARINA FERNANDES MOURA SANTOS	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173820000320	IONE MALAQUIAS MAZETTI	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173886000217	JESSICA MORINIGO ANTUNES	2.00	0.00	20.00	22.00	ELIMINADO
173001000418	JESSYCKA DRIELY DA SILVA GASPARETO	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173999000326	JONIVAN RODRIGUES DA SILVA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173606001108	JOSIANE SILVA SANTOS	0.00	0.00	17.50	17.50	ELIMINADO
173746000231	LETICIA ELLEN DON AQUINO DOS SANTOS	4.00	2.00	12.50	18.50	ELIMINADO
173442000077	LETICIA GURGEL MONTEIRO	6.00	6.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173243000010	LUCILAINE BORGES DA SILVA	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173685000083	MARCIELIA DA SILVA FIGUEREDO	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173937000056	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173350001164	NATACHA GUTTIERRES KUWAKINO	6.00	0.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173034001120	PATRICIA VARGAS PLEUTIM	12.00	2.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173811000453	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173932000299	ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA	8.00	0.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173333000092	RUTH SILVA DO NASCIMENTO	2.00	6.00	32.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173039000915	SANMARA RIBEIRO DA SILVA	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173324000945	VEREDIANA KACIA ZAMBONI	4.00	0.00	15.00	19.00	ELIMINADO

Nível Médio - Agente Educacional - DISTRITO MARECHAL RONDON

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173871000309	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	4.00	6.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173070000976	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173099000834	ANAPAULA DA CONCEIÇÃO	4.00	0.00	12.50	16.50	ELIMINADO
173686000849	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	4.00	6.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173488000993	ANTONIA FERREIRA DA COSTA	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173900000395	ESCAVINO MARQUES DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173762000132	GLEISON PEREIRA DE PAIVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173601000501	GUSTAVO MARTINS MARQUES DE OLIVEIRA	8.00	2.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO

173976000749	LUZIENE DOS SANTOS RAMOS	8.00	2.00	15.00	25.00	ELIMINADO
173174000661	MARIA NOÊMIA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173766000434	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	12.00	0.00	32.50	44.50	NÃO ELIMINADO
173378001141	STHEFANY SOUZA RAMOS VIEIRA	0.00	2.00	27.50	29.50	ELIMINADO
173739001076	TATIELLY APARECIDA DE SOUZA CORREIA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173310000401	VANILZA FERNANDES DE SOUSA	4.00	2.00	22.50	28.50	ELIMINADO

Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173698000921	ADRIANE RIZZOTTO	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173528000283	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	4.00	4.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173459000862	AEWELIS NADJA DA SILVA	14.00	6.00	30.00	50.00	NÃO ELIMINADO
173588000936	ALDA SIMONE TENUTES	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173433000609	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173422000829	ALESSANDRA BRUSTOLIN	12.00	6.00	20.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173317000981	ALEXANDRA DE MELO COSTA	8.00	2.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173639000671	ALEXSANDRE IRBER	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173357000967	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	2.00	4.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173493000123	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173467000052	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173157000177	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	12.00	4.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173177000679	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	4.00	0.00	22.50	26.50	ELIMINADO
173529000631	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173527000686	ANDREIA ANTUNES DE MATOS	10.00	2.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173510000606	ANDREIA FRANK DE VARGAS	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173883000703	ANDRÉIA SILVA SANTOS	8.00	4.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173800000280	ANGELA VERIDIANA POSSO	14.00	4.00	25.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173822000282	ANTONIA MARQUES DA COSTA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173563000771	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173895000813	ARIADNA DE SOUSA VAZ	10.00	4.00	15.00	29.00	ELIMINADO
173053000778	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	10.00	2.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173568000091	BEATRIZ LOPES DA SILVA	8.00	2.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173565001091	BRUNA JULIANA BASTIANI	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173473000504	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	12.00	6.00	30.00	48.00	NÃO ELIMINADO
173192000731	CARLA BRESSANE MARIANO	10.00	6.00	30.00	46.00	NÃO ELIMINADO
173084000099	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	10.00	6.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173423000460	CARLOS GOMES ROBERTO	10.00	6.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173633001075	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	12.00	4.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173141000965	CÉLIA SOARES LAUERSDORF	6.00	2.00	12.50	20.50	ELIMINADO
173177000214	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	10.00	6.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173234000899	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	4.00	4.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173253000770	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	10.00	6.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173370000598	CLARITA MOREIRA QUIRINO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173680000701	CLEIDE GERLANE SILVA	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173878000665	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2.00	4.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173307001066	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES	6.00	6.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173651000601	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173817000980	CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173490000023	CRISTIANE MARTINA DA SILVA GOMES	8.00	6.00	15.00	29.00	ELIMINADO
173107000237	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES	10.00	6.00	30.00	46.00	NÃO ELIMINADO
173117000890	DANIELA NEVES DE PIERRI	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173996000360	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO
173412000917	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	4.00	2.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173479000319	DEBORA MOREIRA DA SILVA	12.00	4.00	30.00	46.00	NÃO ELIMINADO
173308000510	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173939000448	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173268001184	DIUCÉIA ROSA RIBEIRO MOREIRA	12.00	4.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173715000721	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	12.00	4.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173459000843	ELAINE MIRANDA PESTANA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173876000430	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	4.00	6.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173917000572	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173640000402	ELIANA PINTO PAZ	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173614000351	ELIANE PITTMA FERREIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173819000856	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	12.00	2.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173248000652	ELIETE XAVIER QUADROS	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173961000919	ELISABETE MARIA RENA	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173143001049	ELISANGELA ARRUDA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173162000357	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173844000951	ELIZANGELAPIRES DOSSANTOS	10.00	2.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173931000991	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	6.00	6.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173723001077	ELOIDIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	8.00	2.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173966000338	ERICA CRISTHINA CASTRO DE OLIVEIRA	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173779000164	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	4.00	6.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173396000461	EZINEI DE ARRUDA	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173811000666	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173550000043	FABIANA LEITE DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO

173224000303	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	8.00	4.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173010001178	FATIMA APARECIDA JUNGES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173490000323	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173632000314	FERNANDA CARLA CARMINATTI	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173835000491	FERNANDA PRUSSAK	10.00	6.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173015000088	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173571000333	FLORISA FERREIRA DA SILVA ALVES NETA SANTOS	8.00	2.00	15.00	25.00	ELIMINADO
173299001012	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	8.00	6.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173178000201	FRANCIELI REGINATTO	8.00	2.00	15.00	25.00	ELIMINADO
173494000456	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	6.00	4.00	12.50	22.50	ELIMINADO
173777000442	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	10.00	4.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173203001113	GENY MARQUES SILVA	6.00	6.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173925000429	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173660000014	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	10.00	0.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173487000206	GIRLENE DE AMORIM JESUS	4.00	4.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173224000467	GISELA BORGES CRISTOFOLI	2.00	0.00	22.50	24.50	ELIMINADO
173627000745	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173092000443	GUILHERME FERREIRA TERRES	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173011000406	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173942000377	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173119000182	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173465000287	INÊS TEREZINHA WALKER KELLER	8.00	2.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173523000827	IVANEI SALETE CAMPANHARO	6.00	0.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173013000408	IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	8.00	4.00	32.50	44.50	NÃO ELIMINADO
173968000840	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173100001163	JACQUELINE NASCIMENTO BELARMINO	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173287000162	JANAÍ ARAÚJO DA SILVA	10.00	4.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173125000174	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	4.00	6.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173279000777	JANAINA ANA RODRIGUES	12.00	4.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173444000423	JANAINA DE LIMA FIRMO	8.00	4.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173389000697	JANAÍNA PIMENTA DE BASTOS	12.00	6.00	25.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173642000076	JANETE OLIVEIRA ROSSI	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173134000979	JENNIFFER MACHADO	10.00	6.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173181000352	JÉSSICA LOPES FERREIRA	14.00	6.00	20.00	40.00	NÃO ELIMINADO
173868000195	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	8.00	2.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173290000425	JORGE FERNANDO KUNSLER	6.00	2.00	12.50	20.50	ELIMINADO
173360000750	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	4.00	6.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173839000278	JOSEANE DA SILVA SANTOS	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173798000066	JOSELMA MARIA DA SILVA	4.00	0.00	25.00	29.00	ELIMINADO
173944000433	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	2.00	4.00	25.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173421000664	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173513000624	JOSICLEIA PEREIRA	8.00	2.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173669000296	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	10.00	6.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173463000672	JOSIELE FRANÇA DOS SANTOS	8.00	2.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173087000304	JOSILAINE AVELINO MERGENER	8.00	6.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173369000872	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173797001021	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	12.00	4.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173077000963	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	10.00	6.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173927000702	JUSSARA APARECIDA TORALES	4.00	4.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173724000426	KARINY CRISTINA MIRANDA	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173375000330	KÉLI REGINA BENEDETTI BARICHELLO FIN	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173371000148	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173097000964	LÉIA DELISE	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173561001015	LEILA DELISE	8.00	2.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173546000995	LEILA MARA MADERS BORGES	6.00	6.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173784000719	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8.00	2.00	12.50	22.50	ELIMINADO
173072000880	LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	6.00	2.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173353000808	LORAINE FERREIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	ELIMINADO
173779000263	LUCELIA DA GUIA MACIEL	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173415000342	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173565000792	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	12.00	6.00	25.00	43.00	NÃO ELIMINADO
173494000365	LUCIANA DESTRO	4.00	2.00	17.50	23.50	ELIMINADO
173408000830	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	6.00	4.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173476000013	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173272000852	MACARIS VERÔNICA ROHDEN	4.00	6.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173389000599	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	8.00	6.00	17.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173385000404	MARA SILVANA BRIGO GEISS	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173487000446	MARIA ADRIANA ALVES SIMÃO DO NASCIMENTO	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173252000454	MARIA APARECIDA DE SOUZA	2.00	4.00	12.50	18.50	ELIMINADO
173526001161	MARIA APARECIDA VIEIRA	10.00	2.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173335001014	MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO.	0.00	0.00	0.00	0.00	ELIMINADO
173573001106	MARIA DE FATIMA LEOPICI	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173597000488	MARIA DEUSILENE DA SILVA	4.00	2.00	10.00	16.00	ELIMINADO
173660000487	MARIA EDILEUSA DA SILVA	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173408000507	MARIA HELENA MARQUES	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173837000773	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173979000535	MARIA JOSÉ SANTOS GUEDES	2.00	6.00	20.00	28.00	ELIMINADO

173615000073	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	4.00	2.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173817000955	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173969000441	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	12.00	2.00	17.50	31.50	NÃO ELIMINADO
173439001030	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173313000551	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	8.00	6.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173185000371	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	6.00	2.00	25.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173497000549	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	4.00	6.00	7.50	17.50	ELIMINADO
173834000517	MARTA HELENA ZAWASKI	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173178000785	MARTA SANTOS DA ROSA ALVES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173354000761	MELINA GURGEL	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173045000765	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	4.00	4.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173141000490	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	6.00	6.00	32.50	44.50	NÃO ELIMINADO
173052000739	MICHELE LIMA DA MATA	8.00	2.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173641000191	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	10.00	2.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173403000646	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	8.00	6.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173520000397	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	8.00	4.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173957000268	NADJA BARRETO DA SILVA	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173028000897	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173760000768	NATÉRCIA BARRETO DA SILVA	8.00	4.00	12.50	24.50	ELIMINADO
173600000459	NAYARA DE PAULO	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO
173909000142	NEIVA ZANATTA PERETTI	8.00	6.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173410000877	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173939001057	NILVANIA PIRES DA SIVA PAZ	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173375000982	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	2.00	6.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173002000021	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	14.00	6.00	30.00	50.00	NÃO ELIMINADO
173580000403	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	10.00	6.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173851000385	PATRICIA HOSSEL	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173632000097	QUELI DA COSTA E SILVA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173520000328	RAQUEL COLUNA TAQUES	6.00	2.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173012001058	RAQUEL RODRIGUES LACERDA NOGUEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173424001189	RAQUIELI BEN	4.00	4.00	27.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173867000168	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	10.00	6.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173942000093	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	8.00	6.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173150000080	RENATA GEHLEN	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173625000787	RENILDA NUNES SANTANA	12.00	6.00	35.00	53.00	NÃO ELIMINADO
173136000610	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	14.00	6.00	30.00	50.00	NÃO ELIMINADO
173784000457	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173179000826	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	12.00	2.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173201000868	ROSIANI ALVES SANTANA	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173927001174	ROSILEI SILVA REZENDE	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173483000009	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173219001121	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	10.00	4.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173522000294	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173298000836	ROZIRENE DE MOURA	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173933000804	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173966001136	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	8.00	4.00	27.50	39.50	NÃO ELIMINADO
173476000396	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173546000492	SILVANETE JESUS DA CRUZ	2.00	2.00	17.50	21.50	ELIMINADO
173217000725	SILVANIA MARQUES DA SILVA	6.00	4.00	22.50	32.50	NÃO ELIMINADO
173161000074	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	8.00	2.00	30.00	40.00	NÃO ELIMINADO
173453000713	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173288000521	SIRLENE PINHEIRO	6.00	4.00	27.50	37.50	NÃO ELIMINADO
173583000151	SONIA BARROS ROCCI	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173703000267	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	14.00	4.00	30.00	48.00	NÃO ELIMINADO
173845000036	TAMARA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173728001187	TANIA MARIA ROCHA ALVES	6.00	2.00	22.50	30.50	NÃO ELIMINADO
173897000696	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAÚJO	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173933000858	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173517001142	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	14.00	6.00	22.50	42.50	NÃO ELIMINADO
173626000069	VALDENICE DE FATIMA FERREIRA ACCO	10.00	6.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173429000431	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173065000908	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173279000154	VALQUÍRIA LEITE DOS SANTOS	8.00	2.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173598000617	VANUSA DE JESUS VAZ	10.00	2.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173358001046	VERIDIANA MATILDE KOPPENHAGEN	8.00	6.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173253000913	VILSON SABINO DE LUCAS	2.00	4.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173314000118	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173655000733	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173570000927	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	8.00	2.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173588000845	WILMA ZAGO NEVES	4.00	0.00	17.50	21.50	ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173680000853	JÚLIA KAENDRA FERREIRA	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173764000031	LEIDIJANE ROLIM DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173710001083	MEIRI JULIANA RIBEIRO	6.00	0.00	27.50	33.50	NÃO ELIMINADO

173511001218	WCHERLANNY OLIVEIRA DA SILVA	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173226001038	ALEXANDRE FLORES	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO
173798000580	BARBARA CRISTINA VALE LEITE	10.00	4.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173306001118	DALIENE MARIA DE JESUS	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO
173445001216	DAMARIS PLUCINSKI DE ALMEIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173298000912	DHONATAN DIEGO PESSI	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173350000514	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173367000607	JÉSSICA COCCO	12.00	6.00	22.50	40.50	NÃO ELIMINADO
173305001116	JESSICA VIEIRA RAUBER	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173652000766	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	10.00	6.00	30.00	46.00	NÃO ELIMINADO
173844000452	LARISSA JASLINE RODRIGUES PIRES	6.00	6.00	30.00	42.00	NÃO ELIMINADO
173251000859	LAURITA BEZERRA MIRANDA NUNES	4.00	4.00	20.00	28.00	ELIMINADO
173557001085	LIZETE FERREIRA GOMES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173271001135	MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA	12.00	4.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173037000292	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	10.00	6.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173676001026	RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173634000383	WALISSON JUNIO MARTINS DA SILVA	8.00	6.00	30.00	44.00	NÃO ELIMINADO
173739000363	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173700000616	AMINEIZE ARAUJO MACEDO	10.00	2.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173230001111	ANA PAULA SOUZA E SILVA	8.00	2.00	12.50	22.50	ELIMINADO
173416000732	ANDREIA MARTINS DUARTE	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173688000816	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	4.00	2.00	22.50	28.50	ELIMINADO
173571000582	BRUNA BOSA	8.00	2.00	15.00	25.00	ELIMINADO
173733000405	BRUNA CAROLINE JUSTEN	6.00	6.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173833000224	DAIANE ZANELLA	10.00	6.00	22.50	38.50	NÃO ELIMINADO
173885000248	DANIELLE DOS SANTOS VILAS BOAS	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173830001114	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173100000907	DIOGO MICHAEL HEPP	12.00	6.00	20.00	38.00	NÃO ELIMINADO
173152000799	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	12.00	0.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173879000367	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	10.00	6.00	15.00	31.00	NÃO ELIMINADO
173755000654	ELMA DA CONCEIÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173919000596	EMERSON FELIPE BERNAZ	14.00	6.00	25.00	45.00	NÃO ELIMINADO
173181001203	IARA DA SILVA BUSIQUIA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173064000266	JHONE LUIZ NAZÁRIO	8.00	4.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO
173047000791	JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS	6.00	2.00	12.50	20.50	ELIMINADO
173840001173	JOSE MARCOS FRANCISCO DOS ANJOS	10.00	4.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173101000270	LILIAN VIEIRA DA SILVA	6.00	2.00	17.50	25.50	ELIMINADO
173153000440	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173395000025	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173847000225	PETERSON CARLOS PINHEIRO	10.00	6.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173022001027	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	14.00	4.00	15.00	33.00	NÃO ELIMINADO
173199000823	REGINALDO DE OLIVEIRA COIMBRA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173621000709	RONALDO APARECIDO DE ASSIS	6.00	4.00	10.00	20.00	ELIMINADO
173195001071	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	10.00	4.00	12.50	26.50	ELIMINADO
173962000894	TAUA RAFAEL SOARESLIMAS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173476000313	TAYNARA NEVES PEREIRA	10.00	0.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173466000802	VIVIANI DA SILVA MARTINS	14.00	6.00	17.50	37.50	NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia – ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173255001186	ADRIANO ALVES TAVARES	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173636001067	DORGILENE MARIA DOS SANTOS	8.00	2.00	7.50	17.50	ELIMINADO
173047000252	SEBASTIÃO DE CAMPOS	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173310000909	CLARICE SCHNEIDER CORREA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173259000622	MAYARA GOMES CUNHA	12.00	6.00	17.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173625000812	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	10.00	2.00	25.00	37.00	NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173785000311	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA	10.00	6.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173024000641	FERNANDA PEREIRA	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173914000715	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	12.00	4.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173788000183	PAULA TORRES FERNANDES	14.00	6.00	25.00	45.00	NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173247000640	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA	10.00	6.00	35.00	51.00	NÃO ELIMINADO
173734001188	ELIZABETH CRISTINA BOHRER	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173376000128	IDENY PATRICIA DE ALENCAR SILVA	10.00	4.00	22.50	36.50	NÃO ELIMINADO
173585000486	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	2.00	4.00	20.00	26.00	ELIMINADO
173240000213	MARCILENE TORRES DE ALMEIDA SCHMITT	12.00	6.00	32.50	50.50	NÃO ELIMINADO
173927000934	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	12.00	4.00	32.50	48.50	NÃO ELIMINADO
173463000989	PAMELA CRISTINA SILVA SOUZA	10.00	6.00	20.00	36.00	NÃO ELIMINADO
173232000920	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	10.00	4.00	32.50	46.50	NÃO ELIMINADO
173379000479	REGIANE FORNALSKI PERINI	12.00	6.00	35.00	53.00	NÃO ELIMINADO
173930000970	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173860000863	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	12.00	6.00	27.50	45.50	NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - ÁREA URBANA

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173832000691	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	12.00	4.00	27.50	43.50	NÃO ELIMINADO
173843000141	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	6.00	6.00	20.00	32.00	NÃO ELIMINADO
173727001013	JORGE CLEMENTE SCHIAVO	10.00	6.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173096000724	JULIANE CAMPREGHER CRONE	8.00	4.00	22.50	34.50	NÃO ELIMINADO
173980000860	LUANA SANTANA DELGADO	10.00	6.00	25.00	41.00	NÃO ELIMINADO
173204000284	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA MACIAS	8.00	4.00	10.00	22.00	ELIMINADO
173694001008	MARA IZA DE CAMPOS CUNHA DE MESQUITA	12.00	2.00	15.00	29.00	ELIMINADO
173205000788	MILENA SCHOLL BAZILA	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173140000720	OLDECIR STIELER MARTINS	8.00	6.00	12.50	26.50	ELIMINADO
173857000033	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	12.00	4.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173977000094	PRISCILA GOMES DA SILVA	8.00	6.00	20.00	34.00	NÃO ELIMINADO
173324001132	RAFAEL RAUBER	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173380000759	ROSANA MARTINS	6.00	4.00	20.00	30.00	NÃO ELIMINADO
173117000576	SABINO MANOEL DA SILVA	12.00	6.00	17.50	35.50	NÃO ELIMINADO
173778000690	THÂMILA PEREIRA NEVES	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173498000106	VALDECI OLIVEIRA DANIEL	8.00	4.00	15.00	27.00	ELIMINADO
173184001159	VANESSA FERREIRA DA SILVA	12.00	4.00	17.50	33.50	NÃO ELIMINADO
173173000445	WILSON DE ARAÚJO SANTOS	12.00	6.00	10.00	28.00	ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO ITAMARATI NORTE

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173453000743	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	10.00	4.00	27.50	41.50	NÃO ELIMINADO
173746000876	ELIZETE RAMOS DA SILVA	10.00	4.00	15.00	29.00	ELIMINADO
173263001199	KÉZIA FERREIRA DA SILVA	6.00	4.00	10.00	20.00	ELIMINADO
173095001062	LENIR NUNES DE CARVALHO RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	FALTOSO
173643001009	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	6.00	4.00	17.50	27.50	ELIMINADO
173573001054	SILVANA LUCAS D LIMA JACINTHO	10.00	4.00	25.00	39.00	NÃO ELIMINADO

Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Pedagogia - DISTRITO MARECHAL RONDON

Inscrição	Nome	Port.	Conhec. Gerais	Conhec. Espec.	Total	Situação
173407000848	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	10.00	2.00	17.50	29.50	ELIMINADO
173811000435	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	6.00	4.00	25.00	35.00	NÃO ELIMINADO
173357000928	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	10.00	2.00	15.00	27.00	ELIMINADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARGA CESCA** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 Portaria 500/2019

PORTARIA Nº 641, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA O SENHOR **ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO PP 120/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 120/2019, destinada à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de filme de controle solar (tipo insulfilm) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então DESERTA.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de dezembro de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 79 de 2019** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 29/2019.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a **INCLUSÃO** do Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato pelo servidor: **REINALDO SOLIS**, inclusão solicitada através do Memorando nº 454/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente .

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PORTARIA Nº 638, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA **JOELMA BATISTA RAMOS.** A licença concedida será de 30 (trinta) dias, com início em 26 de dezembro de 2019 e término em 24 de janeiro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13, com sede na Rodovia dos Imigrantes S/N, Km 8,6/ Capela do Pissarão, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.132-400, neste ato representada pela procuradora Sra. **MARIA ELAINE DA SILVA GUIMARÃES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Manaus Estado Amazonas, portador do RG Nº 343.394 SSP/AM e CPF Nº 118.875.322-34.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Fornecimento nº 075/2019, de 25 de novembro de 2019, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.003.22.661.0017.10066.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.92.032000 – Alienação de Bens – Exercícios Anteriores

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: O DIÁRIO CAMPOVERDENSE LTDA – ME, CNPJ Nº 04.106.707/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO, RADIO FM E PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 127/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 12/12/2019 A 11/12/2020

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NA CONTRA CAPA COLORIDO	3.000 CM X COLUNA	R$ 16,00	R$ 48.000,00
02	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM PÁGINAS INTERNAS (PRETO E BRANCO)	1.000 CM X COLUNA	R$ 12,00	R$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TV REAL EIRELI – EPP, CNPJ Nº 37.433.281/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO, RADIO FM E PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 127/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 12/12/2019 A 11/12/2020

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS, NO JORNAL LOCAL. (VT 30")	400 UND	R$ 147,25	R$ 58.900,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 58.900,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2517/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 1781, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, REAJUSTA O INCENTIVO FINANCEIRO CONCEDIDO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ESTABELECE NOVAS METAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º para reajustar o valor correspondente, bem como, altera os incisos I e suas alíneas "a" e "b", incisos III, V e X do art. 3º, e ainda, o art. 4º e seu parágrafo único, todos da Lei n.º 1.781, de 15 de Dezembro de 2011, que passam a contar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º -** O incentivo a que trata esta Lei será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais;*

***Art. 3º** - (...)*

***I -** O Agente Comunitário de Saúde (ACS), por meio de visita domiciliar programada em conjunto com a equipe, deverá acompanhar as famílias e indivíduos pertencentes a respectiva área, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência as metas pré estabelecidas;*

***a)** O Agente Comunitário de Saúde (ACS) da zona urbana tem como meta o cumprimento de realizar no mínimo o total de 80% de visitas em relação ao número total de famílias cadastradas na sua micro área de sua responsabilidade, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.*

***b)** O Agente Comunitário de Saúde (ACS) da zona rural tem como meta o cumprimento de realizar no mínimo o total de 70% de visitas em relação ao número total de famílias cadastradas na sua micro área de sua responsabilidade, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares.*

(...)

***III -** Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente.*

(...)

***V -** Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.*

(...)

***X -** Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;*

***Art. 4º** - O pagamento será feito com base no relatório constante do instrumento (anexo I), devidamente preenchido pelo Coordenador Imediato Responsável pela Unidade e Supervisor de Atenção Básica da Zona Urbana.*

***Parágrafo Único -** não terá direito a perceber o incentivo, o Agente Comunitário de Saúde que deixar de cumprir no mês correspondente, qualquer um dos critérios de que trata o artigo anterior."*

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2520/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CRIA A GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE PAGA AOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O incentivo à Produtividade é vantagem financeira instituída em benefício do servidor, paga em razão de serviço produzido no âmbito da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O incentivo será pago exclusivamente aos servidores lotados e que estejam em efetivo exercício das respectivas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Verde:

Parágrafo Único - Não enquadram-se nesta lei os servidores que estejam redistribuídos e/ou cedidos a outros entes da Administração direta ou indireta, que estejam exercendo cargo em comissão, que estejam gozando de qualquer licença ou afastamento.

Art. 3º - O incentivo à Produtividade:

I - Não se incorpora ao vencimento ou salário, para nenhum efeito;

II - Não é cumulado com função de confiança ou nenhuma outra gratificação de função, bônus, incentivo ou outro benefício similar.

Art. 4º - O incentivo mencionado no artigo 1º será ponderado ao servidor em razão do cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange aos Programas do Governo Federal, e avaliação de desempenho atribuída ao servidor, considerando a graduação obtida por este, e calculada nas formas constantes nos quadros demonstrativos dispostos no Anexo I desta lei.

Parágrafo único – O percentual de que trata o anexo I desta Lei, deverá ser calculado sobre o salário base do servidor, que fará jus à gratificação por produtividade.

Art. 5º - A avaliação das metas individuais dos servidores, bem como a emissão de parecer mensal para fins da concessão do incentivo ficará sob responsabilidade do Gerente de Atenção Básica, respectivos Supervisor e Coordenador.

§ 1º - O pagamento do incentivo será efetuado nos meses subsequentes ao da avaliação;

§ 2º - Os servidores responsáveis deverão emitir os relatórios de desempenho individual da avaliação pertinente ao mês anterior, devendo serem entregues todo dia 15 de cada mês, para que os dados sejam incluídos na folha de pagamento;

§ 3º - O Incentivo será recebido pelo servidor através de folha de pagamento;

Art. 6º - Uma vez extintos os Programas do Governo Federal, serão automaticamente extintos os incentivos à produtividade de que trata esta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2523/2019, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CRIAR O §1º DO ARTIGO 1º, E ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.494/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. **1º** - Fica criado o §1º do artigo 1º da Lei 1.494/2009, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º - Fica organizado o Conselho Municipal de Segurança Publica – COMSEP – como órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo sobre ações voltadas para a segurança publica no âmbito do Município de Campo Verde-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Desevolvimento Economico no Municipio.

Art. **2º** - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei 1.494/2009, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, composto de representantes indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil terá a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL

I - um representante do gabinete do Poder Executivo Municipal;

II - um representante do Poder Legislativo Municipal;

III - um representante da Policia Militar;

IV - um representante da Policia Judiciária Civil; V - um representante do Corpo de Bombeiro Militar; VI - um representante da Secretaria de Saúde VII - um representante da Secretaria de Assistência Social; VIII - um representante da Secretaria de desenvolvimento economico

NÃO GOVERNAMENTAL

IX - um representante do CEMP (Acicave - CDL) X - um representante dos credos religiosos (conselho de pastores e igreja catolica) XI - um representante do ConselhoTutelar; XII - um representante da OAB XIII - Sindicato dos trabalhadores rurais XIV - um representante indicado pelo Rotary Clube de Campo Verde; XV - um representante indicado pelo Lions Clube de Campo Verde; XVI - um representante indicado do SINTEP- Sub-Sede.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2522/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N º 2.253/2017, PARA ALTERAR OS PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE ARQUITETO, ENGENHEIO CIVIL, CONTADOR, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E CRIAR VAGAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CONTROLADOR INTERNO, DENTISTA, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, MOTORISTA, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a câmara municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela do art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº. 2.253/2017, criando novo padrão de vencimento, que passa a ter a seguinte redação:

COEFICIENTES PARA CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	2,8	2,9	3	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5
2	3	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7
3	3,1	3,2	3,3	3,4	3,5	3,6	3,7	3,8
4	3,6	3,7	3,8	3,9	4	4,1	4,2	4,3
5	3,9	4	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6
6	4	4,1	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7
7	4,2	4,3	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9
8	4,4	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5	5,1
9	4,5	4,6	4,7	4,8	4,9	5	5,1	5,2
10	5	5,1	5,2	5,3	5,4	5,5	5,6	5,7
11	5,4	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6	6,1

12	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	6	6,1	6,2
13	5,9	6	6,1	6,2	6,3	6,4	6,5	6,6
14	6	6,1	6,2	6,3	6,4	6,5	6,6	6,7
15	6,8	6,9	7	7,1	7,2	7,3	7,4	7,5
16	7	7,1	7,2	7,3	7,4	7,5	7,6	7,7
17	7,4	7,5	7,6	7,7	7,8	7,9	8	8,1
18	8	8,1	8,2	8,3	8,4	8,5	8,6	8,7
19	8,1	8,2	8,3	8,4	8,5	8,6	8,7	8,8
20	10,5	10,6	10,7	10,8	10,9	11	11,1	11,2
21	11	11,1	11,2	11,3	11,4	11,5	11,6	11,7
22	14	14,1	14,2	14,3	14,4	14,5	14,6	14,7
23	17,5	17,6	17,7	17,8	17,9	18	18,1	18,2
24	18	18,1	18,2	18,3	18,4	18,5	18,6	18,7
25	20	20,1	20,2	20,3	20,4	20,5	20,6	20,7
26	25,7	25,8	25,9	26	26,1	26,2	26,3	26,4
27	35,3	35,4	35,5	35,6	35,7	35,8	35,9	36

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela do art. 4º da Lei Municipal nº. 2.253/2017, alterando o padrão de vencimento e número de vagas dos seguintes cargos da tabela abaixo, que passam a ter a seguinte redação:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS	CH/SEM	PADRÃO DE VENCIMENTO
Arquiteto	1	40	23
Auxiliar de Saúde Bucal	15	40	10
Contador	1	40	26
Controlador Interno	2	40	26
Dentista	6	40	22
Enfermeiro	21	40	22
Engenheiro Civil	2	40	23
Fisioterapeuta	8	30	20
Médico Clínico Geral/PSF	10	40	27
Motorista	85	40	13
Nutricionista	5	40	22
Procurador Municipal	1	40	25
Psicólogo	13	40	22

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N.º 2521/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA O ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E VAGAS COMISSIONADOS DA LEI 2.457 DE 14 DE JULHO DE 2019, IX SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E VAGAS COMISSIONADOSda Lei 2.457 de 14 de julho de 2019, no *IX Secretaria Municipal de Saúde - SMS*, para alterar o salário base do cargo comissionado de Gerência de Serviços Médico, que passará a vigorar com a seguinte redação:

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Gerência de Serviços Médicos	**15.832,19**	6.332,87	13

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2519/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campo Verde autorizado a celebrar Termo de Fomento, por meio de transferência de recursos entre a Administração Pública Municipal e a Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no exercício de 2019.

Art. 2º - O recurso que trata o artigo 1º será destinado para custear despesas com a construção da cobertura da quadra de esportes, estando presente o interesse público em virtude da entidade realizar o atendimento gratuito à esses alunos de diversas faixas etárias.

Parágrafo único - Fica dispensado o chamamento público, em virtude da inexigibilidade prevista no Art. 31, inciso II, da **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.**

Art. 3º - Fica a Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, condicionada a apresentar prestação de contas ao poder público municipal no prazo de 90 (noventa dias), mediante relatório detalhado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2515/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N° 2.057 DE 13 DE MARÇO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 3° da Lei Municipal n° 2.057/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** As Funções Gratificadas previstas no art. 1º, adotarão o padrão 02, da tabela V, do art. 6º da Lei Municipal **1.165**/2006, no valor atualizado de 1.697,74 (mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), sendo automaticamente atualizado nos mesmos índices percentuais da lei de reposição salarial do servidor municipal.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo as disposições da Lei Municipal n° 2057/2015 com as alterações dispostas acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2019

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 082/2019, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 039/2019.

Processo nº. 1236/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 02, conforme abaixo:

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
Gasolina Comum	4,68	4,81

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 12 de dezembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 127/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 127/2019 – Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de publicidade local em jornal impresso, mídia digital, televisão, radio FM e propaganda volante para publicação de caráter informativo e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Verde: a empresa RÁDIO CIDADE BELA LTDA – EPP, CNPJ nº 01.869.166/0001-01, foi vencedora do lote 04 com o valor de R$ 31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco reais); O DIÁRIO CAMPOVERDENSE LTDA – ME, CNPJ nº 04.106.707/0001-38, vencedora do lote 01 com R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); TV REAL EIRELI – EPP, CNPJ nº 37.433.281/0001-86, vencedora do lote 03 com R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais); MAURINA COSTA BOGNAR 14040542860 MEI, CNPJ nº 27.619.

724/0001-74, vencedora do lote 02 com R$ 12.555,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); e FIGUEIREDO ALVES LTDA – ME, CNPJ nº 30.541.222/0002-63, vencedora do lote 05 com R$ 28.287,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais). O lote 06 resultou em deserto. Campo Verde, 12 de dezembro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2518/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2510/2019, E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 2º da Lei 2510/2019 a fim de reajustar o valor correspondente ao aluguel do imóvel onde se situa a Creche municipal Cora Coralina, conforme a média de preços das avaliações em anexo, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** - O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço médio da avaliação de mercado, fixado no importe de R$ 2.719,00 (dois mil setecentos e dezenove reais).*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MAURINA COSTA BOGNAR 14040542860 MEI, CNPJ Nº 27.619.724/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO, RADIO FM E PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 127/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 12/12/2019 A 11/12/2020

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSERÇÕES DE BANNERS 468X60/ 768X60 FORMATO FULL BANNER	270 DIÁRIA	R$ 46,50	R$ 12. 555,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 12.555,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde-MT, 10 de Dezembro de 2019.

APROVAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO DO LOTEAMENTO JUPIARA – QUADRAS 08 E 16.

Processo nº 004/2019 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/2017, com o objetivo de regularizar o núcleo informal consolidado, denominado de LOTEAMENTO JUPIARA – QUADRAS 08 E 16, localizado em uma área urbana consolidado, nas proximidades do Rio São Lourenço, entretanto, fora de APP do manancial de nascentes, nos termos do Art. 40 da Lei nº 13.465/ 17.

No LOTEAMENTO JUPIARA – QUADRAS 08 E 16, residem 16 famílias, que já conta com infraestrutura tais como: sistema viário, rede de abastecimento de água potável, redes de esgoto e de energia elétrica domiciliar e iluminação pública, bem como, conta com serviços públicos de saúde e educação disponíveis aos moradores.

O Processo nº 004/2019 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, vem devidamente instruído com o nome de cada beneficiário indicando de forma individual os ocupantes de cada unidade imobiliária nos termos do Art. 36, inciso II, da Lei 13.465/2017, atendendo também os demais requisitos legais.

Isto posto, **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** da Regularização Fundiária Urbana – REURB e determino a expedição de Certidão de Regularização Fundiária – CRF e seu encaminhamento para o registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos Artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Publique-se.

Às providências.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FIGUEIREDO ALVES LTDA – ME, CNPJ Nº 30.541.222/ 0002-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO, RADIO FM E PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 127/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 12/12/2019 A 11/12/2020

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CHAMADAS AO VIVO DURANTE PROGRAMAÇÃO. (CHAMADA AO VIVO DE 1 MINUTO)	630 UND	R$ 44,90	R$ 28. 287,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 28.287,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2516/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE COM A EXTINÇÃO DE UM CARGO DE CONSULTOR LEGISLATIVO, E A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a extinguir, um cargo de Consultor Legislativo, alterando a Tabela – II do Art. 3º da Lei 1815/2012 e a Tabela – II Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.878/2013.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar mais uma vaga para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, alterando a Tabela - II do Art. 3º da Lei 1815/2012 e a Tabela - II Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.878/2013.

Art. 3º - A Tabela - II do Art. 3º a Lei 1815/2012 e a Tabela II Art. 2º, da Lei Municipal n.º 1.878/2013, passam a ter seguinte redação:

TABELA II

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº. de Cargos Existentes	Nº. Cargos Novos	Nº. de Cargos Excluídos	Nº. Total Cargos	Padrão	Código
Diretor Geral	01	00	00	01	01	1.1
Assessor Jurídico	01	00	00	01	01	1.1
Chefe de Gabinete	01	00	00	01	02	1.2
Diretor de Cerimonial e Comunicação	01	00	00	01	02	1.2
Assessor de Gabinete	**01**	**01**	**00**	**02**	**02**	**1.2**
Diretor Financeiro	01	00	00	01	02	2.2
Assessor de Comunicação (Intérprete de Libras)	01	00	00	01	02	2.2
Cargo de Ouvidor Geral	01	00	00	01	02	2.2
Consultor Legislativo	**07**	**00**	**01**	**06**	**03**	**2.3**
Assessor Técnico Legislativo	05	00	00	05	04	2.4
Total	**20**	**01**	**01**	**20**		

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único: A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Ficam mantidas as demais disposições das Leis nº **720**/2001, **843**/2003, **866**/2003, **1.006**/2005, **1.165**/2006, **1.372**/2008, **1.596**/2010,1.815/2012 e 1.878/2013.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 003/2019

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS EM: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.***

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento das empresas: **WILLIAN EDUARDO ECKERT, CNPJ N° 35.141.085/0001-02, E. DE FATIMA DUARTE, CNPJ N° 30.023.502/0001-07** e **JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS E CIA LTDA, CNPJ N° 12.566.687/0001-06.** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 12 de Dezembro de 2019.

ANA CAROLINA S. B. BLUME

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RÁDIO CIDADE BELA LTDA – EPP, CNPJ Nº 01.869. 166/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM JORNAL IMPRESSO, MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO, RADIO FM E PROPAGANDA VOLANTE PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 127/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 12/12/2019 A 11/12/2020

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS, EM HORÁRIOS ROTATIVOS COMERCIAIS. SPOT 30”	850 UND	R$ 36,50	R$ 31. 025,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 31.025,00 (TRINTA E UM MIL E VINTE E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2514/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PROVIDENCIAREM A RESTAURAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS POR ELAS DANIFICADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As pessoas físicas e jurídicas (públicas e/ou privadas) ficam obrigadas a reparar os danos provocados em logradouros públicos, tais como ruas, avenidas, calçadas, praças e canteiros, ou em propriedade particular, ocasionados em decorrência da execução de obras e serviços por elas realizados.

Parágrafo único. O material utilizado na reparação dos logradouros, descritos no *caput*, deverá ser de mesma qualidade ou superior àqueles danificados.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas, prorrogáveis por mais 48 (quarenta e oito), para que seja realizada a reparação dos danos de que trata o artigo 1º desta lei, devendo os respectivos locais contar com sinalizações na forma da legislação de trânsito vigente.

Art. 3º - Havendo impedimentos por motivo de força maior, da reparação do dano no prazo estabelecido, as empresas ficam obrigadas à colocação de tapumes ou outros meios que os substituem no local até a reparação definitiva do dano, sem impedimento da circulação de pessoas e veículos.

Parágrafo único: A existência de força maior deverá ser comunicada oficialmente ao Poder Executivo, apontando o motivo e a data do futuro reparo, sem mais prorrogação.

Art. 4º - O tapume a que se refere o artigo anterior, entende-se como chapa de ferro ou madeiracolocada sobre o local da execução da obra ou serviço, observando sempre o material compatível com as normas estabelecidas pela legislação em vigor, para a livre circulação de pedestres e veículos.

Art. 5º - Fica estabelecida multa de 250 UPFCV para aqueles que descumprirem as disposições desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárioParte inferior do formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 259, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE/MT.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a aposentadoria por idade deferida à servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 23/12/2015;*

CONSIDERANDO *que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *que segundo a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, originalmente provido pela servidora **NELI DE ABREU RODRIGUES,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada através da Portaria nº. 039, de 02 de fevereiro de 2004, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 264, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE/MT.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a aposentadoria por idade deferida à servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 23/12/2015;*

CONSIDERANDO *que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *que segundo a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Vigia, originalmente provido pelo servidor **IRINEU ANTÔNIO DA SILVA,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado através da Portaria nº. 45, de 13 de fevereiro de 2006, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 03/2019/SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que nomeia a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2020, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 02/2019/GS/SME-CJ/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os membros, abaixo identificados, para compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2020, ficando assim constituída:

§ 1º. DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

I - Diretor da escola: ODIRLEI PEREIRA DA SILVA;

II - Secretária escolar: MARIANA APARECIDA DE RODRIGUES ALECRIM;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: MICHELE LUCENA PEREIRA DIAS;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: JULIANA DE ALMEIDA MACHADO CORTEZ; CLAUDIA INES KAIM PIENIZ;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA

§ 2º. DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

I - Diretor da escola: JOSÉ APARECIDO DA SILVA;

II - Secretária escolar: SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: JOSE AUGUSTO SOARES ABREU;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARIO MARCIO RIBEIRO; ZILDA DE OLIVEIRA;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 3º. DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

I - Diretor da escola: FERNANDO ALVES DA SILVA;

II - Secretária escolar: JOSILAINE AVELINO MERGENER CARDOSO;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: MAURO FLAVIO DE SOUZA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: BRUNO FERNANDES BRUHNHAGO; GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 4º. DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

I - Diretor da escola: VIVIANE DA SILVA MENDES;

II - Secretária escolar: FERNANDA DA SILVA TAVARES;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ELIANE GONÇALVES FARIA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA; GISELE VITORIANO LIDORIO;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 5º. DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO:

I - Diretor da escola: JANE REGINA PIZZI CELSO;

II - Secretária escolar: INGRID RIBEIRO BATISTA;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: FERNANDA SCHAF;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: SIRLENE FERREIRA GOMES GRAVA; IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA;

V- 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação: FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS; MARLEI JUNGES; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA;

VI – Secretária Municipal de Educação: CLAIR ZAMO PAGLIARINI;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 12 de dezembro de 2019.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

CLAIR ZAMO PAGLIARINI

Secretária Municipal de Educação

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 258, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE/MT.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a aposentadoria por idade deferida à servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 23/12/2015;*

CONSIDERANDO *que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *que segundo a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, originalmente provido pela servidora **FLORINDA DA CONCEIÇÃO DE GUERO,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada através da Portaria nº. 055, de 01 de junho de 2002, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 261, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE/MT.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a aposentadoria por idade deferida à servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 23/12/2015;*

CONSIDERANDO *que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *que segundo a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, originalmente provido pela servidora **IDALINA DE SOUZA PEIXOTO,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada através da Portaria nº. 128, de 17 de março de 2011, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 127, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.071, de 01 de novembro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial por Transferência ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 339.030,46 (trezentos e trinta e nove mil, trinta reais e quarenta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.035 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

(788) 4.4.90.52.00.00.01.0001 R$ 339.030,46

Total.....R$ 339.030,46

Art. 2º A cobertura do crédito especial por Transferência a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(558) 4.4.90.51.00.00.1.059.01.0001 Obras e Instalações R$ 339.030,46

Total da anulação.....R$ 339.030,46

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 260, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE/MT.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a aposentadoria por idade deferida à servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 23/12/2015;*

CONSIDERANDO *que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *que segundo a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Técnico em Enfermagem, originalmente provido pela servidora **NELCI MARIA DANIEL CAVALLI,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada através da Portaria nº. 050, de 01 de fevereiro de 2011, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 262, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE/MT.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a aposentadoria por idade deferida à servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 23/12/2015;*

CONSIDERANDO *que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *que segundo a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, originalmente provido pela servidora **OLÍVIA FERNANDES DA SILVA,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada através da Portaria nº. 29, de 02 de fevereiro de 2004, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 263, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº15, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO-TCE/MT.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a aposentadoria por idade deferida à servidora vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 23/12/2015;*

CONSIDERANDO *que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *que segundo a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Fiscal de Tributos, originalmente provido pelo servidor **EDIGAR CAVALCANTI LAGOA,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado através da Portaria

nº. 16, de 9 de setembro de 1.999, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que aderiu, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 022/2019, referente ao Pregão Presencial nº 07/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 007/2019 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Ata de Registro de Preços nº 022/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Empresa beneficiária: **Britasa Mineradora Confresa Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.563/0001-49;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de Brita Tipo 1 e Brita tipo Zero;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 022/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.563/0001-49**:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Brita nº 01.	500	T.	R$ 113,00	R$ 56.500,00
Brita nº 0.	250	T.	R$ 117,00	R$ 29.250,00

Canabrava do Norte-MT, 12 de Dezembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que aderiu, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 060/2019, referente ao Pregão Presencial nº 032/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 032/2019 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Ata de Registro de Preços nº 060/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Empresa beneficiária: **Maria das M. M. Batista - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.969/0001-95;

Especificação do objeto registrado: Aquisição de Manilhas para Bueiros (tubos de Concreto);

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 060/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: MARIA DAS M. M. BATISTA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.538.969/0001-95:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Manilha para Bueiro 1 Mts.	100	Unid.	R$ 355,00	R$ 35.500,00
Manilha para Bueiro 80 cm.	100	Unid.	R$ 315,00	R$ 31.500,00
Manilha para Bueiro 60 cm.	100	Unid.	R$ 285,00	R$ 28.500,00

Canabrava do Norte-MT, 12 de Dezembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 020/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 018/2019 – Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT;

Ata de Registro de Preços nº 020/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT;

Empresa beneficiária: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52;

Especificação do objeto registrado: Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material asfáltico para a manutenção do perímetro urbano do município;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 020/2019 da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52**:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Asfalto Diluído (CM-30)	25	T.	R$ 5.864,00	R$ 146.600,00
Emulsão asfáltico (RR-2C)	70	T.	R$ 2.999,99	R$ 209.999,30

Canabrava do Norte-MT, 11 de Dezembro de 2019

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2018

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 001/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**TUZZI & CIA LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF

sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TUZZI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.557.046/0001-67, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1591, Jardim Tropical II, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDENILSON TUZZI**, Empresário, RG nº 844. 689 SSP/MT e CPF nº 571.239.691-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 062/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2017.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 28/06/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento dos materiais de vidraçaria até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 001/2018, 1º e 2º termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

TUZZI & CIA LTDA-ME

EDENILSON TUZZI

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 003/2018, de 05/01/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 181/2018

1º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 181/2018, firmado com a empresa **AMERICA DO SUL – TAXI AÉREO LTDA**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMERICA DO SUL – TAXI AÉREO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.703737/0001-50, com sede administrativa no Setor da Hangares Aeroporto Marechal Candido Rondon, s/nº box 08, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representada neste ato Marcos Antônio de Melo, portador do CPF 017.056.788-58, RG Nº 303256-COMAER, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **inexigibilidade nº 011/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 181/2018** que tem como objeto a **prestação de serviços de transporte aéreo**, Cláusula Décima Terceira do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para** estendendo-se a **vigência até 04/11/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do contrato por acordo com a **CONTRATADA**, onde a mesma estará mantendo os preços ofertados ainda no ano de 2018, mesmo com os aumentos excessivos ocorridos no período de 12 (doze) meses, fato que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Novembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

AMERICA DO SUL – TAXI AÉREO LTDA

Marcos Antônio de Melo

CONTRATADA

ENISIO MELATO

PORTARIA Nº 556/2018 de 01/11/2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2019

2º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 136/2019, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de **reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito da Serra Dourada**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **Ivo Dallpizzol**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 009/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra do contrato nº 136/2019** para a **reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito da Serra Dourada**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **60 (sessenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 22/02/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do inicio do período chuvoso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e o 1º termo aditivo permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Dezembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 489/2019 de 21 de Agosto de 2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 124/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 124/2018, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME.,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.618.802/0001-71**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 124/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **23 de Junho de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Dezembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**ELCIO MENDES DA SILVA – ME** ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
ENISIO MELATO FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 040/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 12/12/2019, foi declarado vencedor a empresa; **M DAL BOSCO**, vencedordos itens 001 a 020 e 022 a 027, ficando **FRACASSADO** o item 021, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 12 de Dezembro de 2019.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial Substituta

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 121/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 121/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **J.V. FERMINO DA SILVA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. V. FERMINO DA SILVA-ME**, CNPJ: 18.689.930/0001-60 Rua São Mateus, nº 62, QD c, LT 2-a, Sala 01, Bairro Jardim Santa Marta, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.043-675, neste ato representado pelo procurador **Sr. Caio Fermino Soares**, Portador do CPF, nº: 729.074.601-53 e RG: 25891596 SEJUSP/MT, residente de domiciliado Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3061, AP. 903, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – do Prazo, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 26/06/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado na clausula quarta, inciso 4.2 do contrato e nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda o fato que o município tem coordenado diversas ações de interesse público para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania. A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atividade-fim dentre outros. Visando à adequação das ações de comunicação à atividade finalística do município, o tema das campanhas, o assunto, o conteúdo informativo e de valores e a própria integração do município. Dessa forma, a comunicação publicitária contribui para missão fortalecer o município e aproximá-lo do cidadão, para favorecer atuação mais responsável e socialmente efetiva, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 121/2018 e 1º termo aditivo** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

J. V. FERMINO DA SILVA-ME

Caio Fermino Soares

Procurador

CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

PORTARIA 342/2018 DE 26/06/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 134/2019

1º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 134/2019, firmado com o **SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso**, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, neste ato representado pela Gerente Sra. **LIDIANE ANGELO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 7575120-6 SSP/PR e do CPF nº 003. 125.271-01, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **dispensa de licitação** , que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 134/2019** que tem como objeto a **Contratação de Instituição Brasileira para prestação de serviços de consultoria e instrutoria em ações que integram o Programa de Desenvolvimento de Fornecedores para Administração Pública do Município de Canarana-MT**.

1.2 – Fica acrescido o total de **90 (noventa) dias** estendendo-se a **vigência até 12/03/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do contrato por acordo com a **CONTRATADA**, onde não foi possível a realização de todas as etapas que integram o Programa de Desenvolvimento de Fornecedores para a Administração Publica do Município de Canarana, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 02 de Dezembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro

e Pequenas Empresas de Mato Grosso

LIDIANE ANGELO DA SILVA

CONTRATADA

Rubia Débora Ruppel Juswiak

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

APOSTILA REAJUSTE DE PREÇOS Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 110/2019

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2019

CONTRATO Nº 110/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PROCESSO Nº 068/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/06/2020

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, **RESOLVE** registrar aumento nos preços da empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001.481.006-94, de acordo com o presente termo de apostila nos termos das clausulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do reajuste autorizado pela PETROBRAS para produtos derivados de petróleo, ficam reajustados os preços para o fornecimento emusão asfáltica **RL-1C**, **RR-2C** e **CM-30**, alterando os valores unitários constantes do contrato e Ata de Registro de Preços, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 11/12/2019 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Acrescimo (R$)
01	Tonelada	Emulsão asfáltica RL - 1C	EMAM	3.400,00	**3.422,10**	22,10
02	Tonelada	Emulsão asfáltica RR – 2C	EMAM	3.620,00	**3.644,25**	24,25
03	tonelada	Asfalto Diluído CM – 30	PETROBRAS	6.800,00	**6.922,40**	122,40

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2019 e ano seguinte conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se noArt. 65, inciso II, alínea “d” c/c § 8º também do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preços nº 023/2019** e **contrato nº 110/2019**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 11 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

Leonardo Machado de Azevedo Vilela

CONTRATANTE

ENISIO MELATO

Portaria nº 302/2019 De 03/06/2019

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

DÉCIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2017

DÉCIMO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 160/2017**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.P. BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **10º termo aditivo do contrato nº 160/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso III e VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº. 160/2017 que tem por objeto a **conclusão das Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT, itens 01, 02, 03 e 04**, pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando a vigência prorrogada **até 30/12/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A administração em acordo com a contratada assinou o 9º termo aditivo suspendendo a ordem de serviços até 30/01/2020 e sendo assim existe a necessidade de prorrogar a vigência do contrato para posteriormente quando for emitida nova ordem de serviços efetuar os futuros pagamentos das medições, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 160/2017 e seus respectivos termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 12 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA - ME.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADO

MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

DATA: 12/12/2019

VIGÊNCIA: 12/12/2020

PROCESSO: 159/2019

PREGÃO: 041/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**contratação de empresa especializada em show pirotécnico, incluindo o fornecimento de materiais, serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos e/ ou serviços necessários para a execução do show que será realizado no reveillon 2019-2020**, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

VENCEDOR DO ITEM; 001– **BAZZANA PIROTECNIA EIRELI**

VALOR TOTAL: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2017

***OITAVO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 110/2017,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.689.307/0001-53, Inscrição Estadual: 13.334.174-7, estabelecida na Rua Guarita, 206 Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **CLAUDIOMIRO DEBASTIANI**, RG nº 13/R1949547 e CPF nº 833.348.829-34, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 035/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.12, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2017.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 25/06/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 110/2017 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME

Claudiomiro Debastiani

CPF nº 833.348.829-34

CONTRATADA:

SANDRA MARIA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 476/2017 de 20 de Junho de 2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 143/2019

2º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 143/2019, firmado com a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** para a execução **construção de ponte mista (estrutura de aço e concreto) sobre o córrego Tanguro no Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.226.324/0001-42, e Inscrição Estadual n.º 10. 136.759-7, estabelecida a Avenida Independência, nº 6060, Quadra 70-C, Lote 02 – Setor Aeroporto, Goiânia-GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 011/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 143/2019** para a **execução de construção de ponte mista (estrutura de aço e concreto) sobre o córrego Tanguro com medidas de 14,00m de vão total x 5,00m de largura localizada na Rodovia MT 109, a 06 km da sede do Município de Canarana-MT**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **90 (noventa) dias na vigência do contrato,** estendendo-se o **prazo de execução até 29/03/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do contrato por acordo com a **CONTRATADA**, onde s obra encontra-se 100% executada e existe a necessidade de prorrogar a vigência para os futuros pagamentos, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e 1º termo aditivo permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Dezembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 540/2019 de 23/09/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2018

QUARTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 125/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para a**Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD** no Município de Canarana-MT.,conforme convenio FUNASA Nº CV 1163/17no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448. 461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **tomada de preços nº 004/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 125/2018** que tem por objeto a **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD** no Município de Canarana-MT.,conforme convenio FUNASA Nº CV 1163/17no Municí-

pio de Canarana-MT, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias de prazo para a execução da obra, estendendo-se até dia 22/06/2020 e 270 (duzentos e setenta) dias no prazo de vigência que se estenderá até dia 21/09/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II, III e VI da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, por atraso nos repasses de recursos financeiros por parte do Governo Federal, houve a necessidade de diminuição do ritmo da obra, resultando assim a necessidade de prorrogar o prazo de execução e consequentemente a necessidade de prorrogar também a vigência do contrato para futuros pagamentos, o que não irá causar qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e termos aditivos.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Dezembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 352/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

DATA: 12/12/2019

VIGÊNCIA: 12/12/2020

PROCESSO: 156/2019

PREGÃO: 040/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Administração de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de metalúrgica, com execução fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

VENCEDOR DOS ITENS; 001 a 020 e 022 a 027 – **M DAL BOSCO**

VALOR TOTAL: R$ 1.192.370,00 (Um milhão cento e noventa e dois mil trezentos e setenta reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 041/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 12/12/2019, foi declarado vencedor a empresa; **BAZZANA PIROTECNIA EIRELI**, vencedordo item 001, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 12 de Dezembro de 2019.

EDINILCE PRUDENTE

Pregoeira Oficial Substituta

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 114/2019

1º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 114/2019, firmado com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. **JOÃO PAULO ROSA**, brasileiro, Solteiro, RG nº 4.889.184 DGPC/GO e CPF nº 734.749.751-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **CONVITE nº 007/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 114/2019** para **serviços de sinalização viária semafórica, horizontal e vertical para o município de Canarana/MT, com fornecimento de material**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido ao inciso 4.4 do contrato o total de **180 (cento e oitenta) dias** ficando vigência do contratoestendida **até 28/06/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57 da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula quarta, inciso 4.4 do contrato.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do contrato por acordo com a **CONTRATADA**, onde por falta de

disponibilidade financeira, ainda não foi emitida a ordem para a execução de serviços, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 12 de Dezembro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP

JOÃO PAULO ROSA - Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 361/2019 de 26/06/2019

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2019

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA-ME CNPJ 05.743.219/0001-02** com sede na Av. Ariosto da Riva, n° 1.589, Centro, CEP 78.580-000, município de Alta Floresta/MT sendo representada pelo Sr. Osvaldo da Conceição Pereira portador do RG 4.448.951-1 SSP/PR e CPF 631.806.699-34, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 058/2019, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 058/2019**, celebrado em 30 de Agosto de 2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº052/2019 Sistema Registro de Preço. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 12 de Dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.190/2019

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, asDotações Orçamentárias Aprovadas na Lei nº.

1.189/2019 - LOA 2020, e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PrefeitaMunicipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações duranteexecução do orçamento 2020, Fica o Poder Executivo, Legislativo, e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2020, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o PrefeitoMunicipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4. 320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2019.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1. 186/2019, LDO

2020 e Lei Municipal nº 1045 de 27 de outubro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias decorrentes desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 12 de dezembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.191/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAE DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE, para o repasse financeiro anual no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, até dia 10 de cada mês, com inicio em 10 de janeiro de 2020, para o custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Deverá constar no Termo de Convênio celebrado entre o Município de Carlinda e a APAE, a dotação orçamentária do orçamento anual que suportará os repasses a ser realizados. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.192/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNÍCIPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do IX CR – Núcleo da Polícia Militar instalada no Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de no máximo R$ 9. 000,00 (Nove Mil Reais) durante o exercício de 2020, não podendo ultrapassar o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensal, destinados à manutenção e custeio deste Núcleo da Polícia Militar de Carlinda.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o "caput" deste artigo serão destinadas exclusivamente, para complementar as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente, que forem necessárias para regular a legal manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda – MT.

Art. 3º - O policial Militar encarregado de exercer as funções de comandante do Núcleo da Polícia Militar deverá prestar mensalmente, contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subsequente ao repasse do auxilio financeiro efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do auxílio financeiro de que trata esta lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, e no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Constará do Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento financeiro vigente que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.193/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA – LEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a liga Esportiva de Carlinda – LEC, inscrita no CNPJ nº 02. 963.136/0001-22, sociedade civil, para fins desportivos, estabelecida na Rua das Primaveras, s/n.º, Centro, nesta cidade de Carlinda, no ano/exercício 2020.

I - O Termo de Convênio poderá ser celebrado com o valor anual de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II - O Termo de Convênio será celebrado mediante pedido justificado com a demonstração da necessidade financeira da Liga Esportiva de Carlinda.

III- Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2020 que suportará as despesas a serem realizadas.

IV- A prestação de contas do Termo de Convênio deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2020.

V- A desaprovação da prestação de contas do Termo de Convênio inabilita a Liga Esportiva de Carlinda para a celebração de novos termos de convênio.

VI- O parcelamento do recurso financeiro objeto do Termo de Convênio ficará a critério do executivo, não podendo exceder 12 (doze) parcelas, nem ser realizado em menos de 4 (quatro) parcelas.

Art. 2º - Os recursos financeiros, objeto de repasse, destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas realizadas pela Liga Esportiva de Carlinda na promoção de atividades esportivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 12 de dezembro 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.194/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para o ano/exercício 2020 com a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES** – CNPJ: 04.294.885/0001-30, cuja finalidade é a complementação de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo de idosos em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, do município de Carlinda/MT.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o "caput" deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de idosos provenientes no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será no valor de até R$ 1. 000,00 (Um mil reais) por cada idoso do município de Carlinda/MT que esteja utilizando os serviços da Associação.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que o município de Carlinda/MT realizará os encaminhamentos através da Secretaria de Bem Estar Social do município.

Parágrafo segundo – O repasse será mensal e será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º - A Associação Fraterna Benedita Fernandes, prestará, mensalmente, contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subseqüente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Deverá constar no Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Carlinda e a Associação Fraterna Benedita Fernandes a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2020 que suportará as despesas a ser realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de dezembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.195/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO - IFMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Alunos do Instituto Federal do Mato Grosso – IFMT, para fins de transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta.

I- O valor a ser repassado será de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais por aluno durante o ano de 2.020.

II- O valor será repassado em conta única, de um aluno a ser escolhido e indicado pelos demais.

III-Para assinatura do Termo de Convênio é necessária à apresentação de cópia de CPF, RG e comprovante de Matrícula de todos os alunos, sobre os quais será realizado o repasse.

IV- A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de cópia do livro de chamada de todos os alunos ou declaração de frequência expedida pela unidade escolar (IFMT), onde se verificará a presença para repasse dos valores.

V-Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais.

VI- O aluno escolhido e indicado pelo demais fica responsável pela prestação de contas do Termo de Convênio.

Art. 2º -A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até que a mesma seja realizada.

I- Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado. **II-** O aluno que obtiver mais do que 5 (cinco) faltas no mês que não for em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse de R$ 120,00 (cento e vinte reais) naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2020, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 12 de dezembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.196/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com os Alunos da Escola Estadual Militar do Corpo de Bombei-

ros Dom Pedro II, para fins de transporte escolar entre o município de Carlinda e o município de Alta Floresta.

I- O valor a ser repassado será de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais por aluno durante o ano de 2.020.

II- O valor será repassado em conta única, de um aluno a ser escolhido e indicado pelos demais.

III-Para assinatura do Termo de Convênio é necessária à apresentação de cópia de CPF, RG e comprovante de Matrícula de todos os alunos, sobre os quais será realizado o repasse.

IV- A prestação de contas consistirá na apresentação até o dia 05 (cinco) de cada mês, de cópia do livro de chamada de todos os alunos ou declaração de frequência expedida pela unidade escolar , onde se verificará a presença para repasse dos valores.

V-Integrará a prestação de contas o comprovante de pagamento do transporte escolar realizado pelo aluno escolhido e indicado pelos demais.

VI- O aluno escolhido e indicado pelo demais fica responsável pela prestação de contas do Termo de Convênio.

Art. 2º -A não prestação de contas enseja a suspensão do Termo de Convênio até que a mesma seja realizada.

I- Não sendo realizada a prestação de contas em atraso superior a 10 (dez) dias, o Termo de Convênio será encerrado. **II-** O aluno que obtiver mais do que 5 (cinco) faltas no mês que não for em razão de problemas de saúde, não receberá o repasse de R$ 120,00 (cento e vinte reais) naquele mês.

Art. 3º - Deverá constar no Termo de Convênio a dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2020, que suportará as despesas a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 12 de dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.197/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria para o ano/exercício 2020 com a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL** – CNPJ: 31.264.825/0001-47, cuja finalidade é o custeio de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo aos munícipes de Carlinda que estejam em tratamento médico, ou em acompanhamento, no município de Alta Floresta /MT.

Parágrafo Único: As despesas de que se trata o "caput" deste artigo, serão destinadas, exclusivamente, para assegurar o acolhimento institucional de munícipes provenientes do Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Parágrafo primeiro – O repasse será mensal e será realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º - A Associação Casa de Apoio Amor Fraternal, prestará, mensalmente, contas do auxílio recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo quinto dia do mês subseqüente ao repasse do auxílio efetuado no mês anterior.

Parágrafo segundo: Somente será efetuado novo repasse mensal do Termo de Parceria que trata esta Lei, mediante a apresentação ao Poder Executivo Municipal da prestação de contas correspondente ao mês anterior, no prazo fixado no parágrafo primeiro.

Art. 4º - Deverá constar no Termo de Parceria a ser realizado entre o Município de Carlinda e a Associação Casa de Apoio Amor Fraternal dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício 2020 que suportará as despesas a ser realizadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.198/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SEMOSP.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2019, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Urbanos- SEMOSP		
Unidade: 001 – Gabinete da Semosp		
Função: 15 – Urbanismo		
SubFunção: 451 – Infraestrutura Urbana.		
Programa: 0019 – Implantação e Modernização da Infraestrutura		
Atividade: 1029 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00 – Obras e Instalações	R$	500.000,00
Fonte de recurso: 01.37.00.00.00 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**500.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados.

Parágrafo 1º - O presente credito se ampara nos termos da Nota Técnica SEI 11490/2019/ME Ministério da Economia, Secretaria do Tesouro Nacional que traz orientações quanto à contabilização da distribuição por parte da União dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Parágrafo 2º - E em conformidade com o Comunicado do Aplic Nº 17/2019/TCE/MT de 05 de Dezembro de 2019, Código de Fonte de Recursos da Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurado o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Artigo 5º - Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1127/2018 - LDO 2019, LOA 2019 aprovada pela Lei Municipal nº1128/2018 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.189/2019 - LOA 2020.

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlinda para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para oExercício Financeiro de 2020, Estima a Receita Bruta em R$ 41.664.000,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), a Receita Líquida em R$ 37.880.000,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ $ 37.880.000,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 34.725.000,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais) e para a Indireta R$ 3.155.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2020 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**23.809.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**14.071.000,00**
TOTAL GERAL	**37.880.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos,transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	32.007.000,00
Receitas de Capital	R$	2.718.000,00
TOTAL	**R$**	**34.725.000,00**
2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**32.007.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	2.745.000,00
(-) Descontos de Impostos, Taxas e Contribuições.	R$	-182.000,00
Receita de Contribuição	R$	550.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	116.000,00
(-) Deduções das receitas patrimoniais	R$	-7.000,00
Receita de Serviços	R$	206.000,00
Transferências Correntes	R$	32.055.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-3.594.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	119.000,00
(-) Deduções demais receitas correntes	R$	-1.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.718.000,00**
Transferências de Capital	R$	2.718.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**34.725.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	3.155.000,00
TOTAL	**R$**	**3.155.000,00**
2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**3.155.000,00**
Receita de Contribuição	R$	950.000,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	1.800.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	5.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	100.000,00
Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$	300.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**3.155.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**37.880.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei,constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	**– CÂMARA MUNICIPAL**	**R$**	**1.362.000,00**
01.001	– Câmara Municipal	R$	1.362.000,00
03	**– GABINETE DA PREFEITA**	**R$**	**988.000,00**
03.001	– Gabinete da Prefeita	R$	988.000,00
04	**– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**R$**	**2.043.000,00**
04.001	– Gabinete da SEMAD	R$	1.901.000,00
04.002	– Departamento de Água e Esgoto - DAE	R$	142.000,00
05	**– SECRETARIA DE FINANÇAS**	**R$**	**734.030,00**
05.001	– Gabinete da SEFIN	R$	734.030,00
06	**– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$**	**1.616.000,00**
06.001	– Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.616.000,00
07	**– SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESPORTES E LAZER.**	**R$**	**11.413.000,00**
07.001	– Gabinete da SEMEC	R$	4.913.000,00
07.002	– FUNDEB 60%	R$	3.745.000,00
07.003	– FUNDEB 40%	R$	2.200.000,00
07.004	– DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$	240.000,00
07.005	– DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.	R$	315.000,00

08	**– SECRETARIA DE SAÚDE**	**R$**	**9.445.000,00**
08.001	– Fundo Municipal de Saúde	R$	9.445.000,00
09	**– SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**	**R$**	**6.160.490,00**
09.001	– Gabinete da SEMOSP	R$	6.160.490,00
10	**– SEC. AGRIC., PEC., IND., COM., MEIO AMB. E TURISMO**	**R$**	**801.000,00**
10.001	– Gabinete da SEMAPICMAT	R$	801.000,00
12	**– SECRETARIA DA CIDADE**	**R$**	**150.000,00**
12.001	– Gabinete da SEMCID.	R$	150.000,00
99	**– RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**R$**	**12.480,00**
99.999	– Reserva de Contingência	R$	12.480,00
SUB-TOTAL		**R$**	**34.725.000,00**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
02	**– FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**	**R$**	**3.155.000,00**
02.001	– Previdência Municipal	R$	3.155.000,00
SUB-TOTAL		**R$**	**3.155.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**37.880.000,00**
2 – Por Categoria Econômica			
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Despesas Correntes		R$	29.471.520,00
Despesas de Capital		R$	5.241.000,00
Reserva de Contingência		R$	12.480,00
SUB-TOTAL		**R$**	**34.725.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Despesas Correntes		R$	2.704.550,00
Despesas de Capital		R$	100.000,00
Reserva do RPPS		R$	350.450,00
SUB-TOTAL		**R$**	**3.155.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**37.880.000,00**
3 – Por Funções			
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01	– Legislativa	R$	1.362.000,00
02	– Judiciária	R$	1.000,00
04	– Administração	R$	3.407.000,00

08	– Assistência Social	R$	1.601.000,00
10	– Saúde	R$	9.315.000,00
11	– Trabalho	R$	330.030,00
12	– Educação	R$	10.858.000,00
13	– Cultura	R$	240.000,00
15	– Urbanismo	R$	1.576.000,00
16	– Habitação	R$	15.000,00
17	– Saneamento	R$	272.000,00
18	– Gestão Ambiental	R$	227.000,00
20	– Agricultura	R$	574.000,00
25	– Energia	R$	545.490,00
26	– Transporte	R$	4.054.000,00
27	– Desporto e Lazer	R$	315.000,00
28	– Encargos Especiais	R$	20.000,00
99	– Reserva de Contingência	R$	12.480,00
SUB-TOTAL		**R$**	**34.725.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			

09	– PREVIDENCIA SOCIAL	R$	3.155.000,00
SUB TOTAL		**R$**	**3.155.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**37.880.000,00**
4 – Por Função e Programas			
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01	**– LEGISLATIVA**	**R$**	**1.362.000,00**
0009	– Ação do Legislativo	R$	1.362.000,00
02	**– JUDICIÁRIA**	**R$**	**1.000,00**
0017	– Defesa da Ordem Jurídica	R$	1.000,00
04	**– ADMINISTRAÇÃO**	**R$**	**3.407.000,00**
0006	– Gestão Financeira	R$	359.000,00
0007	– Gestão Superior	R$	812.000,00
0008	– Gestão Administrativa	R$	1.996.000,00
0015	– Gestão Pública Responsável e Transparente.	R$	25.000,00
0016	– Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	130.000,00
0018	– Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	70.000,00
0019	– Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	15.000,00
08	**– ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$**	**1.601.000,00**
0005	– Proteção Social Básica	R$	1.545.000,00
0018	– Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	5.000,00
0019	– Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	51.000,00
10	**– SAÚDE**	**R$**	**9.315.000,00**
0011	– Gestão da Saúde.	R$	4.240.000,00
0018	– Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	200.000,00
0019	– Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	290.000,00
0025	– Bloco de Financiamentos do SUS	R$	4.585.000,00
11	**–TRABALHO**	**R$**	**330.030,00**
0021	– Prog. De Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	320.030,00
0008	– Gestão Administrativa	R$	10.000,00
12	**– EDUCAÇÃO**	**R$**	**10.858.000,00**
0002	– Gestão da Educação	R$	2.881.000,00
0018	– Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	300.000,00
0019	– Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	270.000,00
0022	– Transporte Escolar	R$	1.162.000,00
0023	– Merenda Escolar	R$	300.000,00
0024	- Gestão do Fundeb	R$	5.945.000,00
13	**– CULTURA**	**R$**	**240.000,00**
0004	– Promoção e Difusão Cultural	R$	210.000,00
0018	– Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	10.000,00
0019	– Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	20.000,00
15	**– URBANISMO**	**R$**	**1.576.000,00**
0013	– Gestão da Política de Obras Públicas.	R$	101.000,00
0019	– Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	1.475.000,00
16	**– HABITAÇÃO**	**R$**	**15.000,00**
0014	– Gestão da Política Urbanística.	R$	15.000,00
17	**– SANEAMENTO**	**R$**	**272.000,00**
0014	– Gestão da Política Urbanística	R$	142.000,00
0019	– Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	130.000,00
18	**– GESTÃO AMBIENTAL**	**R$**	**227.000,00**
0012	– Gestão do Meio Ambiente.	R$	197.000,00
0018	– Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	20.000,00
0019	– Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	10.000,00
20	**– AGRICULTURA**	**R$**	**574.000,00**
0001	– Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R$	444.000,00
0018	– Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	100.000,00
0019	– Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	30.000,00
25	**– ENERGIA**	**R$**	**545.490,00**
0019	– Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	545.490,00
26	**– TRANSPORTE**	**R$**	**4.054.000,00**
0013	– Gestão da Política de Obras Públicas	R$	3.754.000,00
0018	– Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	300.000,00
27	**– DESPORTO E LAZER**	**R$**	**315.000,00**
0003	– Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R$	275.000,00
0018	– Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R$	10.000,00
0019	– Implantação e Modernização de Infraestrutura.	R$	30.000,00
28	**– ENCARGOS ESPECIAIS**	**R$**	**20.000,00**
0020	– Serviço da Dívida Interna	R$	20.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**R$**	**12.480,00**
0027 – Reserva de Contingência		R$	12.480,00
SUB-TOTAL		**R$**	**34.725.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL			
09 – PREVIDENCIA SOCIAL		**R$**	**3.155.000,00**

0010 – Gestão de Benefícios PREVCAR		R$	3.155.000,00
SUB-TOTAL		**R$**	**3.155.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**37.880.000,00**
5 – Classificação Segundo a Natureza			
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**29.471.520,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	R$	14.693.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	5.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	14.773.520,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**5.241.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	5.236.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	5.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**12.480,00**
	SUB-TOTAL	**R$**	**34.725.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**2.704.550,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	R$	2.445.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	259.550,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**100.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	100.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**350.450,00**
	SUB-TOTAL	**R$**	**3.155.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**37.880.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou oseu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 6.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações decréditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes daLei das Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas a disposições emcontrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 12 de dezembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 051/2019

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617. 905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854. 225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI CNPJ 06. 063.181/0001-81** com sede na Av. José Francisco Otênio, n° 971, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, CEP 78.565-000 sendo representada pelo Sr. Marcos Paulino Gomes do RG n° 4.540.165-0 SSP/PR e CPF 639.785.989-49, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 051/2019, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 051/2019**, celebrado em 30 de Agosto de 2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº052/2019 Sistema Registro de Preço. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 12 de Dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 052/2019

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617. 905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME CNPJ 09.619.626/0001-55** com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n° 3000 B, Bairro Jardim Panorama, CEP 78. 140-215, município de Várzea Grande/MT sendo representada pelo Sr. Paulo de Campos Neves portador do RG n° 13702173 SSP/MT e CPF 009.222.321-48, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 052/2019, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 052/2019**, celebrado em 30 de Agosto de 2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº052/2019 Sistema Registro de Preço. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 12 de Dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2019

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617. 905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854. 225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA ME CNPJ 19.822.233/0001-06** com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 542, Sala 17, edifício Vitoria Regia, Bairro Poção, no município de Cuiabá/MT CEP 78.015-600, sendo representada pelo Sr. Willian Ferreira Dias portador do RG 1813461-0 SSP/MT e CPF 018.087. 711-92, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 053/2019, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 053/2019**, celebrado em 30 de Agosto de 2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº052/2019 Sistema Registro de Preço. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 12 de Dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 055/2019

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617. 905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854. 225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **DIMAQ–CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA CNPJ 05.220.404/0001-04** com sede na Avenida da FEB, n° 1.479, Bairro da Manga, CEP 78.115-805 Várzea Grande/MT sendo representada pelo Sr. Diogo Rodrigues de Campos portador de cédula de identidade nº 1463630-1 SSP/MT e CPF 937.475.601-30, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 055/2019, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 055/2019**, celebrado em 30 de Agosto de 2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº052/2019 Sistema Registro de Preço. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 12 de Dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 056/2019

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617. 905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854. 225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ 30. 369.251/0001-09** com sede na Rua Barão de Melgaço, n° 629, Bairro Porto, município de Cuiabá/MT CEP 78.025-300 sendo representada pelo Sr. Diones Amaral dos Santos portador do RG n° 90261916 SESP/PR e CPF 000.262.081-21, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 056/2019, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 056/2019**, celebrado em 30 de Agosto de 2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº052/2019 Sistema Registro de Preço. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 12 de Dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 057/2019

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617. 905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854. 225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI CNPJ 30.865.963/0001-19** com sede na Av. Júlio Domingos de Campos, n° 5. 866, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT CEP 78. 158.034 sendo representada pelo Sr. Jelson Tibaldi de Almeida portador do RG n° 08651329 SEJUSP/MT e CPF 550.041.051-20, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 057/2019, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1. 993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 057/2019**, celebrado em 30 de Agosto de 2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº052/2019 Sistema Registro de Preço. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 12 de Dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 259/2019, devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o interesse público por motivos de ordem técnica e administrativa em decorrência de vícios no Termo de Referência (TR) e Edital, resolve **CANCELAR** o Pregão Presencial: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CASTANHEIRA - MT", com fundamento na Lei 8.666/93, maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: *licitacaocastanheira2019@gmail.com* e, pelo site: *www.castanheira.mt.gov.br*.

Castanheira-MT, 12 de Dezembro de 2019.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira

Comissão de Licitação

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 085/2014 – ADITAMENTO DE VALOR

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 085/2014 – ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Tomada de Preço n° 06/2014;**

OBJETO: **ADITAMENTO DE VALOR DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPREITADA GLOBAL – PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "DOM PEDRO I" NO PA "VALE DO SERINGAL" 3° ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: CONSTRUTORA MACEDO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.319.757/0001-08;

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 919.340,51 (novecentos e dezenove mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos);

VALOR COM O ADITAMENTO: R$ 930.380,55 (novecentos e trinta mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
ATA Nº02/PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA 2019.

ATA Nº02/Programa Pró-Família 2019.

No dia 05 de dezembro de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período matutino às 09h.00min. deu início a realização de reunião com Comitê Gestor do Programa Pró-Família de Chapada dos Guimarães para validação dos relatórios finais e do parecer com a lista das famílias que terão a suspensão automática do benefício a partir do mês de março de 2020, considerando que as famílias beneficiárias estão completando 02 anos de permanência no programa pró-família. Ficou decidido que permanecerão no programa as seguintes agentes de saúde: Juliete Cruz do Carmo (CPF 038.492.701-07), Tatiana Arruda Rocha (CPF 024. 846.651-80), Sebastiana Luiza Ferreira de Moraes (CPF 858123661-87), Ivandreia Santiago da Silva (CPF 688.683.671-49), Maria Aparecida Rezende dos Santos (CPF 538.659.606-34). A assistente social que permanecerá no programa será Gabrielle dos Santos (CPF 030.968.361-08). Segue a lista assinada pelos membros do comitê que participaram da reunião: Elza Marcelina de Oliveira, Ivandreia Sanatiago Silva, Rosenil M. A. de Melo, Benedita Valdiva da Silv, Josiclea Maria Jose, Roseli Mascarroz Belfort Mattos.

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.606, de 30 de Dezembro de 2014, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 14 de Novembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 14 de Novembro de 2019.

ANILDES MACHADO XAVIER

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

1 - INTRODUÇÃO.. 2

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 10

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 16

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 16

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 19

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 21

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 21.847.963/0001-03, sediado à rua Tiradentes nº 166, centro, nesta cidade comarca de Chapada dos Guimarães, MT, CEP: 78.195-000, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações.

Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda;

Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinqüenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/ 2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019 ficando abaixo dos 6,00% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro "dos eixos", como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

. **GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META**

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve dos caminhoneiros).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do acumulado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de

produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela queda na oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018 o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2019 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2020 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado

a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a' do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinqüenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único.

O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%		100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%		100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	15%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%		60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%

	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**80%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	3,0%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	1,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	1,0 %	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**18%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		2,0%	10%
	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Chapada dos Guimarães, MT, 12 de Dezembro de 2019.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

GABINETE DA PREFEITA
PARECER UNIFICADO

PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; validamos a lista de beneficiários que que terão a suspensão automática do benefício a partir do mês de março de 2020, considerando que as famílias beneficiárias estão completando 02 anos de permanência no programa pró-família, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias:

BENEFICIÁRIOS PRÓ-FAMÍLIA – Chapada dos Guimarães

CADASTRADOS EM 16/11/2017

	MATRICULA*	***NOME COMPLETO****	***CPF****
1	16032059414 01	ABGAIL CLARICE DA CRUZ SILVA	055.910.361-12
2	12632510408	ADENIL CORREA DA COSTA	795.496.401-91
3	13167125402	ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS	021719061-89
4	21231427665 01	ADRIANE FERREIRA NUNES	043.328.291-66
5	12166724940	ALENTINA GOMES FERREIRA	091.839.118-04
6	21225551333	ALINE EDWIRGES DE SOUZA DA MATA	055.871.191-06

7	16128421955	ANA ANTONIO DA CRUZ	021.698.701-64
8	16033474733	ANA FERREIRA DA SILVA CRUZ	903.709.961-00
9	21262686387 01	ANA MARIA DE FREITAS	046.194.521-16
10	16032499767	ANA PAULA HERMOGENES DOS SANTOS	049.519.751-30
11	16111515323	ANGELA MARIA VALENTIM DE SOUZA	031.871.721-21
12	21255086965	ANGELICA GIOVANKA BALBINA DA MATA	051.773.401-18
13	20949500504	ANIVO OLIVEIRA DA GUIA	013.831.301-67
14	20706480257	ANTONIA FERREIRA DA SILVA	019.947.691-81
15	20082711008 01	ANTONIO DA SILVA	014.168.641-30
16	10616483853	APARECIDA DARTI CRISTIANO	037.692.798-40
17	13074022409 01	APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA	007.007.721-54
18	16032506917	ARIANE PEREIRA DA SILVA	072.637.611-65
19	12273066416 01	ARNALDO SILVA DE MORAES	17339073191
20	16128427023-01	ATANÁSIA SOUZA DE ARRUDA	061.673.391-71
21	21248647280 01	BENEDITA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	044.069.351-93
22	21227176971 01	BENEDITA ELENIR DA SILVA	029.396.961-28
23	23655430643 01	BENEDITA FELIANA CORREA DE MOARES	026.519.651-54
24	16515318643	CARLA APARECIDA DA CRUZ	032.120.651-76
25	16518322986 01	CLAUDIANA FARIA DOS SANTOS	021.306.071-01
26	16519639150-03	CLEUSIANE SANTOS DE OLIVEIRA	038.081.461-76
27	16514878238	CRISTIANE DA MATA SILVA	038.315.521-50
28	16521585453 01	CRISTIANE PINTO DE MORAES RODRIGUES	050.003.061-80
29	212.568.925-74	DALVA SEBASTIANA DA SILVA	036.528.921-35
30	19032031034-02	DAMARIS RAIANI BURGO DA CONCEIÇÃO	030.149.461-41
31	16111534042	DANIELE SOUZA DOMINGOS	053.473.891-50
32	16111535855 04	DARCI DE JESUS OLIVEIRA SIQUEIRA	363.015.661-49
33	23732956497	DARLENE BEZERRA DE SOUZA	068.624.691-85
34	21214204742	DEVAIR DA CRUZ FERNANDES	028.294.341-29
35	21214205609 01	DJANIRA FERREIRA DA CRUZ	032.257.561-30
36	16107267574	EDINÉIA AMORIM DA SILVA	030.351.271-74
37	23678326532-01	EDINEIA APARECIDA DE MIRANDA GAUDENCIO	020.476.851-92
38	21237113832 01	EDINEIA SANTANA DA SILVA	029.664.431-54
39	21270096143	ELAINE DE SOUZA SILVA	060.282.429-44
40	21214215329	ELISANGELA APARECIDA GOMES DE MORAES SILVA	022.627.191-95
41	16098131075 01	ELLEN FRANCISCA DA SILVA	010.183.971-59
42	21225578444 01	ELOISA RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS	035.894.461-96
43	12200661721	EONI PEDRO DA SILVA	559.329.679-00
44	16019400310	EREMITA RODRIGUES DE OLIVEIRA	030.440.741-00
45	17064456549 01	ERICA DIAS BONIFACIO	268.280.848-45
46	16206591825	ESMERITA MARIA DOS SANTOS	350.612.192-87
47	16227686728	ESTANISLOAS REVEROS FERREIRA GUARIN	018.294.871-40
48	16111557824-01	EVA PEREIRA DA CRUZ	039.108.861-08
49	16025494771	EVANIL ALVES DOS ANJOS	879.857.051-04
50	16229240840 01	FATIMA ALMEIDA FRANÇA SILVA	032.894.591-95
51	121971825 70	FAUSTINO SANTANA RODRIGUES	206.984.881-72
52	16295293191	FRANCINEIA DA SILVA MOREIRA	083.695.531-50
53	22012391132 01	FRANCISCA DA SILVA MOREIRA	055.590.381-80
54	16280594778-01	GABRIELLE AMARAL CORREIA	058.868.331-02
55	16341090308	GERUZA SABINA DIAS DOS SANTOS	019.114.461-42
56	22004222750 01	GRASIELE APARECIDA BELEM DE PINTO	030.552.251-55
57	20383902007	HAYSSA FERNANDA MORAES DOS SANTOS	706.229.311-30
58	16240089940 01	INALVO DA SILVA PEDROSO	651.379.731-49
59	16324078303	JACI GUIA DA SILVA	001.383.311-11
60	22003912672	JANAINA LAURENTINA LECCHNER	047.394.821-42
61	20059496880-01	JANE MARIA DE LIMA	019.947.621-79
62	12353632337	JEANE GOEBEL	384.506.299-72
63	22005438021	JISSELI ALVES DE OLIVEIRA	701.653.141-41
64	16206668267	JOSILENE CRUZ DE OLIVEIRA	044.238.821-75
65	16207019408	JOIRCE PEDROSA DE ALVARENGA	327.410.061-72
66	22001042611	JOSINETE DE FRANÇA	026.026.981-64
67	16328122048	JOVANETE ANTONIA DE LIMA SILVA	041.153.321-58
68	16344072483 01	JOVINA DA MATA SILVA	037.662.296-40
69	16207029241 01	JOVINA GONÇALVES DA MATA SANTANA	883.922.281-20
70	12833405407	JULIANA DO ROSÁRIO	689.372.371-72
71	16352858830 01	LAURIZETE DA CONCEIÇÃO GOMES	044.768.003-00
72	20706479038 01	LAUSINA FRANCISCA MOREIRA BEZERRA	037.700.641-60
73	20972268914	LEILANE APARECIDA MOREIRA DA CRUZ	028.284.631-09
74	23725822146	LETICIA FOELLI LOPES FERREIRA	708.206.731-37
75	16413732580	LETICIA MARIE VALENTIM DA SILVA	051.988.291-10
76	21061805915-01	LETICIA TAVARES DE CARVALHO SANTANA	054.493.171-82
77	16365118059	LUANA CRISTINA SOARES REGO	039.818.711-89
78	16509825458	LUCIA DA SILVA BONDESPACHO	045.758.031-38
79	20706479259 0	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	052.498.001-22
80	16523750206	LUCIANA MARTINS DA CRUZ	036.261.441-51
81	20635397786	LUCIANA PAULINA DA ROSA	004.422.861-98
82	22809141540	LUCIELE FERREIRA DA COSTA	032.092.241-37
83	20123684115	LUCIENE DO CARMO SILVA	718745001-00
84	21061803963	LUCIMARA DA SILVA ARAUJO	037.961.561-42
85	19032308427	LUIS CAZUZA DA COSTA	893.194.351-20
86	13215997400	LUIZA MARIA SIQUEIRA CONCEIÇÃO	020.168.681-39
87	16381253488	LUZENIL DE SANTANA	043.219.271-96
88	16520239640 01	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	649.379.092-15
89	16381253739 02	LUZIA DE FRANÇA	015.944.621-00
90	13325837319	MAGALY FERREIRA LIMA	994.989.361-53
91	14165907312	MARA ANGELA DA SILVA FREITAS	755.125.211-87
92	20131740363	MARCILENE PEREIRA NERES	030.602.861-16
93	1315392884 2	MARCIELI PEREIRA DA SILVA	061.102.211-71
94	20635397905	MARIA ALVES DE SOUZA	064.145.481-38
95	20144287557	MARIA ANTONIA DE LARA	027.667.641-60
96	23737986408	MARIA APARECIDA DA SILVA	495.459.141-49

97	14144958317	MARIA APARECIDA DA SILVA	701.534.019-77
98	16508566726 01	MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS	031.962.891-41
99	16394160688	MARIA BEATRIZ FLORENCIA DE SOUZA	064.483.661-05
100	20373841161	MARIA BONDESPACHO ALVES DA SILVA	023.518.571-00
101	20333674558 01	MARIA GISLENE DA SILVA	581.574.761-00
102	16504769215 01	MARIA JOSE DA CRUZ	378.593.401-78
103	20660054803	MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA	030.116.851-26
104	23660101156 01	MARIA LUCIA SOUSA SANTANA	054.398.051-09
105	16413758709	MARIA LUZENIL FERREIRA DA SILVA	015.876.651-23
106	16482878777	MARIA PEREIRA DA SILVA	020.695.291-00
107	16413752468 0	MARIA SABINA DE MORAES	903.791.011-49
108	17064455879	MARIA SANTA DE ASSUNÇÃO	796.932.701-00
109	20335447222 01	MARIANE RODRIGUES DA COSTA	052.499.821-31
110	16497768573 01	MARILUCIA DE SOUZA AMBRÓSIO	012.358.301-28
111	12954334403	MARLETE DA SILVA	705.062.131-53
112	13130123406-01	MIGUEL MIRANDA CORREIA	021.220.621-42
113	20926803624-01	MIRIAN PINHO DE LARA	954.285.931-72
114	16542366548	MONIQUE SOUZA MAGALHÃES DA SILVA	028.406.551-01
115	16589630675	NATALIA PONTES ALMEIDA	209.271.001-00
116	200594955 07	NATALIA SOARES DA SILVA	022.627.181-41
117	16557445643	NEIDE LEONORA DA SILVA OLIVEIRA	956.040.141-68
118	16694887524	NILMA OLIVEIRA DE PINHO	045.088.291-80
119	20949485459	OLINDA DE SOUZA	903.801.261-68
120	16675008189	OLISETE ALVES DO BONDESPACHO	018.980.381-98
121	23613233122	ORANIL MENDES CORREA	363.019.811-20
122	16556668916 01	OSCARLINA DE CAMPOS MARTINS	230.061.101-53
123	16682919027	OZÉIAS SIMÃO DA CRUZ SILVA	043.771.561-28
124	16689499988	PAMELA KAUANE DO ARAUJO	056.473.081-55
125	1655612655 2	PEDROLINA MARTINS REIS	994.461.382-20
126	20635394582	PEDROLINA SANTOS CORREIA DA SILVA	048.182.281-09
127	16556337693	RAQUEL DA CRUZ SILVA	053.943.591-05
128	16677326978 02	RAQUEL FERNANDES	033.045.241-00
129	16557567099 01	ROSALINA DE SOUZA	720.013.211-04
130	16669741198	ROSELI FRANÇA DE OLIVEIRA	047.455.611-56
131	16556727890	ROSENIL MARIA MARTINS DO NASCIMENTO	994.697.401-06
132	20144898971	ROSILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	009.371.031.36
133	20706479674 01	ROSIMEIRE LEMES DO NASCIMENTO	980.380.101-59
134	16563735623	ROSINETE DE OLIVEIRA VALENTIM	950.024.131-53
135	13289025402 02	ROSINETH LEMKE SOARES NASCIMENTO	009.426.201-27
136	16606202923	SAMARA GUARIM DE MENEZES	054.546.311-
137	20926981360	SARA DO CARMO SILVA DA FONSECA	046.395.061-55
138	16557606205	SEBASTIANA SOUZA DE OLIVEIRA	021.520.871-43
139	20660055885	SILVANI FRANÇA DE SOUZA	049.832.071-55
140	23754544175 -01	STEFANY CARVALHO FAGUNDES	078.526.251-26
141	16589665789	SUELI DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	001.053.021-55
142	23618478654 01	SUZANA GOMES PETROVITES	047.724.781-40
143	16672583344	TATIANA DO ROSARIO	054.238.311-05
144	16628558585-01	TATIANE DA SILVA SANTANA	045.800.841-95
145	16672538403-01	TATIANE LEMES SANTANA	061.983.001-88
146	16678251505	VALDINEIA BRANDÃO DOS SANTOS	038.930.511-12
147	19022577700	VALDINEIA GONÇALVES DOS SANTOS	024.162.681-12
148	16556796485 02	VANESSA FRANCISCA DE SOUZA	056.581.431-10
149	16556445461	VERONICA FERREIRA VASCO	008.827.701-10
150	13881853315 01	VITORIA GREGORIA DE SOUZA	009.253.681-64
151	16206583989	YASMIN KEIKO SAKAKIBARA	029.718.761-95
152	521011	VIVINA PEREIRA CORREA	654.508.331-72

Componentes do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família:

I- Representante do Poder Público Municipal: a) Josiclea Maria Jose- Como suplente da presidência do comitê;

b)Rosenil Moraes A. de Melo- Representando Secretaria Municipal de Saúde.

II)Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a)Ademir Rodrigues da Silva

b)Benedita Valdiva da Sillva

c)Elza Marcelina de Oliveira

d)Ivandreia Santiago da Silva

Roseli Mascarroz Belfort Mattos

Secretária Municipal de Assistência Social

Chapada dos Guimarães, 05 de dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003/GP/2019 EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1003/GP/2019

Em, 12 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º EDIEL ALEXANDRE BORGES,** portador do RG nº 297844 e CPF nº 314.202.061-68, no cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 10 (dez) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 10/12/2019 e término em 19/12/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA

PORTARIA Nº. 101/2019.

DATA: 26/11/2019

"Dispõe sobre a Revogação dos Benefícios temporários (Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família e Auxílio Reclusão) dos Servidores Efetivos do Município de Cláudia/MT.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLAUDIA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 ao 30, da Lei Complementar Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013 e,

Considerando as alterações dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019, especialmente o art. 9º, §§ 2º e 3º;

Considerando o art. 36, III da EC 103/2019 que determinou a aplicação imediata da norma retro mencionada, cuja publicação ocorreu na data de 13.11.2019 no Diário Oficial da União;

Resolve:

Art. 1º. Revogar as portarias abaixo relacionadas que dispõem sobre a concessão do benefício de **salário-família**:

Ato	Nome do Beneficiário	Valor do Benefício
Portaria nº074 de 12/09/2017	DALVA NARA FELIX	R$ 65,60
Portaria nº057 de 02/08/2017	JESSICA CRISTINA VOLLBRECHT	R$ 32,80
Portaria nº001 de 04/01/2016	MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	R$ 32,80
Portaria nº087 de 11/10/2019	NEIDE MEDINA FATTORE GARCHA	R$ 32,80
Portaria nº023 de 01/04/2016	RENATA CLEIA PEREIRA BEZERRA	R$ 65,60
Portaria nº041 de 10/09/2015	RUANNA CRISLEN OLIVEIRA DA SILVA	**R$ 32,80**
Portaria nº039 de 10/09/2015	SONIA ALVES DOS SANTOS	**R$ 32,80**

Art. 2º. Revogar as portarias abaixo relacionadas que dispõem sobre a concessão do benefício de **salário-maternidade**:

Ato	Nome do Beneficiário	Valor do Benefício
Portaria nº093 de 28/10/2019	ANA PAULA FELDHAUS	R$ 1.378,35

Art. 3º. Revogar as portarias abaixo relacionadas que dispõem sobre a concessão do benefício de **Auxílio-Doença:**

Ato	Nome do Beneficiário	Valor do Benefício
Portaria nº097 de 07 de novembro 2019	ADAIR MOTA HERCIL	R$ 1.163,72
Portaria nº 085 de 01 de Outubro de 2019	ADRIANA BILIERI	R$ 3.200,20
Portaria nº 081 de 16 de setembro 2019	AILTON OLIVEIRA DE FREITAS	R$ 1.690,67
Portaria nº 088 de 16 de Outubro de 2019	AIRTON DE LARA	R$ 3.846,72
Portaria nº 082 de 16 de Outubro de 2019	EVANDREIA PEREIRA SILVA MATOS	R$ 3.766,98
Portaria nº 042 de 05 de Setembro de 2019	CELIA CHESKI	R$ 2.993,36
Portaria nº 039 de 05 de Setembro de 2019	CLAUDIA CARARA GUZZI	R$ 4.142,12
Portaria nº 040 de 05 de Setembro de 2019	JANETE MARINS F.	R$ 4.793,67
Portaria nº 030 de 25 de Julho de 2019	JUVENAL DA SILVA	R$ 1.454,64
Portaria nº 090 de 23 de Outubro de 2019	MARILENI CERVIERI BONAPARTE	R$ 2.595,17
Portaria nº 051 de 25 de Outubro de 2019	MARECI SALETE COSTA RAMOS	R$ 1.600,10
Portaria nº 094 de 01 de Novembro de 2019	ROSELI FERREIRA	R$ 1.620,30
Portaria nº 080 de 09 de Setembro de 2019	ROSYMEIRE FERREIRA	R$ 1.600,10
Portaria nº 098 de 07 de Novembro de 2019	ROSANGELA PICON BARBON	R$ 5.715,05
Portaria nº 043 de 28 de Junho de 2019	SOLANGE BRUSSOLO PETENAO	R$ 3.601,22
Portaria nº 037 de 08 de Junho de 2019	ZENAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS	R$ 2.739,47

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 13/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia/MT 26 de novembro de 2019.

SHEILA YOTZCHETZ Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de um show com a Banda Código Seis, juntamente com a disponibilização de toda a estrutura de sonorização e iluminação a ser realizado no Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:Jordani Produções e Eventos Eireli, CNPJ n° 17.781.505/0001-33.

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2020.

HOMOLOGO.

Cláudia– MT, 12 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Objeto	**CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA C 8 SETOR ALTO COCALINHO.**
Favorecido	SAJU CONSTRTORA LTDA ME.
Prazo de execução	12/12/2019 a 12/01/2020
Valor global	R$ 23.202,78
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 023/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 12 de dezembro de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 102/2019 ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT/SMS E REGIMENTO DISPOSTOS NO DECRETO 055/2018.

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de manter a referida comissão sempre formada e atuante;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMS e Regimento, sendo que a composição passará a ser a seguinte:

I. Angélica Andrade- Farmacêutica (Presidente)

II. Angélica Guadagnini Batista - Farmacêutica

III. Nayara Poliana Tomaz Barbosa - Farmacêutica

IV. Mariana Costa Corsini - Odontóloga

V. Mara Lemos Martins - Enfermeira

VI. Kellen da Silva Sousa - Enfermeira

VII. Rogerio Nunes da Silva - Enfermeiro

VIII. Sayrus Danner Romero - Enfermeiro

IX. Suellen Cordasso Clemente da Costa - Nutricionista

X. Livia Sperandio Dalmann - Nutricionista

XI. Alex Denner Marques - Médico

XII. Osvaldo Amâncio Medeiros - Médico

XIII. Darcy Neto de Moraes Bicudo - Médico

XIV. Wanderson Teodoro de Souza - Médico

XV. Waldilene Teodoro de Souza - Médica

XVI. Gleiceane Miranda do Bem Schmidt - Médica

XVII. Lucas Salvador Pereira - Médico

XVIII. Laila Santos Sabino - Médica

XIX. Lourival Alves Frota - Médico

XX. Juliana Machado Acosta - Médica

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider- MT, em 12 de Dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 005/2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da Notificação EXTRAJUDICIAL a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a Notificação 30 dias após a publicação deste Edital, em conformidade com a Lei 1764/2005 em seu artigo 40, Inciso III.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
04.179.011/0001-31	A. C. S. DE SOUZA - VIDEO LOCADORA
03.717.125/0001-25	A. CARMONA COGO ROCHA - ME
17.003.584/0001-51	A. DE A. SOUZA -ME
09.625.995/0001-50	A. DE JESUS GASPAR & CIA LTDA
05.983.351/0001-83	A. GONCALVES PAGLIOCCO - ME
13.343.036/0001-10	A. LEITE - ME
08.802.228/0001-07	A. M. DA SILVA PAINEIS - ME
328.943.251-34	ADALTO CARDOSO
12.955.620/0001-63	ADEMILSON BRAZ MOISES 877225771-72
13.303.198/0001-24	ADEMIR OLIVEIRA
354.016.649-15	ADESIO JOSE GUEZI
07.640.926/0001-90	ADEVAL H. DE ARAUJO - ME
14.647.269/0001-79	ADRIANA APARECIDA PAVARIN 942 285 561- 04
13.018.673/0001-10	ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA 298036079-39
15.597.812/0001-33	AGNALDO ALVES FONSECA 766.592.831-53
885.945.801-34	ALAIN JOSE MANGOLIN
968.573.151-91	ALDO LEITE DE OLIVEIRA
011.552.001-52	ALESSON VINICIUS ALDAVES DOS SANTOS
216.173.658-23	ALEXANDRE RANGEL DUARTE DE SOUZA
36.880.730/0001-71	ALINE H. HASS & CIA LIMITADA
14.082.455/0001-08	ALPHA COMUNICACO E MARKETING LTDA - ME
04.610.483/0001-05	ALVES GARCIA & CAMPOS LTDA
16.785.126/0001-59	ALZIRA DE CARVALHO MENDES 022.412.891-40
979.426.691-49	AMILCAR PAIXAO ROCHA
15.463.023/0001-00	AMILTON GOMES DA SILVA 000.569.901-03
12.295.751/0001-61	AMOZ DE SOUZA 874986851-91
007.323.641-16	ANA BATISTA FIGUEIREDO
17.149.562/0001-02	ANA CHAVES 021.622.731-51
14.730.323/0001-45	ANA MARIA DE ARAUJO 012.359.281-01
15.627.365/0001-18	ANA MARIA RODRIGUES 766.765.011-04
019.722.291-92	ANA PAULA VIEIRA E OUTRA
604.636.191-53	ANADIR BARBOSA DE MELO
589.180.009-87	ANAILDE MARIA CAMPOS LISBOA
05.463.051/0001-73	ANDERSON CLAYTON DA MOTA LIMA
12.207.844/0001-97	ANDRE ALVES DOS SANTOS - 003279011-28
845.998.551-20	ANDRE FERNANDO DOMINGUEZ
571.406.341-49	ANDREI CESAR DOMINGUEZ
13.414.971/0001-20	ANDRIELI MEGAIOLI FARIAS 000.721.831-10
020.875.501-23	ANELIDA MIGUEL SAUGO
15.575.856/0001-62	ANTONIO CARLOS GONCALVES DA CUNHA 021.832.441-35
604.563.701-10	ANTONIO CAROBA SILVA
16.727.262/0001-92	ANTONIO DA SILVA VIANA 627.831.739.72
13.879.244/0001-38	ANTONIO DIAS
088.158.796-68	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
408.073.399-20	ANTONIO GOMES DA SILVA
829.936.101-04	ANTONIO MARCOS REVERSE DA SILVA
292.771.161-53	ANTONIO PINTO VIEIRA
431.384.709-04	ANTONIO POSSIDONIO DE OLIVEIRA
285.427.541-15	APARECIDA FARIAS DA SILVA
015.250.641-18	APARECIDA GOBO SALGUEIRO

424.517. 601-68	APARECIDA LOURDES GRAVA DIAS
13.338.657/ 0001-05	APARECIDA PRADO 02224735928
748.721. 171-15	APARECIDO CLEMENTINO
383.937. 601-78	APARECIDO GONZAGA DOS SANTOS
395.169. 891-87	ARNALDO FELIZARDO DA SILVA
12.230.631/ 0001-86	ARNALDO PEREIRA 913.294.181-15
335.988. 609-78	ASSIS DE SOUZA MOREIRA
095.709. 349-72	ATANAZIO SANITA
14.764.174/ 0001-35	AZEVEDO E GARCIA LTDA
14.287.888/ 0001-08	BANAZESKI & BANAZESKI LTDA - ME
13.925.241/ 0001-93	BEIRA RIO - COMERCIO DE BOVINOS LTDA
807.339. 211-91	BELANDIR BELGO
15.108.680/ 0001-39	BERACA COM. DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA - ME
36.900.215/ 0001-06	BRINCOLIDER LTDA
13.292.763/ 0001-03	C M J PUBLICIDADE E MARKETING LTDA -ME
09.055.459/ 0001-67	C. CANDIDO GARCIA & CIA LTDA
05.420.540/ 0001-48	C. RIBEIRO RAMOS COMERCIO – ME
22.030.021/ 0001-92	C.INACIO MAXIMO
024.497. 031-95	CAIO CEZAR PROCOPIO MARTINS
039.250. 341-70	CAIO MARQUES DE SOUZA
829.953. 701-00	CAIO PEREIRA MARTINS
17.269.116/ 0001-23	CAIO RENAN ALVES DOS SANTOS 021 673 801 60
15.111.505/ 0001-09	CAMILA BETANIA SARAN DE SOUZA 935.321.051-87
06.307.684/ 0001-55	CAMILE TRANSPORTES LTDA - ME
000.170. 331-52	CARLA JOSEANE PASQUETTO
11.556.173/ 0001-07	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA BARBOSA 068.122. 038-40
37.433.489/ 0001-03	CARLOS AMORESI - ME
003.956. 181-00	CARLOS ANTONIO PERLIN
019.646. 831-06	CARLOS APARECIDO RODRIGUES
11.967.206/ 0001-01	CARMELINA RODRIGUES 00356304183
15.081.847/ 0001-15	CARTORIO 2º OFICIO COLIDER
13.565.685/ 0001-65	CATIANE ZAFERINO CRISTOFOLI 037.609.881-30
15.395.154/ 0001-05	CELIANE MARTINS DE SOUZA 005.933.001-57
07.367.775/ 0001-49	CELSO ALVES DE SOUZA - ME
12.959.498/ 0001-01	CHARLESTON DO AMARAL SILVESTRE 04374163727
15.444.137/ 0001-02	CHRYSTAL & SOUZA LTDA -ME
09.171.040/ 0001-70	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA
362.230. 851-68	CICERO APARECIDO DOS SANTOS SARTORI
15.778.887/ 0001-10	CICERO APARECIDO LEMES 027.847.241-90
929.916. 291-34	CLAUDENIR ALVES DA SILVEIRA
831.028. 681-34	CLAUDINEI ALVES MARTINS
516.133. 879-20	CLAUDIR ALEXANDRE SVERSUT
537.971. 081-68	CLEIDE PEREIRA DA SILVA
921.976. 631-00	CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO
018.720. 931-67	CLEIDIANE LUQUI FERREIRA
495.469. 881-20	CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA
14.942.517/ 0001-04	CLEUNICE NEVES VILELA 535.399.401-97
068.478. 969-81	CLEUSA DALBERTO
03.982.374/ 0001-48	CLEUSA DE FATIMA GASPAR DE OLIVEIRA
933.092. 601-00	CLEUSA GOMES DIAS
00.808.961/ 0001-27	COMERCIO DE ALIMENTOS TROPEIRO LTDA ME
26.461.699/ 0003-42	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
07.167.988/ 0001-27	CONSTRUTORA & METALURGICA METAL LIDER LTDA EPP
02.493.804/ 0002-86	COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE COLIDER
02.493.804/ 0002-86	COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE COLIDER
15.810.287/ 0001-92	CRISTIANO DA SILVA NOVAIS 028.509.541-28
15.600.815/ 0001-89	D.R .DA SILVA & CIA .LTDA -ME
361.304. 439-00	DACIEL CALDAS DA SILVA
16.553.988/ 0001-56	DALMI APARECIDO NUNES FIGUEIREDO 027.257. 961-05
12.672.270/ 0001-28	DANIEL ARAUJO 000426301-42
00.000.000/ 0000-00	DANIEL DIAS SABAIA
021.427. 231-10	DANIIELI OLIVEIRA TERRA
15.551.119/ 0001-20	DAVID PEREIRA DOS SANTOS 405.596.961-91
041.102. 141-90	DEISE CRUZ DE LIMA
513.852. 951-04	DEMILSON GONCALVES
824.676. 251-68	DERLI DE ANDRADE CAMARA
09.609.160/ 0001-07	DEVANI P. DO NASCIMENTO
436.636. 308-97	DINARTE DA SILVA
002.611. 671-54	DIRCE ROQUE DA SILVA SANTOS
15.349.060/ 0001-91	DISALME COMERCIO DE PURIFICADOR DE AGUA LTDA -ME
10.404.956/ 0001-02	DISBELIDER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LT
581.735. 011-49	DJAIR XAVIER SANTOS
806.820. 221-87	DORACI HELENA DE SOUZA NASCIMENTO
975.648. 691-00	DORALICE DO NASCIMENTO COSTA
924.103. 241-34	DORALINA GARCIA
09.142.205/ 0002-67	DROGANOSSA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
12.872.472/ 0001-13	DURCILENE LOPES DOS SANTOS 026031971-69
12.299.985/ 0001-87	E F DA SILVA & SILVA LTDA ME
05.738.942/ 0001-95	E. SOUZA SANTOS
05.738.942/ 0001-95	E. SOUZA SANTOS
16.660.122/ 0001-44	EDER FERREIRA DA COSTA 762.433.461-53
526.784. 319-91	EDGAR BATISTA NOBRE
13.067.722/ 0001-05	EDILSON RIBEIRO 020324961-15
04.645.762/ 0001-04	EDISON L. RIBEIRO & CIA LTDA - ME
481.941. 581-68	EDIVALDO RODRIGUES SALGADO
651.774. 011-20	EDMAR SANTANA ROCHA
12.073.812/ 0001-46	EDRIAN MONTEIRO PEREIRA DA SILVA 009.059. 801-66
14.090.662/ 0001-04	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA 452.055.311-34

000.741. 031-05	EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA
16.444.282/ 0001-56	EDUARDO SAMPAIO DE LIMA 027.067.771-25
535.853. 481-49	EDVALDO MARINHO JOB
032.239. 381-76	ELEANDRO CAMARGO
12.219.278/ 0001-33	ELENIR RIBEIRO 188.539.388-52
962.178. 121-34	ELIANE OLIVEIRA
16.530.584/ 0001-47	ELIANE ROSA FISCHER 966.617.471-53
000.927. 145-25	ELIAS ALVES DE FARIAS
415.364. 441-20	ELIAS APARECIDO DE OLIVEIRA
000.000. 000-00	ELIAS C EVARISTO
16.634.375/ 0001-43	ELIAS MOREIRA DA COSTA 563.742.679-15
007.839. 131-84	ELIAS PONCIANO DA SILVA FILHO
15.223.070/ 0001-86	ELIS CRISTINA PETRY 791.118.661-87
15.439.509/ 0001-02	ELITON ALVES DE RAMOS 964.638.051-49
570.043. 741-49	ELIZABETH MENDONCA
13.646.798/ 0001-95	ELZA BERNARDO 966.326.661-91
749.059. 619-04	EMA BACKES
912.714. 521-20	EMERSON FERNANDO DA SILVA
940.323. 511-04	EMERSON NEVES DA SILVA
15.352.144/ 0001-84	EMILY DA SILVA SOUZA 028.872.451-06
10.621.369/ 0001-75	ERICA SALES -ME
962.192. 621-15	ERIK MEDEIROS DE SOUZA
038.232. 911-22	ERNANDE SARAIVA CAMARGO
17.997.950/ 0001-35	ESCOLA INFANTIL PRIMEIROS PASSOS LTDA -ME
388.035. 774-91	ESPEDITA SOARES DAMASCENO
031.518. 011-02	EUNELIA ALVES DE R. FERNANDES
13.963.268/ 0001-70	EURICO GONCALVES DE OLIVEIRA 82114528120
14.182.742/ 0001-90	EVA DOS SANTOS 027.391.259-33
07.625.117/ 0002-90	EWCOM CONSTRUCOES PESADAS LTDA -EPP
17.393.758/ 0001-30	F . C. FONTURA - ME
10.821.958/ 0001-05	F. DA SILVA RODRIGUES ME
15.865.217/ 0001-31	FABIANO RODRIGUES DA SILVA 259.550.098-84
960.548. 911-20	FABIEL DIONISIO DA SILVA
007.511. 191-80	FABIO CARVALHO MORAES
03.349.121/ 0001-31	FABIO DA SILVA FURLANETO - ME
848.751. 861-34	FABIO SILVA COELHO
278.836. 479-20	FANOEL VILAS BOAS
395.335. 221-00	FATIMA DOMINGUES
12.359.070/ 0001-10	FERNANDA APARECIDA BRITO 020368811-20
909.838. 401-30	FERNANDO EZEQUIEL CRISTOVAO
872.377. 331-68	FERNANDO RASNHESKI
13.857.049/ 0001-07	FOX ATACADO LTDA ME
470.875. 104-44	FRANCISCO ANTUNES PEREIRA
570.046. 681-34	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA
04.955.631/ 0001-15	FRANCISCO M. ALVES - ME
727.017. 148-34	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
13.379.845/ 0001-81	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS 209.510.601-63
75.054.940/ 0001-62	FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTEN- CIA SOCIAL
08.766.592/ 0001-69	G. DA SILVA BARROS-ME
08.817.828/ 0001-49	G. DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
07.930.659/ 0001-96	G. F. DO AMARAL
07.149.228/ 0001-97	G. H. DA SILVA - HORTIFRUTIGRANJEIRO ME
04.408.489/ 0001-96	G. M. GOMES HOTEL
13.160.220/ 0001-24	G. V. SILVA - ME
378.749. 930-04	GELSO LUIZ RAUBER
16.885.466/ 0001-51	GENEBRAS GENET BR COM E SERV DE INSE EIRELI ME-ME
023.774. 398-10	GENEZIO FERREIRA DE SOUZA
023.774. 398-10	GENEZIO FERREIRA DE SOUZA
415.121. 031-87	GEOVAN ROCHA SILVA
15.050.991/ 0001-94	GEOVAN ROCHA SILVA ME
205.341. 081-72	GERALDO GOMES CAMARGO
280.573. 921-34	GERALDO GONCALVES PEREIRA
557.492. 081-68	GERALDO JOSE DA SILVA
253.572. 711-00	GERALDO PAVAO
239.391. 414-53	GERALDO PEREIRA DE SOUZA
13.715.042/ 0001-50	GERCIONE MOREIRA FRANCO 02248886179
74.033.234/ 0001-71	GERVASIO TADEU DIAS ROCHA
580.845. 251-15	GILBERTO CARLOS COMINI
16.678.292/ 0001-56	GISLENE APARECIDA BELCHIOR SOARES 028.044. 581-48
924.337. 231-91	GIVANILDO BISPO DOS SANTOS
871.011. 571-49	GLAUBER VICENTE SOARES
420.273. 221-91	GUALBERTO SENA DA SILVA
260.379. 631-34	GUARACI MARQUES GONCALVES
15.024.242/ 0001-92	HAROLDO EQUIDONE MENEZES 029.542.401-05
15.551.448/ 0001-70	HASSANEIN & JOST LTDA -ME
15.006.669/ 0001-68	HEIMILIANE GUEDES DE ALMEIDA 04512450165
07.369.744/ 0001-27	HEITOR B. DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
07.381.680/ 0001-80	HELIO DIAS ME
17.174.918/ 0001-50	HERCULES ISRAEL PEREIRA PIRES 025.477.441-55
15.758.670/ 0001-49	HERODES MANOEL LESNIEWSKI 277.455.971-53
285.118. 321-49	HEUGENIO DOS SANTOS PAES
04.547.779/ 0001-10	I. CUSTODIO SOBRINHO
01.054.086/ 0001-06	I. J. DOS SANTOS E SANTOS LTDA-ME
11.842.803/ 0001-00	IANIK LEMISCHKA 049936019-21
16.781.810/ 0001-62	ILDA BEATRIZ KEMMERICH 333.043.199-72
924.379. 901-00	IRACEMA FORTUNATO DOS SANTOS
790.768. 311-49	IRANI DA SILVA TEIXEIRA
979.760. 751-87	IRANI RODRIGUES PECANHA

960.591. 091-87	IRENE MENDES SANTOS
12.141.729/ 0001-67	IRON RIBEIRO SOUZA ME
288.414. 921-04	ISABEL CANDIDO RABELO
910.916. 831-15	ISABEL DOS SANTOS SILVA
270.219. 981-04	ISAULINO CUSTODIO SOBRINHO
859.949. 441-49	ISLA GRACIELE GUERREIRO
928.516. 571-00	ISMAEL DE LIMA MADEIRA
928.516. 571-00	ISMAEL DE LIMA MADEIRA
032.981. 281-55	ITALO MOREIRA
15.178.982/ 0001-83	ITIELLI DE BRITO OLIVEIRA 026728901-45
632.766. 581-00	IVANILDE DE SOUZA CAMARGO
281.323. 279-34	IVANILDO NUNES
208.998. 150-49	IVO LUIZ ISRAEL
027.764. 898-03	IVONE DA SILVA
211.084. 049-87	IVONETE BARBOSA DA SILVA
432.418. 241-87	IZAURA ALVES PEREIRA
361.738. 941-49	IZEU SARAIVA
14.477.631/ 0001-00	J A MUNIZ ME
14.425.711/ 0001-12	J A O DO AMARAL TRANSPORTES ME
15.163.653/ 0001-69	J C J DE OLIVEIRA ME
12.979.002/ 0001-53	J Q DA COSTA ME
13.980.730/ 0001-48	J V M DA SILVA - ME
09.662.120/ 0001-29	J. C. MARTINS & CIA LTDA ME
13.539.863/ 0001-83	J. DOS REIS AFONSO - ME
503.923. 101-63	JACI MARIA ORLANDO
362.749. 841-00	JACOB ALVES DE SANTANA
16.677.982/ 0001-90	JACQUELINE AMANDA DOS SANTOS SIMOES 395. 167.968-93
11.988.814/ 0001-00	JADER CARDOSO DE SOUZA 922.189.461-49
18.921.891/ 0001-84	JADIRO P. DOS SANTOS -ME
651.805. 501-49	JAIME SOARES
14.921.153/ 0001-86	JANAINA DE SOUZA FERRAZ
458.970. 181-20	JANDIRA DIAS FELIX
792.887. 071-15	JECENIEL SANTOS FLORENCIO
000.000. 000-00	JESUINO PICHITEL
13.930.880/ 0001-47	JHONY BELILA BERNADELLI -ME
18.703.396/ 0003-60	JLL CORPORATE SOLUTIONS - SERVIÇOS DE CON- SERVACAO E MANUTENÇÃO DE IMOVEIS LTDA
631.500. 341-91	JOAO BATISTA TEODORO
631.500. 341-91	JOAO BATISTA TEODORO
932.659. 641-91	JOAO CAETANO MARTINS
15.305.743/ 0001-47	JOAO CARLOS CAMPEONE SANCNES 033.298.818-01
024.614. 038-05	JOAO PALHOTO
11.591.735/ 0001-53	JOAO RIBEIRO DOS ANJOS 362.233.521-15
875.223. 061-91	JOARES COSTA BATISTA
567.889. 161-87	JOCENIL DA SILVA SOARES
09.514.459/ 0001-88	JOEL A. ZORZO & CIA LTDA
917.496. 541-72	JOEL FRANCISCO DOS SANTOS
393.594. 841-72	JOEL XAVIER
14.733.864/ 0001-27	JOHNNY DA SILVA FERREIRA 030.555.641-03
534.908. 511-53	JOI LUIZ BORDINHON
513.806. 501-78	JONATAS OLIVEIRA DA SILVA
14.456.967/ 0001-97	JORGE DA CONCEICAO 017.022.303-50
561.254. 109-00	JOSE AILTON GARCIA
916.576. 361-00	JOSE ANISIO DE SOUZA E OUTROS
12.088.774/ 0001-03	JOSE ANTONIO DA SILVA-344693541-04
344.765. 391-49	JOSE ANTONIO DE SOUZA
299.917. 141-20	JOSE APARECIDO DA SILVA
12.314.799/ 0001-70	JOSE ARAUJO DOS SANTOS - 621341671-49
556.133. 909-59	JOSE ARCANJO DE LIMA
492.821. 319-04	JOSE BARTOLOMEU SILVA
848.211. 081-00	JOSE CARLOS ALVES
885.107. 861-00	JOSE CARLOS DA SILVA
157.533. 012-15	JOSE CARLOS DA SILVA (CARLAO)
934.446. 991-15	JOSE CARLOS DE SOUZA
513.812. 141-34	JOSE CARLOS MARCAL DOS SANTOS
961.075. 371-04	JOSE CARLOS SENE NAVA
288.533. 341-34	JOSE DA CRUZ
043.348. 099-87	JOSE DIAS TADIOTTO
12.112.258/ 0001-69	JOSE DOMINGOS - 871090001-25
15.778.552/ 0001-00	JOSE EDSON MARTINS DA SILVA 862.709.901-49
12.374.375/ 0001-09	JOSE EMILIO RODRIGUES DO PRADO 221890419-53
15.458.407/ 0001-34	JOSE GONCALVES DE SOUZA FILHO 004.408.868-05
651.341. 251-04	JOSE LUIZ DOS SANTOS
191.858. 209-20	JOSE LUIZ SOBRINHO
453.491. 931-04	JOSE MARIA ALMEIDA PEREIRA
384.130. 351-04	JOSE NETO DA SILVA
11.532.807/ 0001-91	JOSE NOGUEIRA DE SA - 288787361-04
000.000. 000-01	JOSE PEDRO DE PAULA
921.334. 951-34	JOSE PEDRO DOS SANTOS
158.865. 739-68	JOSE PEREIRA GUEDES
490.775. 039-00	JOSE ROBERTO NICACIO
11.583.583/ 0001-47	JOSE ROBERTO RODRIGUES PEREIRA 813.819. 991-15
000.000. 000-00	JOSE RODRIGUES
652.804. 319-15	JOSE TARDA
15.047.569/ 0001-80	JOSE VAZ NETO 036.583.001-16
16.553.529/ 0001-72	JOSIMAR GASPAR DOS SANTOS 026.063.121-39
929.972. 601-91	JOSIMAR LIMA DOS SANTOS
864.658. 561-15	JUCINEIDE TORRES MOCHI
12.894.193/ 0001-50	JULIANE J. TORRES ME

11.518.189/0001-25	JULIO CESAR FERREIRA 007243581-02
211.328.449-91	JULIO FRANCISCO DA SILVA
14.398.097/0001-47	JUNIOR LEANDRO DA SILVA 003.855.911-01
14.398.097/0001-47	JUNIOR LEANDRO DA SILVA 003.855.911-01
442.083.161-87	JURACI SALETE DA SILVA
15.609.651/0001-50	JURANDIR JOSE DA SILVA 557.469.851-04
15.031.789/0001-15	JUSCELINO PEREIRA NIZA 842.141.126-87
13.213.971/0001-61	K.N.S LACERDA - CONSULTORIA AMBIENTAL - ME
12.600.480/0001-00	KAMILA ROBERTA FERREIRA 051860381-48
14.975.308/0001-67	KARINA CORREIA DA SILVA BARRETO 024.632.141-82
13.823.971/0001-83	KARINA DA COSTA SANCHES 041.314..811-46
14.063.304/0001-02	KARINA MESSIAS DE OLIVEIRA 302013258-45
05.785.339/0001-64	KATIUZI PAPELARIA LTDA -ME
14.804.067/0001-93	KEITE SIMONE DA SILVA 014.437.871-08
13.394.595/0001-59	KRISLAINE ANTONIELLE CUSTODIO 844.191.301-30
18.653.546/0001-07	L R GONZAGA -ME
375.051.149-72	LAERCIO DE SOUZA PINTO
402.610.939-91	LAERCIO PINAFFO
383.941.111-49	LAURINDO COSTA DE ARAUJO
14.971.026/0001-91	LAZARO DOS SANTOS NUNES 030.758.211-60
864.681.461-00	LEANDRA CRISTINA PEREIRA
14.244.736/0001-10	LEANDRO FERIANE DA SILVA 777012241-49
000.000.000-00	LENOAR JOSE P. DE SOUZA
198.130.558-04	LEONARDO DE SOUZA
07.241.985/0001-96	LIDER MADEIRAS LTDA - EPP
02.253.384/0001-80	LIDER SERVICOS DE COLHEITAS LTDA
222.711.108-90	LILIAN CRISTINA VIEIRA E EDER CRISTIANO VIEIRA
651.757.601-06	LILIANE APARECIDA MONTEIRO GONCALVES
919.998.201-34	LINDALVA CARFI DE OLIVEIRA
12.449.687/0001-26	LINDAMILTES LEITE GONCALVES 567160601-20
807.508.341-53	LOURDES CIDRAM
362.231.231-91	LOURIVAL GONCALVES VIEIRA
986.198.881-53	LUCIANA MAY
14.891.514/0001-99	LUCIMAR BATISTA GUIMARAES 887.512.601-15
17.054.638/0001-08	LUCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA 017.415.071-70
08.726.900/0001-22	LUENENBERG COM.E REPR.COML.PROD.AGROP.LTDA
14.223.316/0001-57	LUIZ ALBERTO PEREIRA DA SILVA 345415941-53
14.645.061/0001-10	LUIZ ANTONIO NASCIMENTO SEMELER 043629271-82
400.826.959-20	LUIZ ARTEMIO MARQUES
980.785.859-34	LUIZ CARLOS COLONELLI
14.266.544/0001-04	LUIZ FELIPE LOPES 010201171-09
14.320.454/0001-54	LUXPLEX IND E COMERCIO DE LOUCAS LTDA EPP
896.007.201-00	LUZIA DOS SANTOS PECANHA
70.494.414/0001-08	M DOS SANTOS - METALURGICA - ME
03.581.814/0001-55	M. A. ALVES DE SOUZA & CIA LTDA
07.066.162/0001-71	M. CASTELHAO FILHO - MOVEIS ME
11.760.974/0001-90	M. DE LOURDES DA SILVA ADELINO ME
09.263.222/0001-71	M. M. ALVES PEREIRA - ME
18.068.063/0001-45	M. PEZOLATO ME
11.098.437/0001-26	M. T. CANOFRE MARIM - ME
15.019.922/0001-18	M.M. DE LIMA -ME
07.779.729/0001-57	M.R. DE ASSIS ME
799.993.441-00	MADALENA MIQUELASSI RIBEIRO DA COSTA
861.067.337-59	MAGNOLIA FORTUNATO - CPF ERRADO VERIFICAR COM CONTRIBUINTE
13.233.808/0001-60	MAICON HALEI PINTO BATISTA 015378371-09
206.121.763-04	MANOEL CARDOSO GOMES
000.000.000-00	MANOEL FLORIANO DA SILVA
631.696.731-49	MANOEL GONCALVES PARREIRA
651.343.701-68	MANOEL PEREIRA DA SILVA
010.279.891-52	MARCELINO DOS SANTOS
11.487.470/0001-48	MARCELO ALEXANDRE FERREIRA - ME
13.128.766/0001-06	MARCELO DE OLIVEIRA 627732321-00
019.890.271-99	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES
14.324.059/0001-40	MARCELO PARANHAS DA SILVA 89984994104
003.965.621-75	MARCIA REGINA MACHADO BARBOSA
15.163.765/0001-10	MARCIO NATALICIO CARVALHO 016.996.461-20
14.609.393/0001-40	MARCOS ANTONIO CARDOSO 834.562.941-49
537.165.741-04	MARCOS ANTUNES FAGUNDES
840.553.911-53	MARCOS JURANDIR FAVERO
10.905.340/0001-15	MARCOS OLIVEIRA ARTIGOS DO VESTUARIO ME
12.524.409/0001-96	MARCOS ROBERTO FOGACA DA SILVA 593436301-82
014.384.571-38	MARGARIDA TEIXEIRA DOS SANTOS
580.845.171-04	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
415.372.381-91	MARIA AZULEIDE OLIVEIRA FERREIRA
17.103.049/0001-72	MARIA CLEMILDA DE BRITO OLIVEIRA 20706448391
376.211.653-91	MARIA DA PAZ RODRIGUES ANDRADE
031.715.211-48	MARIA DE FATIMA BEZERRA DIAS
973.361.651-68	MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO SANTOS
085.638.678-22	MARIA DE LOURDES DA SILVA ADELINO
567.158.621-68	MARIA DINIZ BARBOSA
524.587.254-49	MARIA DIONISIO DA SILVA
11.534.394/0001-84	MARIA DO CARMO VIANA DA SILVA 736.528.901-59
02.129.953/0001-80	MARIA EZILDA BRISKI FRANCISCO
765.327.981-34	MARIA GOMES BERNARDO
11.822.391/0001-46	MARIA IRACI DA SILVA 868.475.701-72
028.475.941-40	MARIA JESUS DOS SANTOS
020.623.504-65	MARIA JOSE DA CRUZ SILVA
621.921.591-53	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS

104.483. 108-13	MARIA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
12.089.448/ 0001-02	MARIA LUCIA QUIETINHO DA SILVA 46516948100
12.184.656/ 0001-90	MARIA LUCINEIA SERAFIM - 81199368172
213.760. 501-53	MARIA MADALENA FRANCISCO DE ALMEIDA
03.258.589/ 0001-10	MARIA NEIDE BERTO PAQUER -ME
12.395.900/ 0001-64	MARIA SUELI DE LIMA SILVA 604414881-53
16.581.453/ 0001-99	MARILENE PEREIRA DE MORAIS BORGES ME
919.609. 911-91	MARIO CELSO DA SILVA
038.916. 111-02	MARIO VINICIUS PIMENTEL MICHELETI
18.575.658/ 0001-97	MARKA COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
14.929.169/ 0001-35	MARLI DE FARIAS GUTIERREZ 344.696.051-15
17.125.789/ 0001-00	MARLI NOGUEIRA CARLOS 01332378188
594.430. 651-34	MARQUES CARDOSO ALVES
419.777. 931-34	MATEUS ARAUJO DOS SANTOS
009.541. 471-11	MAURICIO ALVES DA SILVA
13.739.273/ 0001-02	MAURICIO INACIO DE GODOI 03171462117
572.320. 081-04	MAURIDES MARCAL DA SILVA
01.359.772/ 0002-68	MAURIDES MARCAL DA SILVA – ME
363.045. 571-91	MISAEL DO SANTOS SILVA
15.084.478/ 0001-14	MITRA DIOCESANA DE SINOP
15.084.478/ 0001-14	MITRA DIOCESANA DE SINOP
11.731.424/ 0001-42	MOACIR FERREIRA DA SILVA 631.767.341-15
08.753.426/ 0001-28	MOISES ALVES DE MOURA ME
840.570. 761-15	MONICA PEGORARO
840.570. 761-15	MONICA PEGORARO
08.543.569/ 0002-96	MULHER MODAS LTDA ME
15.078.515/ 0001-81	N A DE OLIVEIRA ME
17.527.981/ 0001-22	N. LOPES FERREIRA -ME
08.815.260/ 0001-27	NACIONAL INTERMEDIACAO FINANCEIRA LTDA
040.601. 051-04	NATALICIO BLANS DE LIMA
703.762. 479-91	NEDINO FERREIRA NEVES
328.964. 501-06	NELSON FERNANDO DA SILVA
928.113. 531-00	NEUSA DALBERTO
13.960.092/ 0001-01	NEUZA LEMES DA SILVA 40696472104
055.963. 678-42	NILSON CARLOS GALDINO
952.775. 361-91	NILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
604.341. 398-15	NILSON TOLENTINO GARCIA
15.534.950/ 0001-73	NILZA QUEIROZ DE SOUZA 535.875.101-72
608.288. 389-68	NIVALDO ANTONIO COLI
07.555.173/ 0001-15	NOVA CARNE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
15.104.199/ 0001-75	O. A. MEDEIROS - MEDICINA - ME
10.249.497/ 0001-30	O. J. DA SILVA - ME
947.069. 211-04	ODAIR GUIDO PEREIRA
15.369.142/ 0001-06	ODAIR MARQUES DE OLIVEIRA 001.218.641-46
581.540. 861-15	ODITE MARIA PINHEIRO DA SILVA
791.462. 441-15	ONICA BRIVES
331.491. 789-91	OSCAR ANTONIO RODRIGUES
581.512. 061-87	OSIAS ALMONDE BISPO
016.614. 879-20	OSMAR CORREA
000.000. 000-00	OSMAR DE SOUZA PEDROSO
007.425. 101-58	OSVALDO FAGUNDES DE BRITO
13.099.359/ 0001-00	OSVALDO MACHADO CORREA 498.840.429-34
13.261.095/ 0001-49	OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 458.651.671-20
02.595.514/ 0002-43	OTAVIO TOBIAS SOARES MANDRA
857.961. 748-00	OTONIEL FERREIRA DA SILVA
11.130.779/ 0001-86	P R ZANI DA SILVA COMERCIO DE VESTUARIO ME
11.266.325/ 0001-37	P. DA SILVA JALDI - ME
03.097.466/ 0001-45	P. DEITOS & CIA LTDA
00.831.971/ 0001-83	P.CONSTRO-MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA
12.337.083/ 0001-98	PADRAO ENGENHARIA DE CONCRETOS LTDA ME-ME
393.426. 111-68	PAULO APARECIDO MACHADO
13.387.249/ 0001-43	PAULO CESAR DE OLIVEIRA 032.761.151-07
846.812. 251-34	PAULO DIAS
15.722.181/ 0001-37	PAULO DONIZETE DOS SANTOS 960.737.481-91
07.273.247/ 0001-20	PAULO G. DE OLIVEIRA - ME
07.273.247/ 0001-20	PAULO G. DE OLIVEIRA - ME
000.201. 061-57	PAULO SERGIO DE SOUZA
12.094.220/ 0001-00	PAULO SERGIO MACHADO DE OLIVEIRA - 822999781-00
205.880. 701-49	PEDRO LUNA
04.528.630/ 0001-94	PIMENTA VINHA & VINHA LTDA
14.900.610/ 0001-56	PRISSILA DOS SANTOS 044.631.161-80
07.564.070/ 0001-11	PURIFICACAO E SOUZA LTDA
07.564.070/ 0001-11	PURIFICACAO E SOUZA LTDA
19.300.906/ 0001-50	R R ROOS & CIA LTDA -ME
10.346.080/ 0001-95	R. A. DOS SANTOS
07.381.634/ 0001-80	R. ALVES DA CRUZ
07.381.634/ 0001-80	R. ALVES DA CRUZ
08.956.829/ 0010-65	R. C. ASSESSORIA DE CREDITO LTDA ME
06.336.011/ 0001-23	R. DA SILVA ADAO & CIA LTDA - ME
09.615.768/ 0001-44	R. GIMENES ASSOFRA ME
10.391.280/ 0001-60	R. N. INACIO DE CARVALHO
177.810. 601-30	RAIMUNDO LIMA
429.661. 401-00	RAQUEL XAVIER
12.899.420/ 0001-30	REGIANE TEIXEIRA ME
697.214. 321-72	REGINALDO ALVES FONSECA
19.900.636/ 0001-18	REGINALDO APARECIDO BATISTA DE OLIV & CIA LT-DA ME
11.591.836/ 0001-24	REGINALDO SOUZA PEREIRA 836.117.701-91
001.195. 891-09	REINALDO DE SOUZA

899.201. 399-04	REINALDO JOSE DA CRUZ
271.264. 348-80	REINALDO LUCIANO FERNANDES
936.858. 901-15	RENATA MENEZES DA SILVA
06.150.948/ 0001-00	REPRESENTACOES COMERCIAIS COLIDER LTDA - ME
15.593.291/ 0001-46	RICARDO CAMARGO FONSECA 038.525.671-06
078.452. 976-07	RISIONEI FERREIRA LOPES
12.921.054/ 0001-79	RODRIGO DA SILVA NETO 29999669115
16.479.606/ 0001-91	ROGERIO FERREIRA APOLINARIO 023.057.161-17
026.716. 171-94	ROGERIO LUCIANO FERMINO
00.882.459/ 0001-66	RONALDO A. DA SILVA ALUMINIO - ME
522.335. 701-97	RONES BATISTA DE OLIVEIRA
15.128.215/ 0001-60	RONICLEI NASCIMENTO DOS SANTOS 033.234. 491-69
011.915. 921-03	RONISSON GODINHO DOS SANTOS
411.440. 661-15	ROSA MARIA MOREIRA DA COSTA
926.180. 571-04	ROSA PINHEIRO
14.393.017/ 0001-60	ROSANA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA 015.968. 841-85
936.145. 199-53	ROSANI DA SILVA RODRIGUES
12.149.176/ 0001-99	ROSELY BENICIO DE SOUZA 537886301-59
14.211.419/ 0001-05	ROSENI DA SILVA ME
001.730. 051-79	ROSIKLERES CANDIDO DA SILVA
864.273. 691-72	ROSILENE FERREIRA
12.882.376/ 0001-56	ROSIMEIRE MACHADO 93273746149
006.595. 271-54	ROSIQUEILA ANDRADE DE SOUZA
007.839. 051-65	ROSYLENE LABORAO
203.560. 562-87	RUBENS CARDOSO DA SILVA
15.600.510/ 0001-77	RUBENS RUMAO DE OLIVEIRA 568.636.831-72
11.987.407/ 0001-70	S D JUSTINA DISTRIBUIDORA ME
14.984.747/ 0001-36	S. A DE JESUS & CIA LTDA -ME
18.011.003/ 0001-96	S. DA SILVA PORTO-ME
15.620.182/ 0001-70	S. M. TEIXEIRA ME
15.620.182/ 0001-70	S. M. TEIXEIRA ME
10.956.745/ 0001-82	S.TISKA & CIA LTDA ME
05.605.005/ 0001-61	SAES RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME -ME
06.305.140/ 0002-35	SAKATA DIAS & CIA LTDA
237.226. 819-87	SALVADOR DE SOUZA
17.080.825/ 0001-66	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS 050.670.501-36
12.783.350/ 0001-50	SANDRA REGINA DE ABREU 760.553.371-34
06.914.427/ 0001-81	SANDRA REGINA DE ARAGAO DEPIERI
13.528.213/ 0001-32	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA 018.853.811-90
045.077. 728-69	SANDRO ROGERIO PEREGO
04.284.215/ 0001-32	SANTOS & DOURADO NASCIMENTO LTDA
459.555. 221-15	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
97.534.359/ 0001-80	SERGI & LOPES LTDA
144.017. 788-04	SERGIO ALDENI VIEIRA
11.683.622/ 0001-88	SERGIO DE MOURA COSTA 845.969.371-68
395.233. 309-34	SEVERINO BATISTA DE SOUZA
12.110.976/ 0001-04	SIDNEI FRANCISCO DOMINGOS - 028362021-81
027.601. 891-55	SILVIA BRITO DA CUNHA
13.319.786/ 0001-56	SILVIO PESSOA NUNES 00041494164
027.264. 941-45	SIRLENE BENTO DA SILVA
514.739. 841-49	SONIA APARECIDA CANDIDO
13.129.482/ 0001-26	SONIA VIANA PRIMO ANIZELLI 001012431-46
09.142.205/ 0001-86	SOUZA & CRUZ LTDA - ME
02.465.375/ 0001-52	T. B. DE MELLO - ME
07.774.759/ 0001-70	T. BASILIO DE MELO ME
07.774.759/ 0001-70	T. BASILIO DE MELO ME
01.334.452/ 0001-72	T. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
07.781.691/ 0001-57	TECPRINT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME
920.115. 351-15	TEILISAN RODRIGUES MOREIRA ANTUNES
07.018.103/ 0001-28	TEODORO PEREIRA DA COSTA
08.954.856/ 0001-08	TESTA & MARTINS LTDA - ME
32.993.867/ 0001-81	TOCANTINS - SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA
07.293.694/ 0001-41	TRANSAMERICA SERVICOS VIGILANCIA E SEGU- RANCA LTDA
12.150.625/ 0001-19	TRANSPEC TRANSPORTADORA LTDA ME
11.893.598/ 0001-01	TRANSPORTE E LOGISTICA LISBOA LTDA ME
00.184.371/ 0001-70	TUPI COMUNICACOES LTDA
270.318. 451-49	UMBERTO HENRIQUE CARBO GUTIERREZ
11.768.385/ 0001-58	V. F. DA SILVA & CIA LTDA - ME
00.480.437/ 0001-70	V. F. MORAES ME
14.758.482/ 0001-58	V. S. FERNANDES REPRESENTANTE COMERCIAL - ME
267.595. 351-20	VALDELI ALVES FAGUNDES
567.550. 401-00	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS
13.528.467/ 0001-50	VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS 84060719153
894.511. 201-49	VALDINEI GARCIA E OUTRA
000.000. 000-00	VALDIR ALVES MARTINS
003.121. 811-32	VALDIRA NASCIMENTO
865.375. 472-53	VALTER AQUINO DA SILVA
827.469. 581-04	VALTER MARTINS CARDOSO
12.789.501/ 0001-88	VALTER MARTINS CARDOSO 82746958104
031.799. 281-31	VANESSA DIAS SABOIA
983.942. 231-68	VANUZIA MARIA DA CONCEICAO
453.066. 721-91	VICTOR INACIO DE GODOY
957.492. 761-04	VILMAR DE SOUZA FREIRE
928.222. 741-34	VILMAR ROBERTO POSTAL
288.417. 191-68	VILSON ALVES PIRES
13.138.694/ 0001-70	VINICIUS DE OLIVEIRA ME
17.032.807/ 0001-09	VINICIUS PORTO TRECHA 044.712.431-52
001.889. 161-64	VIUMAR LUIZ GOMES

01.836.983/0001-63	W. D. DEPIERE - ME
12.950.999/0001-19	WALBER DE OLIVEIRA 019.875.179 - 62
432.052.919-72	WALDIR PEREIRA SILVA
13.636.110/0001-96	WALDIVIA QUEIROZ FERNANDES LIMA 05115631407
821.581.421-20	WANDRUWS DA SILVA FERREIRA
15.521.717/0001-56	WELTON MESSIAS PEREIRA 038.715.301-23
15.718.165/0001-70	WILLIANS MAR BARBOSA DE SOUZA 045.862.031-96
854.327.926-72	WILSON ROBERTO MACIEL
17.154.219/0001-48	ZANIN & BELINO LTDA -ME
03.193.638/0001-84	ZAQUEO MICHELITE
779.530.961-53	ZENAIDE ALVES DOS SANTOS

Colíder 12 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 246/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAQUEL VELOSO DE ALCANTARA DE OLIVEIRA – MATRICULA:5520

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **246/2019**, por término do Contrato de Trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.507,33 (hum mil e quinhentos e sete reais e trinta e três centavos)

DATA: 01/11/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 070/2019**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas Secretarias Municipais de Colíder-MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTES	VLR. TOTAL (R$)
CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME	001, 003, 004, 009, 011, 015, 016, 018, 019, 036, 042, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 057, 058, 059, 060, 062, 067, 069, 070, 071, 073, 075, 077, 078, 079, 080, 091, 092, 095, 099, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 116 e 117	3.953.643,51
CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	025, 029, 030 e 113	514.320,00
COLOMBO & COLOMBO LTDA	**006, 010, 012, 021, 031, 034, 039, 040, 043, 044, 063, 064, 065, 072, 076, 081, 082, 083, 085, 086, 087, 088, 089, 093, 094, 096, 097, 100, 101, 109, 119 e 120**	396.565,28
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP	27 e 28	161.291,75
JOSÉ SÍLVIO MARTINELLI EIRELI – ME	102	6.450,00
MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI – ME	017, 024, 026, 111 e 112	95.416,63
MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E EPI'S LTDA - EPP	002, 005, 007, 008, 013, 014, 020, 022, 023, 032, 033, 035, 037, 038, 041, 054, 055, 056, 061, 066, 068, 074, 084, 090, 098, 103, 110, 115 e 118	534.479,11

Colider/MT, 12 de dezembro de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 118/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDIA AGUIAR NUNES – MATRICULA :5370

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **118/2019**, por término do Contrato de Trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.705,84 (sete mil e setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 29/11/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 069/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEVANI LUZIA DA SILVA – MATRICULA 5020

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **069/2018**, por término do Contrato de Trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.868,88 (seis mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 18/11/2019

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 071/2019**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	04 e 05	20.560,000
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26 e 39	29.900,000
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17 e 31	40.970,000
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME	15 e 25	13.590,000

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11 e 43	12.000,000
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	08, 09, 10 e 32	43.834,000
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	22 e 44	228.900,000
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP	12, 16, 19, 23, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 42, 44 e 45	322.306,220
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	01, 27 e 37	42.330,500
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	06	3.774,000
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME	02, 13, 14 e 41	31.643,000
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38	30.980,000
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	20	15.000,000
VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	03 e 07	102.130,000

Colider/MT, 12 de dezembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.432/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.432/ADM/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Neusa Maria de Almeida Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2724, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.433/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.433/ADM/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Cristiane Oliveira da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, matricula nº 654, a partir do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.434/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.434/ADM/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar em seu inteiro teor a **Portaria Nº 1.372/ADM/2019, de 03 de dezembro de 2019** que concede Licença**por Motivo de Doença em Pessoa da Família**a Servidora Pública Municipal **Fernanda Gomes Cunha Curty, matricula nº 1211, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de dezembro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.431/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.431/ADM/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Elis Regina de Araújo Silvino,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6857, a partir

do dia **02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de dezembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 234/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 234/2019 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 045/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 7,88% (SETE INTEIROS E OITENTA E OITO CENTÉSIMOS POR CENTO) DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS Nº. 045/2019, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, SENDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). QUE CORRESPONDE À INCLUSÃO DE :

UM VEÍCULO NISSAN – FRONTIER CABINE DUPLA, CHASSI: 8ANBD33B4KL015353, ANO/MODELO: 2019/2019;

UM VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.8 8 V FLEX, CHASSI: 9BD195A4ZL0876255, ANO/MODELO: 2019/2020

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (132)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 236/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 236/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: GILSON ALBERTASSE - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 011/2019, DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIS 10 (DEZ) MESES, VIGORANDO DE 07/12/2019 A 07/10/2020.

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 089/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 12/12/2019 às 08:00 horas na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 089/2019, tendo como **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS INSALUBRES E DE PERICULOSIDADE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COMODORO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.**

Comodoro – MT, 12 de Dezembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

LEI Nº. 1.855/2019 DE: 11.12.2019

"Altera a Lei n° 1.840/2019, de 10 de outubro de 2019, concedendo a prorrogação do prazo vigência e formalização de ingresso de contribuintes no REFIS-2019, na forma que especifica."

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Esta Lei introduz alteração na Lei nº. 1.840/2019, de 10 de outubro de 2019 e dá outras providências.

Art. 2º. O §3º, do art. 2º, da Lei 1.840/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. (...)

(...)

"§ 3º. O prazo de vigência e formalização de ingresso no REFIS-2019 contar-se-á de sua publicação até 31 de dezembro de 2019."

.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO Nº 242/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 242/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 079/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 079/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 09/12/2019 À 09/05/2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 241/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 241/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 078/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AUTO MECANICA COLORADO LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 078/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE MAIS 05 (CINCO) MESES, VIGORANDO DE 09/12/2019 À 09/05/2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 240/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 240/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 009/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS, POR MAIS 10 (DEZ) MESES, VIGORANDO DE 07/12/2019 A 07/10/2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 239/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 239/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANO DOS REIS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 010/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 10(DEZ) MESES, VIGORANDO DE 07/12/2019 A 07/10/2020, VISANDO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, POIS OS MESMOS NÃO FORAM TOTALMENTE UTILIZADOS.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 238/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 238/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: REFRIPLEX REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E REFRIGERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, VIGORANDO DE 05/12/2019 À 05/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 237/2019

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 237/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 082/2018 E ADITIVOS Nº 238/2018 E 025 E 119/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ILOISIO NEVES DE NASCIMENTO 02430416166 - MEI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082/2018, E SEUS ADITIVOS 238/2018,025 E 119/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 04 (QUATRO) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS, SENDO, PROCESSADORA DE RAIOS-X CENTRÍFUGAS DE LABORATÓRIO, BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS, SONARES DIGITAIS, ETC E MANUTENÇÕES DOS APARELHOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, PELO PERÍODO DE MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 05/12/2019 À 05/06/2020, NO VALOR DE R$16.440,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (475)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 235/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 235/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A. F. DA SILVA REIS - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, VIGORANDO DE 07/10/2019 A 07/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 286/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 286/2019 de 09 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 22/08/2019 a 20/09/2019 a servidora pública municipal SUENIA ARRUDA SILVA, matricula 012001, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, desde 26/06/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 334/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 334/2019 de 11 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA, DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, dentre elas a conferida pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 020/2005 e,

CONSIDERANDO: os termos do oficio 2341/2019 SMS//2019, contendo informações sobre irregularidades e suas possíveis autorias nos moldes do Art. 225 da Lei Complementar 020/2005.

CONSIDERANDO: que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõem, também, o Art. 234 da Lei Complementar 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar responsabilidades administrativas em razão de indícios de ocorrências no atendimento prestado a RN JEANDRA VIEIRA DA SILVA no Hospital Municipal de Confresa, no dia 15/10/2019 no qual culminou com o óbito da referida paciente.

Art. 2º - Designar a Comissão Sindicante, que será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão sindicante será composta pelos servidores relacionados abaixo com as respectivas funções:

NOME	FUNÇÃO
BORGIA BORGES LEAO	PSICOLOGA
CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS
GLEICE NUNES DE LIMA	MEDICA

Art. 4º - O processo de sindicância deverá ser iniciado e concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação desta portaria, admitida prorrogação por igual período nos termos da lei.

Art. 5º - Os integrantes da presente comissão, ficarão dispensados das suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes até a conclusão do relatório final.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa - MT, 11 de Novembro de 2019.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 328/2019 de 07 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 25/10/2019 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 09/11/2019 a servidora pública municipal DAMIANA BEZERRA DE FRANCA SILVA, matricula 010510 efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 327/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 327/2019 de 05 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal ROMILDA LAURINDO OLIVEIRA GAWENDA, matricula 000713, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Central.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01/03/2011 A 28/02/2016	04/11/2019 A 01/02/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 227/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 005/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO REVEILLON DE 2020, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: PRODUSOM SONORIZAÇÃO EIRELLI. CNPJ: 30.103.652/0001-12. Rua Dioneide Perim, Nº 84, Setor da Saúde. CONFRESA – MATO GROSSO - CEP: 78.652-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para o fornecimento dos itens do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº005/2019.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 005/2019.

Confresa-MT, 12 de Dezembro de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 331/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 331/2019 de 11 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 11/11/2019 a 10/11/2020 ao servidor Público Municipal JOEL LEONIDIO DE OLIVEIRA, matricula 012633, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 329/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 329/2019 de 07 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 19/09/2019 a 17/12/2019 a servidora pública municipal DARIDA LARINE FERREIRA SILVA, matricula 013274, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA AMBIENTAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, desde 21/06/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 285/2019 de 09 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: A perícia medica de 16/08/2019 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 05/10/2019 no período de 06/06/2019 a 06/08/2019 ao servidor público municipal LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA, matricula 012019 efetiva no cargo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS VILA 2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 326/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 326/2019 de 01 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAYSSA MANUELLA ALVES SOUTO LUZ, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR DE FROTAS, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 283/2019 de 09 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: Perícia Previcon de 09/08/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 09/08/2019 ao servidor público municipal ANTONIO NOLETO BORGES, matricula 011986 efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 280/2019 de 03 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEVERSON PEREIRA BORGES, portador do CPF/MF 013.370.291-06, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, Junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria 271/2019 de 28 de Agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal ALDERINO PEREIRA GONCALVES, matricula 000004, efetivo no cargo de AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Transporte Escolar.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
03/05/2004 A 02/05/2009	01/09/2019 A 29/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 074/2019

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS n°. 003/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**,** JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da **Vigência** do contrato original, por mais **120 (cento e vinte) dias,** vigorando de 12 de Dezembro de 2019 a 10 de Abril de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação da **Execução da Obra**, por mais **60 (sessenta) dias,** vigorando de 07 deJaneiro de 2020 a 07 de Março de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 12 de Dezembro de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ com o n. 07.799.371/0001-24.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 284/2019 de 09 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 22/08/2019 a 20/09/2019 a servidora pública municipal KATIA SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA, matricula 000176, efetiva no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, desde 26/06/2019.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
09.12.2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	196.125,29
09.12.2019	104/3437/006/647052-5	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	Aquisição de motoniveladora para o município de Confresa-MT.	479.452,05
09.12.2019	104/3437/006/647065-7	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	Aquisição de Escavadeira Hidráulica para o município de Confresa	528.375,73
10.12.2019	104/3437/006/647067-3	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	Aquisição de Escavadeira Hidráulica para o município de Confresa	538.160,47
11.12.2019	001/3989-6/30951-6	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	2.669,36
11.12.2019	001/3989-6/30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	15.000,00
11.12.2019	001/3989-6/30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	15.000,00
11.12.2019	001/3989-6/30955-9	Fundo Nacional de Assistência Social	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	8.400,00
			Confresa - MT, 12 de dezembro de 2019.	
			Secretaria de Finanças	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2019 DE 27 DE JULHO DE 2019.

Portaria 267/2019 de 27 de Julho de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal LUIS HENRIQUE CUSTODIO, matricula 011935, efetivo no cargo de AGENTE DE MANUTENCAO/LUBRIFICADOR, para exercer as funções de COORDENADOR junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 288/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 288/2019 de 09 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até a data de 10/09/2020 a servidora pública municipal SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS, matricula 010264, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 330/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria 330/2019 de 07 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: A perícia medica de 18/10/2019 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA até 19/10/2019 ao servidor público municipal LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA, ma-

tricula 012019 efetivo no cargo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS VILA 2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 314/2019 de 27 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal GILBERTO RIBEIRO DE MOURA, matricula 011985, efetivo no cargo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
19/04/2012 A 18/04/2017	02/09/2019 A 30/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/09/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RECURSOS HUMANO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com o que prescreve o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, as Leis Municipal nº 001/2001, 002/2001, 003/2001, 172/2005 e 558/2019, Decretos nº 022/2012 e nº 043/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinado à contratação e formação de Cadastro de Reserva para os cargos abaixo descritos e dos que vagarem e forem necessários ao quadro pessoal durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

QUADRO DE VAGAS						
Cargo	**Vagas de Concorrência Ampla**	**Vagas – PcD *(1)**	**Total de Vagas**	**Escolaridade (requisito a ser comprovado após convocação para contratação) *(2)**	**Jornada de Trabalho (Semanal)**	**Vencimento R$.**
Fisioterapeuta	001	-	001	Ensino Superior específico de Fisioterapeuta, com registro no CREFITO = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	30 horas	4.574,15
Professor de Ensino Fundamental	004	-	004	Licenciatura Plena em Pedagogia.	25 horas.	2.553,98
Técnico em Radiologia	001	-	001	Médio Profissionalizante (2º Grau) ou Médio Completo + Curso Técnico, com registro no CRTR = Conselho Regional de Técnico em Radiologia.	24 horas	2.214,39
Total de Vagas	**006**	**-**	**006**			

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** *Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2) ***Escolaridade Mínima Exigida,*** *realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª etapa -** títulos de caráter classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

1.1.2. Compete à Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 191/2019, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Teste Seletivo será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados, estritamente, a ordem de classificação no cargo para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para a contratação do cargo, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET: Das 13h00min do dia 16/12/2019 às 18h00min do dia 06/01/2020, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.4.13, deste Edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c)Inscrever-se, no período entre **13h00min do dia 16/12/2019 às 18h00min do dia 06/01/2020**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I, deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma:

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R$.
Ensino Superior	100,00
Técnico	80,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal de até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida. Excetua-se os casos de em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **13h00min do dia 16/12/2019 e 18h00min do dia 06/01/2020** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**07/01/2020**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de alteração das datas do Processo Seletivo;

d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo;

e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo;

f) Em caso de pagamento em duplicidade;

g) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

h) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, situada à Avenida dos Oitis, 1200 – Centro, CEP: 78.254-000, Conquista D'Oeste/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** Avenida dos Oitis, 1200 – Centro, CEP: 78.254-000 - Conquista D'Oeste/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/ 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de2 de outubro de 2008, que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido ou for doador de sangue. O Candidato deverá preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)** ou fazer o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) das **00h00min do dia 16/12/2019 às 17h00min do dia 17/12/2019**, observado o horário oficial de Cuiabá/MT.

3.6.1.2. Para os candidatos na condição de hipossuficientes, deverá indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declarando que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 3.6.2 deste Edital.

3.6.1.3. Para os candidatos na condição de doador de sangue, deverá declarar que atende às condições estabelecidas no item 3.6.4 deste Edital.

3.6.2. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008, estará isento do pagamento do valor da inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que, cumulativamente:

a) estiver inscrito pessoalmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007;

b) for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda percapita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

3.6.3. Será consultado o sistema CadÚnico com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção como membro de família de baixa renda.

3.6.4. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/2002, deverão apresentar:

c.1) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

c.2) cópia do documento de identidade.

3.6.5. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder criminalmente, caso haja qualquer informação inverídica.

3.6.6. O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valor da inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e decisão pela W2 Consultores e pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

3.6.7. A obtenção da isenção em outro certame não garante ao candidato, automaticamente, a isenção do valor da inscrição, bem como não serão aceitos, após a realização da solicitação de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.6.8. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo o cidadão comprovadamente desempregado, que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)** ou fazer o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) até a data prevista no item 3.6.1 do presente edital, observado o horário oficial de Cuiabá/MT;

b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto no item 3.6.1 do presente edital a condição de desempregado mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar, mediante a entrega (mediante protocolo) na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200 – Centro – Conquista D'Oeste/MT, ou por meio do envio em arquivo **PDF** no ato na inscrição, assim como, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, enviado para o endereço da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200 - Centro - Conquista D'Oeste/MT - CEP: 78.254-000, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Simplificado do Município de Conquista D'Oeste/MT

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção: obtido na forma da alínea

"b" do item 3.6.7 do edital:

Nome do Candidato:

Endereço:

3.6.8. Além das isenções previstas no item 3.6.2 e 3.6.8 do presente Edital, também serão concedidas isenção do pagamento da taxa de inscrição a todos os candidatos que, em razão de limitação financeira, não possam arcar com o valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e da família e que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da W2 Consultores (www.w2consultores.com.br) ou faça o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) até a data prevista no item 3.6.1 do presente edital, observado o horário oficial de Cuiabá/MT;

b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto no item 3.6.1 do presente edital, por qualquer meio em Direito admitido, que não possa arcar com o valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e da família mediante a entrega dos documentos (mediante protocolo) na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200 – Centro – Conquista D'Oeste/MT, ou por meio do envio através de arquivo no formato PDF no ato da inscrição, assim como, via Correios, por meio do envio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, para o endereço da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200 – Centro – Conquista D'Oeste/MT – CEP: 78.254-000, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção: obtido na forma da alínea

"b" do item 3.6.7 do edital:

Nome do Candidato:

Endereço:

3.6.9. A solicitação de isenção do valor de inscrição será pessoal e intransferível e o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

3.6.9.1. O número do pedido de isenção será fornecido no recibo do preenchimento do pedido de isenção por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)**.

3.6.10. Não será concedida isenção do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição;

b) omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar todas as informações solicitadas corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar.

3.6.11. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2-consultores.com.br),** no dia **18/12/2019**.

3.6.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.13. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 8 deste Edital.

3.6.14. O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico (**www.w2consultores.com.br**), imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea 3.3.5.

3.6.16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 3.6.1 não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.6.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.18. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis,no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município, disponível em** https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá protocolar recurso administrativo na forma do item 8 deste Edital Normativo ou entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **02 (dois)**, dias úteis após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Língua Portuguesa	10	3,0	30,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,00
Total	**30**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de pontos das provas.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinados.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia 19/01/2020 (Domingo), com duração máxima de 02h30min para sua realização, no período matutino, com** fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova **as 09h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso.**

5.2.1. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

5.3. O local de realização da prova escrita e de títulos, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **06/01/2020 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT**, **e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **00h30min do horário** fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis,borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de

Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para todos os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 04 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **19/01/2020**, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO V, deste Edital**), na data da realização da prova objetiva, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Cargo.

5.4.2.2. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO V, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

5.6.2.3. O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados.

5.6.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.6.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.6.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.6.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.6.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.6.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.6.8. A pontuação dos títulos não é cumulativa, ou seja, só serão computados pontos a um único título (especialização, mestrado ou doutorado), sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação.

5.6.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	1,00

5.6.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.6.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.6.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.6.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.6.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.6.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.6.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.6.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.6.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo.

6.2. O **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

f) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.**

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

a) Edital;

b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);

c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;

d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;

e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas, quando houver;

f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;

g) Outras fases do edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados:**

8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site www.w2consultores.com.br dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br;

b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;

c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;

d) Após, localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;

e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.3.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PROTOCOLO PRESENCIAL: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, de forma legível e protocolados pelos candidatos, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200 – Centro – Conquista D'Oeste/MT, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital que deverá ser obrigatoriamente:

a) Manuscrito (letra de forma), datilografado ou digitado em original;

b) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida (no caso de recurso contra o gabarito oficial);

c) Conter indicação do número da questão e da prova (no caso de recurso contra o gabarito oficial);

d) Ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;

e) Estar conforme o **ANEXO IV** deste edital, preenchido e assinado;

8.3.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE CORREIOS: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Comissão de Processo Seletivo, localizada na Avenida dos Oitis, nº 1200 – Centro – Conquista D'Oeste/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Processo Seletivo – Edital nº 002/2019 – Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

m) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

o) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);

p) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

q) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

r) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço Simplificado, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

s) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

3ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (dozes) meses, contado da data da homologação do resultado final.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município.**

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no q**uadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS; IV – FORMULÁRIO DE RECURSO; V – FORMULÁRIO DE TÍTULOS).**

Conquista D'Oeste/MT, 12 de Dezembro de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto–Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO – Presidente da Comissão

ODAIR JOSÉ VARGAS – Secretárioda Comissão

RAQUEL RODRIGUES BATISTA – Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
13/12/2019	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
16/12/2019 a 06/01/2020	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa
16/12/2019 a 17/12/2019	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
18/12/2019	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
07/01/2020	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
07/01/2020	Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente
10/01/2020	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**

13/01/2020	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas**
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos
19/01/2020	Realização da prova escrita e objetiva.
19/01/2020, a partir das 18h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
Até 22/01/2020	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas.
24/01/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
28/01/2020	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de **15 (quinze)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícia.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO (MÉDIO)

→**LÍNGUA PORTUGUESA**: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

→**CONHECIMENTOS GERAIS**: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: História, Geografia, Estudos Sociais e Ciências. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Conquista D'Oeste/MT (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE técnico em radiologia**: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. **Gestão e Legislação em Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

CARGO DE ENSINO (SUPERIOR)

→**LÍNGUA PORTUGUESA**: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

→**CONHECIMENTOS GERAIS**: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: História, Geografia, Estudos Sociais e Ciências. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Conquista D'Oeste/MT (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA**: Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumato-ortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raquemedular, polineuropatias, doenças extra-piramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. **Gestão e Legislação em Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

→**FISIOTERAPEUTA:** DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de **fisioterapia**; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES: I. Atender pacientes: II. Traçar plano terapêutico; III. Preparar ambiente terapêutico; IV. Prescrever atividades; V. Preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; VI. Estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; VII. Reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; VIII. Reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes. IX. Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL).

X. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

→PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial educáveis, conforme sua formação e especialização didática; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria de Educação; Elaborar o Plano Global, Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; Participar de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e outras; Para alunos de Pré- Escola de quatro a seis anos de idade desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; Elaborar juntamente com a equipe diretiva, o Plano Global, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, sessões de estudo, atividades extraclasse, envolvendo comunidade em geral, proposta político pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, dança e outros; Atender pais, alunos e a comunidade em geral; esclarecer dúvidas, expor as normas da escola, direitos e deveres; participar de reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria, do currículo por atividade e currículo por disciplina; discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula; confeccionar materiais didáticos e preparar jogos; sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desempenho de suas atividades; executar outras atividades correlatas com as tarefas acima descritas.

→**TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; **ATRIBUIÇÕES:** a) Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara; b) Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico;

c) Preparar o paciente para exame e ou radioterapia; d) Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas; e) Prestar atendimento fora da sala de exame; f) Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; g) Usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); h) Manipular materiais radioativos; i) Utilizar recursos de informática; j) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo
Processo Seletivo – Edital nº 002/2019 - Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT

Candidato	
Nº de Inscrição	
Cargo	

Marque abaixo o tipo de recurso:

	Edital	Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição	
	Inscrições (erro na grafia do nome)	Inscrições (omissão do nome)	

Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)
Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou de Títulos)
Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)
Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____
Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:
Local e data: _____, _____/_____/_____. Assinatura: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo - Edital nº 002/2019

Conquista D'Oeste/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.4 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato				Qte Documentos Entregues	
Inscrição		Cargo			
Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Conquista D'Oeste/MT, _____de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

CONTRATO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/ 2019-PMCO/MT

Proc. adm. n°. 141/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original; Prorrogação do prazo de execução da obra; Acréscimo e supressão do valor inicial do contrato.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal o artigo 57, da Lei nº 8.666.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ***E. A. DE MORAIS***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: *04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

UNIDADE: *003 – DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*

FUNÇÃO: *12 – EDUCAÇÃO*

SUBFUNÇÃO: *361 – ENSINO FUNDAMENTAL*

PROGRAMA: *0012 – ENSINO FUNDAMENTAL 06 – 14 ANOS*

PROJETO/ATIVIDADE: *1 007 – CONSTR. AMPL. E REFORMA UNIDADES ESCOLARES*

ELEMENTO: *4490.51.00.00.00 (108) – OBRAS E INSTALAÇÕES*

VALOR ACRESCIDO: R$ 23.650,34 (Vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)

VALOR SUPRIMIDO: R$ 1.999,78 (Um mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: R$ 68. 408,62 (Sessenta e oito mil quatrocentos e oito reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2019.

ASSINAM: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e Edicarlos Alves de Morais pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 031/2019

PORTARIA N.º 031/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sr. OTMAR WALMOR LOHMANN".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor Sr.**OTMAR WALMOR LOHMANN**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, com remuneração integral a partir de 30/10/2019 e término em 31/12/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 12 de Dezembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 033/2019

PORTARIA N.º 033/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sra. VALDIRENE DA SILVA MELO".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora Sra. **VALDIRENE DA SILVA ME**LO, efetivo no cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 05/11/2019 e término em 21/11/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2019.01.00000022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 12 de Dezembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 034/2019

PORTARIA N.º 034/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sra. MARCI MATILDE PRANTE DE SOUSA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora Sra. MARCI **MATILDE PRANTE DE SOUSA**, efetivo no cargo de Agente Epidemiologico, lotado na Secretaria de Saúde, com remuneração integral a partir de 29/11/2019 e término em 14/12/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2019.01.00000023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 12 de Dezembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

HELEN DAIANE FRANCA DA SILVA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – AGROVILA

ALESSANDRA APARECIDA RIGO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/NOVA UNIÃO

OMILSON DA SILVA LAN

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/CENTRO

DOUGLAS DIAS DOS SANTOS

PORTARIA N.º 035/2019

PORTARIA N.º 035/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sra. LEONICE BARBOSA FONSECA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora Sra. **LEONICE BARBOSA FONSECA**, efetivo no cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 14/11/2019 e término em 30/04/2020, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2019.01.00000024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 12 de Dezembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 038/2019

PORTARIA N.º 038/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sra. JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora Sra.**JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS**, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 18/11/2019 e término em 08/12/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2019.01.00000020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 12 de Dezembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 12/2019

Considerando que o Edital de Convocação n° 63/2019 de 29/11/2019, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 002/2018.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Djessyca Braz Nunes	Auxiliar Administrativo – Centro
Claudia de Souza Lima	Agente de Serviço em Saúde - Agrovila

Cotriguaçu-MT, 12 de Dezembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 030/2019

PORTARIA N.º 030/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sr. EDMILSON SILVA NASCIMENTO".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor Sr.**EDMILSON SILVA NASCIMENTO**, efetivo no cargo de Técnico em vigilância sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, com remuneração integral a partir de 30/10/2019 e término em 31/12/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 12 de Dezembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 032/2019

PORTARIA N.º 032/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sra. LINDAURA REINHOLZ LOVO".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora Sra. **LINDAURA REINHOLZ LOVO**, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 05/11/2019 e término em 21/11/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2019.01.00000021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 12 de Dezembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 039/2019

PORTARIA N.º 039/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor do Servidora Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES**, efetivo no cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 23/09/2019 e término em 23/01/2020, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 12 de Dezembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 036/2019

PORTARIA N.º 036/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sra. FABIANE DIAS FERREIRA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora Sra. **FABIANE DIAS FERREIRA**, efetivo no cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde, com remuneração integral a partir de 10/12/2019 e término em 23/01/2020, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2019. 01.00000025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 12 de Dezembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

SEGUNDA ATA DO CONSELHO COMITÊ FINANCEIRO/ INVESTIMENTOS

SEGUNDA ATA DO CONSELHO COMITÊ FINANCEIRO/INVESTIMENTOS

Ata da segunda reunião ordinária do Comitê Financeiro e investimentos do PREVI-COTRI, realizada ao decimo primeiro dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, as 14:00 horas, na sala do PREVI-COTRI. Registrando a presença dos seguintes conselheiros: Sr.ª Denise Schütz Freitas, Sr.ª. Leocádia Gomes Padilha, Sr.ª Venilda Streb e da diretora Sr.ª Sandra Parmejane. A diretora iniciou a reunião dando as boas vindas e apresentou a Politica Anual de Investimento e Oficio Atuarial onde se manifesta sobre a portaria MF 464/2018 taxa de jurus real (Meta Atuarial). As conselheiras analisaram e aprovaram a política Anual de investimentos (PAI) proposta para o ano de 2020. Nada mais a relatar, lavro esta ATA, que segue assinada pelo presentes.

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Conselho Curador do PREVI- COTRI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 692/2011, por seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 11 de dezembro de 2019;

Considerando o que dispõe na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar a Política de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI para o ano de 2.020.

§ 1º Os dispositivos e demais informações da Política de Investimentos estão descritos detalhadamente no Plano Anual de Investimentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cotriguaçu/MT 11 de dezembro de 2019.

Denise Pavan Brambila

Presidente

Carlos Alberto Bonavigo Claudiane Hillesheim

Vice-Presidente Secretária

Vanderleia Della Justina Tais de Souza Gélio Schuster

Membro Membro

Raquel Pereira da Silva

MembroWalquira Souza Domingos Pereira

Membro

PORTARIA N.º 037/2019

PORTARIA N.º 037/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da (o) Servidor (a) Sr. MARINO LUIZ SULZBACH".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor Sr.**MARINO LUIZ SULZBACH**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, com remuneração integral a partir de 06/11/2019 e término em 06/02/2020, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2019.01.00000017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 12 de Dezembro de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

ATA DO CONSELHO CURADOR

ATA DO CONSELHO CURADOR

Ata de reunião ordinária do conselho curador do PREVI-COTRI, realizada ao decimo primeiro dia do mês de Dezembro de dois mil e Dezenove, às 08:00h, na sala do PREVI-COTRI. Registrando a presença dos seguintes conselheiros: Sr.ª Raquel Pereira da Silva, Sr.ª Vanderleia Della Justina, Srª Claudiane Hillesheim, Sr. Carlos Alberto Bonavigo Srª Tais de Souza Gelio Shuster, Srª Walquiria Souza Domingos Pereira, Sr. Adalberto Cazarin da Silva e Sr.ª Sandra Parmejane. O senhor Adalberto Cazarin iniciou a reunião apresentando a Politica Anual de Investimento 2020 para os conselheiros. O mesmo relatou sobre as mudanças da reformar da previdência Emenda constitucional 103/2019, alteração da taxa de juros onde a nossa ficou firmada em 5,88 %. Foi apresentado aos conselheiros proposta de abertura de concurso público para uma vaga para o cargo de Agente Administrativo para o PREVI-COTRI para o ano de 2020. Os conselheiros receberam a informação que o assistencialismo passara a ser responsabilidade do Ente a partir de 01 de março de 2020. Após análise da política de investimento 2020 os conselhos aprovaram a mesma. Lavro esta ATA, que segue assinada pelo presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99.959/2019)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO RIBEIRÃO DO LIPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 03 de janeiro de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – Processo Administrativo nº 33.147/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS CENTROS COMUNITÁRIOS NOS BAIRROS AREÃO, JARDIM UNIÃO, POÇÃO, JARDIM RENASCER, GRANDE TERCEIRO, JARDIM LEBLON, ALTOS DA SERRA I, SÃO MATEUS E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PEDREGAL E DR. FÁBIO I NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP	05.319.939/ 0001-37	R$ 980. 585,54
VALOR POR EXTENSO: (novecentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)		

Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **E-TAG CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP,**no valor total de **R$ 980.585,54** (novecentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) a **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019,** do procedimento licitatório nº 33.147/2019 -cujo objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS CENTROS COMUNITÁRIOS NOS BAIRROS AREÃO, JARDIM UNIÃO, POÇÃO, JARDIM RENASCER, GRANDE TERCEIRO, JARDIM LEBLON, ALTOS DA SERRA I, SÃO MATEUS E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PEDREGAL E DR. FÁBIO I NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100.482/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos e produtos personalizados (como uniformes, camisetas, bonés e mochilas) a serem executados por demanda, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder as impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 061/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.553/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SACOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES DIVERSAS para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME, conforme descrição contida no termo de referência, edital e seus anexos.

Data/Horário: 30/12/2019 às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.885/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SMATED

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de 100 (cem) containers em plástico polietileno para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 30/12/2019 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº85.610/2019)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CEIC (CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO) "DELMIRA MONTEIRO DE FIGUEREIDO" E AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) SALAS DE MÓDULOS ISOTÉRMICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

DATA E HORA: Às 15h00min (quinze horas) do dia 03 de janeiro de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 068/2019 - ADESÃO Nº 009/2019 - ARP DO PP Nº 019/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 068/2019

ADESÃO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 009/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da assessoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na **Aquisição de Veículo tipo Ambulância UTI, para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curvelândia - MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 do Município de Dário Meira - BA,** tendo como vencedora a Empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ Nº 30.330.883/0001-69, VALOR: R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 12 de Dezembro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 031/2019, do tipo “Menor Preço por Item", itens exclusivos para micro e pequenas empresas e item para ampla concorrência, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais para aprimoramento das condições de funcionamento da unidade de saúde da família e da unidade descentralizada de reabilitação-fisioterapia do município de Curvelândia/MT, cujo certame teve como vencedora as empresas: ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ: 48.240.709/0001-90, para o item: 01 R$ 74.479; ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 12.544.341/0001-07, para os itens: 02 R$ 1.490,00; 03 R$ 1.490,00; CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70, para os itens: 04 R$ 2.980,00; 06 R$ 1.710,00; perfazendo o valor total do pregão em R$ 86.619,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e dezenove reais), os demais itens foram desertos.

Curvelândia/MT, 10 de dezembro de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados, que realizará no dia 03/01/2020 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2019, do tipo “Menor Preço” empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD-Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem superficial, sinalização e passeio público, em 4.460,03 M², nas ruas São Bernardo, rua O, rua J, e avenida dos Trabalhadores, incluindo os limpa-rodas, no município de Curvelândia/MT. Valor total estimado: R$ 322.805,82, sendo R$ 300.000,00 de Recursos de Convênio através do Contrato de Repasse nº 866868/2018/MCIDADES/CAIXA e R$ 22.805.82 de Contrapartida. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 12 de dezembro de 2019.

Welliton Charlles Pereira Neto

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE – CNPJ: 03.953.718/0001-90

CONTRATADA: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA ME

CNPJ: 05.531.840/0001-122

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, PELO PERÍODO DE 381 (TREZENTOS E OITENTA E UM) DIAS, PARA A DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): A) DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO DEVIDO O PERÍODO CHUVOSO, QUE POR SE ESTENDER PELOS MESES DE DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, TENDO SUA EXECUÇÃO INTERROMPIDA; B) DEVIDO A COMPLEXIDADE DA OBRA PARA COMPACTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO, O QUE TAMBÉM GERA ATRASO NA MESMA. SENDO ASSIM, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO A CLÁUSULA SEXTA, NO SEU ITEM 6.4 DO REFERIDO CONTRATO, ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARTE INTEGRANDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, JULGADA EM 15/10/2018 E HOMOLOGADA EM 24/10/2018.

PRAZO: 22/11/2019 A 07/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2019

GABINETE
DECRETO Nº 217/2019 DE , 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 217/2019
De , 29 de Novembro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1319/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 419.550,00 (Quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	55.000,00
	SUBTOTAL	**65.000,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	74.850,00
	SUBTOTAL	**74.850,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10208	PUBLICAÇÕES, DIVULGAÇÕES, MÍDIA E PROPAGANDA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.700,00
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	SUBTOTAL	**46.700,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	98.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	122.000,00
	SUBTOTAL	**223.000,00**
	TOTAL	**419.550,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**32.000,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.850,00
	SUBTOTAL	**48.850,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	220.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**230.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.243.0066.10348	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
002.08.244.0066.10305	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO FUPIS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	36.000,00
	SUBTOTAL	**36.000,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10212	DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00
001.04.122.0002.10214	AQ.EQUIP MOVEIS E UTENSILIOS BEM COMO EQUIPAMENTOS DE IN	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
001.04.122.0002.10215	AQ.DE VEICULOS E MOTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
001.04.122.0002.10277	REESTRUTURAÇÃO DA REDE TECNOLÓGICA DE INFORMAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	900,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	5.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.300,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.800,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	900,00
	SUBTOTAL	**49.700,00**
	TOTAL	**419.550,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 208/2019 DE , 8 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 208/2019
De , 8 de Novembro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1319/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 123.150,00 (Cento e vinte e tres mil e cento e cinquenta reais) nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.200,00
001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	18.100,00
	SUBTOTAL	**51.300,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	71.750,00
	SUBTOTAL	**71.750,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
	TOTAL	**123.150,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.10323	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
001.10.302.0040.10254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	18.100,00
	SUBTOTAL	**51.300,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0045.10176	AQUIS.DE EQUIP.INFORMATICA MÓVEIS E UTENSILIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.450,00
001.08.243.0045.10189	PROJETO AABB COMUNIDADE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800,00
001.08.244.0045.10178	PROJ.INCLUSÃO DIGITAL P/TODOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	900,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
001.08.244.0045.10185	GERAÇÃO DA RENDA COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.900,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.900,00
001.08.244.0045.10186	MANUTENÇÃO DO PROJETO MEU FILHO MINHA VIDA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**45.750,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
001.04.122.0002.10337	ELABORAÇÃO DO PMU - PLANO DE MOBILIDADE URBANA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100,00
	SUBTOTAL	**100,00**
	TOTAL	**123.150,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 212/2019 DE , 21 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 212/2019
De , 21 de Novembro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1319/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 730.025,29 (Setecentos e trinta mil e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	800,00
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.544,29
	SUBTOTAL	**44.344,29**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0024.10078	APOIO A MORADIA	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
003.12.361.0095.10091	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	59.000,00
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	53.000,00
	SUBTOTAL	**112.700,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	93.961,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.500,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**119.961,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.243.0066.10239	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00
002.08.243.0066.10348	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	620,00
002.08.244.0066.10237	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO ACESSUAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.650,00
002.08.244.0085.20053	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.400,00
002.08.244.0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.550,00
	SUBTOTAL	**17.020,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	21.000,00
	SUBTOTAL	**21.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	186.000,00
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	229.000,00
	SUBTOTAL	**415.000,00**
	TOTAL	**730.025,29**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.15.451.0010.10045	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
001.26.782.0010.10353	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.544,29
	SUBTOTAL	**44.344,29**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
005.13.391.0033.10124	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO MEMORIAL DOS VIAJANTES	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	350,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	350,00
	SUBTOTAL	**700,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.190,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.090,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.10.302.0040.20047	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800,00
001.10.302.0040.20055	MANUTENÇAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	550.000,00
002.10.122.0037.20020	MANUTENÇAO COM O CONSELHO DE SAUDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.381,00
	SUBTOTAL	**646.961,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.550,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.650,00
001.08.244.0045.10296	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
001.08.244.0045.10297	AMPLIAR E CONSERVAR O CENTRO DE EVENTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
001.08.244.0045.10298	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSÍLIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
002.08.243.0066.10348	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	620,00
	SUBTOTAL	**17.020,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00
	SUBTOTAL	**21.000,00**
	TOTAL	**730.025,29**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 214/2019 DE , 25 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 214/2019
De , 25 de Novembro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1319/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.029.416,79 (Tres milhoes e vinte e nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos) nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	43.000,00
	SUBTOTAL	**43.000,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	220.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.769,00
001.15.451.0010.10037	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.976,79
	SUBTOTAL	**269.245,79**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	119.900,00
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	232.436,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.346,00
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.000,00
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇAO INFANTIL - CR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	174.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.716,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	129.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	112.530,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000,00
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	980,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	201.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.500,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	44.760,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.603,00
	SUBTOTAL	**1.427.271,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	75.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	27.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	153.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	6.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	83.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.345,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	268.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	53.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	69.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	940,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	33.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	156.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	15.000,00
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.000,00
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	52.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.650,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	11.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	37.000,00
	SUBTOTAL	**1.195.135,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	59.151,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.291,00
	SUBTOTAL	**71.442,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.930,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.393,00
	SUBTOTAL	**23.323,00**
	TOTAL	**3.029.416,79**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.04.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.243,88
001.15.451.0010.10040	CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS ABRIGOS EM PONTOS DE ONIBUS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	475,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	458,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	391,00
001.15.451.0010.10045	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	821,00
001.15.451.0010.10232	LIMPEZA URBANA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	150.000,00
001.25.752.0010.10033	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.533,91
002.04.122.0011.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
002.26.122.0011.10290	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECÂNICA E MANUAL DO MUNICÍPIO.	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.823,00
	SUBTOTAL	**192.745,79**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	122.900,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	74.980,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	115.948,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	980,00
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇAO INFANTIL - CR	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

005.13.392.0096.10085	CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DA CULTURA E FUN	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	SUBTOTAL	**472.908,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.10148	MANUTENÇAO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	345,00
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇAO DO NASF	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.300,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.800,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.050,00
001.10.302.0040.20047	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
001.10.302.0040.20059	MANUTENÇÃO COM OS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBULATORIAL D	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.900.000,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.790,00
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.150,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
	SUBTOTAL	**2.120.135,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0045.20040	MANUTENÇÃO C/ ATIV DO SINE	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
001.08.241.0045.10190	DESENVOLVER O PROJETO VIVER LEGAL	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.244.0045.10197	REALIZAÇÕES DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	15.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
002.08.243.0066.10304	MANUTENÇÃO DO CONVENIO BPC - ESCOLA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**72.500,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	242,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.700,00
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	9.603,00
	SUBTOTAL	**19.045,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	25.323,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.760,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
	SUBTOTAL	**130.083,00**
	TOTAL	**3.029.416,79**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 215/2019 DE , 26 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 215/2019
De , 26 de Novembro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1319/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 366.360,67 (Trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	180,00
	SUBTOTAL	**480,00**
04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.25.752.0010.10034	MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	82.728,00
	SUBTOTAL	**82.728,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.10096	MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	103.000,00
	SUBTOTAL	**103.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	34.282,67
	SUBTOTAL	**34.282,67**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	49.000,00
	SUBTOTAL	**49.000,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.600,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.10222	PLANO ASSISTENCIAL DE SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	48.200,00
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	24.000,00
001.04.123.0061.10225	AMORTIZAÇÃO DO INSS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
	SUBTOTAL	**92.200,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	70,00
	SUBTOTAL	**70,00**
	TOTAL	**366.360,67**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

03	**SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE**	
001.04.122.0002.20003	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	480,00
001.18.542.0003.10027	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.480,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
003.12.362.0095.10093	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM PNAT	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	45.000,00
	SUBTOTAL	**103.000,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.282,67

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.728,00
001.10.304.0041.10256	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	SUBTOTAL	**117.010,67**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.241.0045.10190	DESENVOLVER O PROJETO VIVER LEGAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.08.244.0045.10175	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC E UNID.C/FOLDERS, FAIXAS, ADES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.08.244.0045.10185	GERAÇÃO DA RENDA COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.08.244.0045.10197	REALIZAÇÕES DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
001.08.244.0045.10298	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSÍLIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
001.08.244.0045.10349	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA DE BAIX	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13.000,00
001.08.244.0045.20039	MANUT.C/FUNDO DE ASSIST.SOCIAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
002.08.243.0066.10239	PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.500,00
002.08.243.0085.10301	PROJETO JOÃO E MARIA, PROJETO CRIANDO LAÇOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.000,00
002.08.243.0087.20037	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.500,00
002.08.244.0012.10195	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	6.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00
002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.08.244.0088.10183	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAM	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
	SUBTOTAL	**144.200,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.812.0055.10204	AQ.DE MAT.ESPORTIVO E EQUIP P/PRATICA ESPORTIVA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
	SUBTOTAL	**600,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70,00
	SUBTOTAL	**70,00**
	TOTAL	**366.360,67**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019 - CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Srª Diane Viera de Vasconcellos Alves*, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO:* **OLIVEIRA MENDONÇA & CIA LTDA**, CNPJ: 07.409.875/0001-90, situado à Avenida Das Araras, nº 334N, Centro, Nova Mutum – MT, CEP 78.050-192, neste ato representado por seu proprietário Srº Marco Aurelio de Oliveira Mendonça, CPF nº 524.044.716-00; OBJETO E VALORES: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Consulta Psiquiatra – R$ 180,00. *PRAZO: 01/08/2019 a 31/12/2019.*

Diamantino – MT, 01 de agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018 - CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Srª Diane Viera de Vasconcellos Alves*, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO:* **INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM SAÚDE – IMES LTDA - ME**, CNPJ: 22. 405.828/0001-62; **OBJETO E VALORES: R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). **-** Consultas Especializadas R$ 100,00, Crioterapia da pele R$ 180,00, Eletrocauterização R$ 180,00, Biópsia R$ 200,00 e Retirada de Verruga e Cisto R$ 180,00. *PRAZO: 01/06/2019 a 31/12/2019.*

Diamantino – MT, 01 de junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019 - CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Srª Diane Viera de Vasconcellos Alves*, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO: SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ – CNPJ 01.410.312/0001-36.* OBJETO E VALORES: R$ 100.000,00 (cem mil reais). *Consulta neurológica – R$ 100,00; Eletroencefalograma – R$ 130,00. PRAZO: 01/06/2019 a 31/12/2019.*

Diamantino – MT, 01 de junho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019 - CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Srª Diane Viera de Vasconcellos Alves*, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO:* JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO E CIA LTDA ME, CNPJ 19.905.418/0001-76; OBJETO E VALORES: R$ 100.000,00 (cem mil reais). *Consultas cardiológicas – R$ 85,00; Eletrocardiograma – R$ 40,00; Mapa – R$ 160,00; Holter – R$ 200,00. Teste ergométrico – R$ 150,00; Eco cardiograma – R$ 190,00. PRAZO: 01/05/2019 a 31/12/2019.*

Diamantino – MT, 01 de maio de 2019.

DIANE VEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Presidente do CISCN

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 - CISCN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sr.ª Diane Viera de Vasconcellos Alves*, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO: HOSPITAL OTORRINO LTDA – CNPJ: 14.347.727/0001-4, -* **OBJETO E VALORES:** *Consulta com Otoscopia e Remoção de Cerúmen – R$ 100,00; Audiometria de Tronco Cerebral Bera – R$ 138,00; Audiometria – R$ 90,00; Audiometria Tonal Liminar Via aéreo ósseo Bilateral – R$ 54,00; Avaliação para Diagnóstico de Deficiência auditiva Bilateral – R$ 66,20; Imitanciometria Bilateral – R$ 75,00; Teste de Orelhinha – R$ 96,00; Videolaringoscopia/Videonasolaringoscopia/Videoestroboscopia – R$ 150,00; Adenoidectomia – R$ 1.800,00; Adenoidectomia com Cauterização de Cornetos – R$ 2.100,00; Adenoamigdalectomia – R$ 2.300,00; Amigdalectomia – R$ 1.800,00; Amigdalectomia com Cauterização – R$ 2.100,00; Adenoidectomia com Cauterização – R$ 2.100,00; Septoplastia com Qualquer Técnica – R$ 3.000,00; Septoplastia/Turbinectomia e Cauterização de Cornetos – R$ 3.500,00; Perfuração de Septo Nasal – R$ 4.000,00; Epistaxe – R$ 2.100,00; Epistaxe – Cauterização Artéria Esfenopalatina – R$ 3.000,00; Antrostomia Maxilar – R$ 5.000,00; Etmoidectomia Instranasal – R$ 5.000,00; Sinusectomia – R$ 5. 000,00; Sinusectomia Frontal/Etmoidal ou Esfenoidal com uso de Videoendoscopica – R$ 6.800,00; Timpanoplastia – R$ 4.500,00; Timpanoplastia com Interposição de Cadeia Ossicular – R$ 5.500,00; Timpanoplastia com Tubo Otológico – R$ 6.000,00; Timpanotomia para Tubo de Ventilação – R$ 6.000,00; Timpanomastoidectomia com uso de: Monitor de Nervo Facial/Kit brocas/Gelfoan/Cola de Fibrina – R$ 15.500,00 (Todos os Procedimentos incluso Honorários do Cirurgião, Cirurgião Auxiliar, Equipe de*

Anestesiologia e Parte Hospitalar com acomodação em Enfermaria. ***VALOR TOTAL DO CONTRATO*** **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) *PRAZO: 10/04/2019 a 31/12/2019.*

Diamantino – MT, 10 de abril de 2019.

DIANE VEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Presidente do CISCN

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 253/2019

Portaria n.º 253/2019 publicado no Diário oficial Ed. n.º 3.375, dia 12 de dezembro de 2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 253/2019

Art. 1º - Nomear a Sra. **JÉSSICA ROSANA SZIMANSKI CHASSOT,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 2373591-0 SSP/MT e CPF N.º 027.076.231-05, para o cargo de Chefe de Departamento de Assistência Social, com remuneração de DAS 07, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 254/2019

Art. 1º - Nomear a Sra. **JÉSSICA ROSANA SZIMANSKI CHASSOT,** brasileira, solteira, portadora do RG n° 2373591-0 SSP/MT e CPF N.º 027.076.231-05, para o cargo de Chefe de Departamento de Assistência Social, com remuneração de DAS 07, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 56/2019, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
TERMO ADITIVO Nº 01/2019 – REF. CONTRATO CISCN Nº 02/2018

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 – REF. CONTRATO CISCN Nº 02/2018

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcelos Alves***, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN:* CONTRATADO:M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB ME, CNPJ 14.728.004/000103, estabelecida à AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 640 SALA 34, ANDAR 3, SETOR COMERCIAL, SINOP – MT, CEP 78550-000, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93;*VALOR DO CONTRATO:* R$ 7.200,00, dividido em 12 parcelas iguais, PRAZO: *01/JAN/2020 a 31/DEZ/2020.*

DIAMANTINO – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____ Diane Vieira de Vasconcelos Alves Presidente do CISCN

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CESTA BÁSICA TIPO-01, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 11/12/2019, onde sagrou-se vencedora do único item a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.808.881/0001-08, perfazendo um valor total de R$ 190.800,00 (Cento e noventa mil e oitocentos reais), sobre o item ganho. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 12 de Dezembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 282/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENHORA MARIA ODETES DA SILVA GONÇALVES

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **MARIA ODETES DA SILVA GONÇALVES**, matricula nº 210-1, no Cargo/Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 02 de Dezembro de 2019 a 23 de Dezembro de 2019.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 12 de Dezembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, EDIÇÃO Nº 3.210, PÁGINA 198, REFERENTE AO AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019.

ONDE SE LÊ:

... onde a presente licitação foi declarada como FRACASSADA**.**

LEIA-SE:

... onde a presente licitação foi declarada como DESERTA**.**

Diamantino/MT, 09 de Dezembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO Nº 211/2019 DE QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1263/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de **R$ 2.700.000,00** (DOIS MILHOES E SETECENTOS MIL REAIS), proveniente do excesso de arrecadação nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 3º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1263/18, art.2o. e inciso II do art. 6º.

FONTE DE RECURSO	***RECEITA ORÇADA***	***RECEITA ARRECADADA***	***UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO***	***SALDO REMANESCENTE***
1.42 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO.	2.115.659,52	5.224.686,06	2.700.000,00	409.026,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 14 de Novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 203/2019 DE , 6 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 203/2019
De , 6 de Novembro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1319/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 551.838,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e trinta e oito reais) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	56.538,00
	SUBTOTAL	**56.538,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.10066	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	34.830,00
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	101.000,00
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	43.800,00
003.12.361.0095.10091	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	21.000,00
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	96.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	28.000,00
003.12.365.0031.10119	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR A CRIANÇA - PN	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.170,00
004.12.365.0031.10120	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	SUBTOTAL	**346.800,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	26.500,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**89.500,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	55.000,00
002.08.243.0066.10348	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**59.000,00**
	TOTAL	**551.838,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.800,00
001.15.451.0010.10038	MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO, RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENI	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.600,00
001.15.451.0010.10046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.477,00
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.050,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.611,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
001.26.782.0010.10289	DUPLICAÇÃO DA SERRA ENTRE DIAMANTINO E NOVO DIAMANTINO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
002.04.122.0011.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.000,00
002.26.122.0011.10290	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECÂNICA E MANUAL DO MUNICÍPIO.	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	**66.538,00**
05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.10059	CONSTRUIR E OU ADEQUAR AS QUADRAS DE ESPORTE, BEM COMO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.976,00
001.12.361.0016.10060	ADEQUAR AS ESCOLAS P/ RECEBEREM OS LABOR.DE INFORMATICA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.462,00
001.12.361.0016.10061	EQUIPAR COZINHA DAS ESC, ADEQUAR OS ESPAÇOS P/ARM.DOS AL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.464,00
001.12.361.0016.10062	REG.DOS PREDIOS ESCOLARES E SEUS TERRENOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.240,00
001.12.361.0016.10063	REF E AMP DAS ESC MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
001.12.361.0016.10067	IMPLANT.O ASSES.DO ENS-APREND.,ADQ MAT DIDATICOS E PROPO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
001.12.361.0016.10068	ADEQUAR AS ESC.P/RECEBEREM AS SALAS MULTIFUNCIONAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
001.12.361.0016.10069	AQ.DE MOB.COMP.NECES. P/ATENDER AS NECESSIDADES DOS LAB.	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	989,00
001.12.361.0016.10079	PROJ. DESENVOLVIDO:DENGUE,AGRINHO,TRANSITO,AGUA E ENERG	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.240,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.12.361.0016.10080	ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS E BARREIRAS ARQUITETONICOS A FIM	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.860,00
001.12.361.0016.10095	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.937,00
001.12.361.0016.10307	AUMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.720,00
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.12.361.0023.10077	PROMOVER CONCURSO PUBLICO,	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.746,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.448,00
001.12.364.0028.10082	AMPLIAÇAO DO PREDIO DA UAB	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.920,00
001.12.364.0028.20010	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.300,00
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
004.12.365.0032.10109	ADAPTAÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.800,00
	SUBTOTAL	**197.302,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.500,00
001.10.301.0042.10350	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
001.10.302.0040.20047	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.700,00
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.000,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	SUBTOTAL	**227.200,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.20035	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.798,00
002.08.243.0066.10348	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO CRIANÇA FELIZ	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
002.08.243.0085.10301	PROJETO JOÃO E MARIA, PROJETO CRIANDO LAÇOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
002.08.244.0066.10305	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO FUPIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
002.08.244.0085.10300	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	SUBTOTAL	**60.798,00**
	TOTAL	**551.838,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 205/2019 DE , 6 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 205/2019
De , 6 de Novembro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1319/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 304.596,00 (Trezentos e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais) nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	14.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240,00
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇAO INFANTIL - CR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	11.300,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.450,00
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.710,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	6.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
	SUBTOTAL	**43.400,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.550,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	860,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	28.650,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
001.10.301.0042.20030	MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.950,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	29.750,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	47.641,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	7.800,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
001.10.305.0041.20026	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	9.950,00
	SUBTOTAL	**195.151,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.812.0055.10206	EVENTOS ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS, ANIVERSARIO DA CIDAD	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	500,00
001.27.813.0002.20041	MANUT.E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	37.000,00
	SUBTOTAL	**37.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.045,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.500,00
	SUBTOTAL	**3.545,00**
	TOTAL	**304.596,00**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

05	**SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.0016.20007	MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.500,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.200,00
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.400,00
002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	11.300,00
005.13.122.0033.10131	EVENTOS COMEMORATIVOS E FESTAS CULTURAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
005.13.392.0033.20016	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**43.400,00**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.301.0042.10350	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDA	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.641,00
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	64.110,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.700,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.700,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
001.10.302.0040.20047	MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00
001.10.304.0041.10322	IMPLANTAR O LABORATÓRIO DE ANALISE DE AGUA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.10.122.0037.20020	MANUTENÇAO COM O CONSELHO DE SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	SUBTOTAL	**195.151,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.243.0045.10189	PROJETO AABB COMUNIDADE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.08.244.0012.10196	KITS MAT.DE CONST.P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (REFORMA FELIZ)	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
001.08.244.0045.10295	BENEFÍCIOS EVENTUAIS LEI Nº 9071/2014	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
08	**SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO**	
001.27.812.0055.10203	REF.E AMPL DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
002.04.122.0058.20043	MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	16.508,00
	SUBTOTAL	**17.008,00**
09	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.20044	MANUT E ENC COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.500,00
	SUBTOTAL	**2.500,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.045,00
	SUBTOTAL	**1.045,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**	
001.04.122.0002.10273	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.04.122.0002.10337	ELABORAÇÃO DO PMU - PLANO DE MOBILIDADE URBANA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.360,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.132,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**20.492,00**
	TOTAL	**304.596,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE
DECRETO Nº 209/2019 DE , 11 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 209/2019
De , 11 de Novembro de 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1319/2019, em consonância com a Lei Federal 4.320/64 e de acordo com o autorizado na Lei Municipal nº 1263/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 272.658,80 (Duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	65.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.161,80
002.26.122.0011.10048	SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICIPIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**168.161,80**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	87.497,00
	SUBTOTAL	**87.497,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.700,00
	SUBTOTAL	**17.000,00**
	TOTAL	**272.658,80**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

04	**SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	104.625,80
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	58.536,00
002.04.122.0011.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
002.26.122.0011.10048	SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICIPIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	**168.161,80**
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**	
001.10.122.0037.10148	MANUTENÇAO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.240,00
001.10.122.0037.10321	AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.376,00
001.10.122.0037.20019	GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.960,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
001.10.122.0037.20021	MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
001.10.301.0042.10251	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.096,00
001.10.301.0042.10319	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.301.0042.10350	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDA	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	19.600,00
001.10.302.0040.10244	MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
001.10.302.0040.10255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.227,00
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
001.10.303.0043.10257	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.018,00
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**86.017,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.241.0045.10190	DESENVOLVER O PROJETO VIVER LEGAL	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.480,00
002.08.243.0085.10301	PROJETO JOÃO E MARIA, PROJETO CRIANDO LAÇOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
002.08.244.0066.10237	MANUTENÇÃO COM O CONVENIO ACESSUAS	
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.500,00
002.08.244.0085.10300	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
002.08.244.0086.10238	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CREAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
	SUBTOTAL	**18.480,00**
	TOTAL	**272.658,80**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
TERMO ADITIVO Nº 01/2019 – REF. CONTRATO CISCN Nº 02/2018

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 – REF. CONTRATO CISCN Nº 02/2018

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcelos Alves**, *no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO realizado pelo CISCN:* CON-

TRATADO:M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB ME, CNPJ 14. 728.004/000103, estabelecida à AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 640 SALA 34, ANDAR 3, SETOR COMERCIAL, SINOP – MT, CEP 78550-000, nos termos do art. 57, II e § 2º Lei 8.666/93;*VALOR DO CONTRATO:* R$ 7. 200,00, dividido em 12 parcelas iguais, PRAZO: *01/JAN/2020 a 31/DEZ/ 2020.*

DIAMANTINO – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____ Diane Vieira de Vasconcelos Alves Presidente do CISCN

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 234, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n. 1158486-6 - SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. **937.368.431-00** com endereço na Av. Diamantino n° 566, Parque Everest, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCIELI FERREIRA ABRANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.933.740/0001-83 e Inscrição Estadual n.º 13.557.078-6, estabelecida a Rua Mário Ferreira Mendes, s/n.º, Bairro São Benedito, Cidade de Diamantino-MT, neste ato representada pela Sra. Francieli Ferreira Abrantes, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 1323675-0 MT e CPF n.º 969.747.531-87, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/ 2018**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 As partes acima qualificadas rescindem, **amigavelmente**, tendo em vista a justificativas anexadas nos autos do processo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GENERALIDADES

2.1 Tendo em vista que a rescisão é amigável as Partes renunciam qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento. 2.2. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1 As partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira e seus respectivos parágrafos, do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado;

3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 12 de Dezembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIELI FERREIRA ABRANTES EIRELI

CNPJ nº 17.933.740/0001-83

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

Nome

CPF

_____

Nome:

CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
EXTRATO DE FÉRIAS - CISCN 2019

EXTRATO DE FÉRIAS - CISCN 2019

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcelos Alves**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EXTRATO DE FÉRIAS do seguinte Agente Público **NOME:** LUCIENE CRESENCIA DA SILVA **CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. **PERÍODO DE FÉRIAS:** 30 (TRINTA)iniciando no dia 16.12.2018 e encerrando no dia 14.01.2020

DIAMANTINO – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Diane Vieira de Vasconcelos Alves

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
EXTRATO DE FÉRIAS - CISCN 2019

EXTRATO DE FÉRIAS - CISCN 2019

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, **Sra. Diane Vieira de Vasconcelos Alves**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EXTRATO DE FÉRIAS do seguinte Agente Público **NOME:** CRISTINA RODRIGUES COIMBRA **CARGO:** CONTADORA. **PERÍODO DE FÉRIAS:** 30 (TRINTA)iniciando no dia 16.12.2018 e encerrando no dia 14.01.2020

DIAMANTINO – MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Diane Vieira de Vasconcelos Alves

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 - CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN – EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Srª Diane Viera de Vasconcellos Alves*, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte Contrato: CONTRATADO: CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS*, CNPJ 26.795.401/001-79. OBJETO E VALORES: R$ 80. 000,00 (oitenta mil reais) **-** Consulta Oftalmológica – R$ 80,00; Consulta com Retinólogo – R$ 90,00; Consulta com Estrabólogo – R$ 90,00; Consulta Especialista Córnea – R$ 90,00; Consulta Especialista Glaucoma – R$ 90,00; Exame Auto Refração – R$ 20,00; Exame Angiofluoresceinografia – R$ 160,00; Exame Campimetria Biocular – R$ 160,00; Exame Capsulotomia (YAG Laser) – R$ 200,00; Exame Ecobiometria – R$ 28,00; Exame Mapeamento de Retina – R$ 28,00; Exame Retinografia – R$ 160,00; Exame Topografia de Córnea – R$ 165,00; Teste Ortóptico – R$ 165,00; Exame USG Ocular – R$ 100,00; Exame Tomografia de Coerência Óptica – OCT – R$ 270,00; Exame Paquimetria – R$ 160,00; Exame Laser Argô-

nio – R$ 200,00; Cirurgia de Catarata – R$ 800,00; Cirurgia de Pterígio R$ 400,00; Cirurgia Correção Estrabismo – R$ 1.000,00; Cirurgia Vitrectomia – R$ 5.000,00; Cirurgia Trabeculectomia – R$ 5.000,00; Cirurgia Neurólise – R$ 1.500,00. *PRAZO: 01/08/2019 a 31/12/2019.*

Diamantino – MT, 01 de agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Presidente do CISCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **PEDRO HENRIQUE BOZOKI**,brasileiro, nascido em 29/05/1995, portador do RG 28374401 SSP/MT e do CPF: 056.062.611-89, Servidor Público no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE,** Lotado na Secretaria de Administração, gozo de 30 (trinta) dias de férias no dia 02/12/2019 até o dia 31/12/2019, com data prevista para retorno em 01/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **SIRLENE PINHO DA SILVA**,brasileira, nascida em 29/09/1979, portadora do RG 16778103 SSP/MT e do CPF: 007.840.151-80, Servidora Pública no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE,** Lotada na Secretaria de Administração, gozo de 20 (vinte) dias de férias no dia 18/12/2019 até o dia 06/01/2020, com data prevista para retorno em 07/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CAMILA JOHANNS BENEVIDES**,brasileira, nascida em 26/01/1992, portadora do RG 5656633 SSP/GO e do CPF: 046.393.521-74, Servidora Pública no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** Lotada no Gabinete do Prefeito, gozo de 15 (quinze) dias de férias no dia 27/12/2019 até o dia 10/01/2020, com data prevista para retorno em 11/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **FIDELICIO DIAS DOS SANTOS**,brasileiro, nascido em 20/05/1967, portador do RG 56691 SSP/MT e do CPF: 415.217.491-91, Servidor Público no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, gozo de 30 (trinta) dias de férias no dia 16/12/2019 até o dia 14/01/2020, com data prevista para retorno em 15/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **CAROLLYNE FREITAS VITORIANO**,brasileira, nascida em 22/01/1996, portadora do RG 6018628 SSP/GO e do CPF: 040.243.361-00, Servidora Pública no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças, gozo de 12 (doze) dias de férias no dia 16/12/2019 até o dia 27/12/2019, com data prevista para retorno em 28/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ELIZANDRA JESSICA DA SILVA BRASIL**,brasileira, nascida em 18/01/1994, portadora do RG 965614 SSP/TO e do CPF: 052.091.691-38, Servidora Pública no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE,** Lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças, gozo de 20 (vinte) dias de férias no dia 16/12/2019 até o dia 04/01/2020, com data prevista para retorno em 05/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **GRACIELE DOS SANTOS**,brasileira, nascida em 29/08/1985, portadora do RG 16737792 SJSP/MT e do CPF: 022.454.661-95, Servidora Pública no cargo de **RECEPCIONISTA,** Lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças, gozo de 03 (três) dias de férias no dia 04/12/2019 até o dia 06/12/2019, com data prevista para retorno em 07/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARLI GONÇALVES CONSTANTE**,brasileira, nascida em 12/01/1983, portadora do RG 16768965 SSP/MT e do CPF: 009.303.991-37, Servidora Pública no cargo de **AGENTE TRIBUTÁRIO,** Lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças, gozo de 14 (quatorze) dias de férias no dia 09/12/2019 até o dia 22/12/2019, com data prevista para retorno em 23/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA**,brasileira, nascida em 19/04/1973, portadora do RG 10634452 SJ/MT e do CPF: 632.202.611-91, Servidora Pública no cargo de **AGENTE TRIBUTÁRIO,** Lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças, gozo de 2 (dois) dias de férias no dia 12/12/2019 até o dia 13/12/2019, com data prevista para retorno em 14/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ELIZAMA DE JESUS SANTOS KUNZLER**,brasileira, nascida em 27/07/1991, portadora do RG 25801465 SEJSP/MT e do CPF: 045.970.671-32, Servidora Pública no cargo de **INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 22 (vinte e dois) dias de férias no dia 20/12/2019 até o dia 10/01/2020, com data prevista para retorno em 11/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **GENECI BREDA FERREIRA**,brasileira, nascida em 29/08/1979, portadora do RG 13349902 SSP/MT e do CPF: 006.093.111-66, Servidora Pública no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no dia 20/12/2019 até o dia 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **JESSIKA ALVES MARQUES**,brasileira, nascida em 19/03/1991, portadora do RG 21661448 SSP/MT e do CPF: 035.504.761-67, Servidora Pública no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 27 (vinte e sete) dias de férias no dia 20/12/2019 até o dia 15/01/2020, com data prevista para retorno em 16/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **LETIANE PEREIRA SILVEIRA**,brasileira, nascida em 16/04/1986, portadora do RG 20586680 SSP/MT e do CPF: 029.569.981-70, Servidora Pública no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no dia 09/12/2019 até o dia 07/01/2020, com data prevista para retorno em 08/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **MANOEL LOPES DE SOUZA**,brasileiro, nascido em 06/12/1975, portador do RG 3110516 SSP/PA e do CPF: 584. 460.362-15, Servidor Público no cargo de **INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 22 (vinte e dois) dias de férias no dia 20/12/2019 até o dia 10/01/2020, com data prevista para retorno em 11/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder ao servidor **MAPUNU MAHUKAKUMA KUIKURO**,brasileiro, nascido em 02/07/1992, portador do RG 23040726 SSP/MT e do CPF: 057.055.311-33, Servidor Público no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 20 HORAS,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias no dia 16/12/2019 até o dia 09/01/2020, com data prevista para retorno em 10/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSARIA FRANCISCA DE ASSIS**,brasileira, nascida em 11/06/1964, portadora do RG 445222 SSP/MS e do CPF: 436.648.301-72, Servidora Pública no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias no dia 20/12/2019 até o dia 13/01/2020, com data prevista para retorno em 14/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **VALERIA OLIVIA DA SILVA SPESIA**,brasileira, nascida em 22/07/1977, portadora do RG 001051424 SSP/MS e do CPF: 663.748.041-04, Servidora Pública no cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 26 (vinte e seis) dias de férias no dia 20/12/2019 até o dia 14/01/2020, com data prevista para retorno em 13/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **YONARA CLAUDIA RISCAROLLI**,brasileira, nascida em 22/05/1982, portadora do RG 76150010 SESP/RR e do CPF: 035.954.179-84, Servidora Pública no cargo de **PROFESSOR DE DANÇA 30 HORAS,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 22 (vinte e dois) dias de férias no dia 20/12/2019 até o dia 10/01/2020, com data prevista para retorno em 11/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 413 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE AMBIENTAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr (a). **LEILA GONÇALVES,** brasileira, filha de Maria Antonia Lopes, nascida em 02/11/1978, portador do RG N° 4347871 DGPC/GO e CPF: 010.380.931-71, do Cargo de Agente Ambiental na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **CRIVIAN ACACIO DE MELO KUNZLER**,brasileiro, nascido em 04/09/1984, portador do RG 16285530 SSP/MT e do CPF: 005.587.121-69, Servidor Público no cargo de **Técnico em Enfermagem** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde gozo de 17 (dezessete) dias de licença prêmio no período de 13/12/2019 A 29/12/2019, com data prevista para retorno em 31/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **JENILSON PRADO PEIXOTO**,brasileiro, nascido em 17/12/1983, portador do RG 17875781 SSP/MT e do CPF: 010.724.461-62, Servidor Público no cargo de **Motorista** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01/12/2019 A 30/12/2019, com data prevista para retorno em 31/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO**,brasileiro, nascido em 17/09/1988, portador do RG 415435699 SSP/MT e do CPF: 230.531.228-80, Servidor Público no cargo de **Engenheiro Ambiental** Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento gozo de 10 (dez) dias de licença prêmio no período de 03/12/2019 A 12/12/2019, com data prevista para retorno em 13/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 412 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr (a). **ALDA GOMES DE FREITAS BOTINI,** brasileira, filha de Audete Gomes De Freitas e Augustinho Gomes De Freitas, nascida em 11/06/1957, portador do RG N° 36902431 SSP/SP e CPF: 304.565.858-00, do Cargo de auxiliar de serviços gerais na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 dezembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **JOÃO BATISTA PINHEIRO DOS SANTOS**,brasileiro, nascido em 10/02/1983, portador do RG 17331277 SSP/MT e do CPF: 985.375.801-63, Servidor Público no cargo de **Mecânico** Lotado na Secretaria Municipal de Obras E Serviços Urbanos gozo de 10 (trinta) dias de licença prêmio no período de 20/12/2019 A 18/01/2020, com data prevista para retorno em 21/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 410 /2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr (a). **WAGNER PANOZZO,** brasileiro, filho de Ivanete Panozzo e Pedro Panozzo, nascido em 15/08/1982, portador do RG N° 78179503 SPP/PR e CPF: 040.243.659-83, do Cargo de Operador de Maquinas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 02/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidor **LUIZ CARLOS SANTOS LOPES**,brasileiro, nascido em 19/04/1975, portador do RG 11161333 SSP/MT e do CPF: 765.341.201-78, Servidor Público no cargo de **Assistente Social** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 02/12/2019 A 31/12/2019, com data prevista para retorno em 01/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME	CNPJ 19.071.896/0001-28
Endereço	Nº

AVENIDA TENENTE PRAEIRO	
Bairro JARDIM CALIFORNIA	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78070300
Representante Legal	CPF 952.171.261-91
Email mvatacadista@gmail.com	Telefone (65) 3054-7155

1 - LOTE UNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	31415	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	METRO QUADRADO	MV PLANEJADOS	60,00	384,5600	23.073,60
2	31416	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	METRO QUADRADO	MV PLANEJADOS	60,00	435,1600	26.109,60
3	31417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similar	METRO QUADRADO	MV PLANEJADOS	120,00	485,7600	58.291,20
4	31427	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm).• Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	METRO QUADRADO	MV PLANEJADOS	40,00	526,2400	21.049,60
5	31428	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	METRO QUADRADO	MV PLANEJADOS	100,00	404,8000	40.480,00
6	31429	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até	METRO QUADRADO	MV PLANEJADOS	60,00	435,1600	26.109,60

		600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).					
7	31430	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largu	METRO QUADRADO	MV PLANEJADOS	260,00	516,1200	134.191,20
8	31431	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto	METRO QUADRADO	MV PLANEJADOS	40,00	556,6000	22.264,00

apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.

Total: 351.568,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao

órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento,

inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo

e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições

contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovi-

da a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito**

municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME

SIMONE SICHELERO PORTARIA Nº 17/2017

LARISSA AROMA MARTINS PORTARIA Nº 33/2019

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 20/2018

GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ PORTARIA Nº 49/2017

AMANDA TAMIRIS CARDOSO PORTARIA Nº 345/2019

ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA PORTARIA Nº 36/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **OLIVIA DA COSTA COELHO**,brasileira, nascida em 02/06/1992, portador do RG 24248150 SEJSP/MT e do CPF: 043.796.661-58, Servidor Público no cargo de **Monitor** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 02/12/2019 A 31/12/2019, com data prevista para retorno em 01/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MOVEIS PLANEJADOS

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000070/2019 Modalidade Nr.: 00000042/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 12/12/2019 Data da Homologação: 12/12/2019

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Marca

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

5424 - MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ: 19.071.896/0001-28

1 - LOTE UNICO 351.568,8000

31415	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO	MV PLANEJADOS	M² - METRO QUAD	60,0000	384,5600	23.073,60
	EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /					
	PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,					
	NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS /					
	CAIXARIA					
	DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo					
	6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca.					
	Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão					
	utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o					
	móvel fabricado:•Mesas / ou similares = altura x					
	comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)•					
	Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2					
	(visão superior) (profundidade até 600mm)•Balcões recepção					
	= altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até					
	600mm)•Painéis / painéis divisores ou similares = altura x					
	comprimento (visão frontal)•Portas falsas/ paredes ou					
	similares = altura x comprimento (visão frontal)•Aparadores					
	tipo Aberto ou similares = largura x comprimento					
31416	(profundidade até 600mm) CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO	MV PLANEJADOS	M² - METRO QUAD	60,0000	435,1600	26.109,60
	EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /					
	PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO,					
	NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS /					
	CAIXARIA /					
	DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo					
	6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca.					
	Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão					
	utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o					
	móvel fabricado:•Mesas / ou similares = largura x					
	comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)•					
	Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2					
	(visão superior) (profundidade até 600mm)•Balcões recepção					
	= altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até					
	600mm)•Painéis / painéis divisores ou similares = altura x					
	comprimento (visão frontal)•Portas falsas/ paredes ou					
	similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores					
	tipo Aberto ou similares = largura x comprimento					
31417	(profundidade até 600mm). CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO	MV PLANEJADOS	M² - METRO QUAD 120,0000		485,7600	58.291,20
	EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /					
	PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO					
	APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA					
	FUNDOS /					
	DETALHAMENTO: / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de					
	no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor					
	branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel					
	serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com					
	o móvel fabricado:•Mesas / ou similares = largura x					
	comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)•					
	Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2					
	(visão superior) (profundidade até 600mm)•Balcões recepção					
	= altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até					
	600mm)•Painéis / painéis divisores ou similares = altura x					
	comprimento (visão frontal)•Portas falsas/ paredes ou					
	similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores					
31427	tipo Aberto ou similar CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO	MV PLANEJADOS	M² - METRO QUAD 40,0000		526,2400	21.049,60

	EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /				
	PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO				
	APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PA-RA				
	FUNDOS / CAIXARIA				
	DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de				
	acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo				
	da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os				
	seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:•				
	Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão				
	Superior) (profundidade até 800mm)•Estações trabalho /				
	mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior)				
	(profundidade até 800mm)•Balcões recepção = altura x				
	comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm).•				
	Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x				
	comprimento (visão frontal)•Portas falsas/ paredes ou				
	similares = altura x comprimento (visão frontal)•Aparadores				
	tipo Aberto ou similares = largura x comprimento				
31428	(profundidade até 600mm). CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FE-CHADO	MV PLANEJA-DOS	M² - METRO QUAD 100,0000	404,8000	40.480,00
	EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /				
	PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESEN-TADO,				
	NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS /				
	CAIXARIA				
	DETALHAMENTO: tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de				
	acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo				
	da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os				
	seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:•				
	Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x				
	largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5				
	prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura				

31429	(visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas). CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO	MV PLANEJA-DOS	M² - METRO QUAD 60,0000	435,1600	26.109,60
	EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /				
	PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRE-SENTADO,				
	NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS /				
	CAIXARIA				
	DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de				
	acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo				
	da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os				
	seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:•				
	Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x				
	largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5				
	prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura				
31430	(visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas). CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO	MV PLANEJA-DOS	M² - METRO QUAD 260,0000	516,1200	134.191,20
	EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS /				
	PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRE-SENTADO,				
	NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS /				
	CAIXARIA				
	DETALHAMENTO: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de				
	acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo				
	da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os				
	seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:•				
	Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x				
	largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5				
31431	prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largu CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO	MV PLANEJA-DOS	M² - METRO QUAD 40,0000	556,6000	22.264,00
	EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS				
	/SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM				
	PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E				
	PARA FUNDOS /				
	DETALHAMENTO: caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm				
	ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para				
	cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados				
	os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade				
	com o móvel fabricado.				
Total Itens:	8	**Total Fornecedor:**			351.568,8000
		Total Geral:			351.568,8000

GAUCHA DO NORTE, Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2019

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada,**realizada no dia 28/11/2019 às 07:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS"** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R$
1	MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME	351.568,80
	Total Licitado R$	**351.568,80**

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2019

NEILLA FELIZARDA DE SOUZA

Presidente da Comissão

PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder a servidora **SUELI TEREZINHA DE LIMA**,brasileira, nascida em 20/11/1972, portadora do RG 73391490 SESP/PR e do CPF: 915.017.331-68, Servidor Público no cargo de **Auxiliar de Limpeza** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde gozo de 17 (dezessete) dias de licença prêmio no período de 13/12/2019 A 29/12/2019, com data prevista para retorno em 30/12/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 02 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE CANCELAMENTO PR 031/2019

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que A licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 13:30 min (Brasília) do dia 19 de Dezembro de 2019, ESTA SUSPENSA A SER REALIZADA EM UMA OUTRA DATA A SER DIVULGADA POSTERIORMENTE.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO, CAMINHÃO TOCO, DISTRIBUIDOR DE AGREGADO PNEUMÁTICO-SPREAD, VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÕES DO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO 882986/2019 -SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE (SUDECO) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00min às 11h00 e 13:00 às 17:00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 11 de Dezembro de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE CANCELAMENTO PR 031/2019

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que **A** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 13:30 min (Brasília) do dia 19 de Dezembro de 2019**, ESTA SUSPENSA A SER REALIZADA EM UMA OUTRA DATA A SER DIVULGADA POSTERIORMENTE.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE ASFALTO HIDROSTÁTICO, CAMINHÃO TOCO, DISTRIBUIDOR DE AGREGADO PNEUMÁTICO-SPREAD, VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÕES DO TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO 882986/2019 -SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE (SUDECO) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT.

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00min às 11h00 e 13:00 às 17:00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 11 de Dezembro de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa **MIRANDA & DILLEMBURGZ LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 32.996.142/0001-47, estabelecida na Rua Mariano Rodrigues Paiva, n.º 3361, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D´Oeste - MT, representado neste ato por **Nilton Cerqueira Miranda**, Carteira de Identidade n.° 252.389 SSP/MT, CPF n.° 329.676.751-72, residente e domiciliado na cidade de Mirassol D´Oeste – MT.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais, Conforme Condições e especificações constantes na Dispensa n.º 06/2019 Processo Administrativo n.º 36/2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos deste Processo, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Discriminação do objeto:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	CONTRA BAIXO 4 CORDAS	900,00	900,00
02	01	CUBO PARA BAIXO	1.400,00	1.400,00
03	01	VIOLÃO	700,00	700,00
04	02	SAX ALTO	2.400,00	4.800,00
05	01	CAIXA DE SOM ATIVA	2.000,00	2.000,00
06	01	PEDESTAL	100,00	100,00
07	01	MESA DE SOM COM 06 CANAIS	563,21	563,21
08	01	MICROFONE COM FIO	220,00	220,00
09	04	CABOS	39,00	156,00
10	01	PEDESTAL PARA MICROFONE	90,00	90,00
11	02	PAR DE BAQUETA	20,00	40,00
12	01	ESTANTE DE PARTITURA	75,00	75,00
13	01	PALHETA PARA SAX ALTO	45,00	45,00
TOTAL				11.089,21

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 11.089,21 (onze mil e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20*19, na classificação abaixo:

Código Reduzido: 546

ORGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 -ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RECURSO: 0.1.25 – DEMAIS RECURSOS VINCULADOS E DISTINADOS A EDUCAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Código Reduzido: 547

ORGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 -EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 -ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0042 - EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

RECURSO: 0.1.25 – DEMAIS RECURSOS VINCULADOS E DISTINADOS A EDUCAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

VIGÊNCIA: 06/11/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** , inscrita no CNPJ sob o n.º 00.277.059/0001-21, estabelecida à Avenida Sebastião Francisco de Almeida, 482, São Sebastião, Araputanga - MT, CEP 78.260-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor **Jaconias Ferreira Lemos,** portador do RG n.º 780575 SSP/MT e do CPF n.º 559.421.481-04, residente e domiciliado na cidade de Araputanga – MT, , resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Adesão N.º 03/2019 da Ata de Registro de Preços n.º 076/2018 do Edital do Pregão presencial n.º 033/2018, realizado pelo Município Araputanga/MT, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Sonorização, Filmagem, locução, gravação, iluminação e locação de itens para realização de eventos, especificamente para o 8º Fest Glória, atendendo as necessidades do Departamento de Turismo de Glória D´Oeste - MT, conforme Adesão N.º 03/2019, edital de pregão presencial N.º 033/2018 e ata de registro de preços 076/2018 da prefeitura municipal de Araputanga – MT, que se tornam parte integrantes deste contrato.

VALOR: O valor global para a execução dos serviços contratados é de R$ 52.904,00. Sendo assegurado este valor, que será parte da adesão n.º 03/2018 da ata de registro de preços 076/2018, pregão presencial n.º 033/2018 do Município de Araputanga - MT, para realização do 8º Fest Glória, que realizará nos dias 20 e 21 de Dezembro de 2019. Parte deste valor, será pago com recursos de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT e parte será de contra partida do Município, conforme itens relacionados abaixo:

Recursos de Convênio

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
087.102.057	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO LUXO, BOMBA C/ ACIONAMENTO PELOS PES, C/ GRANDE PADRAO DE SANEAMENTO, MONTAGEM, MANUTENCAO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILIAR, C/ TETO TRANSLUCIDO, CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICACAO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL.	Dia	14	R$ 240,00	R$ 3.360,00
087.102.025	LOCACAO DE CAMARIM 5 X 5 COM FECHAMEMENTO E PISO - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	02	R$ 1.800,00	R$3.600,00
087.102.062	LOCACAO DE ILUMINACAO C/ 01 MESA DIGITAL C/ CONTROLE DE 48 MOVINGS, 160 REFLETORES, 200 CENAS, 01 INTERCOM 4 VIAS, 30 REFLETORES FOCO1 DE 1000 WATTS, 18 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 4 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVES REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04BALDES	Dia	01	R$ 6.100,00	R$ 6.100,00
087.102.007	LOCACAO DE PALCO 12X10 MT, ESTRUTURA METALICA EM TRELICA, COBERTURA EM LONA ESPECIAL REFORCADA ANTI-CHAMA, PISO COM ALTURA VARIADA EM ESTRUTURA METALICA COM CHAPA DE COMPENSADO 20 MM,INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	02	R$ 6.850,00	R$ 13.700,00
087.102.056	LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO DE 500 M INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M - Metro	199	R$40,00	R$ 7.960,00
087.102.052	LOCACAO DE PORTAL DE ENTRADA 9 X 8: LOCACAO PARA 02 (DOIS) DIAS DE EVENTO, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	02	R$ 3.190,00	R$ 6.380,00
087.102.013	LOCACAO DE TENDAS 5 X 5 M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
087.102.083	SERVICO DE DECORACAO PARA PORTAL DE ENTRADA COM PLANTAS VIVAS.	Un - Unidade	01	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
087.102.060	SERVICO DE SONORIZACAO E OPERACAO DE SOM 5 MIL PESSOAS, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CX DE COMUNICACAO ENTRE MESAS DE P.A E MONITOR, MESA DIGITAL 32 CANAIS, C/ 6 GRUPOS VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR P. A., 24 CX LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 24 CX SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGASDAS, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. MONITOR - 01 CD PLAYER, 01 MULTI CABO 56 VIAS - 60 PA 5 MONITOR METROS, 08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKENOMÍNIMO06VIASCOMCABODE20M ETROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 08 MONITORES CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADO DIGITAL E PROCESSADO, 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	Dia	01	R$ 3.999,00	R$ 3.999,00
TOTAL					R$ 49.999,00

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
087.102.012	LOCACAO DE TELAO 3X4 M C/ PROJETOR 3500 ANCELUMES - COM OPERACAO DE EQUIPAMENTOS INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. FILMAGEM COM TRANSMISSAO SIMULTANEA DO EVENTO	Dia	01	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
087.102.056	LOCACAO DE PLACA DE FECHAMENTO DE 500 M INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M - Metro	10	R$40,00	R$ 400,00
087.102.080	LOCACAO DE TENDAS 3X3M - LOCACAO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Dia	1	R$ 155,00	R$ 155,00
TOTAL					R$ 2.905,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, com respectivos valores, como segue abaixo.

CODIGO REDUZIDO: 139

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 247 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

CODIGO REDUZIDO: 140

Orgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03 – Departamento de Turismo, Indústria e Comércio

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 247 – Difusão Cultural

Programa: 0065 – Turismo

Recurso: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2045 – Apoio na realização das Festividades Municipais

VIGÊNCIA: durante a realização do evento,.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 075/ 2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a senhora **LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES**, brasileira, maior ,Enfermeira inscrita sob COREN/MT 000.395.252, Portadora do RG. Sob o N.º 1675532-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 025.787. 981-17 residente e domiciliado neste Município, Sítio São Francisco, Zona Rural, CEP 78.293-000.

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de ENFERMEIRO PADRÃO – PSF (SUBSTITUTO) tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Efetiva Larissa Mendes Ortiz que se encontra de Licença Maternidade.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário mensal de R$ 2.951,56 (Dois mil, novecentos e cinquenta e um reais cinquenta e seis centavos), MAIS INSALUBRIDADE E ADICIONAL NOTURNO, perfazendo um montante de R$ 13.529,47 (treze mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Código: 377

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.46 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

Código: 376

Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 2 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 020 Gerir com qualidade a Atenção Básica

Recurso: 0.1.02 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com ESF – Estratégia Saúde da Família

VIGÊNCIA: 06/11/2019 a 02/03/2020,.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **VALENTIM PAZETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.574.099/0001-99, estabelecida à Avenida São Paulo, 1087, Centro, São José Dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000, representada neste ato por seu proprietário o Senhor VALENTIM PAZETO, portador do RG n.º 32329423 SESP/MT e do CPF n.º 156.172.111-53, residente e domiciliado na cidade de São José Dos Quatro Marcos – MT.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviços com realização de ornamentação natalina da Praça João Claudino, com fornecimento de material decorativo como flores naturais, decorações paisagísticas e decoração do presépio, Conforme Condições e especificações constantes na Dispensa n.º 065/2019 Processo Administrativo n.º 35/2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos autos deste Processo, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20*19, na classificação abaixo:

Código Reduzido: 139

ORGÃO:03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

FUNÇÃO: 13 -CULTURA

SUBFUNÇÃO: 247 -DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0065 - TURISMO

RECURSO: 0.1.00 – RECURSO ORDINÁRIOS.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2045 – APOIO NA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS

VIGÊNCIA: 06/11/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.016.616/0001-13, estabelecida à Avenida da Feb, 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande - MT, CEP 78.115-000, representada neste ato por seu procurador o Senhor **Anderson Yves Rogério,** portador do RG n.º 0.687.786-9 SSP/MT e do CPF n.º 615.973.091-68, residente e domiciliado na Rua Bogotá, nº. 21, Bairro Jardim das Américas em Cuiabá – MT, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Adesão N.º 10/2019 da Ata de Registro de Preços n.º 014/2019 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2019, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

OBJETO: Aquisição de um VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, COM TETO ELEVADO EM CHAPA DE AÇO AUTOMOTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE, NO MINIMO, A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COR BRANCA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR COM NO MÍNIMO 130 CV DE POTÊNCIA E CILINDRADA CUBICA MÍNIMA DE 2.143 CM³ OU SUPERIOR, TURBO ALIMENTADO COM INTERCOOLER, COMBUSTÍVEL DIESEL, COM NO MÍNIMO 04 CILINDROS. CÂMBIO COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ. COM TOPÓGRAFO. COM AR CONDICIONADO FRIO, COM SAÍDAS PARA OS COMPARTIMENTOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS; DIREÇÃO ASSISTIDA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM TAPETES, COM PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, PISO DO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E DOS PASSAGEIROS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. COM NO MÍNIMO 04 PORTAS: SENDO 01 PARA O MOTORISTA, 01 PARA OS PASSAGEIROS, PELO MENOS UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E UMA PORTA TRASEIRA DUPLA TIPO FOLHA COM ABERTURA PARA OS LADOS DE NO MÍNIMO 180°. VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA E ALARME. SISTEMA ELÉTRICO: DO MODELO DE PRODUÇÃO E ORIGINAIS DA FÁBRICA. FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO: DO MODELO DE PRODUÇÃO E ORIGINAIS DE FÁBRICA. BANCOS RECLINÁVEIS E DO MODELO DE PRODUÇÃO E ORIGINAIS DE FÁBRICA. COM PBT MÍNIMO DE 3.750 QUILOGRAMAS. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 3.300 MM. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 5.910 MM; LARGURA EXTERNA DA CARROCERIA MÍNIMA DE 2.426 MM; ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO DO MOTOR. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 75 LITROS. FARÓIS E LANTERNAS ORIGINAIS DE FÁBRICA. PNEUS E RODAS DO MODELO DE PRODUÇÃO E ORIGINAIS DE FÁBRICA. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA DO MODELO DE PRODUÇÃO E ORIGINAIS DE FÁBRICA. FREIOS DO MODELO DE PRODUÇÃO E ORIGINAIS DE FÁBRICA. RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. FRETE, IMPOSTOS E SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO (PLACA BRANCA – OFICIAL, COM ISNCRIÇÃO NA TARJETA – MATO GROSSO). GARANTIA: CONFORME TERMO DE GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES. UNIDADE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Adesão N.º 10/2019, edital de pregão eletrônico n.º 016/2019, realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, que se tornam parte integrantes deste contrato.

VALOR: O valor global para a execução do objeto é de R$ 173.000,00, onde todo o valor será pago com recursos de Convênio Federal. Sendo assegurado este valor, que será parte da adesão n.º 10/2019 da ata de registro de preços 014/2019, pregão eletrônico n.º 016/2019 da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme item relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	MARCA	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
1	FIAT DUCATO MINIBUS EXECUTIVA	UN	FIAT	01	R$173.000,00	R$173.000,00
TOTAL						R$173.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, com respectivos valores, como segue abaixo.

CÓDIGO REDUZIDO: 328

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

RECURSO: 0.1.02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo: R$ 25.000,00

CÓDIGO REDUZIDO: 329

ORGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0020 - GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA

RECURSO: 0.1.47 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo: R$ 190.000,00.

VIGÊNCIA: 06/11/2019 a 07/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2019

CONTRATANTE: Município de Gloria D'Oeste – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Imigrantes, nº. 2. 000, bairro Centro, Município de Glória D' Oeste/MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste/MT, portador da Cédula de Identidade, nº 428 609 SSP/MT e do CPF nº 361.992.571-20.

CONTRATADO: a Empresa **AUTO POSTO CRUZEIRO D´OESTE LTDA - ME** com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 2822, Centro, Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.948.703/0001-46, representada por Onivaldo Alves Taveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 832.359 SSP/MT e do CPF 442.266.751-34.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM, para utilização na Frota deste Município.

VALOR: O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R$ 79.740,00 (Setenta e nove mil setecentos e quarenta reais), correspondentes a entrega dos seguintes produtos nos respectivos valores:

PARTE INTERESSADA	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Secretaria Municipal de Educação Recursos do Transporte Escolar - Estado	18.000 litros de óleo diesel comum	4,43	79. 740,00
T O T A L			79. 740,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa, correrá a conta da dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste – MT, conforme ordem de fornecimento.

Código Reduzido: 099

Orgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Recurso: 0.1.25 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar - Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 22/10/2019 a 31/12/2019.

PORTARIA N.º 002/2019

PORTARIA N.º 002/2019

"Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº 01/2019 publicada no Diário Oficial de 03/10/2019, bem como retificar a Portaria nº 01/2019 publicada no Diário Oficial de 30/04/2019 que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. ***Laide Mendes Gabriel e das menores, Kewryan Luani Herrera Gabriel e Kemilly Lorrainy de Jesus Gabriel*** *em decorrência do falecimento do servidor ativo Sr.* ***Valdevi Jose Gabriel.***

O Gestor do GLÓRIA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a Portaria nº 01/2019, publicada no Diário Oficial de Contas, em 03 de outubro de 2019, Edição nº 3.327, bem como retificar a Portaria nº 01/2019, publicada no Diário Oficial de Contas, em 30 de abril de 2019, Edição nº 3.217, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte de forma vitalícia para a beneficiária **SRA**. **LAIDE MENDES GABRIEL**, casada, portadora do RG nº. 045476 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 156.182.771-15,e de forma temporária para os (as) menores **KEWRYAN LUANI HERRERA GABRIEL**, portadora do RG nº 3106616-0 e inscrita no CPF nº 061.523.561-13 e **KEMILLY LORRAINY DE JESUS GABRIEL**, inscrita no CPF nº 100.667.841-74 em decorrência do falecimento do **Sr. VALDEVI JOSE GABRIEL**, casado, portador do RG n.º 208239 SSP/MT e do CPF sob n.º 241.625.901-68, servidor efetivo no cargo de Motorista CAT D, Classe A, Nível VIII, devidamente matriculado sob nº 024, referente ao processo administrativo do RESER-PREVI n.º **2019.07.00007P:**

Onde se lê "LAIDES MENDES GABRIEL"...

Leia-se, "LAIDE MENDES GABRIEL"...

; **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gloria D' Oeste/MT, 09 de dezembro de 2019

SIDINEI DA SILVA

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

DECRETO 847/2019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇAÕ DE PRAZO DO REFIS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLORIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o parágrafo º do artigo 3º da Lei Municipal 662 de 05 de novembro de 2019 resolve:

Art. 1º - Prorrogar para o dia 19/12/2019, o prazo para o ingresso no REFIS conforme a Lei Municipal 662 de 05 de novembro de 2019.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2019 MAIOR DESCONTO POR ITEM

Aos doze dias do mês de Novembro de 2019, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fetterman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, deu início ao Pregão Presencial nº 13/2019, julgamento tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, referente ao processo Administrativo Nº 39/2019, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, atendendo as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência.

1 - CREDENCIAMENTO

Como de rotina do Sr. Pregoeiro, concedeu 10 (dez) minutos de tolerância para o início dos trabalhos.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de empresas interessadas, onde a sessão teve início com o Credenciamento dos participantes presentes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados todos os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foram credenciadas as empresas proponentes abaixo;

EMPRESA	ME/EPP/LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	LTDA	05.220.404/0001-04	ADJAIR CICERO DE JESUS TAVARES	PROCURADOR
SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	ME	12.025.386/0001-75	ANÉSIO REZENDE	PROCURADOR
NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA	ME	09.619.626/0001-55	EDEGAR SILVA PEREIRA	PROCURADOR
IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI	ME	30.865.963/0001-19	JOÃO VITOR ALMEIDA BARROS	PROCURADOR
BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	EPP	17.274.687/0001-56	DIEGO RAFAEL DE AMORIM	PROCURADOR
DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA	LTDA	03.301.657/0001-87	GHILSENIR RAMALHO CORREA FERRARI	PROCURADOR
SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	LTDA	24.717.067/0001-00	VANILTO NASCIMENTO DE MELLO	PROCURADOR

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que as empresas presentes credenciadas que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

2 - REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Como ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passou a analisar as propostas das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendem aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo das propostas, e solicitou que as rubricassem.

O pregoeiro deixou claro que as pesquisas de preços serão baseadas no sistema AUDATEX, onde quando o sistema não contemplar alguns modelos de veículos e máquinas será usado o critério de pesquisa de mercado e será aplicado a média.

Aberto os envelopes das propostas, rubricados, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que todas as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital, e portando sendo classificadas, conforme segue as propostas inicial em anexo, assim dando seguimento a próxima fase deste certame.

3 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro iniciou a fase de negociações de preços ofertados pelas proponentes na tentativa de obter um melhor desconto sobre a proposta inicial. Seguindo a fase, após chegar ao percentual de maior desconto negociados, finaliza com os seguintes descontos, que segue em anexo com esta ata..

4 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, ficam CLASSIFICADAS as empresas com osrespectivos descontos ofertados, conforme abaixo e em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO		PROPONENTES						
		VALOR ESTIMADO	DIMAQ CAMPOTRAT	SOARES BONFIM	NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E	IDEAL COMÉRCIO	BIELMAQ COMÉRCIO	DUPLA POTÊNCIA RECUPERA-	SÓ PESADO CO-

			CUIABA COMERCIAL LTDA	& CIA LTDA – ME	LOCAÇÃO MAQ. LTDA	DE AUTO PEÇAS EIRELLI	DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	DORA DE MÁQUINAS LTDA	MÉRCIO DE PEÇAS LTDA
01	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Motoniveladora Caterpillar - Modelo 120b - Ano/Modelo 1979/1979 - Diesel Comum, Motor Caterpillar 3306 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 13.500,00						12 %	
02	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Motoniveladora, Marca Caterpillar, Modelo 120K, Numero de Série CAT120KC-JAP06149, Ano/Modelo 2014 - Diesel Comum, Motor 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 15.000,00			12,1 %				
03	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Motoniveladora, Modelo CASE 845B, Chassi N9AF07114, Ano/Modelo 2009/2009 - Diesel Comum, Motor 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 14.000,00					12,3 %		
04	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Pá Carregadeira, Modelo Case W20E, Chassi N9AE02874, Ano/Modelo 2009/2009 - Diesel Comum, Motor 6 Cil,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 14.000,00	12,3 %						
05	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Retro Escavadeira, Marca CASE, Modelo 580N 4x4, Motor 4 Cil., Ano/Modelo 2013/2013, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.500,00					12,2 %		
06	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Retro Escavadeira JCB - Modelo 4cx 4x4 turbo, Ano/Modelo 2008/2008, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 12.500,00			12,2 %				
07	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 283, Ano 1985 - Diesel Comum, Motor Maxion 4 cilindros**, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 10.000,00		15 %					
08	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu Massey Ferguson - Modelo 4292, Ano/Modelo 2011/2011 - Diesel Comum, Motor 4 cilindros turbo,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 12.500,00						15,1 %	
09	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular da máquina tipo **Trator de Pneu NEW HOLLAND - Modelo TS6020, chassi HCCZ6020CDCE05538, série 634CR201009, 111 cv Ano/Modelo 2015 - Diesel Comum, Motor 4 cilindros,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 11.000,00		15 %					

10	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Utilitário/Camionete, Modelo GM D-10, Chassi BC244NNB19473, Ano/Modelo 1982, Diesel Comum, Motor Perkins,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.000,00		45,1 %					
11	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Caminhão - Marca M. Benz - ano 1984 - modelo L 1316 - Chassi 34500312636157 - Placa AHC-1572, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 12.000,00				45,1 %			
12	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Caminhonete, Modelo Chevrolet/Montana PCIA A (Nacional), Potência 99 CV, 1.4, Chassi 9BGCA8030KB152184, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QCE-6583, Flex**, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.000,00				45,1 %			
13	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 1722 E Compactador de Lixo, Chassi 9BFYCE7V09BB33828, Ano/Modelo 2009/2009, Placa JSN-4534, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.500,00		45,1 %					
14	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 2422 E, Chassi 9BFYCEHV1ABB43514, Ano/Modelo 2009/2010, Placa NPN-8847, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 17.000,00							45 %
15	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Ford Cargo 2422 E, Chassi 9BFYCEHV1ABB43514, Ano/Modelo 2009/2010, Placa NPO-3697, Diesel Comum, Motor 220CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 17.000,00		45,1 %					
16	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Carga/Caminhão, Modelo Mercedes Bens Atrron 2729 K 6x4, Chassi 9BM693388EB949418, Ano/Modelo 2014/2014, Placa QBA-3193, Diesel S10, Motor 286CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 10.000,00							45 %
17	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo Fiat Doblô Rotan 1.8, Chassi 9BD22315592014189, Ano/Modelo 2008/2009, Placa NJL-1619, FLEX, Motor 114CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00		45,1 %					
18	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo SPRINTER I/M.BENZ 415 MARIMAR A (Importado) 8 PASSAGEIROS, 145 cv Chassi 8AC906633HE127391, Ano/Mo-**	R$ 10.000,00		45,1 %					

	delo 2016/2017, Placa QBX-3301, Diesel B S10, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.								
19	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo VW Saveiro CS 1.6, Chassi 9BWKB45U3EP144698, Ano/Modelo 2013/2014, Placa NJP-9152, Flex, Motor 104CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 15.000,00		45,1 %					
20	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo VW Saveiro vida amb. 1.6, Chassi 9BWKB05U3DPO27887, Ano/Modelo 2012/2013, Placa NUE-4643, Flex, Motor 104CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 15.000,00		45,1 %					
21	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo Fiat Fiorino IE, Chassi 9BD25504548736584, Ano/Modelo 2004/2004, Placa HSD-2955, Gasolina, Motor 65CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.000,00							45 %
22	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Especial/Ambulância, Modelo GM S10 2.4 4x2 CS, Chassi 9BG124AX02C404844, Ano/Modelo 2001/2001, Placa JZI-0422, Gasolina,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00				45,1 %			
23	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB725796, Placa NUF-8557, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00		23 %					
24	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB731423, Placa NPL-6101, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00							45 %
25	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB735745, Placa NPL-5991, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00				45,1 %			
26	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Mercedes Benz, Ano 2010, Modelo M. Polo Vicino Escolar 812, Cap. 31 P, 115 CV, Chassi 9BM688272AB735834, Placa NPL-6631, Diesel Comum,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00		45,1					
27	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha,	R$ 10.000,00							45 %

	para manutenção regular do veículo tipo **Micro Onibus, marca Volkswagen - ano 2001 - modelo comil bello 8.140 23 passageiros - motor MWM 145cv - chassi 9MWV2E201R100755 - Placa KEP-3491 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.								
28	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Onibus, marca M. Benz - ano 1984 - modelo OF 1313 48 passageiros - motor 120cv - chassi 34405516033130 - Placa JYA-5107 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 10.000,00		45,1 %					
29	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo do tipo **Onibus, marca M. Benz - ano 1985 - modelo OF 1313 48 passageiros - motor 120cv - chassi 34505011676600 - Placa JYU-9051 - Diesel,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 9.000,00				45,1 %			
30	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Mercedes Benz, Ano/Modelo 1991, Modelo O 371 RS, Cap. 42 P, 326 CV, Chassi 9BM364272M-CO69351, Diesel Comum, Placa BWB-8621,** com garantia.	R$ 20.000,00		45,1 %					
31	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Mercedes Benz, Ano/Modelo 1992, Modelo O 371 RS, Cap. 48 LUGARES, 326 CV, Chassi 9BM364287NC073368, Diesel Comum, Placa BWU-7966, c**om garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 12.000,00				45,1 %			
32	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Volkswagn, Ano/Modelo 2012/2013, Modelo 15.190 EOD E HD ORE, Cap. 48 P, 186 CV, Chassi 9532E82W7DR318608, Placa OBG-7894, Diesel B S10,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 14.000,00				45,1 %			
33	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular do veículo tipo **Onibus, marca Volkswagn, Ano/Modelo 2012/2013, Modelo 15.190 EOD E HD ORE, Cap. 48 P, 186 CV, Chassi 9532E82W8DR318620, Placa OBG-7664, Diesel B S10,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 12.000,00		45,1 %					
34	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD15822AD6845610, Ano/Modelo 2013, Placa OBJ-9532, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 5.500,00							45 %
35	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 2 portas, Chassi 9BD15802AC6677525, Ano/Modelo 2012/2012, Placa NTZ-0041,**	R$ 6.000,00		45,1 %					

	Flex, Motor 66CV, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.								
36	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Uno Mille Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD158222AB6472832, Ano/Modelo 2010/2011, Placa NJW-2235, Flex, Motor 66CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 5.500,00		45,1 %					
37	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo VW Gol 1.0 G2 16V, Chassi 9BG124AX02C404844, Ano/Modelo 1998/1999, Placa JZW-0218, Gasolina, Motor 70CV,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 5.000,00							45 %
38	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo VW Gol G6 1.6, 4 Portas, Chassi 9BWAB45U0GT034942, Ano/Modelo 2015, Placa QBY-0708, Flex,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 6.000,00				45,1 %			
39	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo FIAT MOBI EASY ON (NACIONAL), 77 cv, Chassi 9BD341A7XHY451296, Ano/Modelo 2016/2017, Placa QBL-8249, Flex,** com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 11.000,00							45 %
40	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Caminhonete, Modelo MMC/L200 TRITON 2.4 HLS (NACIONAL), Mitsubishi, Potência 142 CV, Chassi 93XFN-KA5THCG23752, Ano/Modelo 2016/2017, Placa QBQ-1383, Flex**, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00				45,1 %			
41	Peças mecânicas, sendo genuínas e/ou de primeira linha, para manutenção regular Veículo tipo **Passageiro/Automóvel, Modelo Fiat Palio Palio Fire (nacional) Economy 1.0, 4 Portas, Chassi 9BD17122ZF7547006, Ano/Modelo 2015/2015, Placa QBL-9895, Flex**, Motor 75CV, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	R$ 8.000,00		45,1 %					

5 - HABILITAÇÃO

Após a fase de lances e negociação com as empresas credenciadas, o Sr. Pregoeiro realizou a abertura dos ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para análises, onde foram assinados por todos os presentes, com amplo acesso para os interessados. Dando seguimento a Sessão, passou-se a análises dos documentos das empresas classificadas, onde verificou-se que todos os documentos que foi apresentado estavam dentro do prazo de validade e de acordo com o exigido no edital. Assim, considerando classificadas definitivamente, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	ME/EPP/LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	LTDA	05.220.404/0001-04	ADJAIR CICERO DE JESUS TAVARES	Classificada
SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME	ME	12.025.386/0001-75	ANÉSIO REZENDE	Classificada
NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA	ME	09.619.626/0001-55	EDEGAR SILVA PEREIRA	Classificada
IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI	ME	30.865.963/0001-19	JOÃO VITOR ALMEIDA BARROS	Classificada
BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP	EPP	17.274.687/0001-56	DIEGO RAFAEL DE AMORIM	Classificada
DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA	LTDA	03.301.657/0001-87	GHILSENIR RAMALHO CORREA FERRARI	Classificada

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	LTDA	24.717.067/ 0001-00	VANILTO NASCIMENTO DE MELLO	Classificada

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação dos Proponente/Fornecedor, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém demonstrou interesse de interpor recurso, o Pregoeiro encerra esta fase do certame.

7 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Nada relevante a mencionar

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

9 - Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 13/2019, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 12 de Dezembro de 2019.

Fettermman Fonseca Sebastião Orivaldo Lima Leão Pinto

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Josélia BressaninBossolani Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.220.404/0001-04

ADJAIR CICERO DE JESUS TAVARES

SOARES BONFIM & CIA LTDA – ME

CNPJ: 12.025.386/0001-75

ANÉSIO REZENDE

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO MAQ. LTDA

CNPJ: 09.619.626/0001-55

EDEGAR SILVA PEREIRA

IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI

CNPJ: 30.865.963/0001-19

JOÃO VITOR ALMEIDA BARROS

BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP

CNPJ 17.274.687/0001-56

DIEGO RAFAEL DE AMORIM

DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 03.301.657/0001-87

GHILSENIR RAMALHO CORREA FERRARI

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 24.717.067/0001-00

VANILTO NASCIMENTO DE MELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a "**Aquisição de 01 (uma) motocicleta para atender as necessidades do DAE (Departamento de Água e Esgoto) Município de Itanhangá – MT.".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: MOTO IDEAL LTDA

CNPJ: 14.936.231/0003-88

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 321, Bairro Centro

Cidade de Sorriso – MT – CEP: 78.890-000.

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Itanhangá–MT, 12 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 288/2019

DATA: 12 de dezembro de 2019.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° 990.540. 191.15, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços n° 065/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 073/2019, qual tem por objeto **a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.545.178/0001-71.**

Art. 2°. Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad – CPF: 030.273.111.31.

Art. 3°. Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes as Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2019

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Aquisição e instalação de grupo gerador para a Unidade CIS – Centro Integrado De Saúde do Município de Itanhangá – MT.".**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA – EPP	07.228.290/ 0001-74

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 164/2019

SÚMULA: "N**omeia Membros do** Conselho Municipal do FUNDEB e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, e em atendimento a Lei 075/2007 e suas alterações posteriores, bem como Oficio SMEC n°** 266/2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB, quais sejam eles:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Poder Executivo Municipal – Secretaria de Finanças	GABRIELA MONFREDINI CARVALHO NEVES	ANDRESSA ZAMPIERI
Poder Executivo Municipal – Secretaria de Educação ou órgão equivalente	SUSANA FONTANA KUZNIEWSKI	ANA CLAUDIA SCHMITZ
Professores da educação básica pública	CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS
Diretores das escolas básicas públicas	JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA	SILVANA DA SILVA
Pais de alunos da educação básica públicas	GLORIA CAROLINE GARCIA DENILSON JAIR LIMA	SOLANGE PEREIRA ROSA JOCELIA CRISTINA ALBARELLO
Estudantes da educação básica pública – entidade de estudantes secundarista	FERNANDA CARLA ARAGÃO	SIDNEIA SOARES FERREIRA
Estudantes da educação básica pública	MARIANA FERREIRA JACOBSEN DE OLIVEIRA	DENIANA ABREU DUARTE LIMA
Conselho Municipal de Educação	MINEIA VANESSA SANGIOVO	RAFAEL VARGAS NAUER
Conselho Tutelar	MARCOS ANTONIO DA SILVA INFANTINO	GENI DAGOSTIN MACHADO

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de setembro de 2019.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 154/2019 de 21 de novembro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2019

Pregão Presencial n° 073/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**10.545.178/0001-71,** situada na Rua Santo Antonio, n°. 621, bairro: Centro, CEP: 78579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Elizeu de Oliveira, portador do RG n°. 0891139-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 571.502.061-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 073/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 073/2019, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Abacaxi, de primeira qualidade, tamanho comercial, firme sem machucados, pesando aproximadamente 1 kg por unidade.	ATACADÃO DAS FRUTAS	780	Und	R$ 4,22	R$ 3.291,60
02	Abobrinha brasileira, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	LOCAL	20	Kg	R$ 4,30	R$ 86,00
03	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ZAELI	186	Und	R$ 3,99	R$ 742,14
04	Açúcar baunilha com 50 gr	MIKA	140	Und	R$ 1,69	R$ 236,60

05	Açúcar mascavo, 500 gr	MIKA	120	Und	R$ 7,30	R$ 876,00
06	Açúcar, tipo cristal, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2 kg, validade de no mínimo 1 ano.	BARRALCOOL	1.922	Und	R$ 4,75	R$ 9.129,50
07	Adoçante líquido dietético, embalagem contendo no mínimo 100 ml.	ADOCIL	74	Und	R$ 2,81	R$ 207,94
08	Água mineral com gás, acondicionada em embalagens de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, embalagens de 500 ml, em fardos em 12 unidades.	LEBRINHA	145	Fardo	R$ 17,50	R$ 2.537,50
09	Água mineral natural (sem gás), acondicionada em garrafão de policarbonato com capacidade para 20 (vinte) litros, com lacre de segurança na tampa e invólucro, vasilhame retornável.	LEBRINHA	882	Und	R$ 7,49	R$ 6.606,18
10	Água mineral sem gás, acondicionada em Embalagem de polipropileno, protetor na parte superior E lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem Avarias, embalagem de 500 ml em fardos com 12 Unidades.	LEBRINHA	368	Fardo	R$ 17,50	R$ 6.440,00
11	Alface de primeira, em pé, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade.	LOCAL	300	Und	R$ 3,47	R$ 1.041,00
12	Alho, saudável e de boa qualidade, kg, embalado em saco plástico com identificação de peso na embalagem.	ADOR	53	Kg	R$ 19,00	R$ 1.007,00
13	Amendoim, 500 gr	MIKA	280	Und	R$ 5,95	R$ 1.666,00
14	Amido de milho, embalado em pacote de 500g. Não contém glúten. Validade de no mínimo 12 meses, informações nutricionais na embalagem com registro no ministério competente	MIKA	110	UnD	R$ 4,29	R$ 471,90
15	Arroz branco polido, classe longo fino - tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes. Embalagem intacta, atóxica contendo 5 kg, contendo informações nutricionais, validade de no mínimo 12 meses, com registro no ministério competente.	PILÃO	130	Und	R$ 14,30	R$ 1.859,00
16	Aveia integral, acondicionada em embalagem com no mínimo 200 gr.	MIKA	10	Und	R$ 2,75	R$ 27,50
17	Azeitona verde, em conserva, sem caroço, embalagem contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ZAELI	80	Und	R$ 5,49	R$ 439,20
18	Bala mastigável sabor natural de iogurte colorida artificialmente. Embalagem contendo no mínimo 600 gramas, com lacre e validade de no mínimo 12 meses, informações nutricionais na embalagem, com registro no ministério competente.	DORI	340	Und	R$ 8,11	R$ 2.757,40
19	Balas doces sortidas, embaladas em pacote contendo no mínimo 600 gramas.	DORI	326	Und	R$ 7,21	R$ 2.350,46
20	Banana maça, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	JN VERDURAS	30	Kg	R$ 4,06	R$ 121,80
21	Banana nanica, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	JN VERDURAS	600	Kg	R$ 4,30	R$ 2.580,00
22	Batata doce, roxa, de primeira, sem rama, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	LOCAL	30	Kg	R$ 3,39	R$ 101,70
23	Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA	JN VERDURAS	220	Kg	R$ 4,20	R$ 924,00
24	Beterraba, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	MACHADO	20	Kg	R$ 3,66	R$ 73,20
25	Bicarbonato de Sódio, pacote com no mínimo 100 gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	LELI	120	Und	R$ 2,30	R$ 276,00
26	Biscoito doce, tipo Maria, leite, coco e maisena sem recheio. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400 a 500g, informações nutricionais, validade mínima de 06 meses a 1 ano, com registro no ministério competente.	VITARELLA	425	Und	R$ 5,50	R$ 2.337,50
27	Biscoito salgado, tipo “Cream Cracker”. Embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g informações nutricionais, validade mínima de 06 meses a 1 ano, com registro no ministério competente, não deve apresentar-se quebradiços.	MARILAN	384	Und	R$ 4,12	R$ 1.582,08
28	Biscoito tipo rosquinha, doce, com identificação do produto, marca do fabricante, pacote contendo no mínimo 800 gramas, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	PAVESSINO	315	Und	R$ 7,29	R$ 2.296,35
29	Bombom de chocolate, acondicionada em saco plástico contendo no mínimo de 1 Kg, onde deve constar impresso todos os dados do fabricante, data de fabricação, validade do produto e ingredientes dos mesmos.	SONHO DE VALSA	480	Und	R$ 34,49	R$ 16.555,20
30	Café em pó, pacote contendo 500g, contendo informações nutricionais e validade mínima de 06 meses, com registro no ministério competente. Similar ou superior a marca: SOLO ou Brasileiro.	SOLO	2.486	Und	R$ 9,05	R$ 22.498,30
31	Caldo de galinha, em tablete, acondicionado em caixeta com 02 tabletes com 19g. Unidade	KNOR	110	Und	R$ 0,54	R$ 59,40
32	Canela em pó, embalagem de 10g, com informações nutricionais e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano e registro no ministério competente.	LELI	120	Und	R$ 1,50	R$ 180,00
33	Canela em rama, embalagem de aproximadamente 20g, com informações nutricionais e validade de no mínimo 06 meses a 01 ano e registro no ministério competente.	LELI	120	Und	R$ 1,99	R$ 238,80
34	Carne bovina, tipo paleta, kg, em cubos, sem osso, Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Registrada no SIF, com especificações de peso na embalagem.	FRIGOBOM	435	Kg	R$ 15,55	R$ 6.764,25
35	Carne moída, bovina magra de 1ª, kg, resfriada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo ser isenta de cartilagens e de ossos.com registro no SIF.	FRIGOBOM	470	Kg	R$ 9,15	R$ 4.300,50
36	Cebola de cabeça, inteira, livre de brotos, tamanho médio com especificações de peso na embalagem.	JN VERDURAS	310	Kg	R$ 5,12	R$ 1.587,20
37	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA	JN VERDURAS	170	Kg	R$ 4,00	R$ 680,00
38	Chá camomila, acondicionado em embalagem de no mínimo 5 gr.	LELI	20	Und	R$ 1,70	R$ 34,00
39	Chá mate, tostado e fragmentado, embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá atender a legislação vigente em vigilância sanitária da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA. Caixa com no mínimo 250 gramas. Similar ou superior a marca: MATE LEÃO	MATE LEÃO	674	Und	R$ 8,49	R$ 5.722,26

40	Cheiro verde, em maço, contendo salsinha e cebolinha, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	LOCAL	90	Und	R$ 3,35	R$ 301,50
41	Chiclete sortido, contendo informações nutricionais e validade, embalagem lacrada com peso liquido de 380 gr, com 100 unidades	GANG	59	Cx	R$ 12,39	R$ 731,01
42	Chocolate em barra ao leite, contendo no mínimo 1 KG, embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, data de fabricação informações nutricionais, registro nos órgãos competentes, unidade.	HARALD	90	Und	R$ 22,60	R$ 2. 034,00
43	Chocolate granulado, natural. Embalagem contendo mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	DORI	80	Und	R$ 8,30	R$ 664,00
44	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	MACHADO	20	Kg	R$ 2,68	R$ 53,60
45	Coco ralado, pacote contendo 100g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	ZAELI	135	Und	R$ 4,49	R$ 606,15
46	Colorau (colorífico), pacote contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	SINHA	70	Und	R$ 3,42	R$ 239,40
47	Corante Alimentício 10 ml, cor conforme solicitação da secretaria requisitante.	MIX	65	Und	R$ 3,20	R$ 208,00
48	Couve tipo manteiga, de primeira, em pé, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade.	LOCAL	20	Und	R$ 3,51	R$ 70,20
49	Creme de Leite, pesando no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NENE	400	Und	R$ 2,49	R$ 996,00
50	Doce de leite pastoso, contendo 500 g, embalagem com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	TRIANGULO	94	Und	R$ 4,15	R$ 390,10
51	Emulsificante para pães e bolos, embalagem de 200 gramas com identificação do produto dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade de acordo com a legislação.	EMUSTAB	70	Und	R$ 7,99	R$ 559,30
52	Erva doce, embalagem de no mínimo 10g contendo as informações nutricionais, validade mínima de 06 meses a 1 ano, com registro no ministério competente.	LELI	120	Und	R$ 1,98	R$ 237,60
53	Erva mate chimarrão - tipo pn-1 composição: erva mate e açúcar, não contem glúten, pacote 500 grama	COR E SABOR	220	Und	R$ 12,75	R$ 2. 805,00
54	Extrato de tomate concentrado, embalagem de no mínimo 320 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade peso líquido e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	BONARE	445	Und	R$ 4,15	R$ 1. 846,75
55	Farinha de mandioca, branca, acondicionada em embalagem de 500 gr.	TIO JAND	10	Und	R$ 3,66	R$ 36,60
56	Farinha de milho (fubá), acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, resistente, contendo as informações nutricionais, validade mínima de 06 meses a 1ano, com registro no ministério competente.	MIKA	210	Und	R$ 3,30	R$ 693,00
57	Farinha de milho em (flocos), embalagem de 500 gr	MIKA	95	Und	R$ 3,00	R$ 285,00
58	Farinha de trigo, acondicionado em embalagem de 1 kg com informações nutricionais e validade de no mínimo 06 meses. Com registro no ministério competente.	PILAO	545	Und	R$ 3,32	R$ 1. 809,40
59	Fermento químico em pó, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano, com registro no ministério competente. Embalagem de 250g	ROYAL	120	Und	R$ 6,28	R$ 753,60
60	Gás liquefeito de petróleo - para cozinha, acondicionado em recipiente com capacidade para 13 kg, apresentado no estado liquido.	ULTRAGAZ	179	Und	R$ 94,66	R$ 16. 944,14
61	Gás liquefeito de petróleo - para cozinha, acondicionado em recipiente com capacidade para 45 kg, apresentado no estado liquido.	ULTRAGAZ	73	Und	R$ 391,58	R$ 28. 585,34
62	Gelatina em pó, sabores diversos, embalagem mínimo de 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA	BRETZK	430	Und	R$ 0,92	R$ 395,60
63	Goiabada, 500 gr	VAL	94	Und	R$ 2,51	R$ 235,94
64	Iogurte, sabor natural, de consistencia cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada. Pote de 180g	BATAVO	10	Und	R$ 2,17	R$ 21,70
65	Laranja de primeira, kg, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ATACADÃO DAS FRUTAS	550	Kg	R$ 2,29	R$ 1. 259,50
66	Leite em pó integral. Embalagem contendo 400 g. deverá conter informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PIRACANJUBA	188	Und	R$ 9,31	R$ 1. 750,28
67	Leite longa vida, diluído, integral, ultrapasteurizado (UHT), embalagem de 1 litro, tetra PAK, com informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 1 ano, com registro no ministério competente	NENE	1. 160	Und	R$ 3,24	R$ 3. 758,40
68	Leite, condensado, tradicional. Embalagem com no mínimo 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	NENE	430	Und	R$ 4,21	R$ 1. 810,30
69	Limão Rosa, tamanho comercial, firme e sem brotos, com especificações de peso na embalagem.	LOCAL	130	Kg	R$ 1,60	R$ 208,00
70	Limão Taiti, tamanho comercial, firme e sem brotos, com especificações de peso na embalagem.	ATACADÃO DAS FRUTAS	160	Kg	R$ 4,17	R$ 667,20
71	Macarrão espaguete nº 08, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote com no mínimo 500gramas. Similar ou Superior a Marca Liane.	LIANE	280	Und	R$ 3,39	R$ 949,20
72	Macarrão parafuso, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote com no mínimo 500gramas. Similar ou Superior a Marca Liane.	LIANE	280	Und	R$ 3,39	R$ 949,20
73	Maionese tradicional, Embalagem contendo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	LIZA	270	Und	R$ 4,14	R$ 1. 117,80
74	Mandioca (aipim), de primeira, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	LOCAL	20	Kg	R$ 4,19	R$ 83,80
75	Maracujá, de primeira, com polpas intactas e firmes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do tranporte, contendo especificações de peso na embalagem.	LOCAL	330	Kg	R$ 6,09	R$ 2. 009,70

76	Margarina vegetal cremosa, com sal, embalagem contendo no mínimo 500 gr, contendo informações nutricionais e registro em ministério competente, validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega.	DELICIA	225	Und	R$ 5,35	R$ 1.203,75
77	Massa pronta para bolo, sabores diversos, embalagem contendo no mínimo 450g, a embalagem deve conter informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega	APTI	480	Pct	R$ 3,75	R$ 1.800,00
78	Melancia, de primeira qualidade, tamanho comercial sem machucados, manchas e firme, com especificações de peso na embalagem.	ATACADÃO DAS FRUTAS	580	Kg	R$ 1,79	R$ 1.038,20
79	Melão, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	FRUTIVINI	20	Kg	R$ 4,14	R$ 82,80
80	Milho de canjica branca, de primeira qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Pacote com no mínimo 500 gramas.	MIKA	330	Und	R$ 2,65	R$ 874,50
81	Milho de pipoca, de 1ª qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo no mínimo 500 gramas.	MIKA	260	Und	R$ 1,97	R$ 512,20
82	Óleo de soja, comestível, refinado tipo 1, acondicionado em embalagem de 900ml, validade de no mínimo 1 ano, com registro no ministério competente	SOYA	530	Und	R$ 3,42	R$ 1.812,60
83	Orégano, embalagem contendo no mínimo 10 gr.	LELI	65	Und	R$ 1,83	R$ 118,95
84	Ovos classe A, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, vermelhos, grandes, saudáveis e embalados em caixas de papelão ou isopor.	GRANJA SURDI	420	Duzia	R$ 5,30	R$ 2.226,00
85	Peito de frango, com osso, de primeira qualidade, congelado. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	SADIA	550	Kg	R$ 11,30	R$ 6.215,00
86	Pêssego, tamanho bem desenvolvido e uniforme grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio, com especificações de peso na embalagem.	FRUTIVINI	150	Kg	R$ 14,30	R$ 2.145,00
87	Pimentão Verde, de boa qualidade e de aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração, com especificações de peso na embalagem.	MACHADO	110	Kg	R$ 5,30	R$ 583,00
88	Pirulito, vários sabores, pacote de no mínimo 500 gramas. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	BIG BIG	594	Pct	R$ 10,50	R$ 6.237,00
89	Polpa de Frutas, congelado, diversos sabores, acondicionado em saco plástico transparente atóxico.	LOCAL	410	Kg	R$ 17,17	R$ 7.039,70
90	Presunto magro, cozido, de primeira qualidade, em barra, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	SADIA	380	Kg	R$ 18,95	R$ 7.201,00
91	Queijo peça inteira.	LOCAL	260	Kg	R$ 22,85	R$ 5.941,00
92	Queijo tipo mussarela fatiado, embalado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, especificações de peso, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CASTERLEITE	380	Kg	R$ 23,96	R$ 9.104,80
93	Refrigerante não alcoólico, embalado em fardo com 6 garrafa pet de 2 lts cada, sabor conforme solicitação das Secretarias requisitantes. Referência - Coca-cola, Guaraná Antartica, Fanta ou similar ou melhor qualidade.	COCA – COLA	770	Fardo	R$ 40,30	R$ 31.031,00
94	Repolho branco, de primeira, sem casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com especificações de peso na embalagem, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	JN VERDURAS	260	Kg	R$ 2,35	R$ 611,00
95	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem de 200 gr	BATAVO	30	Und	R$ 6,91	R$ 207,30
96	Sal amoníaco, embalagem de no mínimo 30 gramas, deverá conter data de fabricação e validade estampada na embalagem.	LELI	80	Und	R$ 1,70	R$ 136,00
97	Sal refinado, iodado, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ITA	180	Und	R$ 1,41	R$ 253,80
98	Salsicha a granel, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	SADIA	630	Kg	R$ 8,80	R$ 5.544,00
99	Sardinha em lata, 125 gr.	COQUEIRO	100	Und	R$ 3,88	R$ 388,00
100	Sobre coxa, de frango, congelado. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura.	SADIA	670	Kg	R$ 10,00	R$ 6.700,00
101	Suco de fruta concentrado, diversos sabores, contendo no mínimo 1 Litro. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade	DEL VALE	50	Und	R$ 5,36	R$ 268,00
102	Suco de fruta concentrado, diversos sabores, contendo no mínimo 500 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade	MAGUARY	480	Und	R$ 7,87	R$ 3.777,60
103	Suco em pó, vários sabores, embalagem de no mínimo 30 grs.	TANG	265	Und	R$ 1,00	R$ 265,00
104	Tangerina ponkan tipo A, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, contendo especificações de peso na embalagem.	MACHADO	280	Kg	R$ 4,40	R$ 1.232,00
105	Tempero completo composto de alho e sal, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CASTELO	80	Und	R$ 11,20	R$ 896,00
106	Torrada, acondicionada em pacote de no mínimo 160 gr.	BAUDUCCO	30	Und	R$ 3,61	R$ 108,30
107	Vinagre branco, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado, com especificação de data de validade.	VITALIC	130	Und	R$ 1,56	R$ 202,80
Valor total dos itens: R$ 292.508,07 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e oito reais e sete centavos).						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **12/12/2019** até **12/12/2020.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 073/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira do órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a a detentora da ata os horários e locais de entrega;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de autorização de despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

5.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Aturoziação de Despesa (NAD);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: **8.2.1.** A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 073/2019, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP

Elizeu de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MOTO IDEAL LTDA – CNPJ: 14.936.231/0003-88

OBJETO: "Aquisição de 01 (uma) motocicleta para atender as necessidades do DAE (Departamento de Água e Esgoto) Município de Itanhangá – MT.".

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2019

VIGÊNCIA: 12/02/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 077/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao Centro Integrado de Saúde – Cis, às Agrovilas Simione e Monte Alto, atendimento de urgências e emergências, e atendimento a Unidade Básica de Saúde – UBS, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10. 520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de dezembro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 289/2019

DATA: 12 de dezembro de 2019.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Joao Evangelista Alves da Cunha,** inscrito no CPF n° 336.639.043.34, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 092/2019**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MOTO IDEAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.231/0003-88, qual tem por objeto a **"Aquisição de 01 (uma) motocicleta para atender as necessidades do DAE (Departamento de Água e Esgoto) Município de Itanhangá – MT.".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 12 de dezembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GRZECHOTA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, e faz saber aos interessados que:

1) Divulga Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 conforme ANEXO I.

2) Divulga o JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS relativos ao Edital Complementar 004/2019 do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 003/2019, conforme Relação a abaixo:

CANDIDATA: RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER

CPF: 096.090.939-73

CARGO: TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H - Salas AEE - Atendimento Educacional Especializado - Escola Municipal Paulo Freire / Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

SITUAÇÃO DO RECURSO: DEFERIDO

NOME	CPF	NASC.	NOTAL ANTERIOR AO RECURSO	NOTA APÓS O RECURSO	RESULTADO ANTERIOR AO RECURSO	RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO
RAFAELA SIEVERT NENE-MANN WOLCHER	096.090. 939-73	28/05/ 1993	4,30	4,30	2º CLASSIFICADO	1º CLASSIFICADO

CANDIDATA: LEIDIANE GODINHO DA SILVA

CPF: 040.699.291-69

CARGO: RECEPCIONISTA 40H

SITUAÇÃO DO RECURSO: DEFERIDO PARCIALMENTE

NOME	CPF	NASC.	NOTAL ANTERIOR AO RECURSO	NOTA APÓS O RECURSO	RESULTADO ANTERIOR AO RECURSO	RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO
LEIDIANE GODINHO DA SILVA	040.699. 291-69	27/08/ 1990	2,00	2,01	7º - CLASSIFICADO	4º - CLASSIFICADO

Itanhangá -MT, 12 de dezembro de 2019

CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER VERONICA DE SOUZA CAVASIN

Assessora Pedagógica - Presidente Encarregado de Divisão - Membro

JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA EDILAINE ALVES DA SILVA

Gestor Escolar – MembroRecepcionista - Membro

ADRIANA APARECIDA DA SILVA GENI ULIANA PEREIRA

Encarregado de Divisão – Membro Zeladora - Membro

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais 40H ***Secretaria Municipais em Geral***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITU-LOS	NOTA PROVA PRÁ-TICA	NOTA FI-NAL	RESULTADO FINAL
POLIANA APARECIDA ESSER	019.629. 951-94	11/01/ 1980	2,0		2,0	1º - CLASSIFICADA
Auxiliar de Serviços Gerais 40H ***Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Agrovila Simioni***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITU-LOS	NOTA PROVA PRÁ-TICA	NOTA FI-NAL	RESULTADO FINAL
BRUNA ARIESSA ANHAIA BLOS	052577881-01	16/09/ 1994	7,2		7,2	1º - CLASSIFICADA
Auxiliar de Serviços Gerais 30H **Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITU-LOS	NOTA PROVA PRÁ-TICA	NOTA FI-NAL	RESULTADO FINAL
SANDRA ELIANE GOLNIK	684.746. 870-04	04/09/ 1975	2,00		2,00	1º - CLASSIFICADA
VERONICA MARQUES DA SILVA DE ARAUJO	024.827. 509-70	30/08/ 1978	2,00		2,00	2º - CLASSIFICADA
LUCIANE GRACIOLA	046.347. 751-07	07/10/ 1991	2,00		2,00	3º- CLASSIFICADA
DAIANA PEREIRA BARBOSA	027.616. 710-40	26/01/ 1990	INDEFERIDO			DESCLASSIFICADO
Auxiliar de Serviços Gerais 30H **Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;**						

NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
SIMONI MARIANO DA SILVA	045.821.291-10	03/10/1991	2,40		2,40	1º - CLASSIFICADA

Auxiliar de Serviços Gerais 30H **Escolas Sede do Município**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	971.779.201-10	09/02/1978	3,95		3,95	1º- CLASSIFICADA
VIVIAN APARECIDA GOMES	007.510.841-07	02/02/1982	3,62		3,62	2º - CLASSIFICADA
ELIANE TEIXEIRA ALVES DANTAS DA COSTA	886.054.931-00	08/04/1977	INDEFERIDO			DESCLASSIFICADO
Enfermeiro 40H ***Secretaria Municipal de Saúde Saneamento***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
RENATE LANGHORST	023.497.911-90	31/12/1992	16,15		16,15	1º - CLASSIFICADA
CIBELE ROSA GOMES	001.195.811-16	07/02/1983	13,00		13,00	2º - CLASSIFICADA
GIOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO	051.101.769-08	26/06/1985	12,50		12,50	3º - CLASSIFICADA
ALINE FERNANDES LIMA	035.609.211-98	06/01/1990	9,50		9,50	4º - CLASSIFICADA
Farmacêutico 40H ***Secretaria Municipal de Saúde Saneamento***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CAROLINE DE JESUS SILVA	042.890.651-63	18/03/1997	5,07		5,07	1º - CLASSIFICADA
ANA CAROLINA CINTRA SILVA	039.535.161-63	14/01/1995	4,77		4,77	2º - CLASSIFICADA
LETIANE MALAQUIAS MOREIRA	035.899.561-27	23/09/1992	INDEFERIDO			DESCLASSIFICADO

Fisioterapeuta 40H ***Secretaria Municipal de Saúde Saneamento***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI	059.034.529-06	26/01/1987	11,45		11,45	CLASSIFICADA
Guarda de Patrimônio 40H **Escolas Sede do Município**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CRISTOVO GUEDES GOMES	016.714.351-41	07/07/1987	7,00		7,00	1º - CLASSIFICADO
EDIMAR ALVES DE JESUS	894.713.341-87	29/08/1977	5,92		5,92	2º - CLASSIFICADO
ARLEI ALVES DE JESUS	537.509.261-15	27/04/1974	2,00		2,00	3º - CLASSIFICADO
TIAGO FERREIRA DA SILVA	040.379.271-10	08/07/1990	2,00		2,00	4º - CLASSIFICADO
Guarda de Patrimônio 40H ***Secretaria Municipais em Geral***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	631.545.791-68	05/09/1973	2,00		2,00	1º - CLASSIFICADO
THALLES VAGNER OLIVEIRA MACEDO	036.077.311-79	06/12/1989	2,00		2,00	2º - CLASSIFICADO
JOZIANE VIANA SOARES	028.511.741-69	27/02/1990	2,00		2,00	3º - CLASSIFICADO

Merendeira 30H **Escolas Sede do Município**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	928.106.831-15	12/09/1982	3,53		3,53	1º - CLASSIFICADO
JOSEFA GERMANO DOS SANTOS	003.917.471-93	12/03/1971	3,05		3,05	2º - CLASSIFICADO
Merendeira 30H **Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
TAMIRES DE ABREU DUARTE	061.444.101-39	10/11/1998	2,00		2,00	1º CLASSIFICADO
Merendeira 30H **Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL

CAROLINE DE ASSUNCAO GARCETE	058.104.511-44	19/08/1995	3,12		3,12	CLASSIFICADO
Motorista de Ambulância 40H ***Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
LUIZ CARLOS OLIVIERA NUNES	368.305.779-34	24/12/1961	2,00	----------	---------	DESCLASSIFICADO
JUARÊZ ANTONIO DE CARVALHO	487.295.071-20	18/10/1970	4,00	----------	---------	DESCLASSIFICADO
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40H **Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário.**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
BENEDITO APARECIDO DE PAULA	412.095.401-34	18/06/1966	2,60	APTO	11,60	1º- CLASSIFICADO
IGOR CAZNOCA SIRCILLI	018.887.171-30	04/03/1993	2,00	APTO	10,50	2º- CLASSIFICADO
DOUGLAS RAFAEL PEREIRA	051.014.321-05	25/07/1993	2,60	APTO	8,60	3º-CLASSIFICADO
KELSON APARECIDO MAIA PEREIRA	834.717.151-34	13/08/1980	2,60	APTO	8,60	4º - CLASSIFICADO
EDSON LUIZ BARBOSA	986.608.451-53	24/04/1983	2,00	APTO	7,50	5º- CLASSIFICADO
CARLOS FERNANDO CANEZ DA CUNHA	571.630.570-91	24/06/1971	2,00	APTO	7,00	6º- CLASSIFICADO
LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	799.831.039-15	24/01/1971	5,50	----------	----------	DESCLASSIFICADA
WALLACE BRUNO DA SILVA	065.990.629-54	11/12/1997	2,00	----------	----------	DESCLASSIFICADO
Nutricionista 40H ***Secretaria de Saúde e Saneamento e na Secretaria de Educação e Cultura***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	029.393.371-52	28/06/1990	15,62		15,62	1º - CLASSIFICADA
Odontólogo 40H ***Secretaria Municipal de Saúde Saneamento***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
EMILYN KAREN GARCIA DA SILVA	045.130.991-00	05/11/1996	7,75		7,75	1º - CLASSIFICADO
NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	048109791-05	10/04/1995	7,65		7,65	2º - CLASSIFICADO
TASSIA GABRIELA RODRIGUES EGUES	028.338.191-45	17/07/1995	INDEFERIDO			DESCLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 24H **Salas AEE - Atendimento Educacional Especializado - Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
ELIENE RODRIGUES CORDEIRO	040.078.466-18	18/10/1978	17,92		17,92	1º - CLASSIFICADO
KARINE OHANA PACHECO	036.195.041-13	27/09/1989	14,15		14,15	2º - CLASSIFICADO

Professor Licenciatura Plena 24H **Escolas Sede do Município**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	749.502.829-72	04/10/1972	19,01		19,01	1º - CLASSIFICADO
GISSELI IZOTON BINI	050.847.979-70	28/03/1985	19,00		19,00	2º - CLASSIFICADO
CINEIDE DALLABRIDA POZZATO	004.925.890-70	17/02/1983	18,35		18,35	3º - CLASSIFICADO
FRANCIELE APARECIDA ESCOBAR BESS	010.229.811-45	07/04/1986	18,06		18,06	4º - CLASSIFICADO
LONI IRENE DE OLIVEIRA	577.375.769-91	08/06/1966	17,15		17,15	5º - CLASSIFICADO
ELIANE PEREIRA BRITO	020.528.269-55	25/02/1975	14,45		14,45	6º - CLASSIFICADO
LUCIANI PIRAN DENARDI	774.793.511-00	12/06/1975	14,44		14,44	7º - CLASSIFICADO
SOLANGE PEREIRA ROSA	919.756.201-78	01/12/1981	14,08		14,08	8º - CLASSIFICADO
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	049.657.671-28	21/07/1994	8,65		8,65	9º - CLASSIFICADO
VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	018.408.392-36	28/09/1993	8,43		8,43	10º - CLASSIFICADO
JAQUELINE SILVA DE PAULA	970.298.821-72	24/07/1980	5,50		5,50	11º - CLASSIFICADO
ADELE FRANCIOSI	467.338.099-15	27/06/1961	5,00		5,00	12º - CLASSIFICADO
LUIZA MODESTI	740.789.170-20	26/01/1957	4,03		4,03	13º - CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 24H **Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						

NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA	049.859.421-11	13/10/1993	25,06		25,06	1º - CLASSIFICADO
JOICE DA SILVA DOS SANTOS	037.239.401-27	11/01/1991	15,01		15,01	2º - CLASSIFICADO
ELLEN DAIANNA LEITE DA CONCEICAO	002.859.612-92	02/06/1989	9,95		9,95	3º - CLASSIFICADO
JULLY ANNE ALVES DE BRITO	040.776.431-39	29/05/1993	8,08		8,08	4º - CLASSIFICADO
MAIRA CRISTINA SOBRAL	017.471.921-39	22/12/1986	3,29		3,29	5º - CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 24H **Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
ANELITA SAVIO	792.471.721-87	04/07/1970	7,77		7,77	1º - CLASSIFICADO
GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	022.947.981-20	18/09/1987	7,47		7,47	2º - CLASSIFICADO
DAIANI BATISTA BONFIM	045.637.961-40	10/06/1994	6,36		6,36	3º - CLASSIFICADO
ROSANA RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO	957.343.171-87	04/04/1980	3,02		3,02	4º - CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena em Educação Física 24H **Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
HAYDEE SAYURI JACONI	035.411.241-48	28/05/1989	6,00		6,00	1º - CLASSIFICADO
JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA	061.025.991-10	01/09/1998	3,00		3,00	2º - CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena em Letras 18H **Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
VANDERLEIA PEREIRA GONCALVES	528.686.721-91	20/08/1971	8,57		8,57	1º CLASSIFICADO

Professor Licenciatura Plena em Matemática 18H **Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
CLEUZA ASSUNCAO PINTO	378.025.691-68	05/01/1966	3,00		3,00	1º CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena em História 18H **Escola Municipal Paulo Freire / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
JOSE LUIZ FERREIRA E PORTO FILHO	030.010.561-42	21/01/1989	5,00		5,00	CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 18 horas **Escola Municipal Paulo Freire / Centro de Educação Pequeno Príncipe**						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
MINEIA VANESSA SANGIOVO	973.028.800-34	23/03/1983	27,67		27,67	1º - CLASSIFICADO
JANETE JURIATTI MODESTI	939.537.391-15	30/04/1974	25,70		25,70	2º - CLASSIFICADO
MÁRCIA REGINA GERENTE BECKER	537.419.271-04	07/11/1971	21,18		21,18	3º - CLASSIFICADO
JACIR DE LARA	784.555.101-53	22/09/1974	20,80		20,80	4º - CLASSIFICADO
SEBATIANA DA COSTA HOSCHER BARALDI	535.799.761-68	10/01/1974	19,95		19,95	5º - CLASSIFICADO
MARIA HELENA CENTURIÃO	486.707.151-04	04/04/1972	19,80		19,80	6º - CLASSIFICADO
MARILENE SCHEWE	000.328.899-41	09/05/1970	19,32		19,32	7º - CLASSIFICADO
DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA	869.555.949-15	09/09/1975	14,38		14,38	8º - CLASSIFICADO
MARIA SUELY SALDANHA LIMA	680.394.252-04	12/02/1979	13,20		13,20	9º - CLASSIFICADO
CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	036.534.939-94	13/03/1974	05,12		05,12	10º - CLASSIFICADO

Psicólogo 40H ***Secretaria Municipal de Saúde Saneamento***						
NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
GLORIA CAROLINE GARCIA	003.827.450-78	26/01/1983	11,56		11,56	1º - CLASSIFICADO
FRANCIELI CAPPELLARI	050.005.371-57	18/11/1993	10,25		10,25	2º - CLASSIFICADO
Recepcionista 40H ***Secretaria Municipais em Geral***						

NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA		RESULTADO FINAL
VALDIRENE APARECIDA CORDEIRO	018.237.681-80	03/05/1975	7,50		7,50	1º - CLASSIFICADO
VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	052.392.041-52	30/07/1999	4,00		4,00	2º - CLASSIFICADO
VITORIA MARIA DOS SANTOS	085.008.064-94	24/11/1990	2,46		2,46	3º - CLASSIFICADO
LEIDIANE GODINHO DA SILVA	040.699.291-69	27/08/1990	2,00		2,01	4º - CLASSIFICADO
NAIDI SUEILE OLIVEIRA	576.216.081-53	17/08/1970	2,00		2,00	5º - CLASSIFICADO
PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	002.922.641-43	31/07/1984	2,00		2,00	6º - CLASSIFICADO
KAMILA DA CRUZ LEÃO TERRABUIO	019.409.821-46	25/05/1989	2,00		2,00	7º - CLASSIFICADO
MIRIAM WILTTE ANTUNES HARTMANN	050.552.111-30	02/06/1994	2,00		2,00	8º - CLASSIFICADO
ELAINE PAES DA SILVA	054.578.861-74	03/09/1994	2,00		2,00	9º - CLASSIFICADO
GLEICIMARA GUIMARAES LEONHARDT	059.209.641-62	22/01/1996	2,00		2,00	10º - CLASSIFICADO
DAMARIS SOARES DE MATTOS	046.719.061-55	08/10/1996	2,00		2,00	11º - CLASSIFICADO
CHAIENY DA SILVA ALVES	060.659.411-66	23/02/2001	2,00		2,00	12º - CLASSIFICADO
GRACIELE MONTEIRO CAMPOS	031.428.231-90	13/09/1988	INDEFERIDO			DESCLASSIFICADO
KARINA SOUZA BORDIN	057.068.871-01	18/04/2000	INDEFERIDO			DESCLASSIFICADO

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos

NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
KASSIA ALEXANDRINA DE JESUS	053.135.611-06	07/03/1996	6,57		6,57	1º CLASSIFICADO
INDIANARIA EROTILTES ANDRADE	020.710.131-07	31/12/1987	4,56		4,56	2º CLASSIFICADO
ROSELANE RODRIGUES GONÇALVES	055.945.401-56	23/02/1996	4,25		4,25	3º CLASSIFICADO
MARIA NATHALIA DOS REIS	593.316.901-34	26/08/1972	4,10		4,10	4º CLASSIFICADO
PATRICIA DE PAULA DIAS	042.524.391-59	13/12/1990	3,10		3,10	5º CLASSIFICADO
ROSIMARI ZATTA SELINGER	043.436.559-97	14/10/1980	2,77		2,77	6º CLASSIFICADO
NAYLA ARAÚJO DE SÁ	386.802.808-19	24/10/1988	2,61		2,61	7º CLASSIFICADO
DIANE TEREZINHA ZINI	970.223.061-68	24/05/1982	2,43		2,43	8º CLASSIFICADO
TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	045.884.041-64	30/10/1995	2,05		2,05	9º CLASSIFICADO
NEIDE AGUIAR	858.098.371-15	03/09/1972	2,00		2,00	10º CLASSIFICADO
EDNA MARIA MOURA	025.497.139-31	14/05/1973	2,00		2,00	11º CLASSIFICADO
SHIRLIANE DOS SANTOS PINHEIRO SOUSA	002.013.522-06	11/11/1987	2,00		2,00	12º CLASSIFICADO
PATRICIA FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	043.420.591-30	19/06/1994	2,00		2,00	13º CLASSIFICADO
CRISTINA DE JESUS KIRCH	025.910.771-93	14/03/1998	2,00		2,00	14º CLASSIFICADO
KAROLINA NAYARA DO VAU NOGUEIRA	060.145.621-17	14/09/2000	2,00		2,00	15º CLASSIFICADO
SHIRLEY KUESTER FURTADO	061.237.021-65	19/10/2000	2,00		2,00	16º CLASSIFICADO

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H
Salas AEE - Atendimento Educacional Especializado - Escola Municipal Paulo Freire / Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
RAFAELA SIEVERT NENEMANN WOLCHER	096.090.939-73	28/05/1993	4,30		4,30	1º CLASSIFICADO
GENICELY AVELINA DA SILVA	004.457.821-02	16/02/1985	4,16		4,16	2ºCLASSIFICADO
FRANCIELI DORR DOS SANTOS	060.762.071-40	30/06/2000	2,70		2,70	3º CLASSIFICADO
ANALICE BARBOSA	041.716.531-50	15/03/1991	2,02		2,02	4º CLASSIFICADO
JÉSSSICA CAMILA DA SILVA LIMA	043.064.891-08	17/11/1991	2,00		2,00	5º CLASSIFICADO

Técnico Administrativo Educacional 40H
Escolas Sede do Município

NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL

SIMONE ROGRIGUES GOULART	058.116.371-01	09/02/1996	3,00		3,00	1º CLASSIFICADO
NATHALIA CRUZ IBANEZ BARBARA BUCALÃO	035.944.261-73	30/03/1999	3,00		3,00	2º CLASSIFICADO
REGIANE MUNHOZ RODRIGUES	007.203.969-80	15/05/1981	2,00		2,00	3º CLASSIFICADO
ELIANA APARECIDA BARBOSA	911.249.481-04	21/11/1988	2,00		2,00	4º CLASSIFICADO
KARINA ROCHA	035.535.721-67	23/10/1990	2,00		2,00	5º CLASSIFICADO
JAQUELINE FLORES	044.097.581-60	20/09/1992	2,00		2,00	6º CLASSIFICADO
FRANCIELI PADILHA	018.899.792-01	25/02/1994	2,00		2,00	7º CLASSIFICADO
MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME	056.950.731-62	07/01/1999	2,00		2,00	8º CLASSIFICADO
LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	033.354.471-40	30/01/1988	INDEFERIDA			DESCLASSIFICADO
NEILZA NASCIMENTO COSTA	819.880.101-44	23/04/1977	INDEFIRIDA			DESCLASSIFICADO

Técnico de Enfermagem 40H
Secretaria Municipal de Saúde Saneamento

NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
ROZELI SALETE TODESCATO	500.490.709-91	29/01/1963	4,00		4,00	1º CLASSIFICADO

Técnico de Enfermagem 40H
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Agrovila Simioni

NOME	CPF	NASC.	NOTA PROVA DE TITULOS	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
GEZIANE ROSANGELA DA SILVA	988.678.651-53	09/11/1978	7,75		7,75	1º CLASSIFICADO
BRUNA DA SILVA ARAÚJO	045.243.791-18	22/07/1994	3,50		3,50	2º CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 362, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Retifica período aquisitivo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regulares do servidor, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	ATO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
110	ANDRE LUIZ PEREIRA ZOTTI	PROFESSOR	DECRETO 074/2017	12/09/2013 A 12/09/2014	12/09/2016 A 12/092017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 355, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designa a servidora que menciona para responder como Coordenadora do Abrigo Institucional Municipal para Crianças e Adolescente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora que menciona, para responder como Coordenadora do Abrigo Institucional Municipal para Crianças e Adolescente, como segue:

1- MARIA DE FATIMA SODRÉ OLIVEIRA

CPF-MF: 592.751.971-72

Coordenador do Centro de Referências de Assistência Social – CCRAS

Art. 2° - A servidora acima mencionada não receberá gratificação para responder pela função que está sendo designada.

Art. 3°- Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 10 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 364, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Retifica período aquisitivo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regulares do servidor, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	ATO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
758	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	**PORTARIA** 204/2016	25/03/2014 A 25/03/2015	25/03/2015 A 25/03/2016

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 363, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Retifica período aquisitivo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regulares do servidor, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	ATO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
891	EUNICE LINS OURIVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	**PORTARIA** 204/2016	05/09/2014 A 05/09/2015	05/09/2015 A 05/09/2016
891	EUNICE LINS OURIVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	**DECRETO** 074/2017	05/09/2015 A 05/09/2016	05/09/2016 A 05/09/2017
891	EUNICE LINS OURIVES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	**PORTARIA** 302/2018	05/09/2016 A 05/09/2017	05/09/2017 A 05/092018

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 361, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Retifica período aquisitivo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regulares do servidor, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	ATO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER

983	ONILIA PEREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	PORTARIA 204/2016	12/09/2015 A 12/09/2016	12/09/2016 A 12/092017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº. 1.921 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 1.921 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE - ERB - NO MUNICÍPIO DE JACIARA /MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei Complementar disciplina a instalação e o funcionamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações de Rádio Base - ERBs -, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, no Município de Jaciara/MT.

Parágrafo único. As normas e regras instituídas por esta Lei Complementar serão interpretadas em consonância com a legislação federal pertinente.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se Estação de Rádio Base - ERB - o conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações para cobertura de determinada área.

Art. 3º. Consideram-se equipamentos permanentes as torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõem a Estação de Rádio Base.

Art. 4º. As Estações de Rádio Base ficam enquadradas na categoria de uso especial, podendo ser implantadas em todas as zonas de uso que vierem a ser implantadas, desde que atendam ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 5º. O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana.

CAPÍTULO II

Das Restrições À Instalação

Art. 6º. Fica vedada a instalação de Estações de Rádio Base:

I - em presídios, cadeias públicas, centros de convivência de idosos e estabelecimentos que abriguem crianças e adolescentes em conflito com a lei;

II - em hospitais e postos de saúde;

III - em estabelecimentos educacionais até o ensino médio, asilos e casas de repouso;

IV - em aeródromos e heliportos, quando não autorizada a instalação pelo Comando Aéreo (COMAR);

V - em postos de combustíveis;

VI - em locais situados a uma distância inferior a 100 m (cem metros) de outra torre existente e licenciada pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

§ 1º. As Estações de Rádio Base localizadas em um raio de 100 m (cem metros) de hospitais e postos de saúde deverão comprovar, de acordo com a regulamentação da ANATEL ou da entidade que as vezes lhe faça ou que a venha suceder, e antes do respectivo funcionamento, que o índice de radiação resultante da somatória dos indicadores após o início de funcionamento da mesma não excederá aquele definido pelo órgão federal regulador.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, o empreendedor deverá comprovar, ainda, que a instalação da ERB não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos hospitalares.

§ 3º. As Estações de Rádio Base que até a publicação desta Lei já tiverem sido instaladas, estão desobrigadas do cumprimento do inciso VI deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Instalação Em Áreas Públicas

Art. 7º. Nas áreas públicas municipais a permissão será outorgada por decreto de autoria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A concessão dar-se-á, sempre, a título precário e oneroso, e será formalizada por termo lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º A contraprestação financeira, a ser paga pelo permissionário, equivalerá, no mínimo, a 1% (um por cento) do valor venal do imóvel ocupado.

§ 3º Do ato a que alude o § 1º deverão constar, além das cláusulas apregoadas pelo art. 55 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, os parâmetros de ocupação dos bens públicos, bem como as disposições desta Lei Complementar.

§ 4º O ato de concessão conterá, ainda, as seguintes obrigações do permissionário:

I - iniciar as instalações aprovadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da lavratura do Termo de Permissão de Uso, executando-as de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaciara;

II - não realizar qualquer instalação nova ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação pela Prefeitura Municipal de Jaciara;

III - não utilizar a área cedida para finalidade diversa da aprovada;

IV - não ceder a área a terceiros, exceto nas hipóteses de compartilhamento previstas nesta Lei Complementar;

V - pagar pontualmente a retribuição mensal estipulada;

VI - responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes do uso da área, serviços e obras que executar.

Art. 8º. A retribuição mensal pelo uso do bem público municipal será calculada pela Contabilidade, de acordo com o valor de mercado de locação do imóvel e a extensão da área cedida.

§ 1º - Quando houver compartilhamento da área entre dois ou mais permissionários, cada um pagará a retribuição mensal proporcionalmente à área ocupada pelo seu equipamento.

§ 2º - O valor da retribuição mensal será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, calculado pelo Instituto Bra-

sileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º - Deverá ser efetuada a medição e cobrança de consumo de energia elétrica e água da ERB em bens públicos municipais.

§ 4º - O recolhimento da retribuição mensal será efetuado pelo permissionário em data e local a ser fixado no Termo de Permissão de Uso, e a impontualidade no pagamento acarretará, desde logo, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 9º. Fica permitida a instalação de repetidores de sinal de telefonia em obras de arte, competindo à Prefeitura Municipal a análise e aprovação do uso no local.

Parágrafo único. Compete à Prefeitura Municipal a emissão do Termo de Permissão de Uso e o cálculo do valor a ser cobrado pela utilização do espaço necessário à implantação desses equipamentos.

CAPÍTULO IV

Das Regras De Edificação, Uso E Ocupação Do Solo

Art. 10º. A Estação de Rádio Base deverá atender às seguintes disposições:

I - ser instalada em lotes ou glebas, com frente para a via oficial, com largura igual ou superior a 10,00m (dez metros);

II - atender ao tamanho mínimo de lote estabelecido para cada zona de uso;

III - apresentar 1 (uma) vaga para estacionamento de veículos, a qual poderá ser alugada;

IV - observar a distância mínima de 100 m (cem metros) entre torres, postes ou similares, mesmo quando houver compartilhamento dessas estruturas, consideradas as já instaladas regularmente e aquelas com pedidos já protocolados;

V - o contêiner ou similar poderá ser implantado no subsolo;

VI - observância, pelo contêiner ou similar que compõe a ERB, do seguintes recuos:

a) de frente e fundo, de 5,00 m;

b) laterais mínimos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de ambos os lados, para a implantação da sala de equipamentos;

VII - para torres, postes ou similares, com até 40,00m (quarenta metros) de altura, os seguintes recuos:

a) de frente e fundo: 5,00 m;

b) laterais: 2,00 m de ambos os lados;

VIII - as torres, postes ou similares, com altura superior a 40,00m (quarenta metros) e inferior ou igual a 80,00m (oitenta metros), deverão observar aos recuos estabelecidos no inciso VII acrescidos de 0,10 m (dez centímetros) para cada 1 (um) metro de torre ou poste adicional;

IX - as torres, postes ou similares com altura superior a 80,00m (oitenta metros), ficarão condicionadas à apresentação de justificativa técnica para a altura desejada e dependerão de diretrizes prévias emitidas pela Prefeitura Municipal e por ela aprovadas, para definição dos recuos mínimos necessários à sua compatibilização com o entorno;

X - afixar, no local da instalação, placa de identificação visível com o nome da operadora do sistema, telefone para contato e outras informações exigidas pelo decreto que vier a regulamentar a presente Lei Complementar;

§ 1º - A implantação de ERB deverá ser feita prioritariamente em topo de edifícios, construções e equipamentos mais altos existentes na localidade, desde que com anuência dos condôminos ou proprietários.

§ 2º - Quando a ERB for implantada em terreno vago, este deverá apresentar no mínimo 15% (quinze por cento) de área permeável.

§ 3º - As instalações que compõem a Estação de Rádio Base não serão consideradas áreas computáveis para fins das disposições da legislação de uso e ocupação do solo, do Código de Obras e Edificações e legislação correlata quando instaladas no topo de edifícios.

§ 4º - As estações de Rádio Base que até a publicação desta Lei já tiverem sido instaladas, estão desobrigadas do cumprimento do inciso IV deste artigo.

Art. 11º - No caso de compartilhamento da mesma estrutura por mais de uma empresa, deverá ser atendido o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Por ocasião do protocolo do processo, deverão ser identificadas todas as empresas que participem do compartilhamento, emitindo-se documentos individuais para cada uma delas.

Art. 12º - Todos os equipamentos que compõem a ERB deverão receber tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à população.

Art. 13º - A instalação da ERB em condomínios, vilas e ruas sem saída dependerá de prévia anuência dos condôminos ou proprietários, mediante documento registrado em cartório.

Parágrafo único. A anuência, em caso de condomínio, será feita de conformidade com o estabelecido pela respectiva convenção.

CAPÍTULO V

Dos Procedimentos De Instalação

Art. 14º - A instalação de Estação de Rádio Base depende da expedição de Alvará de Execução.

Art. 15º - O pedido de Alvará de Execução para instalação de Estação de Rádio Base será apreciado pela Prefeitura Municipal, devendo ser instruído com o requerimento padrão acompanhado dos seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel em que a ERB será instalada, acompanhado do respectivo Contrato de Locação ou documento que comprove a posse direta do imóvel, quando a titularidade do bem não pertencer à requerente;

II - cópia da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel em que a ERB será instalada;

III - declaração autorizando a instalação assinada pelo proprietário, órgão ou entidade competente;

IV - ata de reunião, registrada em cartório, com anuência dos condôminos, conforme estabelecido em convenção do condomínio;

V - anuência dos moradores no caso de vila e ruas sem saída;

VI - plantas contendo a localização de todos os elementos da ERB no imóvel, indicando os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar, assinadas por profissionais habilitados, responsáveis pela elaboração do projeto e pela execução da obra;

VII - em caso de ERB implantada em lote em que já exista edificação, documentos que comprovem a regularidade da edificação quanto ao atendimento às posturas municipais;

VIII - comprovação do atendimento aos índices de radiação estabelecidos na Resolução da ANATEL, ou que vier a substituí-la, emitido por profissional habilitado, demonstrando que a totalidade dos índices de radiação não ionizantes (RNI) - considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento com a ERB que se pretende instalar - não causem riscos ou danos no caso de haver exposição humana;

IX - laudos técnicos dos elementos estruturais da edificação, bem como dos equipamentos que compõem a ERB, atestando a observância das normas técnicas em vigor, emitidos por profissional habilitado;

X - anuência dos órgãos competentes nos casos previstos nesta Lei Complementar;

XI - aprovação dol Comando Aéreo Regional, se houver;

§ 1º - No caso de ERB localizada no raio de até 100,00m (cem metros) de hospitais e de postos de saúde, a comprovação de emissão de radiação deverá indicar o nível de radiação emitido pelo ambiente, antes do funcionamento da ERB e o índice de radiação resultante da somatória dos índices que serão obtidos após o início de funcionamento da mesma, comprovando que a instalação da ERB não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos médicos e hospitalares e nem lhes causará danos.

§ 2º - O Cálculo Teórico de que trata o parágrafo anterior deverá ser emitido por profissional habilitado, devendo o mesmo ser assinado pela operadora do sistema, a qual será responsável solidária pelo mesmo.

§ 3º - No ato do protocolo do projeto de instalação ou de regularização de ERB, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa Para Exame e Verificação, cujo valor será de R$ 5.796,73 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

§ 4º - O valor da taxa aludida no § 3º será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 5º - Além da Taxa aludida no § 3º, o empreendedor deverá comprovar, no protocolo do projeto de instalação ou de regularização de ERB, os pagamentos dos seguintes tributos:

I - Taxa de Consulta Prévia, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II - Taxa de Licença Ambiental Prévia, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - Taxa de Licença de Instalação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 6º - Uma vez aprovado o projeto de instalação ou de regularização da estação de rádio base, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa de Certidão de Conclusão ("Habite-se"), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 7º - O projeto contemplará - sob pena de rejeição - um sistema de proteção contra descargas atmosféricas que seja independente e exclusivo da Estação de Rádio Base.

§ 8º - O projeto apresentado à Prefeitura Municipal deverá conter medidas de proteção que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas à ERB, devendo o acesso às instalações ser franqueado à fiscalização municipal.

Art. 16º - Após a instalação da Estação de Rádio Base deverá ser requerida a expedição do Certificado de Conclusão.

§ 1º - O pedido do Certificado de Conclusão será instruído com o requerimento padrão acompanhado de um jogo de plantas aprovado e do alvará de execução para instalação da Estação de Rádio Base.

§ 2º - A operação da Estação de Rádio Base se sujeitará às normas gerais de ocupação do solo municipal e estará condicionada aos pagamentos da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental, nos termos da Tabelas Única desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

Da Fiscalização Da Instalação

Art. 17º - A ação fiscalizatória da instalação da Estação de Rádio Base deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, limitando-se à verificação do cumprimento da legislação municipal, observado o procedimento ora estabelecido.

Art. 18º - Constatado o descumprimento das disposições desta Lei Complementar, os responsáveis ficarão sujeitos às seguintes medidas:

I - intimação para regularizar ou retirar o equipamento no prazo de 30 (trinta) dias;

II - não atendida a intimação, será lavrada multa administrativa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, ou por outro índice que vier a substituí-lo, renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 19º - Concomitantemente à lavratura da segunda multa, no valor fixado no inciso II do artigo 18, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - expedição de ofício à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, informando sobre o descumprimento, pela empresa concessionária, das disposições da legislação municipal e solicitando a desativação da transmissão dos sinais de telecomunicação, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

II - encaminhamento do respectivo processo administrativo ao Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município, para fins de propositura de ação judicial, ou, na hipótese prevista no artigo 7º desta Lei Complementar, à Secretaria Municipal de Administração, para as providências de sua competência.

Art. 20º. Na hipótese de o infrator não proceder à regularização ou à remoção do equipamento, a Prefeitura deverá adotar as medidas tendentes à sua remoção, podendo, inclusive, quando for o caso, contratar serviços especializados para tal finalidade, cobrando do infrator os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

Art. 21º - As notificações e intimações deverão ser endereçadas à sede da operadora, podendo ser enviadas por via postal com aviso de recebimento, ou por meio de correio eletrônico (e-mail).

CAPÍTULO VII

Da Fiscalização Do Funcionamento

Art. 22º - Compete ao Poder Executivo Municipal a fiscalização do funcionamento das Estações de Rádio Base.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o procedimento de fiscalização das ERBs e as sanções aplicáveis ao descumprimento desta Lei Complementar.

Art. 23º - O Poder Executivo Municipal deverá criar um sistema de informação de localização e funcionamento das ERBs, o qual deverá ser regulamentado por decreto.

Art. 24º - O controle das avaliações de densidade de potência oriundas de radiações eletromagnéticas deverá ser de responsabilidade do Poder Executivo, por meio de medições periódicas.

Art. 25º - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar um plano de controle para limitar a exposição da população a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, bem como definir os aspectos a serem desenvolvidos no laudo radiométrico, o qual deve ser apresentado anualmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por meio de contrato, termo de parceria ou convênio, deverá promover estudos por amostragem acerca da saúde da população com permanência prolongada em ambientes próximos a Estações de Rádio Base.

Art. 26 º- O Poder Executivo Municipal deverá estimular o compartilhamento das ERBs por mais de uma operadora do sistema, visando diminuir o número de equipamentos de radiofrequência.

Art. 27º - O controle ambiental de radiação eletromagnética dar-se-á mediante a utilização de Laudo Radiométrico de Conformidade, como instrumento de análise comparativa dos dados fornecidos pelas empresas responsáveis e os monitorados pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, para efeito do controle ambiental por meio da análise do Laudo Radiométrico de Conformidade, poderá contratar, estabelecer convênios ou termos de parceria com entidades reco-

nhecidamente capacitadas a respeito da matéria, observada a legislação vigente.

Art. 28º - O não-cumprimento do disposto no artigo 5º desta Lei Complementar caracteriza crime ambiental, nos termos do artigo 60 da Lei nº 9. 605, de 12 de fevereiro de 1998.

CAPÍTULO VIII

Da Regularização

Art. 29º - As Estações de Rádio Base instaladas em desconformidade com as disposições desta Lei Complementar deverão a ela se adequar no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação do respectivo decreto regulamentar, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 30º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do decreto regulamentar desta Lei Complementar, para que as Estações de Rádio Base regularmente instaladas apresentem Laudo Radiométrico Teórico comprovando o atendimento dos índices mínimos de emissão de campos eletromagnéticos, conforme o disposto na legislação federal, sob pena de perda do licenciamento e aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 31º - Sem prejuízo do atendimento às exigências específicas, estabelecidas para os equipamentos a que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar, a regularização das edificações nas quais estejam eles instalados obedecerá às regras pertinentes previstas na legislação de uso e ocupação do solo, bem como as normas aplicáveis às edificações em geral.

§ 1º - Os pedidos de regularização das edificações mencionadas neste artigo deverão ser acompanhados de declaração firmada pelo interessado noticiando a existência dos equipamentos referidos no artigo 2º desta Lei Complementar, bem como todas as informações referentes à respectiva operadora, sob as penas da Lei Complementar.

§ 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da publicação desta Lei Complementar, para o protocolo dos pedidos de regularização das edificações referidas no caput deste artigo.

§ 3º - Do Auto de Regularização das edificações aludidas no caput deste artigo deverá constar ressalva quanto à regularização ou retirada da ERB no prazo previsto no artigo 29 desta Lei Complementar, sob pena de cancelamento da regularização concedida.

CAPÍTULO IX

Das Centrais Telefônicas

Art. 32º - As edificações destinadas a abrigar central telefônica enquadram-se na categoria de uso especial, sendo permitidas em todas as zonas de uso, devendo ser atendidas as condições previstas para a implantação do uso sujeito a controle especial.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se central telefônica o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, inclusive terminais portáteis, e a respectiva edificação.

§ 2º - No caso de serem ultrapassados os índices máximos previstos na legislação de uso e ocupação do solo, as edificações destinadas a abrigar central telefônica estarão sujeitas ao pagamento de outorga onerosa, nos termos previstos no Anexo I desta Lei.

§ 3º - São considerados equipamentos as instalações que compõem a central telefônica, tais como sistemas de energia (transformadores, grupo motor gerador, quadros de distribuição de força, retificadores, bancos e baterias), máquinas de pressurização, sistemas de ar condicionado, equipamentos de comutação e transmissão, rádios, esteiras e respectiva cabeação.

§ 4º - As edificações destinadas a central telefônica concluídas até 30 de setembro de 2019 poderão ser objeto de regularização.

Art. 33º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua publicação.

Art. 34º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

TABELA I

Taxa de Localização e Funcionamento - por ERB[1]	R$ 18. 965,80
Taxa de Licença Ambiental, por ERB[2]	R$ 13. 800,00
Taxa de Localização e Funcionamento - Por Central Telefônica	R$ 13. 800,00
Taxa de Licença Ambiental - Por Central Telefônica	R$ 13. 800,00

[1] Abreviatura de Estação de Rádio Base,

[2] ***Idem***.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, decreto federal 9412/18, a Dispensa de Licitação nº. 048/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 10/12/2019. Aquisição de picolé de frutas para atender o calendário de evento do Município, Natal Feliz, dia 17/12/2019 da Secretaria de Assistência Social.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 11 de Dezembro de 2019.

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N°143/2019

Por meio do presente instrumento de Retificação de contrato de prestação de serviços Nº 143/2019**,** de um lado o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ Nº. 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, Bairro Centro, CEP: 78. 255-000, adiante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural, Sr. João Ramalho Correia, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 850. 108 SJ/MT e do CPF sob o Nº 559.409.431-87, residente e domiciliado na Rua Amador Bueno, nº. 660, e a Empresa JOSÉ CHAVES, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.508.270/0001-31 com sede na Avenida das Nações, nº. 496, representada neste ato pelo senhor José Chaves, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 382.839 SSP/MT, e do CPF nº. 354.091.261-49, declaram por meio deste RETIFICAR” as seguintes informações contidas no instrumento contratual:

- Onde se lê: inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.508.270/0001-31, leia-se inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.313.166/0001-17.**

Por expressar a verdade, assino o Presente.

JOAO RAMALHO CORREIA

Secretário de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, decreto federal 9412/18, a Dispensa de Licitação nº. 047/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 10/12/2019. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de brinquedos para atender o calendário de eventos do Município, Natal Feliz dia 17/12/2019 da Secretaria de Assistência Social.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 11 de Dezembro de 2019.

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0173/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS DE LIXO HOSPITALAR

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

VALOR: R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)

CONTRATO Nº 099/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE DE BANCO DE DADOS DE PREÇO DE PEÇAS DE MONTADORA

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

VALOR: R$ 17.599,90 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sindicância

Visto e examinado os autos do Processo Administrativo de Sindicância em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 691/2019, de 11 de novembro de 2019, para apurar possíveis irregularidades na conduta da Servidora Público Municipal Simone Brizolla, matrícula 7039, passo a proferir a seguinte decisão:

A Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007, em seu artigo 252 preconiza que o julgador acatará o relatório da comissão caso não esteja contrário às provas dos autos:

Art. 252. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

As provas careadas aos autos até a apresentação de relatório final comprovam que acatar o posicionamento da comissão é medida que se impõe, não havendo efetiva comprovação de desvio de conduta cometida pela servidora.

Isto posto, tendo em vista que a decisão da comissão não se encontra contrária às provas dos autos, acato integralmente o relatório da comissão, ARQUIVANDO o presente Processo Administrativo de Sindicância ante a impossibilidade de responsabilização da servidora.

Juara/MT, 11 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 758,762,763

PORTARIA Nº 758/2019.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria nº 630/2019 do Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 23.345 de 06/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60(sessenta) dias a partir desta data, a Portaria GP nº 630/2019, em desfavor do servidor C.P.M, matrícula n°1517.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 762/2019.

Dispõe sobre prorrogação da Portaria nº 690/2019 que nomeou os membros para constituírem a Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 23.591 de 11/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30(trinta) dias a partir desta data, a Portaria nº 690/2019, em desfavor da servidora M.F.S matrícula n°7038.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº763/2019.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 23.562 de 10/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Mauro Sérgio da Silva,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº 288, **Michelle Barreto de Gois**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matricula nº7281 e **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora Z.V.S matrícula nº7172.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor**Sr.Gilmar Jose Martins.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. Gilmar José Martins,** brasileiro, portador do RG n.º 13000926 e do CPF n.º 431.038.639-34 residente e domiciliado à Rua Sorocaba, 274, centro- Juara/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista de Caminhão e Ônibus, Classe "D" Nível "07", matricula n.º 1572, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 35 anos 05 meses e 01 dia de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2019.04.00082P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de**09 de Dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 10 de Dezembro de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º152PREV-JUARA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade aservidora**Sra. Valdemira Aparecida Santana Tanassof".***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT.

Resolve:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade** a servidora **Sra. Valdemira Aparecida Santana Tanassof**, brasileira, divorciada portadora da cédula de Identidade nº 3.134.200-7 SESP/PR e CPF sob o nº 361.379.871-91, servidora Efetiva no cargo Professora, Classe "C", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 horas mensais, matricula nº 6667, contando com 23 anos, 01 mês **e 11 dias** de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição** conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2019.02.00084P**, **a partir de 02/12/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **02 de Dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 09 de Dezembro de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins **que houve** recursos interpostos contra o edital de homologação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado n.º **002/2019.**

Sendo a expressão da verdade.

Juara- MT, 06 de Dezembro de 2019.

_____

Maria de Fátima Ribeiro

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 13/2019 - CMDCA

ATA nº 013/2019 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CMDCA- JUARA – MT-

Aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove, as quinze horas, na sala dos conselhos no prédio do CRAS, situada na rua fortaleza nº 243 – N, Bairro Vila Aurora, neste Município de Juara-MT, reuniram-se membros CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescente para tratar das seguintes Pautas: Resposta ao oficio 502/2019 SIMP000691-038-2019; deliberar sobre as Impugnações apresentadas aos candidatos Flavio Nascimento de Melo e Elaine de Pólio e ainda deliberar sobre a denuncia anônima apontando falhas ocorridas durante o processo eleitoral. Com a palavra o presidente do conselho senhor Clau-

demir Pereira Marques, desejou boas vindas já agradecendo a presença de todos e discorrendo sobre a pauta do dia. Claudemir expôs sobre as questões a serem tratadas e ficou decidido que com relação as denuncias apresentadas em desfavor dos candidatos Flavio e Elaine será instaurado o devido processo administrativo conforme determina o item XCIX do Edital 001/2019, resguardando o direito de defesa dos denunciados. Após a conclusão dos procedimentos administrativos uma cópia da decisão do Conselho será encaminhada ao Ministério Público. Em relação a denúncia anônima: "*Declara a manifestante que no município de Juara foi realizado um processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares na data do dia 03/08/2019, porém aconteceram algumas irregularidades. Ocorre que alguns candidatos chegaram atrasados, alguns até quando a prova já havia começado, e a comissão organizadora (CMDCA) se eximiu da responsabilidade de barrar esses candidatos, fazendo com que os próprios candidatos que já estavam em sala decidissem se seria permitido ou não que fizessem a prova. Relata que a maioria se sentiu constrangido e aceitaram que estes realizassem a prova mesmo desaprovando tal conduta. Relata também que houve irregularidades nas inscrições, onde candidatos se inscreveram baseados em uma lei (Projeto de lei n. 1783/2019) que ainda não havia sido sancionada, entre outras irregularidades que, segundo a manifestante, se for feito um levantamento do processo eleitoral, vai ser constatado. Pelo exposto a manifestante requer providências ao Ministério Público".* O CMDCA entende que não merece prosperar, pois na ata lavrada no dia da prova objetiva (03/08/2019) essa questão foi devidamente citada e esclarecida, por fim assinada pelos três últimos candidatos que estavam na sala. A comissão não foi omissa, ao contrário, por manifestação dos próprios candidatos que chegaram no horário é que foi dada a oportunidade de escolherem se permitiam ou não que os candidatos atrasados adentrassem na sala, conforme ata anexa. Em relação as irregularidades nas inscrições, o CMDCA entende que não houveram, pois as lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas foi publicada em 25/07/2019 conforme Edital de retificação nº 001/2019 anexo único, enquanto que o Projeto de lei n. 1783/2019 foi sancionado pelo Presidente da República em 09/05/2019, ou seja, data anterior a publicação da lista definitiva. Nada mais a constar eu Izabel Cristina Cavichioli, Secretária Executiva dos Conselhos Municipal de Assistência Social, digitou essa ata que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Secretária executiva dos conselhos municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Desporto;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Saúde.

OAB – Vigésima Subseção de Juara-MT;

Escola Pestalozzi "Raio de Sol"

Conselho dos Pastores;

Associação Beneficente "Eurípedes Barsanulfo"

Aldeia Indígena;

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sindicância

Visto e examinado os autos do Processo Administrativo de Sindicância em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 665/2019, de 21 de outubro de 2019, para apurar possíveis irregularidades na conduta do Servidor Público Municipal Raimundo Barbosa dos Santos, matrícula 7311, passo a proferir a seguinte decisão:

A Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007, em seu artigo 252 preconiza que o julgador acatará o relatório da comissão caso não esteja contrário às provas dos autos:

Art. 252. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

As provas careadas aos autos até a apresentação de relatório final comprovam que acatar o posicionamento da comissão é medida que se impõe, não havendo efetiva comprovação de desvio de conduta cometida pelo servidor.

Isto posto, tendo em vista que a decisão da comissão não se encontra contrária às provas dos autos, acato integralmente o relatório da comissão, ARQUIVANDO o presente Processo Administrativo de Sindicância ante a impossibilidade de responsabilização do servidor.

Juara/MT, 11 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sindicância

Visto e examinado os autos do Processo Administrativo de Sindicância em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 689/2019, de 11 de novembro de 2019, para apurar possíveis irregularidades na conduta da Servidora Público Municipal Valquíria Aparecida Franchini, matrícula 386, passo a proferir a seguinte decisão:

A Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007, em seu artigo 252 preconiza que o julgador acatará o relatório da comissão caso não esteja contrário às provas dos autos:

Art. 252. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

As provas careadas aos autos até a apresentação de relatório final comprovam que acatar o posicionamento da comissão é medida que se impõe, não havendo efetiva comprovação de desvio de conduta cometida pela servidora.

Isto posto, tendo em vista que a decisão da comissão não se encontra contrária às provas dos autos, acato integralmente o relatório da comissão, ARQUIVANDO o presente Processo Administrativo de Sindicância ante a impossibilidade de responsabilização da servidora.

Juara/MT, 11 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.421/2019

Decreto nº 1.421, de 12 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1° Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, conforme a respectiva classificação que faz parte do anexo único deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

Anexo Único

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441787	LUZIA FERREIRA BERTO	13/06/1971	2,00	6,75	8,75	
440452	GISLAINE GARANHANI SANTOS	19/08/1987	2,00	6,00	8,00	
440531	TAMARYS GOMES DA SILVA	07/07/2000	1,00	4,50	5,50	
442041	DANIELI ADANI SOUZA SILVA	29/04/1998	1,50	3,75	5,25	
440750	EVELLIN SILVA MARTINS	05/04/2000	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
442225	DENISE COSTA ANDRADE	17/08/2001	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440515	ROSIMEIRE APARECIDA LOPES	14/06/1980	2,50	7,50	10,00	
440667	LETICIA ALVES DE SOUZA	08/07/1995	2,50	7,50	10,00	
440975	VANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS	27/05/1999	2,50	7,50	10,00	
440839	SIRLENE CAMARGO DOS SANTOS	28/09/1969	2,00	7,50	9,50	
441808	ELI DA SILVA RAMOS	09/10/1998	2,00	7,50	9,50	
441061	ELIZANGELA ALMEIDA PEREIRA	17/01/1980	2,50	6,75	9,25	
441329	SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA	04/12/1993	2,50	6,75	9,25	
440438	THAYS APARECIDA RAMOS	31/01/1995	2,50	6,75	9,25	
442039	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	21/04/1995	2,50	6,75	9,25	
440594	KARINA REIS DA SILVA	18/12/1995	2,50	6,75	9,25	
441474	RAIELI COIMBRA DE OLIVEIRA	18/03/2000	2,50	6,75	9,25	
441946	CLARICE PEREIRA	01/09/1967	1,50	7,50	9,00	
441784	EVA ALVES LOPES	30/08/1979	1,50	7,50	9,00	
441104	GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA	05/06/1990	1,50	7,50	9,00	
442317	GEAN CARLOS MONTEIRO BOROZZO	16/11/2000	1,50	7,50	9,00	
441839	MARIA AMELIA FERREIRA	24/09/1961	2,00	6,75	8,75	
441309	SANDRA APARECIDA DA SIVA	23/05/1983	2,00	6,75	8,75	
441540	VALDINEIA DO NASCIMENTO	21/12/1983	2,00	6,75	8,75	
440833	DANIELI COUTINHO TOBIAS	05/07/1987	2,00	6,75	8,75	
441216	SILVANA TOSSI PEREIRA	12/08/1990	2,00	6,75	8,75	
440513	MILLENA SOUZA FELIX	18/11/1995	2,00	6,75	8,75	
441406	LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS	27/02/1999	2,00	6,75	8,75	
440356	LARISSA BOSCHETTI COSTA	21/11/2001	2,00	6,75	8,75	
442083	MICHELE FERNANDA GOVEA CÂMARA	01/01/1983	2,50	6,00	8,50	
440621	MARIA JOSÉ MENEZES DE ARAÚJO	12/10/1991	2,50	6,00	8,50	
441444	DÉBORA LEANDRO DA SILVA	15/10/1993	2,50	6,00	8,50	
440708	LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	22/08/1998	2,50	6,00	8,50	
442190	ODAIZA THAÍZ BOSCHETTI DOS SANTOS	25/10/1999	2,50	6,00	8,50	
440305	ESTEFANI CAROLINE ALVES	27/10/2000	2,50	6,00	8,50	
440575	KEYTIONARA SILVA TOSSI	17/11/2000	2,50	6,00	8,50	
441440	MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO PEREIRA	21/07/1966	1,50	6,75	8,25	
440597	LAURA JANAINA INACIO	23/05/1984	1,50	6,75	8,25	
440643	LETÍCIA FÁTIMA LIMA ARRUDA	08/02/1985	1,50	6,75	8,25	
441948	ADRIANA BUFALO	26/05/1985	1,50	6,75	8,25	
441941	ROSANA PEREIRA GOMES	04/07/1986	1,50	6,75	8,25	
441422	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	16/04/1987	1,50	6,75	8,25	
441583	RAFAELA ABREU DOS SANTOS	10/05/1991	1,50	6,75	8,25	
442026	RODRIGO BORDINHÃO	16/05/1994	1,50	6,75	8,25	
441859	MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO	01/01/1996	1,50	6,75	8,25	
441585	ANA CLAUDIA NASCIMENTO	15/05/1997	1,50	6,75	8,25	
441719	INGRID LUILA MORIMÃ LESSA	29/05/1997	1,50	6,75	8,25	
441898	GLEICIELE DA SILVA MARCELINO	08/02/1999	1,50	6,75	8,25	

441146	DANYELE MARIA SOREAS	30/03/2001	1,50	6,75	8,25	
442135	ANA PAULA COSTA PAIVA	25/09/1984	2,00	6,00	8,00	
440818	HEDILENE COUTINHO	24/05/1986	2,00	6,00	8,00	
441323	ELIETE LORETTO DE ARAÚJO	21/02/1988	2,00	6,00	8,00	
441811	ROSÂNGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA	27/02/1988	2,00	6,00	8,00	
440280	CLEIDINÉIA ALVES DA SILVA	02/09/1988	2,00	6,00	8,00	
441357	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1988	2,00	6,00	8,00	
441431	FRANCIELE DOS SANTOS TIGES	05/05/1989	2,00	6,00	8,00	
440764	WESLEN ALVES DOS SANTOS	29/08/1990	2,00	6,00	8,00	
441611	ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS	25/11/1990	2,00	6,00	8,00	
440682	VALERIA GREIN	29/01/1991	2,00	6,00	8,00	
440292	EDILAINE ALVES MIGUEL	05/11/1991	2,00	6,00	8,00	
441993	SUNARA GOMES DE OLIVEIRA	16/06/1993	2,00	6,00	8,00	
441813	THAIS NOGUEIRA DA SILVA	11/05/1995	2,00	6,00	8,00	
442301	KETIELY DA SILVA ABREU	05/09/1997	2,00	6,00	8,00	
441952	SUMAYA ISABELA DA SILVA DURÃES	24/07/2000	2,00	6,00	8,00	
440579	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	18/09/2000	2,00	6,00	8,00	
441781	CELINE ROCHA BOBRIK	08/05/2001	2,00	6,00	8,00	
441786	FRANCIELLI RODRIGUES DA SILVA LEMOS	19/04/1991	1,00	6,75	7,75	
442325	GEOVANIA DIAS DOS SANTOS	11/11/1991	1,00	6,75	7,75	
442067	RAFAEL SOUZA SILVA	15/09/1995	1,00	6,75	7,75	
441371	ALINE FRANCIELE COLARES	10/12/1996	1,00	6,75	7,75	
442366	DIANE PANHU BURUM	01/01/1998	1,00	6,75	7,75	
441962	ALEKSANDRA BEZERRA DA SILVA	11/12/1998	1,00	6,75	7,75	
442007	MARIANA FERREIRA DA COSTA	09/07/2001	1,00	6,75	7,75	
440715	GESSICA FERNANDES FERREIRA MARTINS	24/04/1994	2,50	5,25	7,75	
442040	CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA	27/11/1978	1,50	6,00	7,50	
441769	ROSANA CAMPOS DE OLIVEIRA	25/08/1979	1,50	6,00	7,50	
440291	GISELE APARECIDA CALMON	13/06/1981	1,50	6,00	7,50	
440771	ELAINE CRISTINA AQUINO DOS SANTOS	15/11/1985	1,50	6,00	7,50	
441982	ADRIANA CAVALCANTE DE SANTANA	02/06/1987	1,50	6,00	7,50	
441374	JESSICA MILEIDE LUCAS DOS SANTOS	07/07/1994	1,50	6,00	7,50	
440970	NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA DA SILVA	08/07/1994	1,50	6,00	7,50	
441476	MILENI TEREZINHA DO NASCIMENTO	13/01/2000	1,50	6,00	7,50	
440608	LARISSA PEREIRA MACHADO	13/11/2000	1,50	6,00	7,50	
441338	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	05/11/1979	2,00	5,25	7,25	
441801	MARLENE ALVES DE SOUZA	05/01/1982	2,00	5,25	7,25	
441917	ADRIANA FELIX DE SOUZA	20/03/1983	2,00	5,25	7,25	
440462	FABIANA JERONIMO DA SILVA	24/06/1988	2,00	5,25	7,25	
442094	LUCINEIA FERREIRA REZENDE	09/10/1993	2,00	5,25	7,25	
440299	MARIA APARECIDA GOMES BELARMINO	12/10/1993	2,00	5,25	7,25	
440315	VALÉRIA SANTOS SILVA	20/06/1996	2,00	5,25	7,25	
441215	LUCIANA DE MACEDO GOMES	10/02/1997	2,00	5,25	7,25	
441147	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	10/03/1997	2,00	5,25	7,25	
440271	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	14/09/1998	2,00	5,25	7,25	
441186	LUANA ALVES DE ASSUNÇÃO FARIAS	25/05/2001	2,00	5,25	7,25	
440560	ISABELA ALVES DA SILVA	07/08/2002	2,00	5,25	7,25	
440853	DAIANE CRISTINA DA SILVA CASTRO	01/11/1993	1,00	6,00	7,00	
441682	ALEXIA STEFANY MORAES SALES	09/03/1998	1,00	6,00	7,00	
440569	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	10/03/1998	1,00	6,00	7,00	
441587	ANGELICA SANCHES DA CRUZ	16/09/1998	1,00	6,00	7,00	
440272	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	01/02/1994	2,50	4,50	7,00	
441657	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	17/10/1997	2,50	4,50	7,00	
441254	WANESSA BRIGOLA IORI	26/12/1985	1,50	5,25	6,75	
441515	SIDNEIA DA ROCHA TOSSI	15/01/1987	1,50	5,25	6,75	
440640	LUCIANA ERLICH CHRISTOFOLI	26/02/1990	1,50	5,25	6,75	
440344	NATÁLIA RAFAELLA DE ANDRADE	13/11/1995	1,50	5,25	6,75	
440664	GÉSSICA DANIELLE BATISTA	23/05/1996	1,50	5,25	6,75	
440614	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	06/07/1999	1,50	5,25	6,75	
441391	GRACIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	26/11/1999	1,50	5,25	6,75	
440505	THAISA RIBEIRO DOS SANTOS	04/04/2000	1,50	5,25	6,75	
440722	BIANCA SILVA DA ROCHA	09/06/2000	1,50	5,25	6,75	
441849	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	08/10/1978	2,00	4,50	6,50	
440341	LIDIANE DA SILVA RODRIGUES	06/09/1990	2,00	4,50	6,50	
442218	RAQUEL ISIDIO DE SA	30/07/1991	2,00	4,50	6,50	
440739	GESSICA CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS	22/03/1996	2,00	4,50	6,50	
441564	DÉBORA CÂNDIDO MARQUES	30/09/1996	2,00	4,50	6,50	
441692	BRUNA APARECIDA FARIA DE LIMA	20/05/1997	2,00	4,50	6,50	
441580	SANDRA MARIA DO SOUTO	01/09/1970	1,00	5,25	6,25	
441562	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	04/04/1981	1,00	5,25	6,25	
441370	JULIANA RODRIGUES BARBOSA	01/06/1986	1,00	5,25	6,25	
440816	LETICIA DINIZ TEIXEIRA	22/11/1987	1,00	5,25	6,25	
441062	MARILZA FERREIRA RAMOS	14/08/1990	1,00	5,25	6,25	
442000	GEIZE CARDOSO SAMPAIO	09/10/1993	1,00	5,25	6,25	
440476	TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES	28/04/1997	1,00	5,25	6,25	
440769	RAFAELA CALMON DE OLIVEIRA	20/05/1997	1,00	5,25	6,25	
442009	KEITIELY RODRIGUES ALVES DA SILVA	02/03/1998	1,00	5,25	6,25	

441563	GISELE VESCO RODRIGUES	08/04/1999	1,00	5,25	6,25	
441967	TATYANNE REGINA MARQUES DA SILVA	09/10/2000	1,00	5,25	6,25	
441736	JOCELIA GOMES DA SILVA	26/09/1968	1,50	4,50	6,00	
440593	ROSILENE RIBEIRO ALVES	19/10/1976	1,50	4,50	6,00	
442459	MARISTELA REGINA ROSINKE	18/08/1991	1,50	4,50	6,00	
441640	PÂMELLA PAULA PRADO	19/05/1992	1,50	4,50	6,00	
442398	AURIANE LAIZE DA SILVA MACEDO	17/07/1993	1,50	4,50	6,00	
440931	JANAINA DE MELO SOUZA	17/06/1998	1,50	4,50	6,00	
440377	DAYANNE DOS SANTOS COSTA	03/10/1999	1,50	4,50	6,00	
441129	GESSICA BELARMINO ARRUDA	24/03/2001	1,50	4,50	6,00	
441571	DENIZE DA SILVA VIEIRA	11/12/1996	0,50	5,25	5,75	
440705	CRISTIANE FAGUNDES DA CRUZ	23/11/1991	2,00	3,75	5,75	
440539	ANA CAROLINE FERREIRA	07/08/1997	2,00	3,75	5,75	
440955	LUCILDA FERNANDES CACHOLLA	19/12/1972	1,00	4,50	5,50	
440545	ELENILDA DINIZ TEIXEIRA	07/11/1979	1,00	4,50	5,50	
440441	ELIANE THAYNARA DE SOUZA ROCHA	07/12/1998	1,00	4,50	5,50	
441726	VANUZA SILVA DA ROCHA	13/07/2000	1,00	4,50	5,50	
440780	CARLA GIOVANA DALA COSTA PADILHA	07/11/2000	1,00	4,50	5,50	
441156	MARILENA FERREIRA NASCIMENTO	14/04/1970	1,50	3,75	5,25	
441871	SUZAMAR CHAGAS MARTINS	31/01/1992	1,50	3,75	5,25	
442155	KARINA MARIA DA SILVA	21/01/1996	1,50	3,75	5,25	
441404	DANIELA MILENA DO NASCIMENTO BISLO	06/02/1998	1,50	3,75	5,25	
441780	CAROLAYNE PEREIRA SOUZA	26/12/2001	1,50	3,75	5,25	
441448	KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA	06/03/1994	2,00	3,00	5,00	
441862	ANA PAULA CAMARGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	19/08/1987	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
441601	LUANA AMORIM	18/04/1997	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
441858	ELDA MARIA DOS SANTOS	18/10/1978	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
440414	RAFAELA OLIVEIRA LIMA	20/04/1997	0,50	3,75	4,25	Desclassificado
441163	MARIA ROSIANE AQUINO SILVA	26/03/1983	1,00	3,00	4,00	Desclassificado
442269	ELIANE GRACIELI RIGO	20/10/1992	1,00	3,00	4,00	Desclassificado
441549	ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES	13/05/1983	0,50	3,00	3,50	Desclassificado
441879	DAYSE MARIA SOARES	23/10/1997	0,50	3,00	3,50	Desclassificado
441710	ADRIANA SOUZA MIGUEL	20/05/1994	---	---	N/C	Desclassificado
441365	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	25/03/2001	---	---	N/C	Desclassificado
440814	ELENICE DINIZ TEIXEIRA	10/11/1977	---	---	N/C	Desclassificado
441536	ELZA DIONISIA MORIMA	22/10/1977	---	---	N/C	Desclassificado
441237	KALLYTA THAIS SOUZA VOLPATO	11/10/1993	---	---	N/C	Desclassificado
440868	KELLY DOS SANTOS	16/01/1995	---	---	N/C	Desclassificado
441998	LARA KATIUCIA RIBEIRO	11/03/1982	---	---	N/C	Desclassificado
441401	LUNA KARLA DE OLIVEIRA	24/06/1993	---	---	N/C	Desclassificado
441970	MARLENE ZANOVELLO	01/04/1983	---	---	N/C	Desclassificado
442489	MICHELE BATISTA DOS SANTOS	11/10/1984	---	---	N/C	Desclassificado
441548	RENAN GABRIEL SOARES ROCHA	26/08/1999	---	---	N/C	Desclassificado
441526	VANESSA ARAÚJO SILVA	03/02/1986	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441701	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	16/09/1984	1,50	6,00	7,50	
441821	APARECIDA PEREIRA SOARES	18/06/1987	2,00	5,25	7,25	
441317	IVONE PEREIRA DE LIMA	29/12/1992	1,50	4,50	6,00	
441723	SANDRA DE QUEIROZ PRANDINI	23/04/2001	1,50	4,50	6,00	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
442145	JENNIFER MENDONÇA DE SOUZA	28/07/1986	2,00	6,75	8,75	
440440	DEBORA PAULA DE NOVAIS	19/10/1984	1,50	6,00	7,50	
440999	ERICA SILVA ANDRADE PAPA	20/04/1997	1,50	4,50	6,00	
442416	MARIA EDILEUZA GONÇALVES LIMA	25/12/1975	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL RENASCER)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
442315	REGEENE BRAZ SANTOS	17/09/1976	2,00	4,50	6,50	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440540	LURDES LEMES PEREIA ALVES	28/09/1992	2,00	7,50	9,50	
442444	SOLANGE LUIZ ALVES	19/03/1980	1,50	6,75	8,25	
442433	ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA	22/02/1984	1,50	3,75	5,25	
441322	JUSSIMARA SOUSA DA SILVA	18/02/1980	1,00	2,25	3,25	Desclassificado
440385	GEOVANA DE SOUZA SILVA	24/05/1995	0,50	2,25	2,75	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440516	MARIA APARECIDA CLAUDINO	07/12/1973	1,50	5,25	6,75	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
442071	SANDRA DA SILVA SANTOS	31/07/1989	1,50	4,50	6,00	
440866	KELLY DOS SANTOS	16/01/1995	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
442037	PATRICIA MARIA QUEIROZ	29/05/1988	2,50	7,50	10,00	
440378	ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS	08/06/1993	2,00	7,50	9,50	
440370	DALINE BEGNINI MARTINS	08/08/1989	2,50	6,75	9,25	
441697	TEREZA DE PAULA DO NASCIMENTO	21/10/1958	2,00	6,75	8,75	
440392	CLAUDEMIR ZAQUIEL	10/10/1965	2,00	6,75	8,75	
440665	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	16/10/1986	2,00	6,75	8,75	
440312	ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA	28/07/1987	2,00	6,75	8,75	
442342	ROBERVANIA FLORENCIO MACHADO DA SILVA	03/08/1976	2,50	6,00	8,50	
441857	MARILENE MARCELINO CEARÁ	25/02/1986	2,50	6,00	8,50	
440697	ELIZA SOUZA REZENDE	11/12/1987	2,50	6,00	8,50	
440612	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	05/09/1994	2,50	6,00	8,50	
441695	PATRICIA APARECIDA MORANTE	20/09/1995	2,50	6,00	8,50	
440425	SANDRA APARECIDA DA SILVA MULLER	04/01/1973	1,50	6,75	8,25	
441927	NARCISO BARBOSA DE SOUZA	04/12/1973	1,50	6,75	8,25	
441943	JANAÍNA CRISTINA DA SILVA	27/03/1992	1,50	6,75	8,25	
441450	MARIA CICERA UVEDA	03/12/1963	2,00	6,00	8,00	
440759	DANIELA CALMON	12/10/1979	2,00	6,00	8,00	
441863	LUCIANA DA SILVA	19/06/1987	2,00	6,00	8,00	
441989	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	13/06/1988	2,00	6,00	8,00	
441992	ANTONIA ASSUNÇÃO SILVA	26/08/1988	2,00	6,00	8,00	
441939	BRUNA MARIA APARECIDA AZE	04/02/1994	2,00	6,00	8,00	
440994	JULIANA FERREIRA VERGE	24/02/1997	2,00	6,00	8,00	
440394	BEATRIZ RODRIGUES SANTOS SILVA	26/09/2001	2,00	6,00	8,00	
440287	ANNA KAROKYNA JOAQUIM DOS SANTOS	08/10/1994	1,00	6,75	7,75	
440959	JUÇARA APARECIDA MARTINS	11/01/1981	2,50	5,25	7,75	
440393	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA	29/09/1981	2,50	5,25	7,75	
440474	CRISTIANE JULIÃO DOS SANTOS	29/10/1983	2,50	5,25	7,75	
441705	CARINA RAQUEL SANTANA	30/04/1974	1,50	6,00	7,50	
440684	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	08/12/1977	1,50	6,00	7,50	
442412	LOURDES MARIA MARCOS	18/02/1978	1,50	6,00	7,50	
441955	KATIA REGINA BORGES CHIARELLI	29/11/1979	1,50	6,00	7,50	
442018	MARILEUZA CEARA	15/05/1982	1,50	6,00	7,50	
442140	IVANETE XAVIER DE MORAIS	17/06/1982	1,50	6,00	7,50	
441679	CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	24/12/1982	1,50	6,00	7,50	
441528	REGINA MARIA BATISTA	24/04/1984	1,50	6,00	7,50	
441579	EDEIVI VENÂNCIO LIMA	21/08/1984	1,50	6,00	7,50	
440777	ROSIMEIRE BACHEGA	10/09/1985	1,50	6,00	7,50	
441219	LUCIANA GONÇALVES	11/09/1985	1,50	6,00	7,50	
440963	KEITH GRASSIELLE JORFI	17/11/1987	1,50	6,00	7,50	
441792	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	31/05/1989	1,50	6,00	7,50	
441776	MARLENE SANTOS DE SOUZA	06/11/1971	2,00	5,25	7,25	
441933	CRISTINA COLOGE DE SOUZA	02/05/1979	2,00	5,25	7,25	
442050	ATENISIA PEREIRA DE OLIVEIRA FRANCESCHINI	25/09/1982	2,00	5,25	7,25	
440307	ELIS KARINA CRUZ DE FARIAS	25/08/1987	2,00	5,25	7,25	
440343	TAMIRIS SILVERIO BRAGA	19/05/1988	2,00	5,25	7,25	
441534	REGIANE DE JESUS	11/01/1993	2,00	5,25	7,25	
440371	DANIELI DA SILVA OLIVEIRA	23/11/1999	2,00	5,25	7,25	
441496	ULIANE BARBOSA DOS SANTOS	23/07/1993	1,00	6,00	7,00	
441617	CECILIA GOMES DA SILVA	23/02/1982	2,50	4,50	7,00	
442100	CLEONICE DE SOUZA	15/01/1967	1,50	5,25	6,75	
441909	BENEIDE MENDES DA SILVA	14/02/1967	1,50	5,25	6,75	
441834	JANE PATRICIA TEIXEIRA TEODORO	13/10/1973	1,50	5,25	6,75	
440585	CLEUZA ROSA DE SOUZA	22/10/1973	1,50	5,25	6,75	
441016	ROSÂNGELA MARIA MORAIS SILVA	04/05/1983	1,50	5,25	6,75	
440465	HELENA MARIA DA SILVA	27/02/1984	1,50	5,25	6,75	
441057	MARIA DE FATIMA NUNES DE ASSIS	16/05/1981	2,00	4,50	6,50	
441286	NAYARA BATISTA DE ARAÚJO	28/08/1987	2,00	4,50	6,50	
441974	PÂMELA DA SILVA KELLER	28/10/1988	2,00	4,50	6,50	
441348	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	03/05/2001	2,00	4,50	6,50	
440762	LUZIA FIGUEIREDO NAVARRO	30/10/1973	1,00	5,25	6,25	
442244	ADRIANA DA SILVA	27/01/1981	1,00	5,25	6,25	
441055	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	08/08/1984	1,00	5,25	6,25	
441551	SAMARA PINTO DOS REIS	24/07/1989	1,00	5,25	6,25	
440797	SILVIA LOURDES CASTÃO	26/03/1992	1,00	5,25	6,25	
441959	ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	26/08/1985	2,50	3,75	6,25	

441968	IRENE APARECIDA MARCHI	04/10/1963	1,50	4,50	6,00	
441313	IVANI CAIRES	22/11/1967	1,50	4,50	6,00	
441607	MARIA LUCIA SANTANA TEIXEIRA	15/04/1969	1,50	4,50	6,00	
440958	MARIA CELIA DE MATOS GOMES	17/06/1971	1,50	4,50	6,00	
441433	ISABEL CAIRES	07/12/1973	1,50	4,50	6,00	
441837	SIRLEI PIRES TEODORO MENOZZI	12/04/1980	1,50	4,50	6,00	
441432	ROZILDA DA SILVA TEIXEIRA	29/01/1981	1,50	4,50	6,00	
441691	ELENIR ALVES ANDRADE DA SILVA	12/02/1981	1,50	4,50	6,00	
441559	CINTIA FERREIRA RAMOS	18/05/1983	1,50	4,50	6,00	
440578	JAQUELINE SIQUEIRA DOS ANJOS	24/09/1990	1,50	4,50	6,00	
441490	LUANA DE OLIVEIRA	21/08/1991	1,50	4,50	6,00	
441096	RENATA DAMIAO LIMA	08/11/1991	1,50	4,50	6,00	
441945	ANA KARLA NONATO	29/08/1996	1,50	4,50	6,00	
440375	ENI APARECIDA PEREIRA ARAÚJO	19/11/1979	0,50	5,25	5,75	
442099	LUANA FLORENTINO DE OLIVEIRA	09/10/1998	0,50	5,25	5,75	
441774	MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK	14/06/1973	2,00	3,75	5,75	
441782	EDMEA SOUZA BRITO	09/04/1955	1,00	4,50	5,50	
441988	FATIMA ROSE DE OLIVEIRA CAMPANHOLI	23/11/1967	1,00	4,50	5,50	
440399	VANUZA BERNARDO DOS SANTOS	24/07/1970	1,00	4,50	5,50	
441608	EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA	25/09/1978	1,00	4,50	5,50	
440496	RUTH ALVES TEIXEIRA	27/11/1991	1,00	4,50	5,50	
440845	MARIA APARECIDA FLORIANO	04/07/1975	1,50	3,75	5,25	
441960	SUELI JESUS DA COSTA	20/01/1980	1,50	3,75	5,25	
441940	LUCYLEIDE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	23/11/1980	0,50	4,50	5,00	
440949	CRISLENE YSMARA POSTAI	11/02/1989	0,50	4,50	5,00	
442415	LIDIANE UMBELINO PEREIRA	25/05/1980	2,00	3,00	5,00	
441471	ERISMAR BRAZ SANTOS	15/08/1982	2,00	3,00	5,00	
442005	OSMARINA MORIMÃ	24/09/1977	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
440508	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	06/08/1989	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
441818	DINEIA DA SILVA VON ANCKEN	18/09/1981	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
440908	ANDREIA CRISTINA PAIS	28/07/1992	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
442418	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	25/05/1970	0,50	3,75	4,25	Desclassificado
441558	CELIA DE CARVALHO	24/10/1971	0,50	3,75	4,25	Desclassificado
441659	ELIANA ALGUSTA PAULO SILVA	27/01/1974	0,50	3,75	4,25	Desclassificado
442082	LUCINEIA RODRIGUES	14/10/1990	0,50	3,75	4,25	Desclassificado
440756	DEBORA FLORENCIO DA SILVA	18/03/1987	1,00	3,00	4,00	Desclassificado
442003	MARIA DOS SANTOS BATISTA	11/11/1975	1,50	2,25	3,75	Desclassificado
440310	CLAUDIA APOENA MACHADO MINAS SOUZA	27/05/1985	1,50	2,25	3,75	Desclassificado
441220	MARIA CLAUDIA DA CRUZ SOARES	26/07/1980	1,00	2,25	3,25	Desclassificado
442115	ALEXANDRA TOSSI DOS SANTOS	26/12/1999	---	---	N/C	Desclassificado
441481	ARLETE CELESTINA ALENCAR DE OLIVEIRA	19/02/1976	---	---	N/C	Desclassificado
441003	MARIA DE FATIMA ARAÚJO	20/10/1980	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441541	FERNANDA GASTALDI AGUIAR	21/05/1993	2,50	7,50	10,00	
440642	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	11/03/1978	2,00	7,50	9,50	
440338	ADELIANE TOMÁZ DA SILVA	27/01/1984	2,00	7,50	9,50	
440329	REGINALDO OLIVEIRA	10/06/1984	2,00	7,50	9,50	
440430	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	12/10/1990	2,00	7,50	9,50	
440841	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	28/07/1994	2,00	7,50	9,50	
441622	FERNANDA MARIA VOLPATO	23/11/1996	2,00	7,50	9,50	
441512	EMILLY ANDRESSA DA SILVA TOMADON	13/05/1997	2,00	7,50	9,50	
441014	CLARICE DIAS BARRANCO FEROLDI	12/04/1967	2,50	6,75	9,25	
441245	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12/02/1978	2,50	6,75	9,25	
440362	LEANDRO KREIN BERNARDI	13/01/1982	2,50	6,75	9,25	
440929	SIMONÍ SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	30/01/1989	2,50	6,75	9,25	
441225	FERNANDA DOS SANTOS VITORIO	06/07/1992	2,50	6,75	9,25	
440938	GESSICA MAIARA MOREIRA SANTOS BRIULA	17/12/1993	2,50	6,75	9,25	
441627	GENECI PAULINO BUENO	08/12/1966	1,50	7,50	9,00	
442488	CLASÂNCIA PEREIRA GOMES	07/05/1984	1,50	7,50	9,00	
440921	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	04/01/1987	1,50	7,50	9,00	
441602	LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	27/10/1989	1,50	7,50	9,00	
440887	CRISTIANE MARCHI RODRIGUES	10/05/1993	1,50	7,50	9,00	
441686	ÉRICA PISTORE	09/08/1995	1,50	7,50	9,00	
440565	ELISA MARIA RODRIGUES	15/09/1972	2,00	6,75	8,75	
442028	ROSELI BERBEL CABRERIZO	23/08/1979	2,00	6,75	8,75	
440580	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	01/06/1984	2,00	6,75	8,75	
440411	MONIQUE ALLIE PEREIRA DANTAS	18/03/1986	2,00	6,75	8,75	
440792	ROSÂNGELA APARECIDA MARTINS	09/07/1987	2,00	6,75	8,75	
442017	JANAINA KELLY NASCIMENTO MOURA	30/12/1987	2,00	6,75	8,75	
441638	ROSECLEIA DOS SANTOS SANSANA	21/09/1990	2,00	6,75	8,75	
441210	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA MARTINS	18/10/1990	2,00	6,75	8,75	
440851	KEILA PAULA DA SILVA	23/06/1992	2,00	6,75	8,75	
440595	GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	26/06/1992	2,00	6,75	8,75	
441637	EDLÉIA NOVAIS DE SOUZA	23/10/1992	2,00	6,75	8,75	

441554	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	22/12/1992	2,00	6,75	8,75	
440311	ANA PAULA DELISE MACEDO	26/04/1994	2,00	6,75	8,75	
441419	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	06/12/1997	2,00	6,75	8,75	
441044	AMANDA ROSA DE SOUZA	04/11/1989	1,00	7,50	8,50	
441106	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	19/10/1983	2,50	6,00	8,50	
441297	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	05/03/1984	2,50	6,00	8,50	
441915	ADRIANA VENTURA SIMÃO	13/09/1984	2,50	6,00	8,50	
441995	DANIEL ALVES DE SOUZA	13/03/1985	2,50	6,00	8,50	
442034	JOICE DA SILVA URTADO	27/04/1989	2,50	6,00	8,50	
440626	MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA	16/03/1979	1,50	6,75	8,25	
441914	NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA	19/10/1981	1,50	6,75	8,25	
441831	RITA DE CASSIA BISCA	01/05/1983	1,50	6,75	8,25	
440396	MARKELLY BIANNK FREITAS BARBOSA JARDIM	20/04/1987	1,50	6,75	8,25	
440902	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	28/09/1989	1,50	6,75	8,25	
441660	JOANIELE PEDRO DA SILVA	03/03/1992	1,50	6,75	8,25	
441098	REGIANE DAMIÃO LIMA	25/12/1992	1,50	6,75	8,25	
441268	CINTIA DAMASCENO DOS SANTOS	23/03/1994	1,50	6,75	8,25	
440347	ATHILLEN TAMARA MARTINS DA SILVA	27/04/1995	1,50	6,75	8,25	
442141	CÉLIA APARECIDA DA SILVA	24/02/1975	2,00	6,00	8,00	
440609	ROSIANE VIOLADA	19/07/1978	2,00	6,00	8,00	
440306	RAQUEL COVALSKI MARIANO	01/01/1979	2,00	6,00	8,00	
441625	CELINA DA SILVA REIS	23/03/1979	2,00	6,00	8,00	
441777	ELAINE DE PÓLIO	01/03/1982	2,00	6,00	8,00	
441841	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	22/10/1983	2,00	6,00	8,00	
440330	ROSANE SEHNEM	04/12/1983	2,00	6,00	8,00	
441845	ELIANE ALVES CAMPOS	31/03/1984	2,00	6,00	8,00	
441823	ADELAINE TABORDA SOUZA	23/04/1987	2,00	6,00	8,00	
440497	IVANI AMBRÓSIO GOMES	01/07/1987	2,00	6,00	8,00	
441530	MAURICIO PAZ DE SANTANA	01/10/1988	2,00	6,00	8,00	
441409	MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO	09/10/1989	2,00	6,00	8,00	
441229	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	17/02/1991	2,00	6,00	8,00	
440651	DIEGO JUNIO SANTOS VIEIRA	03/04/1991	2,00	6,00	8,00	
440661	PRISCYLA MARTINS HORNICH	08/11/1992	2,00	6,00	8,00	
441159	LETÍCIA BATELO BARRETO	19/08/1993	2,00	6,00	8,00	
442063	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA FLOR	27/07/1994	2,00	6,00	8,00	
440966	MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR	02/04/1995	2,00	6,00	8,00	
440332	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	03/03/1997	2,00	6,00	8,00	
440732	NILZA LUCAS DOS SANTOS	25/05/1979	1,00	6,75	7,75	
441261	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	29/01/1983	1,00	6,75	7,75	
440918	VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS	04/04/1986	1,00	6,75	7,75	
441390	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	11/07/1974	2,50	5,25	7,75	
440389	ANGELA MARIA MEIRELLES DOS SANTOS	10/07/1976	2,50	5,25	7,75	
441473	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	11/08/1976	2,50	5,25	7,75	
441299	MARIA CLÁUDIA CUSTÓDIO GOMES	03/03/1985	2,50	5,25	7,75	
441508	MEIRIELI DA COSTA	12/08/1991	2,50	5,25	7,75	
441521	SABRINA DANIELA JACOMETI REGINO	15/02/1993	2,50	5,25	7,75	
441281	MARCIELY RODRIGUES DA SILVA	05/08/1995	2,50	5,25	7,75	
440919	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	15/01/1996	2,50	5,25	7,75	
440529	EVELEN JESSICA JUREMEIRA FARIA	08/10/1996	2,50	5,25	7,75	
441455	ANTONIO IVANILDO PEREIRA	01/02/1976	1,50	6,00	7,50	
441861	ELISIANE NUNES DE OLIVEIRA	04/10/1983	1,50	6,00	7,50	
440317	LUZIA GONCALVES PEREIRA	30/12/1985	1,50	6,00	7,50	
440434	JUSCILENE COSTA DE MELO	01/03/1987	1,50	6,00	7,50	
440463	ILSON ROGERIO MACHADO	22/06/1987	1,50	6,00	7,50	
440983	CLEBER BORGES DOS SANTOS	22/05/1988	1,50	6,00	7,50	
441128	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	03/05/1989	1,50	6,00	7,50	
440590	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	15/10/1989	1,50	6,00	7,50	
441443	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	29/08/1990	1,50	6,00	7,50	
441134	WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO	21/07/1991	1,50	6,00	7,50	
441773	EDIELI CLEICI DOS SANTOS	17/10/1991	1,50	6,00	7,50	
440325	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	29/04/1992	1,50	6,00	7,50	
441724	DAIANE DE SOUZA ANTÔNIO	24/12/1992	1,50	6,00	7,50	
441178	RAFAELA MELO DA SILVA	29/07/1993	1,50	6,00	7,50	
441590	ELIANE MORAIS DE CARVALHO	05/07/1994	1,50	6,00	7,50	
440781	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	26/04/1995	1,50	6,00	7,50	
441747	IRENE AKEMI IVASA	08/03/1973	2,00	5,25	7,25	
441217	ROSICLEIA REGINA DE CÁSSIA DA CUNHA	21/11/1977	2,00	5,25	7,25	
442030	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	22/07/1984	2,00	5,25	7,25	
441872	MARTA MUNIS COSTA	10/09/1984	2,00	5,25	7,25	
441227	MIRIAM DOS SANTOS VITORIO	13/12/1990	2,00	5,25	7,25	
440319	ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA	10/03/1993	2,00	5,25	7,25	
441525	RENATA DILENBURG DELGADO	13/09/1994	2,00	5,25	7,25	
440946	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	15/08/1995	2,00	5,25	7,25	
442010	QUITERIA FELIX	30/10/1995	2,00	5,25	7,25	
441963	MARIA IVONE PEREIRA GUIMARÃES	09/05/1979	1,00	6,00	7,00	
441424	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	19/11/1981	1,00	6,00	7,00	
441613	LAUDICÉIA DOS SANTOS DE SA	07/01/1986	1,00	6,00	7,00	

440567	CLAUDINEIA MENDES DA SILVA	16/05/1987	1,00	6,00	7,00	
441509	ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO	29/01/1990	1,00	6,00	7,00	
441181	MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	02/04/1981	2,50	4,50	7,00	
442021	MICHELLI CARVALHO BORGES	02/05/1989	2,50	4,50	7,00	
440596	MARIA CELESTINA PEREIRA DE GOIS	13/11/1974	1,50	5,25	6,75	
441690	MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL	11/09/1978	1,50	5,25	6,75	
440965	PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS	06/09/1986	1,50	5,25	6,75	
441680	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	29/01/1989	1,50	5,25	6,75	
441231	JÉSSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	19/12/1993	1,50	5,25	6,75	
440717	ADILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	28/05/1994	1,50	5,25	6,75	
442006	ALINE DE MELO SOUZA	27/06/1994	1,50	5,25	6,75	
442295	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	06/06/1970	0,50	6,00	6,50	
442393	ELEUSA ACIOLI SILVA	20/06/1970	2,00	4,50	6,50	
441897	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	13/06/1986	2,00	4,50	6,50	
441848	ELAINE ALVES CAMPOS	15/10/1990	2,00	4,50	6,50	
441735	AMANDA MANTOVANI	19/11/1995	2,00	4,50	6,50	
440331	GIOVANA DA SILVA REIS	28/09/1996	2,00	4,50	6,50	
441488	IVONETE ALVES DOS SANTOS	06/04/1962	1,00	5,25	6,25	
441671	OSMARINA OLERIANO FRANCISCO RIBEIRO	01/09/1975	1,00	5,25	6,25	
441838	CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS	25/01/1983	1,00	5,25	6,25	
442483	MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	12/03/1988	1,00	5,25	6,25	
441531	ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA	23/05/1993	1,00	5,25	6,25	
441843	SILVESTRE CAVALCANTE ZAU	13/03/1964	1,50	4,50	6,00	
440387	VALÉRIA FRANCISCHINI	29/06/1973	1,50	4,50	6,00	
440960	ROSILMA MARTINS PEREIRA	30/08/1974	1,50	4,50	6,00	
441415	ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	17/09/1977	1,50	4,50	6,00	
441985	FERNANDO DANTE	03/05/1979	1,50	4,50	6,00	
440340	DILEUSA MAGALHAES	11/02/1980	1,50	4,50	6,00	
441575	GRESSIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	16/10/1982	1,50	4,50	6,00	
442012	JESSICA TALITA DOS SANTOS PERGHER	29/09/1991	1,50	4,50	6,00	
440504	MAGALI CORREA DE LIMA	03/01/1991	0,50	5,25	5,75	
441213	NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE	10/10/1988	2,00	3,75	5,75	
441483	ELANIA MARIA DOS SANTOS	29/01/1965	1,00	4,50	5,50	
440703	ROSANGELA APARECIDA DE PAIVA	16/11/1965	1,00	4,50	5,50	
441324	MARIA JOSE ANTUNES MAGALHAES	05/03/1974	1,00	4,50	5,50	
441788	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1976	1,00	4,50	5,50	
440526	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	15/11/1981	1,00	4,50	5,50	
440874	ESTER RODRIGUES DA SILVA	18/03/1991	1,00	4,50	5,50	
441296	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	29/08/1983	2,50	3,00	5,50	
441182	MARIA APARECIDA DA SILVA	09/05/1970	1,50	3,75	5,25	
442001	ENIO DOS SANTOS	03/07/1977	1,50	3,75	5,25	
441315	EDNA DE MATOS SHIMIZU	07/07/1982	0,50	4,50	5,00	
442027	LENICE CRISTINA DA HORA	28/06/1990	2,00	3,00	5,00	
441353	JOSE ALENTINO CAMPOS	29/05/1970	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
440920	ALMIRO FERREIRA DA COSTA	07/04/1976	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
440482	IZAURA CAMPANHOLI DOS SANTOS	19/03/1978	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
441665	ANDREIA ARAÚJO SOARES	14/07/1983	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
441731	LETÍCIA MANTOVANI	20/11/1985	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
441535	IZAC BORGES DA COSTA	13/01/1989	1,50	3,00	4,50	Desclassificado
440907	ANDRÉIA NEVE BARROS	20/08/1984	0,50	3,00	3,50	Desclassificado
440431	QUEILA VIOLADA	19/04/1978	1,00	2,25	3,25	Desclassificado
441314	JORGE LUIZ MIGUEL DA SILVA	09/12/1993	---	---	N/C	Desclassificado
441661	JUSELAINE ESPIRIDIÃO DA SILVA BORGES	19/02/1987	---	---	N/C	Desclassificado
441796	MÁRCIA SEBASTIANA JACOMETI	25/09/1974	---	---	N/C	Desclassificado
440710	WEILLER FARIA QUEIROZ JUREMEIRA	16/09/1994	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441485	SONIA LIMA FERNANDES	25/09/1971	2,00	6,00	8,00	
440738	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	21/08/1992	2,00	6,00	8,00	
441260	CLAUDIA DANTAS COUTINHO TEIXEIRA	11/06/1990	1,50	5,25	6,75	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441326	WILMA GOMES DA SILVA SOUZA	21/08/1979	1,50	4,50	6,00	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440510	NATIELI DA COSTA CARVALHO	26/01/1995	2,50	6,00	8,50	
441165	LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	17/08/1985	2,00	6,00	8,00	
441148	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	11/05/1969	2,50	5,25	7,75	
441149	LURDES SOARES CONTINI	02/06/1975	2,50	5,25	7,75	
441829	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	03/08/1960	1,50	6,00	7,50	
441145	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWRI DE ANDRADE	11/04/1981	2,00	5,25	7,25	

441650	ANA PAULA FERREIRA BELO	09/12/1990	2,00	5,25	7,25	
441484	MARIA CASSIA SOARES	25/11/1990	2,00	3,75	5,75	
441366	LUCIANA DOS SANTOS LIMA	13/11/1979	1,00	4,50	5,50	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441202	CLEIDE FERREIRA ASSUNCAO	24/07/1980	0,50	5,25	5,75	
441604	JESSICA FERNANDA KLEIN	01/01/1997	1,00	4,50	5,50	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RENASCER)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441584	JOCELY GOMES DA SILVA	11/05/1981	1,50	6,75	8,25	
441439	CLEITON DE LIMA	23/01/1995	2,00	3,75	5,75	
441706	MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA	05/07/1970	1,00	4,50	5,50	
440349	JOSILENE DIAS DE OLIVEIRA	29/06/1972	1,00	4,50	5,50	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441869	ZELIA GOME PEREIRA	06/08/1978	2,00	5,25	7,25	
441664	ELIANA REGINA DE MORAES FRANCO	14/07/1967	1,50	5,25	6,75	
441799	CLAUDETE FÁTIMA DA SILVA SARTORI	03/04/1974	1,50	5,25	6,75	
440479	SANDRA REGIANE FIGUEREDO	12/07/1985	2,00	4,50	6,50	
440879	KEILA SABRINA FERNEDA	26/09/1997	1,50	4,50	6,00	
441702	ROSIANE NERY DE OLIVEIRA	29/01/1990	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ANEXO DOM AQUINO CORREIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441589	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	02/01/1989	2,00	7,50	9,50	
440826	EDINEIDE ALVES NUNES	16/11/1992	1,00	5,25	6,25	
440426	THAYANE LEANDRO DA SILVA FALCÃO	12/08/1996	1,00	4,50	5,50	
440831	CARMEN CANDIDO	22/11/1965	0,50	4,50	5,00	
442346	LAIS NARA SILVA VOLPATO	18/05/1993	1,00	3,75	4,75	Desclassificado
442029	NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA	21/05/1977	1,00	3,00	4,00	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA/ANEXO E.E. CECÍLIA CASTRO BARBOSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441325	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	28/06/1998	2,00	6,75	8,75	
441463	MARIA APARECIDA NEVES MACHADO	28/05/1991	0,50	7,50	8,00	
441655	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	11/11/1961	1,50	4,50	6,00	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440803	VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	17/09/1993	1,50	7,50	9,00	
440534	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	20/03/1985	1,00	1,50	2,50	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
441605	ELIANE TEREZINHA KLEIN	04/10/1978	2,50	6,75	9,25	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440492	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	30/05/1996	2,00	6,00	8,00	
441737	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	03/06/1983	2,00	5,25	7,25	
440900	ZIZEUDA GOMES DE MORAES	14/12/1969	1,50	5,25	6,75	
442391	LOIDENICE MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	30/10/1984	1,00	3,75	4,75	Desclassificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) (ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.B.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
440379	ROSANGELA FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	05/07/1989	1,50	6,75	8,25	
442002	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	02/06/1977	1,00	6,00	7,00	
441852	LUDECIR SIVAL BATISTA	22/10/1993	1,50	4,50	6,00	
441979	EDILENE GIOLO DE OLIVEIRA	04/02/2001	1,00	4,50	5,50	

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.419/2019

Decreto nº 1.419, de 12 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo; e

Considerando o cumprimento de prazos e fechamento do balanço anual de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 16 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, as repartições públicas municipais passarão a realizar exclusivamente atividades internas, não havendo atendimento ao público, com exceção daquelas cujo funcionamento for indispensável ou essencial, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 1º A exceção contida *caput* se fundamenta na necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais à população e outros necessários ao bom andamento administrativos dos processos internos.

§ 2º Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

Art. 2º O disposto no *caput* do artigo 1º não suspende ou interrompe os prazos dos processos administrativos, que incidirem no mencionado período.

Art. 3º As disposições do **Decreto n° 1.335, de 11 de janeiro de 2019, que** divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Juara, Estado de Mato Grosso, do ano de 2019 devem ser observados para a aplicabilidade do presente Decreto.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de dar ciência aos demais órgãos deste Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS

Juara,MT, 09 de dezembro de 2019.

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 1º de dezembro de 2019 decide sob os seguintes fundamentos:

CARGO/ QUESTÃO	*RESULTADO*
Professor Nível Superior – Pedagogia (Zona Urbana) / 04	**DEFERIDO**: Anular a referida questão tendo em vista a existência de 02 (duas) alternativas que respondem adequadamente a referida questão (letras C) e D)). Estender tal anulação para a questão 04 do cargo de Técnico Administrativo Educacional – (TAE) e para as demais áreas do cargo de Professor.
Professor Nível Superior – Pedagogia (Zona Urbana) / 05	**INDEFERIDO** - A única alternativa que responde corretamente tal questão é a letra D). É entendimento que a referida questão atende plenamente ao item “atualidades”.
Apoio Administrativo Educacional- Infraestrutura ou Nutrição (Zona Urbana) / 07	**INDEFERIDO** – Ver inciso II do Art. 4º da Lei Federal 9394/96 (LDB)

Maria de Fátima Ribeiro

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.420/2019

Decreto nº 1.420, de 12 de dezembro de 2019.

Concede a Comenda Colonizador José Pedro Dias as personalidades que especifica.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.792, de 28 de novembro de 2019 que Institui a Comenda Colonizador José Pedro Dias (Zé Paraná);

Considerando o desejo da Administração Municipal em homenagear condignamente aqueles que dão ou deram de si pelo desenvolvimento deste Município, do Mato Grosso e do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º É conferida a “Comenda Colonizador José Pedro Dias”, as personalidades especificadas abaixo, pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Juara.

I -	Alexandre Sócrates Mendes	Juiz de Direito
II -	Ana Paula Ficagna Piovezan	Conselho Gestor
III -	Andyra Piovezan Moreira de Souza	Conselho Gestor
IV -	Carlos Henrique Engelmann	Delegado da Policia Civil
V -	Herbert Dias Ferreira	Promotor de Justiça
VI -	Janaina Greyce Riva Fagundes	Deputada Estadual
VII -	Luiz Henrique Mandetta	Ministro da Saúde
VIII -	Nilza Rocha do Carmo e Dias	Pioneira
IX -	Oscar Martins Bezerra	Ex-Prefeito e Suplente de Deputado
X -	Roberta Cheregati Sanches	Promotora de Justiça
XI -	Takaaki Housome	Médico - *in memoriam*
XII -	Wellington Antonio Fagundes	Senador

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 052/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 12/12/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, E MATERIAIS DE BORRACHARIA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fornecedor:

Razão Social Razão Social: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ:03.532.991/0001-41

Valor: R$ 201.960,00

Juruena – MT, 12 de Dezembro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP 019/2019

A prefeitura municipal de Juruena - MT, por intermédio de Prefeita Municipal Sandra Josy de Lopes **DETERMINA**, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei de Licitações n° 8.666, que seja feito o **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade Pregão eletrônico SRP **n° 019/2019**, processo licitatório n° 084/2019, cujo objeto é **Aquisição de uma Pá Carregadeira Hidraulica Sobre Rodas, zero hora de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Juruena, conforme CONVENIO SICONV N° 882671/2019, firmado entre o Município de Juruena e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO** Tal cancelamento se dá, em atendimento ao Oficio nº 146/2019/SMVOSU da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 052/2019 VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.532.991/0001-41** , neste ato representada legalmente pelo Sr. **FABRICIO MARGREITER portador do CPF de n° 843.623.839-72 e RG: 3155582 SSP/SC**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Pneus, Camaras de Ar, e Materiais de Borracharia para Utilização nos Veículos e Máquinas Pertencentes à Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 12/12/2019 e término em 12/12/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	COD SIST.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	35930	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 R17, 50 LISO 16 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, CERTIFICADO INMETRO, PRIMEIRA LINHA, FABRICACAO NACIONAL E GARANTIA DE FABRICA	UNID	40	FATE	756,00	30.240,00
002	35931	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADO - 275/80 ARO 22,5 RADIAL, MISTO PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, 16 LONAS, INDICE DE CARGA ACIMA DE 149/146K, COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS.	UNID	40	FATE	1.600,00	64.000,00
003	35932	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 750 X 16,DIAGONAL BORRACHUDO ,CONSTRUCAO EM BORRACHA PNEUMATICA,R-16,16 LONAS,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UNID	60	GOODYEAR	700,00	42.000,00
004	35933	MANCHAO TIP TOP VD 03	UNID	141	VIPAL	4,50	634,50
005	35934	MANCHAO TIP TOP VD 04	UNID	153	VIPAL	5,50	841,50
006	35935	MANCHAO TIP TOP VD 05	UNID	138	VIPAL	10,50	1.449,00
007	35936	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900X20	UNID	40	RUZZI	45,00	1.800,00
008	35937	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16	UNID	100	RUZZI	47,00	4.700,00
009	35938	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL,S/CAMARA,C/JANTE, DIMENSOES 185/R14C, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC-82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	12	FATE	365,00	4.380,00
010	35939	CAMARA DE AR - 60/100 ARO 17 - 33L PARA MOTO	UNID	18	LEVORIN	40,00	720,00
011	35940	CAMARA DE AR - 80/100 - ARO 14 -M/C PARA MOTO	UNID	32	LEVORIN	40,00	1.280,00
012	35941	CAMARA DE AR - 120/80 R18 - MOTO	UNID	06	LEVORIN	40,00	240,00
013	35942	CAMARA DE AR - 80/90-21	UNID	10	LEVORIN	40,00	400,00

014	35943	CAMARA DE AR 4.10-18-60R	UNID	24	LEVORIN	40,00	960,00
015	35944	CAMARA DE AR - CAMARA AR MA-18 MOTO	UNID	06	LEVORIN	40,00	240,00
016	35945	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 47P, CERTIFICADO COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	10	RINALDI	152,00	1.520,00
017	35946	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-14, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC49, CERTIFICADO INMETRO	UNID	30	RINALDI	150,00	4.500,00
018	35947	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 60/100-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC33, CERTIFICADO INMETRO	UNID	30	RINALDI	145,00	4.350,00
019	35948	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC57, CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	RINALDI	155,00	1.550,00
023	35952	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 2.75-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA REFORCADO, IC48, CERTIFICADO INMETRO	UNID	10	RINALDI	145,00	1.450,00
024	35953	VALVULA PARA PNEUMATICO - EXTENSAO DE VALVULA (BICO) PARA PNEU 265/70 R 16	UNID	30	SCHRADER	15,00	450,00
025	35954	VALVULA PARA PNEUMATICO - EXTENSAO DE VALVULA (BICO) PARA PNEU 205-60-15, FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATE O MUNICIPIO, POR CONTA DO FORNECEDOR	UNID	20	SHARADER	15,00	300,00
026	35955	VALVULA PARA PNEUMATICO - EXTENSAO DE VALVULA (BICO) PARA PNEU 215/75 R 17.5	UNID	30	SCHARADER	25,00	750,00
027	35956	VALVULA PARA PNEUMATICO - EXTENSAO DE VALVULA (BICO) PARA PNEU 295-80-22, FRETE, TRANSPORTE E DESCARGA ATE O MUNICIPIO, POR CONTA DO FORNECEDOR	UNID	10	SCHARADER	25,00	250,00
028	35957	VALVULA PARA PNEUMATICO - PARA MANTER A PRESSAO DO PNEUMATICO, PARA PNEU SEM CAMARA, DIVERSOS ARO	UNID	30	SCHARADER	25,00	750,00
029	35958	VALVULA PARA PNEUMATICO - EXTENSAO DE VALVULA (BICO) PARA PNEU 275/80, ARO 22,5	UNID	20	SCHARADER	25,00	500,00
030	35959	VALVULA PARA PNEUMATICO - PARA MANTER A PRESSAO DO PNEUMATICO, PARA PNEU , ARO 16	UNID	20	SCHARADER	15,00	300,00
031	35960	VALVULA PARA PNEUMATICO - PARA MANTER A PRESSAO DO PNEUMATICO, 185/65 R14	UNID	14	SCHARADER	12,00	168,00
033	35962	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 16.9-28, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 8 LONAS	UNID	04	TITAN	2.820,00	11.280,00
034	35963	PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - DIMENSOES 12.5/80-18, DESENHO DA BANDA I-1, INDICE DE CARGA 10 LONAS	UNID	04	TITAN	1.560,00	6.240,00
036	35965	CAMARA DE AR 2.50-17	UNID	10	LEVORIN	40,00	400,00
038	35967	COLA PARA REMENDO EM CAMARA DE AR - CIMENTO VULCANIZANTE LATA 725G, TAMPA COM PINCEL PARA APLICACAO DE REPAROS EM CAMARA DE AR E MANCHOES	LATA	80	VIPAL	55,00	4.400,00
039	35968	REMENDO - PARA CAMARAS DE AR, A FRIO, R-01	CX	20	VIPAL	40,00	800,00
040	35969	REMENDO - PARA BORRACHARIA A FRIO N° 04	CX	18	VIPAL	50,00	900,00
042	35971	REMENDO - PARA CAMARAS DE AR, A FRIO, R-02	CX	19	VIPAL	48,00	912,00
043	35972	REMENDO - PARA CAMARAS DE AR, A FRIO, R-03	CX	23	VIPAL	46,00	1.058,00
050	35979	REMENDO - PARA CAMARAS DE AR, A QUENTE, VULCANITE	ROLO	46	VIPAL	48,00	2.208,00
051	35980	REMENDO - REFIL PARA PNEU SEM CAMARA, MEDINDO 10 CM CADA	CX	29	VIPAL	91,00	2.639,00
037	36046	CAMARA DE AR - 2.75-21	UNID	10	LEVORIN	40,00	400,00

VALOR TOTAL R$ 201.960,00

Juruena – MT, 12 de dezembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZAPREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDAFABRICIO MARGREITER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 284 /2019, 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srº Willian Pedro Ferreira Chaves,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 623 – Willian Pedro Ferreira Chaves,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Vigia, no período de 01 de Dezembro de 2019 à 30 de Dezembro de 2019, com retorno em 31**/12/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/11/2005 à 30/10/2010.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Dezembro de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 024/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e S.A. Lima Engenharia e Construções Ltda - EPP

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Pavimentação Asfáltica Em TSD e Capa Selante, Drenagem, Projetos Geométricos, Sinalização e Calçamento, no Distrito De Irenópolis, Do Município de Juscimeira/MT"

PRAZO: 13/02/2020

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e S.A. Lima

Engenharia e Construções Ltda - EPP – CNPJ: 13.908.247/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 018/2019

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 018/2019 cujo certame se deu as 15:00 horas do dia 09 de dezembro de 2019 com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ-F ESPECIAL PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DÓESTE.** Fica homologado o objeto a favor da empresa FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELLI –ME , CNPJ:27.745.345/0001-20, localizada na Rua Blumenau, Nº 309, Quadra 07 Lote 09 , Bairro Coophema , Cuiabá –MT ,sagrou se vencedora com o seguinte R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais, preço final.

Lambari D´Oeste –MT, 12 de dezembro de 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente Da C.P.L

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº229/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia os Membros do

Conselho de Acompanhamento

e Controle Social - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013/MEC/FNDE.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os Membros do Conselho do FUNDEB no Município de Lambari D'Oeste – MT, pelo período de 07/11/2019 a 07/11/2021.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Eliene Soares dos Santos Magalhães – CPF: **001.469.811-03**

Suplente: Elaine Bento Vittorazzi – CPF: **026.991.581-86**

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICA:

Titular: Luiz Elias Gonçalves – CPF: **468.725.401-25**

Suplente: Sidnéia da Silva Candido – CPF: **040.403.611-21**

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Lucineide Inácio de Oliveira- CPF: 842.160.774-04

Suplente: - Luzia Sonia da Silva - CPF: 218.742.388-39

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Ney Pereira da Silva - CPF: **032.436.931-30**

Suplente: Sebastiana Aparecida Ferreira Lima - CPF: **033.292.661-39**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Milton Santana – CPF: **970.239.221-72**

Titular: Josué Ferreira – CPF: **594.193.771-72**

Suplente: Gisele Carvalho Alves da Silva – CPF: **040.570.931-50**

Suplente: Cleide dos Santos Lara – CPF: **018.504.441-70**

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Rivonete Coelho da Silva – CPF: **030.855.731-00**

Suplente: Audiley Celestino Pessoa – CPF: **000.539.901-70**

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Juliana Bento Rosa – CPF: **030.379.131-42**

Suplente: Luisa Martins da Cruz – CPF: **429.832.311-00**

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: Elda Vasni Tavares Camara Leite – CPF: **874.351.011-68**

Suplente: Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Carla Karine Thomazelli Ribeiro – CPF: **047.749.071-97**

Suplente: Joana Darc Lopes Viana - CPF: **008.834.511-40**

ART. 2º Sendo eleito para presidente e vice – presidente:

Presidente: Luiz Elias Gonçalves – CPF: **468.725.401-25**

Vice – presidente: Josué Ferreira – CPF: **594.193.771-72**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia sete de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 019 /2019

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 019/2019 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 10 de DEZEMBRO de 2019 com objeto**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE PALCO EM ESTRUTURA METALICA PARA O CIRCUITO CULTURAL LAMBARI D´OESTE -MT** Fica homologado o objeto a **L. B. DA SILVA EIRELI** , **CNPJ**: 10.947.845/0001-42 , localizada Rua Marechal Rondon, nº 1115, Bairro centro ,CEP: 78200-000 Cáceres –MT em um valor total de R$ 15.488,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

,

Lambari D´Oeste –MT, 13 de DEZEMBRO de 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente Da C.P.L

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO 017/2019

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito Municipal De Lambari D´Oeste –MT, estado de mato grosso, srº Edvaldo Alves Dos Santos, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI -ME CNPJ:15. 161.768/0001-14 , localizada na rua Geraldo nunes ribeiro , nº 1860, Jardim Daniel IV CEP: 79.500-000 , Paranaíba -MS, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE *FOGOS DE ARTIFICIOS PARA A FESTIVIDADE DE REVEILLON 2020 NO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE***" em um valor total de R$ 8. 000,00 (oito mil reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 017/2019, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8. 666/93, ratifica a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI -ME para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 12 de dezembro de 2019

Edvaldo Alves Dos Santos

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 226/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede Licença-Prêmio às Servidoras Públicas Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio as Servidoras Públicas Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARIA JOSE BATISTA, *Trabalhador Braçal,*Nível "05", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/01/2020 a 30/03/2020, conforme período aquisitivo de 06/06/2012 a 05/06/2017.

NOEMIA ALBINA OLIVEIRA DA SILVA, *Artífice Em Copa/Cozinha,*Nível "09", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/01/2020 a 30/03/2020, conforme período aquisitivo de 10/04/2005 a 09/04/2010.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de dezembro de 2019.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede elevação de nível ao servidor público que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor a seguir descrito:

ELIZEU FERREIRA DA SILVA

AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

Vinculado/Lotado 05/12/2007

Elevação de **Nível 04** para **nível 05**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2019, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: AILTON ALMEIDA PEREIRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2018 À 08/08/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CARLOS ANDRE DE MORAIS ANGOLA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 19/02/2018 À 18/02/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLEILTON TIAGO DE QUEIROZ

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 11/03/2017 A 10/03/2018

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLODOALDO TIAGO DE QUEIROZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 10/04/2018 A 09/04/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: DIRCE DE OLIVEIRA ARAUJO MARTINS

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2018 À 01/01/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: ELAINE RAMOS DA CRUZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2018 À 01/01/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JORGE VITTORAZZI

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 19/07/2014 Á 18/07/2015

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LUCIANA BATISTA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 06/11/2017 À 05/11/2018

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: LUZIA TARGA DUTRA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 08/05/2017 À 07/05/2018

Período de gozo: 31/12/2019 À 29/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA APARECIDA PEREIRA DE JESUS

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 02/01/2018 À 01/01/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA DA GLÓRIA BELCHIOR

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 12/05/2018 À 11/05/2019

Período de gozo: 31/12/2019 À 29/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIA ROSA VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 18/07/2017 À 17/07/2018

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARCIA VICENSSOTTI

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2018 À 01/01/2019

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARIZA TIAGO DE QUEIROZ SILVA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 01/04/2017 À 31/03/2018

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: MARTA ALAIDES RAMOS RODRIGUES

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 17/03/2017 À 16/03/2018

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidor: RUBENS RODRIGUES DUTRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2018 Á 08/08/2019

Período de gozo: 31/12/2019 À 29/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: RUTE SOARES DE SOUZA ALEIXO

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 17/03/2017 Á 16/03/2018

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Servidora: SOELI LIMA DA SILVA

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 02/02/2017 À 01/02/2018

Período de gozo: 01/01/2020 À 30/01/2020

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 017/2019

A prefeitura municipal de Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a dispensa de licitação nº 017/2019 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2019 com objeto: "**AQUISIÇÃO DE *FOGOS DE ARTIFICIOS PARA A FESTIVIDADE DE REVEILLON 2020 NO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE*".** Fica homologado o objeto a favor da empresa EVERTON OLIVEIRA DA SILVA EIRELI -ME CNPJ:15.161.768/0001-14 , localizada na rua Geraldo nunes ribeiro , nº 1860, Jardim Daniel IV CEP: 79.500-000 , Paranaíba -MS, sagrou se vencedora com o seguinte R$ 8.000,00 (oito mil reais) preço final.

Lambari D´Oeste –MT, 13 de dezembro 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Presidente Da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PARECER UNIFICADO PRO FAMILIA

PARECER UNIFICADO

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das Famílias:

1. MARINALVA PEREIRA SILVA E SILVA 2. JOACY RODRIGUES DE SOUZA 3. NEURINVANIA ALENCA DOS SANTOS 4. IRANDE LUZ CUNHA DOURADO 5. GLEIDES MARIAS VIEIRA BRAGA 6. APARECIDA

VIEIRA DE SOUZA 7. EDMILSON DA SILVA MATOS 8. DANIELA RODRIGUES DA PENHA 9. SEREIA FERNANDES SEIXAS PORTELLI 10. SANDRA ALVES CARNEIRO 11. THAUANA BARBOSA CORREIA 12. JAMILLA ALVES LIMA 13. FERNADA DOS SANTOS FABIANO 14. ALAIDES PEREIRA SANTANA 15. ABEL TAVEIRA DOS SANTOS 16. RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA 17. MARIA MARLENE PEREIRA SOUZA 18. SELMA RORIGUES DA PENHA 19. LUCIANA DA PENHA DOS SANTOS 20. ALMIRA DE SOUZA PEDROZA 21. DIANA PIRES DE SOUZA 22. MAGNA SOARES DE SOUSA 23. JAKELINA DA SILVA FERREIRA 24. MARLI SOARES DE SOUSA 25. CLEUDIMAR PEREIRA DA SILVA 26. JULIANA KUAXIRU KARAJA 27. DAVINA TIARAGUA 28. TXIWOROM KARAJA 29. JAQUELINE BIXOWA KARAJA 30. MARIA ELZA PEREIRA DOS SANTOS 31. EULINA RODRIGUES CIRQUEIRA TATIELLE VIANA BARROS F. SANTOS Gestora Secretária Municipal de Assistência social

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 729/2019 - CRIA CARGO DE COORDENADOR DO CRAS

LEI 723/2019

DE 26 DE JULHO DE 2019

CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO CRAS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ATENDER À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Fausto Aquino de Azambuja Filho**, Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do prefeito, para atendimento das atividades, ações e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Para ocupar o cargo de Coordenador do CRAS o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Escolaridade mínima de nível superior completo; b) Experiência em gestão pública; c) Domínio da legislação referente à política nacional de assistência social e direitos sociais; d) Conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; e) Experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; f) Boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede socioassistencial local.

§ 2º Para que não haja solução de continuidade do atendimento dos programas sociais e assistenciais, no caso da impossibilidade de obtenção de profissional que atenda à exigência de escolaridade prevista no parágrafo anterior, a Administração poderá nomear pessoa cursando faculdade e, em última hipótese, que tenha, pelo menos, o ensino médio completo, desde que preencha os demais requisitos ali estabelecidos.

§ 3º O valor da remuneração do ocupante do cargo de Coordenador do CRAS é de R$ 1.000,00 (um mil reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O Coordenador do CRAS terá as seguintes atribuições de acordo com o Manual de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social:

a) Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; b) Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; c) Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; d) Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; e) Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; f) Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; g) Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; h) Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; i) Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; j) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; k) Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); l) Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; m) Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; n) Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do município; o) Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do município; p) Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; q) Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outros CRAS, quando for o caso, e de coordenadores do CREAS ou, na ausência deste, de representante da proteção especial.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às custas do Orçamento Anual do Município vigente, alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara – MT, 26 de julho de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 724/2019 - ABERTURA CREDITO SUPLEMENTAR

LEI N.º 724/2019

DE 21 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$

733.000,00 (Setecentos e trinta três mil reais) por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Luciara - MT, Sr. Fausto Aquino de Azambuja Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$ 733.000,00. (Setecentos e trinta três mil reais), nas seguintes fontes de recursos relacionadas.

Item	Código	Nome	Valor
01	100	Recursos Ordinários	415. 000,00
02	101	Rec. De Impostos e Transferência de Imposto-Educação.	68. 000,00
03	102	Rec. De Impostos e Transferência de Imposto-Saúde.	40. 000,00
04	115	Transferência do FNDE	130. 000,00
05	119	Transferência do Fundeb.	25. 000,00
06	142	Transferência do Sus- Estado	55. 000,00
TOTAL			**733. 000,00**

Art. 2º - Para cobertura do valor autorizado, serão utilizados os excessos de arrecadação das fontes de recursos acima observados a tendência do exercício e as normas de inciso II do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor em 21 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara MT, em 21 de agosto de 2019.

FAUSTO AQUINO AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 725/2019 - ATILIDADE PUBLICA - ATRILU

LEI Nº 725/2019.

01 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIA:

Hiago Campos Feitosa, Adriano Lopes Santos e Charles Meneses Martins, Nazirio Oliveira Santos

DECLARA NOTA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DO ARAGUAIA QUE TAMBÉM USARA A SIGLA ATRILÙ/MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica considerada de utilidade Pública **ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DO ARAGUAIA**que também usara a sigla **ATRILÙ/MT**, devidamente constituída em 2019, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas –São Felix do Araguaia – MT, sob nº 2060 as fls 050 do livro nº A-1, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 32.991.029/0001-79, como Associação Privada sem fins econômicos, tendo como finalidade representar todos os membros de seu povo, bem como sua terra, seus costumes e suas crenças, com sede no setor Miranda rua S , S/N, centro do município de Luciara-MT, CEP. 78.660-000.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara – MT, 01 de outubro de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 726/2019 - CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTA

LEI Nº 726/2019

22 DE OUTUBRO 2019

Autoriza abertura de crédito adicional especial suplementar por anulação dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir e suplementar se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.019 (Lei Municipal n.º 710/2018), em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a custear despesas do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2.016 – Manutenção do FUNDEB 40%

Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor R$: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

Atividade: 2.017 – Despesas e Encargos FUNDEB 60% - Infantil

Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2.018 – Despesas e Encargos FUNDEB 60% - Fundamental

Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 1º será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gabinete do Secretario

Função: 12 - Educação

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Atividade: 2.011 – Manutenção com as Despesas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor R$: 90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário retroagindo a 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara- MT, 22 de outubro de 2019.

Fausto Aquino de Azambuja Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 727/2019 - ABERTURA DE CREDITO ADC SUPLEMENTAR

LEI 727/2019

11 DE NOVEMBRO 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NA LEI MUNICIPAL 710 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018, ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior 2018 no valor de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) nos termos do artigo 43, § 1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 710 de 05 dezembro de 2018.

Item	Código	Nome	Valor
01	100	Recursos Ordinários	1.000.000,00
02	101	Rec. De Impostos e Transferência de Impostos - Educação	700.000,00
03	102	Rec. De Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	700.000,00
04	118	Transferência do FUNDEB 60%	200.000,00
05	119	Transferência do FUNDEB 40%	200.000,00
06	146	Tranf. Fundo a Fundo de Rec. SUS Governo Federal.	200.000,00
Total			**3.000.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do valor autorizado, serão utilizados do Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos acima observados a tendência do exercício e as normas nos termos do artigo 43, § 1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário retroagindo a 01 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara- MT, 11 de novembro de 2019.

Fausto Aquino de Azambuja Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1014/2019

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 1014/2019

Data: 10/12/2019.

Súmula: Autoriza remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias aprovadas na Lei nº 1013/2019 - LOA 2020, e seus Créditos Adicionais, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2020, Fica o Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, Total ou Parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2020 e em seus Créditos Adicionais por Anulação de Dotação de um Órgão para Outro, de uma Categoria de Programação para Outra, e ainda de uma Fonte de Recurso para outra, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III. Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 10 de dezembro de 2019.

_____

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

Art. 2º - A relação completa da classificação dos candidatos encontra-se a disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT**: www.marcelandia.mt.gov.br**, e no endereço eletrônico **http://www.klcconcursos.com.br**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelândia - MT, 12 de dezembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Alexandra Padovani David

Presidente da Comissão do

Concurso Público 001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

Art. 2º - A relação completa da classificação dos candidatos encontra-se a disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT: www.marcelandia.mt.gov.br, e no endereço eletrônico **http://www.klcconcursos.com.br**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelândia - MT, 12 de dezembro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Alexandra Padovani David

Presidente da Comissão do

Concurso Público 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º124/ 2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO E PLANTÃO 24 h ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 150/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 098/2019.**

CONTRATADA:WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$ 25. 998,72 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito e setenta e dois centavos)**.

Assinatura: 02/12/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/2019 RETIFICADO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO ÁREA DENOMINADA ZP 002, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 020/2019.**

CONTRATADA: TOPOS – PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELI ME

OBJETIVO: **Fica alterada as Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE FEVEREIRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em 83 (oitenta e três) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE FEVEREIRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Onde se lê:

Assinatura: 08/12/2019.

Leia se:

Assinatura: 06/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 129/ 2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO ALTO ALEGRE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contidas nos anexos do Edital 144/2019, TOMADA DE PREÇO 037/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA:J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$116.702,56 (cento e dezesseis mil, setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

Assinatura: 09/12/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 127/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 127/ 2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 143/2019, TOMADA DE PREÇO 036/ 2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA:J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

Valor/Global: O preço global dos serviços, ora executados, será de **R$185.231,66 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).**

Assinatura: 09/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 587 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTE LEÃO, Agente Administrativo, CPF nº 693.183.521-15 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 060/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa M.A.D. LEITE - ME, CNPJ 25.065.282/0001-36, Conforme Dispensa 024/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora MARINEZ DE CAMPOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3328, CPF nº 474.656.891-04.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 12 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - Prefeito

PORTARIA Nº 588 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARINEZ DE CAMPOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3328, CPF nº 474.656.891-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 61/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e PORTHSON CEZAR OCHIUTO-ME - CNPJ 31.292.295/0001-87 Conforme Dispensa 024/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTE LEÃO, Agente Administrativo, CPF nº 693.183.521-15.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 12 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - Prefeito

PORTARIA Nº 589 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTE LEÃO, Agente Administrativo, CPF nº 693.183.521-15 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 062/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa DANILO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI-ME CNPJ 31.513.151/0001-77, Conforme Dispensa 024/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora MARINEZ DE CAMPOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3328, CPF nº 474.656.891-04.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 12 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - Prefeito

PORTARIA Nº 590 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARINEZ DE CAMPOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3328, CPF nº 474.656.891-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 063/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e JHENIFFER LARANJA - CPF 415.991.521-34. Conforme Dispensa 024/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTE LEÃO, Agente Administrativo, CPF nº 693.183.521-15.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 12 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - Prefeito

PORTARIA Nº 591 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTE LEÃO, Agente Administrativo, CPF nº 693.183.521-15 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 064/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e PATRICIA SOARES DOS SANTOS, CPF 415.991.521-34, Conforme Dispensa 024/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora MARINEZ DE CAMPOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3328, CPF nº 474.656.891-04.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 12 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - Prefeito

PORTARIA Nº 592 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARINEZ DE CAMPOS, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3328, CPF nº 474.656.891-04 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 065/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e RODOLFO CARVALHO FURLAN CPF 014.565.451-67, Conforme Dispensa 024/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora CYNTIA CIBELE CAPELETTE LEÃO, Agente Administrativo, CPF nº 693.183.521-15.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 12 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS EM GERAL,sendo vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** o item 1, com o valor de R$ 125.700,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos reais); o item 9, com o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); o item 15, com o valor de R$ 2.062,50 (dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 29, com o valor de R$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais); o item 30, com o valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais); o item 33, com o valor de R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais); o item 34, com o valor de R$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais); o item 39, com o valor de R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais); o item 68, com o valor de R$ 5.465,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 637.878,50 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). **COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESC. E LIMPEZA LTDA EPP** o item 42, com o valor de R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais); o item 43, com o valor de R$ 3.896,10 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos); o item 55, com o valor de R$ 78.744,00 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R$ 84.170,10 (oitenta e quatro mil, cento e setenta reais e dez centavos). **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** o item 35, com o valor de R$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais); o item 37, com o valor de R$ 2.025,60 (dois mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos); o item 38, com o valor de R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais); o item 44, com o valor de R$ 2.098,74 (dois mil e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos); o item 69, com o valor de R$ 46.562,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R$ 53.608,34 (cinquenta e três mil, seiscentos e oito reais e trinta e quatro centavos). **SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME** o item 2, com o valor de R$ 33.120,10 (trinta e três mil, cento e vinte reais e dez centavos); o item 59, com o valor de R$ 383,90 (trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R$ 33.504,00 (trinta e três mil, quinhentos e quatro reais). **GUILHERME SILVA SILVEIRA** o item 53, com o valor de R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais); o item 70, com o valor de R$ 9.844,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); o item 71, com o valor de R$ 9.919,00 (nove mil, novecentos e dezenove reais); o item 72, com o valor de R$ 11.118,00 (onze mil, cento e dezoito reais); o item 73, com o valor de R$ 11.118,00 (onze mil, cento e dezoito reais); o item 74, com o valor de R$ 11.118,00 (onze mil, cento e dezoito reais); o item 75, com o valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); o item 76, com o valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); o item 77, com o

valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais); o item 78, com o valor de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais); o item 79, com o valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); o item 80, com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); o item 81, com o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); o item 82, com o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); o item 88, com o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Perfazendo o valor total de R$584.777,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais). O item 3 foi DESERTO. O item 4 foi DESERTO. O item 5 foi DESERTO. O item 6 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 8 foi DESERTO. O item 10 foi DESERTO. O item 11 foi DESERTO. O item 12 foi DESERTO. O item 13 foi DESERTO. O item 14 foi DESERTO. O item 16 foi FRACASSADO. O item 17 foi FRACASSADO. O item 18 foi FRACASSADO. O item 19 foi FRACASSADO. O item 20 foi FRACASSADO. O item 21 foi FRACASSADO. O item 22 foi FRACASSADO. O item 23 foi FRACASSADO. O item 24 foi FRACASSADO. O item 25 foi DESERTO. O item 26 foi DESERTO. O item 27 foi DESERTO. O item 28 foi DESERTO. O item 31 foi DESERTO. O item 32 foi DESERTO. O item 36 foi DESERTO. O item 40 foi DESERTO. O item 41 foi DESERTO. O item 45 foi DESERTO. O item 46 foi DESERTO. O item 47 foi DESERTO. O item 48 foi FRACASSADO. O item 49 foi FRACASSADO. O item 50 foi DESERTO. O item 51 foi DESERTO. O item 52 foi DESERTO. O item 54 foi DESERTO. O item 56 foi DESERTO. O item 57 foi DESERTO. O item 58 foi DESERTO. O item 60 foi DESERTO. O item 61 foi DESERTO. O item 62 foi FRACASSADO. O item 63 foi FRACASSADO. O item 64 foi FRACASSADO. O item 65 foi FRACASSADO. O item 66 foi FRACASSADO. O item 67 foi DESERTO. O item 83 foi DESERTO. O item 84 foi DESERTO. O item 85 foi DESERTO. O item 86 foi FRACASSADO. O item 87 foi DESERTO. O item 89 foi DESERTO. O item 90 foi DESERTO. O item 91 foi DESERTO. O item 92 foi DESERTO. O item 93 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.393.937,94 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). **Homologado em 12/12/2019**. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – Pregoeira. M. D' Oeste, 13/12/2019.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão n° 010/2019 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°**010/2019** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.No dia 27/12/2019 até as 08h00** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria 004/2019. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 1.570 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA O VALOR DE SUBVENÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.496/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2019 e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado aumentar o valor da subvenção social à **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - FIS,** sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.336/0001-47 com sede atual na Rua Francisco Campos S/Nº, Bairro Aeroporto, nesta cidade, de que trata o Artigo 1º da Lei nº 1.496/2018, para o patamar de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais a partir da competência Janeiro de 2020.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos constantes da Lei nº 1.496/2018.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 12 de dezembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - PREFEITO

LEI Nº 1.571 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO A ENERGISA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições

FAZ que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2019 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, autorizado a efetuar parcelamento junto a ENERGISA - Mato Grosso, de débitos no Valor de R$ 185.789.63 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) referente ao reconhecimento de dívidas e acordo de que trata o Processo 51.034.001.19.0000269 do PROCON Municipal, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - A divida de que trata o acordo será paga pelo Município à Energisa-Mato Grosso em (60) sessenta meses a contar do mês de Janeiro de 2020.

Artigo 3º - As despesas da presente Lei correrá à seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.28.843.0033.2175.0000.4.6.90.71.00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de Dezembro de 2019.

Euclides da Silva Paixão - Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇO N. 05/2019.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO NO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO (SERVIÇOS E MATERIAIS). O Município de Mirassol D'Oeste torna público que foi **CANCELADO** o procedimento licitatório referido acima, de acordo com C. I. n 176/2019 do Chefe de Gabinete do Prefeito. Tendo em vista que a obra está sendo **EXECUTADA** pela Empresa **ENERGISA MATO GROSSO** - Distribuidora de Energia S/A., Conforme **CARTA N. 032.19.00771/2019 - DCMD - ENERGISA** em conformidade como previsto na Resolução n. 414/ANNEL/2010. M. D' Oeste, 13/12/2019. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Pedro H. Gomes – Chefe de Gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATAS DE RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.976.860/0048-91, e Inscrição Estadual n.º 135866618-MT, estabelecida a Av. Da Feb, s/n.º, bairro Ponte Nova, cidade de Várzea-Grande/MT, Cep: 78.115-005, Fone: 65-3319-6000, email: orgaopublicomt@tropicalpneus.conm.br, neste ato representada pelo Sr. Sergio Carlos Ferreira, portador do CIRG n.º 843.046 DGPC/GO e CPF n.º 234.279.731-15, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2019, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1386	PNEU 175/65 - R14 - RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	12,00	R$ 230,00	R$ 2.760,00
117766	PNEU 215/65 - R16 - RADIAL	PIRELLI	UNIDADE	12,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
125175	PNEU RADIAL 205/60 R15	PIRELLI	UNIDADE	12,00	R$ 312,00	R$ 3.744,00
125174	PNEU RADIAL 225/65 R16	PIRELLI	UNIDADE	12,00	R$ 760,00	R$ 9.120,00
125176	PNEU RADIAL 275/75 R16	PIRELLI	UNIDADE	12,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

O valor global desta ata de registro de preço é de R$ 36.024,00 (trinta e seis mil e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.6 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.6.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.8. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Saúde.....239-06.002.10.302.0029.2082.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....254-06.002.10.305.0029.2084.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 77/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 77/2019 a proposta da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA,** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 11 de Dezembro de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ sob o n.º 01.976.860/0048-91

Sr. Sergio Carlos Ferreira

CPF n.º 234.279.731-15

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 70/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 70/2019,cujo objeto visa a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT*****,** sagraram-se vencedoras as empresas **FL AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 26.637.086/0001-51; R$ 485.539,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais) para a empresa **OLMI IORIS & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 00.789.321/0001-17; R$ 413.913,40 (quatrocentos e treze mil, novecentos e treze reais com quarenta centavos) para a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**; R$ 149.571,55 (cento e quarenta nove mil, quinhentos e setenta e um reais com cinquenta e cinco centavos) para a empresa **MARCOS S BIUDES - ME,** CNPJ n° 08.257.279/0001-03; R$ 299.558,20 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com vinte centavos) para a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 33.955.893/0001-88; R$ 409.413,00 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e treze reais) para a empresa **GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 02.330.299/0001-78.

Nobres/MT, 12 de Dezembro de 2019.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) Ana Paula da Silva.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n. º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **Ana Paula da Silva**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **0943216-7 SESP/MT,** e do CPF n° **873.435.091-87,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **05/11/2019** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **05/11/2019 a 04/11/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 05 de novembro de 2019.

LEOCIR HANEL Ana Paula da Silva

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 442/2019

PORTARIA Nº. 442/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ***Rosenil Benedita de Barros,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Rosenil Benedita de Barros,* portadora do RG nº. 1225075-9 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 880.595.021-15, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/12/2019 a 29/02/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de dezembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440/2019

PORTARIA Nº. 440/2019

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Silvan Alves de Oliveira Vaz,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Silvan Alves de Oliveira Vaz,*** portador do RG nº. 1570348-7 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 005.584. 381-75, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de dezembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441/2019

PORTARIA Nº. 441/2019

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento / Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia,** portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Obra e manutenção de pontes de madeira no município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Execução das obras e manutenção de pontes de madeira, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de dezembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 74/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 74/ 2019,cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** não houve participantes, sendo declarada DESERTA.

Nobres/MT, 12 de Dezembro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) Magno Silva Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n. º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **Magno Silva Bahia**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **2496378-0 SESP/MT,** e do CPF n° **050.952.111-81,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **05/11/2019** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **05/11/2019 a 04/11/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 05 de novembro de 2019.

LEOCIR HANEL Magno Silva Bahia

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: João de Assis, inscrito no **CPF nº** 326.355.161-20

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 027/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de vigia.

Vigência: 21/12/2019 a 31/01/2020

Assinatura: 11/12/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratada: Simone Aparecida Oliveira, inscrito no **CPF nº** 031.765.881-60

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 036/2019, em razão da servidora está em período gestacional. O objeto é a prestação de serviços de Assistente Social.

Vigência: 21/12/2019 a 31/01/2020

Assinatura: 12/12/2019

JURIDICO
PORTARIA Nº 632/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO COM A FINALIDADE DE PROMOVER AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando o que estabelece o artigo 149, IV, *c*, da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 174/2014, de 17 de fevereiro de 2014;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 523, de 11 de dezembro de 2019;

Considerando ainda que, com base nos dispositivos supracitados, faz-se necessária a avaliação prévia de bens imóveis para celebração do acordo para converter a ação de desapropriação nº 464-60.2014.811.0031, Cód. 32343-EJN, que flui perante a Escrivania da Única Vara Cível e Criminal da Comarca de Nortelândia – MT, em desapropriação amigável,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de promover a elaboração de Laudo de Avaliação do seguinte bem imóvel:

- "uma área de terra rural, medindo ***8,2857 ha (oito hectares, vinte e oito ares e cinquenta e sete centiares) que equivale a 82.857 m² (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados), a ser destacado da Matrícula nº 460, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Nortelândia, localizada na Rodovia MT 240, Zona Rural deste Município de Nortelândia, de propriedade de*** *DEIJANIRA FERNANDES DOS SANTOS* ***(R-12/460 e R-16/460 do CRI de Nortelândia/MT) e*** *DALVA FERNANDES DOS SANTOS* ***((R-12/460 e R-16/460 do CRI de Nortelândia/MT), em conformidade com MAPA e Memorial Descritivo da lavra do Tec. em Agropecuária JONILSON REIS DOS SANTOS, mediante ART nº 1849942*****, possuindo a área declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº , a seguinte descrição:** MEMORIAL DESCRITIVO **(...)** ***Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice*** *P1****, de coordenadas*** *N=8401309,0000m* ***e*** *E=523443,0000m****, situado nos limites entre a rodovia MT 240 e área de propriedade de Deijanira Fernandes dos Santos, com distância de 409,80m até o vértice*** *P2;* ***o vértice*** *P2* ***de coordenas*** *N=8401053,0000m* ***e*** *E=533763,0000m* ***confronta com as margens da Rodovia MT 240 e com propriedade de Deijanira Fernandes dos Santos numa distância de 208,35m até o vértice*** *P3;* ***o vértice*** *P3* ***de coordenadas*** *N=8400909,5005m* ***e*** *E=523611,9404m* ***confronta com área de propriedade de Deijanira Fernandes dos Santos numa distância de 400,00m até o vértice*** *P4****; o vértice*** *P4* ***de coordenadas*** *N=8401162,3176m* ***e*** *E=523301,967m* ***confronta com área de propriedade de Deijanira Fernandes dos Santos numa distância de 203,48m até o vértice*** *P1,* ***fechando o perímetro...***".

Parágrafo único. A Comissão Especial de Avaliação prevista no caput deste artigo será integrada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais nomeados neste ato:

- Ewerton Luiz Souza Campos– Presidente;

- Emanuele Cardoso da Silva – Membro;

- Hellen Carla Vieira Felix – Membro.

Art. 2º Para execução do disposto nesta portaria, poderão ser utilizadas as planilhas orçamentárias referente à obra de construção do Mini-Laticínio, bem como os valores venais inscritos nos cadastros imobiliários deste Município.

Parágrafo único. O valor de avaliação não levará em consideração integralmente o impacto econômico decorrente da edificação do Mini-Laticínio e outros melhoramentos realizados na área pelo Poder Público expropriante, ressalvado a valorizado decorrente da oscilação do valor venal para efeito de ITBI, na forma da lei.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação desta portaria, para que a Comissão apresente o Laudo de Avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond - Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2019 (12.12.2019).

Jossimar José Fernandes Marlene Julia de Oliveira Scarpat

Prefeito Municipal Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Contratada: Sinézio Rodrigues Portela, inscrito no **CPF nº** 301.777.311-68

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 028/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de vigia.

Vigência: 21/12/2019 a 31/01/2020

Assinatura: 11/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127 2019

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO LAGINHA DE CIMA COM EXTENSÃO DE 8,00 M, LARGURA DE 4,00M E ALTURA DO SOLO DE 4,00 M – LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM: 21L 507798.7M – 21L8273793.01, CÓRREGO MACIEL COM EXTENSÃO DE 12M, LARGURA 4,00M E ALTURA DO SOLO DE 2,5 M – LOCALIZADA NAS COOREDENADAS UTM: 21L 550475.86E – 8264093.59S, CÓRREGO JAIME COM EXTENSÃO DE 8,00 M, LARGURA DE 4,00M E ALTURA DO SOLO DE 1,5M – LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM: 21L527197.20E – 8251977.84S E CÓRREGO BRUMADO I COM EXTENSÃO 18,00M, LARGURA 4,0M E ALTURA DO SOLO 4,0M, LOCALIZADA NAS COORDENADAS UTM:21L527307.80E -8282500*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004740/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a ***Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma das pontes de madeira sobre o Córrego Laginha de Cima com extensão de 8,00 m, largura de 4,00m e altura do solo de 4,00 m – localizada nas COORDENADAS UTM: 21L 507798.7M – 21L8273793.01, Córrego Maciel com extensão de 12m, largura 4,00m e altura do solo de 2,5 m – localizada nas COOREDENADAS UTM: 21L 550475.86E – 8264093.59S, Córrego Jaime com extensão de 8,00 m, largura de 4,00m e altura do solo de 1,5m – localizada nas COORDENADAS UTM: 21L527197.20E – 8251977.84S e Córrego Brumado I com extensão 18,00m, largura 4,0m e altura do solo 4,0m, localizada nas COORDENADAS UTM:21L527307.80E -8282500***

1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1. 6.2.

1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 - CLAÚSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Programa / Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor (R$)
008/001	Próprio	2278 – Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	080037	33.90.39.00	0100	55.402,66
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 55.402,66						

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1O prazo de vigência deste Contrato será de 02 (dois) meses a partir da assinatura deste instrumento contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9.** 9.1. 9.2. 9.3. 7.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, o Servidor **Silvana Alves da Silva.**

Nossa Senhora do Livramento-MT. 11 de Dezembro de 2019

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS ME

CNPJ Nº 17.608.180/0001-91

Representada por Pedro Marques dos Santos

RG: nº 09248528 SSP/MT e CPF 802.963.431-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 060/2019

No dia 21/01/2020 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA PELO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANÁLISES DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, A SEREM REALIZADAS NOS LABORATÓRIOS DA ETA,

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de dezembro de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 APRESENTAÇÃO DO BONUS POR TITULOS DE POS GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

A Senhora **Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**,Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 325 de 16 de outubro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao item 7. do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a realização das Provas Objetivas em data de 08 de dezembro de 2019, conforme cronograma estabelecido no Edital de Abertura.

Considerando, o transcurso normal da realização das provas,

Considerando, o acolhimento de Títulos de Pós Graduação conforme preceitua o Item 7 do Edital de Abertura, pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Diante do exposto,

Resolve, apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, o rol dos candidatos que terão bônus pela apresentação de Títulos de Pós Graduação, os quais obterão bônus que serão somados ao resultado da Prova Objetiva.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1. Apresentação dos Títulos de Pós Graduação aos candidatos concorrentes aos cargos de Nível Superior que atenderam as prerrogativas do item 7 do Edital de Abertura, modalidade Latu Sensu com 2 pontos. **1.2.** Apresentação dos Títulos de Pós Graduação aos candidatos concorrentes aos cargos de Nível Superior que atenderam todas as prerrogativas do item 7 do Edital de Abertura, modalidade Stricto Sensu com 4 pontos. **2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1.** O prazo para apresentação de recurso administrativo contra a bonificação pelos títulos de Pós Graduação é *até as 18:00hs do dia 14/12/2019*, exclusivamente através do site: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ área restrita do candidato, menu: meus recursos.

Nova Bandeirantes MT, 12 de dezembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I – ROL DOS BONUS POR TITULOS DE POS GRADUAÇÃO

Nº. INSC	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO	BÔNUS
1811443	Adriana Rodrigues Ferreira	Educação Interdisciplinar do Ensino Fundamental com Ênfase em Educação Infantil e Alfabetização	2
1767787	Adrielly Bindandi Rocha	Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil	2
1794537	Alex Da Silva Ribeiro	Georreferenciamento de Imóveis Rurais	2
1820431	Ana Paula Borges Dos Anjos Silva	Psicopedagogia Clínica e Institucional	2
1818139	Aparecido Marques Da Costa Junior	Psicopedagogia e Educação Especial	2
1813937	Beatriz Correa Habowski	Especialização em Educação Infantil	2
1768178	Claudia Aparecida Kreidloro	Mestre em Educação	4
1772018	Cleidivane Lemes Da Silva Fabris	Educação Infantil: Com Ênfase em Educação Especial e Gestão	2
1811925	Cleudes Terezinha Zanrosso-dos Reis Garbin	Especialização em Psicopedagogia Institucional	2
1822034	Cleudineia De Oliveira Sella	Especialização em Educação Infantil e Séries Iniciais	2
1810128	Dayanna De Souza Bonfim	Políticas Públicas, Gestão e Serviço Social	2
1794656	Debora Aparecida De Araujo	Gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social	2
1821018	Degmar Moura Dos Santos	Docência na Educação Infantil e Anos Iniciais	2
1800993	Elisangela Pereira Goncalves	Metodologia do Ensino da Matemática e da Física	2
1821245	Girlene Souza Nascimento	Especialista em MBA em Gestão das Politicas Públicas e Sociais	2
1766198	Heitor Augusto Sella	Mestre em Ciências Agrárias	4
1814265	Isabel Simoes Colle	Educação Infantil: Com Ênfase em Educação Especial e Gestão	2
1769857	Izabel Cristina Nogueira Lima	Docência do Ensino Superior	2
1811390	Joseane Pereira Goncalves	Alfabetização e Letramento	2
1799372	Leandro Da Silva Tomaz	Educação Infantil e Séries Iniciais	2
1811063	Leonilda Zacarias Dos Santos	Educação Infantil	2
1799562	Lilian Maria Nunes De Sousa	Educação Interdisciplinar do Ensino Fundamental com Ênfase em Educação Infantil e Alfabetização	2
1770013	Liliane Lucia Vieira Da Cruz	Educação Especial e Inclusiva	2
1769019	Luciene Ferreira	Educação Infantil com Ênfase em Educação Especial	2
1794571	Marcos Henrique Gamba Da Conceicao	Educação Especial Inclusiva / Educação Infantil	2
1799128	Maria Aparecida Silva	Alfabetização e Letramento	2
1767804	Maria Bezerra Paes	Didática do Ensino Superior	2
1810056	Maria Jose Goncalves	Educação Interdisciplinar do Ensino Fundamental com Ênfase em Educação Infantil e Alfabetização	2
1767713	Maria Margareth Toniolo	Psicopedagogia	2
1815335	Mariangela Morgan Feitosa	Psicopedagogia	2
1766050	Marilucia Teixeira Ferraz	Educação Interdisciplinar do Ensino Fundamental com Ênfase em Educação Infantil e Alfabetização	2
1821622	Marinalva Almeida Gomes	Psicopedagogia Institucional	2

1767148	Marinete Batista Da Silva	Psicopedagogia e Educação Infantil	2
1799348	Matilde Fernandes Guilherme	Metodologia para o Ensino Superior	2
1766782	Naegeli Teodoro Brumati	Enfermagem do Trabalho	2
1795596	Neusa Rita De Sa	Linguagem Portuguesa e Literatura Brasileira	2
1796582	Nilceia Francioli	Educação Infantil e Séries Iniciais	2
1767764	Odelia Leite Vieira	Psicopedagogia Institucional	2
1767612	Patricia Santos Luz	Psicopedagogia Clínica e Institucional	2
1772000	Renata Diodato Muniz	Metodologia Multidisciplinar na Educação Infantil	2
1768531	Roseane Candida Pais De Oliveira	Psicopedagogia e Educação Infantil	2
1769586	Rosemeire Casado	Educação e Inclusão - Linha de Formação: Psicopedagogia Institucional	2
1768921	Sabrina Januario De Alencar Otenio	Georreferenciamento de Imóveis Rurais	2
1811867	Silmara Parreira Cassimiro	Educação Interdisciplinar do Ensino Fundamental com Ênfase em Educação Infantil e Alfabetização	2
1766104	Simone Cristina Barbosa Da Silva	Psicopedagogia	2
1768958	Solange Dos Santos Rozin	Psicopedagogia e Educação Infantil	2
1812105	Suzemar Arcanjo De Souza	Educação Especial e Inclusiva	2
1819386	Taynara Antunes Dos Santos	Educação Ambiental e Sustentabilidade	2
1768663	Vanda De Campos Brito	Gestão em Educação Pública	2
1799336	Vanderleia Moreira Alves	Metodologia do Ensino da Biologia e Docência do Ensino Superior	2
1810442	**Joao Soares Dos Santos**	**Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil**	**Histórico Escolar**

Nova Bandeirantes MT, 12 de dezembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS SUBJETIVAS (PROVA PRÁTICA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

A Senhora **Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann**,Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 325 de 16 de outubro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange a apresentação parcial do Resultado desse certame, e ainda...

Considerando a realização das Provas Subjetivas (Prova Prática) em data de 08 de dezembro de 2019, conforme cronograma estabelecido no Edital Complementar nº 005.

Considerando que todos os candidatos conheceram de público suas notas, no ato da realização das provas;

RESOLVE, apresentar neste Edital Complementar o rol dos candidatos inscritos à Prova Prática, e ainda, o Resultado que comporá ao somatório da nota da Prova Objetiva, para a classificação individual.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. As Provas Subjetivas (Prova Prática) foram aplicadas na data de **08 de dezembro de 2019**, conforme o cronograma estabelecido no Edital Complementar nº 005 de 06/12/2019, nos seguintes locais: **Pátio da Secretaria de Obras** e **Pista de Aviação (aeródromo municipal)**. **1.2.** No local das provas, todos candidatos tomaram conhecimento das notas pelos respectivos técnicos e instrutores, conforme o desempenho individual. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1.** Diante dos fatos, apresenta o rol dos candidatos concorrentes, com suas respectivas avaliações, conforme tabela a seguir no Anexo I deste Edital Complementar. **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. O candidato que não atendeu às prerrogativas do Edital de Abertura está preliminarmente desclassificado. **3.2.** Desse resultado apresentado não cabe recurso, salvo inserção de nota errada.

Nova Bandeirantes MT, 12 de dezembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

ANEXO I – ROL DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Motorista de Ambulância			
N. INSC	**NOME**	**NOTA**	**STATUS**
1767201	Genivaldo Carlos Dias	**89,00**	**Classificado**
1814587	Rodon Francisco da Silva	**0,00**	Desclassificado - BALIZA
1770882	Washington Boaventura	**0,00**	Desclassificado - BALIZA
1814064	Wesley Johny Ramos Silva	**0,00**	Desclassificado - BALIZA
1822629	Rafael Willian Fernandes	**0,00**	Desclassificado - CNH Incompativel
1796858	Lucianio Vieira Pacheco	**0,00**	Desclassificado - Não Compareceu
Operador de Pá Carregadeira			
N. INSC	**NOME**	**NOTA**	**STATUS**
1822741	Jonatan Douglas Primo da Silva	**0,00**	Desclassificado - CNH Vencida
1822550	Teomar Walter Martin	**0,00**	Desclassificado - Não Compareceu
Mecânico			
N. INSC	**NOME**	**NOTA**	**STATUS**
1800973	Reinaldo Gonçalves	**93,00**	**Classificado**
1815514	Jose Nunes	**79,00**	**Classificado**
1768259	Ademar Correia Difante	**70,00**	**Classificado**
1771388	Roberto Diego Texdorf	**58,00**	**Classificado**
1821465	Marcos Rodrigues Melnik	**34,00**	**Classificado**
Operador de Motosserras			
N. INSC	**NOME**	**NOTA**	**STATUS**
1768272	Fabio de Carvalho	**75,00**	**Classificado**
1815263	Claudemir dos Santos	**72,50**	**Classificado**
1771974	Vilson Jose Schneider	**47,50**	**Classificado**
Operador de Escavadeira Hidráulica			
N. INSC	**NOME**	**NOTA**	**STATUS**
1769498	Cleverson Lima da Silva	**98,00**	**Classificado**
1799219	Jurandir da Silva	**98,00**	**Classificado**
1796447	Ademir Aparecido Barbosa	**97,00**	**Classificado**
1816444	Altemir Gonçalves	**78,00**	**Classificado**
1816919	Everton Fernandes da Silva	**76,00**	**Classificado**
1819754	Damiao Valmir Trujillo	**0,00**	Desclassificado - Não apresentou CNH
1815716	Carlos Darlles dos Santos	**0,00**	Desclassificado - Não Possui CNH
Motorista de Caminhão			
N. INSC	**NOME**	**NOTA**	**STATUS**
1799560	Diego Elvidio dos Santos	**100,00**	**Classificado**
Tratorista			
N. INSC	**NOME**	**NOTA**	**STATUS**
1766283	Ronivon Batista Dutra	**97,00**	**Classificado**
1767378	Hezron Abner Pereira Candido	**42,00**	**Classificado**
1769092	Gean Carlos Onofre	**0,00**	Desclassificado - Não Possui CNH
1818107	Melquisedec Rodrigues Habowski	**0,00**	Desclassificado - CNH Vencida
Motorista Escolar			
N. INSC	**NOME**	**NOTA**	**STATUS**
1767084	Valdir Pereira Mendes	**100,00**	**Classificado**
1811596	Joao Pedro Santana Filho	**80,00**	**Classificado**
1814314	Juliano Torres Correa	**79,00**	**Classificado**
1809611	Ataide Pires	**75,00**	**Classificado**

1822869	Josias Lutes Tressoldi	**70,00**	**Classificado**
1820630	Fabiano André Meyer	**0,00**	Desclassificado - Não Compareceu
1766917	Jean Carlos Schmitt da Silva	**0,00**	Desclassificado - Extrapolou o Tempo
1800147	Joao Jose Luvisa	**0,00**	Desclassificado - Não Compareceu
1770049	Romi Cesar Vieira Pacheco	**0,00**	Desclassificado - Não Compareceu

Nova Bandeirantes MT, 12 de dezembro de 2019.

Jucilene Frassetto Schmoller Buchmann

Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 059/2019

No dia 20/01/2020 às 08:00 horas,(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Abertura de certame licitatório para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços topográficos em geral, para efetuar levantamentos e demarcação de lotes urbanos, nivelamento de ruas para elaboração de planialtimétrico, levantamento topográfico de travessas, vielas, canteiros, ruas, estradas, posteamento e alinhamento de divisas de áreas públicas, para atender a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de dezembro de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 061/2019

No dia 20/01/2020 às 13:30 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS EM RETIFICA DE BOMBA E BICO PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de dezembro de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 015/2019

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas legais atribuições, em conformidade a Lei Municipal nº 585/2015 e com o Edital nº 001, de 23 de abril de 2019, no item 5.9 - Da Posse dos eleitos.

TORNA PÚBLICO a relação de documentos exigidos para a posse das Conselheiras Tutelares eleitas através do Processo de Escolha Unificada, realizada no dia 6 de outubro de 2019.

Os documentos pessoais deverão ser entregues de **13 dezembro de 2019 à 8 de janeiro de 2020**, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, a presidenta do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente ou a sua substituta legal, nos horários, das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

1 - cópia autenticada em cartório da carteira de identidade ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, da Lei Municipal nº 778/2019;

2 - cópia autenticada em cartório do título de eleitor e certidão de regularidade expedida pela Justiça Eleitoral ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, da Lei Municipal nº 778/2019, quando for o caso;

3 - cópia autenticada em cartório do CPF ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, da Lei Municipal nº 778/2019;

4 – cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, da Lei Municipal nº 778/2019;

5 - cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, da Lei Municipal nº 778/2019, se for o caso;

6 - comprovante autenticado do estado civil: se casado, certidão de casamento, ou documento de união estável (o documento de união estável com assinatura dos dois conviventes); juntar em ambos os casos o CPF do cônjuge ou companheiro (ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, da Lei Municipal nº 778/2019);

7 - cópia autenticada do cartão de cadastramento do PIS/PASEP ou o Número de Identificação Social – NIS ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, da Lei Municipal nº 778/2019;

8 - cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, conforme dispõe o inciso IX, da Lei Municipal nº 778/2019;

9 - duas fotos tamanho 3x4 recente, colorida;

10 - cópia autenticada em cartório do diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante do edital acima citado ou apresentar o documento original e uma

fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, da Lei Municipal nº 778/2019;

11 – cópia autenticada da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, da Lei Municipal nº 778/2019;

12 - certidão negativa da justiça federal e estadual (cível e criminal), podendo ser retirada via internet;

13 - declaração que não responde a inquérito policial ou a processo administrativo disciplinar;

14 - declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15 - declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

16 - declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou privada;

17 - exame médico pré-admissional, a ser realizado pelo candidato e considerado APTO quanto aptidão física e mental, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

18 - declaração de que não é cônjuge, companheiro (a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o (a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT.

19 - cópia autenticada do cartão do banco que tenha conta corrente em nome da Conselheira Tutelar, para fins de recebimento do subsídio, ou apresentar o documento original e uma fotocópia para autenticação por servidor municipal, em atendimento ao inciso IX, da Lei Municipal nº 778/2019.

Só serão recebidos os documentos quando entregues a relação completa conforme disposição supramencionada.

Nova Brasilândia-MT, 12 de dezembro de 2019.

_____

MARILDETE RAMOS DA CRUZ

Presidenta do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 484/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Fiscal de Contratos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° - Nomear a Servidora Efetiva Sr.ª **LUZIA HELENA MENDES CAMPOS – Agente Administrativo Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** para serresponsável pelo **Termo de Colaboração do Projeto Social Trilhando Futuro Judô e Musica nº 105/2019 e 106/2019**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de dezembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

Objeto:	Contratação de empresa promotora de shows artísticos com a dupla sertaneja "Conrado e Aleksandro" para realização do evento: Reveillon Popular 2019/2020 no Município de Nova Brasilândia/MT.
Favorecido	C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Prazo de Execução	31 de dezembro de 2019
Valor global	R$ 68.000,00(Sessenta e oito mil reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 007/2019** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 12 de Dezembro. de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 1425/2019

DISPÕE SOBRE RECESSO DE NATAL E ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os festejos de final de ano e de ano novo;

CONSIDERANDO o fechamento da contabilidade e o balanço geral anual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e nas Secretarias Municipais do dia **21/12/2019 a 05/01/2020.**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como os serviços essenciais como, limpeza pública, água e saúde, funcionarão normalmente.

Parágrafo Único – Os Departamentos de Contabilidade, Recursos Humanos, Tesouraria, Compras, Prestação de Contas e Tributação funcionarão internamente para fechamento das Contas de Gestão.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde funcionará em regime de trabalho reduzido, no que tange aos serviços essenciais, funcionando o serviço de pronto atendimento e administrativo da pasta.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 09 de Dezembro de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2019

PORTARIA N.º 198/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Maria Aparecida Silva**."

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, Decreto n.º 848/2019, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Maria Aparecida da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0780253-6 - SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 913.990.251-04, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 horas semanais, Classe "E", Nível "01", devidamente matriculada sob o matricula n.º 30, contando com 21 (vinte e um) anos, 10 (deis) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º **2019.02.00045P**, a partir de **06/12/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **06 de dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 11 de dezembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1035/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO OBRIGATÓRIA, NOS LOCAIS E NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE, DA LISTA DE MEDICAMENTOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO EM GERAL.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam todas as unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde que distribuem medicamentos à população em geral, obrigadas a colocar em suas dependências um painel informativo da Relação Municipal de Medicamentos para a rede básica

Parágrafo Único - Os nomes dos medicamentos deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal, ou seja, que dispense uso de lentes corretivas, a 1 (um) metro do referido painel, a ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente próximo à farmácia da Unidade de Saúde.

Art. 2º - Todas as unidades da rede pública municipal de saúde que distribuem medicamentos à população em geral, ficam obrigadas a instalar em suas dependências um painel informativo da Relação Municipal de Medicamentos disponíveis para entrega imediata aos usuários.

§ 1º - O painel informativo de que trata o "caput" deverá ser afixado em local de fácil visualização, preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde, e deverá exibir os nomes dos medicamentos de forma legível.

§ 2º - As informações deverão ser atualizadas toda vez que ocorrer alteração na lista de medicamentos ou na sua disponibilidade para retirada no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 10 de dezembro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1037/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 723/2015, E ACRESCENTA PARAGRAFOS NO SEU ART. 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art.1º. Acrescenta parágrafos no artigo 1º da Lei 723/2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Fica autorizada a inclusão da Função Gratificada FG na Lei Municipal nº 520/2011 até o limite de 50% (cinquenta) por cento da remuneração base do servidor efetivo, no desempenho de funções adicionais.

Parágrafo 1º - A Função Gratificada que trata o caput deste artigo deverá ser ratificada por Portaria da Presidência da Câmara Municipal especificando o detalhamento das funções cumulativas ao cargo.

Parágrafo 2º - O Servidor que exercer Função Gratificada ou ocupar cargo em Comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de férias e na gratificação natalina.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeitos retroativos para a folha do décimo terceiro de 2019.

Nova Monte Verde-MT, 10 de dezembro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 07/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 - PREVVER

O PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 04.732.895/0001-00, neste ato representado pela Diretora, Sra. MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA, brasileira, maior e capaz, casada, portadora da C.I. RG n.º 13997670 SSP/MT e CPF/MF nº 934.484.491-72, residente e domiciliada á Avenida Clementino Lima da Silva, Nº 26, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa WELLINGTON SANT ANNA LOPES, inscrita no CPNJ nº. 19.006.021/0001-42, com sede na Rua Sabiá., nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON SANT ANNA LOPES, brasileiro, maior e capaz, portador do RG 1188375-8. SJ/MT e CPF 842.232.861-53 residente e domiciliado na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem entre si efetuar o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 07/2019 nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 03 de Junho de 2019, cujo objeto trata da CONTRATACAO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PREVVER NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, para fins de reprogramação de valores estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O valor global do contrato original no valor de R$ 132.663,14 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), fica reprogramado para R$ 138.756,21 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme indicam as atualizações de valores e itens constantes na planilha orçamentária consolidada em anexo que faz desse o 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Dezembro de 2019.

PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MARCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA

Diretora Executiva

CONTRATANTE

WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CNPJ: 19.006.021/0001-42

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Sueli de Jesus Souza RG: 1441140-7 SSP/MT CPF: 956.209.231-34	Nome: Regina Célia Werle RG: 2110752-1 SSP/MT CPF: 031.807.321-80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 251/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 40/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº40/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI – EPP, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI e SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7125/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial no. 51/2019.

VIGENCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2019 Á 09 DE DEZEMBRO 2020

VALOR: R$ 2.416.659,49 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: JUCILENE DOS SANTOS

RG Nº: 1800643-4

CPF Nº: 015.322.801-65

CARGO: COZINHEIRA/COPEIRA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 1569

FISCAL SUBSTITUTO: APARECIDA PEREIRA DA SILVA

RG Nº: 781356

CPF Nº: 568.244.911-87

CARGO: COZINHEIRA/COPEIRA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 1395

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL SUBSTITUTO: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO SCHULTER

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 2082510 SSP/RN

CPF Nº: 014.812.701-09

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3463

FISCAL SUBSTITUTO: EDUARDO ODAIR DARUI

RG Nº: 2000078-2

CPF Nº: 039.629.521-52

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3573

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3563

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL SUBSTITUTO: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: TANIA DA SILVA JUSTO

RG Nº: 2053229-6 SSP/MT

CPF Nº: 027.360.841-01

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 2346

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 10 de Dezembro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 07/2019 - Prevver vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04 de Novembro de 2019 nas páginas nº 281-282, sob nº 3.369 por motivo de erro na publicação do Termo acima mencionada.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Dezembro de 2019.

Alzira Faitão

Assessora Administrativa de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1038/2019

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO COM A FINALIDADE DE ALIENAR BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, classificados como inservíveis para o atendimento de ações pragmáticas da municipalidade.

Art. 2º - Serão objetos de leilão público os bens relacionados Relatório de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, anexo, como parte integrante deste Projeto de Lei, elaborado pela Comissão de Avaliação instituída especificamente para esse fim, por meio da Portaria 069/2019 de 23 de setembro de 2019.

Parágrafo Único: 940 (novecentos e quarenta) kg de alumínio também será objeto do Leilão Público.

Art. 3º - Os valores mínimos para arrematação dos bens sujeitos à alienação, serão aqueles citados no Relatório de Avaliação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, caso seja necessário.

Art. 5º - A alienação dos bens móveis de que trata esta Lei será através de Licitação, nos moldes do previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e será precedida do respectivo Edital.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Monte Verde-MT, 12 de dezembro de 2019.

BEATRI Z DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE -MT, CNPJ 37. 465.556/0001-63, torna público que requereu à Sema/MT, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA para extração de Cascalho, na zona rural do município de NOVA MONTE VERDE/MT.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1036/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 520/ 2011 NO SEU ART. 4º INCISO XIV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o inciso XIV do Art. 4º da Lei 520/2011 com a seguinte redação.

XIV – REMUNERAÇÃO – Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeitos retroativos para a folha do décimo terceiro de 2019.

Nova Monte Verde-MT, 11 de dezembro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **05/12/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2019**, menor preço por item foi **MARMORARIA AGUA BOA LTDA-ME**com **item 01, 02, 03, 04 e 05, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 12 de Dezembro de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 566 04 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº023 DE SETEMBRO DE 2019.)

"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução"

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei n° 544 de 27 de Dezembro de 2018, um Crédito Especial no valor de ***R$*** **500,00** ***(*** *quinhentos reais)*, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO .....R$ 500,00

TOTAL.....
.....R$ 500,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....
.....R$ 500,00

TOTAL.....
.....R$ 500,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré- MT, 04 de Dezembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/ 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **HIPERDENTAL COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP**.

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o quantitativo dos itens inicialmente contratados e o valor inicial da contratação, previstos na Cláusula Primeira, do Contrato nº 001/2019

Valor a Suprimir: R$: **95.740,00**

DATA: 08/11/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 019/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 019/ 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP**

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o quantitativo dos itens inicialmente contratados e o valor inicial da contratação, previstos nas Cláusulas Primeira e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 019/2019.

Valor a Suprimir: R$: **29.585,00**

DATA: 08/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 876 2019 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO 2020

LEI Nº 876/2019

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 874/2019, PARA FINS DE INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder alterações na Lei Municipal nº 874/2019, de 26 de novembro de 2019 para fins de inclusão do elemento de despesa 3190.05000 – Outros Benefícios Previdenciários.

Art. 2º- Para cobertura das alterações citadas no artigo 1º da presente Lei, serão reduzidos recursos Orçamentários do elemento de despesa 3190. 1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 11/12/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2019

EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, Portaria nº 496/2019, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL PROVISÓRIO - DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado 002/2019**.**

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria Lucia Feitosa dos Santos	8,0	APROVADA
2º	Rita de Cássia dos S. Modolon	7,5	CLASSIFICADO
3º	Aline Cristina Rzartki	7,5	CLASSIFICADO
4º	Katia Silva Santos Larentis	6,5	CLASSIFICADO
5º	Maria Aparecida dos S. Silva Carvalho	60	CLASSIFICADO
6º	Debora Mickelly Kurtz	6,0	CLASSIFICADO
7º	Maria José Pires da Silva Leite	5,5	CLASSIFICADO
8º	Oneide Benedita Florentino de Melo	5,5	CLASSIFICADO
9º	Clarice Rodrigues de Oliveira	5,5	CLASSIFICADO
10º	Ana Paula Guimarães	5,5	CLASSIFICADO
11º	Lurdinha Pereira Araújo	5,0	CLASSIFICADO
12º	Juliana Correa da Silva	4,5	REPROVADO
13º	Angélica Messias de Carvalho	4,5	REPROVADO
14º	Janessa Roefero Petek	4,5	REPROVADO
15º	Maria José Martins Ribeiro	3,0	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Patricia Andreia Blanco Lino	8,0	APROVADO
2º	Luiza do Nascimento Barbeiro	7,0	CLASSIFICADO
3º	Almir Matias dos Santos	6,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Claudineia Maria de Mattes Maiorki	6,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Eder Bampi	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Luciene Sousa de Carvalho	7,5	APROVADO
2º	Wheyllon Jhansen de Sousa Soares	6,0	CLASSIFICADO
3º	Rosinere Soares Brandão Nova	4,5	REPROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO

1º	Maria Zuleica V. Mingonetti	9,0	APROVADO
2º	Cladinéia Pesamosca	6,5	CLASSIFICADO
3º	Domecila Tereza de Lara Hartmann	5,5	CLASSIFICADO
4º	Danyelle Luiza Pereira Melo	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria Aparecida Leite dos Santos	7,5	APROVADO
2º	Cibele Juliane Almeida Bonfim Teodoro	7,0	APROVADO
3º	Gizele Rosa dos Nascimento	7,0	APROVADO
4º	Daiane Pereira de Araújo	6,5	APROVADO
5º	Neusa Maria Oliveira	6,0	APROVADO
6º	Gleicy Kelly Vieira Paiva	6,0	CLASSIFICADO
7º	Adriana de Carvalho Sousa	6,0	CLASSIFICADO
8º	Tatiane dos Santos Barbosa Henkert	6,0	CLASSIFICADO
9º	Leila Pires de Oliveira	6,0	CLASSIFICADO
10º	Valquíria Maier Soares	5,5	CLASSIFICADO
11º	Alcione Madalena de Souza Lima	5,5	CLASSIFICADO
12º	Anita Medeiros de Oliveira	5,5	CLASSIFICADO
13º	Maria Sonia da Conceição	5,0	CLASSIFICADO
14º	Rosimeri Fatima de Oliveira	5,0	CLASSIFICADO
15º	Cristielly Oliveira Silva	4,5	REPROVADO
16º	Vilma Catarina Rodrigues Soares Lara	4,5	REPROVADO
17º	Kelma Silva Sousa	4,5	REPROVADO
18º	Renata Alves da Silva	4,0	REPROVADO
19º	Marcela Mendes da Costa Souza	4,0	REPROVADO
20º	Jaqueline Correa da Silva	3,5	REPROVADO
21º	Aurilene Costa Pinto	3,0	REPROVADO
22º	Tania Cristina Soares Pateis	3,0	REPROVADO
23º	Maria Ana Cleres Morais de Lima	3,0	REPROVADO
24º	Edinete de Moraes Cordeiro	2,0	REPROVADO
25º	Iede Maria Alves Feitosa Rios	1,0	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria de Fátima da Cruz Souza	7,5	APROVADO
2º	Aline Helena Hartmann	6,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria das Dores dos Santos	9,5	APROVADO
2º	Juliana Wilsa Oliveira da Silva	9,5	APROVADO
3º	Marciana Segovia Pereira	9,5	CLASSIFICADO
4º	Jocimara Lemes de Campos	8,0	CLASSIFICADO
5º	Raimunda Nonata da Cruz P. da Silva Sousa	7,5	CLASSIFICADO
6º	Selma Santos de Sousa	7,5	CLASSIFICADO
7º	Airan Tabosa dos Santos	7,5	CLASSIFICADO
8º	Dórica Borges de Lima	7,5	CLASSIFICADO
9º	Carleane de Melo	7,0	CLASSIFICADO
10º	Helen Cristina da Silva Andrade	6,5	CLASSIFICADO
11º	Maria Rosana Soares	4,5	REPROVADO
12º	Karine Aparecida dos Santos	4,0	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Ricardo de Amorim Ventura	8,0	APROVADO
2º	Miguel Teotônio de Jesus	5,0	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Kalyne da Silva de Mattos	7,0	APROVADO
2º	Elisiane Aparecida Maito	6,5	CLASSIFICADO
3º	Edileide da Silva Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
4º	Suzana Suderich Ribeiro	6,0	CLASSIFICADO
5º	Livia Brito dos Anjos	5,0	CLASSIFICADO
6º	Rosimari de Almeida Zulim Feijó	4,5	REPROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Tayline Fanin de Souza	7,0	APROVADO
2º	Edineia Aparecida Deponti Jahn	6,5	APROVADO
3º	Albaniele Marcolino Neiva	6,0	APROVADO
4º	Aldenira Rebelo Lima	6,0	APROVADO
5º	Jenifer Defreyn Hennig	6,0	CLASSIFICADO
6º	Sheila Barbiero de Azevedo	6,0	CLASSIFICADO
7º	Marcia dos Santos Roman Ros	5,5	CLASSIFICADO
8º	Evanilde Aparecida dos S. Carvalho	5,5	CLASSIFICADO
9º	Francielly de Lurdes Begnini	5,5	CLASSIFICADO
10º	Adrieli Pohl Knob	5,5	CLASSIFICADO
11º	Enilda Oliveira Feitosa	5,5	CLASSIFICADO
12º	Jéssica Denzer Fermino	5,5	CLASSIFICADO
13º	Michelly Feijó Teodoro	5,5	CLASSIFICADO
14º	Gislaine Lazarin Feijó	5,0	CLASSIFICADO
15º	Poliana Rodrigues Teixeira	5,0	CLASSIFICADO
16º	Laura Aparecida Martins de Jesus	5,0	CLASSIFICADO
17º	Lucielly de Fátima Spuldar	5,0	CLASSIFICADO
18º	Marina Carvalho	5,0	CLASSIFICADO
19º	Andreia Cristina Menegac Ribeiro	5,0	CLASSIFICADO
20º	Isabel Cristina de Moraes Arruda Massocco	5,0	CLASSIFICADO
21º	Emilia Cristina Leite	4,5	REPROVADO
22º	Cintia Beckert Multa dos Anjos	4,5	REPROVADO
23º	Jucimar dos Santos Almeida	4,5	REPROVADO
24º	Alana Cristina Stumm Silva	4,5	REPROVADO
25º	Sirlei Maria Felipin Ferreira	4,5	REPROVADO
26º	Vanderleia Barbosa da Silva	4,5	REPROVADO
27º	Eliani Juliani	4,5	REPROVADO
28º	Ingrid Danieli E Freitas dos Santos	4,5	REPROVADO
29º	Pamela Luiza Zulin Suderich	4,0	REPROVADO
30º	Rosenir da Silva Santos	4,0	REPROVADO
31º	Laís Zulim Steinhorst	4,0	REPROVADO
32º	Luciene Moraes de Lima Silva	4,0	REPROVADO
33º	Aparecida Silva de Araújo	4,0	REPROVADO
34º	Andressa de Moura dos Ramos	3,5	REPROVADO
35º	Regiane Rocha Teixeira	3,5	REPROVADO
36º	Andriciane Santos Neves	3,5	REPROVADO
37º	Larissa de Souza da Silva	3,5	REPROVADO
38º	Keila Daiane Fonseca	3,5	REPROVADO
39º	Maria Deusa Pereira dos Santos	3,5	REPROVADO
40º	Bruna Vitória Silva Robetti	3,0	REPROVADO
41º	Maria Lucy Carvalho de Oliveira	3,0	REPROVADO
42º	Kerolin Thaila Nunes de Oliveira	3,0	REPROVADO
43º	Rosimeri Sales Pereira	3,0	REPROVADO
44º	Marcia Teixeira do Nascimento	2,5	REPROVADO
45º	Maria Gorete da Silva	2,5	REPROVADO
46º	Amanda Araújo dos Santos	1,5	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Antônio Rosa Pereira	7,5	APROVADO
2º	Lidia Laurentino de Oliveira	7,5	CLASSIFICADO
3º	Marilene dos Santos Silva	7,0	CLASSIFICADO
4º	Jane Maciel de Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
5º	Eliana Teixeira do Nascimento	5,5	CLASSIFICADO
6º	Jacelia Queiroz Soares	5,0	CLASSIFICADO
7º	Gliciane de Sousa Viana	4,5	REPROVADO
8º	Iraci Alves	4,0	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO– CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Vania de Oliveira Maria	7,5	APROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Anelise dos Santos Bomfim Pinto dos Reis	8,0	APROVADO
2º	Suzana Moura Kotlewski	7,5	APROVADO
3º	Katiane de Araújo Ribeiro Souza	7,5	CLASSIFICADO
4º	Laura Raquel Schuvartz	7,5	CLASSIFICADO
5º	Lisiane Ferreira de Souza	7,0	CLASSIFICADO
6º	Maria Selia Freitag de Abreu	6,5	CLASSIFICADO
7º	Maria Keyla Jappe	6,0	CLASSIFICADO
8º	Larissa Caroline Ronnau da Silva	5,5	CLASSIFICADO
9º	Natalia dos Santos Paiva	5,5	CLASSIFICADO
10º	Rejane de Almeida Zulim	5,0	CLASSIFICADO
11º	Maria Marcia Pereira de Sousa	5,0	CLASSIFICADO
12º	Lediane Marcia Stanga	4,0	REPROVADO
13º	Jocilene Coradi Viccari	4,0	REPROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Aline Cristina dos Santos	7,5	APROVADO
2º	Olivia Vicentina Leite	7,0	APROVADO
3º	Joelma Conceição de Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
4º	Silvana Fátima de Martini Bottini	6,5	CLASSIFICADO
5º	Luciana Leocadia Schommer	6,5	CLASSIFICADO
6º	Suelen Abreu Jacobs	6,0	CLASSIFICADO
7º	Weslaine de Souza Nascimento	5,0	CLASSIFICADO
8º	Regina Maria Prestes de Oliveira	4,5	CLASSIFICADO
9º	Adriana Alves de Araújo	4,5	CLASSIFICADO
10º	Creunice da Silva Costa	4,5	REPROVADO
11º	Bruna Thais Andrzejewski	4,0	REPROVADO
12º	Lucilane de Jesus Lima	4,0	REPROVADO
13º	Tatiane Souza Gimenes	3,5	REPROVADO
14º	Cleidiane Pereira	3,5	REPROVADO
15º	Jhon Nilson Oliveira Silva	3,5	REPROVADO
16º	Silvane Rodrigues de Oliveira	3,0	REPROVADO
17º	Rosangela da Silva	3,0	REPROVADO
18º	Eliana Miguel Pereira	1,5	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Mariana Pereira da Luz	8,5	APROVADO
2º	Poliana Souza de Deus	6,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Eliete Maria Vieira da Silva Costa	4,0	REPROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Eva Camargo Cancelier	7,0	APROVADO
2º	Jeanete da Silva	6,5	CLASSIFICADO
3º	Daniela Lucilene de Sousa	6,5	CLASSIFICADO
4º	Fabiana Morelli Estevam Nogueira	6,0	CLASSIFICADO
5º	Daiane Alves de Amorim	5,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maria Regina Rocha Pereira	5,5	APROVADO
2º	Aline da Silva Donizeti	5,5	APROVADO
3º	Maria Valdete Alves Silva	5,0	CLASSIFICADO
4º	Cremilde Moraes dos Santos	5,0	CLASSIFICADO
5º	Maria de Sousa Santos	4,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Francisca Aldeane Souza da Silva	8,5	APROVADO
2º	Olicia Alves Ribeiro de Oliveira	8,0	APROVADO
3º	Jilvane de Oliveira	7,0	CLASSIFICADO
4º	Marinete Sampaio da Silva	5,0	CLASSIFICADO
5º	Eldenice Guimarães da Conceição	3,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Carina de Araújo Nogueira	8,0	APROVADO

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA –

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Marta Costa Viana	4,5	REPROVADO
2º	Ernesilda dos Santos Pereira	4,0	REPROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Beatriz Borges da Silva	7,0	APROVADO
2º	Jurema da Conceição Gois	2,5	REPROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Paula de Jesus Magalhães Pinheiro	6,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Joana Darc Araújo da Silva	8,5	APROVADO
2º	Sara Lima da Silva	7,5	APROVADO
3º	Elizany Alves dos Santos	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Eliene Alves Teixeira	8,0	APROVADO
2º	Adenise Hirch Welke	5,0	CLASSIFICADA
3º	Josélia Elaine Conceição Padilha	3,5	REPROVADO
4º	Camila Araújo Rosa	3,5	REPROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Vania Tereza Vivan Razera	6,5	APROVADO
2º	Denise Catiane Graeff dos Santos	5,5	CLASSIFICADO
3º	Ramires Martins de Souza	4,5	REPROVADO
4º	Vanessa Araújo Jorge	4,0	REPROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Jessica Lima Felisberto	5,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Roseclea da Silva	9,5	APROVADO
2º	Luiza Braga de Medeiros Oliveira	4,5	REPROVADO

ESCOLA M. GETÚLIO VARGAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Neide Aparecida Manzoni Razente	6,0	APROVADO
3º	Marta de Almeida Pereira R. de Araújo	5,5	CLASSIFICADO
2º	Paula Sandra Galuppo Karling	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Cleber Bampi	8,0	APROVADO
2º	Cleide Leila Caetano Gonçalves	6,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Rosimar Aparecida Lubawski Seródio	6,0	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Lediane Rodrigues Coutinho Bepler	6,0	REPROVADO
2º	Marieli Araújo da Silva	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM. - CADASTRO RESERVA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Abigail Larentis	8,5	APROVADO
2º	Flavio Gonçalves dos Santos	6,5	CLASSIFICADO
3º	Lucio Carlos Alves de Oliveira	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA M. 13 DE MAIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Tania Inez Perondi	7,0	APROVADO
2º	Luciana Rodrigues Coutinho	7,0	CLASSIFICADO
3º	Elizete Pozzatto Tennroller	5,0	CLASSIFICADO
4º	Lucia Neide Justino Ferreira Pozzatto	3,0	REPROVADO

TÉCNICO ADM. EDUC. SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Joice Conceição dos Santos	8,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Rute Fried Galdino de Oliveira	8,0	APROVADO
2º	Silvaneide Dias Moreira	6,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONALVIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Marlon Gabriel Fried Galdino	9,5	APROVADO

ESCOLA M. PEDRO ÁLVARES CABRAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Jaqueline Silva de Paula	7,0	APROVADO
2º	Eliane de Roque	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA– CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Vanderlei Cesar Pegoraro	5,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Derli Solange Zorzi	5,0	APROVADO
2º	Maiza Mendes de Oliveira Silva	3,5	REPROVADO

ESCOLA M. ENTRE RIOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Edilene Garcia de Souza	5,5	APROVADO
2º	Rosane Rosa de Moura	5,5	CLASSIFICADO
3º	Rosiclei Pelozo Gorziza	5,5	CLASSIFICADO
4º	Angela Cristina Alves	5,0	CLASSIFICADO
5º	Maria Geralda Moisés Benassi	4,0	REPROVADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Ely Gonçalves da Cruz	5,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Dayane Alves Nunes Dutra	7,0	APROVADO
2º	Ana Luiza Pelicer da Silva	6,5	APROVADO
3º	Luiza Paliga Patel	5,5	APROVADO
4º	Solange Vieira Nunes	5,5	CLASSIFICADO
5º	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	5,0	CLASSIFICADO
6º	Lucimara Jane da Silva Almeida	5,0	CLASSIFICADO
7º	Marcos Alexandre Pereira da Cruz	4,5	REPROVADO
8º	Lucineide Marcondes de Andrade	3,5	REPROVADO
9º	Jamaiquelli Erica Ferreira	3,5	REPROVADO
10º	Vanesa dos Santos Bezerra	3,5	REPROVADO
11º	Giselle Rosa Assunção	3,5	REPROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Josilene Aparecida Ribeiro	7,5	APROVADO
2º	Leuzilene Rodrigues de Souza	6,5	CLASSIFICADO
3º	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	6,0	CLASSIFICADO
4º	Raimunda Vieira Silva	6,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Debora Cristina Pereira Oliveira	9,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO –

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Anderson Pereira da Costa	8,0	APROVADO

ESCOLA M. ALDEIA INDÍGENA TUPARÁ

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Tamakayu Txikão Trumai	5,5	APROVADO
2º	Kutsarapy Kamaiura	5,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maipu Pitoga Txicão	5,0	APROVADO
2º	Payawo Txicão	5,0	APROVADO
3º	Piwara Horotowi Ikpeng	5,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Iampo Ikpeng	5,0	APROVADO

ESCOLA M. CACHOEIRA DO RONURO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Karla Vicuna Neves Paiva	5,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Maiara Silva do Nascimento Gaspar	7,5	APROVADO

ESCOLA M. LORINDO PEDRO BASSO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Debora Vaz de Menezes	6,5	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Mayara dos Santos Nobre	8,0	APROVADO
2º	Jucilene da Silva Santos	6,0	CLASSIFICADO

02. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENOR APRENDIZ - SEDE – 20H/SEM.

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Regina Alves da Silva	10,0	APROVADO
2º	Beatris Bischoff	9,5	APROVADO
3º	Kais Rodrigues dos Santos	9,5	APROVADO
4º	Kamily Rodrigues de Oliveira	9,5	CLASSIFICADO
5º	Myrelle Rayanne da Silva Santos	9,5	CLASSIFICADO
6º	Roniclei da Silva Arruda	9,0	CLASSIFICADO

7º	Wesley Aparecido Lemes da Cruz	9,0	CLASSIFICADO
8º	Wykyna Dourado Gomes	9,0	CLASSIFICADO
9º	Marcio Tiago Segovia Pereira	9,0	CLASSIFICADO
10º	Igor Daniel Freitag dos Santos	9,0	CLASSIFICADO
11º	Vinicius Gabriel Oliveira Kempfer	8,5	CLASSIFICADO
12º	Kauane Luiza Delgiovo Willers	8,5	CLASSIFICADO
13º	Eryn Karolyni Scandiussi Ribeiro	8,5	CLASSIFICADO
14º	Camily Nunes dos Santos	8,5	CLASSIFICADO
15º	João Gabriel Araújo Zulim	8,0	CLASSIFICADO
16º	João Paulo Gutierre	8,0	CLASSIFICADO
17º	Gabriel Henrique de Oliveira Silva	8,0	CLASSIFICADO
18º	Stephany Otília da Silva Santos	7,5	CLASSIFICADO
19º	Geovana Beatriz Santos da Silva	6,0	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Lorena Sirqueira Bueno	10,0	APROVADO
2º	Alcione Madalena de Souza Lima	9,0	CLASSIFICADO
3º	Mirian de Lima Gonçalves	8,0	CLASSIFICADO
4º	Mauriane Martins Cunha	7,0	CLASSIFICADO
5º	Rose Silva do Nascimento Araújo	7,0	CLASSIFICADO
6º	Gisele Martins da Silva	5,0	CLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO PIRATININGA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Lucinete Xavier de França	9,0	APROVADO

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OPERADRO DE MÁQUINAS - SEDE – 40H/SEM.

ENSINO ALFABETIZADO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
2º	Carlos Alberto Teske	90	APROVADO
3º	Marcos Vinicius Reis Gimenes	87,5	CLASSIFICADO
4º	Ouvidio Evaristo Neto	72,5	CLASSIFICADO
5º	Edgard José de Souza Barbeiro	72,5	CLASSIFICADO
6ª	Cleudison Sales dos Reis	3,0	REPROVADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE – 40H/SEM.

ALFABETIZADO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Silvana Rocha Ruela	9,5	APROVADO
2º	Wemerson Moraes Rodigues	9,0	APROVADO
3º	Helena Pereira Santos	9,0	CLASSIFICADO
4º	Claudiney Manoel da Silva	8,5	CLASSIFICADO
5º	Debora Botelho Feijó	8,0	CLASSIFICADO
6ª	Paulo Cesar Galvão	6,5	CLASSIFICADO
7º	Eliecer Daniel Andarcia Gonzalez	6,5	CLASSIFICADO
8º	Geilson Santos de Sousa	5,5	CLASSIFICADO
9º	Nelson Triches	4,5	REPROVADO

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OPERADRO DE MÁQUINAS - SEDE – 40H/SEM.

ENSINO ALFABETIZADO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1º	Expedito dos Santos	92,5	APROVADO

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PSICÓLOGO– 40H- SEDE

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Lahra Beatriz Silva Macedo	7,0	APROVADO
2º	Cheila Francieli Banfi	5,0	CLASSIFICADA

TECNICO EM ENFERMAGEM– 40H/SEM. ENSINO MÉDIO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Anice Terezinha de Lima	7,0	APROVADO

AUXILIAR ODONTOLOGICO– 40H/SEM. ENSINO MÉDIO

DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Ana Monteiro da Silva	7,0	APROVADO

TÉCNICO EM RAIO X– 40H/SEM.

SEDE – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Felipe da Cruz Reis Ribeiro	6,5	APROVADO
2º	Sonia Aparecida da Silva Pego	5,5	CLASSIFICADA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS– 40H

SEDE - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Neuma Vieira da Cruz	2,5	REPROVADO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS– 40H-

ENTRE RIOS - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Jaqueline Campagnoni	5,5	APROVADO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS– 40H

DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Ariane Santos de Sousa	7,5	APROVADO

FISCAL SANITÁRIO– 40H

SEDE - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Luan Rodrigues Bezerra	8,5	APROVADO
2º	Jessica Freitas da Silva	8,5	CLASSIFICADO
3º	Aldo José Vieira	5,5	CLASSIFICADO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

ZELADORA - SEDE – 40H/SEM.

ENSINO ALFABETIZADO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Elis Regina Ferreira	9,5	APROVADO
2º	Marineis Miranda Marques	9,5	CLASSIFICADO
3º	Maria Aparecida Jesus Silva	9,5	CLASSIFICADO
4º	Alyce Fabiana da Silva dos Santos	9,5	CLASSIFICADO
5º	Jani Costa	9,5	CLASSIFICADO
6º	Ercilia Alves de Almeida	9,0	CLASSIFICADO
7º	Guili Alves Martins	7,5	CLASSIFICADO
8º	Maria Celestina Camargo Teske	7,5	CLASSIFICADO

9º	Ana Ferreira dos Santos	7,5	CLASSIFICADO
10º	Kelly Silva Sousa	7,0	CLASSIFICADO
11º	Zadineide Lopes Baltazar	6,5	CLASSIFICADO
12º	Francisca Maria Santos Nascimento Silva	6,5	CLASSIFICADO
13º	Marineis Domingos	6,0	CLASSIFICADO
14º	Leydiane Rodrigues da Silva Oliveira	0,5	REPROVADO
15º	Elaine Aparecida Alves de Oliveira	0,5	REPROVADO

07. SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

ZELADOR – DISTRITO SANTO ANTONIO DO RIO BONITO – 40H/SEM.

ALFABETIZADO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
1º	Vanessa Alves de Meira	9,5	APROVADO
2º	Aparecida Jaques da Costa Pauli Tem Caten	9,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 12 de Dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREM IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo nº. 002/2019

LEI Nº 876 2019 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO 2020

LEI Nº 876/2019

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 874/2019, PARA FINS DE INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder alterações na Lei Municipal nº 874/2019, de 26 de novembro de 2019 para fins de inclusão do elemento de despesa 3190.05000 – Outros Benefícios Previdenciários.

Art. 2º- Para cobertura das alterações citadas no artigo 1º da presente Lei, serão reduzidos recursos Orçamentários do elemento de despesa 3190. 1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 11/12/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1288/2019

PORTARIA N.º 1288/2019

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Braga**, Motorista, Matrícula Funcional 763, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/4/2012 a 10/4/2017.

Parágrafo único. A ***licença prêmio por assiduidade*** de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/12/2019 a 2/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2019

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2019

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ n.º 91. 404.251/0001-97. Objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2.019 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2.018 – REALIZADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Onde-se lê: Com o valor global de R$ 97.039,40 (Noventa e sete mil, trinta e nova reais e quarenta centavos). Leia-se: Com o valor global de R$ 76.465,32 (Setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1307/2019

PORTARIA N.º 1307/2019

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ***Laurentino Roxo Guimarães*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal ***Laurentino Roxo Guimarães***, Matrícula Funcional 4275, que exercia a função de ***Motorista de Veículo de Emergência***, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 9.365/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 7 de dezembro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1308/2019

PORTARIA N.º 1308/2019

Dispõe sobre a concessão do beneficio **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da servidora Celia Cardoso Primo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, de acordo com o art. 31 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Celia Cardoso Primo**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 675907 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 304.738.961-68, portadora do Título de Eleitor n.º 010866991805, efetiva no cargo Agente Administrativo, classe "C/12", Matrícula Funcional 71, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 22 de fevereiro de 1988 a 19 de maio de 1995, totalizando 2.642 dias, 07 anos, 02 meses e 28 dias para o Governo do Estado de Mato Grosso - IPEMAT e no período de 02 de maio de 1994 a 04 de dezembro de 2019, totalizando 9.342 dias, 25 anos, 07 meses e 05 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 11.984 dias, 32 anos, 10 meses e 3 dias com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2019.09.00000006, a partir de 05 de dezembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1309/2019

PORTARIA N.º 1309/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Suzana Toledo Resplande**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4324, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/1/2020 a 11/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1310/2019

PORTARIA N.º 1310/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana da Silva Freitas**, Gari, Matrícula Funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2017 a 18/12/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/12/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1311/2019

PORTARIA N.º 1311/2019

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1280/2019 que Dispõe sobre o retorno de servidor(a) público(a) municipal à folha de pagamento do município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n.º 1.752/2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto na Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019 que "*Dispõe sobe parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS (Processo nº 10133.101237/2019-73)*"; **resolve:**

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 1280/2019 que "*retornava para a folha de pagamento do município, o(a)s servidores público(a)s municipais, abaixo relacionados, que se encontram em afastamento por Licença Médica, atualmente vinculado(a)s ao Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX*"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1312/2019

PORTARIA N.º 1312/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laurene Nunes de Oliveira**, Biomédica, Matrícula Funcional 3939, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2018 a 4/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/1/2020 a 18/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1313/2019

PORTARIA N.º 1313/2019

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adilma Alves Lima**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 587, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/10/2012 a 14/10/2017.

Parágrafo único. A ***licença prêmio por assiduidade*** de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1314/2019

PORTARIA N.º 1314/2019

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3727, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/3/2013 a 3/2/2018.

Parágrafo único. A ***licença prêmio por assiduidade*** de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1315/2019

PORTARIA N.º 1315/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de novembro de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1959, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 60 (sessenta) dias, de 21/11/2019 a 19/1/2020, custeada pelo município;

II – 31 (trinta e um) dias, de 20/1/2020 a 19/2/2020, custeada pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1316/2019

PORTARIA N.º 1316/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de novembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Onivaldina Tomas da Costa**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 54, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 21/11/2019 a 26/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1317/2019

PORTARIA N.º 1317/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de novembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lorena Cabral Pazetto**, Médica Generalista 40 horas, Matrícula Funcional 4267, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 20/11/2019 a 19/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1318/2019

PORTARIA N.º 1318/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2 de dezembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcella de Paiva Rocha**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 25/11/2019 a 9/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1319/2019

PORTARIA N.º 1319/2019

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de novembro de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **indeferir licença médica** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, foi considerado **capaz – apto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1320/2019

PORTARIA N.º 1320/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 075/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Globalcenter Mercantil Eireli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) vans escolares, com todos os equipamentos exigidos pelo CONATRAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) pessoas, sendo uma adaptada e duas convencionais, cor branca de acordo com as normas de segurança e instalada respeitando a legislação vigente, conforme descrito no edital – **Pregão Presencial nº 052/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 075/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

II – Carla Beatriz Pereira, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765;

III – Leonidas José da Silva, Motorista, Matrícula Funcional 3670.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 075/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1321/2019

PORTARIA N.º 1321/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 076/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Reavel Veículos Eirelli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) vans escolares, com todos os equipamentos exigidos pelo CONATRAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) pessoas, sendo uma adaptada e duas convencionais, cor branca de acordo com as normas de segurança e instalada respeitando a legislação vigente, conforme descrito no edital – **Pregão Presencial nº 052/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 076/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Moises Correia de Oliveira, Motorista, Matrícula Funcional 3668;

II – Carla Beatriz Pereira, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765;

III – Leonidas José da Silva, Motorista, Matrícula Funcional 3670.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 076/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de dezembro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1322/2019

PORTARIA N.º 1322/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de dezembro de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 25/11/2019 a 9/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1323/2019

PORTARIA N.º 1323/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Silveira Dias**, Técnico de Segurança do Trabalho, Matrícula Funcional 4272, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 5/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/12/2019 a 5/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1324/2019

PORTARIA N.º 1324/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Gomes Ferreira**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4263, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 4/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2019 a 20/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1325/2019

PORTARIA N.º 1325/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira**, Atendente, Matrícula Funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2016 a 2/11/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/1/2020 a 8/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1326/2019

PORTARIA N.º 1326/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dilson Lucas Fernandes Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 6/6/2018 a 5/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 15/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1327/2019

PORTARIA N.º 1327/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Benassi Carretta**, Odontóloga, Matrícula Funcional 691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2018 a 15/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 4/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1328/2019

PORTARIA N.º 1328/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Machado**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1986, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 4/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1329/2019

PORTARIA N.º 1329/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jaubi de Souza**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 796, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2018 a 3/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2020 a 30/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1330/2019

PORTARIA N.º 1330/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3430, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2019 a 2/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 4/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1331/2019

PORTARIA N.º 1331/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Isabel Helena Faria**, Assistente Social, Matrícula Funcional 4302, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 4/7/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 20/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1332/2019

PORTARIA N.º 1332/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/12/2017 a 22/12/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 4/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1333/2019

PORTARIA N.º 1333/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elaina Ribeiro de Souza**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3361, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/9/2018 a 8/9/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 4/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1334/2019

PORTARIA N.º 1334/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edivaldo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 79, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 21/9/2018 a 31/8/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/1/2020 a 31/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1335/2019

PORTARIA N.º 1335/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Deusdete Rodrigues Batista**, Atendente, Matrícula Funcional 3650, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 25/6/2018 a 24/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2020 a 16/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1336/2019

PORTARIA N.º 1336/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antônia Marlene Ferreira**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 66, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 1/8/2018 a 31/7/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2019 a 30/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1337/2019

PORTARIA N.º 1337/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recurso e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Constituir **Comissão de Recurso**, conforme discriminada abaixo, para proceder à análise e o julgamento do *Recurso contra decisão*, interposto nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar 038/2018, quer tramita em desfavor de **Lucinete da Costa,** Psicóloga, Matrícula Funcional 525:

I - **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579;

II - **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105;

III - **Bruna Ferreira da Silva**, Fiscal Sanitária, Matrícula Funcional 3409;

IV - **Valdivino Antônio da Costa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22;

V - Maria Cecília Lo Monaco, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690.

Parágrafo único. A Comissão de Recurso de que trata o *caput* deste artigo, deverá proceder aos trabalhos de acordo com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria.

Art. 2º Nomear **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579, como **Relatora da Comissão de Recurso** de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1338/2019

PORTARIA N.º 1338/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras, Matrícula Funcional 3690, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/1/2020 a 24/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1339/2019

PORTARIA N.º 1339/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Angélina da Silva Ramos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1048, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/2/2018 a 17/2/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2020 a 1/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1340/2019

PORTARIA N.º 1340/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Josiane Araújo Ribeiro da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4265, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 4/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2020 a 31/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1341/2019

PORTARIA N.º 1341/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edelma Ferreira da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1949, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2019 a 1/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 4/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1342/2019

PORTARIA N.º 1342/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thais Fernanda Schossler de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3381, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2017 a 2/11/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 4/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1343/2019

PORTARIA N.º 1343/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **jair Bueno Fernandes**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1984, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 4/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1344/2019

PORTARIA N.º 1344/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Humberto Campos**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1958, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2019 a 2/1/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/1/2020 a 1/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1345/2019

PORTARIA N.º 1345/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4264, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 4/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 17/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1346/2019

PORTARIA N.º 1346/2019

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Airson Caetano de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 810, lotado(a) junto a Secretaria Mu-

nicipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 24/6/2012 a 25/4/2017.

Parágrafo único. A *licença prêmio por assiduidade* de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/12/2019 a 8/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1347/2019

PORTARIA N.º 1347/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 073/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eirelli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, veículos tipo caminhão, basculante, novo zero quilometro, de acordo com as especificações constantes na Ata e demais anexos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 050/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 073/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – José Altamiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309;

II – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

III – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 4322.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 073/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1348/2019

PORTARIA N.º 1348/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 074/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de motoniveladora, nova, ano fabricação corrente, de acordo com as especificações constantes na Ata e demais anexos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 049/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 074/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – José Altamiro da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309;

II – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

III – Romário Ramos Campos, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 4322.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 074/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1349/2019

PORTARIA N.º 1349/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 056/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e outros atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **Pregão Presencial nº 043/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 056/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696;

II – Liliana Nobres Ximenes, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4021;

III – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4009;

IV – Letícia Lorrine Dutra Ramalho, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4299.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 056/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1350/2019

PORTARIA N.º 1350/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 057/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Roriz Instrumentos Musicais Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e outros atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura* – ***Pregão Presencial nº 043/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 057/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696;

II – Liliana Nobres Ximenes, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4021;

III – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4009;

IV – Letícia Lorrine Dutra Ramalho, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4299.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 057/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1351/2019

PORTARIA N.º 1351/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 058/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Sete Comércio e Serviços Ltda - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e outros atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura* – ***Pregão Presencial nº 043/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 058/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696;

II – Liliana Nobres Ximenes, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4021;

III – Yuna de Abreu Freitas Ribeiro, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4009;

IV – Letícia Lorrine Dutra Ramalho, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4299.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 058/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1352/2019

PORTARIA N.º 1352/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 062/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***L P C Ferreira & Cia Ltda - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas)* – ***Pregão Presencial nº 044/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 062/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

II – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164;

III – José Aparecido Pereira, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 3693.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 062/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1353/2019

PORTARIA N.º 1353/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 066/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Aprocampo Máquinas, Motores e Produtos Agropecuários Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas, sendo conjuntos formados por: trator de pneus, carreta agrícola, grade aradora, colhedora de forragens, plantadeira/adubadeira e roçadeira hidráulica – oriundas de contrato de repasse município de Nova Xavantina / Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste, conforme descrito no edital* – ***Pregão Presencial nº 047/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 066/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

II – José Martins Vieira, Motorista, Matrícula Funcional 191;

III – José Aparecido Pereira, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 3693.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 066/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1354/2019

PORTARIA N.º 1354/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato 022/2019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Aerotri Aerofotogrametria & Cartografia Ltda - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferenciado através de aerofotogrametria, imagens de satélite e perfilhamento a laser para município de Nova Xavantina/MT, conforme especificações e demais elementos constantes do edital e seus anexos – **Pregão Presencial ADESÃO a ARP nº 025/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização do **Contrato 022/2019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956;

II – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Maria Cecília Lo Monaco, Fiscal de Obras, Matrícula Funcional 3690.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do* **Contrato 022/2019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1356/2019

PORTARIA N.º 1356/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 068/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Bomsucesso Transporte Eirelli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tratores, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina – MT – **Pregão Presencial nº 046/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 068/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional 773;

II – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

III – Romário Ramos Campos, Operador de Maquinas, Matrícula Funcional 4322.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 068/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1355/2019

PORTARIA N.º 1355/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 067/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Ary Claudio Kochhann Eirelli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tratores, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina – MT – **Pregão Presencial nº 046/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 067/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional 773;

II – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

III – Romário Ramos Campos, Operador de Maquinas, Matrícula Funcional 4322.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 067/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1357/2019

PORTARIA N.º 1357/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 069/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***G C F dos Santos Silva***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tratores, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina – MT – **Pregão Presencial nº 046/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 069/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional 773;

II – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

III – Romário Ramos Campos, Operador de Maquinas, Matrícula Funcional 4322.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 069/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1358/2019

PORTARIA N.º 1358/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 070/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***J F Serviços Terceirizados Eirelli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tratores, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina – MT – **Pregão Presencial nº 046/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 070/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional 773;

II – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

III – Romário Ramos Campos, Operador de Maquinas, Matrícula Funcional 4322.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 070/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1306/2019

PORTARIA N.º 1306/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 50 (cinquenta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Gilberto Rota**, Professor, Matrícula Funcional 108, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias, de 7/1/2020 a 16/1/2020, período aquisitivo de 16/4/2017 a 15/4/2018;

II – 30 (trinta) dias, de 27/2/2020 a 27/3/2020, período aquisitivo de 16/4/2018 a 15/4/2013;

III – 10 (dez) dias, de 30/3/2020 a 8/4/2020, período aquisitivo de 16/4/2017 a 15/4/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1305/2019

PORTARIA N.º 1305/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Olivia Oliveira Serpa**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2018 a 2/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/1/2020 a 1/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1359/2019

PORTARIA N.º 1359/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 071/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Pontes Comércio e Locações Eirelli***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tratores, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina – MT – **Pregão Presencial nº 046/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 071/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional 773;

II – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

III – Romário Ramos Campos, Operador de Maquinas, Matrícula Funcional 4322.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 071/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1304/2019

PORTARIA N.º 1304/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Mara Barzotto**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 797, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/4/2018 a 9/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/12/2019 a 19/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1360/2019

PORTARIA N.º 1360/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços 072/2.019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***R. Gonçalves de Carvalho Eirelli - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tratores, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina – MT – **Pregão Presencial nº 046/2.019***, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços 072/2.019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marinon Alves de Moraes, Motorista, Matrícula Funcional 773;

II – Aluísio Bairros, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 716;

III – Romário Ramos Campos, Operador de Maquinas, Matrícula Funcional 4322.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços 072/2.019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1303/2019

PORTARIA N.º 1303/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Cleusa dos Santos**, Gari, Matrícula Funcional 3937, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 19/12/2018 a 18/12/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/1/2020 a 14/2/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1302/2019

PORTARIA N.º 1302/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Fernandes de Almeida**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 793, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/4/2018 a 15/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2019 a 13/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1361/2019

PORTARIA N.º 1361/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2020 a 30/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1362/2019

PORTARIA N.º 1362/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 986, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/11/2018 a 31/10/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/1/2020 a 30/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1301/2019

PORTARIA N.º 1301/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Arnaldo José**, Chefe da Divisão de Eletricidade, Matrícula Funcional 4041, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias, de 2/12/2019 a 11/12/2019, período aquisitivo de 18/1/2017 a 17/1/2018;

II – 10 (dez) dias, de 12/12/2019 a 21/12/2019, período aquisitivo de 18/1/2018 a 17/1/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1300/2019

PORTARIA N.º 1300/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleudeson Souza e Silva**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1145, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias, 16/12/2019 a 25/12/2019, período aquisitivo de 1/8/2016 a 31/7/2017;

II – 10 (dez) dias, de 26/12/2019 a 4/1/2020, período aquisitivo de 1/8/2017 a 31/7/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1299/2019

PORTARIA N.º 1299/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Celso Gilmar Genevro**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 171, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias, de 9/12/2019 a 18/12/2019, período aquisitivo de 24/11/2015 a 23/11/2016;

II – 10 (dez) dias, de 19/12/2019 a 28/12/2019, período aquisitivo de 24/11/2016 a 23/11/2017;

III – 10 (dez) dias, de 29/12/2019 a 7/1/2020, período aquisitivo de 24/11/2017 a 23/11/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1298/2019

PORTARIA N.º 1298/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mauricio Franca da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1363/2019

PORTARIA N.º 1363/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Neide Mendes Rodrigues**, Atendente, Matrícula Funcional 1183, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/2/2018 a 8/2/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2020 a 11/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1297/2019

PORTARIA N.º 1297/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvio Luiz Moreira da Silva**, Motorista, Matrícula Funcional 4323, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1296/2019

PORTARIA N.º 1296/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Itamar Tenório Cavalcante**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 31/5/2017 a 30/5/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2020 a 31/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1295/2019

PORTARIA N.º 1295/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fábio Camilo da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 4327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2020 a 31/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1294/2019

PORTARIA N.º 1294/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leila Pereira da Costa Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 748, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 8/4/2018 a 7/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2020 a 16/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1364/2019

PORTARIA N.º 1364/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4259, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 4/6/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2020 a 11/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1293/2019

PORTARIA N.º 1293/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Neusa Terebinto Fiorentin**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 743, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 12/4/2017 a 11/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2020 a 31/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1292/2019

PORTARIA N.º 1292/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Pereira Pimentel**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 3693, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme discriminado abaixo:

I – 15 (quinze) dias, de 2/12/2019 a 16/12/2019, período aquisitivo de 3/7/2015 a 2/7/2016;

II – 10 (dez) dias, de 17/12/2019 a 26/12/2019, período aquisitivo de 3/7/2016 a 2/7/2017;

III – 10 (dez) dias, 27/12/2019 a 5/1/2020, período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1291/2019

PORTARIA N.º 1291/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, Matrícula Funcional 1184, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 17/2/2018 a 16/2/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 25/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1290/2019

PORTARIA N.º 1290/2019

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zildene Ferreira de Miranda**, Atendente, Matrícula Funcional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 6/5/2010 a 5/5/2015.

Parágrafo único. A ***licença prêmio por assiduidade*** de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/12/2019 a 10/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1289/2019

PORTARIA N.º 1289/2019

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,*

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivalcio Silva Benevides**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 15/11/2014 a 14/11/2019.

Parágrafo único. A ***licença prêmio por assiduidade*** de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/12/2019 a 3/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1287/2019

PORTARIA N.º 1287/2019

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdemar Carlos dos Reis**, Motorista, Matrícula Funcional 209, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/2/2011 a 31/1/2016.

Parágrafo único. A ***licença prêmio por assiduidade*** de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2019 a 21/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1286/2019

PORTARIA N.º 1286/2019

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de ***licença prêmio por assiduidade*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Vicente da Silva**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 4/8/2014 a 3/8/2019.

Parágrafo único. A ***licença prêmio por assiduidade*** de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/12/2019 a 10/3/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1285/2019

PORTARIA N.º 1285/2019

Dispõe sobre a concessão de ***licença paternidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder ***licença paternidade***ao servidor público municipal **Elton Alves de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional – transporte, Matrícula Funcional 4271, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 22/11/2019 a 26/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1284/2019

PORTARIA N.º 1284/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1238/2019Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1238/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genivaldo Gomes de Araújo**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/9/2017 a 31/8/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 25/12/2019 a 8/1/2020."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1365/2019

PORTARIA N.º 1365/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/6/2017 a 31/5/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/1/2020 a 24/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1283/2019

PORTARIA N.º 1283/2019

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Wander da Silva Guerreiro** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal ***Wander da Silva Guerreiro***, Matrícula Funcional 215, que exercia a função de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 1994/1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1282/2019

PORTARIA N.º 1282/2019

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Stela Aldebaram***, Assistente Administrativa, **Matrícula Funcional 4371**, da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1366/2019

PORTARIA N.º 1366/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Édina Aparecida Volf Vaz**, Assistente Administrativa, Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula Funcional 77, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

I – 15 (quinze) dias, de 2/1/2020 a 16/1/2020, período aquisitivo de 1/8/2017 a 31/8/2018;

II – 15 (quinze) dias, de 17/1/2020 a 31/1/2020, período aquisitivo de 1/8/2018 a 31/8/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1281/2019

PORTARIA N.º 1281/2019

Dispõe sobre Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos no art. 153 da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A pedido conceder *Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo* a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Sávio Luis Farias Rodrigues***, Fiscal de Serviços Públicos, **Matrícula Funcional 3613, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período compreendido de 1/12/2019 a 29/2/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1280/2019

PORTARIA N.º 1280/2019

Dispõe sobre o retorno de servidor(a) público(a) municipal à folha de pagamento do município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n.º 1.752/2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando as mudanças e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

- Considerando a *Notificação Recomendatória* da Procuradoria Geral do município, que in verbis: "*considerando o teor da EC 103/2019 E A APLICAÇÃO IMEDIATA DE SEU ART. 9º, bem como, a não recepção dos arts. 144 e 146 § 1º segunda parte da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de Dezembro de 2013 pela mesma esta Procuradoria Geral manifesta pelas realizações das devidas, urgentes e legais adequações...*"; **resolve:**

Art. 1º Retornar para a folha de pagamento do município, o(a)s servidores público(a)s municipais, abaixo relacionados, que se encontram em afastamento por *Licença Médica*, atualmente vinculado(a)s ao Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX:

I - Jair Pereira de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 184;

II - José Francisco dos Santos, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, não profissionalizado, Matrícula Funcional 3906;

III - Juscelino da Rocha Reis, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3619;

IV - Luiza Lídia da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 892;

V - Maria Aparecida Bueno de Souza Carvalho, Atendente, Matrícula Funcional 758;

VI - Paulo Ramos Pessoa, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 4368;

VII - Vicente Antônio da Costa, Pedreiro, Matrícula Funcional 213;

VIII - Vilson José Barichello, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1367/2019

PORTARIA N.º 1367/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dezenilta Lopes da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 3685, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 25/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1368/2019

PORTARIA N.º 1368/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Rodrigues Barros**, Auxiliar de Escritório, Matrícula Funcional 87, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 1/5/2017 a 30/4/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2020 a 15/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1369/2019

PORTARIA N.º 1369/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Chefe da Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 1/4/2018 a 31/3/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2020 a 31/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1370/2019

PORTARIA N.º 1370/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Atestado Médico*, lavrado em 26 de dezembro de 2019, pelo médico *Alexandre César M. Fonseca* – CRM-MT 5325, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Clarice Cardoso Silva**, contratada – Técnica Administrativa em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4240, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

I – de 26/11/2019 a 10/12/2019, licença médica custeada pelo município;

II – a partir de 11/12/2019, licença médica custeada pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1371/2019

PORTARIA N.º 1371/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1337/2019 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recurso e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 1337/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

Parágrafo único. A Comissão de Recurso de que trata o *caput* deste artigo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder aos trabalhos de acordo com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria.

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1371/2019

PORTARIA N.º 1371/2019

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1337/2019 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recurso e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 1337/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

Parágrafo único. A Comissão de Recurso de que trata o *caput* deste artigo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder aos trabalhos de acordo com o preconizado na Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria.

.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1372/2019

PORTARIA N.º 1372/2019

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavanti-*

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Silveira Dias**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3652, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/7/2018 a 1/7/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/1/2020 a 11/1/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1373/2019

PORTARIA N.º 1373/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento 043/2019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Plaxmetal S/A Indústria de Cadeiras Corporativa***que tem por objeto o *compromisso da contratada em fornecer ao município de Nova Xavantina-MT, sob o sistema de Adesão, devidamente descrito e quantificado, na planilha da Ata de Registro de Preços n.º 54/2019/CGM, constante do processo administrativo;* **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização do **Contrato de Fornecimento 043/2019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Arabela Andressa Causi Jung, Professora, Matrícula Funcional 4298.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do* **Contrato de Fornecimento 043/2019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1374/2019

PORTARIA N.º 1374/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento 044/2019**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Plaxmetal S/A Indústria de Cadeiras Corporativa***que tem por objeto o *compromisso da contratada em fornecer ao município de Nova Xavantina-MT, sob o sistema de Adesão, devidamente descrito e quantificado, na planilha da Ata de Registro de Preços n.º 21/2019, constante do processo administrativo;* **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização do **Contrato de Fornecimento 044/2019**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 1178;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Arabela Andressa Causi Jung, Professora, Matrícula Funcional 4298.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do* **Contrato de Fornecimento 044/2019** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Transferir de Setor os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que exerce os cargos de Conselheiras Tutelares do setor: 6-1-0 , para o Setor 9-8-2, Secretaria Municipal de Assistência Social.

ü Leila Campos Macedo –Matrícula n°1100

ü Luciane Korb – Matricula n° 1095

ü Stefani David Simão – Matricula n°1048

ü Daiane Rosalina Brizolla- Matricula n° 1021

ü Luzia de Jesus Oliveira – Matricula n° 1098

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 001/2017

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL TRASNPARÊNCIA;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: MPX BRASIL SOLUÇÃO WEB - EIRELI

Objeto: Prorrogação de vigência contratual.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Data assinatura: 28/11/2019;

Vigência: 01/01/2020 Á31/12/2020;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcos Paulo de Oliveira da Silva, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Paulino.

Assessor Jurídico:*Bruno Barela Iori.*

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: FISSLEX – SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP;

Objeto: Prorrogação de vigência contratual.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Data assinatura: 05/11/2019;

Vigência: 01/01/2020 Á 06/04/2020;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. MAURO BARTOLOMEU DOS REIS, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Pedro Paulo Paulino.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 004/2015

Espécie: CONTRATO DE SERVIÇOS ELETRONICOS E NOTAS FISCAIS;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.280 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

§1º. As contratações temporárias se destinam a atender aos seguintes cargos que encontram-se preenchidos por servidores contratados com prazo determinado, não sendo possível fazer sua renovação:

Cargos	Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Requisitos	Salário Base	Lotação
Agente Social de Esporte e Lazer	01	01	40h	Ensino Médio Completo + Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CREF	R$ 2. 300,04	Secretaria Municipal de Educação
Cirurgião Dentista	01	01	40h	Ensino Superior Completo +Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CRO	R$ 3. 303,54	Secretaria Municipal de Saúde
Engenheiro Agrônomo	01	01	40h	Ensino Superior Completo +Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CREA	R$ 3. 303,54	Secretaria Municipal de Agricultura
Agente Administrativo	01	03	40h	Ensino Médio Completo	R$ 1. 635,80	Secretaria Municipal de Administração
Orientador Social	01	01	40h	Ensino Médio Completo	R$ 1. 290,28	Secretaria Municipal de Assistência Social

§2º. O cadastro de reserva constante no §1º consiste apenas em caráter classificatório, não sendo atribuída a presunção de vagas em aberto**.**

Art. 2º O processo seletivo simplificado terá provas e/ou provas e títulos, para contratação temporária, de acordo com as regras do Edital.

§ 1º O provimento dos cargos será feito, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º As inscrições serão gratuitas;

Art. 3º O processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contado da publicação da sua homologação podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2019/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre prorrogação do mandato do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Creche Municipal Mundo Mágico.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, Senhor Clodoaldo Daufenbach, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/96, e da Lei n.º 7.040/1998, bem como da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 49/98, Lei Complementar

nº 566/2015, Lei Complementar nº 206/2004, Lei nº 8.806/2008 e Lei nº 9. 241/2009 e suas alterações;

Considerando a necessidade de compatibilização dos mandatos dos membros dos Conselhos Deliberativos com o Calendário Escolar, conforme estabelecido na PORTARIA Nº. 022/2019/GS/SMECEL/NM, garantindo o acompanhamento do ano letivo, a execução de recursos e prestação de contas relativos a cada exercício financeiro,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o mandato dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Creche Municipal Mundo Mágico, eleitos pelos seus segmentos para o biênio 2017-2019, com término de mandato em 14 de dezembro de 2019, seja prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Até que se conclua o processo de eleição e posse dos novos membros dos Conselhos Deliberativos, conforme EDITAL Nº. 002/2019/ GS/SME/NOVO MUNDO – MT, os atuais conselheiros permanecem no cargo, exercendo todas as atribuições, com suas abrangências e responsabilidades.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo – MT.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo, 10 de dezembro de 2019.

Clodoaldo Daufenbach.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Port. 044/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 260/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, portador da RG nº 878.155/SSP/MT e CPF nº 005.689.991-26 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 17-18-19-20-1/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA - ME.

CONTRATADA: COMPATIVEL COM MAT P/ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI.

CONTRATADA: MOSAICO DISTR ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.

CONTRATADA: VALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI.

CONTRATADA: APPOLINARI INFORMATICA LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 259/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANDREIA PEREIRA LACERDA**, portadora da RG nº 15270688/SSP/MT e CPF nº 720.966.161-15 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 047/2019 – OBJETO: FESTA DE FORMATURA DOS ALUNOS DA ESCOLA NAIR BARBOSA DE SOUSA, COM A CANTORA “MARIA LUCIA RIBEIRO PINTO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATADA: MARIA LUCIA RIBEIRO PINTO 01473849152.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 11 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando, os artigos 68 a 70 do Decreto N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que “Dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providencias” e suas alterações posteriores;

Considerando, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando, o art. 1º Decreto Lei 20910/1932;

Considerando, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos;

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP;

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1 º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, que não tiverem sido pagos até esta data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2 º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos nos anos de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio - MT, em 10 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Relação de Restos a Pagar

Nº Emp.	Data Emp.	Funcional Programática	Credor	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A Pagar
Restos de 2009								
1.37	16/01/2009	05.002-10.122.0077.2017-3.3.90.30.99.99	ARAGUAIA MEDICA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	651,72	0,00	0,00	0,00	651,72
1.1055	07/05/2009	04.001-12.361.0040.2008-3.3.90.30.99.99	W. O SOUZA - ME	1.044,10	0,00	0,00	0,00	1.044,10
1.1404	31/12/2009	08.001-08.244.0090.1063-4.4.90.52.99.99	D.D. RIBEIRO COMERCIO	36,00	0,00	36,00	0,00	36,00
			Total ..... :	1.731,82	0,00	36,00	0,00	1.731,82
Restos de 2010								
1.249	26/01/2010	08.001-08.244.0375.2066-3.3.90.30.99.99	PAPELARIA PANTANAL	966,42	0,00	0,00	0,00	966,42
1.252	26/01/2010	10.001-04.122.0003.2113-3.3.90.30.99.99	PAPELARIA PANTANAL	431,36	0,00	0,00	0,00	431,36
1.253	26/01/2010	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.30.99.99	PAPELARIA PANTANAL	192,32	0,00	0,00	0,00	192,32
1.254	26/01/2010	05.001-10.301.0368.2123-3.3.90.30.99.99	PAPELARIA PANTANAL	327,85	0,00	0,00	0,00	327,85
1.256	26/01/2010	08.002-08.243.0375.2111-3.3.90.30.99.99	PAPELARIA PANTANAL	317,43	0,00	0,00	0,00	317,43
1.295	29/01/2010	05.001-10.301.0368.2123-3.3.90.39.99.99	BANCO DO BRASIL	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.296	29/01/2010	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.39.99.99	BANCO DO BRASIL	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.2600	18/11/2010	03.001-04.122.0003.2139-3.3.90.39.99.99	ACP & INFORMATICA LTDA.	855,00	0,00	0,00	0,00	855,00
1.754	31/12/2010	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.39.99.99	TELEFONICA - TELECOM. DE SÃO PAULO S.A-TELESP	2,49	0,00	2,49	0,00	2,49
1.1220	31/12/2010	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.39.99.99	CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES	0,02	0,00	0,02	0,00	0,02
1.1370	31/12/2010	05.002-10.301.0368.2017-3.3.90.39.99.99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	66,84	0,00	66,84	0,00	66,84
1.1537	31/12/2010	08.001-08.244.0375.2066-3.3.90.39.99.99	DPTO DE AGUA E ESGOTO -S FELIX DO ARAGUAIA	15,25	0,00	15,25	0,00	15,25
1.1842	31/12/2010	06.001-11.331.0371.2044-3.3.90.47.99.99	MINISTERIO DA FAZENDA	8.874,69	0,00	8.874,69	0,00	8.874,69
			Total ..... :	12.849,67	0,00	8.959,29	0,00	12.849,67
Restos de 2011								
1.36	31/12/2011	09.001-04.122.0367.2091-3.3.90.39.99.99	CONSORCIO INTERMUNI DESENVOLVIMENTO E S A ARAGUAIA	2.231,06	0,00	2.231,06	0,00	2.231,06
1.634	31/12/2011	09.001-04.122.0373.2091-3.3.90.14.99.99	LIZANDRO ARRUDA MARQUES	0,06	0,00	0,00	0,00	0,06
1.737	31/12/2011	02.001-04.122.0003.2003-3.3.90.39.99.99	L.M.S. LUZ -ME	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.776	31/12/2011	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.39.99.99	ARTHUR BIONDO - ME	746,00	0,00	0,00	0,00	746,00
1.780	31/12/2011	05.001-10.301.0368.2123-4.4.90.52.99.99	BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA	735,00	0,00	0,00	0,00	735,00
1.781	31/12/2011	04.001-12.361.0040.1042-4.4.90.52.99.99	BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00
1.876	31/12/2011	03.001-04.122.0003.1008-4.4.90.52.99.99	PAPELARIA PANTANAL	1.580,00	0,00	1.580,00	0,00	1.580,00
1.1311	31/12/2011	11.001-13.392.0365.2096-3.3.90.39.99.99	ECIO MENDES DA SILVA -ME	13.600,00	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
1.1332	31/12/2011	11.001-13.392.0365.2096-3.3.90.39.99.99	ECIO MENDES DA SILVA -ME	33.670,00	0,00	33.670,00	0,00	33.670,00
1.1333	31/12/2011	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.30.99.99	W. O SOUZA - ME	4.239,50	0,00	4.239,50	0,00	4.239,50
1.1336	31/12/2011	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.39.99.99	ACP & INFORMATICA LTDA.	4.902,37	0,00	0,00	0,00	4.902,37
1.1359	31/12/2011	08.001-08.244.0375.2066-3.3.90.30.99.99	W. O SOUZA - ME	3.184,91	0,00	3.184,91	0,00	3.184,91
1.1501	31/12/2011	09.001-04.122.0373.2091-3.3.90.30.99.99	W. O SOUZA - ME	6.876,98	0,00	6.876,98	0,00	6.876,98
1.1504	31/12/2011	09.001-04.122.0373.2091-3.3.90.30.99.99	W. O SOUZA - ME	11.676,22	0,00	11.676,22	0,00	11.676,22
1.1532	31/12/2011	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.30.99.99	BIOGEN DIST DE MEDICAMENTOS LTDA ME	52.579,37	0,00	52.579,37	0,00	52.579,37
1.1741	31/12/2011	02.001-04.122.0003.2003-3.3.90.39.99.99	L.M.S. LUZ -ME	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00
1.1744	31/12/2011	02.001-04.122.0003.2003-3.3.90.39.99.99	L.M.S. LUZ -ME	13.600,00	0,00	13.600,00	0,00	13.600,00
1.1764	31/12/2011	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.30.99.99	J N AMURIM & CIA LTDA	0,66	0,00	0,66	0,00	0,66
1.1779	31/12/2011	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.30.99.99	RODRIGO BELLAVER-COMERCIO	139,42	0,00	139,42	0,00	139,42

Relação de Restos a Pagar

Nº Emp.	Data Emp.	Funcional Programática	Credor	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A Pagar
1.1849	31/12/2011	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.39.99.99	BRADESCO AUTO RE COMPANHIA DE SEGUROS	0,85	0,00	0,00	0,00	0,85
1.1887	31/12/2011	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.30.99.99	J N AMURIM & CIA LTDA	0,21	0,00	0,21	0,00	0,21
1.1917	31/12/2011	02.001-04.122.0003.2003-3.3.90.39.99.99	ANTONIO M P JUNIOR ADVOCACIA	15.960,00	0,00	15.960,00	0,00	15.960,00
1.2196	31/12/2011	04.001-12.361.0040.2013-3.1.90.11.99.99	IRANICE RIBEIRO COSTA	7.807,36	0,00	7.807,36	0,00	7.807,36
1.2257	31/12/2011	09.001-04.122.0373.2091-3.3.90.36.99.99	PAULO INÁCIO SOARES	92,90	0,00	0,00	0,00	92,90
1.2258	31/12/2011	09.001-04.122.0373.2091-3.3.90.36.99.99	VALDEI LOPES CARVALHO	1.673,61	0,00	0,00	0,00	1.673,61
1.2633	31/12/2011	06.001-11.331.0371.2044-3.3.90.47.99.99	MINISTERIO DA FAZENDA	2.465,04	0,00	0,00	0,00	2.465,04
1.2794	31/12/2011	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.30.99.99	W. O SOUZA - ME	6.923,35	0,00	6.923,35	0,00	6.923,35
1.2797	31/12/2011	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.30.99.99	W. O SOUZA - ME	1.087,35	0,00	1.087,35	0,00	1.087,35
1.2799	31/12/2011	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.30.99.99	W. O SOUZA - ME	1.563,07	0,00	1.563,07	0,00	1.563,07
1.2800	31/12/2011	09.001-04.122.0373.2091-3.3.90.30.99.99	W. O SOUZA - ME	6.850,80	0,00	6.850,80	0,00	6.850,80
1.2802	31/12/2011	09.001-04.122.0373.2091-3.3.90.30.99.99	W. O SOUZA - ME	2.202,85	0,00	2.202,85	0,00	2.202,85
1.2804	31/12/2011	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.30.99.99	W. O SOUZA - ME	8.582,43	0,00	8.582,43	0,00	8.582,43
1.2871	31/12/2011	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.30.99.99	W. O SOUZA - ME	5.054,75	0,00	5.054,75	0,00	5.054,75
1.2872	31/12/2011	02.001-04.122.0003.2003-3.3.90.39.99.99	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
1.3135	31/12/2011	05.001-10.301.0368.2123-3.3.90.30.99.99	QUEIROZ RIBEIRO & CIA LTDA - ME	270,09	0,00	0,00	0,00	270,09
1.3148	31/12/2011	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.39.99.99	MARCOS E MARCELO LTDA	1.375,00	0,00	1.375,00	0,00	1.375,00
1.3199	31/12/2011	05.002-10.301.0367.2127-3.3.90.30.99.99	EVA DE LOURDES WAGNER ME	2.728,00	0,00	0,00	0,00	2.728,00
1.3479	31/12/2011	06.001-04.122.0371.2109-3.3.90.39.99.99	BANCO BRADESCO / SA	11,04	0,00	0,00	0,00	11,04
			Total ..... :	225.281,25	0,00	209.185,29	0,00	225.281,25
Restos de 2012								
1.19	31/12/2012	02.001-04.122.0003.2003-3.3.90.36.99.99	DEIVES RODRIGUES CARVALHO	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
1.62	31/12/2012	05.002-10.301.0368.2045-3.3.71.41.99.99	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIO ARAGUAI	13.999,00	0,00	13.999,00	0,00	13.999,00
1.295	31/12/2012	05.002-10.301.0367.1109-4.4.90.52.99.99	ANTONIO DA SILVA SANTANA	74,12	0,00	74,12	0,00	74,12
1.316	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.39.99.99	CREA-MT CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETUR	3.405,78	0,00	3.405,78	0,00	3.405,78
1.662	31/12/2012	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.30.99.99	ARAGUAIA MEDICA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.451,42	0,00	14.451,42	0,00	14.451,42
1.683	31/12/2012	09.001-15.451.0378.1021-4.4.90.51.99.99	L. A. DE SOUZA NETO - AGRO E MAT. CONSTRUÇÃO	875,00	0,00	875,00	0,00	875,00
1.892	31/12/2012	04.001-12.361.0040.2120-3.3.90.36.99.99	VALDSON TOME DE SA	475,20	0,00	475,20	0,00	475,20
1.977	31/12/2012	07.001-20.695.0374.2043-3.3.90.39.99.99	LOGICA CONSULTORIA LTDA ME	60,00	0,00	60,00	0,00	60,00
1.1067	31/12/2012	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.30.99.99	COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUZ E FIO LTDA	44,21	0,00	44,21	0,00	44,21
1.1070	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.39.99.99	L. M. DA SILVA - ME	15,69	0,00	15,69	0,00	15,69
1.1180	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.36.99.99	DOMINGOS DIAS ARAUJO	288,16	0,00	288,16	0,00	288,16
1.1191	31/12/2012	08.002-08.244.0375.2098-3.3.90.30.99.99	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ,ME	731,71	0,00	731,71	0,00	731,71
1.1292	31/12/2012	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.39.99.99	RUTI RAINHA-LABORATORIO DE ANALISE CLINICOS	1.629,50	0,00	1.629,50	0,00	1.629,50
1.1320	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.39.99.99	HERDINEIA RONDON DAS NEVES - ME	119,14	0,00	119,14	0,00	119,14
1.1350	31/12/2012	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.30.99.99	C.N. FERREIRA COMERCIO ME	131,00	0,00	131,00	0,00	131,00
1.1351	31/12/2012	05.002-10.301.0367.2127-3.3.90.30.99.99	C.N. FERREIRA COMERCIO ME	18,00	0,00	18,00	0,00	18,00
1.1352	31/12/2012	07.001-20.695.0374.2043-3.3.90.30.99.99	C.N. FERREIRA COMERCIO ME	83,00	0,00	83,00	0,00	83,00
1.1353	31/12/2012	09.001-04.122.0373.2091-3.3.90.30.99.99	C.N. FERREIRA COMERCIO ME	537,00	0,00	537,00	0,00	537,00
1.1647	31/12/2012	09.001-15.451.0378.1021-4.4.90.51.99.99	L. A. DE SOUZA NETO - AGRO E MAT. CONSTRUÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1660	31/12/2012	04.001-12.361.0040.2120-3.3.90.36.99.99	JOSUE DE CAMPOS NETO	7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	7.800,00

Relação de Restos a Pagar

Nº Emp.	Data Emp.	Funcional Programática	Credor	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A Pagar
1.1716	31/12/2012	05.001-10.301.0368.2123-3.3.90.36.99.99	GIVALDO JUSTINO MARQUES	28,00	0,00	28,00	0,00	28,00
1.1733	31/12/2012	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.39.99.99	RUTI RAINHA-LABORATORIO DE ANALISE CLINICOS	165.122,25	0,00	165.122,25	0,00	165.122,25
1.1943	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.36.99.99	AANTONIA PINTO DE BRITO	112,10	0,00	112,10	0,00	112,10
1.1952	31/12/2012	09.001-04.122.0373.2091-3.3.90.36.99.99	WESLEY ALVES DOS SANTOS	31,10	0,00	31,10	0,00	31,10
1.1976	31/12/2012	04.001-12.361.0364.2012-3.3.90.30.99.99	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ,ME	1.316,49	0,00	1.316,49	0,00	1.316,49
1.1978	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.30.99.99	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ,ME	2.195,34	0,00	2.195,34	0,00	2.195,34
1.1979	31/12/2012	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.30.99.99	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ,ME	902,32	0,00	902,32	0,00	902,32
1.2092	31/12/2012	04.002-13.392.0365.2047-3.3.90.36.99.99	FERNANDO SIMOES BORGES	8.870,38	0,00	8.870,38	0,00	8.870,38
1.2399	31/12/2012	04.003-12.361.0040.2103-3.1.90.11.99.99	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	164,29	0,00	164,29	0,00	164,29
1.2402	31/12/2012	02.001-04.122.0003.2003-3.1.90.11.99.99	MARCOS ANTÔNIO MIRANDA SOUSA	5.637,90	0,00	5.637,90	0,00	5.637,90
1.2406	31/12/2012	05.001-10.301.0368.2123-3.3.90.36.99.99	DINALVA DIAS LOPES	1.330,00	0,00	1.330,00	0,00	1.330,00
1.2499	31/12/2012	09.001-04.122.0373.2091-3.3.90.39.99.99	C.N. FERREIRA COMERCIO ME	3.121,00	0,00	3.121,00	0,00	3.121,00
1.2535	31/12/2012	06.001-04.122.0371.2109-3.1.90.11.99.99	MARCOS DA SILVA	2.114,80	0,00	2.114,80	0,00	2.114,80
1.2551	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.36.99.99	DINALVA DIAS LOPES	2.204,00	0,00	2.204,00	0,00	2.204,00
1.2569	31/12/2012	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.36.99.99	DAVY LOPES DA SILVA	50,82	0,00	50,82	0,00	50,82
1.2817	31/12/2012	09.001-04.122.0373.2091-3.3.90.36.99.99	VALDIVINO DE CAMPOS NETO	188,95	0,00	188,95	0,00	188,95
1.2990	31/12/2012	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.39.99.99	RUTI RAINHA-LABORATORIO DE ANALISE CLINICOS	2.575,95	0,00	2.575,95	0,00	2.575,95
1.2991	31/12/2012	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.39.99.99	RUTI RAINHA-LABORATORIO DE ANALISE CLINICOS	3.770,20	0,00	3.770,20	0,00	3.770,20
1.3153	31/12/2012	04.003-12.361.0040.2101-3.3.90.36.99.99	VALDERI GOMES	36,84	0,00	36,84	0,00	36,84
1.3201	31/12/2012	08.001-08.244.0375.2066-3.1.90.11.99.99	JOANA DARCK RODRIGUES REIS	266,57	0,00	266,57	0,00	266,57
1.3242	31/12/2012	04.003-12.365.0039.2125-3.1.90.11.99.99	FOLHA DE PAGAMENTO	80,31	0,00	80,31	0,00	80,31
1.3268	31/12/2012	05.001-10.301.0368.2123-3.3.90.36.99.99	MARCELINO BATISTA CARVALHO	94,58	0,00	94,58	0,00	94,58
1.3313	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.39.99.99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	6.980,89	0,00	6.980,89	0,00	6.980,89
1.3315	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.39.99.99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	4.742,08	0,00	4.742,08	0,00	4.742,08
1.3317	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.39.99.99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.537,04	0,00	2.537,04	0,00	2.537,04
1.3353	31/12/2012	08.001-08.244.0375.2066-3.3.90.30.99.99	VERA LUCIA P. DA SILVA - ME	106,76	0,00	106,76	0,00	106,76
1.3398	31/12/2012	04.001-12.361.0040.2120-3.3.90.36.99.99	VALDSON TOME DE SA	752,40	0,00	752,40	0,00	752,40
1.3399	31/12/2012	04.001-12.361.0040.2120-3.3.90.36.99.99	VALDSON TOME DE SA	3.009,60	0,00	3.009,60	0,00	3.009,60
1.3400	31/12/2012	02.001-04.122.0003.2003-3.3.90.36.99.99	JUSCELINO BOACINA DE ALMEIDA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
1.3407	31/12/2012	05.001-10.301.0368.2123-3.3.90.36.99.99	VALDSON TOME DE SA	1.417,02	0,00	1.417,02	0,00	1.417,02
1.3495	31/12/2012	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.36.99.99	DORSINO RODRIGUES DA SILVA	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
1.3497	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.39.99.99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	977,35	0,00	977,35	0,00	977,35
1.3499	31/12/2012	05.001-10.301.0368.2123-3.3.90.39.99.99	RUTI RAINHA-LABORATORIO DE ANALISE CLINICOS	4.381,80	0,00	4.381,80	0,00	4.381,80
1.3508	31/12/2012	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.39.99.99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	175,79	0,00	175,79	0,00	175,79
1.3512	31/12/2012	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.39.99.99	RUTI RAINHA-LABORATORIO DE ANALISE CLINICOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3513	31/12/2012	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.39.99.99	RUTI RAINHA-LABORATORIO DE ANALISE CLINICOS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3578	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.36.99.99	JUSCELINO RIBEIRO BRITO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
1.3585	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.36.99.99	NEIRE GOMES DE BRITO	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01
1.3629	31/12/2012	02.001-04.122.0003.2003-3.3.90.39.99.99	OI S.A	115,54	0,00	115,54	0,00	115,54
1.3654	31/12/2012	08.001-08.244.0375.2066-3.3.90.39.99.99	IVO CESAR GONZAGA DE LIMA	100,51	0,00	100,51	0,00	100,51
1.3672	31/12/2012	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.30.99.99	QUEIROZ RIBEIRO & CIA LTDA - ME	505,51	0,00	505,51	0,00	505,51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2019

Relação de Restos a Pagar

Nº Emp.	Data Emp.	Funcional Programática	Credor	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A Pagar
1.3676	31/12/2012	05.001-10.301.0368.2123-3.3.90.36.99.99	MAURÍCIO PEREIRA DE BARROS	119,14	0,00	119,14	0,00	119,14
1.3686	31/12/2012	03.001-04.122.0003.2007-3.1.90.11.99.99	JUVENAIDE SOARES MIRANDA	1.516,90	0,00	1.516,90	0,00	1.516,90
1.3690	31/12/2012	02.001-04.122.0003.2003-3.1.90.11.99.99	GILMARACLEODINA DIAS COSTA	3.110,00	0,00	3.110,00	0,00	3.110,00
1.3697	31/12/2012	06.001-04.122.0371.2109-3.1.90.11.99.99	NILSON GOMES DE SOUZA	43,61	0,00	43,61	0,00	43,61
			Total .....:	286.745,08	0,00	286.745,08	0,00	286.745,08
Restos de 2013								
1.104	31/12/2013	05.002-10.301.0368.2077-3.3.90.30.99.99	INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS	69,50	0,00	0,00	0,00	69,50
1.182	31/12/2013	09.001-04.122.0373.2091-3.1.90.11.99.99	FOLHA DE PAGAMENTO	23,35	0,00	0,00	0,00	23,35
1.1743	31/12/2013	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.30.99.99	ARAGUAIA MEDICA-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.742,74	0,00	2.742,74	0,00	2.742,74
1.1943	31/12/2013	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.39.99.99	SOUZA FARIA E CIA LTDA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.3519	31/12/2013	08.002-08.244.0375.2098-3.3.90.30.99.99	M L S OLIVEIRA - ME	29,00	0,00	0,00	0,00	29,00
			Total .....:	14.864,59	0,00	2.742,74	0,00	14.864,59
Restos de 2014								
1.412	31/12/2014	05.002-10.301.0367.2017-3.3.90.39.99.99	VITA DCOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	390,00	0,00	390,00	0,00	390,00
1.426	31/12/2014	04.001-12.361.0040.1040-4.4.90.51.99.99	F. A. E. SOARES - ME-AUTO ELÉTRICA DO PRIMO	1.849,51	0,00	0,00	0,00	1.849,51
1.650	31/12/2014	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.39.99.99	LUISLEY COSTA ALVES	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
1.1016	31/12/2014	09.001-04.122.0373.2091-3.3.90.30.99.99	J N AMURIM & CIA LTDA	152,40	0,00	152,40	0,00	152,40
1.1288	31/12/2014	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.39.99.99	ACP & INFORMATICA LTDA.	953,14	0,00	0,00	0,00	953,14
1.1297	31/12/2014	04.001-12.361.0040.2012-3.3.90.30.99.99	EDIVON S FERREIRA	129,15	0,00	0,00	0,00	129,15
1.1644	31/12/2014	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.30.99.99	EDIVON S FERREIRA	59,61	0,00	59,61	0,00	59,61
1.2706	31/12/2014	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.39.99.99	ACP & INFORMATICA LTDA.	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
1.2744	31/12/2014	03.001-04.122.0003.2007-3.3.90.36.99.99	NILSON GOMES DE SOUZA	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
1.3355	31/12/2014	09.001-04.122.0373.2091-3.3.90.36.99.99	LUIS FELIPE AREDA GUERREIRO	5.848,28	0,00	5.848,28	0,00	5.848,28
1.3510	31/12/2014	04.001-12.361.0040.2013-3.3.90.39.99.99	P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME	273,75	0,00	0,00	0,00	273,75
1.3528	31/12/2014	04.001-12.812.0366.1153-4.4.90.51.99.99	A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇOES LTDA-ME	208.192,89	0,00	0,00	0,00	208.192,89
1.3564	31/12/2014	09.001-26.782.0377.1026-4.4.90.51.99.99	H J BURIN & CIA LTDA - ME	760,95	0,00	760,95	0,00	760,95
1.3746	31/12/2014	02.001-04.122.0003.2003-3.3.90.39.99.99	A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	186,00	0,00	0,00	0,00	186,00
1.4147	31/12/2014	04.001-12.365.0039.1158-4.4.90.51.99.99	DARCI GOMES DA SILVA	325.735,52	0,00	0,00	0,00	325.735,52
1.4167	31/12/2014	08.002-08.244.0375.1151-4.4.90.52.99.99	M F F DA SILVA - ME	265,00	0,00	0,00	0,00	265,00
1.4245	31/12/2014	08.001-08.244.0375.2066-3.3.90.30.99.99	ROSANGELA DOS SANTOS	1.004,10	0,00	0,00	0,00	1.004,10
			Total .....:	557.600,30	0,00	7.411,24	0,00	557.600,30
			Total Geral.....:	**1.099.072,71**	**0,00**	**515.079,64**	**0,00**	**1.099.072,71**

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.0.4.25-360.9 11.26.14.31-19

Página 4 de 4

PORTARIA Nº. 257/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ADÃO JUNIOR RODRIGUES BRITO**, portador da RG nº 23031514/SSP/MT e CPF nº 043.551.951-47, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 046/2019 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA DE MÁQUINAS (TRATOR SOBRE ESTEIRA, EOLO COMPACTADOR E CAMINHÃO) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: N. O FERNANDES TRASNPORTES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario, retroagindo seus efeitos legais a 01/11/2019.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 258/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **ANA LUCIA JESUS DA SILVA COSTA**, portadora da RG nº 1.805.064-6/SSP-MT e CPF nº 004.195.621-41 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 045/2019 – OBJETO: PRETAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO CONVENCIONAL CRVICO-VAGINAL/MICROFLORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: GHALFI & GHALFI LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 06 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 380 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. IRENE DIAS DOS SANTOS**, Matrícula 2316, inscrita no CPF/MF sob o nº 415.599.161-68, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	02/01/2020 a 31/03/2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 127/2019

Contrato nº. 127/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ 14.232.071/0001-24**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Materiais Elétricos para Escola Municipal 17 de Dezembro,** a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, **com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.** Valor: **R$: 8.182,25** (Oito Mil Cento e Oitenta e Dois Mil e Vinte e Cinco Centavos).Vigência: **02/12/2019 A 04/02/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de dezembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 379 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. EDINA CRISTINA SANTOS DO AMARAL**, Matrícula 2307, inscrita no CPF/MF sob o nº 768.069.441-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	23/12/2019 a 21/03/2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 378 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. EDILAINE CRISTINA ALVES DE SOUZA**, Matrícula 2258, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.561.721-44, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	06/01/2020 a 04/04/2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1672/2019.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1816/2019, de 31 de outubro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....R$ 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 8. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

02.001.04.122.0001.1999.9999.99.00.00.....R$ 8.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 8. 000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de novembro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 11 / 2019.

_____

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 366/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 53/2019**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/9.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Colchões de Solteiro D33, 14 Cm, 1.88 M x 88 Cm, com recurso do Convênio da Gaúcha do Norte,** a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratado: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - LTDA, **CNPJ DA FILIAL: 77.941.490/0070-87.**

Valor do Contrato: R$: 5.099,25 (Cinco mil noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

Vigência DO CONTRATO: 06/12/2019 A 06/02/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Servidora **Vanessa Godoi de Souza, Matrícula nº 4189**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscais do Contrato nº **128/2019 Portaria 366/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Eva Almeida Vale da Silva,** Matrícula nº 6317, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 06 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanessa Godoi de Souza e Eva Almeida Vale da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanessa Godoi de Souza

Fiscal de Contrato

Eva Almeida Vale da Silva

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 365/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 52/2019**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/9 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Materiais Elétricos para Escola Municipal 17 de Dezembro,** a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, **com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.**

Contratado: MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ 14.232.071/0001-24.

Valor do Contrato: R$: 8.182,25 (Oito Mil Cento e Oitenta e Dois Mil e Vinte e Cinco Centavos).

Vigência DO CONTRATO: 04/12/2019 A 04/02/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Vicência Paula Ferreira da Silva**, Matrícula nº 1907, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **127/2019 Portaria 365/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Eva Almeida Vale da Silva,** Matrícula nº 6317, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 04 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vicência Paula Ferreira da Silva e Eva Almeida Vale da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vicência Paula Ferreira da Silva

Fiscal de Contrato

Eva Almeida Vale da Silva

Suplente de Fiscal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 358 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **SRA. LUCIANA SOUZA CARVALHO** inscrita no CPF sob o número 888.853.301-00 e portadora do RG de número 1123526-8 SESP/MT, do cargo de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 27 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 129/2019

Contrato nº. 129/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **R. A. PEREIRA ENGENHARIA – ME**, **CNPJ: 33.828.365/0001-68**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão de Reforma da Escola Municipal Rui Barbosa**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Valor: **R$: 199.595,11 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos)**.Vigência: **09/12/2019 A 09/12/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de dezembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 384 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Servidor Público Municipal, **Sr. VINICIUS LIMA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o n° 025.269.501-12 para responder pela função de **MEMBRO** habilitado no CGRPPS da APIMEC – (Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais), do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatinga/MT, nos termos da Lei Municipal n. 995, de 08 de maio de 2013.

II – Após a realização da Eleição para Gestor Previdenciário o vencedor do Pleito será nomeado para a referida função.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de dezembro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 128/2019

Contrato nº. 128/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - LTDA, CNPJ DA FILIAL: 77.941. 490/0070-87**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para a **Aquisição de Colchões de Solteiro D33, 14 Cm, 1.88 M x 88 Cm, com recurso do Convênio da Gaúcha do Norte,** a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Valor: **R$: 5.099,25** (Cinco mil noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).Vigência: **06/12/2019 A 06/02/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de dezembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 383 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. MARCIANA REJANE JUNG,** Matrícula 2266, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.717.081-91, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SAÚDE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	16/12/2019 a 13/03/2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 385 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMERA** a **SRA. VANESSA GODOI DE SOUZA** inscrita no CPF sob o número 040.016.021-80 e portadora do RG de número 2213158-2 SSP/MT, do cargo de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 27 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de dezembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 382 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. MARIA PEREIRA DE**

ARAÚJO PASSARINHO, Matrícula 2323, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.624.821-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SAÚDE"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	02/01/2020 a 31/03/2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 381 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. LUCIMAR DE JESUS FERREIRA**, Matrícula 4690, inscrita no CPF/MF sob o nº 353.107. 581-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICA EM ENFERMAGEM"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	21/12/2019 a 19/03/2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de dezembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 367/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 11/2019** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão de Reforma da Escola Municipal Rui Barbosa**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

Contratado: R. A. PEREIRA ENGENHARIA – ME, **CNPJ: 33.828.365/0001-68.**

Valor do Contrato: R$: 199.595,11 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

Vigência DO CONTRATO: 09/12/2019 A 09/12/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Eliara Priscila Andrade da Mata,** Matrícula nº 5459, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **129/2019 Portaria 367/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Rosa Maria Peruchini Oliveira,** Matrícula nº 1887, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 09 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eliara Priscila Andrade da Mata e Rosa Maria Peruchini Oliveira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eliara Priscila Andrade da Mata

Fiscal de Contrato

Rosa Maria Peruchini Oliveira

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 364/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo:O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Inexigibilidade 21/2019**, em conformidade com o Artigo 25 Inciso I da lei 8.666/93.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Revisão (Garantia – 30.000 Km) com reposição de Peças do Veículo Ônibus (On-16 Marcopolo/Volare V8L, Placa QCF 7169, Ano 2018),** em Conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Contratado: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EIRELI, **CNPJ: 07.838. 209/0001-78.**

Valor do Contrato: R$: 2.949,58 (Dois mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência DO CONTRATO: 02/12/2019 A 03/02/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora **Alzira Maria de Jesus,** Matrícula nº 6325, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscais do Contrato nº **126/2019 Portaria 364/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Dany Martins Borges, Matrícula nº. 6413**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Alzira Maria de Jesus e Dany Martins Borges, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Alzira Maria de Jesus

Fiscal de Contrato

Dany Martins Borges

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 126/2019

Contrato nº. 126/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EIRELI**, **CNPJ: 07.838.209/0001-78**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Revisão (Garantia – 30.000 Km) com reposição de Peças do Veículo Ônibus (On-16 Marcopolo/ Volare V8L, Placa QCF 7169, Ano 2018),** em Conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, à pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Valor: **R$: 2.949,58 (Dois mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).** Vigência: **02/12/2019 A 03/02/2020**. Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de dezembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1687/2019.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1802/2019, de 01 de outubro de 2019, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 70.590,00 (Setenta Mil, Quinhentos e Noventa Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.1001.4490.52.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 3. 300,00

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 35.950,00

01.001.01.031.0002.2002.3191.13.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 12.990,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 5. 100,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.36.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 13.250,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 70. 590,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2002.3190.13.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 13.200,00

01.001.01.031.0002.2002.3190.94.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 4. 983,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.30.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 4. 000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 48.077,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.40.00.00.

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 330,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 70. 590,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de dezembro de 2019.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

05 / 12 / 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 109/2019/SECPAS;

CONSIDERANDO que mesmo extrapolado o Limite Prudencial estabelecido na LRF, conforme estabelecido na Resolução de Consulta n.º 50/2010 do TCE-MT, **é possível contratação de servidores para substituição de pessoal decorrente de exoneração, demissão ou dispensa, nas ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO e segurança, desde que seja para realização de atividades finalísticas dessas áreas e que não haja aumento de gastos com pessoa**l;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 realizada por meio do Decreto nº 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2018,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Auxiliar Cuidador

5º	285	Rafaela Barbosa Ribeiro	Em substituição a servidor nomeado com vínculo precário.	Casa Abrigo.
6º	142	Andrea Cristina Costa Amaral Guimaraes	Em substituição a servidor nomeado com vínculo precário.	Casa Abrigo.
7º	338	Marcia de Oliveira	Em substituição a servidor nomeado com vínculo precário.	Casa Abrigo.
8º	175	Leticia Alves da Rocha	Em substituição a servidora Luciana Barbosa dos Santos, pois o contrato encerra em 09/01/2020	Casa Abrigo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018.

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0625/2019/GESTÃO DO SUS;

CONSIDERANDO que mesmo extrapolado o Limite Prudencial estabelecido na LRF, conforme estabelecido na Resolução de Consulta n.º 50/2010 do TCE-MT, **é possível contratação de servidores para substituição de pessoal decorrente de exoneração, demissão ou dispensa, nas ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO e segurança, desde que seja para realização de atividades finalísticas dessas áreas e que não haja aumento de gastos com pessoa**l;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018 realizada por meio do Decreto nº 158/2018, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 14/12/2018, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/2018,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Motorista

5º	520	Ezequiel Henrique de Oliveira	Em substituição a Jhonatan da Conceição Silva que pediu exoneração no dia 16/09/2019.	Atenção Básica.
6º	303	Ronivaldo Ferreira Martins	Para substituir o motorista Marcelo José de Oliveira que irá tirar férias em janeiro e cobertura das demais férias de outros motoristas.	Hospital Municipal

Contínua

9º	425	Vanilza de Oliveira Jorcelino	Em substituição a Laudicéia Santana da Silva pois o contrato acaba dia 02/01/2020.	Hospital Munipal
10º	20	Elis Regina Dalla Costa	Em substituição a Veralucia Pardinho de Arruda pois o contrato acaba dia 02/01/2020.	Hospital Municipal

Agente Administrativo

5º	555	Jaison Costa Contó	Em substituição a Zirlene de Souza Pereira que esta de Licença Maternidade.	Atenção Básica.
6º	353	Flavia Almeida de Jesus	Em substituição ao Bruno Alexandre de Bastiani pois o contrato acaba dia 20/12/2019.	Atenção Básica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

DECRETO N.º 180/2019 - REVOGAÇÃO TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 019/2019.

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre revogação do termo de rescisão ao contrato n°. 019/2019 de 11 de Outubro de 2019 e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pela Des. Maria Erotides Kneip Baranjak nos autos do Mandado de Segurança Cível n. 1014274-08.2019.8.11.0000 que concedeu liminar *"para suspender os efeitos do Acórdão n° 669/2019-TP prolatado pelo TCE-ME nos autos da Representação de Natureza Interna com Homologação de Medida Cautelar n. 21.852-9/2019*".

CONSIDERANDO a notificação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta efetuada pelo TCE/MT através do Ofício n. 1253/2019/GABPRES-CN de 4 de Dezembro de 2019 o qual deu ciência a Municipalidade da suspensão dos efeitos do Acordão 669/2019-TP.

CONSIDERANDO a **SÚMULA** 473 do STF que aduz que *"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

CONSIDERANDO a necessidade da preservação da segurança jurídica e a essencialidade dos serviços objeto do contrato n°. 019/2019, que refletem na oferta de áreas públicas essenciais tais como saúde e educação;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar otermo de rescisão ao contrato n°. 019/2019 de 11 de Outubro de 2019 reestabelecendo o vínculo contratual entre as partes e mantendo a vigência do contrato até ulteriores deliberações do TCE/MT e do TJ/MT.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
Objeto. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a "**CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORAS DE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA, MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PROPOSTA 102925/2017**", mediante o regime empreitada por menor preço global, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento da Obra, Cronograma Físico Financeiro – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** o(s) interessado(s) para participar(em) da sessão de abertura da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) habilitada(s) e descrita(s) abaixo, a se realizar no **dia 17/12/2019** (dezessete de dezembro de dois mil e dezenove), terça-feira, **às 14hrs00min** (quatorze horas), na Sala de Licitação (Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT), referente à **Tomada de Preços nº 009/2019**.

HABILITADA (S)

v **A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, cnpj: 24.683.120/0001-07;** v **ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, CNPJ: 12.023.805/0001-30;** v **CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ: 01.149.137/0001-75.**

Pedra Preta – MT, 12 de Dezembro de 2019.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - POCONE - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADILSON POLEGATO DE FREITAS	006.372.702-15	9129 /00030/2019
AGROPECUARIA GUATOS LTDA	14.920.615/0001-40	9129 /00031/2019
MANOEL DO ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA	861.978.781-00	9129 /00033/2019
WILSON DA SILVA MAIA	041.602.311-87	9129 /00034/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matricula: 00002978Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:09/12/2019

Data de desafixação:24/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 954/2019

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 954/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 885, de 09 de maio de 2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 885/2018, passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O número de concessões a este serviços será de 27 (vinte e sete) vagas, podendo ser aumentadas 02 (duas) vagas a cada cinco mil habitantes.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 12 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 952/2019

LEI MUNICIPAL N° 952/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2020 – LOA do Município de Pontal do Araguaia – MT, e dá outras providências.

GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2020.

Parágrafo Primeiro - Para abertura de créditos adicionais suplementares, de acordo com o Inciso III, Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, fica estipulado como limite máximo, o mesmo percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual e suas atualizações.

Parágrafo segundo – Não oneraram os limites para abertura de créditos suplementares, os créditos destinados a:

I - Reforço de Dotações de Pessoal e Encargos Sociais, através de Anulação Total e / ou Parcial de Dotações, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação e superávit financeiro, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo primeiro – Não oneraram os limites para abertura de créditos suplementares estipulados na LOA e suas alterações, os créditos:

I - Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

II - Provenientes de Excesso de Arrecadação e / ou Tendência de Excesso de Arrecadação, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

Parágrafo segundo - Se necessária a suplementação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º - Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5º - As Dotações Orçamentárias alocadas na LOA, relacionadas a convênios, vinculadas nas Fontes/Destinação de Recursos dos Grupos: 21 – Convênios FNAS; 22 – Convênios FNDE; 23 – Convênios SUS e 24 – Demais Convênios, não constituem saldos para a suplementação / reforço de Dotações vinculadas a outras fontes de recursos;

Parágrafo Único: Por tratar-se de investimentos, as determinações do caput visão garantir que recursos de capital previstos na LOA, vinculados a convênios, somente sejam utilizados para reforçar dotações das mesmas fontes vinculadas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, 12 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº. 953/2019

LEI MUNICIPAL Nº. 953/2019, De 12 de Dezembro de 2019.

Altera as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual para o exercício de 2020 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, compatibilizando as ações e as metas físicas e financeiras.

GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA contidas na Lei Municipal Nº 869/2017, para o exercício 2020 referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Ficam alteradas as Metas Físicas Financeiras do Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2020, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexo II, parte integrante desta lei.

Art. 3º. As atualizações de que tratam as alterações contidas nos artigos 1º e 2º, têm por finalidade a compatibilização entre as peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2020, de acordo com o Anexo III, parte integrante desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, 12 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício de 2020

R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 5001 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1001	Obras de Ampliacao e Reform da Sede Propria	Próprios	1.000,00
1002	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	Próprios	5.000,00
2001	Desenv.de atividade da Camara de Vereadores	Próprios	958.000,00
2002	Encargos c/ Publicidade institucional	Próprios	16.000,00
		Total do Programa 5001	980.000,00
		Total da Unidade 001	980.000,00
		Total da Órgão 01	980.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA: 5002 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1003	Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete	Próprios	1.000,00
2003	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito	Próprios	420.000,00
		Total do Programa 5002	421.000,00
		Total da Unidade 001	421.000,00

UNIDADE: 002 - ASSESSORIA DE IMPRENSA
PROGRAMA: 5002 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

Ação	Especificação	Recursos	Valor
2006	Encargos de Divulgacao e Publicidade Oficial	Próprios	12.000,00
		Total do Programa 5002	12.000,00
		Total da Unidade 002	12.000,00

UNIDADE: 003 - JUNTA DE SERVICO MILITAR
PROGRAMA: 5002 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

Ação	Especificação	Recursos	Valor
2005	Desenv. das Atividades da J.S.M.	Próprios	
		Total do Programa 5002	
		Total da Unidade 003	
		Total da Órgão 02	433.000,00

ÓRGÃO: 03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 5003 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1004	Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo	Próprios	500,00
2004	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo	Próprios	109.000,00
		Total do Programa 5003	109.500,00
		Total da Unidade 001	109.500,00
		Total da Órgão 03	109.500,00

ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 5002 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1006	Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas	Próprios	38.300,00
2007	Manut. Ativ. Sec. Adm. e Financas	Próprios	1.850.000,00
		Total do Programa 5002	1.888.300,00

PROGRAMA: 5003 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1036	Amort. Servicos da Divida Interna	Próprios	290.000,00
2009	Encargos com o PASEP - Administracao	Próprios	172.000,00
2010	Indenizacoes e Restituicoes	Próprios	2.000,00
2043	Juros do Financ. da Divida	Próprios	15.000,00
2044	Encargos com Precatorios Judiciais	Próprios	5.000,00
2096	SENTENCAS JUDICIAIS	Próprios	4.000,00
		Total do Programa 5003	488.000,00

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação	Especificação	Recursos	Valor
9999	Operacoes Especiais de Reserva de Contingencia	Próprios	120.000,00
		Total do Programa 9999	120.000,00
		Total da Unidade 001	2.496.300,00

UNIDADE: 002 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 5003 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Especificação	Recursos	Valor
2107	Manutencao Encargos com o Plano Diretor	Próprios	500,00
		Total do Programa 5003	500,00
		Total da Unidade 002	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício de 2020

R$ 1,00

		Total da Órgão 04	2.496.800,00

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 001 - GABINETE SEC. DE EDUCACAO
PROGRAMA: 5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1014	Const. e/ou Ampliacao de Unidades Escolares	Próprios	1.000,00
1015	Aquis. Moveis e Equip. Escolares	Próprios	5.000,00
1016	Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao	Próprios	5.000,00
1017	Aquisicao de Veiculos	Próprios	1.000,00
1020	Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca	Próprios	2.000,00
1059	Aquisicao de Onibus Escolares	Próprios	5.000,00
2021	Manut. Ativ. Sec. Educacao e Cultura	Próprios	1.118.400,00
2024	Aplicacao dos Encargos do Salario Educacao	Próprios	220.000,00
2026	Encargos c/ Execucao do P.N.A.E.	Próprios	178.000,00
2027	Manut. Encargos do Transporte Escolar	Próprios	200.000,00
2029	Encargos com a Execucao do F.E.E.	Próprios	122.000,00
2046	Manutencao com o PASEP - Educacao	Próprios	15.000,00
		Total do Programa 5004	1.872.400,00

PROGRAMA: 5005 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1018	Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche	Próprios	5.000,00
1070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE	Próprios	5.000,00
2032	Manut. Ativ. Educacao Infantil	Próprios	43.300,00
		Total do Programa 5005	53.300,00
		Total da Unidade 001	1.925.700,00

UNIDADE: 003 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%
PROGRAMA: 5006 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB

Ação	Especificação	Recursos	Valor
2022	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental	Outros	1.910.100,00
2051	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Infantil	Próprios	390.000,00
		Total do Programa 5006	2.300.100,00
		Total da Unidade 003	2.300.100,00

UNIDADE: 004 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%
PROGRAMA: 5006 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB

Ação	Especificação	Recursos	Valor
2023	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fundamental	Outros	715.700,00
2028	Capacitacao e Habilitacao de Servidores	Outros	5.000,00
2052	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil	Outros	170.000,00
		Total do Programa 5006	890.700,00
		Total da Unidade 004	890.700,00

UNIDADE: 008 - SETOR DE CULTURA
PROGRAMA: 5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação	Especificação	Recursos	Valor
2031	Encargos na promocao de Eventos culturais	Próprios	15.450,00
2033	Desenv.Ativ.da Coord. de Cultura	Próprios	5.000,00
		Total do Programa 5004	20.450,00
		Total da Unidade 008	20.450,00
		Total da Órgão 05	5.136.950,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 - GABIENTE DA SECRETARIA
PROGRAMA: 5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1011	Const. e/ou Ampliacao Predios da Saude	Próprios	5.000,00
1012	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	Próprios	15.000,00
1013	Aquisicao de Veiculos p/a Saude	Próprios	10.000,00
2019	Encargos c/o Consorcio Intermunicipal de Saude	Próprios	110.000,00
2047	Manutencao com o PASEP - Saude	Próprios	6.000,00
2077	Manutencao e Enc. Secretaria Mun. Saude	Próprios	2.510.200,00
2087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA	Próprios	45.000,00
		Total do Programa 5007	2.701.200,00
		Total da Unidade 001	2.701.200,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS

Ação	Especificação	Recursos	Valor
2017	Manut. do Fundo Mun. Saude - F.M.S.	Outros	1.120.400,00
2018	Manutencao da Farmacia Basica	Outros	50.000,00
2049	Manutencao com a Vigilancia em Saude	Outros	52.000,00
2061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Outros	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício de 2020

R$ 1,00

2062	Acoes com MAC - Media e Alta Complexidade	Próprios	154.500,00
2102	Manutencao com a Vigilancia Sanitaria	Outros	170.000,00
2103	Manutencao Programa Saude da Familia - SF	Outros	520.000,00
2104	Manut. Encargos com os ACS - Agentes Com. Saude	Outros	395.000,00
2106	Manutencao encargos com a Saude Bucal	Outros	330.000,00
		Total do Programa 5007	2.793.900,00
		Total da Unidade 002	2.793.900,00
		Total da Órgão 06	5.495.100,00

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1007	Const. e/ou Ampli. Centros Comunitarios	Próprios	438.000,00
1008	Aquis. de Moveis e Equipamentos	Próprios	5.000,00
2013	Manut. Ativ. Sec. de Acao Social	Próprios	910.000,00
2015	Aquisicao Mat. Distrib. Gratuita p/ Carentes	Próprios	39.000,00
		Total do Programa 5008	1.392.000,00
		Total da Unidade 001	1.392.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
PROGRAMA: 5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA

Ação	Especificação	Recursos	Valor
2012	Encargos das Ativ. do Conselho Tutelar	Próprios	190.000,00
2014	Encargos com o F.M.A.S.	Outros	102.000,00
2070	Manut.Enc.Coord. Mun. Programas Sociais	Outros	245.000,00
2082	Manutencao e Encargos com o PAIF	Próprios	10.500,00
2083	Manutencao e Encargos com Equipe Volante - PVIII	Outros	
2084	Manutencao e Encargos com IGD-PBF	Outros	
2085	Manutencao e Encargos com IGD-SUAS	Outros	
2099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC	Outros	21.500,00
		Total do Programa 5008	569.000,00
		Total da Unidade 002	569.000,00

UNIDADE: 003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
PROGRAMA: 5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1074	Implementacao do Programa Habitacional Pro-Lar	Próprios	1.000,00
		Total do Programa 5008	1.000,00
		Total da Unidade 003	1.000,00
		Total da Órgão 07	1.962.000,00

ÓRGÃO: 08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 5009 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1030	Aquis. Moveis e Equipamentos	Próprios	1.000,00
1079	Construcao e Implantacao de Microbacias	Próprios	3.150,00
1080	Elaboracao Projetos e Programas Rurais	Próprios	3.150,00
2038	Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb.	Próprios	39.000,00
2108	Manutencao Projeto de Lavoura e Hortas Comunitaria	Próprios	3.500,00
		Total do Programa 5009	49.800,00
		Total da Unidade 001	49.800,00
		Total da Órgão 08	49.800,00

ÓRGÃO: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
PROGRAMA: 5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1021	Pavimentacao, Conserv. e Manutencao Viaria	Outros	50.000,00
1022	Ampliacao e Reforma do Cemiterio Municipal	Próprios	3.200,00
1023	Const. Pracas, Parques e Jardins	Outros	20.000,00
1025	Elaboracao de Projetos Basicos	Próprios	
1026	Construcao de Casas Populares	Outros	3.200,00
1032	Ampl. e Extensao de Rede Eletrica	Outros	10.300,00
1033	Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais	Outros	795.000,00
1034	Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios	Outros	12.360,00
1035	Construcao de Pontes e Bueiros	Outros	20.600,00
1037	Construcao e Implantacao de Aterro Sanitario	Outros	10.300,00
1045	Modernizacao do Sistema de Iluminacao Publica	Outros	
1068	Const.de Meio Fios e Calcadas c/ Acessibilidade	Outros	3.000,00
1086	Const. Ciclovia, Pav. Asfaltica, Cacada e Passeio	Outros	1.017.228,00
1089	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIOS	Outros	1.010.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício de 2020

R$ 1,00

2034	Manut. Ativ. Secretaria de Obras Serv. Urbanos	Próprios	1.240.800,00
2035	Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica	Próprios	90.000,00
2036	Desenv. Ativ. Servicos de Vias Publicas	Próprios	75.000,00
2055	Encargos Consorcio Interm Portal do Araguaia	Próprios	30.000,00
		Total do Programa 5011	4.390.988,00
		Total da Unidade 001	4.390.988,00

UNIDADE: 002 - SETOR DE SERVICOS PUBLICOS
PROGRAMA: 5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1028	Const. Galerias Pluv. e Rede de Agua e Esg. Sani.	Outros	1.030,00
1029	Aquisicao de Equipamentos p/ S.A.E.	Próprios	10.300,00
1065	Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua	Próprios	1.000,00
2037	Manutencao Atividades do S.A.E.	Próprios	580.000,00
		Total do Programa 5011	592.330,00
		Total da Unidade 002	592.330,00
		Total da Órgão 09	4.983.318,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO
PROGRAMA: 5010 - REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1031	Aquis. Moveis e Equipamentos	Próprios	1.000,00
1085	Construcao de Parque Turistico com Urbanizacao	Outros	1.500.000,00
2041	Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turismo	Próprios	60.000,00
2059	Encargos na Promocao de Eventos Turisticos	Próprios	50.000,00
		Total do Programa 5010	1.611.000,00
		Total da Unidade 001	1.611.000,00
		Total da Órgão 10	1.611.000,00

ÓRGÃO: 11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM
UNIDADE: 001 - FUNAPEM
PROGRAMA: 5012 - MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1010	Aquis. Moveis e Equip. p/o FUNAPEM	Outros	20.000,00
2090	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS	Outros	100.000,00
2091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS	Outros	855.000,00
2093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV	Outros	215.000,00
2094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	Outros	10.000,00
		Total do Programa 5012	1.200.000,00

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação	Especificação	Recursos	Valor
9999	Operacoes Especiais de Reserva de Contingencia	Outros	100.000,00
		Total do Programa 9999	100.000,00
		Total da Unidade 001	1.300.000,00
		Total da Órgão 11	1.300.000,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENVOLVIMETNO ECONOMICO
PROGRAMA: 5002 - GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL

Ação	Especificação	Recursos	Valor
2074	Manut.Enc.Secretaria Mun.Desenv.Economico	Próprios	35.000,00
		Total do Programa 5002	35.000,00
		Total da Unidade 001	35.000,00
		Total da Órgão 12	35.000,00

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE: 001 - COORDENADORIA DE ESPORTES
PROGRAMA: 5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação	Especificação	Recursos	Valor
2030	Encargos na Promocao de Eventos Esportivos	Próprios	3.000,00
2076	Manut.Enc. com a Secretaria Municipal de Esportes	Próprios	65.000,00
		Total do Programa 5004	68.000,00
		Total da Unidade 001	68.000,00
		Total da Órgão 14	68.000,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 5013 - CONSERVACAO AMBIENTAL

Ação	Especificação	Recursos	Valor
1077	Elaboracao de Projetos de Conservacao Abiental	Outros	1.000,00
1078	Aquisicao de Equipamentos p/a Preservacao Ambienta	Próprios	1.000,00
2088	MANUTENCAO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	Próprios	25.000,00
		Total do Programa 5013	27.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício de 2020

R$ 1,00

Total da Unidade 001	27.000,00
Total da Órgão 15	27.000,00
TOTAL GERAL	**24.687.468,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
5001 - MANUTENCAO DO PODER	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Obras de Ampliacao e Reform da Sede Propria	P	0201 - RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	1	1,00	1.000,00
5001 - MANUTENCAO DO PODER	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	P	0002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	AQUISICAO DE MOVEIS	12,00	5.000,00
5001 - MANUTENCAO DO PODER	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Desenv.de atividade da Camara de Vereadores	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	958.000,00
5001 - MANUTENCAO DO PODER	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2002 - Encargos c/ Publicidade institucional	A	0023 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO	ORGAO CAMARA	12,00	16.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**980.000,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
5002 - GESTAO DE POLITICAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete	P	0002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	AQUISICAO DE MOVEIS	12,00	1.000,00
5002 - GESTAO DE POLITICAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	420.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**421.000,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 002 - ASSESSORIA DE IMPRENSA**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
5002 - GESTAO DE POLITICAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - Encargos de Divulgacao e Publicidade Oficial	A	0024 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE	PUBLIC.INSTITUCIO	12,00	12.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**12.000,00**
Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
5003 - PROGRAMA DE APOIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo	P	0002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	AQUISICAO DE MOVEIS	12,00	500,00
5003 - PROGRAMA DE APOIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	109.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**109.500,00**
Órgão: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
5002 - GESTAO DE POLITICAS	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1006 - Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas	P	0002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	AQUISICAO DE MOVEIS	12,00	38.300,00

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Emitido em: 6/11/2019 às 11:22 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

5002 - GESTAO DE POLITICAS	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2007 - Manut. Ativ. Sec. Adm. e Financas	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	1.850.000,00
5003 - PROGRAMA DE APOIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2009 - Encargos com o PASEP - Administracao	A	0026 - ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	PASEP	12,00	172.000,00
5003 - PROGRAMA DE APOIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2010 - Indenizacoes e Restituicoes	A	0027 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	INDENIZACOES	12,00	2.000,00
5003 - PROGRAMA DE APOIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2096 - SENTENCAS JUDICIAIS	P	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	10,00	4.000,00
5003 - PROGRAMA DE APOIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1036 - Amort. Servicos da Divida Interna	P	0021 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	DIVIDA INTERNA	12,00	290.000,00
5003 - PROGRAMA DE APOIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2043 - Juros do Financ. da Divida	A	0021 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	DIVIDA INTERNA	12,00	15.000,00
5003 - PROGRAMA DE APOIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2044 - Encargos com Precatorios Judiciais	A	0021 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	DIVIDA INTERNA	12,00	5.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Operacoes Especiais de Reserva de Contingencia	O	0099 - RESERVAS DE CONTINGENCIA	RESERVAS	12,00	120.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.496.300,00**

Órgão: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO		**Unidade Orçamentária: 002 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5003 - PROGRAMA DE APOIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2107 - Manutencao Encargos com o Plano Diretor	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**500,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE SEC. DE EDUCACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1014 - Const. e/ou Ampliacao de Unidades Escolares	P	0006 - CONSTRUCAO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES ESCOLARES	1,00	1.000,00
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1015 - Aquis. Moveis e Equip. Escolares	P	0007 - AQUISICAO DE MOVEIS ESCOLARES	MOVEIS ESCOLARES	12,00	5.000,00
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1016 - Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao	P	0002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	AQUISICAO DE MOVEIS	12,00	5.000,00
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1017 - Aquisicao de Veiculos	P	0003 - AQUISICAO DE VEICULOS	VEICULOS LEVES	12,00	1.000,00
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1020 - Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca	P	0009 - ACERVOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	LIVROS E COLETANEAS	12,00	2.000,00
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1059 - Aquisicao de Onibus Escolares	P	0003 - AQUISICAO DE VEICULOS	VEICULOS LEVES	1,00	5.000,00
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2021 - Manut. Ativ. Sec. Educacao e Cultura	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	1.118.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - Aplicacao dos Encargos do Salario Educacao	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	220.000,00
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - Encargos c/ Execucao do P.N.A.E.	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	178.000,00
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - Manut. Encargos do Transporte Escolar	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	200.000,00
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2029 - Encargos com a Execucao do F.E.E.	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	122.000,00
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2046 - Manutencao com o PASEP - Educacao	A	0026 - ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	PASEP	12,00	15.000,00
5005 - MANUTENCAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1018 - Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche	P	0007 - AQUISICAO DE MOVEIS ESCOLARES	MOVEIS ESCOLARES	12,00	5.000,00
5005 - MANUTENCAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1070 - AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE	P	0201 - RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	1	1,00	5.000,00
5005 - MANUTENCAO DA EDUCACAO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2032 - Manut. Ativ. Educacao Infantil	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	43.300,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.925.700,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5006 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2022 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental	A	0032 - ENCARGOS COM O FUNDEB	FUNDEB	12,00	1.910.100,00
5006 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2051 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Infantil	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	390.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.300.100,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5006 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fundamental	A	0032 - ENCARGOS COM O FUNDEB	FUNDEB	12,00	715.700,00
5006 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - Capacitacao e Habilitacao de Servidores	A	0032 - ENCARGOS COM O FUNDEB	FUNDEB	12,00	5.000,00
5006 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2052 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil	A	0032 - ENCARGOS COM O FUNDEB	FUNDEB	12,00	170.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**890.700,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 008 - SETOR DE CULTURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2031 - Encargos na promocao de Eventos culturais	A	0034 - ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS CULTURAIS	12,00	15.450,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2033 - Desenv.Ativ.da Coord. de Cultura	A	0034 - ENCARGOS COM EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS CULTURAIS	12,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**20.450,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 001 - GABIENTE DA SECRETARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1011 - Const. e/ou Ampliacao Predios da Saude	P	0005 - CONSTRUCAO DE PREDIOS P/A SAUDE	UNIDADES DE SAUDE	1,00	5.000,00
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1012 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	P	0002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	AQUISICAO DE MOVEIS	12,00	15.000,00
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1013 - Aquisicao de Veiculos p/a Saude	P	0003 - AQUISICAO DE VEICULOS	VEICULOS LEVES	1,00	10.000,00
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2047 - Manutencao com o PASEP - Saude	A	0026 - ENCARGOS SOCIAIS - PASEP	PASEP	12,00	6.000,00
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2077 - Manutencao e Enc. Secretaria Mun. Saude	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	2.510.200,00
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2019 - Encargos c/o Consorcio Intermunicipal de Saude	A	0031 - ENCARGOS COM CONSORCIOS	CONSORCIOS DIVERSOS	12,00	110.000,00
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2087 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	45.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.701.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2017 - Manut. do Fundo Mun. Saude - F.M.S.	P	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	1.120.400,00
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2061 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	0045 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	MANUTENCAO	12,00	2.000,00
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2103 - Manutencao Programa Saude da Familia - SF	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	520.000,00
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2104 - Manut. Encargos com os ACS - Agentes Com. Saude	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	395.000,00
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2106 - Manutencao encargos com a Saude Bucal	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	330.000,00
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2062 - Acoes com MAC - Media e Alta Complexidade	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	154.500,00
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2018 - Manutencao da Farmacia Basica	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	50.000,00
5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 304 - VIGILÂNCIA SANITARIA	2102 - Manutencao com a Vigilancia Sanitaria	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	170.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

5007 - SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE	10 - SAUDE 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2049 - Manutencao com a Vigilancia em Saude	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	52.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.793.900,00**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1007 - Const. e/ou Ampli. Centros Comunitarios	P	0200 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE MULTIPLO USO	1	1,00	438.000,00
5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1008 - Aquis. de Moveis e Equipamentos	P	0002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	AQUISICAO DE MOVEIS	12,00	5.000,00
5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2013 - Manut. Ativ. Sec. de Acao Social	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	910.000,00
5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2015 - Aquisicao Mat. Distrib. Gratuita p/ Carentes	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	39.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.392.000,00**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2012 - Encargos das Ativ. do Conselho Tutelar	A	0029 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	12,00	190.000,00
5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2014 - Encargos com o F.M.A.S.	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	102.000,00
5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2070 - Manut.Enc.Coord. Mun. Programas Sociais	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	245.000,00
5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2082 - Manutencao e Encargos com o PAIF	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	10.500,00
5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2099 - MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	21.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**569.000,00**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5008 - COMUNIDADE SOLIDARIA	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1074 - Implementacao do Programa Habitacional Pro-Lar	P	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	1.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.000,00**

Órgão: 08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5009 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1030 - Aquis. Moveis e Equipamentos	P	0002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	AQUISICAO DE MOVEIS	12,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

5009 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1079 - Construcao e Implantacao de Microbacias	P	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	10,00	3.150,00
5009 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1080 - Elaboracao Pro etos e Programas Rurais	P	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	3,00	3.150,00
5009 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2038 - Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb.	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	39.000,00
5009 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2108 - Manutencao Pro eto de Lavoura e Hortas Comunitaria	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	3.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**49.800,00**

Órgão: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1086 - Const. Ciclovia, Pav. Asfaltica, Cacada e Passeio	P	0010 - CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA	PAVIM ASFALTICA	1,00	1.017.228,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1021 - Pavimentacao, Conserv. e Manutencao Viaria	P	0016 - PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS	ASFALTO	1,00	50.000,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1022 - Ampliacao e Reforma do Cemiterio Municipal	P	0201 - RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	1	1,00	3.200,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1023 - Const. Pracas, Parques e Jardins	P	0011 - CONSTRUCAO DE PRACAS, E JARDINS	CONSTRUCAO ALVENARIA	1,00	20.000,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2034 - Manut. Ativ. Secretaria de Obras Serv. Urbanos	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	1.240.800,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2035 - Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	90.000,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2036 - Desenv. Ativ. Servicos de Vias Publicas	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	75.000,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 482 - HABITACAO URBANA	1026 - Construcao de Casas Populares	P	0012 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	CASAS DE ALVENARIA	10,00	3.200,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	15 - URBANISMO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1037 - Construcao e Implantacao de Aterro Sanitario	P	0022 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	ATERRO SANITARIO	1,00	10.300,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1089 - CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIOS	P	0004 - CONTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS	PREDIOS PUBLICOS	1,00	1.010.000,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1032 - Ampl. e Extensao de Rede Eletrica	P	0017 - CONSTRUCAO DE REDES ELETRICAS	REDES ELETRICAS	1,00	10.300,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1033 - Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais	P	0018 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS	ESTRADAS VICINAIS	12,00	795.000,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1034 - Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios	P	0019 - AQUISICAO DE EQUIP.E MAQUINAS PESADAS	EQUIP. RODOVIARIOS	5,00	12.360,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1035 - Construcao de Pontes e Bueiros	P	0020 - CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	PONTES E BUEIROS	3,00	20.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1068 - Const.de Meio Fios e Calcadas c/ Acessibilidade	P	0101 - CONSTRUCAO DE MEIO FIOS	CONSTRUCAO	12,00	3.000,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2055 - Encargos Consorcio Interm Portal do Araguaia	A	0031 - ENCARGOS COM CONSORCIOS	CONSORCIOS DIVERSOS	12,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.390.988,00**

Órgão: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS		**Unidade Orçamentária: 002 - SETOR DE SERVICOS PUBLICOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1028 - Const. Galerias Pluv. e Rede de Agua e Esg. Sani.	P	0201 - RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	1	12,00	1.030,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1029 - Aquisicao de Equipamentos p/ S.A.E.	P	0002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	AQUISICAO DE MOVEIS	12,00	10.300,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1065 - Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua	P	0201 - RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	1	12,00	1.000,00
5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2037 - Manutencao Atividades do S.A.E.	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	580.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**592.330,00**

Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5010 - REVITALIZACAO DO COMERCIO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1031 - Aquis. Moveis e Equipamentos	P	0002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	AQUISICAO DE MOVEIS	10,00	1.000,00
5010 - REVITALIZACAO DO COMERCIO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1085 - Construcao de Parque Turistico com Urbanizacao	P	0011 - CONSTRUCAO DE PRACAS, E JARDINS	CONSTRUCAO ALVENARIA	1,00	1.500.000,00
5010 - REVITALIZACAO DO COMERCIO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2041 - Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turismo	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	60.000,00
5010 - REVITALIZACAO DO COMERCIO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2059 - Encargos na Promocao de Eventos Turisticos	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.611.000,00**

Órgão: 11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNAPEM**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5012 - MANUT.REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1010 - Aquis. Moveis e Equip. p/o FUNAPEM	P	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	20.000,00
5012 - MANUT.REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	215.000,00
5012 - MANUT.REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2090 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	100.000,00
5012 - MANUT.REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2091 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	855.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

R$ 1,00

5012 - MANUT.REGIME PROPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2094 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	10.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Operacoes Especiais de Reserva de Contingencia	O	0099 - RESERVAS DE CONTINGENCIA	RESERVAS	1,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.300.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DESENVOLVIMETNO ECONOMICO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5002 - GESTAO DE POLITICAS	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2074 - Manut.Enc.Secretaria Mun.Desenv.Economico	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	35.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**35.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		**Unidade Orçamentária: 001 - COORDENADORIA DE ESPORTES**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2030 - Encargos na Promocao de Eventos Esportivos	A	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	3.000,00
5004 - EDUCACAO NORMAL, CULTURA,	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2076 - Manut.Enc. com a Secretaria Municipal de Esportes	A	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	65.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**68.000,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
5013 - CONSERVACAO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1077 - Elaboracao de Pro etos de Conservacao Abiental	P	0199 - GERAL	AGRUPAMENTO NO PPA	12,00	1.000,00
5013 - CONSERVACAO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	1078 - Aquisicao de Equipamentos p/a Preservacao Ambienta	P	0002 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	AQUISICAO DE MOVEIS	12,00	1.000,00
5013 - CONSERVACAO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2088 - MANUTENCAO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	P	0025 - MANUTENCAO DE ORGAOS DO EXECUTIVO	ORGAOS ADMINISTRACAO	12,00	25.000,00
					Total do Órgão / Unidade:		**27.000,00**
					TOTAL GERAL:		**24.687.468,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2020

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - Obras de Ampliacao e Reform da Sede Propria	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1002 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2001 - Desenv.de atividade da Camara de Vereadores	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	958.000,00	958.000,00	958.000,00
2002 - Encargos c/ Publicidade institucional	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00
	Total de Metas Físicas	37,00	37,00	-
	Total de Metas Financeiras	980.000,00	980.000,00	980.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Ação		PPA	LDO	LOA
1003 - Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2003 - Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	420.000,00	420.000,00	420.000,00
2005 - Desenv. das Atividades da J.S.M.	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2006 - Encargos de Divulgacao e Publicidade Oficial	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Total de Metas Físicas	36,00	36,00	-
	Total de Metas Financeiras	433.000,00	433.000,00	433.000,00

ÓRGÃO: 03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação		PPA	LDO	LOA
1004 - Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	500,00	500,00	500,00
2004 - Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	109.000,00	109.000,00	109.000,00
	Total de Metas Físicas	24,00	24,00	-
	Total de Metas Financeiras	109.500,00	109.500,00	109.500,00

ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO

Ação		PPA	LDO	LOA
1006 - Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	38.300,00	38.300,00	38.300,00
1036 - Amort. Servicos da Divida Interna	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	290.000,00	290.000,00	290.000,00
2007 - Manut. Ativ. Sec. Adm. e Financas	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00
2009 - Encargos com o PASEP - Administracao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	172.000,00	172.000,00	172.000,00
2010 - Indenizacoes e Restituicoes	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2043 - Juros do Financ. da Divida	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2044 - Encargos com Precatorios Judiciais	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2096 - SENTENCAS JUDICIAIS	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2107 - Manutencao Encargos com o Plano Diretor	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	500,00	500,00	500,00
9999 - Operacoes Especiais de Reserva de Contingencia	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Total de Metas Físicas	118,00	118,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.496.800,00	2.496.800,00	2.496.800,00

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
1014 - Const. e/ou Ampliacao de Unidades Escolares	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1015 - Aquis. Moveis e Equip. Escolares	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1016 - Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2020

1017 - Aquisicao de Veiculos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1018 - Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1020 - Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1059 - Aquisicao de Onibus Escolares	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1070 - AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2021 - Manut. Ativ. Sec. Educacao e Cultura	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.118.400,00	1.118.400,00	1.118.400,00
2022 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.910.100,00	1.910.100,00	1.910.100,00
2023 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fundamental	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	715.700,00	715.700,00	715.700,00
2024 - Aplicacao dos Encargos do Salario Educacao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2026 - Encargos c/ Execucao do P.N.A.E.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	178.000,00	178.000,00	178.000,00
2027 - Manut. Encargos do Transporte Escolar	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2028 - Capacitacao e Habilitacao de Servidores	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2029 - Encargos com a Execucao do F.E.E.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	122.000,00	122.000,00	122.000,00
2031 - Encargos na promocao de Eventos culturais	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.450,00	15.450,00	15.450,00
2032 - Manut. Ativ. Educacao Infantil	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	43.300,00	43.300,00	43.300,00
2033 - Desenv.Ativ.da Coord. de Cultura	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2046 - Manutencao com o PASEP - Educacao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2051 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Infantil	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	390.000,00	390.000,00	390.000,00
2052 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
	Total de Metas Físicas	231,00	231,00	-
	Total de Metas Financeiras	5.136.950,00	5.136.950,00	5.136.950,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação		PPA	LDO	LOA
1011 - Const. e/ou Ampliacao Predios da Saude	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1012 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1013 - Aquisicao de Veiculos p/a Saude	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2017 - Manut. do Fundo Mun. Saude - F.M.S.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.120.400,00	1.120.400,00	1.120.400,00
2018 - Manutencao da Farmacia Basica	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2019 - Encargos c/o Consorcio Intermunicipal de Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2047 - Manutencao com o PASEP - Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2049 - Manutencao com a Vigilancia em Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	52.000,00	52.000,00	52.000,00
2061 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2062 - Acoes com MAC - Media e Alta Complexidade	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	154.500,00	154.500,00	154.500,00
2077 - Manutencao e Enc. Secretaria Mun. Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.510.200,00	2.510.200,00	2.510.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2020

2087 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2102 - Manutencao com a Vigilancia Sanitaria	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
2103 - Manutencao Programa Saude da Familia - SF	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2104 - Manut. Encargos com os ACS - Agentes Com. Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2106 - Manutencao encargos com a Saude Bucal	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	330.000,00	330.000,00	330.000,00
	Total de Metas Físicas	170,00	170,00	-
	Total de Metas Financeiras	5.495.100,00	5.495.100,00	5.495.100,00

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1007 - Const. e/ou Ampli. Centros Comunitarios	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	438.000,00	438.000,00	438.000,00
1008 - Aquis. de Moveis e Equipamentos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1074 - Implementacao do Programa Habitacional Pro-Lar	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2012 - Encargos das Ativ. do Conselho Tutelar	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	190.000,00	190.000,00	190.000,00
2013 - Manut. Ativ. Sec. de Acao Social	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	910.000,00	910.000,00	910.000,00
2014 - Encargos com o F.M.A.S.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	102.000,00	102.000,00	102.000,00
2015 - Aquisicao Mat. Distrib. Gratuita p/ Carentes	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	39.000,00	39.000,00	39.000,00
2070 - Manut.Enc.Coord. Mun. Programas Sociais	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	245.000,00	245.000,00	245.000,00
2082 - Manutencao e Encargos com o PAIF	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.500,00	10.500,00	10.500,00
2083 - Manutencao e Encargos com Equipe Volante - PVIII	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2084 - Manutencao e Encargos com IGD-PBF	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2085 - Manutencao e Encargos com IGD-SUAS	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2099 - MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	21.500,00	21.500,00	21.500,00
	Total de Metas Físicas	109,00	109,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.962.000,00	1.962.000,00	1.962.000,00

ÓRGÃO: 08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA

Ação		PPA	LDO	LOA
1030 - Aquis. Moveis e Equipamentos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1079 - Construcao e Implantacao de Microbacias	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	3.150,00	3.150,00	3.150,00
1080 - Elaboracao Projetos e Programas Rurais	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	3.150,00	3.150,00	3.150,00
2038 - Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	39.000,00	39.000,00	39.000,00
2108 - Manutencao Projeto de Lavoura e Hortas Comunitaria	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	Total de Metas Físicas	49,00	49,00	-
	Total de Metas Financeiras	49.800,00	49.800,00	49.800,00

ÓRGÃO: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1021 - Pavimentacao, Conserv. e Manutencao Viaria	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1022 - Ampliacao e Reforma do Cemiterio Municipal	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.200,00	3.200,00	3.200,00
1023 - Const. Pracas, Parques e Jardins	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2020

1025 - Elaboracao de Projetos Basicos	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1026 - Construcao de Casas Populares	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	3.200,00	3.200,00	3.200,00
1028 - Const. Galerias Pluv. e Rede de Agua e Esg. Sani.	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.030,00	1.030,00	1.030,00
1029 - Aquisicao de Equipamentos p/ S.A.E.	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.300,00	10.300,00	10.300,00
1032 - Ampl. e Extensao de Rede Eletrica	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.300,00	10.300,00	10.300,00
1033 - Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	795.000,00	795.000,00	795.000,00
1034 - Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios	**Meta Física**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	12.360,00	12.360,00	12.360,00
1035 - Construcao de Pontes e Bueiros	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	20.600,00	20.600,00	20.600,00
1037 - Construcao e Implantacao de Aterro Sanitario	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.300,00	10.300,00	10.300,00
1045 - Modernizacao do Sistema de Iluminacao Publica	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1065 - Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1068 - Const.de Meio Fios e Calcadas c/ Acessibilidade	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1086 - Const. Ciclovia, Pav. Asfaltica, Cacada e Passeio	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.017.228,00	1.017.228,00	1.017.228,00
1089 - CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIOS	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00
2034 - Manut. Ativ. Secretaria de Obras Serv. Urbanos	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.240.800,00	1.240.800,00	1.240.800,00
2035 - Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2036 - Desenv. Ativ. Servicos de Vias Publicas	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	75.000,00	75.000,00	75.000,00
2037 - Manutencao Atividades do S.A.E.	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	580.000,00	580.000,00	580.000,00
2055 - Encargos Consorcio Interm Portal do Araguaia	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total de Metas Físicas	145,00	145,00	-
	Total de Metas Financeiras	4.983.318,00	4.983.318,00	4.983.318,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1031 - Aquis. Moveis e Equipamentos	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1085 - Construcao de Parque Turistico com Urbanizacao	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2041 - Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turismo	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2059 - Encargos na Promocao de Eventos Turisticos	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas	35,00	35,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.611.000,00	1.611.000,00	1.611.000,00

ÓRGÃO: 11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1010 - Aquis. Moveis e Equip. p/o FUNAPEM	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2090 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2091 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	855.000,00	855.000,00	855.000,00
2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	215.000,00	215.000,00	215.000,00
2094 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2020

		PPA	LDO	LOA
9999 - Operacoes Especiais de Reserva de Contingencia	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total de Metas Físicas	61,00	61,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2074 - Manut.Enc.Secretaria Mun.Desenv.Economico	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total de Metas Físicas	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras	35.000,00	35.000,00	35.000,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2030 - Encargos na Promocao de Eventos Esportivos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2076 - Manut.Enc. com a Secretaria Municipal de Esportes	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
	Total de Metas Físicas	24,00	24,00	-
	Total de Metas Financeiras	68.000,00	68.000,00	68.000,00
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1077 - Elaboracao de Projetos de Conservacao Abiental	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1078 - Aquisicao de Equipamentos p/a Preservacao Ambienta	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2088 - MANUTENCAO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total de Metas Físicas	36,00	36,00	-
	Total de Metas Financeiras	27.000,00	27.000,00	27.000,00
	Total Geral de Metas Físicas	1.087,00	1.087,00	-
	Total Geral de Metas Financeiras	24.687.468,00	24.687.468,00	24.687.468,00

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 034/2019**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PRO-**

JETOS DE LOTEAMENTO E LINCENCIAMENTO AMBIENTAL, LOTEAMENTO URBANO COM APROXIMADAMENTE 17.314 M², LOCALIZADO PROXIMO A UFMT, NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 12 de dezembro de 2019, ficando a mesma **DESERTA.**

Pontal do Araguaia, 12 de Dezembro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Gerson Rosa de Moraes, no cumprimento do que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os munícipes a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para a apresentação do 2º Quadrimestre de 2019, a realizar-se no dia 16/12/2019 (segunda-feira) às 15:00 horas, na Câmara Municipal, situada à Avenida Dalvina Souza Santos s/n – Centro, nesta cidade.

Este edital estará disponível no site da prefeitura municipal (http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/site/), também na Imprensa Oficial dos municípios de Mato Grosso, (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e afixado no mural da sede da Prefeitura e demais órgãos públicos municipais.

Pontal do Araguaia – MT – 12 de Dezembro de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 955/2019

LEI MUNICIPAL N.º 955/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"Altera, o Art. 1º da Lei Municipal nº 800/2015 e insere que "Cria a Verba Indenizatória e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da lei Municipal nº 800/2015, que "cria a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências, com o presente ato, passará a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, a verba de natureza indenizatória para os Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República".

§ Fica criada na Câmara Municipal, a verba indenizatória mensal, no valor de até R$ 800,00 (oitocentos reais), para os cargos de Assessor Jurídico e Contador, para custeio de atividades externas.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 12 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 951/2019

LEI MUNICIPAL N.º 951/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERSON ROSA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta** em **R$ 27.129.868,00** (vinte e sete milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2020 de **R$ 24.687.468,00** (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), deduzido o montante de **R$ 2.442.400,00** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) relativo aos descontos de impostos e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**20.686.240,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.912.740,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 30.400,00
Receita de Contribuições	662.300,00
Receita Patrimonial	135.500,00
Receita de Serviços	700.000,00
Transferências Correntes	18.900.800,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.412.000,00
Outras Receitas Correntes	30.300,00

Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)	**787.000,00**
Receitas de Capital	**4.001.228,00**
Alienação de Bens	30.000,00
Transferência de Capital	3.971.228,00
Total Receita Consolidada	**24.687.468,00**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
Receitas Correntes	**19.386.240,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.912.740,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 30.400,00
Receita de Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	135.000,00
Receita de Serviços	700.000,00
Transferências Correntes	18.900.800,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.412.000,00
Outras Receitas Correntes	30.100,00
Receitas de Capital	**4.001.228,00**
Alienação de Bens	30.000,00
Transferência de Capital	3.971.228,00
Total Receita Administração Direta	**23.387.468,00**

1.2 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNAPEM)	**VALOR**
Receitas Correntes	**1.300.000,00**
Receita de Contribuições	512.300,00
Receita Patrimonial	500,00
Outras Receitas Correntes	200,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária (RPPS)	787.000,00
Total Receita Administração Indireta	**1.300.000,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Pontal do Araguaia, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 24.687.468,00** (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), sendo: **R$ 23.387.468,00** (vinte e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) para a Administração Indireta (FUNAPEM), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 16.076.368,00 (dezesseis milhões, setenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 8.611.100,00 (oito milhões, seiscentos e onze mil e cem reais), neste compreendido as dotações da assistência social, previdência social e saúde:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	**VALOR (R$)**
08 – Assistência Social	1.961.000,00
09 – Previdência Social	1.200.000,00
10 – Saúde	5.450.100,00
TOTAL	**8.611.100,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**19.666.552,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.540.599,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	8.110.953,00
Despesas de Capital	**4.800.916,00**
Investimentos	4.505.916,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	290.000,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**220.000,00**
Reserva de Contingência	120.000,00
Reserva do RPPS	100.000,00
Total Despesa Consolidada	**24.687.468,00**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR (R$)**
Despesas Correntes	**18.486.850,00**
Pessoal e Encargos Sociais	10.584.300,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	7.887.550,00
Despesas de Capital	**4.780.618,00**
Investimentos	4.485.618,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	290.000,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**120.000,00**
Reserva de Contingência	120.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**23.387.468,00**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	**VALOR (R$)**

Despesas Correntes	**1.179.702,00**
Pessoal e Encargos Sociais	956.299,00
Outras Despesas Correntes	223.403,00
Despesas de Capital	**20.298,00**
Investimentos	20.298,00
Reserva de Contingência e do RPPS	**100.000,00**
Reserva do RPPS	100.000,00
Total Despesa da Administração Indireta (FUNAPEM)	**1.300.000,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
01 - Câmara Municipal	980.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	433.000,00
03 - Secretaria Municipal de Governo	109.500,00
04 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças e Planejamento	2.496.800,00
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	5.136.950,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	5.495.100,00
07 – Secretaria Municipal de Ação Social	1.962.000,00
08 - Secretaria de Agricultura e Assist. Fundiária	49.800,00
09 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serv. Públicos	4.983.318,00
10 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	1.611.000,00
11 – Instituto Municipal de Previdência – FUNAPEM	1.300.000,00
12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	35.000,00
14 – Secretaria Municipal de Esportes	68.000,00
15 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	27.000,00
TOTAL	**24.687.468,00**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	980.000,00
04	Administração	2.644.300,00
08	Assistência Social	1.961.000,00
09	Previdência Social	1.200.000,00
10	Saúde	5.450.100,00
12	Educação	5.116.500,00
13	Cultura	20.450,00
15	Urbanismo	2.509.728,00
16	Habitação	1.000,00
17	Saneamento	637.330,00
18	Gestão Ambiental	27.000,00
20	Agricultura	49.800,00
23	Comércio e Serviços	2.621.000,00
25	Energia	10.300,00
26	Transporte	860.960,00
27	Desporto e Lazer	68.000,00
28	Encargos Especiais	310.000,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	220.000,00
Total Consolidado		**24.687.468,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1°, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no art. 2° desta Lei.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 12 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **II** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**19.899.240,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**19.666.552,00**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de	1.912.740,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.540.599,00	
(-) Impostos, Taxas e Contribuicoes	-30.400,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	15.000,00	
Contribuicoes	662.300,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.110.953,00	
Receita Patrimonial	135.500,00				
Receita de Servicos	700.000,00				
Transferencias Correntes	18.900.800,00				
(-) Transferencias Correntes	-2.412.000,00				
Outras Receitas Correntes	30.300,00				
Receitas Correntes Intraorcamentari		**787.000,00**			
Receitas Correntes Intraorcamentari					
Contribuicoes	787.000,00				
Déficit		**3.781.228,00**			
TOTAL		**24.467.468,00**	**TOTAL**		**19.666.552,00**
			Déficit do Orçamento Corrente		**3.781.228,00**
Receitas de Capital		**4.001.228,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.800.916,00**
Alienacao de Bens	30.000,00		INVESTIMENTOS	4.505.916,00	
Transferencias de Capital	3.971.228,00		INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	290.000,00	

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	20.686.240,00	DESPESAS CORRENTES	19.666.552,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.001.228,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.800.916,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
TOTAL	**24.687.468,00**	**TOTAL**	**24.687.468,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			974.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		740.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	560.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	125.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	45.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		233.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	46.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicacao - PJ	30.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	119.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	980.000,00

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			432.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		309.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	55.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		122.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	55.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			TOTAL:	433.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			104.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	18.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00		
			TOTAL:	109.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.048.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.021.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	902.400,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	25.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	4.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	80.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		15.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.011.600,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	60.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	60.200,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	20.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	508.100,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicacao - PJ	159.200,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	172.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	6.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			328.300,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		38.300,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	38.300,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		290.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	290.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			120.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00		
			TOTAL:	2.496.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.080.950,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.463.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	313.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.644.900,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	119.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	63.100,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	323.700,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.617.250,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	34.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	644.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	106.300,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	769.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicacao - PJ	37.450,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	15.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			56.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		56.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	6.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
			TOTAL:	5.136.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.336.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.904.800,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	52.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.371.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	80.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	59.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	342.800,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.431.300,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	110.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	143.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	529.200,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	33.800,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	117.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	128.200,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.243.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicacao - PJ	35.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	6.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	35.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	41.600,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	7.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			159.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		159.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	154.000,00		
			TOTAL:	5.495.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.507.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		719.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	583.100,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	48.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.800,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	69.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		787.600,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	44.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	283.900,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	53.400,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	77.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	281.700,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicacao - PJ	31.600,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			454.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		454.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	438.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00		
			TOTAL:	1.962.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			42.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		34.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	6.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.300,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.300,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	6.300,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			TOTAL:	49.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.730.800,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.156.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	13.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.030.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	22.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	86.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.574.800,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	30.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	940.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	33.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	562.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.252.518,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.252.518,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.229.858,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22.660,00		
			TOTAL:	4.983.318,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			110.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		47.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	8.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	8.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	45.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.501.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.501.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.500.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00		
			TOTAL:	1.611.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.179.702,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		956.299,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	299,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	650.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	Pensoes	200.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	500,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		223.403,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	597,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	9.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	170.000,00		
3.3.90.67.00.00.00	Dep sitos Compuls rios	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.306,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
3.3.90.98.00.00.00	Compensaç es ao RGPS	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.298,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.298,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio pela Participaçao em Consarcio Publico	298,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00		
			TOTAL:	1.300.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			33.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			TOTAL:	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			63.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	6.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	11.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	68.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			24.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	4.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fund			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	500,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00		
			TOTAL:	27.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		24.687.468,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	6.000,00	974.000,00	0,00	980.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	6.000,00	974.000,00	0,00	980.000,00
010315001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	6.000,00	974.000,00	0,00	980.000,00
0103150011001	Obras de Ampliacao	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0103150011002	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0103150012001	Desenv.de atividade da Camara de Vereadores	0,00	958.000,00	0,00	958.000,00
0103150012002	Encargos c/ Publicidade institucional	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
	TOTAL	**6.000,00**	**974.000,00**	**0,00**	**980.000,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.000,00	432.000,00	0,00	433.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	432.000,00	0,00	433.000,00
041225002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	1.000,00	432.000,00	0,00	433.000,00
0412250021003	Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0412250022003	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
0412250022006	Encargos de Divulgacao e Publicidade Oficial	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
	TOTAL	**1.000,00**	**432.000,00**	**0,00**	**433.000,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	500,00	109.000,00	0,00	109.500,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	500,00	109.000,00	0,00	109.500,00
041225003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	500,00	109.000,00	0,00	109.500,00
0412250031004	Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo	500,00	0,00	0,00	500,00
0412250032004	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
	TOTAL	**500,00**	**109.000,00**	**0,00**	**109.500,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	42.300,00	2.024.500,00	0,00	2.066.800,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	42.300,00	2.024.500,00	0,00	2.066.800,00
041235002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	38.300,00	1.850.000,00	0,00	1.888.300,00
0412350021006	Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas	38.300,00	0,00	0,00	38.300,00
0412350022007	Manut. Ativ. Sec. Adm. e Financas	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
041235003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.000,00	174.500,00	0,00	178.500,00
0412350032009	Encargos com o PASEP - Administracao	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
0412350032010	Indenizacoes e Restituicoes	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0412350032096	SENTENCAS JUDICIAIS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0412350032107	Manutencao Encargos com o Plano Diretor	0,00	500,00	0,00	500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00	20.000,00	0,00	310.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	290.000,00	20.000,00	0,00	310.000,00
288435003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	290.000,00	20.000,00	0,00	310.000,00
2884350031036	Amort. Servicos da Divida Interna	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
2884350032043	Juros do Financ. da Divida	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2884350032044	Encargos com Precatorios Judiciais	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
9999999999999	Operacoes Especiais de Reserva de Contingencia	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
	TOTAL	**332.300,00**	**2.044.500,00**	**120.000,00**	**2.496.800,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	29.000,00	5.087.500,00	0,00	5.116.500,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	19.000,00	4.484.200,00	0,00	4.503.200,00
123615004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	19.000,00	1.853.400,00	0,00	1.872.400,00
1236150041014	Const. e/ou Ampliacao de Unidades Escolares	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1236150041015	Aquis. Moveis e Equip. Escolares	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1236150041016	Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1236150041017	Aquisicao de Veiculos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1236150041020	Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1236150041059	Aquisicao de Onibus Escolares	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1236150042021	Manut. Ativ. Sec. Educacao e Cultura	0,00	1.118.400,00	0,00	1.118.400,00
1236150042024	Aplicacao dos Encargos do Salario Educacao	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
1236150042026	Encargos c/ Execucao do P.N.A.E.	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
1236150042027	Manut. Encargos do Transporte Escolar	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1236150042029	Encargos com a Execucao do F.E.E.	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
1236150042046	Manutencao com o PASEP - Educacao	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
123615006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	0,00	2.630.800,00	0,00	2.630.800,00
1236150062022	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental	0,00	1.910.100,00	0,00	1.910.100,00
1236150062023	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fundamental	0,00	715.700,00	0,00	715.700,00
1236150062028	Capacitacao e Habilitacao de Servidores	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	10.000,00	603.300,00	0,00	613.300,00
123655005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	10.000,00	43.300,00	0,00	53.300,00
1236550051018	Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1236550051070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1236550052032	Manut. Ativ. Educacao Infantil	0,00	43.300,00	0,00	43.300,00
123655006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
1236550062051	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Infantil	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
1236550062052	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
13	CULTURA	0,00	20.450,00	0,00	20.450,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	20.450,00	0,00	20.450,00
133925004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	20.450,00	0,00	20.450,00
1339250042031	Encargos na promocao de Eventos culturais	0,00	15.450,00	0,00	15.450,00
1339250042033	Desenv.Ativ.da Coord. de Cultura	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**29.000,00**	**5.107.950,00**	**0,00**	**5.136.950,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.150.400,00	4.299.700,00	0,00	5.450.100,00
10301	ATENCAO BASICA	1.150.400,00	3.763.200,00	0,00	4.913.600,00
103015007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	1.150.400,00	3.763.200,00	0,00	4.913.600,00
1030150071011	Const. e/ou Ampliacao Predios da Saude	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030150071012	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1030150071013	Aquisicao de Veiculos p/a Saude	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1030150072017	Manut. do Fundo Mun. Saude - F.M.S.	1.120.400,00	0,00	0,00	1.120.400,00
1030150072047	Manutencao com o PASEP - Saude	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1030150072061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1030150072077	Manutencao e Enc. Secretaria Mun. Saude	0,00	2.510.200,00	0,00	2.510.200,00
1030150072103	Manutencao Programa Saude da Familia - SF	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
1030150072104	Manut. Encargos com os ACS - Agentes Com. Saude	0,00	395.000,00	0,00	395.000,00
1030150072106	Manutencao encargos com a Saude Bucal	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	264.500,00	0,00	264.500,00
103025007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	264.500,00	0,00	264.500,00
1030250072019	Encargos c/o Consorcio Intermunicipal de Saude	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
1030250072062	Acoes com MAC - Media e Alta Complexidade	0,00	154.500,00	0,00	154.500,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
103035007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1030350072018	Manutencao da Farmacia Basica	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10304	VIGILÂNCIA SANITARIA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
103045007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
1030450072102	Manutencao com a Vigilancia Sanitaria	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
103055007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
1030550072049	Manutencao com a Vigilancia em Saude	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
175125007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
1751250072087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
	TOTAL	**1.150.400,00**	**4.344.700,00**	**0,00**	**5.495.100,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	443.000,00	1.518.000,00	0,00	1.961.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
082435008	COMUNIDADE SOLIDARIA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
0824350082012	Encargos das Ativ. do Conselho Tutelar	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	443.000,00	1.328.000,00	0,00	1.771.000,00
082445008	COMUNIDADE SOLIDARIA	443.000,00	1.328.000,00	0,00	1.771.000,00
0824450081007	Const. e/ou Ampli. Centros Comunitarios	438.000,00	0,00	0,00	438.000,00
0824450081008	Aquis. de Moveis e Equipamentos	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0824450082013	Manut. Ativ. Sec. de Acao Social	0,00	910.000,00	0,00	910.000,00
0824450082014	Encargos com o F.M.A.S.	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
0824450082015	Aquisicao Mat. Distrib. Gratuita p/ Carentes	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
0824450082070	Manut.Enc.Coord. Mun. Programas Sociais	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
0824450082082	Manutencao e Encargos com o PAIF	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
0824450082099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
16	HABITACAO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16482	HABITACAO URBANA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
164825008	COMUNIDADE SOLIDARIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1648250081074	Implementacao do Programa Habitacional Pro-Lar	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	**444.000,00**	**1.518.000,00**	**0,00**	**1.962.000,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	7.300,00	42.500,00	0,00	49.800,00
20605	ABASTECIMENTO	7.300,00	42.500,00	0,00	49.800,00
206055009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	7.300,00	42.500,00	0,00	49.800,00
2060550091030	Aquis. Moveis e Equipamentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2060550091079	Construcao e Implantacao de Microbacias	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
2060550091080	Elaboracao Projetos e Programas Rurais	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00
2060550092038	Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb.	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
2060550092108	Manutencao Projeto de Lavoura e Hortas Comunitaria	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
	TOTAL	**7.300,00**	**42.500,00**	**0,00**	**49.800,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	1.103.928,00	1.405.800,00	0,00	2.509.728,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.017.228,00	0,00	0,00	1.017.228,00
154515011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	1.017.228,00	0,00	0,00	1.017.228,00
1545150111086	Const. Ciclovia, Pav. Asfaltica, Cacada e Passeio	1.017.228,00	0,00	0,00	1.017.228,00
15452	SERVICOS URBANOS	73.200,00	1.405.800,00	0,00	1.479.000,00
154525011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	73.200,00	1.405.800,00	0,00	1.479.000,00
1545250111021	Pavimentacao, Conserv. e Manutencao Viaria	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545250111022	Ampliacao e Reforma do Cemiterio Municipal	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1545250111023	Const. Pracas, Parques e Jardins	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545250112034	Manut. Ativ. Secretaria de Obras Serv. Urbanos	0,00	1.240.800,00	0,00	1.240.800,00
1545250112035	Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
1545250112036	Desenv. Ativ. Servicos de Vias Publicas	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
15482	HABITACAO URBANA	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
154825011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
1548250111026	Construcao de Casas Populares	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00
15512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
155125011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
1551250111037	Construcao e Implantacao de Aterro Sanitario	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
17	SANEAMENTO	12.330,00	580.000,00	0,00	592.330,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	12.330,00	580.000,00	0,00	592.330,00
175125011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	12.330,00	580.000,00	0,00	592.330,00
1751250111028	Const. Galerias Pluv. e Rede de Agua e Esg. Sani.	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
1751250111029	Aquisicao de Equipamentos p/ S.A.E.	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
1751250111065	Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1751250112037	Manutencao Atividades do S.A.E.	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
23695	TURISMO	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
236955011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
2369550111089	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIOS	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00
25	ENERGIA	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
25752	ENERGIA ELETRICA	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
257525011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
2575250111032	Ampl. e Extensao de Rede Eletrica	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00
26	TRANSPORTE	830.960,00	30.000,00	0,00	860.960,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	830.960,00	30.000,00	0,00	860.960,00

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

267825011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	830.960,00	30.000,00	0,00	860.960,00
2678250111033	Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais	795.000,00	0,00	0,00	795.000,00
2678250111034	Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios	12.360,00	0,00	0,00	12.360,00
2678250111035	Construcao de Pontes e Bueiros	20.600,00	0,00	0,00	20.600,00
2678250111068	Construcao e Recuperacao de Meio Fios	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2678250112055	Encargos Consorcio Interm Portal do Araguaia	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	**2.967.518,00**	**2.015.800,00**	**0,00**	**4.983.318,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
23	COMERCIO E SERVICOS	1.501.000,00	110.000,00	0,00	1.611.000,00
23695	TURISMO	1.501.000,00	110.000,00	0,00	1.611.000,00
236955010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	1.501.000,00	110.000,00	0,00	1.611.000,00
2369550101031	Aquis. Moveis e Equipamentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2369550101085	Construcao de Parque Turistico com Urbanizacao	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2369550102041	Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turismo	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
2369550102059	Encargos na Promocao de Eventos Turisticos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**1.501.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**1.611.000,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	20.000,00	1.180.000,00	0,00	1.200.000,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	215.000,00	0,00	235.000,00
091225012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	20.000,00	215.000,00	0,00	235.000,00
0912250121010	Aquis. Moveis e Equip. p/o FUNAPEM	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0912250122093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV	0,00	215.000,00	0,00	215.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	965.000,00	0,00	965.000,00
092725012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	965.000,00	0,00	965.000,00
0927250122090	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0927250122091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS	0,00	855.000,00	0,00	855.000,00
0927250122094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
9999999999999	Operacoes Especiais de Reserva de Contingencia	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**1.180.000,00**	**100.000,00**	**1.300.000,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
041225002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
0412250022074	Manut.Enc.Secretaria Mun.Desenv.Economico	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
	TOTAL	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
278125004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
2781250042030	Encargos na Promocao de Eventos Esportivos	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2781250042076	Manut.Enc. com a Secretaria Municipal de Esportes	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
	TOTAL	**0,00**	**68.000,00**	**0,00**	**68.000,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
185415013	CONSERVACAO AMBIENTAL	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1854150131077	Elaboracao de Projetos de Conservacao Abiental	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1854150131078	Aquisicao de Equipamentos p/a Preservacao Ambienta	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1854150132088	MANUTENCAO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	**27.000,00**	**0,00**	**0,00**	**27.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**24.687.468,00**

Emissão: 06/11/2019 11:06:13 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	6.000,00	974.000,00		980.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	6.000,00	974.000,00		980.000,00
010315001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	6.000,00	974.000,00		980.000,00
04	ADMINISTRACAO	43.800,00	2.600.500,00		2.644.300,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.500,00	576.000,00		577.500,00
041225002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	1.000,00	467.000,00		468.000,00
041225003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	500,00	109.000,00		109.500,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	42.300,00	2.024.500,00		2.066.800,00
041235002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	38.300,00	1.850.000,00		1.888.300,00
041235003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.000,00	174.500,00		178.500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	443.000,00	1.518.000,00		1.961.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		190.000,00		190.000,00
082435008	COMUNIDADE SOLIDARIA		190.000,00		190.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	443.000,00	1.328.000,00		1.771.000,00
082445008	COMUNIDADE SOLIDARIA	443.000,00	1.328.000,00		1.771.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	20.000,00	1.180.000,00		1.200.000,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	215.000,00		235.000,00
091225012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	20.000,00	215.000,00		235.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		965.000,00		965.000,00
092725012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		965.000,00		965.000,00
10	SAUDE	1.150.400,00	4.299.700,00		5.450.100,00
10301	ATENCAO BASICA	1.150.400,00	3.763.200,00		4.913.600,00
103015007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	1.150.400,00	3.763.200,00		4.913.600,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		264.500,00		264.500,00
103025007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		264.500,00		264.500,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		50.000,00		50.000,00
103035007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		50.000,00		50.000,00
10304	VIGILÂNCIA SANITARIA		170.000,00		170.000,00
103045007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		170.000,00		170.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		52.000,00		52.000,00
103055007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		52.000,00		52.000,00
12	EDUCACAO	29.000,00	5.087.500,00		5.116.500,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	19.000,00	4.484.200,00		4.503.200,00
123615004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	19.000,00	1.853.400,00		1.872.400,00
123615006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		2.630.800,00		2.630.800,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	10.000,00	603.300,00		613.300,00
123655005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	10.000,00	43.300,00		53.300,00
123655006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB		560.000,00		560.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA		20.450,00		20.450,00
13392	DIFUSAO CULTURAL		20.450,00		20.450,00
133925004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		20.450,00		20.450,00
15	URBANISMO	1.103.928,00	1.405.800,00		2.509.728,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.017.228,00			1.017.228,00
154515011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	1.017.228,00			1.017.228,00
15452	SERVICOS URBANOS	73.200,00	1.405.800,00		1.479.000,00
154525011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	73.200,00	1.405.800,00		1.479.000,00
15482	HABITACAO URBANA	3.200,00			3.200,00
154825011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	3.200,00			3.200,00
15512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.300,00			10.300,00
155125011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	10.300,00			10.300,00
16	HABITACAO	1.000,00			1.000,00
16482	HABITACAO URBANA	1.000,00			1.000,00
164825008	COMUNIDADE SOLIDARIA	1.000,00			1.000,00
17	SANEAMENTO	12.330,00	625.000,00		637.330,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	12.330,00	625.000,00		637.330,00
175125007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		45.000,00		45.000,00
175125011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	12.330,00	580.000,00		592.330,00
18	GESTAO AMBIENTAL	27.000,00			27.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	27.000,00			27.000,00
185415013	CONSERVACAO AMBIENTAL	27.000,00			27.000,00
20	AGRICULTURA	7.300,00	42.500,00		49.800,00
20605	ABASTECIMENTO	7.300,00	42.500,00		49.800,00
206055009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	7.300,00	42.500,00		49.800,00
23	COMERCIO E SERVICOS	2.511.000,00	110.000,00		2.621.000,00
23695	TURISMO	2.511.000,00	110.000,00		2.621.000,00
236955010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	1.501.000,00	110.000,00		1.611.000,00
236955011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	1.010.000,00			1.010.000,00
25	ENERGIA	10.300,00			10.300,00
25752	ENERGIA ELETRICA	10.300,00			10.300,00
257525011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	10.300,00			10.300,00
26	TRANSPORTE	830.960,00	30.000,00		860.960,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	830.960,00	30.000,00		860.960,00
267825011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	830.960,00	30.000,00		860.960,00
27	DESPORTO E LAZER		68.000,00		68.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO		68.000,00		68.000,00
278125004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER		68.000,00		68.000,00

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
28	ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00	20.000,00		310.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	290.000,00	20.000,00		310.000,00
288435003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	290.000,00	20.000,00		310.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			220.000,00	220.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			220.000,00	220.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			220.000,00	220.000,00
	TOTAL:	6.486.018,00	17.981.450,00	220.000,00	24.687.468,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		24.687.468,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	980.000,00	0,00	980.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	980.000,00	0,00	980.000,00
010315001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	980.000,00	0,00	980.000,00
04	ADMINISTRACAO	2.644.300,00	0,00	2.644.300,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	577.500,00	0,00	577.500,00
041225002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	468.000,00	0,00	468.000,00
041225003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	109.500,00	0,00	109.500,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.066.800,00	0,00	2.066.800,00
041235002	GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DA ADM. CENTRAL	1.888.300,00	0,00	1.888.300,00
041235003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	178.500,00	0,00	178.500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.961.000,00	0,00	1.961.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	190.000,00	0,00	190.000,00
082435008	COMUNIDADE SOLIDARIA	190.000,00	0,00	190.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.771.000,00	0,00	1.771.000,00
082445008	COMUNIDADE SOLIDARIA	1.771.000,00	0,00	1.771.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL	235.000,00	0,00	235.000,00
091225012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	235.000,00	0,00	235.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	965.000,00	0,00	965.000,00
092725012	MANUT.REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	965.000,00	0,00	965.000,00
10	SAUDE	5.450.100,00	0,00	5.450.100,00
10301	ATENCAO BASICA	4.913.600,00	0,00	4.913.600,00
103015007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	4.913.600,00	0,00	4.913.600,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	264.500,00	0,00	264.500,00
103025007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	264.500,00	0,00	264.500,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	50.000,00	0,00	50.000,00
103035007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	50.000,00	0,00	50.000,00
10304	VIGILÂNCIA SANITARIA	170.000,00	0,00	170.000,00
103045007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	170.000,00	0,00	170.000,00
10305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	52.000,00	0,00	52.000,00
103055007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	52.000,00	0,00	52.000,00
12	EDUCACAO	5.116.500,00	0,00	5.116.500,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.503.200,00	0,00	4.503.200,00
123615004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.872.400,00	0,00	1.872.400,00
123615006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	2.630.800,00	0,00	2.630.800,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	613.300,00	0,00	613.300,00
123655005	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	53.300,00	0,00	53.300,00
123655006	MANUTENCAO ATIVIDADES DO FUNDEB	560.000,00	0,00	560.000,00
13	CULTURA	20.450,00	0,00	20.450,00

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
13392	DIFUSAO CULTURAL	20.450,00	0,00	20.450,00
133925004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	20.450,00	0,00	20.450,00
15	URBANISMO	2.509.728,00	0,00	2.509.728,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.017.228,00	0,00	1.017.228,00
154515011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	1.017.228,00	0,00	1.017.228,00
15452	SERVICOS URBANOS	1.479.000,00	0,00	1.479.000,00
154525011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	1.479.000,00	0,00	1.479.000,00
15482	HABITACAO URBANA	3.200,00	0,00	3.200,00
154825011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	3.200,00	0,00	3.200,00
15512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.300,00	0,00	10.300,00
155125011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	10.300,00	0,00	10.300,00
16	HABITACAO	1.000,00	0,00	1.000,00
16482	HABITACAO URBANA	1.000,00	0,00	1.000,00
164825008	COMUNIDADE SOLIDARIA	1.000,00	0,00	1.000,00
17	SANEAMENTO	637.330,00	0,00	637.330,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	637.330,00	0,00	637.330,00
175125007	SAUDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	45.000,00	0,00	45.000,00
175125011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	592.330,00	0,00	592.330,00
18	GESTAO AMBIENTAL	27.000,00	0,00	27.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	27.000,00	0,00	27.000,00
185415013	CONSERVACAO AMBIENTAL	27.000,00	0,00	27.000,00
20	AGRICULTURA	49.800,00	0,00	49.800,00
20605	ABASTECIMENTO	49.800,00	0,00	49.800,00
206055009	ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	49.800,00	0,00	49.800,00
23	COMERCIO E SERVICOS	2.621.000,00	0,00	2.621.000,00
23695	TURISMO	2.621.000,00	0,00	2.621.000,00
236955010	REVITALIZACAO DO COMERCIO E TURISMO	1.611.000,00	0,00	1.611.000,00
236955011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
25	ENERGIA	10.300,00	0,00	10.300,00
25752	ENERGIA ELETRICA	10.300,00	0,00	10.300,00
257525011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	10.300,00	0,00	10.300,00
26	TRANSPORTE	860.960,00	0,00	860.960,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	860.960,00	0,00	860.960,00
267825011	INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	860.960,00	0,00	860.960,00
27	DESPORTO E LAZER	68.000,00	0,00	68.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	68.000,00	0,00	68.000,00
278125004	EDUCACAO NORMAL, CULTURA, ESPORTE E LAZER	68.000,00	0,00	68.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	310.000,00	0,00	310.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	310.000,00	0,00	310.000,00

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
288435003	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	310.000,00	0,00	310.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	0,00	220.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	0,00	220.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00	0,00	220.000,00
	TOTAL:	24.687.468,00		24.687.468,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			24.687.468,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	980.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				433.000,00			
03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO				109.500,00			
04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO				2.066.800,00			
05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL							
08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA							
09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS							
10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				35.000,00			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	980.000,00			2.644.300,00			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO							
04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO							
05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					5.116.500,00	20.450,00	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			5.450.100,00				
07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	1.961.000,00						
08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA							
09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS							
10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM		1.200.000,00					
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	1.961.000,00	1.200.000,00	5.450.100,00		5.116.500,00	20.450,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO							
04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO							
05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			45.000,00				
07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL		1.000,00					
08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA						49.800,00	
09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	2.509.728,00		592.330,00				
10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							
11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				27.000,00			
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:	2.509.728,00	1.000,00	637.330,00	27.000,00		49.800,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO							
04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO							310.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL							
08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA							
09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS		1.010.000,00		10.300,00	860.960,00		
10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		1.611.000,00					
11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						68.000,00	
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:		2.621.000,00		10.300,00	860.960,00	68.000,00	310.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGENCIA OU					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							980.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							433.000,00
03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO							109.500,00
04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO		120.000,00					2.496.800,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							5.136.950,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							5.495.100,00
07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL							1.962.000,00
08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA							49.800,00
09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS							4.983.318,00
10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO							1.611.000,00
11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM		100.000,00					1.300.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO							35.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							68.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							27.000,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA							
TOTAL:		220.000,00					24.687.468,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		24.687.468,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	974.000,00	6.000,00	980.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO	420.000,00	1.000,00	421.000,00
02002	ASSESSORIA DE IMPRENSA	12.000,00		12.000,00
03	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO			
03001	GABINETE DO SECRETARIO	104.000,00	5.500,00	109.500,00
04	SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO			
04001	GABINETE DO SECRETARIO	2.048.000,00	328.300,00	2.376.300,00
04002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	500,00		500,00
05	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
05001	GABINETE SEC. DE EDUCACAO	1.886.700,00	39.000,00	1.925.700,00
05003	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 60%	2.300.100,00		2.300.100,00
05004	FUNDO MANUT ENS. VAL. MAGISTERIO 40%	873.700,00	17.000,00	890.700,00
05008	SETOR DE CULTURA	20.450,00		20.450,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
06001	GABIENTE DA SECRETARIA	2.658.200,00	43.000,00	2.701.200,00
06002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.677.900,00	116.000,00	2.793.900,00
07	SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL			
07001	GABINETE DO SECRETARIO	949.000,00	443.000,00	1.392.000,00
07002	FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	558.000,00	11.000,00	569.000,00
07003	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	500,00	500,00	1.000,00
08	SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA			
08001	GABINETE DO SECRETARIO	42.500,00	7.300,00	49.800,00
09	SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS			
09001	GABINETE DO SECRETARIO	2.150.800,00	2.240.188,00	4.390.988,00
09002	SETOR DE SERVICOS PUBLICOS	580.000,00	12.330,00	592.330,00
10	SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
10001	GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO	110.000,00	1.501.000,00	1.611.000,00
11	INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM			
11001	FUNAPEM	1.179.702,00	20.298,00	1.200.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
12001	GABINETE DO SECRETARIO DESENVOLVIMETNO ECONOMICO	33.000,00	2.000,00	35.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
14001	COORDENADORIA DE ESPORTES	63.000,00	5.000,00	68.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
15001	GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE	24.500,00	2.500,00	27.000,00
	TOTAL	19.666.552,00	4.800.916,00	24.467.468,00

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00
	RESERVA DO RPPS	
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
	TOTAL GERAL	24.687.468,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2020

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Ação			PPA	LDO	LOA
1001 - Obras de Ampliacao e Reform da Sede Propria	**Meta Física**		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		1.000,00	1.000,00	1.000,00
1002 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		5.000,00	5.000,00	5.000,00
2001 - Desenv.de atividade da Camara de Vereadores	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		958.000,00	958.000,00	958.000,00
2002 - Encargos c/ Publicidade institucional	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		16.000,00	16.000,00	16.000,00
	Total de Metas Físicas		37,00	37,00	-
	Total de Metas Financeiras		980.000,00	980.000,00	980.000,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Ação			PPA	LDO	LOA
1003 - Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		1.000,00	1.000,00	1.000,00
2003 - Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		420.000,00	420.000,00	420.000,00
2005 - Desenv. das Atividades da J.S.M.	**Meta Física**		0,00	0,00	-
	Meta Financeira		0,00	0,00	0,00
2006 - Encargos de Divulgacao e Publicidade Oficial	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		12.000,00	12.000,00	12.000,00
	Total de Metas Físicas		36,00	36,00	-
	Total de Metas Financeiras		433.000,00	433.000,00	433.000,00

ÓRGÃO: 03 - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação			PPA	LDO	LOA
1004 - Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		500,00	500,00	500,00
2004 - Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		109.000,00	109.000,00	109.000,00
	Total de Metas Físicas		24,00	24,00	-
	Total de Metas Financeiras		109.500,00	109.500,00	109.500,00

ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO

Ação			PPA	LDO	LOA
1006 - Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		38.300,00	38.300,00	38.300,00
1036 - Amort. Servicos da Divida Interna	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		290.000,00	290.000,00	290.000,00
2007 - Manut. Ativ. Sec. Adm. e Financas	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00
2009 - Encargos com o PASEP - Administracao	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		172.000,00	172.000,00	172.000,00
2010 - Indenizacoes e Restituicoes	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		2.000,00	2.000,00	2.000,00
2043 - Juros do Financ. da Divida	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		15.000,00	15.000,00	15.000,00
2044 - Encargos com Precatorios Judiciais	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		5.000,00	5.000,00	5.000,00
2096 - SENTENCAS JUDICIAIS	**Meta Física**		10,00	10,00	-
	Meta Financeira		4.000,00	4.000,00	4.000,00
2107 - Manutencao Encargos com o Plano Diretor	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		500,00	500,00	500,00
9999 - Operacoes Especiais de Reserva de Contingencia	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Total de Metas Físicas		118,00	118,00	-
	Total de Metas Financeiras		2.496.800,00	2.496.800,00	2.496.800,00

ÓRGÃO: 05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Ação			PPA	LDO	LOA
1014 - Const. e/ou Ampliacao de Unidades Escolares	**Meta Física**		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		1.000,00	1.000,00	1.000,00
1015 - Aquis. Moveis e Equip. Escolares	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		5.000,00	5.000,00	5.000,00
1016 - Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao	**Meta Física**		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		5.000,00	5.000,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2020

1017 - Aquisicao de Veiculos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1018 - Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1020 - Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1059 - Aquisicao de Onibus Escolares	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1070 - AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2021 - Manut. Ativ. Sec. Educacao e Cultura	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.118.400,00	1.118.400,00	1.118.400,00
2022 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.910.100,00	1.910.100,00	1.910.100,00
2023 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fundamental	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	715.700,00	715.700,00	715.700,00
2024 - Aplicacao dos Encargos do Salario Educacao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	220.000,00	220.000,00	220.000,00
2026 - Encargos c/ Execucao do P.N.A.E.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	178.000,00	178.000,00	178.000,00
2027 - Manut. Encargos do Transporte Escolar	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2028 - Capacitacao e Habilitacao de Servidores	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2029 - Encargos com a Execucao do F.E.E.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	122.000,00	122.000,00	122.000,00
2031 - Encargos na promocao de Eventos culturais	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.450,00	15.450,00	15.450,00
2032 - Manut. Ativ. Educacao Infantil	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	43.300,00	43.300,00	43.300,00
2033 - Desenv.Ativ.da Coord. de Cultura	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2046 - Manutencao com o PASEP - Educacao	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2051 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Infantil	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	390.000,00	390.000,00	390.000,00
2052 - Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
	Total de Metas Físicas	231,00	231,00	-
	Total de Metas Financeiras	5.136.950,00	5.136.950,00	5.136.950,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação		PPA	LDO	LOA
1011 - Const. e/ou Ampliacao Predios da Saude	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1012 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1013 - Aquisicao de Veiculos p/a Saude	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2017 - Manut. do Fundo Mun. Saude - F.M.S.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.120.400,00	1.120.400,00	1.120.400,00
2018 - Manutencao da Farmacia Basica	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2019 - Encargos c/o Consorcio Intermunicipal de Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2047 - Manutencao com o PASEP - Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2049 - Manutencao com a Vigilancia em Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	52.000,00	52.000,00	52.000,00
2061 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2062 - Acoes com MAC - Media e Alta Complexidade	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	154.500,00	154.500,00	154.500,00
2077 - Manutencao e Enc. Secretaria Mun. Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.510.200,00	2.510.200,00	2.510.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2020

2087 - MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
2102 - Manutencao com a Vigilancia Sanitaria	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
2103 - Manutencao Programa Saude da Familia - SF	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	520.000,00	520.000,00	520.000,00
2104 - Manut. Encargos com os ACS - Agentes Com. Saude	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2106 - Manutencao encargos com a Saude Bucal	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	330.000,00	330.000,00	330.000,00
	Total de Metas Físicas	170,00	170,00	-
	Total de Metas Financeiras	5.495.100,00	5.495.100,00	5.495.100,00

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1007 - Const. e/ou Ampli. Centros Comunitarios	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	438.000,00	438.000,00	438.000,00
1008 - Aquis. de Moveis e Equipamentos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1074 - Implementacao do Programa Habitacional Pro-Lar	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2012 - Encargos das Ativ. do Conselho Tutelar	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	190.000,00	190.000,00	190.000,00
2013 - Manut. Ativ. Sec. de Acao Social	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	910.000,00	910.000,00	910.000,00
2014 - Encargos com o F.M.A.S.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	102.000,00	102.000,00	102.000,00
2015 - Aquisicao Mat. Distrib. Gratuita p/ Carentes	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	39.000,00	39.000,00	39.000,00
2070 - Manut.Enc.Coord. Mun. Programas Sociais	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	245.000,00	245.000,00	245.000,00
2082 - Manutencao e Encargos com o PAIF	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.500,00	10.500,00	10.500,00
2083 - Manutencao e Encargos com Equipe Volante - PVIII	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2084 - Manutencao e Encargos com IGD-PBF	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2085 - Manutencao e Encargos com IGD-SUAS	Meta Física	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
2099 - MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	21.500,00	21.500,00	21.500,00
	Total de Metas Físicas	109,00	109,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.962.000,00	1.962.000,00	1.962.000,00

ÓRGÃO: 08 - SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA

Ação		PPA	LDO	LOA
1030 - Aquis. Moveis e Equipamentos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1079 - Construcao e Implantacao de Microbacias	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	3.150,00	3.150,00	3.150,00
1080 - Elaboracao Projetos e Programas Rurais	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	3.150,00	3.150,00	3.150,00
2038 - Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	39.000,00	39.000,00	39.000,00
2108 - Manutencao Projeto de Lavoura e Hortas Comunitaria	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	3.500,00	3.500,00	3.500,00
	Total de Metas Físicas	49,00	49,00	-
	Total de Metas Financeiras	49.800,00	49.800,00	49.800,00

ÓRGÃO: 09 - SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1021 - Pavimentacao, Conserv. e Manutencao Viaria	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1022 - Ampliacao e Reforma do Cemiterio Municipal	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	3.200,00	3.200,00	3.200,00
1023 - Const. Pracas, Parques e Jardins	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2020

1025 - Elaboracao de Projetos Basicos	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1026 - Construcao de Casas Populares	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	3.200,00	3.200,00	3.200,00
1028 - Const. Galerias Pluv. e Rede de Agua e Esg. Sani.	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.030,00	1.030,00	1.030,00
1029 - Aquisicao de Equipamentos p/ S.A.E.	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.300,00	10.300,00	10.300,00
1032 - Ampl. e Extensao de Rede Eletrica	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.300,00	10.300,00	10.300,00
1033 - Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	795.000,00	795.000,00	795.000,00
1034 - Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios	**Meta Física**	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	12.360,00	12.360,00	12.360,00
1035 - Construcao de Pontes e Bueiros	**Meta Física**	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	20.600,00	20.600,00	20.600,00
1037 - Construcao e Implantacao de Aterro Sanitario	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.300,00	10.300,00	10.300,00
1045 - Modernizacao do Sistema de Iluminacao Publica	**Meta Física**	0,00	0,00	-
	Meta Financeira	0,00	0,00	0,00
1065 - Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1068 - Const.de Meio Fios e Calcadas c/ Acessibilidade	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1086 - Const. Ciclovia, Pav. Asfaltica, Cacada e Passeio	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.017.228,00	1.017.228,00	1.017.228,00
1089 - CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIOS	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00
2034 - Manut. Ativ. Secretaria de Obras Serv. Urbanos	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.240.800,00	1.240.800,00	1.240.800,00
2035 - Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
2036 - Desenv. Ativ. Servicos de Vias Publicas	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	75.000,00	75.000,00	75.000,00
2037 - Manutencao Atividades do S.A.E.	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	580.000,00	580.000,00	580.000,00
2055 - Encargos Consorcio Interm Portal do Araguaia	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total de Metas Físicas	145,00	145,00	-
	Total de Metas Financeiras	4.983.318,00	4.983.318,00	4.983.318,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1031 - Aquis. Moveis e Equipamentos	**Meta Física**	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1085 - Construcao de Parque Turistico com Urbanizacao	**Meta Física**	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2041 - Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turismo	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2059 - Encargos na Promocao de Eventos Turisticos	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas	35,00	35,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.611.000,00	1.611.000,00	1.611.000,00

ÓRGÃO: 11 - INST.MUN.PREVIDENCIA PROPRIA-FUNAPEM

Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1010 - Aquis. Moveis e Equip. p/o FUNAPEM	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2090 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2091 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	855.000,00	855.000,00	855.000,00
2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	215.000,00	215.000,00	215.000,00
2094 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2020

		PPA	LDO	LOA
9999 - Operacoes Especiais de Reserva de Contingencia	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total de Metas Físicas	61,00	61,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2074 - Manut.Enc.Secretaria Mun.Desenv.Economico	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total de Metas Físicas	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras	35.000,00	35.000,00	35.000,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2030 - Encargos na Promocao de Eventos Esportivos	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2076 - Manut.Enc. com a Secretaria Municipal de Esportes	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00
	Total de Metas Físicas	24,00	24,00	-
	Total de Metas Financeiras	68.000,00	68.000,00	68.000,00
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1077 - Elaboracao de Projetos de Conservacao Abiental	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1078 - Aquisicao de Equipamentos p/a Preservacao Ambienta	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2088 - MANUTENCAO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total de Metas Físicas	36,00	36,00	-
	Total de Metas Financeiras	27.000,00	27.000,00	27.000,00
	Total Geral de Metas Físicas	1.087,00	1.087,00	-
	Total Geral de Metas Financeiras	24.687.468,00	24.687.468,00	24.687.468,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.666.552,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.540.599,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	299,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	650.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	Pensoes	200.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	398.000,00		
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	100.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.532.400,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	521.500,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	4.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	168.900,00		
3.1.91.00.00.00.00	Aplicacao Direta Decorrente de Operacao Entre Fundos			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	960.500,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		15.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.110.953,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	140.597,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	378.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.537.800,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	87.200,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	123.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	21.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	399.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.675.300,00		
3.3.90.40.00.00.00	Serv. Tecnologia da Inf. e Comunicacao - PJ	293.250,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	193.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	40.000,00		
3.3.90.67.00.00.00	Depósitos Compulsórios	10.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	46.600,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	12.806,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	143.300,00		
3.3.90.98.00.00.00	Compensações ao RGPS	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.800.916,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.505.916,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio pela Participaçao em Consarcio Publico	298,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	4.187.658,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	317.960,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		290.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	290.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			220.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		220.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	220.000,00		
			TOTAL:	24.687.468,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		24.687.468,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 5001 1001	Obras de Ampliacao e Reform da Sede Propria	1.000,00	0,00	1.000,00
01 031 5001 1002	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	5.000,00	0,00	5.000,00
01 031 5001 2001	Desenv.de atividade da Camara de Vereadores		958.000,00	958.000,00
01 031 5001 2002	Encargos c/ Publicidade institucional		16.000,00	16.000,00
04 122 5002 1003	Aquis. Mov. Equipamentos p/o Gabinete	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 5002 2003	Manut. Ativ. do Gabinete do Prefeito		420.000,00	420.000,00
04 122 5002 2006	Encargos de Divulgacao e Publicidade Oficial		12.000,00	12.000,00
04 122 5002 2074	Manut.Enc.Secretaria Mun.Desenv.Economico		35.000,00	35.000,00
04 122 5003 1004	Aquis. Mov. Equip. p/a Sec. Mun. Governo	500,00	0,00	500,00
04 122 5003 2004	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Governo		109.000,00	109.000,00
04 123 5002 1006	Aquis. Equip. Sec. Adm. e Financas	38.300,00	0,00	38.300,00
04 123 5002 2007	Manut. Ativ. Sec. Adm. e Financas		1.850.000,00	1.850.000,00
04 123 5003 2009	Encargos com o PASEP - Administracao		172.000,00	172.000,00
04 123 5003 2010	Indenizacoes e Restituicoes		2.000,00	2.000,00
04 123 5003 2096	SENTENCAS JUDICIAIS	4.000,00	0,00	4.000,00
04 123 5003 2107	Manutencao Encargos com o Plano Diretor		500,00	500,00
08 243 5008 2012	Encargos das Ativ. do Conselho Tutelar		190.000,00	190.000,00
08 244 5008 1007	Const. e/ou Ampli. Centros Comunitarios	438.000,00	0,00	438.000,00
08 244 5008 1008	Aquis. de Moveis e Equipamentos	5.000,00	0,00	5.000,00
08 244 5008 2013	Manut. Ativ. Sec. de Acao Social		910.000,00	910.000,00
08 244 5008 2014	Encargos com o F.M.A.S.		102.000,00	102.000,00
08 244 5008 2015	Aquisicao Mat. Distrib. Gratuita p/ Carentes		39.000,00	39.000,00
08 244 5008 2070	Manut.Enc.Coord. Mun. Programas Sociais		245.000,00	245.000,00
08 244 5008 2082	Manutencao e Encargos com o PAIF		10.500,00	10.500,00
08 244 5008 2099	MANUT. E ENC. COM SCFV - SERV. CONVIV. E FORT.VINC		21.500,00	21.500,00
09 122 5012 1010	Aquis. Moveis e Equip. p/o FUNAPEM	20.000,00	0,00	20.000,00
09 122 5012 2093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV		215.000,00	215.000,00
09 272 5012 2090	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS TEMPORARIOS		100.000,00	100.000,00
09 272 5012 2091	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS E AUXILIO AOS SEGURADOS		855.000,00	855.000,00
09 272 5012 2094	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA		10.000,00	10.000,00
10 301 5007 1011	Const. e/ou Ampliacao Predios da Saude	5.000,00	0,00	5.000,00
10 301 5007 1012	Aquisicao de Moveis e Equipamentos	15.000,00	0,00	15.000,00
10 301 5007 1013	Aquisicao de Veiculos p/a Saude	10.000,00	0,00	10.000,00
10 301 5007 2017	Manut. do Fundo Mun. Saude - F.M.S.	1.120.400,00	0,00	1.120.400,00
10 301 5007 2047	Manutencao com o PASEP - Saude		6.000,00	6.000,00
10 301 5007 2061	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		2.000,00	2.000,00
10 301 5007 2077	Manutencao e Enc. Secretaria Mun. Saude		2.510.200,00	2.510.200,00
10 301 5007 2103	Manutencao Programa Saude da Familia - SF		520.000,00	520.000,00
10 301 5007 2104	Manut. Encargos com os ACS - Agentes Com. Saude		395.000,00	395.000,00
10 301 5007 2106	Manutencao encargos com a Saude Bucal		330.000,00	330.000,00
10 302 5007 2019	Encargos c/o Consorcio Intermunicipal de Saude		110.000,00	110.000,00
10 302 5007 2062	Acoes com MAC - Media e Alta Complexidade		154.500,00	154.500,00
10 303 5007 2018	Manutencao da Farmacia Basica		50.000,00	50.000,00
10 304 5007 2102	Manutencao com a Vigilancia Sanitaria		170.000,00	170.000,00
10 305 5007 2049	Manutencao com a Vigilancia em Saude		52.000,00	52.000,00
12 361 5004 1014	Const. e/ou Ampliacao de Unidades Escolares	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 5004 1015	Aquis. Moveis e Equip. Escolares	5.000,00	0,00	5.000,00
12 361 5004 1016	Aquis. Moveis e Equip. p/ Sec.Educacao	5.000,00	0,00	5.000,00
12 361 5004 1017	Aquisicao de Veiculos	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 5004 1020	Aquis. Acervo e Equip. p/a Biblioteca	2.000,00	0,00	2.000,00
12 361 5004 1059	Aquisicao de Onibus Escolares	5.000,00	0,00	5.000,00
12 361 5004 2021	Manut. Ativ. Sec. Educacao e Cultura		1.118.400,00	1.118.400,00
12 361 5004 2024	Aplicacao dos Encargos do Salario Educacao		220.000,00	220.000,00
12 361 5004 2026	Encargos c/ Execucao do P.N.A.E.		178.000,00	178.000,00
12 361 5004 2027	Manut. Encargos do Transporte Escolar		200.000,00	200.000,00
12 361 5004 2029	Encargos com a Execucao do F.E.E.		122.000,00	122.000,00
12 361 5004 2046	Manutencao com o PASEP - Educacao		15.000,00	15.000,00
12 361 5006 2022	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Fundamental		1.910.100,00	1.910.100,00
12 361 5006 2023	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40%- Fundamental		715.700,00	715.700,00
12 361 5006 2028	Capacitacao e Habilitacao de Servidores		5.000,00	5.000,00
12 365 5005 1018	Aquis. Moveis e Equip. p/ Creche	5.000,00	0,00	5.000,00
12 365 5005 1070	AMPLIACAO DO PREDIO PARA CRECHE	5.000,00	0,00	5.000,00
12 365 5005 2032	Manut. Ativ. Educacao Infantil		43.300,00	43.300,00

Emissão: 06/11/2019 11:17:19 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
12 365 5006 2051	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 60% - Infantil		390.000,00	390.000,00
12 365 5006 2052	Manut. Ativ. Curriculares FUNDEB 40% - Infantil		170.000,00	170.000,00
13 392 5004 2031	Encargos na promocao de Eventos culturais		15.450,00	15.450,00
13 392 5004 2033	Desenv.Ativ.da Coord. de Cultura		5.000,00	5.000,00
15 451 5011 1086	Const. Ciclovia, Pav. Asfaltica, Cacada e Passeio	1.017.228,00	0,00	1.017.228,00
15 452 5011 1021	Pavimentacao, Conserv. e Manutencao Viaria	50.000,00	0,00	50.000,00
15 452 5011 1022	Ampliacao e Reforma do Cemiterio Municipal	3.200,00	0,00	3.200,00
15 452 5011 1023	Const. Pracas, Parques e Jardins	20.000,00	0,00	20.000,00
15 452 5011 2034	Manut. Ativ. Secretaria de Obras Serv. Urbanos		1.240.800,00	1.240.800,00
15 452 5011 2035	Desenv. Ativ. Servi. Limpeza Publica		90.000,00	90.000,00
15 452 5011 2036	Desenv. Ativ. Servicos de Vias Publicas		75.000,00	75.000,00
15 482 5011 1026	Construcao de Casas Populares	3.200,00	0,00	3.200,00
15 512 5011 1037	Construcao e Implantacao de Aterro Sanitario	10.300,00	0,00	10.300,00
16 482 5008 1074	Implementacao do Programa Habitacional Pro-Lar	1.000,00	0,00	1.000,00
17 512 5007 2087	MANUTENCAO DO LABORATORIO DE ANALISE DE AGUA		45.000,00	45.000,00
17 512 5011 1028	Const. Galerias Pluv. e Rede de Agua e Esg. Sani.	1.030,00	0,00	1.030,00
17 512 5011 1029	Aquisicao de Equipamentos p/ S.A.E.	10.300,00	0,00	10.300,00
17 512 5011 1065	Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua	1.000,00	0,00	1.000,00
17 512 5011 2037	Manutencao Atividades do S.A.E.		580.000,00	580.000,00
18 541 5013 1077	Elaboracao de Projetos de Conservacao Abiental	1.000,00	0,00	1.000,00
18 541 5013 1078	Aquisicao de Equipamentos p/a Preservacao Ambienta	1.000,00	0,00	1.000,00
18 541 5013 2088	MANUTENCAO COM A SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE	25.000,00	0,00	25.000,00
20 605 5009 1030	Aquis. Moveis e Equipamentos	1.000,00	0,00	1.000,00
20 605 5009 1079	Construcao e Implantacao de Microbacias	3.150,00	0,00	3.150,00
20 605 5009 1080	Elaboracao Projetos e Programas Rurais	3.150,00	0,00	3.150,00
20 605 5009 2038	Manut. Ativ. Sec. Agricultura M. Amb.		39.000,00	39.000,00
20 605 5009 2108	Manutencao Projeto de Lavoura e Hortas Comunitaria		3.500,00	3.500,00
23 695 5010 1031	Aquis. Moveis e Equipamentos	1.000,00	0,00	1.000,00
23 695 5010 1085	Construcao de Parque Turistico com Urbanizacao	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
23 695 5010 2041	Desenv. Ativ. Sec. Mun. Com. Ind. e Turismo		60.000,00	60.000,00
23 695 5010 2059	Encargos na Promocao de Eventos Turisticos		50.000,00	50.000,00
23 695 5011 1089	CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIOS	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
25 752 5011 1032	Ampl. e Extensao de Rede Eletrica	10.300,00	0,00	10.300,00
26 782 5011 1033	Obras Const. Recup. Manut. Estradas Vicinais	795.000,00	0,00	795.000,00
26 782 5011 1034	Aquis. Maquinas e Equip. Rodoviarios	12.360,00	0,00	12.360,00
26 782 5011 1035	Construcao de Pontes e Bueiros	20.600,00	0,00	20.600,00
26 782 5011 1068	Const.de Meio Fios e Calcadas c/ Acessibilidade	3.000,00	0,00	3.000,00
26 782 5011 2055	Encargos Consorcio Interm Portal do Araguaia		30.000,00	30.000,00
27 812 5004 2030	Encargos na Promocao de Eventos Esportivos		3.000,00	3.000,00
27 812 5004 2076	Manut.Enc. com a Secretaria Municipal de Esportes		65.000,00	65.000,00
28 843 5003 1036	Amort. Servicos da Divida Interna	290.000,00	0,00	290.000,00
28 843 5003 2043	Juros do Financ. da Divida		15.000,00	15.000,00
28 843 5003 2044	Encargos com Precatorios Judiciais		5.000,00	5.000,00
99 999 9999 9999	Operacoes Especiais de Reserva de Contingencia		0,00	220.000,00
	Total	**6.486.018,00**	**17.981.450,00**	**24.687.468,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**24.687.468,00**

Emissão: 06/11/2019 11:17:19 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PO

QUADRO DE FUNDOS FEDERAIS TRANSFERIDOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,0

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	22.341.640,00
1.1.1.3.03.3.1.10.10.00.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	290.000,00
1.1.1.3.03.3.4.10.10.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	25.000,00
1.1.1.8.01.1.1.10.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	162.000,00
1.1.1.8.01.1.1.20.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00
1.1.1.8.01.1.1.30.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	90.000,00
1.1.1.8.01.1.1.40.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	25.000,00
1.1.1.8.01.1.4.10.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	286.000,00
1.1.1.8.02.2.3.10.10.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	685.000,00
1.1.1.8.02.2.3.10.20.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLES Nacional	115.000,00
1.1.1.8.02.2.3.30.10.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - ISS	15.000,00
1.1.1.8.02.2.3.40.10.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	3.000,00
1.1.1.9.01.1.1.10.10.00.00.00	Outros Creditos a Receber Tributarios	80.340,00
1.1.1.9.01.1.1.30.10.00.00.00	Divida Ativa de Outras Taxas	0,00
1.1.2.1.01.1.1.10.10.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	5.000,00
1.1.2.1.01.1.1.10.60.00.00.00	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	61.500,00
1.1.2.1.01.1.1.10.70.00.00.00	Taxa de Funcion. Horario Especial	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.10.80.00.00.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	2.800,00
1.1.2.1.01.1.1.20.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	700,00
1.1.2.1.01.1.1.30.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	850,00
1.1.2.1.01.1.1.40.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	850,00
1.1.2.2.01.1.1.10.10.00.00.00	Emolumentos e Custas Proc. Administrativas	45.000,00
1.1.2.2.01.1.1.10.20.00.00.00	Taxa de Expediente	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.10.30.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.20.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	2.000,00
1.1.2.2.01.1.1.30.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	1.200,00
1.1.2.2.01.1.1.40.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.500,00
1.2.1.0.04.4.2.10.10.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO P/O RPPS - EXECUTIVO	0,00
1.2.1.0.04.4.2.10.20.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO P/O RPPS - LEGISLATIVO	0,00
1.2.1.0.04.4.3.10.00.00.00.00	Contribuicao do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	0,00
1.2.1.8.01.1.1.10.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	510.000,00
1.2.1.8.01.1.1.20.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	2.000,00
1.2.1.8.01.1.2.10.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	300,00
1.2.4.0.00.0.1.10.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	150.000,00
1.3.1.0.02.2.1.10.00.00.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Principal	1.000,00

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PO

QUADRO DE FUNDOS FEDERAIS TRANSFERIDOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	VALOR
1.3.2.1.00.0.1.10.10.20.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.0.1.10.10.30.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.0.1.10.10.50.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	2.000,00
1.3.2.1.00.0.1.10.10.60.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	1.000,00
1.3.2.1.00.0.1.10.10.70.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia Social do Servidor	2.000,00
1.3.2.1.00.0.1.10.19.90.00.00	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	65.000,00
1.3.2.1.00.0.1.10.29.90.00.00	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	60.000,00
1.3.2.1.00.0.4.10.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	500,00
1.6.1.0.02.2.1.10.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00
1.6.9.0.99.9.1.10.10.00.00.00	Servicos Fornecimento de Agua - DAE - Principal	680.000,00
1.6.9.0.99.9.1.10.20.00.00.00	TAXA HIDROMETRO	10.000,00
1.6.9.0.99.9.1.20.10.00.00.00	Serv. Fornecimento de Agua - DAE - Multas	5.000,00
1.6.9.0.99.9.1.30.10.00.00.00	Serv. Fornecimento de Agua - DAE - Divida	3.000,00
1.6.9.0.99.9.1.40.10.00.00.00	Serv. Fornecimento de Agua - DAE - M/J da Divida	1.000,00
1.7.1.8.01.1.2.10.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	7.700.000,00
1.7.1.8.01.1.3.10.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios – 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	310.000,00
1.7.1.8.01.1.4.10.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	310.000,00
1.7.1.8.01.1.5.10.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	550.000,00
1.7.1.8.02.2.6.10.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo – FEP - Principal	120.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.10.10.00.00	PAB Fixo	175.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.20.10.00.00	Saude da Familia - SF	300.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.20.20.00.00	Agente Comunitario de Saude - ACS	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.20.30.00.00	Saude Bucal -SB	80.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.20.40.00.00	PMAQ Progr. Melhoria Acesso a Qualidade	84.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.20.50.00.00	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB	83.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.30.10.00.00	Teto Munic. Media/Alta Complex. Amb. Hospitalar	257.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.30.20.00.00	BSOR. Media/Alta Complex. Amb. Hospitalar	0,00
1.7.1.8.03.3.1.10.40.10.00.00	Transf. Acoes Estruturantes de Vigilancia Sanitaria	30.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.40.20.00.00	Transf. Acoes Estruturantes de Vigilancia Epidemiologica	60.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.40.30.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	0,00
1.7.1.8.03.3.1.10.40.40.00.00	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	0,00
1.7.1.8.03.3.1.10.50.10.00.00	Transf. Assist. Farmacia Basica	38.000,00
1.7.1.8.05.5.1.10.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	241.900,00
1.7.1.8.05.5.3.10.10.00.00.00	PNAE	29.000,00
1.7.1.8.05.5.3.10.20.00.00.00	PNAEC - Creches	27.000,00

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PO

QUADRO DE FUNDOS FEDERAIS TRANSFERIDOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,0

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	VALOR
1.7.1.8.05.5.3.10.30.00.00.00	PNAEP - Pre-Escolar	30.000,00
1.7.1.8.05.5.4.10.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	12.000,00
1.7.1.8.05.5.9.10.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao – FNDE - Principal	1.000,00
1.7.1.8.06.6.1.10.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS – Desoneracao – L.C. N. 87/96 - Principal	30.000,00
1.7.1.8.10.0.9.10.10.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	0,00
1.7.1.8.12.2.1.10.10.00.00.00	SCFV - SERV DE CONV E FORTAL DE VINCULOS	108.000,00
1.7.1.8.12.2.1.10.20.00.00.00	FNAS - PBF - PAIF	1.000,00
1.7.1.8.12.2.1.10.30.00.00.00	FNAS 1ª INFANCIA - SUAS	81.600,00
1.7.1.8.12.2.1.10.40.00.00.00	PFV III - EQUIPE VOLANTE	54.000,00
1.7.1.8.12.2.1.10.50.00.00.00	PSB - APOIO FINANCEIRO	1.000,00
1.7.1.8.12.2.1.19.90.00.00.00	Outras Transferencias do FNAS	90.000,00
1.7.1.8.99.9.1.10.00.00.00.00	FEX - Fomento as Exportacoes	150.000,00
1.7.2.8.01.1.1.10.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.350.000,00
1.7.2.8.01.1.2.10.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	430.000,00
1.7.2.8.01.1.3.10.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	20.000,00
1.7.2.8.01.1.4.10.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	24.000,00
1.7.2.8.01.1.5.10.10.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	750.000,00
1.7.2.8.02.2.1.10.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos - Principal	5.000,00
1.7.2.8.03.3.1.10.50.00.00.00	Transf. Saude Bucal	12.000,00
1.7.2.8.03.3.1.10.60.00.00.00	Transf. Saúde da Familia - Estado	102.000,00
1.7.2.8.03.3.1.10.70.00.00.00	Transf. PAICI - Estado	26.000,00
1.7.2.8.03.3.1.10.80.00.00.00	Transf. Farmacia - Estado	18.300,00
1.7.2.8.03.3.1.10.90.00.00.00	Outras Transf. SUS - Estado	110.000,00
1.7.2.8.10.0.2.10.10.00.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	190.000,00
1.7.2.8.10.0.9.19.90.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao relacionadas a Educacao/Saude - Principal	0,00
1.7.2.8.99.9.1.10.10.00.00.00	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	120.000,00
1.7.2.8.99.9.1.19.90.10.00.00	Transferencias SUAS - Estado	30.000,00
1.7.5.8.01.1.1.10.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	2.660.000,00
1.9.2.1.01.1.1.10.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	2.000,00
1.9.2.1.99.9.1.10.00.00.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	10.000,00
1.9.2.2.06.6.1.10.00.00.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal	1.000,00
1.9.2.2.99.9.1.10.30.00.00.00	Restituicao Pelo Pagamento Indevido - Principal	15.000,00
1.9.2.2.99.9.1.19.90.00.00.00	Demais Restituicoes - Principal	100,00
1.9.9.0.03.3.1.10.00.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores -	200,00
1.9.9.0.99.9.1.10.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PO

QUADRO DE FUNDOS FEDERAIS TRANSFERIDOS

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,0

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	VALOR
1.9.9.0.99.9.2.10.00.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CAPITAL	4.001.228,00
2.2.1.3.00.0.1.10.20.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	30.000,00
2.4.1.8.04.4.1.19.90.00.00.00	Demais Recursos Fundo a Fundo - SUS	10.000,00
2.4.1.8.10.0.1.10.00.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude – SUS - Principal	1.000,00
2.4.1.8.10.0.2.10.00.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao - Principal	10.000,00
2.4.1.8.10.0.9.10.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	3.950.228,00
2.4.2.8.10.0.1.10.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude – SUS - Principal	0,00
2.4.2.8.10.0.2.10.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao - Principal	0,00
2.4.2.8.10.0.9.10.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	0,00
	TOTAL GERAL	26.342.868,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes			22.341.640,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.912.740,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos			
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	290.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	25.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios			
1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios			
1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	162.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	90.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	25.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis			
1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	286.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos			
1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.8.02.3.1.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	685.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLES Nacional	115.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.2.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS			
1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			
1.1.1.8.02.3.3.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - ISS	15.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.4.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	3.000,00		
1.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.01.0.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.01.1.0.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.01.1.1.00.00	OUTROS IMPOSTOS - Principal			
1.1.1.9.01.1.1.01.00	Outros Creditos a Receber Tributarios	80.340,00		
1.1.1.9.01.1.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS - Divida Ativa			
1.1.1.9.01.1.3.01.00	Divida Ativa de Outras Taxas			
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.06.00	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	61.500,00		
1.1.2.1.01.1.1.07.00	Taxa de Funcion. Horario Especial	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.08.00	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	2.800,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	700,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	850,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	850,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal			
1.1.2.2.01.1.1.01.00	Emolumentos e Custas Proc. Administrativas	45.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00	Taxa de Expediente	10.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00	Taxa de Limpeza Publica	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	1.200,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes		662.300,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes Sociais			
1.2.1.0.04.0.0.00.00	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			

Emissão: 06/11/2019 11:05:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.2.1.0.04.2.0.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS			
1.2.1.0.04.2.1.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal			
1.2.1.0.04.2.1.01.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO P/O RPPS - EXECUTIVO			
1.2.1.0.04.2.1.02.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO P/O RPPS - LEGISLATIVO			
1.2.1.0.04.3.0.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS			
1.2.1.0.04.3.1.00.00	Contribuicao do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal			
1.2.1.0.04.4.0.00.00	Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS			
1.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios			
1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuicao do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de Est/DF/Mun			
1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo			
1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	510.000,00		
1.2.1.8.01.1.2.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	2.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo			
1.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	300,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	150.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial		135.500,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado			
1.3.1.0.02.0.0.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos			
1.3.1.0.02.1.0.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos			
1.3.1.0.02.1.1.00.00	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Principal	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios			
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.02	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia Social do Servidor	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.99	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	65.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02.99	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	60.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos		700.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Servicos			
1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Servicos - Principal			
1.6.9.0.99.1.1.01.00	Servicos Fornecimento de Agua - DAE - Principal	680.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00	TAXA HIDROMETRO	10.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.01.00	Serv. Fornecimento de Agua - DAE - Multas	5.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.01.00	Serv. Fornecimento de Agua - DAE - Divida	3.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.01.00	Serv. Fornecimento de Agua - DAE - M/J da Divida	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes		18.900.800,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participacao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	7.700.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro			
1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	310.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	310.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	550.000,00		

Emissão: 06/11/2019 11:05:11 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	120.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal			
1.7.1.8.03.1.1.01.00	Atencao Basica			
1.7.1.8.03.1.1.01.01	PAB Fixo	175.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00	Atencao Basica (PAB Variavel)			
1.7.1.8.03.1.1.02.01	Saude da Familia - SF	300.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.02	Agente Comunitario de Saude - ACS	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.03	Saude Bucal -SB	80.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.04	PMAQ Progr. Melhoria Acesso a Qualidade	84.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.05	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB	83.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
1.7.1.8.03.1.1.03.01	Teto Munic. Media/Alta Complex. Amb. Hospitalar	257.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.02	BSOR. Media/Alta Complex. Amb. Hospitalar			
1.7.1.8.03.1.1.04.00	Vigilancia em Saude			
1.7.1.8.03.1.1.04.01	Transf. Acoes Estruturantes de Vigilancia Sanitaria	30.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.02	Transf. Acoes Estruturantes de Vigilancia Epidemiologica	60.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.03	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS			
1.7.1.8.03.1.1.04.04	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS			
1.7.1.8.03.1.1.05.00	Assistencia Farmaceutica			
1.7.1.8.03.1.1.05.01	Transf. Assist. Farmacia Basica	38.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao			
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	241.900,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE - Princ			
1.7.1.8.05.3.1.01.00	PNAE	29.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.02.00	PNAEC - Creches	27.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.03.00	PNAEP - Pre-Escolar	30.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P			
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	12.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	30.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades			
1.7.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal			
1.7.1.8.10.9.1.01.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal			
1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal			
1.7.1.8.12.1.1.01.00	SCFV - SERV DE CONV E FORTAL DE VINCULOS	108.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00	FNAS - PBF - PAIF	1.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00	FNAS 1ª INFANCIA - SUAS	81.600,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00	PFV III - EQUIPE VOLANTE	54.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00	PSB - APOIO FINANCEIRO	1.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.99.00	Outras Transferencias do FNAS	90.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.1.00.00	FEX - Fomento as Exportacoes	150.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M			
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.350.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	430.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			

Emissão: 06/11/2019 11:05:11 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	20.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	24.000,00		
1.7.2.8.01.5.0.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.5.1.00.00	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal			
1.7.2.8.01.5.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	750.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)			
1.7.2.8.02.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos			
1.7.2.8.02.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos - Principal	5.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo - Principal			
1.7.2.8.03.1.1.05.00	Transf. Saude Bucal	12.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00	Transf. Saúde da Familia - Estado	102.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00	Transf. PAICI - Estado	26.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.08.00	Transf. Farmacia - Estado	18.300,00		
1.7.2.8.03.1.1.09.00	Outras Transf. SUS - Estado	110.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao			
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal			
1.7.2.8.10.2.1.01.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	190.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
1.7.2.8.10.9.1.99.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao relacionadas a Educacao/Saude - Principal			
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.01.00	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	120.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.99.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1.7.2.8.99.1.1.99.01	Transferencias SUAS - Estado	30.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	2.660.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		30.300,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos			
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes			
1.9.2.1.01.0.0.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.0.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico			
1.9.2.1.01.1.1.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	2.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.1.99.1.0.00.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes			
1.9.2.2.06.0.0.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.06.1.0.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores			
1.9.2.2.06.1.1.00.00	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal			
1.9.2.2.99.1.1.03.00	Restituicao Pelo Pagamento Indevido - Principal	15.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00	Demais Restituicoes - Principal	100,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.0.03.0.0.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			
1.9.9.0.03.1.0.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores			
1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores -	200,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primarias			
1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	1.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00	Outras Receitas - Financeiras			
1.9.9.0.99.2.1.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital			4.001.228,00

Emissão: 06/11/2019 11:05:11 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens		30.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis			
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal			
2.2.1.3.00.1.1.02.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	30.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital		3.971.228,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.04.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Servicos			
2.4.1.8.04.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS destinados a Atencao Basica			
2.4.1.8.04.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS destinados a Atencao Basica - Principal			
2.4.1.8.04.1.1.99.00	Demais Recursos Fundo a Fundo - SUS	10.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.1.8.05.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	1.000,00		
2.4.1.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao			
2.4.1.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao - Principal	10.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	3.950.228,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.1.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.8.10.1.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
2.4.2.8.10.2.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao			
2.4.2.8.10.2.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao - Principal			
2.4.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
2.4.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
7.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			787.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes		787.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes Sociais			
7.2.1.0.04.0.0.00.00	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
7.2.1.0.04.1.0.00.00	Contribuicao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS			
7.2.1.0.04.1.1.00.00	Contribuicao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal			
7.2.1.0.04.1.1.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO			
7.2.1.0.04.1.1.02.00	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO			
7.2.1.0.04.1.1.03.00	CONTRIBUICAO PRIVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS			
7.2.1.0.04.1.2.00.00	Contribuicao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros			
7.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios			
7.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios			
7.2.1.8.01.1.0.00.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial			
7.2.1.8.01.1.1.00.00	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial - Principal			
7.2.1.8.01.1.1.01.00	CONTRIBUICAO PREVIDECIARIA AMORTIZACAO DEFICIT - EXECUTIVO			
7.2.1.8.01.1.1.02.00	CONTRIBUICAO PREVIDECIARIA AMORTIZACAO DEFICIT - LEGISLATIVO			
7.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de Est/DF/Mun			
7.2.1.8.03.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			
7.2.1.8.03.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	685.000,00		
7.2.1.8.03.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	500,00		
7.2.1.8.04.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de Est/DF/Mun			
7.2.1.8.04.1.0.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo			
7.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	100.000,00		
7.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.500,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			-30.400,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-30.400,00	
03.1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-2.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	-3.000,00		
03.1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-20.000,00		
03.1.1.1.8.02.3.1.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	-1.000,00		
03.1.1.1.8.02.3.3.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - ISS	-500,00		
03.1.1.1.8.02.3.4.01.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	-2.000,00		

Emissão: 06/11/2019 11:05:11 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2020
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
03.1.1.2.1.01.1.1.06.00	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	-500,00		
03.1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	-350,00		
03.1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-350,00		
03.1.1.2.2.01.1.1.01.00	Emolumentos e Custas Proc. Administrativas	-500,00		
03.1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	-200,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB			-2.412.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB		-2.412.000,00	
04.1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB	-1.540.000,00		
04.1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deducao FUNDEB	-110.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Deducao FUNDEB	-6.000,00		
04.1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-670.000,00		
04.1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-86.000,00		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**24.687.468,00**

Emissão: 06/11/2019 11:05:11 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.0...	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.0...	Impostos		
1.1.1.3.00.0.0.0...	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	290.000,00	CTN
1.1.1.3.03.4.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	25.000,00	CTN
1.1.1.8.00.0.0.0...	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.0...	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	162.000,00	CTM
1.1.1.8.01.1.2.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00	CTM
1.1.1.8.01.1.3.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	90.000,00	CTM
1.1.1.8.01.1.4.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	25.000,00	CTM
1.1.1.8.01.4.0.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis		
1.1.1.8.01.4.1.0...	Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa	286.000,00	CTM
1.1.1.8.02.0.0.0...	Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.8.02.3.0.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	685.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - SIMPLES Nacional	115.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		CTM
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - ISS		CTM
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		CTM
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - ISS	15.000,00	CTM
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		CTM
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	CTM
1.1.1.9.00.0.0.0...	OUTROS IMPOSTOS		CTM
1.1.1.9.01.0.0.0...	OUTROS IMPOSTOS		CTM
1.1.1.9.01.1.0.0...	OUTROS IMPOSTOS		CTM
1.1.1.9.01.1.1.0...	OUTROS IMPOSTOS - Principal		
1.1.1.9.01.1.1.0...	Outros Creditos a Receber Tributarios	80.340,00	CTM
1.1.1.9.01.1.3.0...	OUTROS IMPOSTOS - Divida Ativa		
1.1.1.9.01.1.3.0...	Divida Ativa de Outras Taxas		CTM
1.1.2.0.00.0.0.0...	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.0...	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		
1.1.2.1.01.0.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal		
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	5.000,00	CTM
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	61.500,00	CTM
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxa de Funcion. Horario Especial	1.000,00	
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxa de Licenca para Execucao de Obras	2.800,00	
1.1.2.1.01.1.2.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	700,00	CTM
1.1.2.1.01.1.3.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	850,00	CTM
1.1.2.1.01.1.4.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	850,00	CTM
1.1.2.2.00.0.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.0.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.0.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.1.1.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal		
1.1.2.2.01.1.1.0...	Emolumentos e Custas Proc. Administrativas	45.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.1.0...	Taxa de Expediente	10.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.1.0...	Taxa de Limpeza Publica	1.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.2.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	2.000,00	CTM
1.1.2.2.01.1.3.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	1.200,00	CTM
1.1.2.2.01.1.4.0...	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	1.500,00	CTM
1.2.0.0.00.0.0.0...	Contribuicoes		
1.2.1.0.00.0.0.0...	Contribuicoes Sociais		

Emissão: 06/11/2019 11:11:06 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.2.1.0.04.0.0.0...	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.2.1.0.04.2.0.0...	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS		
1.2.1.0.04.2.1.0...	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		RPPS
1.2.1.0.04.2.1.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO P/O RPPS - EXECUTIVO		FUNAPEM
1.2.1.0.04.2.1.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO P/O RPPS - LEGISLATIVO		
1.2.1.0.04.3.0.0...	Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.3.1.0...	Contribuicao do Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal		RPPS
1.2.1.0.04.4.0.0...	Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS		
1.2.1.8.00.0.0.0...	Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios		
1.2.1.8.01.0.0.0...	Contribuicao do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de Est/DF/Mun		
1.2.1.8.01.1.0.0...	CPSSS do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.8.01.1.1.0...	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	510.000,00	RPPS
1.2.1.8.01.1.2.0...	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	2.000,00	RPPS
1.2.1.8.01.2.0.0...	CPSSS do Servidor Civil Inativo		
1.2.1.8.01.2.1.0...	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	300,00	RPPS
1.2.4.0.00.0.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.0.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.0.00.1.1.0...	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	150.000,00	Lei
1.3.0.0.00.0.0.0...	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.0...	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		
1.3.1.0.02.0.0.0...	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.02.1.0.0...	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.02.1.1.0...	Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Principal	1.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.0...	Valores Mobiliarios		
1.3.2.1.00.0.0.0...	Juros e Correcoes Monetarias		
1.3.2.1.00.1.0.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal	3.000,00	Não Informada
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -	2.000,00	Não Informada
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed	1.000,00	Não Informada
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Assistencia Social do Servidor	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal	65.000,00	Não Informada
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal	60.000,00	Não Informada
1.3.2.1.00.4.0.0...	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.3.2.1.00.4.1.0...	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal	500,00	Não Informada
1.6.0.0.00.0.0.0...	Receita de Servicos		
1.6.1.0.00.0.0.0...	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.02.0.0.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.0...	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00	Concurso
1.6.9.0.00.0.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.0.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.0.0...	Outros Servicos		
1.6.9.0.99.1.1.0...	Outros Servicos - Principal		
1.6.9.0.99.1.1.0...	Servicos Fornecimento de Agua - DAE - Principal	680.000,00	
1.6.9.0.99.1.1.0...	TAXA HIDROMETRO	10.000,00	4320/64
1.6.9.0.99.1.2.0...	Serv. Fornecimento de Agua - DAE - Multas	5.000,00	
1.6.9.0.99.1.3.0...	Serv. Fornecimento de Agua - DAE - Divida	3.000,00	
1.6.9.0.99.1.4.0...	Serv. Fornecimento de Agua - DAE - M/J da Divida	1.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.0...	Transferencias Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita da Uniao		
1.7.1.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	7.700.000,00	Não Informada
1.7.1.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	310.000,00	Não Informada
1.7.1.8.01.4.0.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho		
1.7.1.8.01.4.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	310.000,00	Não Informada

Emissão: 06/11/2019 11:11:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.01.5.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	550.000,00	Não Informada
1.7.1.8.02.0.0.0...	Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.6.0.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP		
1.7.1.8.02.6.1.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	120.000,00	Não Informada
1.7.1.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Atencao Basica		
1.7.1.8.03.1.1.0...	PAB Fixo	175.000,00	SUS
1.7.1.8.03.1.1.0...	Atencao Basica (PAB Variavel)		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Saude da Familia - SF	300.000,00	SUS
1.7.1.8.03.1.1.0...	Agente Comunitario de Saude - ACS	100.000,00	SUS
1.7.1.8.03.1.1.0...	Saude Bucal -SB	80.000,00	SUS
1.7.1.8.03.1.1.0...	PMAQ Progr. Melhoria Acesso a Qualidade	84.000,00	SUS
1.7.1.8.03.1.1.0...	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB	83.000,00	4320/64
1.7.1.8.03.1.1.0...	Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Teto Munic. Media/Alta Complex. Amb. Hospitalar	257.000,00	SUS
1.7.1.8.03.1.1.0...	BSOR. Media/Alta Complex. Amb. Hospitalar		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Vigilancia em Saude		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Transf. Acoes Estruturantes de Vigilancia Sanitaria	30.000,00	SUS
1.7.1.8.03.1.1.0...	Transf. Acoes Estruturantes de Vigilancia Epidemiologica	60.000,00	SUS
1.7.1.8.03.1.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS		SUS
1.7.1.8.03.1.1.0...	ASSIST. FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS		SUS
1.7.1.8.03.1.1.0...	Assistencia Farmaceutica		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Transf. Assist. Farmacia Basica	38.000,00	SUS
1.7.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.0...	Transferencias do Salario-Educacao		
1.7.1.8.05.1.1.0...	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	241.900,00	Não Informada
1.7.1.8.05.3.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE - Princ		
1.7.1.8.05.3.1.0...	PNAE	29.000,00	Não Informada
1.7.1.8.05.3.1.0...	PNAEC - Creches	27.000,00	Não Informada
1.7.1.8.05.3.1.0...	PNAEP - Pre-Escolar	30.000,00	Não Informada
1.7.1.8.05.4.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P		
1.7.1.8.05.4.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	12.000,00	Não Informada
1.7.1.8.05.9.0.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE - Principal	1.000,00	Não Informada
1.7.1.8.06.0.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.0...	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Principal	30.000,00	Não Informada
1.7.1.8.10.0.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
1.7.1.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal		
1.7.1.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal		Não Informada
1.7.1.8.12.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.0...	SCFV - SERV DE CONV E FORTAL DE VINCULOS	108.000,00	4320/64
1.7.1.8.12.1.1.0...	FNAS - PBF - PAIF	1.000,00	4320/64
1.7.1.8.12.1.1.0...	FNAS 1ª INFANCIA - SUAS	81.600,00	4320/64
1.7.1.8.12.1.1.0...	PFV III - EQUIPE VOLANTE	54.000,00	4320/64
1.7.1.8.12.1.1.0...	PSB - APOIO FINANCEIRO	1.000,00	4320/64
1.7.1.8.12.1.1.9...	Outras Transferencias do FNAS	90.000,00	LEI
1.7.1.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.1.0...	FEX - Fomento as Exportacoes	150.000,00	Não Informada
1.7.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados - Especifica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.0...	Participacao na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.0...	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.0...	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.350.000,00	Não Informada

Emissão: 06/11/2019 11:11:06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do IPVA - Principal	430.000,00	Não Informada
1.7.2.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	20.000,00	Não Informada
1.7.2.8.01.4.0.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		
1.7.2.8.01.4.1.0...	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	24.000,00	Não Informada
1.7.2.8.01.5.0.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.0...	Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB - Principal	750.000,00	Não Informada
1.7.2.8.02.0.0.0...	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.1.0.0...	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos		
1.7.2.8.02.1.1.0...	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos - Principal	5.000,00	
1.7.2.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo - Principal		
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transf. Saude Bucal	12.000,00	Não Informada
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transf. Saúde da Familia - Estado	102.000,00	4320/64
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transf. PAICI - Estado	26.000,00	4320/64
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transf. Farmacia - Estado	18.300,00	4320/64
1.7.2.8.03.1.1.0...	Outras Transf. SUS - Estado	110.000,00	4320/64
1.7.2.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		
1.7.2.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal	190.000,00	Não Informada
1.7.2.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.9...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao relacionadas a Educacao/Saude - Principal		
1.7.2.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	120.000,00	ESTADO
1.7.2.8.99.1.1.9...	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		
1.7.2.8.99.1.1.9...	Transferencias SUAS - Estado	30.000,00	ESTADO
1.7.5.0.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		
1.7.5.8.00.0.0.0...	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M		
1.7.5.8.01.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	2.660.000,00	Não Informada
1.9.0.0.00.0.0.0...	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.0...	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.0...	Indenizacoes		
1.9.2.1.01.0.0.0...	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.01.1.0.0...	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.01.1.1.0...	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	2.000,00	
1.9.2.1.99.0.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.0.0...	Outras Indenizacoes		
1.9.2.1.99.1.1.0...	Outras Indenizacoes - Principal	10.000,00	Não Informada
1.9.2.2.00.0.0.0...	Restituicoes		
1.9.2.2.06.0.0.0...	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores		
1.9.2.2.06.1.0.0...	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores		
1.9.2.2.06.1.1.0...	Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores - Principal	1.000,00	Não Informada
1.9.2.2.99.0.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.0.0...	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Outras Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Restituicao Pelo Pagamento Indevido - Principal	15.000,00	Não Informada
1.9.2.2.99.1.1.9...	Demais Restituicoes - Principal	100,00	LEI
1.9.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.03.0.0.0...	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.0.0...	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.1.0...	Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores -	200,00	Não Informada
1.9.9.0.99.0.0.0...	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.1.0.0...	Outras Receitas - Primarias		

Emissão: 06/11/2019 11:11:06

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.9.0.99.1.1.0...	Outras Receitas - Primarias - Principal	1.000,00	Não Informada
1.9.9.0.99.2.0.0...	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.0...	Outras Receitas - Financeiras - Principal	1.000,00	Não Informada
2.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas de Capital		
2.2.0.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens		
2.2.1.0.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis		
2.2.1.3.00.0.0.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.0.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal		
2.2.1.3.00.1.1.0...	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	30.000,00	Não Informada
2.4.0.0.00.0.0.0...	Transferencias de Capital		
2.4.1.0.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.04.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Servicos		
2.4.1.8.04.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS destinados a Atencao Basica		
2.4.1.8.04.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS destinados a Atencao Basica - Principal		
2.4.1.8.04.1.1.9...	Demais Recursos Fundo a Fundo - SUS	10.000,00	SUS
2.4.1.8.05.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.8.05.1.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.1.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal	1.000,00	
2.4.1.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao		
2.4.1.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao - Principal	10.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
2.4.1.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	3.950.228,00	Não Informada
2.4.2.0.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.0.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
2.4.2.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao		
2.4.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao - Principal		
2.4.2.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
2.4.2.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		Não Informada
7.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes Intraorcamentarias		
7.2.0.0.00.0.0.0...	Contribuicoes		
7.2.1.0.00.0.0.0...	Contribuicoes Sociais		
7.2.1.0.04.0.0.0...	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
7.2.1.0.04.1.0.0...	Contribuicao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS		
7.2.1.0.04.1.1.0...	Contribuicao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		Não Informada
7.2.1.0.04.1.1.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - EXECUTIVO		
7.2.1.0.04.1.1.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO - LEGISLATIVO		
7.2.1.0.04.1.1.0...	CONTRIBUICAO PRIVIDENCIARIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS		
7.2.1.0.04.1.2.0...	Contribuicao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros		
7.2.1.8.00.0.0.0...	Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios		
7.2.1.8.01.0.0.0...	Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios		FUNSPEM
7.2.1.8.01.1.0.0...	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial		
7.2.1.8.01.1.1.0...	Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial - Principal		
7.2.1.8.01.1.1.0...	CONTRIBUICAO PREVIDECIARIA AMORTIZACAO DEFICIT - EXECUTIVO		
7.2.1.8.01.1.1.0...	CONTRIBUICAO PREVIDECIARIA AMORTIZACAO DEFICIT - LEGISLATIVO		
7.2.1.8.03.0.0.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de Est/DF/Mun		
7.2.1.8.03.1.0.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.03.1.1.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	685.000,00	RPPS
7.2.1.8.03.1.2.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	500,00	RPPS
7.2.1.8.04.0.0.0...	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Especifico de Est/DF/Mun		
7.2.1.8.04.1.0.0...	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.04.1.1.0...	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	100.000,00	RPPS
7.2.1.8.04.1.2.0...	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.500,00	RPPS
03.1.1.1.8.01.1.1....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-2.000,00	CTM
03.1.1.1.8.01.1.3....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	-3.000,00	CTM
03.1.1.1.8.01.1.4....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-20.000,00	CTM

Emissão: 06/11/2019 11:11:06 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33.000.670/0001.67
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000023 - CENTRO
Telefone (066)3401-7450
pmpa_mt@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
03.1.1.1.8.02.3.1....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	-1.000,00	CTM
03.1.1.1.8.02.3.3....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - ISS	-500,00	CTM
03.1.1.1.8.02.3.4....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	-2.000,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.1....	Taxa de Funcion. Estabelec. Comerc./Industr./Prest.Serv.	-500,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.3....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	-350,00	CTM
03.1.1.2.1.01.1.4....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-350,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.1....	Emolumentos e Custas Proc. Administrativas	-500,00	CTM
03.1.1.2.2.01.1.3....	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	-200,00	CTM
04.1.7.1.8.01.2.1....	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Deducao FUNDEB	-1.540.000,00	Não Informada
04.1.7.1.8.01.5.1....	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deducao FUNDEB	-110.000,00	Não Informada
04.1.7.1.8.06.1.1....	Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96 - Deducao FUNDEB	-6.000,00	Não Informada
04.1.7.2.8.01.1.1....	Cota-Parte do ICMS - Principal	-670.000,00	Não Informada
04.1.7.2.8.01.2.1....	Cota-Parte do IPVA - Principal	-86.000,00	Não Informada
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**24.687.468,00**

Emissão: 06/11/2019 11:11:06 Página 6
Homologado

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	15.547.095,02	2.223.098,49	14,30	10.602.953,84	68,20	4.944.141,18
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.683.141,67	1.873.098,49	13,69	10.171.353,84	74,33	3.511.787,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	53.068,40	8,82	320.426,67	53,26	281.223,33
Impostos	567.000,00	567.000,00	50.927,71	8,98	295.360,11	52,09	271.639,89
Taxas	18.900,00	18.900,00	2.140,69	11,33	25.066,56	132,63	-6.166,56
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	3.571,19	0,75	39.414,72	8,23	439.585,28
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	3.571,19	17,86	39.414,72	197,07	-19.414,72
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	2.577,30	12,89	17.991,22	89,96	2.008,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	2.577,30	12,89	17.991,22	89,96	2.008,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	51.042,13	34,29	233.546,53	156,90	-84.696,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	51.042,13	37,12	233.546,53	169,85	-96.046,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.428.291,67	1.730.117,19	13,92	9.465.166,92	76,16	2.963.124,75
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.770.541,67	1.000.672,21	12,88	5.853.910,31	75,33	1.916.631,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	615.477,08	15,90	3.002.779,00	77,59	867.471,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	57.254,30	0,00	-57.254,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	113.967,90	14,47	551.223,31	70,00	236.276,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	32.722,28	611,63	94.807,78	772,11	-89.457,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	1.820,74	34,03	51.652,32	965,46	-46.302,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	30.901,54	0,00	43.155,46	0,00	-43.155,46
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	1.863.953,35	350.000,00	18,78	431.600,00	23,16	1.432.353,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	1.793.953,35	350.000,00	19,51	431.600,00	24,06	1.362.353,35
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.342.878,00	250.000,00	18,62	331.600,00	24,69	1.011.278,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	451.075,35	100.000,00	22,17	100.000,00	22,17	351.075,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.223.098,49	13,33	10.602.953,84	63,57	6.075.041,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.223.098,49	13,33	10.602.953,84	63,57	6.075.041,18
DÉFICIT (VI)					284.788,32		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.223.098,49	13,33	10.887.742,16	65,28	6.075.041,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	16.145.213,02	1.972.044,98	11.246.433,84	4.898.779,18	2.132.273,98	10.539.461,20	5.605.751,82	9.963.863,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	12.881.446,95	1.813.424,57	9.822.800,83	3.058.646,12	1.955.855,52	9.537.209,97	3.344.236,98	9.218.674,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.258.859,44	785.605,92	3.901.757,72	1.357.101,72	797.075,62	3.889.288,02	1.369.571,42	3.849.078,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	7.580.648,31	1.027.818,65	5.921.043,11	1.659.605,20	1.158.779,90	5.647.921,95	1.932.726,36	5.369.595,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	2.342.836,74	158.620,41	1.423.633,01	919.203,73	176.418,46	1.002.251,23	1.340.585,51	745.189,57	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	2.177.836,74	158.620,41	1.288.275,16	889.561,58	158.620,41	904.438,40	1.273.398,34	650.997,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	0,00	135.357,85	29.642,15	17.798,05	97.812,83	67.187,17	94.192,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	920.929,33			920.929,33			920.929,33		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	532.782,00	70.461,44	348.280,96	184.501,04	70.461,44	348.280,96	184.501,04	279.307,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.042.506,42	11.594.714,80	5.083.280,22	2.202.735,42	10.887.742,16	5.790.252,86	10.243.171,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.042.506,42	11.594.714,80	5.083.280,22	2.202.735,42	10.887.742,16	5.790.252,86	10.243.171,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.042.506,42	11.594.714,80		2.202.735,42	10.887.742,16		10.243.171,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	532.782,00	70.461,44	348.280,96	184.501,04	70.461,44	348.280,96	184.501,04	279.307,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	532.782,00	70.461,44	348.280,96	184.501,04	70.461,44	348.280,96	184.501,04	279.307,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	532.782,00	70.461,44	348.280,96	184.501,04	70.461,44	348.280,96	184.501,04	279.307,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	16.145.213,02	1.972.044,98	11.247.971,50	97,00	4.897.241,52	2.132.273,98	10.540.998,86	96,80	5.604.214,16	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	97.228,48	548.015,88	4,73	181.984,12	107.213,59	532.207,13	4,89	197.792,87	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	97.228,48	548.015,88	4,73	181.984,12	107.213,59	532.207,13	4,89	197.792,87	0,00
Administração	3.069.350,00	3.609.768,19	408.716,51	2.581.118,90	22,26	1.028.649,29	493.969,77	2.445.875,21	22,46	1.163.892,98	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.875.114,35	360.162,13	2.148.731,16	18,53	726.383,19	419.621,15	2.036.924,75	18,71	838.189,60	0,00
Administração Financeira	30.500,00	95.734,48	0,00	95.134,47	0,82	600,01	4.400,00	89.034,47	0,82	6.700,01	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.600,00	7.334,78	115.969,78	1,00	53.630,22	20.729,02	98.632,50	0,91	70.967,50	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	331.319,36	34.049,60	175.998,66	1,52	155.320,70	42.049,60	175.998,66	1,62	155.320,70	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	7.170,00	45.284,83	0,39	88.715,17	7.170,00	45.284,83	0,42	88.715,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	735.090,00	92.859,63	525.199,28	4,53	209.890,72	104.739,44	503.814,41	4,63	231.275,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	209.750,00	26.459,56	170.289,18	1,47	39.460,82	28.772,09	157.476,06	1,45	52.273,94	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	525.340,00	66.400,07	354.910,10	3,06	170.429,90	75.967,35	346.338,35	3,18	179.001,65	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.772.559,91	651.427,33	3.097.483,02	26,71	675.076,89	663.665,01	3.050.884,75	28,02	721.675,16	0,00
Administração Geral	234.000,00	246.977,56	50.405,61	217.091,25	1,87	29.886,31	53.521,54	214.990,38	1,97	31.987,18	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	20.131,00	0,00	1.035,85	0,01	19.095,15	0,00	1.035,85	0,01	19.095,15	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.397.446,44	155.221,33	972.306,77	8,38	425.139,67	157.285,56	965.152,86	8,86	432.293,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.954.824,91	422.259,70	1.777.918,33	15,33	176.906,58	429.317,22	1.740.574,84	15,98	214.250,07	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	3.507,18	23.289,70	0,20	12.960,30	3.507,18	23.289,70	0,21	12.960,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	116.930,00	20.033,51	105.841,12	0,91	11.088,88	20.033,51	105.841,12	0,97	11.088,88	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,03	0,00	20.922,27	106.131,99	0,97	13.868,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,03	0,00	20.922,27	106.131,99	0,97	13.868,01	0,00
Educação	3.185.000,00	2.630.867,72	396.715,51	1.869.252,38	16,12	761.615,34	392.911,19	1.843.531,64	16,93	787.336,08	0,00
Administração Geral	130.000,00	134.320,00	22.277,11	81.251,52	0,70	53.068,48	22.482,51	81.251,52	0,75	53.068,48	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	4.647,59	10.286,63	0,09	9.713,37	4.647,59	10.286,63	0,09	9.713,37	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.010.157,72	300.732,55	1.468.542,17	12,66	541.615,55	297.681,24	1.444.753,13	13,27	565.404,59	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	461.390,00	69.058,26	309.172,06	2,67	152.217,94	68.099,85	307.240,36	2,82	154.149,64	0,00
Cultura	62.000,00	65.460,00	745,64	37.268,64	0,32	28.191,36	1.152,08	34.926,35	0,32	30.533,65	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	65.460,00	745,64	37.268,64	0,32	28.191,36	1.152,08	34.926,35	0,32	30.533,65	0,00
Urbanismo	614.000,00	714.395,00	77.532,27	588.625,20	5,08	125.769,80	77.106,27	581.599,20	5,34	132.795,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	136.481,00	0,00	97.030,99	0,84	39.450,01	0,00	97.030,99	0,89	39.450,01	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	577.914,00	77.532,27	491.594,21	4,24	86.319,79	77.106,27	484.568,21	4,45	93.345,79	0,00
Saneamento	182.000,00	198.900,00	16.578,92	171.299,29	1,48	27.600,71	33.421,22	164.587,09	1,51	34.312,91	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	198.900,00	16.578,92	171.299,29	1,48	27.600,71	33.421,22	164.587,09	1,51	34.312,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	625.116,67	0,00	618.662,76	5,34	6.453,91	0,00	234.826,00	2,16	390.290,67	0,00
Abastecimento	0,00	625.116,67	0,00	618.662,76	5,34	6.453,91	0,00	234.826,00	2,16	390.290,67	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	7.659,30	28.787,36	0,25	15.712,64	7.659,30	28.787,36	0,26	15.712,64	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	7.659,30	28.787,36	0,25	15.712,64	7.659,30	28.787,36	0,26	15.712,64	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	1.739,00	11.659,33	0,10	38.340,67	1.739,00	11.659,33	0,11	38.340,67	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	1.739,00	11.659,33	0,10	18.340,67	1.739,00	11.659,33	0,11	18.340,67	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	780.407,00	160.046,72	642.575,96	5,54	137.831,04	150.837,57	630.059,28	5,79	150.347,72	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	780.407,00	160.046,72	642.575,96	5,54	137.831,04	150.837,57	630.059,28	5,79	150.347,72	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	352.280,00	60.795,67	284.665,65	2,45	67.614,35	61.139,22	284.296,29	2,61	67.983,71	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	347.280,00	60.795,67	284.665,65	2,45	62.614,35	61.139,22	284.296,29	2,61	62.983,71	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,06	68.581,35	15.798,05	87.812,83	0,81	104.126,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,06	68.581,35	15.798,05	87.812,83	0,81	104.126,37	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	920.929,33	0,00	0,00	0,00	920.929,33	0,00	0,00	0,00	920.929,33	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	920.929,33	0,00	0,00	0,00	920.929,33	0,00	0,00	0,00	920.929,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	532.782,00	70.461,44	348.280,96	3,00	184.501,04	70.461,44	348.280,96	3,20	184.501,04	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.164,29	10.550,15	0,09	9.449,85	2.164,29	10.550,15	0,10	9.449,85	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.164,29	10.550,15	0,09	9.449,85	2.164,29	10.550,15	0,10	9.449,85	0,00
Administração	112.000,00	103.082,00	13.568,76	66.479,68	0,57	36.602,32	13.568,76	66.479,68	0,61	36.602,32	0,00
Administração Geral	100.000,00	88.245,00	10.299,55	52.171,60	0,45	36.073,40	10.299,55	52.171,60	0,48	36.073,40	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	1.043,81	4.695,48	0,04	304,52	1.043,81	4.695,48	0,04	304,52	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	7.837,00	1.902,44	7.836,32	0,07	0,68	1.902,44	7.836,32	0,07	0,68	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	322,96	1.776,28	0,02	223,72	322,96	1.776,28	0,02	223,72	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	2.396,35	13.010,12	0,11	4.989,88	2.396,35	13.010,12	0,12	4.989,88	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	2.396,35	13.010,12	0,11	4.989,88	2.396,35	13.010,12	0,12	4.989,88	0,00
Saúde	120.000,00	127.900,00	15.818,11	75.219,68	0,65	52.680,32	15.818,11	75.219,68	0,69	52.680,32	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	767,73	3.136,55	0,03	6.863,45	767,73	3.136,55	0,03	6.863,45	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	3.211,47	15.443,98	0,13	11.256,02	3.211,47	15.443,98	0,14	11.256,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	9.419,96	43.193,22	0,37	31.806,78	9.419,96	43.193,22	0,40	31.806,78	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	367,59	2.330,57	0,02	2.669,43	367,59	2.330,57	0,02	2.669,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	11.200,00	2.051,36	11.115,36	0,10	84,64	2.051,36	11.115,36	0,10	84,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Educação	207.000,00	226.800,00	29.694,79	152.391,11	1,31	74.408,89	29.694,79	152.391,11	1,40	74.408,89	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.055,58	5.805,69	0,05	194,31	1.055,58	5.805,69	0,05	194,31	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	162.280,00	22.708,11	114.311,61	0,99	47.968,39	22.708,11	114.311,61	1,05	47.968,39	0,00
Educação Infantil	56.000,00	58.520,00	5.931,10	32.273,81	0,28	26.246,19	5.931,10	32.273,81	0,30	26.246,19	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	6.113,24	27.146,04	0,23	2.853,96	6.113,24	27.146,04	0,25	2.853,96	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	6.113,24	27.146,04	0,23	2.853,96	6.113,24	27.146,04	0,25	2.853,96	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	705,90	3.484,18	0,03	1.515,82	705,90	3.484,18	0,03	1.515,82	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	705,90	3.484,18	0,03	1.515,82	705,90	3.484,18	0,03	1.515,82	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.042.506,42	11.596.252,46	100,00	5.081.742,56	2.202.735,42	10.889.279,82	100,00	5.788.715,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.107.855,32	1.895.703,54	1.214.386,43	1.236.363,39	1.071.910,60	1.117.007,63	1.226.211,70	1.016.728,26	1.603.792,77	1.123.414,65	966.242,63	1.214.799,16	14.794.416,08	15.699.541,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	37.986,21	26.083,15	48.522,73	45.873,75	49.951,77	21.652,20	26.922,75	26.145,65	385.751,21	601.650,00
IPTU	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	981,12	7.927,34	16.709,22	18.136,24	16.312,83	4.576,74	6.618,93	810,13	88.276,02	92.500,00
ISS	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	14.344,31	17.465,56	14.476,45	12.744,95	15.577,64	9.693,37	11.236,54	15.935,01	170.689,96	312.000,00
ITBI	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	16.616,00	0,00	1.237,50	849,61	4.800,00	0,00	0,00	1.614,04	33.117,33	52.500,00
IRRF	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	4.768,43	15,75	10.716,54	6.652,69	5.173,35	5.155,36	5.662,28	5.918,72	62.872,34	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	384,00	0,00	1.276,35	674,50	5.383,02	7.490,26	8.087,95	2.226,73	3.405,00	1.867,75	30.795,56	34.650,00
Contribuições	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	1.425,55	3.957,68	4.131,62	4.359,80	3.677,28	4.721,93	518,99	3.052,20	367.072,04	479.000,00
Receita Patrimonial	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	952,31	1.624,99	23.457,86	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	952,31	1.624,99	23.457,86	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	24.052,00	24.896,73	24.419,39	18.734,71	23.824,72	21.791,85	25.370,33	25.671,80	280.948,53	148.850,00
Transferências Correntes	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	1.004.249,36	1.057.876,95	1.143.415,02	943.879,14	1.504.548,17	1.071.817,86	909.972,51	1.128.087,98	13.620.052,80	14.444.691,67
Cota Parte do FPM	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,97	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	198.687,42	217.023,56	208.071,84	176.838,07	263.593,24	228.656,44	200.737,62	296.410,14	2.680.056,58	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	4.787,91	8.530,56	3.267,47	6.785,05	6.297,64	4.019,78	5.235,35	1.357,57	53.788,93	84.000,00
Cota Parte do ITR	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	470,08	5.722,59	15,62	1.297,12	124,25	1.523,93	5.515,24	98.322,06	157.657,03	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,06	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	50.778,28	54.940,10	56.032,00	46.805,64	58.534,07	53.354,56	47.654,15	66.313,75	650.639,18	787.500,00
Outras Transferências Correntes	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	195.673,41	231.316,30	182.590,92	165.934,33	429.046,62	239.038,87	165.500,13	218.875,14	2.594.727,05	2.895.191,67
Outras Receitas Correntes	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	2.316,55	2.227,98	3.724,04	2.376,33	19.882,53	2.199,19	2.505,74	30.216,54	117.133,64	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	139.363,56	168.579,74	2.281.952,94	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	324.260,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	139.363,56	168.579,74	1.957.692,63	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	950.904,60	1.390.204,70	1.027.150,30	1.044.845,99	920.351,14	962.683,61	1.045.253,35	870.500,48	1.459.940,65	967.529,83	826.879,07	1.046.219,42	12.512.463,14	13.224.141,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.342.836,74	1.423.633,01	919.203,73
Investimentos	2.177.836,74	1.288.275,16	889.561,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	135.357,85	29.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.342.836,74	1.423.633,01	919.203,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	2.342.836,74 <(d - a)>	1.423.633,01 <(e - b)>	919.203,73 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.683.141,67	10.171.353,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	320.426,67
IPTU	92.500,00	73.478,55
ISS	312.000,00	130.064,12
ITBI	52.500,00	33.117,33
IRRF	110.000,00	52.971,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	30.795,56
Contribuições	479.000,00	39.414,72
Receita Patrimonial	20.000,00	17.991,22
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	17.991,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.428.291,67	9.465.166,92
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	4.837.001,32
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	1.797.727,38
Cota Parte do IPVA	67.200,00	38.863,06
Cota Parte do ITR	72.000,00	102.131,92
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	551.223,31
Outras Transferências Correntes	2.895.191,67	2.138.219,93
Demais Receitas Correntes	154.200,00	328.354,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	43.155,46
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	285.198,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.663.141,67	10.110.207,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.863.953,35	431.600,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.793.953,35	431.600,00
Convênios	1.341.075,35	100.000,00
Outras Transferências de Capital	452.878,00	331.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.863.953,35	431.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.527.095,02	10.541.807,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.881.446,95	9.824.338,49	9.538.747,63	9.220.212,05	107.784,22	37.820,33	36.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.258.859,44	3.903.295,38	3.890.825,68	3.850.616,41	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.580.648,31	5.921.043,11	5.647.921,95	5.369.595,64	83.305,17	37.820,33	36.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	12.839.507,75	9.824.338,49	9.538.747,63	9.220.212,05	107.784,22	37.820,33	36.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.342.836,74	1.423.633,01	1.002.251,23	745.189,57	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Investimentos	2.177.836,74	1.288.275,16	904.438,40	650.997,50	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	135.357,85	97.812,83	94.192,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.177.836,74	1.288.275,16	904.438,40	650.997,50	57.959,40	3.014,19	3.014,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	920.929,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.938.273,82	11.112.613,65	10.443.186,03	9.871.209,55	165.743,62	40.834,52	39.584,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							465.269,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	465.269,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	68.584,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	201.903,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-201.903,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-201.903,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios	Em 31 de	Pagos	Cancelados	Saldo	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	2.036,52	5.895,66	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	237,46	0,00	5.895,66
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	24.882,13	24.882,13	0,00	5.378,37	6.729,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	64.059,45	0,00	21.872,83	0,00	8.659,54	8.659,54	7.409,54	0,00	1.250,00	23.122,83
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	25.122,40	0,00	1.570,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	1.570,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	193.999,24	2.036,52	82.170,58	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	289.631,11	51,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	92.500,00	92.500,00	73.478,55	79,44
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	68.761,66	85,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	4.716,89	37,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	52.500,00	52.500,00	33.117,33	63,08
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	32.539,33	65,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	312.000,00	312.000,00	130.064,12	41,69
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	129.972,01	43,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	92,11	0,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	110.000,00	110.000,00	52.971,11	48,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	8.395.227,06	78,01
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	5.971.824,70	80,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	5.674.118,20	84,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	297.706,50	99,24
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.247.158,99	70,22
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	127.664,81	141,85
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	48.578,56	57,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	8.684.858,17	76,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.300,00	131.300,00	73.965,73	56,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	52.699,78	143,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	12.607,20	70,04
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	8.658,75	57,73
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	319.639,66	127,86
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	319.639,66	127,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	381.300,00	381.300,00	393.605,39	103,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	1.619.503,38	80,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	1.134.823,38	84,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	449.431,61	70,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	25.532,89	141,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	9.715,50	57,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	551.223,31	70,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	551.223,31	70,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-1.068.280,07	86,93

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	793.780,00	596.657,57	75,17	596.657,57	75,17	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	151.401,65	81,62	151.401,65	81,62	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	608.280,00	445.255,92	73,20	445.255,92	73,20	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	804.780,00	596.657,57	74,14	596.657,57	74,14	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	596.657,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	108,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-12.928,05
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	518.730,00	341.445,87	65,82	339.514,17	65,45	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	508.730,00	338.495,87	66,54	336.564,17	66,16	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	151.401,65	79,27	151.401,65	79,27	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	317.730,00	187.094,22	58,88	185.162,52	58,28	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.606.037,72	1.161.122,93	72,30	1.157.340,86	72,06	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	613.780,00	445.255,92	72,54	445.255,92	72,54	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	992.257,72	715.867,01	72,15	712.084,94	71,76	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	124.320,00	72.557,81	58,36	72.557,81	58,36	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.539.200,00	2.254.087,72	1.575.126,61	69,88	1.569.412,84	69,63	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.068.280,07
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.068.280,07
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (35))	2.565.135,10
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	72.865,00	58.219,99	79,90	49.384,78	67,78	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.000,00	407.940,00	277.529,66	68,03	267.703,34	65,62	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	681.300,00	480.805,00	335.749,65	69,83	317.088,12	65,95	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.220.500,00	2.734.892,72	1.910.876,26	69,87	1.886.500,96	68,98	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	498,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	551.223,31	52.699,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	587.915,92	37.663,34
47.1 (-) Orçamento do Exercício	581.458,17	37.663,34
47.2 (-) Restos a Pagar	6.457,75	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-36.193,65	15.036,44
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-36.193,65	15.036,44

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 12/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	289.631,11	51,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	68.761,66	85,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	32.539,33	65,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	129.972,01	43,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	52.971,11	48,16
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	2.570,30	57,12
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	1.991,01	9,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	825,69	41,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	8.097.520,56	80,32
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	5.674.118,20	84,69
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	127.664,81	141,85
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	48.578,56	57,83
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.247.158,99	70,22
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	8.387.151,67	78,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.477.353,00	1.182.900,18	80,07
Provenientes da União	934.425,00	1.387.303,00	1.083.419,08	78,10
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	99.481,10	110,47
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	100.000,35	100.000,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.024.475,00	1.577.353,35	1.282.900,18	81,33

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	3.161.000,56	2.809.029,86	88,87	2.762.431,59	87,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	949.077,44	804.168,47	84,73	804.168,47	84,73	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	2.211.923,12	2.004.861,39	90,64	1.958.263,12	88,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	739.459,35	363.672,84	49,18	363.672,84	49,18	0,00
Investimentos	349.750,00	739.459,35	363.672,84	49,18	363.672,84	49,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.900.459,91	3.172.702,70	81,34	3.126.104,43	80,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	917.650,00	1.587.226,44	1.074.427,81	33,86	1.068.669,30	34,19	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	842.650,00	1.586.801,44	1.074.427,81	33,86	1.068.669,30	34,19	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	75.000,00	425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	30.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	947.650,00	1.587.276,44	1.074.427,81	33,86	1.068.669,30	34,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.951.850,00	2.313.183,47	2.098.274,89	66,14	2.057.435,13	65,81	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	24,53

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	799.362,38

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

Atenção Básica	719.750,00	1.424.146,44	987.750,75	31,13	980.596,84	31,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	2.029.824,91	1.821.111,55	57,40	1.783.768,06	57,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	25.620,27	0,81	25.620,27	0,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	128.130,00	116.956,48	3,69	116.956,48	3,74	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	277.108,56	221.263,65	6,97	219.162,78	7,01	0,00
TOTAL	2.899.500,00	3.900.459,91	3.172.702,70	100,00	3.126.104,43	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	16.677.995,02
Receitas Realizadas	10.602.953,84
Déficit Orçamentário	284.788,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	1.177.995,02
Dotação Atualizada	16.677.995,02
Despesas Empenhadas	11.594.714,80
Despesas Liquidadas	10.887.742,16
Despesas Pagas	10.243.171,32
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.596.252,46
Despesas Liquidadas	10.889.279,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.512.463,14

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	465.269,47	0,00
Resultado Primário	0,00	465.269,47	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Executivo	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Executivo	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	2.273,98	233.583,76	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.565.135,10	25,00	29,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	596.657,57	60,00	108,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.423.633,01	919.203,73

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.057.435,13	15,00	24,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	15.057.094,67	2.071.996,29	13,76	2.071.996,29	13,76	12.985.098,38
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.683.141,67	2.071.996,29	15,14	2.071.996,29	15,14	11.611.145,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	37.288,46	6,20	37.288,46	6,20	564.361,54
Impostos	567.000,00	567.000,00	36.904,46	6,51	36.904,46	6,51	530.095,54
Taxas	18.900,00	18.900,00	384,00	2,03	384,00	2,03	18.516,00
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	13.569,67	2,83	13.569,67	2,83	465.430,33
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	13.569,67	67,85	13.569,67	67,85	6.430,33
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	4.924,50	24,62	4.924,50	24,62	15.075,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	4.924,50	24,62	4.924,50	24,62	15.075,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	44.785,00	30,09	44.785,00	30,09	104.065,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	44.785,00	32,57	44.785,00	32,57	92.715,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.428.291,67	1.942.069,78	15,63	1.942.069,78	15,63	10.486.221,89
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.770.541,67	1.251.758,12	16,11	1.251.758,12	16,11	6.518.783,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	561.399,50	14,51	561.399,50	14,51	3.308.850,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	12.101,40	0,00	12.101,40	0,00	-12.101,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	116.810,76	14,83	116.810,76	14,83	670.689,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	29.358,88	548,76	29.358,88	548,76	-24.008,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	25.767,62	481,64	25.767,62	481,64	-20.417,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.591,26	0,00	3.591,26	0,00	-3.591,26
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	1.373.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.953,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	1.303.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.953,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	952.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952.878,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	351.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.075,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.071.996,29	12,80	2.071.996,29	12,80	14.115.998,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.071.996,29	12,80	2.071.996,29	12,80	14.115.998,38
DÉFICIT (VI)					12.802,68		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.071.996,29	12,80	2.084.798,97	12,88	14.115.998,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	15.667.294,67	2.832.825,58	2.832.825,58	12.834.469,09	2.013.979,62	2.013.979,62	13.653.315,05	1.577.772,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	11.590.682,56	2.429.774,77	2.429.774,77	9.160.907,79	1.766.679,41	1.766.679,41	9.824.003,15	1.483.898,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.172.665,00	810.248,49	810.248,49	4.362.416,51	799.248,49	799.248,49	4.373.416,51	777.884,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	6.376.078,36	1.619.526,28	1.619.526,28	4.756.552,08	967.430,92	967.430,92	5.408.647,44	706.013,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	2.632.374,67	403.050,81	403.050,81	2.229.323,86	247.300,21	247.300,21	2.385.074,46	93.874,14	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	2.467.374,67	297.534,55	297.534,55	2.169.840,12	227.453,19	227.453,19	2.239.921,48	77.414,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	105.516,26	105.516,26	59.483,74	19.847,02	19.847,02	145.152,98	16.459,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	1.444.237,44			1.444.237,44			1.444.237,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	70.819,35	70.819,35	449.880,65	70.819,35	70.819,35	449.880,65	16.075,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.903.644,93	2.903.644,93	13.284.349,74	2.084.798,97	2.084.798,97	14.103.195,70	1.593.848,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.903.644,93	2.903.644,93	13.284.349,74	2.084.798,97	2.084.798,97	14.103.195,70	1.593.848,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.903.644,93	2.903.644,93		2.084.798,97	2.084.798,97		1.593.848,07	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	70.819,35	70.819,35	449.880,65	70.819,35	70.819,35	449.880,65	16.075,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	520.700,00	70.819,35	70.819,35	449.880,65	70.819,35	70.819,35	449.880,65	16.075,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	520.700,00	70.819,35	70.819,35	449.880,65	70.819,35	70.819,35	449.880,65	16.075,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c_)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	15.667.294,67	2.833.365,24	2.833.365,24	97,56	12.833.929,43	2.014.519,28	2.014.519,28	96,60	13.652.775,39	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	123.113,46	123.113,46	4,24	606.886,54	95.109,90	95.109,90	4,56	634.890,10	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	123.113,46	123.113,46	4,24	606.886,54	95.109,90	95.109,90	4,56	634.890,10	0,00
Administração	3.069.350,00	3.236.123,36	738.886,60	738.886,60	25,44	2.497.236,76	468.177,92	468.177,92	22,45	2.767.945,44	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.568.754,00	638.637,69	638.637,69	21,99	1.930.116,31	404.998,37	404.998,37	19,42	2.163.755,63	0,00
Administração Financeira	30.500,00	32.000,00	26.400,00	26.400,00	0,91	5.600,00	2.200,00	2.200,00	0,11	29.800,00	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.000,00	29.295,00	29.295,00	1,01	139.705,00	17.795,00	17.795,00	0,85	151.205,00	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	328.369,36	25.449,08	25.449,08	0,88	302.920,28	24.079,72	24.079,72	1,15	304.289,64	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	19.104,83	19.104,83	0,66	114.895,17	19.104,83	19.104,83	0,92	114.895,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	763.170,00	127.484,49	127.484,49	4,39	635.685,51	104.437,01	104.437,01	5,01	658.732,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	174.720,00	42.079,21	42.079,21	1,45	132.640,79	36.648,30	36.648,30	1,76	138.071,70	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	588.450,00	85.405,28	85.405,28	2,94	503.044,72	67.788,71	67.788,71	3,25	520.661,29	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.243.498,00	785.532,72	785.532,72	27,05	2.457.965,28	585.936,06	585.936,06	28,10	2.657.561,94	0,00
Administração Geral	234.000,00	234.920,00	60.274,74	60.274,74	2,08	174.645,26	43.094,37	43.094,37	2,07	191.825,63	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	849,00	849,00	0,03	45.151,00	849,00	849,00	0,04	45.151,00	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.158.028,00	235.552,02	235.552,02	8,11	922.475,98	139.639,59	139.639,59	6,70	1.018.388,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.605.600,00	461.908,41	461.908,41	15,90	1.143.691,59	378.523,06	378.523,06	18,15	1.227.076,94	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	8.297,72	8.297,72	0,29	27.952,28	5.179,21	5.179,21	0,25	31.070,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	162.700,00	18.650,83	18.650,83	0,64	144.049,17	18.650,83	18.650,83	0,89	144.049,17	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	4,13	0,00	17.194,31	17.194,31	0,82	102.805,69	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	4,13	0,00	17.194,31	17.194,31	0,82	102.805,69	0,00
Educação	3.185.000,00	3.030.860,00	359.643,52	359.643,52	12,38	2.671.216,48	323.227,38	323.227,38	15,50	2.707.632,62	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	9.168,60	9.168,60	0,32	120.831,40	9.168,60	9.168,60	0,44	120.831,40	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.338.630,00	286.460,74	286.460,74	9,86	2.052.169,26	251.065,77	251.065,77	12,04	2.087.564,23	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	537.230,00	64.014,18	64.014,18	2,20	473.215,82	62.993,01	62.993,01	3,02	474.236,99	0,00
Cultura	62.000,00	64.500,00	16.830,00	16.830,00	0,58	47.670,00	13.053,42	13.053,42	0,63	51.446,58	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	64.500,00	16.830,00	16.830,00	0,58	47.670,00	13.053,42	13.053,42	0,63	51.446,58	0,00
Urbanismo	614.000,00	531.000,00	99.202,51	99.202,51	3,42	431.797,49	99.202,51	99.202,51	4,76	431.797,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	459.000,00	99.202,51	99.202,51	3,42	359.797,49	99.202,51	99.202,51	4,76	359.797,49	0,00
Saneamento	182.000,00	190.600,00	102.248,00	102.248,00	3,52	88.352,00	26.166,47	26.166,47	1,25	164.433,53	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	190.600,00	102.248,00	102.248,00	3,52	88.352,00	26.166,47	26.166,47	1,25	164.433,53	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c`) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	235.116,67	0,00	0,00	0,00	235.116,67	0,00	0,00	0,00	235.116,67	0,00
Abastecimento	0,00	235.116,67	0,00	0,00	0,00	235.116,67	0,00	0,00	0,00	235.116,67	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.106,20	5.106,20	0,18	39.393,80	5.106,20	5.106,20	0,24	39.393,80	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.106,20	5.106,20	0,18	39.393,80	5.106,20	5.106,20	0,24	39.393,80	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	800,00	800,00	0,03	49.200,00	800,00	800,00	0,04	49.200,00	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	800,00	800,00	0,03	29.200,00	800,00	800,00	0,04	29.200,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	884.350,00	95.387,43	95.387,43	3,28	788.962,57	93.948,51	93.948,51	4,51	790.401,49	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	884.350,00	95.387,43	95.387,43	3,28	788.962,57	93.948,51	93.948,51	4,51	790.401,49	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	304.400,00	165.614,05	165.614,05	5,70	138.785,95	164.312,57	164.312,57	7,88	140.087,43	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	299.400,00	165.614,05	165.614,05	5,70	133.785,95	164.312,57	164.312,57	7,88	135.087,43	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	93.516,26	93.516,26	3,22	98.422,94	17.847,02	17.847,02	0,86	174.092,18	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	93.516,26	93.516,26	3,22	98.422,94	17.847,02	17.847,02	0,86	174.092,18	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.444.237,44	0,00	0,00	0,00	1.444.237,44	0,00	0,00	0,00	1.444.237,44	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.444.237,44	0,00	0,00	0,00	1.444.237,44	0,00	0,00	0,00	1.444.237,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	520.700,00	70.819,35	70.819,35	2,44	449.880,65	70.819,35	70.819,35	3,40	449.880,65	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.989,38	1.989,38	0,07	18.010,62	1.989,38	1.989,38	0,10	18.010,62	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.989,38	1.989,38	0,07	18.010,62	1.989,38	1.989,38	0,10	18.010,62	0,00
Administração	112.000,00	112.000,00	13.954,31	13.954,31	0,48	98.045,69	13.954,31	13.954,31	0,67	98.045,69	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	11.461,01	11.461,01	0,39	88.538,99	11.461,01	11.461,01	0,55	88.538,99	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	912,92	912,92	0,03	4.087,08	912,92	912,92	0,04	4.087,08	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	1.095,94	1.095,94	0,04	3.904,06	1.095,94	1.095,94	0,05	3.904,06	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	484,44	484,44	0,02	1.515,56	484,44	484,44	0,02	1.515,56	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	2.537,37	2.537,37	0,09	15.462,63	2.537,37	2.537,37	0,12	15.462,63	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	2.537,37	2.537,37	0,09	15.462,63	2.537,37	2.537,37	0,12	15.462,63	0,00
Saúde	120.000,00	126.700,00	14.372,47	14.372,47	0,49	112.327,53	14.372,47	14.372,47	0,69	112.327,53	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	642,10	642,10	0,02	9.357,90	642,10	642,10	0,03	9.357,90	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	2.635,71	2.635,71	0,09	24.064,29	2.635,71	2.635,71	0,13	24.064,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	8.833,08	8.833,08	0,30	66.166,92	8.833,08	8.833,08	0,42	66.166,92	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	656,06	656,06	0,02	4.343,94	656,06	656,06	0,03	4.343,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.605,52	1.605,52	0,06	8.394,48	1.605,52	1.605,52	0,08	8.394,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c`) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Educação	207.000,00	207.000,00	31.283,31	31.283,31	1,08	175.716,69	31.283,31	31.283,31	1,50	175.716,69	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.055,58	1.055,58	0,04	4.944,42	1.055,58	1.055,58	0,05	4.944,42	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	145.000,00	22.721,43	22.721,43	0,78	122.278,57	22.721,43	22.721,43	1,09	122.278,57	0,00
Educação Infantil	56.000,00	56.000,00	7.506,30	7.506,30	0,26	48.493,70	7.506,30	7.506,30	0,36	48.493,70	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	6.065,11	6.065,11	0,21	23.934,89	6.065,11	6.065,11	0,29	23.934,89	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	6.065,11	6.065,11	0,21	23.934,89	6.065,11	6.065,11	0,29	23.934,89	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	617,40	617,40	0,02	4.382,60	617,40	617,40	0,03	4.382,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	617,40	617,40	0,02	4.382,60	617,40	617,40	0,03	4.382,60	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.904.184,59	2.904.184,59	100,00	13.283.810,08	2.085.338,63	2.085.338,63	100,00	14.102.656,04	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2018 A FEV/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.390.403,71	1.104.700,30	1.249.098,82	1.022.004,40	1.189.009,23	1.050.311,94	1.005.917,46	1.159.405,47	1.107.855,32	1.895.703,54	1.214.386,43	1.236.363,39	14.625.160,01	15.699.541,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.329,50	26.069,41	21.703,24	39.543,62	22.413,10	17.989,04	38.222,36	42.116,92	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	354.000,19	601.650,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158,00	981,87	20.930,36	25.307,87	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	65.581,57	92.500,00
ISS	38.972,26	10.133,20	15.598,07	34.115,46	14.883,07	11.596,85	11.757,80	12.236,36	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	208.509,20	312.000,00
ITBI	0,00	12.000,00	2.280,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	22.280,30	52.500,00
IRRF	4.357,24	3.936,21	3.825,05	5.428,16	5.372,03	5.410,32	5.534,20	4.572,69	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	57.245,12	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	0,00	384,00	34.650,00
Contribuições	3.205,00	1.528,04	2.811,24	3.472,11	759,39	1.782,23	2.299,19	1.024,89	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	358.109,08	479.000,00
Receita Patrimonial	3.741,39	3.686,52	3.372,92	3.201,01	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	36.661,29	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.741,39	3.686,52	3.372,92	3.201,01	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	36.661,29	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.111,00	8.478,00	27.107,00	21.111,00	8.557,00	17.220,20	23.157,00	19.590,00	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	230.518,20	148.850,00
Transferências Correntes	1.326.406,82	1.061.528,33	1.192.914,42	953.529,31	1.135.889,27	1.006.033,54	936.598,24	1.090.967,73	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	13.560.073,47	14.444.691,67
Cota Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.617,81	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.364,05	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	186.796,76	165.298,43	240.788,54	165.080,00	262.339,17	223.696,75	191.292,28	314.396,02	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	2.639.726,20	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	8.478,14	6.375,04	3.851,06	8.500,35	4.095,01	4.419,53	4.334,23	2.680,89	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	56.241,85	84.000,00
Cota Parte do ITR	296,90	193,54	0,00	363,82	0,00	974,13	8.591,02	71.042,19	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	126.127,74	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	0,00	0,00	7.875,30	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	44.494,68	41.595,99	56.756,75	42.723,71	53.701,84	48.769,69	40.801,64	65.350,75	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	610.421,68	787.500,00
Outras Transferências Correntes	591.438,52	329.215,07	254.941,71	140.687,89	129.347,91	217.248,06	306.045,18	199.640,98	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	2.935.316,65	2.895.191,67
Outras Receitas Correntes	610,00	3.410,00	1.190,00	1.147,35	18.061,80	3.911,73	2.977,37	2.804,79	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	85.797,78	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	137.832,95	137.862,41	175.916,25	153.761,51	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	2.211.141,35	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	137.832,95	137.862,41	175.916,25	153.761,51	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	1.886.881,04	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.252.570,76	966.837,89	1.073.182,57	868.242,89	1.054.962,94	902.656,35	888.249,32	994.210,35	950.904,60	1.390.204,70	1.027.150,30	1.044.845,99	12.414.018,66	13.224.141,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ¯ ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.632.374,67	403.050,81	2.229.323,86
Investimentos	2.467.374,67	297.534,55	2.169.840,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	105.516,26	59.483,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.632.374,67	403.050,81	2.229.323,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II ¯ I)	2.632.374,67 <(d - a)>	403.050,81 <(e - b)>	2.229.323,86 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.683.141,67	2.071.996,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	37.288,46
IPTU	92.500,00	1.406,00
ISS	312.000,00	18.590,29
ITBI	52.500,00	8.000,18
IRRF	110.000,00	8.907,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	384,00
Contribuições	479.000,00	13.569,67
Receita Patrimonial	20.000,00	4.924,50
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	4.924,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.428.291,67	1.942.069,78
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	1.130.925,29
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	365.712,56
Cota Parte do IPVA	67.200,00	6.637,81
Cota Parte do ITR	72.000,00	11.739,15
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	116.810,76
Outras Transferências Correntes	2.895.191,67	310.244,21
Demais Receitas Correntes	154.200,00	74.143,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.591,26
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	70.552,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.663.141,67	2.063.480,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.373.953,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.303.953,00	0,00
Convênios	851.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	452.878,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.373.953,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.037.094,67	2.063.480,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.590.682,56	2.430.314,43	1.767.219,07	1.484.438,24	92.328,62	29.070,33	27.820,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.172.665,00	810.788,15	799.788,15	778.424,62	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.376.078,36	1.619.526,28	967.430,92	706.013,62	67.849,57	29.070,33	27.820,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	11.548.743,36	2.430.314,43	1.767.219,07	1.484.438,24	92.328,62	29.070,33	27.820,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.632.374,67	403.050,81	247.300,21	93.874,14	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.467.374,67	297.534,55	227.453,19	77.414,90	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	105.516,26	19.847,02	16.459,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.467.374,67	297.534,55	227.453,19	77.414,90	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.444.237,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.460.355,47	2.727.848,98	1.994.672,26	1.561.853,14	92.328,62	29.070,33	27.820,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							381.478,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	381.478,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	141.999,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	128.488,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-128.488,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-128.488,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios (a)	Em 31 de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	92.328,62	2.036,52	148.467,64	0,00	48.135,64	29.070,33	27.820,33	237,46	20.077,85	168.545,49
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	92.328,62	2.036,52	148.467,64	0,00	48.135,64	29.070,33	27.820,33	237,46	20.077,85	168.545,49
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	51.476,61	2.036,52	7.241,26	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	237,46	0,00	7.241,26
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	16.132,13	16.132,13	0,00	14.128,37	15.479,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	6.100,05	0,00	79.832,23	0,00	8.659,54	5.645,35	4.395,35	0,00	4.264,19	84.096,42
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	11.012,40	0,00	15.680,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	15.680,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	120.584,24	2.036,52	155.585,58	0,00	48.135,64	29.070,33	27.820,33	237,46	20.077,85	175.663,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ¯ Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	36.904,46	6,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ¯ IPTU	92.500,00	92.500,00	1.406,00	1,52
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	1.406,00	1,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ¯ ITBI	52.500,00	52.500,00	8.000,18	15,24
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	8.000,18	16,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ¯ ISS	312.000,00	312.000,00	18.590,29	5,96
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	18.590,29	6,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ¯ IRRF	110.000,00	110.000,00	8.907,99	8,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	1.893.768,34	17,60
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	1.413.656,53	19,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	1.413.656,53	21,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	457.140,66	14,29
2.3- ICMS-Desoneração ¯ L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	14.673,92	16,30
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	8.297,23	9,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	1.930.672,80	17,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.300,00	131.300,00	14.081,78	10,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	12.045,91	32,78
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	1.400,80	7,78
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	635,07	4,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	70.505,72	28,20
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	70.505,72	28,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	381.300,00	381.300,00	84.587,50	22,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	378.753,53	18,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	282.731,24	21,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	91.428,10	14,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	2.934,77	16,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	1.659,42	9,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	116.810,76	14,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	116.810,76	14,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-261.942,77	21,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	776.500,00	118.977,32	15,32	118.977,32	15,32	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	41.125,06	22,17	41.125,06	22,17	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	591.000,00	77.852,26	13,17	77.852,26	13,17	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	787.500,00	118.977,32	15,11	118.977,32	15,11	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	118.977,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-12.928,05
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ¯ Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	543.230,00	71.520,48	13,17	70.499,31	12,98	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	533.230,00	69.770,48	13,08	68.749,31	12,89	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	41.125,06	21,53	41.125,06	21,53	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	342.230,00	28.645,42	8,37	27.624,25	8,07	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.757.200,00	213.438,81	12,15	210.979,50	12,01	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	596.500,00	77.852,26	13,05	77.852,26	13,05	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	1.160.700,00	135.586,55	11,68	133.127,24	11,47	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	156.000,00	8.864,10	5,68	8.864,10	5,68	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.539.200,00	2.461.430,00	293.823,39	11,94	290.342,91	11,80	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-261.942,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-261.942,77
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) ¯ (35))	543.421,58
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	123.930,00	33.894,99	27,35	3.908,52	3,15	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.000,00	481.000,00	49.145,87	10,22	47.676,35	9,91	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	681.300,00	604.930,00	83.040,86	13,73	51.584,87	8,53	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.220.500,00	3.066.360,00	376.864,25	12,29	341.927,78	11,15	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ¯ Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	498,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	116.810,76	12.045,91
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	118.979,41	971,98
47.1 (-) Orçamento do Exercício	112.521,66	971,98
47.2 (-) Restos a Pagar	6.457,75	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.669,69	11.073,93
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.669,69	11.073,93

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: ¨Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional._
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 12/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	36.904,46	6,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	1.406,00	1,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	8.000,18	16,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	18.590,29	6,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	8.907,99	8,10
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	1.893.768,34	18,78
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	1.413.656,53	21,10
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	14.673,92	16,30
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	8.297,23	9,88
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	457.140,66	14,29
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	1.930.672,80	18,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.477.353,00	84.782,45	5,74
Provenientes da União	934.425,00	1.387.303,00	78.082,45	5,63
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	6.700,00	7,44
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.024.475,00	1.477.353,00	84.782,45	5,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	2.567.570,00	654.042,05	25,47	524.526,75	20,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	940.865,00	155.366,74	16,51	155.366,74	16,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	1.626.705,00	498.675,31	30,66	369.160,01	22,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	802.628,00	145.863,14	18,17	75.781,78	9,44	0,00
Investimentos	349.750,00	802.628,00	145.863,14	18,17	75.781,78	9,44	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.370.198,00	799.905,19	23,73	600.308,53	17,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	917.650,00	1.385.328,00	271.302,56	33,92	172.271,62	28,70	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	842.650,00	1.310.328,00	271.302,56	33,92	172.271,62	28,70	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	947.650,00	1.415.328,00	271.302,56	33,92	172.271,62	28,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.951.850,00	1.954.870,00	528.602,63	66,08	428.036,91	71,30	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII %) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,17

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	138.435,99

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

Atenção Básica	719.750,00	1.184.728,00	238.187,73	29,78	142.275,30	23,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	1.680.600,00	470.741,49	58,85	387.356,14	64,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	8.953,78	1,12	5.835,27	0,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	172.700,00	20.256,35	2,53	20.256,35	3,37	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	290.920,00	61.765,84	7,72	44.585,47	7,43	0,00
TOTAL	2.899.500,00	3.370.198,00	799.905,19	100,00	600.308,53	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	16.187.994,67
Receitas Realizadas	2.071.996,29
Déficit Orçamentário	12.802,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	687.994,67
Dotação Atualizada	16.187.994,67
Despesas Empenhadas	2.903.644,93
Despesas Liquidadas	2.084.798,97
Despesas Pagas	1.593.848,07
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.904.184,59
Despesas Liquidadas	2.085.338,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.414.018,66

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	381.478,44	0,00
Resultado Primário	0,00	381.478,44	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	2.036,52	120.584,24	155.585,58
Poder Executivo	278.206,34	2.036,52	120.584,24	155.585,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	237,46	27.820,33	20.077,85
Poder Executivo	48.135,64	237,46	27.820,33	20.077,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	2.273,98	148.404,57	175.663,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	543.421,58	25,00	28,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	118.977,32	60,00	101,85
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	403.050,81	2.229.323,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	428.036,91	15,00	22,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	15.447.094,67	1.915.753,83	12,40	5.870.784,87	38,01	9.576.309,80
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.683.141,67	1.915.753,83	14,00	5.870.784,87	42,91	7.812.356,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	94.396,48	15,69	195.754,30	32,54	405.895,70
Impostos	567.000,00	567.000,00	81.523,20	14,38	180.546,17	31,84	386.453,83
Taxas	18.900,00	18.900,00	12.873,28	68,11	15.208,13	80,47	3.691,87
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	8.491,42	1,77	27.444,32	5,73	451.555,68
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	8.491,42	42,46	27.444,32	137,22	-7.444,32
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	3.503,43	17,52	12.274,00	61,37	7.726,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	3.503,43	17,52	12.274,00	61,37	7.726,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	43.154,10	28,99	136.887,83	91,96	11.962,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	43.154,10	31,38	136.887,83	99,55	612,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.428.291,67	1.760.108,03	14,16	5.458.420,64	43,92	6.969.871,03
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.770.541,67	1.157.136,70	14,89	3.444.696,09	44,33	4.325.845,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	478.216,71	12,36	1.654.339,39	42,75	2.215.910,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	21.916,98	0,00	34.018,38	0,00	-34.018,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	102.837,64	13,06	325.366,78	41,32	462.133,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	6.100,37	114,03	40.003,78	747,73	-34.653,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	3.297,80	61,64	30.801,08	575,72	-25.451,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.802,57	0,00	9.202,70	0,00	-9.202,70
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	1.763.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.763.953,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	1.693.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.953,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.342.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342.878,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	351.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.075,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.577.994,67	1.915.753,83	11,56	5.870.784,87	35,41	10.707.209,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	16.577.994,67	1.915.753,83	11,56	5.870.784,87	35,41	10.707.209,80
DÉFICIT (VI)					617.266,30		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	16.577.994,67	1.915.753,83	11,56	6.488.051,17	39,14	10.707.209,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	16.057.294,67	2.142.508,07	6.996.795,70	9.060.498,97	2.150.957,12	6.275.348,23	9.781.946,44	5.575.882,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	11.965.808,75	2.042.105,49	6.206.067,31	5.759.741,44	2.000.350,88	5.572.864,65	6.392.944,10	5.217.912,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.179.965,00	780.931,95	2.363.559,14	2.816.405,86	781.718,13	2.355.043,64	2.824.921,36	2.312.977,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	6.743.904,55	1.261.173,54	3.842.508,17	2.901.396,38	1.218.632,75	3.217.821,01	3.526.083,54	2.904.934,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	2.830.292,39	100.402,58	790.728,39	2.039.564,00	150.606,24	702.483,58	2.127.808,81	357.970,25	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	2.665.292,39	100.402,58	655.370,54	2.009.921,85	133.863,94	639.370,54	2.025.921,85	298.390,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	0,00	135.357,85	29.642,15	16.742,30	63.113,04	101.886,96	59.579,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	1.261.193,53			1.261.193,53			1.261.193,53		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	70.854,66	212.702,94	307.997,06	70.854,66	212.702,94	307.997,06	143.292,13	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.213.362,73	7.209.498,64	9.368.496,03	2.221.811,78	6.488.051,17	10.089.943,50	5.719.174,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.213.362,73	7.209.498,64	9.368.496,03	2.221.811,78	6.488.051,17	10.089.943,50	5.719.174,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.213.362,73	7.209.498,64		2.221.811,78	6.488.051,17		5.719.174,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	70.854,66	212.702,94	307.997,06	70.854,66	212.702,94	307.997,06	143.292,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	520.700,00	70.854,66	212.702,94	307.997,06	70.854,66	212.702,94	307.997,06	143.292,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	520.700,00	70.854,66	212.702,94	307.997,06	70.854,66	212.702,94	307.997,06	143.292,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.189.009,23	1.050.311,94	1.005.917,46	1.159.405,47	1.107.855,32	1.895.703,54	1.214.386,43	1.236.363,39	1.071.910,60	1.117.007,63	1.226.211,70	1.016.728,26	14.290.810,97	15.699.541,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.413,10	17.989,04	38.222,36	42.116,92	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	37.986,21	26.083,15	48.522,73	45.873,75	381.820,26	601.650,00
IPTU	2.158,00	981,87	20.930,36	25.307,87	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	981,12	7.927,34	16.709,22	18.136,24	109.335,49	92.500,00
ISS	14.883,07	11.596,85	11.757,80	12.236,36	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	14.344,31	17.465,56	14.476,45	12.744,95	168.721,48	312.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	16.616,00	0,00	1.237,50	849,61	26.703,29	52.500,00
IRRF	5.372,03	5.410,32	5.534,20	4.572,69	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	4.768,43	15,75	10.716,54	6.652,69	61.851,87	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	0,00	1.276,35	674,50	5.383,02	7.490,26	15.208,13	34.650,00
Contribuições	759,39	1.782,23	2.299,19	1.024,89	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	1.425,55	3.957,68	4.131,62	4.359,80	360.967,34	479.000,00
Receita Patrimonial	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	30.008,95	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	30.008,95	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.557,00	17.220,20	23.157,00	19.590,00	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	24.052,00	24.896,73	24.419,39	18.734,71	252.814,03	148.850,00
Transferências Correntes	1.135.889,27	1.006.033,54	936.598,24	1.090.967,73	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	1.004.249,36	1.057.876,95	1.143.415,02	943.879,14	13.175.115,06	14.444.691,67
Cota Parte do FPM	685.617,81	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.274.864,39	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	262.339,17	223.696,75	191.292,28	314.396,02	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	198.687,42	217.023,56	208.071,84	176.838,07	2.682.383,36	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	4.095,01	4.419,53	4.334,23	2.680,89	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	4.787,91	8.530,56	3.267,47	6.785,05	52.408,25	84.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	974,13	8.591,02	71.042,19	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	470,08	5.722,59	15,62	1.297,12	132.778,89	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.725,18	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	53.701,84	48.769,69	40.801,64	65.350,75	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	50.778,28	54.940,10	56.032,00	46.805,64	633.406,57	787.500,00
Outras Transferências Correntes	129.347,91	217.248,06	306.045,18	199.640,98	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	195.673,41	231.316,30	182.590,92	165.934,33	2.394.548,42	2.895.191,67
Outras Receitas Correntes	18.061,80	3.911,73	2.977,37	2.804,79	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	2.316,55	2.227,98	3.724,04	2.376,33	90.085,33	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	2.238.837,84	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	1.914.577,53	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.054.962,94	902.656,35	888.249,32	994.210,35	950.904,60	1.390.204,70	1.027.150,30	1.044.845,99	920.351,14	962.683,61	1.045.253,35	870.500,48	12.051.973,13	13.224.141,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.683.141,67	5.870.784,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	195.754,30
IPTU	92.500,00	45.159,92
ISS	312.000,00	77.621,56
ITBI	52.500,00	26.703,29
IRRF	110.000,00	31.061,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	15.208,13
Contribuições	479.000,00	27.444,32
Receita Patrimonial	20.000,00	12.274,00
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	12.274,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.428.291,67	5.458.420,64
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	2.998.007,13
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	1.006.209,36
Cota Parte do IPVA	67.200,00	25.334,69
Cota Parte do ITR	72.000,00	17.743,51
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	325.366,78
Outras Transferências Correntes	2.895.191,67	1.085.759,17
Demais Receitas Correntes	154.200,00	176.891,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	9.202,70
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	167.688,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.663.141,67	5.849.308,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.763.953,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.693.953,00	0,00
Convênios	1.241.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	452.878,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.763.953,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.427.094,67	5.849.308,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.965.808,75	6.207.604,97	5.574.402,31	5.219.449,67	107.784,22	37.820,33	36.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.179.965,00	2.365.096,80	2.356.581,30	2.314.515,09	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.743.904,55	3.842.508,17	3.217.821,01	2.904.934,58	83.305,17	37.820,33	36.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	11.923.869,55	6.207.604,97	5.574.402,31	5.219.449,67	107.784,22	37.820,33	36.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.830.292,39	790.728,39	702.483,58	357.970,25	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Investimentos	2.665.292,39	655.370,54	639.370,54	298.390,61	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	135.357,85	63.113,04	59.579,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.665.292,39	655.370,54	639.370,54	298.390,61	57.959,40	3.014,19	3.014,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.261.193,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.850.355,47	6.862.975,51	6.213.772,85	5.517.840,28	165.743,62	40.834,52	39.584,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							126.139,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	126.139,75

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	68.584,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	201.903,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-201.903,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-201.903,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios	Em 31 de	Pagos	Cancelados	Saldo	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	2.036,52	5.895,66	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	237,46	0,00	5.895,66
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	24.882,13	24.882,13	0,00	5.378,37	6.729,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	64.059,45	0,00	21.872,83	0,00	8.659,54	8.659,54	7.409,54	0,00	1.250,00	23.122,83
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	25.122,40	0,00	1.570,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	1.570,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	193.999,24	2.036,52	82.170,58	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	180.546,17	31,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	92.500,00	92.500,00	45.159,92	48,82
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	41.606,67	52,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	3.553,25	28,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	52.500,00	52.500,00	26.703,29	50,86
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	26.125,29	52,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	312.000,00	312.000,00	77.621,56	24,88
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	77.567,32	25,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	54,24	0,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	110.000,00	110.000,00	31.061,40	28,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	5.059.117,83	47,01
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	3.747.508,73	50,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	3.747.508,73	55,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.257.761,55	39,31
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	22.179,33	24,64
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	31.668,22	37,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	5.239.664,00	46,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.300,00	131.300,00	40.434,62	30,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	30.503,07	83,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	7.004,00	38,91
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	2.927,55	19,52
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	150.789,86	60,32
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	150.789,86	60,32
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	381.300,00	381.300,00	191.224,48	50,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	1.011.823,14	50,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	749.501,60	55,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	251.552,19	39,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	4.435,82	24,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	6.333,53	37,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	325.366,78	41,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	325.366,78	41,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-686.456,36	55,86

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	776.500,00	355.252,65	45,75	355.252,65	45,75	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	91.822,08	49,50	91.822,08	49,50	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	591.000,00	263.430,57	44,57	263.430,57	44,57	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	787.500,00	355.252,65	45,11	355.252,65	45,11	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	355.252,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	109,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-12.928,05
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	481.290,00	198.852,19	41,32	197.029,11	40,94	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	471.290,00	197.102,19	41,82	195.279,11	41,44	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	91.822,08	48,07	91.822,08	48,07	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	280.290,00	105.280,11	37,56	103.457,03	36,91	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.708.227,72	693.653,19	40,61	689.105,75	40,34	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	596.500,00	263.430,57	44,16	263.430,57	44,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	1.111.727,72	430.222,62	38,70	425.675,18	38,29	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	156.000,00	40.739,46	26,12	40.739,46	26,12	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.539.200,00	2.350.517,72	933.244,84	39,70	926.874,32	39,43	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-686.456,36
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-686.456,36
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (35))	1.572.591,22
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	125.630,00	44.495,99	35,42	25.054,24	19,94	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.000,00	491.800,00	186.480,28	37,92	181.758,56	36,96	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	681.300,00	617.430,00	230.976,27	37,41	206.812,80	33,50	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.220.500,00	2.967.947,72	1.164.221,11	39,23	1.133.687,12	38,20	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	498,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	325.366,78	30.503,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	345.935,03	21.096,19
47.1 (-) Orçamento do Exercício	339.477,28	21.096,19
47.2 (-) Restos a Pagar	6.457,75	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-20.069,29	9.406,88
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-20.069,29	9.406,88

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 12/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	180.546,17	31,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	41.606,67	52,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	26.125,29	52,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	77.567,32	25,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	31.061,40	28,24
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	2.398,63	53,30
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	1.127,01	5,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	659,85	32,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	5.059.117,83	50,18
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	3.747.508,73	55,93
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	22.179,33	24,64
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	31.668,22	37,70
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.257.761,55	39,31
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	5.239.664,00	49,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.477.353,00	383.845,14	25,98
Provenientes da União	934.425,00	1.387.303,00	336.753,99	24,27
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	47.091,15	52,29
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.024.475,00	1.477.353,00	383.845,14	25,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	2.820.395,00	1.801.715,99	63,88	1.649.858,67	58,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	940.865,00	481.929,94	51,22	481.929,94	51,22	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	1.879.530,00	1.319.786,05	70,22	1.167.928,73	62,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	789.518,00	163.513,14	20,71	163.513,14	20,71	0,00
Investimentos	349.750,00	789.518,00	163.513,14	20,71	163.513,14	20,71	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.609.913,00	1.965.229,13	54,44	1.813.371,81	50,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	917.650,00	1.546.043,00	689.001,89	35,06	654.778,04	36,11	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	842.650,00	1.471.043,00	689.001,89	35,06	654.778,04	36,11	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	947.650,00	1.576.043,00	689.001,89	35,06	654.778,04	36,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.951.850,00	2.033.870,00	1.276.227,24	64,94	1.158.593,77	63,89	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,11

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	372.644,17

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

Atenção Básica	719.750,00	1.434.533,00	590.934,15	30,07	556.710,30	30,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	1.757.040,00	1.158.448,99	58,95	1.052.237,95	58,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	18.424,04	0,94	18.424,04	1,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	98.070,00	70.328,65	3,58	70.328,65	3,88	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	279.020,00	127.093,30	6,47	115.670,87	6,38	0,00
TOTAL	2.899.500,00	3.609.913,00	1.965.229,13	100,00	1.813.371,81	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	16.577.994,67
Receitas Realizadas	5.870.784,87
Déficit Orçamentário	617.266,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	1.077.994,67
Dotação Atualizada	16.577.994,67
Despesas Empenhadas	7.209.498,64
Despesas Liquidadas	6.488.051,17
Despesas Pagas	5.719.174,39
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.211.036,30
Despesas Liquidadas	6.489.588,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.051.973,13

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	126.139,75	0,00
Resultado Primário	0,00	126.139,75	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Executivo	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Executivo	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	2.273,98	233.583,76	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.572.591,22	25,00	30,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	355.252,65	60,00	109,19
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	790.728,39	2.039.564,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.158.593,77	15,00	22,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	15.447.094,67	2.509.070,48	16,24	8.379.855,35	54,25	7.067.239,32
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.683.141,67	2.427.470,48	17,74	8.298.255,35	60,65	5.384.886,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	71.603,97	11,90	267.358,27	44,44	334.291,73
Impostos	567.000,00	567.000,00	63.886,23	11,27	244.432,40	43,11	322.567,60
Taxas	18.900,00	18.900,00	7.717,74	40,83	22.925,87	121,30	-4.025,87
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	8.399,21	1,75	35.843,53	7,48	443.156,47
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	8.399,21	42,00	35.843,53	179,22	-15.843,53
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	3.139,92	15,70	15.413,92	77,07	4.586,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	3.139,92	15,70	15.413,92	77,07	4.586,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	45.616,57	30,65	182.504,40	122,61	-33.654,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	45.616,57	33,18	182.504,40	132,73	-45.004,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.428.291,67	2.276.629,09	18,32	7.735.049,73	62,24	4.693.241,94
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.770.541,67	1.408.542,01	18,13	4.853.238,10	62,46	2.917.303,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	732.962,53	18,94	2.387.301,92	61,68	1.482.948,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	23.235,92	0,00	57.254,30	0,00	-57.254,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	111.888,63	14,21	437.255,41	55,52	350.244,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	22.081,72	412,74	62.085,50	160,48	-56.735,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	19.030,50	355,71	49.831,58	931,43	-44.481,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.051,22	0,00	12.253,92	0,00	-12.253,92
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	1.763.953,00	81.600,00	4,63	81.600,00	4,63	1.682.353,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	1.693.953,00	81.600,00	4,82	81.600,00	4,82	1.612.353,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.342.878,00	81.600,00	6,08	81.600,00	6,08	1.261.278,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	351.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.075,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.509.070,48	15,13	8.379.855,35	50,55	8.198.139,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.509.070,48	15,13	8.379.855,35	50,55	8.198.139,32
DÉFICIT (VI)					305.151,39		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.509.070,48	15,13	8.685.006,74	52,39	8.198.139,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	16.050.444,67	2.277.593,16	9.274.388,86	6.776.055,81	2.131.838,99	8.407.187,22	7.643.257,45	7.813.224,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	12.329.815,95	1.803.308,95	8.009.376,26	4.320.439,69	2.008.489,80	7.581.354,45	4.748.461,50	7.241.480,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.241.075,00	752.592,66	3.116.151,80	2.124.923,20	737.168,76	3.092.212,40	2.148.862,60	3.065.181,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	7.046.801,75	1.050.716,29	4.893.224,46	2.153.577,29	1.271.321,04	4.489.142,05	2.557.659,70	4.176.299,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	2.707.117,39	474.284,21	1.265.012,60	1.442.104,79	123.349,19	825.832,77	1.881.284,62	571.743,86	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	2.542.117,39	474.284,21	1.129.654,75	1.412.462,64	106.447,45	745.817,99	1.796.299,40	495.302,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	0,00	135.357,85	29.642,15	16.901,74	80.014,78	84.985,22	76.440,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	1.013.511,33			1.013.511,33			1.013.511,33		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	527.550,00	65.116,58	277.819,52	249.730,48	65.116,58	277.819,52	249.730,48	214.313,29	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.342.709,74	9.552.208,38	7.025.786,29	2.196.955,57	8.685.006,74	7.892.987,93	8.027.537,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.342.709,74	9.552.208,38	7.025.786,29	2.196.955,57	8.685.006,74	7.892.987,93	8.027.537,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.342.709,74	9.552.208,38		2.196.955,57	8.685.006,74		8.027.537,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	527.550,00	65.116,58	277.819,52	249.730,48	65.116,58	277.819,52	249.730,48	214.313,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	527.550,00	65.116,58	277.819,52	249.730,48	65.116,58	277.819,52	249.730,48	214.313,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	527.550,00	65.116,58	277.819,52	249.730,48	65.116,58	277.819,52	249.730,48	214.313,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	16.050.444,67	2.277.593,16	9.275.926,52	97,09	6.774.518,15	2.131.838,99	8.408.724,88	96,80	7.641.719,79	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	95.598,22	450.787,40	4,72	279.212,60	109.217,63	424.993,54	4,89	305.006,46	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	95.598,22	450.787,40	4,72	279.212,60	109.217,63	424.993,54	4,89	305.006,46	0,00
Administração	3.069.350,00	3.493.051,75	527.969,17	2.172.402,39	22,74	1.320.649,36	527.614,12	1.951.905,44	22,47	1.541.146,31	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.761.347,91	423.293,33	1.788.569,03	18,72	972.778,88	403.774,68	1.617.303,60	18,62	1.144.044,31	0,00
Administração Financeira	30.500,00	95.734,48	50.402,19	95.134,47	1,00	600,01	54.802,19	84.634,47	0,97	11.100,01	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.600,00	6.240,00	108.635,00	1,14	60.965,00	19.634,24	77.903,48	0,90	91.696,52	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	328.369,36	41.463,65	141.949,06	1,49	186.420,30	42.833,01	133.949,06	1,54	194.420,30	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	6.570,00	38.114,83	0,40	95.885,17	6.570,00	38.114,83	0,44	95.885,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	744.340,00	74.624,32	432.339,65	4,53	312.000,35	84.163,18	399.074,97	4,59	345.265,03	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	203.530,00	22.204,46	143.829,62	1,51	59.700,38	25.756,84	128.703,97	1,48	74.826,03	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	540.810,00	52.419,86	288.510,03	3,02	252.299,97	58.406,34	270.371,00	3,11	270.439,00	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.616.789,00	526.018,59	2.446.055,69	25,60	1.170.733,31	619.039,96	2.387.219,74	27,48	1.229.569,26	0,00
Administração Geral	234.000,00	223.840,00	42.275,01	166.685,64	1,74	57.154,36	48.480,64	161.468,84	1,86	62.371,16	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	0,00	1.035,85	0,01	44.964,15	0,00	1.035,85	0,01	44.964,15	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.457.489,00	235.286,13	817.085,44	8,55	640.403,56	260.291,84	807.867,30	9,30	649.621,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.756.240,00	223.163,76	1.355.658,63	14,19	400.581,37	284.973,79	1.311.257,62	15,10	444.982,38	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	2.999,60	19.782,52	0,21	16.467,48	2.999,60	19.782,52	0,23	16.467,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	96.970,00	22.294,09	85.807,61	0,90	11.162,39	22.294,09	85.807,61	0,99	11.162,39	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,26	0,00	25.777,94	85.209,72	0,98	34.790,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,26	0,00	25.777,94	85.209,72	0,98	34.790,28	0,00
Educação	3.185.000,00	2.860.222,72	356.058,19	1.472.536,87	15,41	1.387.685,85	380.158,98	1.450.620,45	16,70	1.409.602,27	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.600,00	14.858,88	58.974,41	0,62	71.625,59	14.653,48	58.769,01	0,68	71.830,99	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	1.443,55	5.639,04	0,06	14.360,96	1.443,55	5.639,04	0,06	14.360,96	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.240.932,72	278.511,68	1.167.809,62	12,22	1.073.123,10	301.968,08	1.147.071,89	13,21	1.093.860,83	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	463.690,00	61.244,08	240.113,80	2,51	223.576,20	62.093,87	239.140,51	2,75	224.549,49	0,00
Cultura	62.000,00	65.180,00	13.637,00	36.523,00	0,38	28.657,00	13.939,41	33.774,27	0,39	31.405,73	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	65.180,00	13.637,00	36.523,00	0,38	28.657,00	13.939,41	33.774,27	0,39	31.405,73	0,00
Urbanismo	614.000,00	641.781,00	98.927,85	511.092,93	5,35	130.688,07	128.448,08	504.492,93	5,81	137.288,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	137.981,00	0,00	97.030,99	1,02	40.950,01	16.000,00	97.030,99	1,12	40.950,01	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	503.800,00	98.927,85	414.061,94	4,33	89.738,06	112.448,08	407.461,94	4,69	96.338,06	0,00
Saneamento	182.000,00	193.460,00	18.813,20	154.720,37	1,62	38.739,63	42.887,74	131.165,87	1,51	62.294,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	193.460,00	18.813,20	154.720,37	1,62	38.739,63	42.887,74	131.165,87	1,51	62.294,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	625.116,67	383.836,76	618.662,76	6,48	6.453,91	0,00	234.826,00	2,70	390.290,67	0,00
Abastecimento	0,00	625.116,67	383.836,76	618.662,76	6,48	6.453,91	0,00	234.826,00	2,70	390.290,67	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.106,20	21.128,06	0,22	23.371,94	5.106,20	21.128,06	0,24	23.371,94	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.106,20	21.128,06	0,22	23.371,94	5.106,20	21.128,06	0,24	23.371,94	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	2.342,37	9.920,33	0,10	40.079,67	2.342,37	9.920,33	0,11	40.079,67	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	2.342,37	9.920,33	0,10	20.079,67	2.342,37	9.920,33	0,11	20.079,67	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	752.153,00	158.612,89	482.529,24	5,05	269.623,76	161.062,78	479.221,71	5,52	272.931,29	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	752.153,00	158.612,89	482.529,24	5,05	269.623,76	161.062,78	479.221,71	5,52	272.931,29	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	305.400,00	16.048,40	223.869,98	2,34	81.530,02	17.178,86	223.157,07	2,57	82.242,93	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	300.400,00	16.048,40	223.869,98	2,34	76.530,02	17.178,86	223.157,07	2,57	77.242,93	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,29	68.581,35	14.901,74	72.014,78	0,83	119.924,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,29	68.581,35	14.901,74	72.014,78	0,83	119.924,42	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	1.013.511,33	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	1.013.511,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	527.550,00	65.116,58	277.819,52	2,91	249.730,48	65.116,58	277.819,52	3,20	249.730,48	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.286,80	8.385,86	0,09	11.614,14	2.286,80	8.385,86	0,10	11.614,14	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.286,80	8.385,86	0,09	11.614,14	2.286,80	8.385,86	0,10	11.614,14	0,00
Administração	112.000,00	112.970,00	12.367,84	52.910,92	0,55	60.059,08	12.367,84	52.910,92	0,61	60.059,08	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	9.597,14	41.872,05	0,44	58.127,95	9.597,14	41.872,05	0,48	58.127,95	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	912,91	3.651,67	0,04	1.348,33	912,91	3.651,67	0,04	1.348,33	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.970,00	1.534,83	5.933,88	0,06	36,12	1.534,83	5.933,88	0,07	36,12	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	322,96	1.453,32	0,02	546,68	322,96	1.453,32	0,02	546,68	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	2.113,95	10.613,77	0,11	7.386,23	2.113,95	10.613,77	0,12	7.386,23	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	2.113,95	10.613,77	0,11	7.386,23	2.113,95	10.613,77	0,12	7.386,23	0,00
Saúde	120.000,00	126.700,00	14.209,54	59.401,57	0,62	67.298,43	14.209,54	59.401,57	0,68	67.298,43	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	722,00	2.368,82	0,02	7.631,18	722,00	2.368,82	0,03	7.631,18	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	3.097,67	12.232,51	0,13	14.467,49	3.097,67	12.232,51	0,14	14.467,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	7.819,14	33.773,26	0,35	41.226,74	7.819,14	33.773,26	0,39	41.226,74	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	321,86	1.962,98	0,02	3.037,02	321,86	1.962,98	0,02	3.037,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.248,87	9.064,00	0,09	936,00	2.248,87	9.064,00	0,10	936,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	207.000,00	212.880,00	28.393,89	122.696,32	1,28	90.183,68	28.393,89	122.696,32	1,41	90.183,68	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.055,58	4.750,11	0,05	1.249,89	1.055,58	4.750,11	0,05	1.249,89	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	150.680,00	20.978,07	91.603,50	0,96	59.076,50	20.978,07	91.603,50	1,05	59.076,50	0,00
Educação Infantil	56.000,00	56.200,00	6.360,24	26.342,71	0,28	29.857,29	6.360,24	26.342,71	0,30	29.857,29	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	4.818,48	21.032,80	0,22	8.967,20	4.818,48	21.032,80	0,24	8.967,20	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	4.818,48	21.032,80	0,22	8.967,20	4.818,48	21.032,80	0,24	8.967,20	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	926,08	2.778,28	0,03	2.221,72	926,08	2.778,28	0,03	2.221,72	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	926,08	2.778,28	0,03	2.221,72	926,08	2.778,28	0,03	2.221,72	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.342.709,74	9.553.746,04	100,00	7.024.248,63	2.196.955,57	8.686.544,40	100,00	7.891.450,27	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.005.917,46	1.159.405,47	1.107.855,32	1.895.703,54	1.214.386,43	1.236.363,39	1.071.910,60	1.117.007,63	1.226.211,70	1.016.728,26	1.603.792,77	1.123.414,65	14.778.697,22	15.699.541,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.222,36	42.116,92	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	37.986,21	26.083,15	48.522,73	45.873,75	49.951,77	21.652,20	413.022,09	601.650,00
IPTU	20.930,36	25.307,87	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	981,12	7.927,34	16.709,22	18.136,24	16.312,83	4.576,74	127.085,19	92.500,00
ISS	11.757,80	12.236,36	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	14.344,31	17.465,56	14.476,45	12.744,95	15.577,64	9.693,37	167.512,57	312.000,00
IRRF	5.534,20	4.572,69	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	4.768,43	15,75	10.716,54	6.652,69	5.173,35	5.155,36	61.398,23	110.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	16.616,00	0,00	1.237,50	849,61	4.800,00	0,00	31.503,29	52.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	0,00	1.276,35	674,50	5.383,02	7.490,26	8.087,95	2.226,73	25.522,81	34.650,00
Contribuições	2.299,19	1.024,89	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	1.425,55	3.957,68	4.131,62	4.359,80	3.677,28	4.721,93	366.824,93	479.000,00
Receita Patrimonial	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	26.445,00	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	26.445,00	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.157,00	19.590,00	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	24.052,00	24.896,73	24.419,39	18.734,71	23.824,72	21.791,85	272.653,40	148.850,00
Transferências Correntes	936.598,24	1.090.967,73	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	1.004.249,36	1.057.876,95	1.143.415,02	943.879,14	1.504.548,17	1.071.817,86	13.609.558,28	14.444.691,67
Cota Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,36	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	191.292,28	314.396,02	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	198.687,42	217.023,56	208.071,84	176.838,07	263.593,24	228.656,44	2.688.597,12	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	4.334,23	2.680,89	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	4.787,91	8.530,56	3.267,47	6.785,05	6.297,64	4.019,78	54.211,13	84.000,00
Cota Parte do ITR	8.591,02	71.042,19	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	470,08	5.722,59	15,62	1.297,12	124,25	1.523,93	133.452,94	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	787,53	787,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,12	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	40.801,64	65.350,75	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	50.778,28	54.940,10	56.032,00	46.805,64	58.534,07	53.354,56	642.823,67	787.500,00
Outras Transferências Correntes	306.045,18	199.640,98	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	195.673,41	231.316,30	182.590,92	165.934,33	429.046,62	239.038,87	2.716.037,94	2.895.191,67
Outras Receitas Correntes	2.977,37	2.804,79	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	2.316,55	2.227,98	3.724,04	2.376,33	19.882,53	2.199,19	90.193,52	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	117.668,14	165.195,12	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	2.256.872,90	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	324.260,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	117.668,14	165.195,12	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	1.932.612,59	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	888.249,32	994.210,35	950.904,60	1.390.204,70	1.027.150,30	1.044.845,99	920.351,14	962.683,61	1.045.253,35	870.500,48	1.459.940,65	967.529,83	12.521.824,32	13.224.141,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.707.117,39	1.265.012,60	1.442.104,79
Investimentos	2.542.117,39	1.129.654,75	1.412.462,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	135.357,85	29.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.707.117,39	1.265.012,60	1.442.104,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	2.707.117,39 <(d - a)>	1.265.012,60 <(e - b)>	1.442.104,79 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.683.141,67	8.298.255,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	267.358,27
IPTU	92.500,00	66.049,49
ISS	312.000,00	102.892,57
ITBI	52.500,00	31.503,29
IRRF	110.000,00	41.390,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	25.522,81
Contribuições	479.000,00	35.843,53
Receita Patrimonial	20.000,00	15.413,92
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	15.413,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.428.291,67	7.735.049,73
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	4.091.289,80
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	1.400.009,14
Cota Parte do IPVA	67.200,00	33.588,66
Cota Parte do ITR	72.000,00	19.062,06
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	437.255,41
Outras Transferências Correntes	2.895.191,67	1.753.844,66
Demais Receitas Correntes	154.200,00	244.589,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	12.253,92
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	232.335,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.663.141,67	8.270.587,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.763.953,00	81.600,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.693.953,00	81.600,00
Convênios	1.241.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	452.878,00	81.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.763.953,00	81.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.427.094,67	8.352.187,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.329.815,95	8.010.913,92	7.582.892,11	7.243.018,04	107.784,22	37.820,33	36.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.241.075,00	3.117.689,46	3.093.750,06	3.066.719,02	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.046.801,75	4.893.224,46	4.489.142,05	4.176.299,02	83.305,17	37.820,33	36.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	12.287.876,75	8.010.913,92	7.582.892,11	7.243.018,04	107.784,22	37.820,33	36.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.707.117,39	1.265.012,60	825.832,77	571.743,86	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Investimentos	2.542.117,39	1.129.654,75	745.817,99	495.302,99	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	135.357,85	80.014,78	76.440,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.542.117,39	1.129.654,75	745.817,99	495.302,99	57.959,40	3.014,19	3.014,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.843.505,47	9.140.568,67	8.328.710,10	7.738.321,03	165.743,62	40.834,52	39.584,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							408.538,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	408.538,34

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	68.584,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	201.903,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-201.903,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-201.903,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios	Em 31 de	Pagos	Cancelados	Saldo	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	2.036,52	5.895,66	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	237,46	0,00	5.895,66
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	24.882,13	24.882,13	0,00	5.378,37	6.729,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	64.059,45	0,00	21.872,83	0,00	8.659,54	8.659,54	7.409,54	0,00	1.250,00	23.122,83
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	25.122,40	0,00	1.570,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	1.570,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	193.999,24	2.036,52	82.170,58	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	241.835,46	42,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	92.500,00	92.500,00	66.049,49	71,40
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	61.839,17	77,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	4.210,32	33,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	52.500,00	52.500,00	31.503,29	60,01
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	30.925,29	61,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	312.000,00	312.000,00	102.892,57	32,98
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	102.830,82	34,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	61,75	0,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	110.000,00	110.000,00	41.390,11	37,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	6.855.509,74	63,70
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	5.039.685,36	68,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	4.741.978,86	70,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	297.706,50	99,24
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.750.011,23	54,69
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	23.827,51	26,48
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	41.985,64	49,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	7.097.345,20	62,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.300,00	131.300,00	57.612,14	43,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	41.440,27	112,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	9.805,60	54,48
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	6.366,27	42,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	290.608,09	116,24
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	290.608,09	116,24
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	381.300,00	381.300,00	348.220,23	91,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	1.311.560,08	65,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	948.395,56	70,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	350.002,09	54,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	4.765,45	26,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	8.396,98	49,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	437.255,41	55,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	437.255,41	55,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-874.304,67	71,15

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	782.180,00	476.261,70	60,89	476.261,70	60,89	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	123.293,15	66,47	123.293,15	66,47	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	596.680,00	352.968,55	59,16	352.968,55	59,16	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	793.180,00	476.261,70	60,04	476.261,70	60,04	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	476.261,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	108,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-12.928,05
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	498.090,00	266.456,51	53,50	265.483,22	53,30	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	488.090,00	263.506,51	53,99	262.533,22	53,79	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	123.293,15	64,55	123.293,15	64,55	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	297.090,00	140.213,36	47,20	139.240,07	46,87	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.676.557,72	911.945,10	54,39	910.336,45	54,30	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	602.180,00	352.968,55	58,62	352.968,55	58,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	1.074.377,72	558.976,55	52,03	557.367,90	51,88	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	156.000,00	54.389,52	34,87	54.184,12	34,73	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.539.200,00	2.335.647,72	1.232.791,13	52,78	1.230.003,79	52,66	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-874.304,67
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-874.304,67
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (35))	2.050.124,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	135.330,00	55.649,99	41,12	39.589,65	29,25	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.000,00	463.600,00	232.078,13	50,06	230.762,12	49,78	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	681.300,00	598.930,00	287.728,12	48,04	270.351,77	45,14	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.220.500,00	2.934.577,72	1.520.519,25	51,81	1.500.355,56	51,13	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	498,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	437.255,41	41.440,27
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	467.441,81	29.494,95
47.1 (-) Orçamento do Exercício	460.984,06	29.494,95
47.2 (-) Restos a Pagar	6.457,75	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-29.687,44	11.945,32
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-29.687,44	11.945,32

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 12/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	241.835,46	42,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	61.839,17	77,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	30.925,29	61,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	102.830,82	34,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	41.390,11	37,63
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	2.435,41	54,12
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	1.659,01	8,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	755,65	37,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	6.557.803,24	65,04
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	4.741.978,86	70,78
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	23.827,51	26,48
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	41.985,64	49,98
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.750.011,23	54,69
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	6.799.638,70	63,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.477.353,00	784.338,07	53,09
Provenientes da União	934.425,00	1.387.303,00	696.194,63	50,18
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	88.143,44	97,88
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.024.475,00	1.477.353,00	784.338,07	53,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	2.939.365,00	2.253.485,67	76,67	2.194.649,72	74,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	948.465,00	636.954,18	67,16	636.954,18	67,16	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	1.990.900,00	1.616.531,49	81,20	1.557.695,54	78,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	804.124,00	251.971,59	31,33	251.971,59	31,33	0,00
Investimentos	349.750,00	804.124,00	251.971,59	31,33	251.971,59	31,33	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.743.489,00	2.505.457,26	66,93	2.446.621,31	65,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	917.650,00	1.592.693,00	888.639,07	35,47	879.420,93	35,94	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	842.650,00	1.519.843,00	888.639,07	35,47	879.420,93	35,94	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	75.000,00	72.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	947.650,00	1.622.693,00	888.639,07	35,47	879.420,93	35,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.951.850,00	2.120.796,00	1.616.818,19	64,53	1.567.200,38	64,06	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,05

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	547.254,57

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

Atenção Básica	719.750,00	1.484.189,00	829.317,95	33,10	820.099,81	33,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	1.831.240,00	1.389.431,89	55,46	1.345.030,88	54,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	21.745,50	0,87	21.745,50	0,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	106.970,00	94.871,61	3,79	94.871,61	3,88	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	279.840,00	170.090,31	6,79	164.873,51	6,74	0,00
TOTAL	2.899.500,00	3.743.489,00	2.505.457,26	100,00	2.446.621,31	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	16.577.994,67
Receitas Realizadas	8.379.855,35
Déficit Orçamentário	305.151,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	1.077.994,67
Dotação Atualizada	16.577.994,67
Despesas Empenhadas	9.552.208,38
Despesas Liquidadas	8.685.006,74
Despesas Pagas	8.027.537,53
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.553.746,04
Despesas Liquidadas	8.686.544,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.521.824,32

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	408.538,34	0,00
Resultado Primário	0,00	408.538,34	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Executivo	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Executivo	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	2.273,98	233.583,76	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.050.124,34	25,00	28,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	476.261,70	60,00	108,92
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.265.012,60	1.442.104,79

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.567.200,38	15,00	23,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	492.236,52	437.963,82	436.170,87	431.676,51	434.674,52	396.943,42	421.559,52	1.006.616,71	461.065,33	409.542,17	437.247,57	407.858,38	5.773.555,34	1.685,29
Pessoal Ativo	492.236,52	437.963,82	436.170,87	430.722,51	433.720,52	395.989,42	420.605,52	498.684,77	461.065,33	409.542,17	437.247,57	407.858,38	5.261.807,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	367.544,64	384.436,86	383.422,98	376.741,77	379.676,24	344.673,68	366.917,58	387.579,81	401.947,32	355.463,54	378.482,41	353.612,38	4.480.499,21	0,00
Obrigações Patronais	124.691,88	53.526,96	52.747,89	53.980,74	54.044,28	51.315,74	53.687,94	54.061,17	59.118,01	54.078,63	58.765,16	54.246,00	724.264,40	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	954,00	954,00	954,00	954,00	507.931,94	0,00	0,00	0,00	0,00	511.747,94	1.685,29
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	954,00	954,00	954,00	954,00	157.537,05	0,00	0,00	0,00	0,00	161.353,05	1.685,29
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	1.685,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	1.685,29
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	492.236,52	437.963,82	436.170,87	431.676,51	434.674,52	396.943,42	421.559,52	442.594,98	461.065,33	409.542,17	437.247,57	407.858,38	5.209.533,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.077.644,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.077.644,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.209.533,61	43,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.246.586,86	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.884.257,52	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	6.521.928,17	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	265.202,74	257.953,09	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	265.202,74	257.953,09	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	265.202,74	257.953,09	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	265.202,74	257.953,09	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	270.487,72	141.903,42	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	265.202,74	257.953,09	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.241.550,35	12.077.644,76	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,17	2,14	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,17	2,14	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	14.689.860,42	14.493.173,71	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	13.220.874,38	13.043.856,34	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	270.487,72	141.903,42	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	106.230,96	56.832,29	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	46.450,35	12.142,56	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.241.550,35	12.077.644,76	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	2.693.141,08	2.657.081,85	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.423.826,97	2.391.373,66	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX +	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	12.077.644,76	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.932.423,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.739.180,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	845.435,13	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont	3.422.756,99	3.360.812,81	3.360.812,81	0,00	0,00	0,00	3.360.812,81	0,00	0,00	3.360.812,81
Recursos Ordinários	3.422.756,99	3.360.812,81	3.360.812,81	0,00	0,00	0,00	3.360.812,81	0,00	0,00	3.360.812,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	528.183,72	521.214,46	521.451,92	0,00	0,00	0,00	521.214,46	-237,46	237,46	521.451,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	168.980,73	168.980,73	168.980,73	0,00	0,00	0,00	168.980,73	0,00	0,00	168.980,73
Transferências do FUNDEB	-56.434,78	-63.404,04	-63.404,04	0,00	0,00	0,00	-63.404,04	0,00	0,00	-63.404,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	123.531,83	123.531,83	123.531,83	0,00	0,00	0,00	123.531,83	0,00	0,00	123.531,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	-145.655,28	-145.655,28	-145.655,28	0,00	0,00	0,00	-145.655,28	0,00	0,00	-145.655,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	280.943,92	280.943,92	281.181,38	0,00	0,00	0,00	280.943,92	-237,46	237,46	281.181,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	15.229,29	15.229,29	15.229,29	0,00	0,00	0,00	15.229,29	0,00	0,00	15.229,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	141.588,01	141.588,01	141.588,01	0,00	0,00	0,00	141.588,01	0,00	0,00	141.588,01
TOTAL (III) = (I + II)	3.950.940,71	3.882.027,27	3.882.264,73	0,00	0,00	0,00	3.882.027,27	-237,46	237,46	3.882.264,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	12.077.644,76
Receita Corrente líquida Ajustada	12.077.644,76

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.209.533,61	43,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.246.586,86	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.884.257,52	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.521.928,17	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	257.953,09	2,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.493.173,71	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.657.081,85	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.932.423,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	845.435,13	7,00

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	492.236,52	437.963,82	436.170,87	431.676,51	434.674,52	396.943,42	421.559,52	1.006.616,71	461.065,33	409.542,17	437.247,57	407.858,38	5.773.555,34	1.685,29
Pessoal Ativo	492.236,52	437.963,82	436.170,87	430.722,51	433.720,52	395.989,42	420.605,52	498.684,77	461.065,33	409.542,17	437.247,57	407.858,38	5.261.807,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	367.544,64	384.436,86	383.422,98	376.741,77	379.676,24	344.673,68	366.917,58	387.579,81	401.947,32	355.463,54	378.482,41	353.612,38	4.480.499,21	0,00
Obrigações Patronais	124.691,88	53.526,96	52.747,89	53.980,74	54.044,28	51.315,74	53.687,94	54.061,17	59.118,01	54.078,63	58.765,16	54.246,00	724.264,40	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	954,00	954,00	954,00	954,00	507.931,94	0,00	0,00	0,00	0,00	511.747,94	1.685,29
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	954,00	954,00	954,00	954,00	157.537,05	0,00	0,00	0,00	0,00	161.353,05	1.685,29
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	1.685,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	1.685,29
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	492.236,52	437.963,82	436.170,87	431.676,51	434.674,52	396.943,42	421.559,52	442.594,98	461.065,33	409.542,17	437.247,57	407.858,38	5.209.533,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.077.644,76	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.077.644,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.209.533,61	43,13
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.246.586,86	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.884.257,52	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.521.928,17	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	265.202,74	257.953,09	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	265.202,74	257.953,09	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	265.202,74	257.953,09	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	265.202,74	257.953,09	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	270.487,72	141.903,42	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	265.202,74	257.953,09	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.241.550,35	12.077.644,76	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,17	2,14	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,17	2,14	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	14.689.860,42	14.493.173,71	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	13.220.874,38	13.043.856,34	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	270.487,72	141.903,42	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	106.230,96	56.832,29	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	46.450,35	12.142,56	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.241.550,35	12.077.644,76	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	2.693.141,08	2.657.081,85	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.423.826,97	2.391.373,66	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX +	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	12.077.644,76	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.932.423,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.739.180,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	845.435,13	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont	3.422.756,99	3.360.812,81	3.360.812,81	0,00	0,00	0,00	3.360.812,81	0,00	0,00	3.360.812,81
Recursos Ordinários	3.422.756,99	3.360.812,81	3.360.812,81	0,00	0,00	0,00	3.360.812,81	0,00	0,00	3.360.812,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	528.183,72	521.214,46	521.451,92	0,00	0,00	0,00	521.214,46	-237,46	237,46	521.451,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	168.980,73	168.980,73	168.980,73	0,00	0,00	0,00	168.980,73	0,00	0,00	168.980,73
Transferências do FUNDEB	-56.434,78	-63.404,04	-63.404,04	0,00	0,00	0,00	-63.404,04	0,00	0,00	-63.404,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	123.531,83	123.531,83	123.531,83	0,00	0,00	0,00	123.531,83	0,00	0,00	123.531,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	-145.655,28	-145.655,28	-145.655,28	0,00	0,00	0,00	-145.655,28	0,00	0,00	-145.655,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	280.943,92	280.943,92	281.181,38	0,00	0,00	0,00	280.943,92	-237,46	237,46	281.181,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	15.229,29	15.229,29	15.229,29	0,00	0,00	0,00	15.229,29	0,00	0,00	15.229,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	141.588,01	141.588,01	141.588,01	0,00	0,00	0,00	141.588,01	0,00	0,00	141.588,01
TOTAL (III) = (I + II)	3.950.940,71	3.882.027,27	3.882.264,73	0,00	0,00	0,00	3.882.027,27	-237,46	237,46	3.882.264,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	12.077.644,76
Receita Corrente líquida Ajustada	12.077.644,76

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.209.533,61	43,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.246.586,86	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.884.257,52	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.521.928,17	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	257.953,09	2,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.493.173,71	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.657.081,85	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.932.423,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	845.435,13	7,00

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RGF 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	434.674,52	396.943,42	421.559,52	1.006.616,71	461.065,33	409.542,17	437.247,57	407.858,38	430.006,38	423.564,41	404.354,71	397.930,63	5.631.363,75	1.685,29
Pessoal Ativo	433.720,52	395.989,42	420.605,52	498.684,77	461.065,33	409.542,17	437.247,57	407.858,38	430.006,38	422.566,41	404.354,71	397.930,63	5.119.571,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	379.676,24	344.673,68	366.917,58	387.579,81	401.947,32	355.463,54	378.482,41	353.612,38	372.692,53	366.239,68	349.376,58	344.081,66	4.400.743,41	0,00
Obrigações Patronais	54.044,28	51.315,74	53.687,94	54.061,17	59.118,01	54.078,63	58.765,16	54.246,00	57.313,85	56.326,73	54.978,13	53.848,97	661.784,61	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	954,00	954,00	954,00	507.931,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00	0,00	0,00	511.791,94	1.685,29
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00
Pensões	954,00	954,00	954,00	157.537,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00	0,00	0,00	161.397,05	1.685,29
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.734,85	568.756,58	1.685,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.734,85	4.734,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	1.685,29
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	434.674,52	396.943,42	421.559,52	442.594,98	461.065,33	409.542,17	437.247,57	407.858,38	430.006,38	423.564,41	404.354,71	393.195,78	5.062.607,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.521.824,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.521.824,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.062.607,17	40,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.513.094,59	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.137.439,86	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.761.785,13	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	265.202,74	257.953,09	238.468,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	265.202,74	257.953,09	238.468,40	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	265.202,74	257.953,09	238.468,40	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	265.202,74	257.953,09	238.468,40	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	270.487,72	141.903,42	68.584,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	265.202,74	257.953,09	238.468,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.241.550,35	12.077.644,76	12.521.824,32	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,17	2,14	1,90	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,17	2,14	1,90	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	14.689.860,42	14.493.173,71	15.026.189,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	13.220.874,38	13.043.856,34	13.523.570,27	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	270.487,72	141.903,42	68.584,02	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	106.230,96	56.832,29	127.708,52	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	46.450,35	12.142,56	5.378,37	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.241.550,35	12.077.644,76	12.521.824,32	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	2.693.141,08	2.657.081,85	2.754.801,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.423.826,97	2.391.373,66	2.479.321,22	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX +	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	12.521.824,32	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.003.491,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.803.142,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	876.527,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont	3.418.353,68	3.356.409,50	3.356.409,50	0,00	0,00	0,00	3.356.409,50	0,00	0,00	3.356.409,50
Recursos Ordinários	3.418.353,68	3.356.409,50	3.356.409,50	0,00	0,00	0,00	3.356.409,50	0,00	0,00	3.356.409,50
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	528.123,72	521.154,46	521.391,92	0,00	0,00	0,00	521.154,46	-237,46	237,46	521.391,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	168.980,73	168.980,73	168.980,73	0,00	0,00	0,00	168.980,73	0,00	0,00	168.980,73
Transferências do FUNDEB	-56.434,78	-63.404,04	-63.404,04	0,00	0,00	0,00	-63.404,04	0,00	0,00	-63.404,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	123.531,83	123.531,83	123.531,83	0,00	0,00	0,00	123.531,83	0,00	0,00	123.531,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	-145.715,28	-145.715,28	-145.715,28	0,00	0,00	0,00	-145.715,28	0,00	0,00	-145.715,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	280.943,92	280.943,92	281.181,38	0,00	0,00	0,00	280.943,92	-237,46	237,46	281.181,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	15.229,29	15.229,29	15.229,29	0,00	0,00	0,00	15.229,29	0,00	0,00	15.229,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	141.588,01	141.588,01	141.588,01	0,00	0,00	0,00	141.588,01	0,00	0,00	141.588,01
TOTAL (III) = (I + II)	3.946.477,40	3.877.563,96	3.877.801,42	0,00	0,00	0,00	3.877.563,96	-237,46	237,46	3.877.801,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	12.521.824,32
Receita Corrente líquida Ajustada	12.521.824,32

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.062.607,17	40,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.513.094,59	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.137.439,86	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.761.785,13	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	238.468,40	1,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.026.189,18	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.754.801,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.003.491,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	876.527,70	7,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **THALYTA PEPPES NASCIMENTO PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS**

OBJETO:O objeto do é a contratação de show artístico musical com Cantor “Nando Moreno” no dia 26 de Dezembro de 2019, na cidade de Ponte Branca – MT, por ocasião do evento de Abertura da Festa de Família de Ponte Branca.

VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2019

VIGENCIA:26/12/2029

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	15.057.094,67	2.071.996,29	13,76	2.071.996,29	13,76	12.985.098,38
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.683.141,67	2.071.996,29	15,14	2.071.996,29	15,14	11.611.145,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	37.288,46	6,20	37.288,46	6,20	564.361,54
Impostos	567.000,00	567.000,00	36.904,46	6,51	36.904,46	6,51	530.095,54
Taxas	18.900,00	18.900,00	384,00	2,03	384,00	2,03	18.516,00
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	13.569,67	2,83	13.569,67	2,83	465.430,33
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	13.569,67	67,85	13.569,67	67,85	6.430,33
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	4.924,50	24,62	4.924,50	24,62	15.075,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	4.924,50	24,62	4.924,50	24,62	15.075,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	44.785,00	30,09	44.785,00	30,09	104.065,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	44.785,00	32,57	44.785,00	32,57	92.715,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.428.291,67	1.942.069,78	15,63	1.942.069,78	15,63	10.486.221,89
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.770.541,67	1.251.758,12	16,11	1.251.758,12	16,11	6.518.783,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	561.399,50	14,51	561.399,50	14,51	3.308.850,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	12.101,40	0,00	12.101,40	0,00	-12.101,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	116.810,76	14,83	116.810,76	14,83	670.689,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	29.358,88	548,76	29.358,88	548,76	-24.008,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	25.767,62	481,64	25.767,62	481,64	-20.417,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.591,26	0,00	3.591,26	0,00	-3.591,26
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	1.373.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.953,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	1.303.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.953,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	952.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952.878,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	351.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.075,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.071.996,29	12,80	2.071.996,29	12,80	14.115.998,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.071.996,29	12,80	2.071.996,29	12,80	14.115.998,38
DÉFICIT (VI)					12.802,68		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.071.996,29	12,80	2.084.798,97	12,88	14.115.998,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	15.667.294,67	2.832.825,58	2.832.825,58	12.834.469,09	2.013.979,62	2.013.979,62	13.653.315,05	1.577.772,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	11.590.682,56	2.429.774,77	2.429.774,77	9.160.907,79	1.766.679,41	1.766.679,41	9.824.003,15	1.483.898,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.172.665,00	810.248,49	810.248,49	4.362.416,51	799.248,49	799.248,49	4.373.416,51	777.884,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	6.376.078,36	1.619.526,28	1.619.526,28	4.756.552,08	967.430,92	967.430,92	5.408.647,44	706.013,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	2.632.374,67	403.050,81	403.050,81	2.229.323,86	247.300,21	247.300,21	2.385.074,46	93.874,14	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	2.467.374,67	297.534,55	297.534,55	2.169.840,12	227.453,19	227.453,19	2.239.921,48	77.414,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	105.516,26	105.516,26	59.483,74	19.847,02	19.847,02	145.152,98	16.459,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	1.444.237,44			1.444.237,44			1.444.237,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	70.819,35	70.819,35	449.880,65	70.819,35	70.819,35	449.880,65	16.075,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.903.644,93	2.903.644,93	13.284.349,74	2.084.798,97	2.084.798,97	14.103.195,70	1.593.848,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.903.644,93	2.903.644,93	13.284.349,74	2.084.798,97	2.084.798,97	14.103.195,70	1.593.848,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.903.644,93	2.903.644,93		2.084.798,97	2.084.798,97		1.593.848,07	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	70.819,35	70.819,35	449.880,65	70.819,35	70.819,35	449.880,65	16.075,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	520.700,00	70.819,35	70.819,35	449.880,65	70.819,35	70.819,35	449.880,65	16.075,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	520.700,00	70.819,35	70.819,35	449.880,65	70.819,35	70.819,35	449.880,65	16.075,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	15.667.294,67	2.833.365,24	2.833.365,24	97,56	12.833.929,43	2.014.519,28	2.014.519,28	96,60	13.652.775,39	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	123.113,46	123.113,46	4,24	606.886,54	95.109,90	95.109,90	4,56	634.890,10	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	123.113,46	123.113,46	4,24	606.886,54	95.109,90	95.109,90	4,56	634.890,10	0,00
Administração	3.069.350,00	3.236.123,36	738.886,60	738.886,60	25,44	2.497.236,76	468.177,92	468.177,92	22,45	2.767.945,44	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.568.754,00	638.637,69	638.637,69	21,99	1.930.116,31	404.998,37	404.998,37	19,42	2.163.755,63	0,00
Administração Financeira	30.500,00	32.000,00	26.400,00	26.400,00	0,91	5.600,00	2.200,00	2.200,00	0,11	29.800,00	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.000,00	29.295,00	29.295,00	1,01	139.705,00	17.795,00	17.795,00	0,85	151.205,00	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	328.369,36	25.449,08	25.449,08	0,88	302.920,28	24.079,72	24.079,72	1,15	304.289,64	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	19.104,83	19.104,83	0,66	114.895,17	19.104,83	19.104,83	0,92	114.895,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	763.170,00	127.484,49	127.484,49	4,39	635.685,51	104.437,01	104.437,01	5,01	658.732,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	174.720,00	42.079,21	42.079,21	1,45	132.640,79	36.648,30	36.648,30	1,76	138.071,70	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	588.450,00	85.405,28	85.405,28	2,94	503.044,72	67.788,71	67.788,71	3,25	520.661,29	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.243.498,00	785.532,72	785.532,72	27,05	2.457.965,28	585.936,06	585.936,06	28,10	2.657.561,94	0,00
Administração Geral	234.000,00	234.920,00	60.274,74	60.274,74	2,08	174.645,26	43.094,37	43.094,37	2,07	191.825,63	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	849,00	849,00	0,03	45.151,00	849,00	849,00	0,04	45.151,00	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.158.028,00	235.552,02	235.552,02	8,11	922.475,98	139.639,59	139.639,59	6,70	1.018.388,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.605.600,00	461.908,41	461.908,41	15,90	1.143.691,59	378.523,06	378.523,06	18,15	1.227.076,94	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	8.297,72	8.297,72	0,29	27.952,28	5.179,21	5.179,21	0,25	31.070,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	162.700,00	18.650,83	18.650,83	0,64	144.049,17	18.650,83	18.650,83	0,89	144.049,17	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	4,13	0,00	17.194,31	17.194,31	0,82	102.805,69	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	4,13	0,00	17.194,31	17.194,31	0,82	102.805,69	0,00
Educação	3.185.000,00	3.030.860,00	359.643,52	359.643,52	12,38	2.671.216,48	323.227,38	323.227,38	15,50	2.707.632,62	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	9.168,60	9.168,60	0,32	120.831,40	9.168,60	9.168,60	0,44	120.831,40	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.338.630,00	286.460,74	286.460,74	9,86	2.052.169,26	251.065,77	251.065,77	12,04	2.087.564,23	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	537.230,00	64.014,18	64.014,18	2,20	473.215,82	62.993,01	62.993,01	3,02	474.236,99	0,00
Cultura	62.000,00	64.500,00	16.830,00	16.830,00	0,58	47.670,00	13.053,42	13.053,42	0,63	51.446,58	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	64.500,00	16.830,00	16.830,00	0,58	47.670,00	13.053,42	13.053,42	0,63	51.446,58	0,00
Urbanismo	614.000,00	531.000,00	99.202,51	99.202,51	3,42	431.797,49	99.202,51	99.202,51	4,76	431.797,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	459.000,00	99.202,51	99.202,51	3,42	359.797,49	99.202,51	99.202,51	4,76	359.797,49	0,00
Saneamento	182.000,00	190.600,00	102.248,00	102.248,00	3,52	88.352,00	26.166,47	26.166,47	1,25	164.433,53	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	190.600,00	102.248,00	102.248,00	3,52	88.352,00	26.166,47	26.166,47	1,25	164.433,53	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	235.116,67	0,00	0,00	0,00	235.116,67	0,00	0,00	0,00	235.116,67	0,00
Abastecimento	0,00	235.116,67	0,00	0,00	0,00	235.116,67	0,00	0,00	0,00	235.116,67	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.106,20	5.106,20	0,18	39.393,80	5.106,20	5.106,20	0,24	39.393,80	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.106,20	5.106,20	0,18	39.393,80	5.106,20	5.106,20	0,24	39.393,80	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	800,00	800,00	0,03	49.200,00	800,00	800,00	0,04	49.200,00	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	800,00	800,00	0,03	29.200,00	800,00	800,00	0,04	29.200,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	884.350,00	95.387,43	95.387,43	3,28	788.962,57	93.948,51	93.948,51	4,51	790.401,49	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	884.350,00	95.387,43	95.387,43	3,28	788.962,57	93.948,51	93.948,51	4,51	790.401,49	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	304.400,00	165.614,05	165.614,05	5,70	138.785,95	164.312,57	164.312,57	7,88	140.087,43	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	299.400,00	165.614,05	165.614,05	5,70	133.785,95	164.312,57	164.312,57	7,88	135.087,43	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	93.516,26	93.516,26	3,22	98.422,94	17.847,02	17.847,02	0,86	174.092,18	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	93.516,26	93.516,26	3,22	98.422,94	17.847,02	17.847,02	0,86	174.092,18	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.444.237,44	0,00	0,00	0,00	1.444.237,44	0,00	0,00	0,00	1.444.237,44	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.444.237,44	0,00	0,00	0,00	1.444.237,44	0,00	0,00	0,00	1.444.237,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	520.700,00	70.819,35	70.819,35	2,44	449.880,65	70.819,35	70.819,35	3,40	449.880,65	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.989,38	1.989,38	0,07	18.010,62	1.989,38	1.989,38	0,10	18.010,62	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.989,38	1.989,38	0,07	18.010,62	1.989,38	1.989,38	0,10	18.010,62	0,00
Administração	112.000,00	112.000,00	13.954,31	13.954,31	0,48	98.045,69	13.954,31	13.954,31	0,67	98.045,69	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	11.461,01	11.461,01	0,39	88.538,99	11.461,01	11.461,01	0,55	88.538,99	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	912,92	912,92	0,03	4.087,08	912,92	912,92	0,04	4.087,08	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	1.095,94	1.095,94	0,04	3.904,06	1.095,94	1.095,94	0,05	3.904,06	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	484,44	484,44	0,02	1.515,56	484,44	484,44	0,02	1.515,56	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	2.537,37	2.537,37	0,09	15.462,63	2.537,37	2.537,37	0,12	15.462,63	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	2.537,37	2.537,37	0,09	15.462,63	2.537,37	2.537,37	0,12	15.462,63	0,00
Saúde	120.000,00	126.700,00	14.372,47	14.372,47	0,49	112.327,53	14.372,47	14.372,47	0,69	112.327,53	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	642,10	642,10	0,02	9.357,90	642,10	642,10	0,03	9.357,90	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	2.635,71	2.635,71	0,09	24.064,29	2.635,71	2.635,71	0,13	24.064,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	8.833,08	8.833,08	0,30	66.166,92	8.833,08	8.833,08	0,42	66.166,92	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	656,06	656,06	0,02	4.343,94	656,06	656,06	0,03	4.343,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.605,52	1.605,52	0,06	8.394,48	1.605,52	1.605,52	0,08	8.394,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Educação	207.000,00	207.000,00	31.283,31	31.283,31	1,08	175.716,69	31.283,31	31.283,31	1,50	175.716,69	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.055,58	1.055,58	0,04	4.944,42	1.055,58	1.055,58	0,05	4.944,42	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	145.000,00	22.721,43	22.721,43	0,78	122.278,57	22.721,43	22.721,43	1,09	122.278,57	0,00
Educação Infantil	56.000,00	56.000,00	7.506,30	7.506,30	0,26	48.493,70	7.506,30	7.506,30	0,36	48.493,70	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	6.065,11	6.065,11	0,21	23.934,89	6.065,11	6.065,11	0,29	23.934,89	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	6.065,11	6.065,11	0,21	23.934,89	6.065,11	6.065,11	0,29	23.934,89	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	617,40	617,40	0,02	4.382,60	617,40	617,40	0,03	4.382,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	617,40	617,40	0,02	4.382,60	617,40	617,40	0,03	4.382,60	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.904.184,59	2.904.184,59	100,00	13.283.810,08	2.085.338,63	2.085.338,63	100,00	14.102.656,04	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2018 A FEV/2019

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.390.403,71	1.104.700,30	1.249.098,82	1.022.004,40	1.189.009,23	1.050.311,94	1.005.917,46	1.159.405,47	1.107.855,32	1.895.703,54	1.214.386,43	1.236.363,39	14.625.160,01	15.699.541,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.329,50	26.069,41	21.703,24	39.543,62	22.413,10	17.989,04	38.222,36	42.116,92	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	354.000,19	601.650,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158,00	981,87	20.930,36	25.307,87	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	65.581,57	92.500,00
ISS	38.972,26	10.133,20	15.598,07	34.115,46	14.883,07	11.596,85	11.757,80	12.236,36	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	208.509,20	312.000,00
ITBI	0,00	12.000,00	2.280,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	22.280,30	52.500,00
IRRF	4.357,24	3.936,21	3.825,05	5.428,16	5.372,03	5.410,32	5.534,20	4.572,69	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	57.245,12	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	0,00	384,00	34.650,00
Contribuições	3.205,00	1.528,04	2.811,24	3.472,11	759,39	1.782,23	2.299,19	1.024,89	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	358.109,08	479.000,00
Receita Patrimonial	3.741,39	3.686,52	3.372,92	3.201,01	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	36.661,29	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.741,39	3.686,52	3.372,92	3.201,01	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	36.661,29	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.111,00	8.478,00	27.107,00	21.111,00	8.557,00	17.220,20	23.157,00	19.590,00	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	230.518,20	148.850,00
Transferências Correntes	1.326.406,82	1.061.528,33	1.192.914,42	953.529,31	1.135.889,27	1.006.033,54	936.598,24	1.090.967,73	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	13.560.073,47	14.444.691,67
Cota Parte do FPM	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.617,81	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	7.184.364,05	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	186.796,76	165.298,43	240.788,54	165.080,00	262.339,17	223.696,75	191.292,28	314.396,02	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	2.639.726,20	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	8.478,14	6.375,04	3.851,06	8.500,35	4.095,01	4.419,53	4.334,23	2.680,89	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	56.241,85	84.000,00
Cota Parte do ITR	296,90	193,54	0,00	363,82	0,00	974,13	8.591,02	71.042,19	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	126.127,74	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	0,00	0,00	7.875,30	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	44.494,68	41.595,99	56.756,75	42.723,71	53.701,84	48.769,69	40.801,64	65.350,75	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	610.421,68	787.500,00
Outras Transferências Correntes	591.438,52	329.215,07	254.941,71	140.687,89	129.347,91	217.248,06	306.045,18	199.640,98	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	2.935.316,65	2.895.191,67
Outras Receitas Correntes	610,00	3.410,00	1.190,00	1.147,35	18.061,80	3.911,73	2.977,37	2.804,79	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	85.797,78	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	137.832,95	137.862,41	175.916,25	153.761,51	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	2.211.141,35	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	137.832,95	137.862,41	175.916,25	153.761,51	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	1.886.881,04	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.252.570,76	966.837,89	1.073.182,57	868.242,89	1.054.962,94	902.656,35	888.249,32	994.210,35	950.904,60	1.390.204,70	1.027.150,30	1.044.845,99	12.414.018,66	13.224.141,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.632.374,67	403.050,81	2.229.323,86
Investimentos	2.467.374,67	297.534,55	2.169.840,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	105.516,26	59.483,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.632.374,67	403.050,81	2.229.323,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	2.632.374,67 <(d - a)>	403.050,81 <(e - b)>	2.229.323,86 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.683.141,67	2.071.996,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	37.288,46
IPTU	92.500,00	1.406,00
ISS	312.000,00	18.590,29
ITBI	52.500,00	8.000,18
IRRF	110.000,00	8.907,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	384,00
Contribuições	479.000,00	13.569,67
Receita Patrimonial	20.000,00	4.924,50
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	4.924,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.428.291,67	1.942.069,78
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	1.130.925,29
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	365.712,56
Cota Parte do IPVA	67.200,00	6.637,81
Cota Parte do ITR	72.000,00	11.739,15
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	116.810,76
Outras Transferências Correntes	2.895.191,67	310.244,21
Demais Receitas Correntes	154.200,00	74.143,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.591,26
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	70.552,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.663.141,67	2.063.480,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.373.953,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.303.953,00	0,00
Convênios	851.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	452.878,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.373.953,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.037.094,67	2.063.480,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.590.682,56	2.430.314,43	1.767.219,07	1.484.438,24	92.328,62	29.070,33	27.820,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.172.665,00	810.788,15	799.788,15	778.424,62	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.376.078,36	1.619.526,28	967.430,92	706.013,62	67.849,57	29.070,33	27.820,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	11.548.743,36	2.430.314,43	1.767.219,07	1.484.438,24	92.328,62	29.070,33	27.820,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.632.374,67	403.050,81	247.300,21	93.874,14	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.467.374,67	297.534,55	227.453,19	77.414,90	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	105.516,26	19.847,02	16.459,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.467.374,67	297.534,55	227.453,19	77.414,90	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.444.237,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.460.355,47	2.727.848,98	1.994.672,26	1.561.853,14	92.328,62	29.070,33	27.820,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							381.478,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	381.478,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	141.999,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	128.488,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-128.488,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-128.488,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios	Em 31 de	Pagos	Cancelados	Saldo	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	92.328,62	2.036,52	148.467,64	0,00	48.135,64	29.070,33	27.820,33	237,46	20.077,85	168.545,49
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	92.328,62	2.036,52	148.467,64	0,00	48.135,64	29.070,33	27.820,33	237,46	20.077,85	168.545,49
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	51.476,61	2.036,52	7.241,26	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	237,46	0,00	7.241,26
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	16.132,13	16.132,13	0,00	14.128,37	15.479,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	6.100,05	0,00	79.832,23	0,00	8.659,54	5.645,35	4.395,35	0,00	4.264,19	84.096,42
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	11.012,40	0,00	15.680,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	15.680,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	120.584,24	2.036,52	155.585,58	0,00	48.135,64	29.070,33	27.820,33	237,46	20.077,85	175.663,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	36.904,46	6,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	92.500,00	92.500,00	1.406,00	1,52
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	1.406,00	1,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	52.500,00	52.500,00	8.000,18	15,24
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	8.000,18	16,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	312.000,00	312.000,00	18.590,29	5,96
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	18.590,29	6,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	110.000,00	110.000,00	8.907,99	8,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	1.893.768,34	17,60
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	1.413.656,53	19,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	1.413.656,53	21,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	457.140,66	14,29
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	14.673,92	16,30
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	8.297,23	9,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	1.930.672,80	17,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.300,00	131.300,00	14.081,78	10,72
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	12.045,91	32,78
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	1.400,80	7,78
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	635,07	4,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	70.505,72	28,20
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	70.505,72	28,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	381.300,00	381.300,00	84.587,50	22,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	378.753,53	18,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	282.731,24	21,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	91.428,10	14,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	2.934,77	16,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	1.659,42	9,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	116.810,76	14,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	116.810,76	14,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-261.942,77	21,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	776.500,00	118.977,32	15,32	118.977,32	15,32	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	41.125,06	22,17	41.125,06	22,17	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	591.000,00	77.852,26	13,17	77.852,26	13,17	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	787.500,00	118.977,32	15,11	118.977,32	15,11	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	118.977,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-12.928,05
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	543.230,00	71.520,48	13,17	70.499,31	12,98	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	533.230,00	69.770,48	13,08	68.749,31	12,89	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	41.125,06	21,53	41.125,06	21,53	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	342.230,00	28.645,42	8,37	27.624,25	8,07	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.757.200,00	213.438,81	12,15	210.979,50	12,01	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	596.500,00	77.852,26	13,05	77.852,26	13,05	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	1.160.700,00	135.586,55	11,68	133.127,24	11,47	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	156.000,00	8.864,10	5,68	8.864,10	5,68	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.539.200,00	2.461.430,00	293.823,39	11,94	290.342,91	11,80	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-261.942,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-261.942,77
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (35))	543.421,58
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	123.930,00	33.894,99	27,35	3.908,52	3,15	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.000,00	481.000,00	49.145,87	10,22	47.676,35	9,91	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	681.300,00	604.930,00	83.040,86	13,73	51.584,87	8,53	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.220.500,00	3.066.360,00	376.864,25	12,29	341.927,78	11,15	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	498,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	116.810,76	12.045,91
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	118.979,41	971,98
47.1 (-) Orçamento do Exercício	112.521,66	971,98
47.2 (-) Restos a Pagar	6.457,75	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.669,69	11.073,93
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.669,69	11.073,93

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 12/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a fevereiro

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	36.904,46	6,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	1.406,00	1,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	8.000,18	16,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	18.590,29	6,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	8.907,99	8,10
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	1.893.768,34	18,78
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	1.413.656,53	21,10
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	14.673,92	16,30
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	8.297,23	9,88
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	457.140,66	14,29
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	1.930.672,80	18,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.477.353,00	84.782,45	5,74
Provenientes da União	934.425,00	1.387.303,00	78.082,45	5,63
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	6.700,00	7,44
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.024.475,00	1.477.353,00	84.782,45	5,74

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	2.567.570,00	654.042,05	25,47	524.526,75	20,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	940.865,00	155.366,74	16,51	155.366,74	16,51	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	1.626.705,00	498.675,31	30,66	369.160,01	22,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	802.628,00	145.863,14	18,17	75.781,78	9,44	0,00
Investimentos	349.750,00	802.628,00	145.863,14	18,17	75.781,78	9,44	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.370.198,00	799.905,19	23,73	600.308,53	17,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	917.650,00	1.385.328,00	271.302,56	33,92	172.271,62	28,70	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	842.650,00	1.310.328,00	271.302,56	33,92	172.271,62	28,70	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	947.650,00	1.415.328,00	271.302,56	33,92	172.271,62	28,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.951.850,00	1.954.870,00	528.602,63	66,08	428.036,91	71,30	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,17

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	138.435,99

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

Atenção Básica	719.750,00	1.184.728,00	238.187,73	29,78	142.275,30	23,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	1.680.600,00	470.741,49	58,85	387.356,14	64,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	8.953,78	1,12	5.835,27	0,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	172.700,00	20.256,35	2,53	20.256,35	3,37	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	290.920,00	61.765,84	7,72	44.585,47	7,43	0,00
TOTAL	2.899.500,00	3.370.198,00	799.905,19	100,00	600.308,53	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	16.187.994,67
Receitas Realizadas	2.071.996,29
Déficit Orçamentário	12.802,68
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	687.994,67
Dotação Atualizada	16.187.994,67
Despesas Empenhadas	2.903.644,93
Despesas Liquidadas	2.084.798,97
Despesas Pagas	1.593.848,07
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.904.184,59
Despesas Liquidadas	2.085.338,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.414.018,66

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	381.478,44	0,00
Resultado Primário	0,00	381.478,44	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	2.036,52	120.584,24	155.585,58
Poder Executivo	278.206,34	2.036,52	120.584,24	155.585,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	237,46	27.820,33	20.077,85
Poder Executivo	48.135,64	237,46	27.820,33	20.077,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	2.273,98	148.404,57	175.663,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	543.421,58	25,00	28,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	118.977,32	60,00	101,85
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	403.050,81	2.229.323,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	428.036,91	15,00	22,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	15.547.095,02	2.223.098,49	14,30	10.602.953,84	68,20	4.944.141,18
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.683.141,67	1.873.098,49	13,69	10.171.353,84	74,33	3.511.787,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	53.068,40	8,82	320.426,67	53,26	281.223,33
Impostos	567.000,00	567.000,00	50.927,71	8,98	295.360,11	52,09	271.639,89
Taxas	18.900,00	18.900,00	2.140,69	11,33	25.066,56	132,63	-6.166,56
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	3.571,19	0,75	39.414,72	8,23	439.585,28
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	3.571,19	17,86	39.414,72	197,07	-19.414,72
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	2.577,30	12,89	17.991,22	89,96	2.008,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	2.577,30	12,89	17.991,22	89,96	2.008,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	51.042,13	34,29	233.546,53	156,90	-84.696,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	51.042,13	37,12	233.546,53	169,85	-96.046,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.428.291,67	1.730.117,19	13,92	9.465.166,92	76,16	2.963.124,75
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.770.541,67	1.000.672,21	12,88	5.853.910,31	75,33	1.916.631,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	615.477,08	15,90	3.002.779,00	77,59	867.471,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	57.254,30	0,00	-57.254,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	113.967,90	14,47	551.223,31	70,00	236.276,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	32.722,28	611,63	94.807,78	772,11	-89.457,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	1.820,74	34,03	51.652,32	965,46	-46.302,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	30.901,54	0,00	43.155,46	0,00	-43.155,46
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	1.863.953,35	350.000,00	18,78	431.600,00	23,16	1.432.353,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	1.793.953,35	350.000,00	19,51	431.600,00	24,06	1.362.353,35
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.342.878,00	250.000,00	18,62	331.600,00	24,69	1.011.278,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	451.075,35	100.000,00	22,17	100.000,00	22,17	351.075,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.223.098,49	13,33	10.602.953,84	63,57	6.075.041,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.223.098,49	13,33	10.602.953,84	63,57	6.075.041,18
DÉFICIT (VI)					284.788,32		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.223.098,49	13,33	10.887.742,16	65,28	6.075.041,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	16.145.213,02	1.972.044,98	11.246.433,84	4.898.779,18	2.132.273,98	10.539.461,20	5.605.751,82	9.963.863,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	12.881.446,95	1.813.424,57	9.822.800,83	3.058.646,12	1.955.855,52	9.537.209,97	3.344.236,98	9.218.674,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.258.859,44	785.605,92	3.901.757,72	1.357.101,72	797.075,62	3.889.288,02	1.369.571,42	3.849.078,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	7.580.648,31	1.027.818,65	5.921.043,11	1.659.605,20	1.158.779,90	5.647.921,95	1.932.726,36	5.369.595,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	2.342.836,74	158.620,41	1.423.633,01	919.203,73	176.418,46	1.002.251,23	1.340.585,51	745.189,57	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	2.177.836,74	158.620,41	1.288.275,16	889.561,58	158.620,41	904.438,40	1.273.398,34	650.997,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	0,00	135.357,85	29.642,15	17.798,05	97.812,83	67.187,17	94.192,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	920.929,33			920.929,33			920.929,33		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	532.782,00	70.461,44	348.280,96	184.501,04	70.461,44	348.280,96	184.501,04	279.307,36	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.042.506,42	11.594.714,80	5.083.280,22	2.202.735,42	10.887.742,16	5.790.252,86	10.243.171,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.042.506,42	11.594.714,80	5.083.280,22	2.202.735,42	10.887.742,16	5.790.252,86	10.243.171,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.042.506,42	11.594.714,80		2.202.735,42	10.887.742,16		10.243.171,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	532.782,00	70.461,44	348.280,96	184.501,04	70.461,44	348.280,96	184.501,04	279.307,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	532.782,00	70.461,44	348.280,96	184.501,04	70.461,44	348.280,96	184.501,04	279.307,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	532.782,00	70.461,44	348.280,96	184.501,04	70.461,44	348.280,96	184.501,04	279.307,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c_)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	16.145.213,02	1.972.044,98	11.247.971,50	97,00	4.897.241,52	2.132.273,98	10.540.998,86	96,80	5.604.214,16	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	97.228,48	548.015,88	4,73	181.984,12	107.213,59	532.207,13	4,89	197.792,87	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	97.228,48	548.015,88	4,73	181.984,12	107.213,59	532.207,13	4,89	197.792,87	0,00
Administração	3.069.350,00	3.609.768,19	408.716,51	2.581.118,90	22,26	1.028.649,29	493.969,77	2.445.875,21	22,46	1.163.892,98	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.875.114,35	360.162,13	2.148.731,16	18,53	726.383,19	419.621,15	2.036.924,75	18,71	838.189,60	0,00
Administração Financeira	30.500,00	95.734,48	0,00	95.134,47	0,82	600,01	4.400,00	89.034,47	0,82	6.700,01	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.600,00	7.334,78	115.969,78	1,00	53.630,22	20.729,02	98.632,50	0,91	70.967,50	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	331.319,36	34.049,60	175.998,66	1,52	155.320,70	42.049,60	175.998,66	1,62	155.320,70	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	7.170,00	45.284,83	0,39	88.715,17	7.170,00	45.284,83	0,42	88.715,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	735.090,00	92.859,63	525.199,28	4,53	209.890,72	104.739,44	503.814,41	4,63	231.275,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	209.750,00	26.459,56	170.289,18	1,47	39.460,82	28.772,09	157.476,06	1,45	52.273,94	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	525.340,00	66.400,07	354.910,10	3,06	170.429,90	75.967,35	346.338,35	3,18	179.001,65	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.772.559,91	651.427,33	3.097.483,02	26,71	675.076,89	663.665,01	3.050.884,75	28,02	721.675,16	0,00
Administração Geral	234.000,00	246.977,56	50.405,61	217.091,25	1,87	29.886,31	53.521,54	214.990,38	1,97	31.987,18	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	20.131,00	0,00	1.035,85	0,01	19.095,15	0,00	1.035,85	0,01	19.095,15	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.397.446,44	155.221,33	972.306,77	8,38	425.139,67	157.285,56	965.152,86	8,86	432.293,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.954.824,91	422.259,70	1.777.918,33	15,33	176.906,58	429.317,22	1.740.574,84	15,98	214.250,07	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	3.507,18	23.289,70	0,20	12.960,30	3.507,18	23.289,70	0,21	12.960,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	116.930,00	20.033,51	105.841,12	0,91	11.088,88	20.033,51	105.841,12	0,97	11.088,88	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,03	0,00	20.922,27	106.131,99	0,97	13.868,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,03	0,00	20.922,27	106.131,99	0,97	13.868,01	0,00
Educação	3.185.000,00	2.630.867,72	396.715,51	1.869.252,38	16,12	761.615,34	392.911,19	1.843.531,64	16,93	787.336,08	0,00
Administração Geral	130.000,00	134.320,00	22.277,11	81.251,52	0,70	53.068,48	22.482,51	81.251,52	0,75	53.068,48	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	4.647,59	10.286,63	0,09	9.713,37	4.647,59	10.286,63	0,09	9.713,37	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.010.157,72	300.732,55	1.468.542,17	12,66	541.615,55	297.681,24	1.444.753,13	13,27	565.404,59	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	461.390,00	69.058,26	309.172,06	2,67	152.217,94	68.099,85	307.240,36	2,82	154.149,64	0,00
Cultura	62.000,00	65.460,00	745,64	37.268,64	0,32	28.191,36	1.152,08	34.926,35	0,32	30.533,65	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	65.460,00	745,64	37.268,64	0,32	28.191,36	1.152,08	34.926,35	0,32	30.533,65	0,00
Urbanismo	614.000,00	714.395,00	77.532,27	588.625,20	5,08	125.769,80	77.106,27	581.599,20	5,34	132.795,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	136.481,00	0,00	97.030,99	0,84	39.450,01	0,00	97.030,99	0,89	39.450,01	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	577.914,00	77.532,27	491.594,21	4,24	86.319,79	77.106,27	484.568,21	4,45	93.345,79	0,00
Saneamento	182.000,00	198.900,00	16.578,92	171.299,29	1,48	27.600,71	33.421,22	164.587,09	1,51	34.312,91	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	198.900,00	16.578,92	171.299,29	1,48	27.600,71	33.421,22	164.587,09	1,51	34.312,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c`) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	625.116,67	0,00	618.662,76	5,34	6.453,91	0,00	234.826,00	2,16	390.290,67	0,00
Abastecimento	0,00	625.116,67	0,00	618.662,76	5,34	6.453,91	0,00	234.826,00	2,16	390.290,67	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	7.659,30	28.787,36	0,25	15.712,64	7.659,30	28.787,36	0,26	15.712,64	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	7.659,30	28.787,36	0,25	15.712,64	7.659,30	28.787,36	0,26	15.712,64	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	1.739,00	11.659,33	0,10	38.340,67	1.739,00	11.659,33	0,11	38.340,67	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	1.739,00	11.659,33	0,10	18.340,67	1.739,00	11.659,33	0,11	18.340,67	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	780.407,00	160.046,72	642.575,96	5,54	137.831,04	150.837,57	630.059,28	5,79	150.347,72	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	780.407,00	160.046,72	642.575,96	5,54	137.831,04	150.837,57	630.059,28	5,79	150.347,72	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	352.280,00	60.795,67	284.665,65	2,45	67.614,35	61.139,22	284.296,29	2,61	67.983,71	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	347.280,00	60.795,67	284.665,65	2,45	62.614,35	61.139,22	284.296,29	2,61	62.983,71	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,06	68.581,35	15.798,05	87.812,83	0,81	104.126,37	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,06	68.581,35	15.798,05	87.812,83	0,81	104.126,37	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	920.929,33	0,00	0,00	0,00	920.929,33	0,00	0,00	0,00	920.929,33	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	920.929,33	0,00	0,00	0,00	920.929,33	0,00	0,00	0,00	920.929,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	532.782,00	70.461,44	348.280,96	3,00	184.501,04	70.461,44	348.280,96	3,20	184.501,04	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.164,29	10.550,15	0,09	9.449,85	2.164,29	10.550,15	0,10	9.449,85	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.164,29	10.550,15	0,09	9.449,85	2.164,29	10.550,15	0,10	9.449,85	0,00
Administração	112.000,00	103.082,00	13.568,76	66.479,68	0,57	36.602,32	13.568,76	66.479,68	0,61	36.602,32	0,00
Administração Geral	100.000,00	88.245,00	10.299,55	52.171,60	0,45	36.073,40	10.299,55	52.171,60	0,48	36.073,40	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	1.043,81	4.695,48	0,04	304,52	1.043,81	4.695,48	0,04	304,52	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	7.837,00	1.902,44	7.836,32	0,07	0,68	1.902,44	7.836,32	0,07	0,68	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	322,96	1.776,28	0,02	223,72	322,96	1.776,28	0,02	223,72	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	2.396,35	13.010,12	0,11	4.989,88	2.396,35	13.010,12	0,12	4.989,88	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	2.396,35	13.010,12	0,11	4.989,88	2.396,35	13.010,12	0,12	4.989,88	0,00
Saúde	120.000,00	127.900,00	15.818,11	75.219,68	0,65	52.680,32	15.818,11	75.219,68	0,69	52.680,32	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	767,73	3.136,55	0,03	6.863,45	767,73	3.136,55	0,03	6.863,45	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	3.211,47	15.443,98	0,13	11.256,02	3.211,47	15.443,98	0,14	11.256,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	9.419,96	43.193,22	0,37	31.806,78	9.419,96	43.193,22	0,40	31.806,78	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	367,59	2.330,57	0,02	2.669,43	367,59	2.330,57	0,02	2.669,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	11.200,00	2.051,36	11.115,36	0,10	84,64	2.051,36	11.115,36	0,10	84,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c`) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Educação	207.000,00	226.800,00	29.694,79	152.391,11	1,31	74.408,89	29.694,79	152.391,11	1,40	74.408,89	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.055,58	5.805,69	0,05	194,31	1.055,58	5.805,69	0,05	194,31	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	162.280,00	22.708,11	114.311,61	0,99	47.968,39	22.708,11	114.311,61	1,05	47.968,39	0,00
Educação Infantil	56.000,00	58.520,00	5.931,10	32.273,81	0,28	26.246,19	5.931,10	32.273,81	0,30	26.246,19	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	6.113,24	27.146,04	0,23	2.853,96	6.113,24	27.146,04	0,25	2.853,96	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	6.113,24	27.146,04	0,23	2.853,96	6.113,24	27.146,04	0,25	2.853,96	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	705,90	3.484,18	0,03	1.515,82	705,90	3.484,18	0,03	1.515,82	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	705,90	3.484,18	0,03	1.515,82	705,90	3.484,18	0,03	1.515,82	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.677.995,02	2.042.506,42	11.596.252,46	100,00	5.081.742,56	2.202.735,42	10.889.279,82	100,00	5.788.715,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2018 A OUT/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.107.855,32	1.895.703,54	1.214.386,43	1.236.363,39	1.071.910,60	1.117.007,63	1.226.211,70	1.016.728,26	1.603.792,77	1.123.414,65	966.242,63	1.214.799,16	14.794.416,08	15.699.541,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	37.986,21	26.083,15	48.522,73	45.873,75	49.951,77	21.652,20	26.922,75	26.145,65	385.751,21	601.650,00
IPTU	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	981,12	7.927,34	16.709,22	18.136,24	16.312,83	4.576,74	6.618,93	810,13	88.276,02	92.500,00
ISS	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	14.344,31	17.465,56	14.476,45	12.744,95	15.577,64	9.693,37	11.236,54	15.935,01	170.689,96	312.000,00
ITBI	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	16.616,00	0,00	1.237,50	849,61	4.800,00	0,00	0,00	1.614,04	33.117,33	52.500,00
IRRF	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	4.768,43	15,75	10.716,54	6.652,69	5.173,35	5.155,36	5.662,28	5.918,72	62.872,34	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	384,00	0,00	1.276,35	674,50	5.383,02	7.490,26	8.087,95	2.226,73	3.405,00	1.867,75	30.795,56	34.650,00
Contribuições	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	1.425,55	3.957,68	4.131,62	4.359,80	3.677,28	4.721,93	518,99	3.052,20	367.072,04	479.000,00
Receita Patrimonial	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	952,31	1.624,99	23.457,86	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	952,31	1.624,99	23.457,86	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	24.052,00	24.896,73	24.419,39	18.734,71	23.824,72	21.791,85	25.370,33	25.671,80	280.948,53	148.850,00
Transferências Correntes	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	1.004.249,36	1.057.876,95	1.143.415,02	943.879,14	1.504.548,17	1.071.817,86	909.972,51	1.128.087,98	13.620.052,80	14.444.691,67
Cota Parte do FPM	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,97	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	198.687,42	217.023,56	208.071,84	176.838,07	263.593,24	228.656,44	200.737,62	296.410,14	2.680.056,58	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	4.787,91	8.530,56	3.267,47	6.785,05	6.297,64	4.019,78	5.235,35	1.357,57	53.788,93	84.000,00
Cota Parte do ITR	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	470,08	5.722,59	15,62	1.297,12	124,25	1.523,93	5.515,24	98.322,06	157.657,03	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575,06	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	50.778,28	54.940,10	56.032,00	46.805,64	58.534,07	53.354,56	47.654,15	66.313,75	650.639,18	787.500,00
Outras Transferências Correntes	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	195.673,41	231.316,30	182.590,92	165.934,33	429.046,62	239.038,87	165.500,13	218.875,14	2.594.727,05	2.895.191,67
Outras Receitas Correntes	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	2.316,55	2.227,98	3.724,04	2.376,33	19.882,53	2.199,19	2.505,74	30.216,54	117.133,64	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	139.363,56	168.579,74	2.281.952,94	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	324.260,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	139.363,56	168.579,74	1.957.692,63	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	950.904,60	1.390.204,70	1.027.150,30	1.044.845,99	920.351,14	962.683,61	1.045.253,35	870.500,48	1.459.940,65	967.529,83	826.879,07	1.046.219,42	12.512.463,14	13.224.141,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ¯ ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.342.836,74	1.423.633,01	919.203,73
Investimentos	2.177.836,74	1.288.275,16	889.561,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	135.357,85	29.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.342.836,74	1.423.633,01	919.203,73
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II ¯ I)	2.342.836,74 <(d - a)>	1.423.633,01 <(e - b)>	919.203,73 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a out/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.683.141,67	10.171.353,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	320.426,67
IPTU	92.500,00	73.478,55
ISS	312.000,00	130.064,12
ITBI	52.500,00	33.117,33
IRRF	110.000,00	52.971,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	30.795,56
Contribuições	479.000,00	39.414,72
Receita Patrimonial	20.000,00	17.991,22
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	17.991,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.428.291,67	9.465.166,92
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	4.837.001,32
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	1.797.727,38
Cota Parte do IPVA	67.200,00	38.863,06
Cota Parte do ITR	72.000,00	102.131,92
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	551.223,31
Outras Transferências Correntes	2.895.191,67	2.138.219,93
Demais Receitas Correntes	154.200,00	328.354,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	43.155,46
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	285.198,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.663.141,67	10.110.207,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.863.953,35	431.600,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.793.953,35	431.600,00
Convênios	1.341.075,35	100.000,00
Outras Transferências de Capital	452.878,00	331.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.863.953,35	431.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.527.095,02	10.541.807,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.881.446,95	9.824.338,49	9.538.747,63	9.220.212,05	107.784,22	37.820,33	36.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.258.859,44	3.903.295,38	3.890.825,68	3.850.616,41	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.580.648,31	5.921.043,11	5.647.921,95	5.369.595,64	83.305,17	37.820,33	36.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	12.839.507,75	9.824.338,49	9.538.747,63	9.220.212,05	107.784,22	37.820,33	36.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.342.836,74	1.423.633,01	1.002.251,23	745.189,57	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Investimentos	2.177.836,74	1.288.275,16	904.438,40	650.997,50	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	135.357,85	97.812,83	94.192,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.177.836,74	1.288.275,16	904.438,40	650.997,50	57.959,40	3.014,19	3.014,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	920.929,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.938.273,82	11.112.613,65	10.443.186,03	9.871.209,55	165.743,62	40.834,52	39.584,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							465.269,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	465.269,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	68.584,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a out/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	201.903,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-201.903,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-201.903,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios (a)	Em 31 de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	2.036,52	5.895,66	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	237,46	0,00	5.895,66
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	24.882,13	24.882,13	0,00	5.378,37	6.729,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	64.059,45	0,00	21.872,83	0,00	8.659,54	8.659,54	7.409,54	0,00	1.250,00	23.122,83
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	25.122,40	0,00	1.570,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	1.570,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	193.999,24	2.036,52	82.170,58	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ¯ Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	289.631,11	51,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ¯ IPTU	92.500,00	92.500,00	73.478,55	79,44
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	68.761,66	85,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	4.716,89	37,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ¯ ITBI	52.500,00	52.500,00	33.117,33	63,08
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	32.539,33	65,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ¯ ISS	312.000,00	312.000,00	130.064,12	41,69
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	129.972,01	43,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	92,11	0,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ¯ IRRF	110.000,00	110.000,00	52.971,11	48,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	8.395.227,06	78,01
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	5.971.824,70	80,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	5.674.118,20	84,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	297.706,50	99,24
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.247.158,99	70,22
2.3- ICMS-Desoneração ¯ L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	127.664,81	141,85
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	48.578,56	57,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	8.684.858,17	76,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.300,00	131.300,00	73.965,73	56,33
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	52.699,78	143,40
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	12.607,20	70,04
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	8.658,75	57,73
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	319.639,66	127,86
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	319.639,66	127,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	381.300,00	381.300,00	393.605,39	103,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	1.619.503,38	80,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	1.134.823,38	84,69
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	449.431,61	70,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	25.532,89	141,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	9.715,50	57,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	551.223,31	70,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	551.223,31	70,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-1.068.280,07	86,93

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	793.780,00	596.657,57	75,17	596.657,57	75,17	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	151.401,65	81,62	151.401,65	81,62	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	608.280,00	445.255,92	73,20	445.255,92	73,20	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	804.780,00	596.657,57	74,14	596.657,57	74,14	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	596.657,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	108,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-12.928,05
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	518.730,00	341.445,87	65,82	339.514,17	65,45	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	508.730,00	338.495,87	66,54	336.564,17	66,16	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	151.401,65	79,27	151.401,65	79,27	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	317.730,00	187.094,22	58,88	185.162,52	58,28	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.606.037,72	1.161.122,93	72,30	1.157.340,86	72,06	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	613.780,00	445.255,92	72,54	445.255,92	72,54	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	992.257,72	715.867,01	72,15	712.084,94	71,76	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	124.320,00	72.557,81	58,36	72.557,81	58,36	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.539.200,00	2.254.087,72	1.575.126,61	69,88	1.569.412,84	69,63	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.068.280,07
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.068.280,07
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.565.135,10
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A OUT (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	72.865,00	58.219,99	79,90	49.384,78	67,78	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.000,00	407.940,00	277.529,66	68,03	267.703,34	65,62	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	681.300,00	480.805,00	335.749,65	69,83	317.088,12	65,95	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.220.500,00	2.734.892,72	1.910.876,26	69,87	1.886.500,96	68,98	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO ¯ Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	498,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	551.223,31	52.699,78
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	587.915,92	37.663,34
47.1 (-) Orçamento do Exercício	581.458,17	37.663,34
47.2 (-) Restos a Pagar	6.457,75	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-36.193,65	15.036,44
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-36.193,65	15.036,44

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: ¨Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional._
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 12/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	289.631,11	51,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	68.761,66	85,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	32.539,33	65,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	129.972,01	43,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	52.971,11	48,16
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	2.570,30	57,12
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	1.991,01	9,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	825,69	41,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	8.097.520,56	80,32
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	5.674.118,20	84,69
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	127.664,81	141,85
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	48.578,56	57,83
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	2.247.158,99	70,22
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	8.387.151,67	78,76

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.477.353,00	1.182.900,18	80,07
Provenientes da União	934.425,00	1.387.303,00	1.083.419,08	78,10
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	99.481,10	110,47
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	100.000,35	100.000,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.024.475,00	1.577.353,35	1.282.900,18	81,33

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	3.161.000,56	2.809.029,86	88,87	2.762.431,59	87,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	949.077,44	804.168,47	84,73	804.168,47	84,73	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	2.211.923,12	2.004.861,39	90,64	1.958.263,12	88,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	739.459,35	363.672,84	49,18	363.672,84	49,18	0,00
Investimentos	349.750,00	739.459,35	363.672,84	49,18	363.672,84	49,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.900.459,91	3.172.702,70	81,34	3.126.104,43	80,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	917.650,00	1.587.226,44	1.074.427,81	33,86	1.068.669,30	34,19	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	842.650,00	1.586.801,44	1.074.427,81	33,86	1.068.669,30	34,19	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	75.000,00	425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	30.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	947.650,00	1.587.276,44	1.074.427,81	33,86	1.068.669,30	34,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.951.850,00	2.313.183,47	2.098.274,89	66,14	2.057.435,13	65,81	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII %) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	24,53

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	799.362,38

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
Atenção Básica	719.750,00	1.424.146,44	987.750,75	31,13	980.596,84	31,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	2.029.824,91	1.821.111,55	57,40	1.783.768,06	57,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	25.620,27	0,81	25.620,27	0,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	128.130,00	116.956,48	3,69	116.956,48	3,74	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	277.108,56	221.263,65	6,97	219.162,78	7,01	0,00
TOTAL	2.899.500,00	3.900.459,91	3.172.702,70	100,00	3.126.104,43	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	16.677.995,02
Receitas Realizadas	10.602.953,84
Déficit Orçamentário	284.788,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	1.177.995,02
Dotação Atualizada	16.677.995,02
Despesas Empenhadas	11.594.714,80
Despesas Liquidadas	10.887.742,16
Despesas Pagas	10.243.171,32
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.596.252,46
Despesas Liquidadas	10.889.279,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.512.463,14

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	465.269,47	0,00
Resultado Primário	0,00	465.269,47	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Executivo	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Executivo	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	2.273,98	233.583,76	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2019/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.565.135,10	25,00	29,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	596.657,57	60,00	108,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.423.633,01	919.203,73

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.057.435,13	15,00	24,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RGF 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	434.674,52	396.943,42	421.559,52	1.006.616,71	461.065,33	409.542,17	437.247,57	407.858,38	430.006,38	423.564,41	404.354,71	397.930,63	5.631.363,75	1.685,29
Pessoal Ativo	433.720,52	395.989,42	420.605,52	498.684,77	461.065,33	409.542,17	437.247,57	407.858,38	430.006,38	422.566,41	404.354,71	397.930,63	5.119.571,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	379.676,24	344.673,68	366.917,58	387.579,81	401.947,32	355.463,54	378.482,41	353.612,38	372.692,53	366.239,68	349.376,58	344.081,66	4.400.743,41	0,00
Obrigações Patronais	54.044,28	51.315,74	53.687,94	54.061,17	59.118,01	54.078,63	58.765,16	54.246,00	57.313,85	56.326,73	54.978,13	53.848,97	661.784,61	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	954,00	954,00	954,00	507.931,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00	0,00	0,00	511.791,94	1.685,29
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.394,89	0,00
Pensões	954,00	954,00	954,00	157.537,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00	0,00	0,00	161.397,05	1.685,29
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.734,85	568.756,58	1.685,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.734,85	4.734,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	564.021,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.021,73	1.685,29
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	434.674,52	396.943,42	421.559,52	442.594,98	461.065,33	409.542,17	437.247,57	407.858,38	430.006,38	423.564,41	404.354,71	393.195,78	5.062.607,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.521.824,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.521.824,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.062.607,17	40,43
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.513.094,59	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.137.439,86	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	6.761.785,13	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	265.202,74	257.953,09	238.468,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	265.202,74	257.953,09	238.468,40	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	265.202,74	257.953,09	238.468,40	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	265.202,74	257.953,09	238.468,40	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pag	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	270.487,72	141.903,42	68.584,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	265.202,74	257.953,09	238.468,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.241.550,35	12.077.644,76	12.521.824,32	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,17	2,14	1,90	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,17	2,14	1,90	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	14.689.860,42	14.493.173,71	15.026.189,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	13.220.874,38	13.043.856,34	13.523.570,27	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	270.487,72	141.903,42	68.584,02	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	106.230,96	56.832,29	127.708,52	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	46.450,35	12.142,56	5.378,37	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.241.550,35	12.077.644,76	12.521.824,32	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	2.693.141,08	2.657.081,85	2.754.801,35	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.423.826,97	2.391.373,66	2.479.321,22	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX +	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	12.521.824,32	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.003.491,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.803.142,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	876.527,70	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Cont	3.418.353,68	3.356.409,50	3.356.409,50	0,00	0,00	0,00	3.356.409,50	0,00	0,00	3.356.409,50
Recursos Ordinários	3.418.353,68	3.356.409,50	3.356.409,50	0,00	0,00	0,00	3.356.409,50	0,00	0,00	3.356.409,50
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	528.123,72	521.154,46	521.391,92	0,00	0,00	0,00	521.154,46	-237,46	237,46	521.391,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	168.980,73	168.980,73	168.980,73	0,00	0,00	0,00	168.980,73	0,00	0,00	168.980,73
Transferências do FUNDEB	-56.434,78	-63.404,04	-63.404,04	0,00	0,00	0,00	-63.404,04	0,00	0,00	-63.404,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	123.531,83	123.531,83	123.531,83	0,00	0,00	0,00	123.531,83	0,00	0,00	123.531,83
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	-145.715,28	-145.715,28	-145.715,28	0,00	0,00	0,00	-145.715,28	0,00	0,00	-145.715,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	280.943,92	280.943,92	281.181,38	0,00	0,00	0,00	280.943,92	-237,46	237,46	281.181,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	15.229,29	15.229,29	15.229,29	0,00	0,00	0,00	15.229,29	0,00	0,00	15.229,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	141.588,01	141.588,01	141.588,01	0,00	0,00	0,00	141.588,01	0,00	0,00	141.588,01
TOTAL (III) = (I + II)	3.946.477,40	3.877.563,96	3.877.801,42	0,00	0,00	0,00	3.877.563,96	-237,46	237,46	3.877.801,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	12.521.824,32
Receita Corrente líquida Ajustada	12.521.824,32

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.062.607,17	40,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.513.094,59	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.137.439,86	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.761.785,13	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	238.468,40	1,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.026.189,18	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.754.801,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.003.491,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	876.527,70	7,00

RREO 4º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	15.447.094,67	2.509.070,48	16,24	8.379.855,35	54,25	7.067.239,32
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.683.141,67	2.427.470,48	17,74	8.298.255,35	60,65	5.384.886,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	71.603,97	11,90	267.358,27	44,44	334.291,73
Impostos	567.000,00	567.000,00	63.886,23	11,27	244.432,40	43,11	322.567,60
Taxas	18.900,00	18.900,00	7.717,74	40,83	22.925,87	121,30	-4.025,87
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	8.399,21	1,75	35.843,53	7,48	443.156,47
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	8.399,21	42,00	35.843,53	179,22	-15.843,53
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	3.139,92	15,70	15.413,92	77,07	4.586,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	3.139,92	15,70	15.413,92	77,07	4.586,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	45.616,57	30,65	182.504,40	122,61	-33.654,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	45.616,57	33,18	182.504,40	132,73	-45.004,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.428.291,67	2.276.629,09	18,32	7.735.049,73	62,24	4.693.241,94
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.770.541,67	1.408.542,01	18,13	4.853.238,10	62,46	2.917.303,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	732.962,53	18,94	2.387.301,92	61,68	1.482.948,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	23.235,92	0,00	57.254,30	0,00	-57.254,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	111.888,63	14,21	437.255,41	55,52	350.244,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	22.081,72	412,74	62.085,50	160,48	-56.735,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	19.030,50	355,71	49.831,58	931,43	-44.481,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.051,22	0,00	12.253,92	0,00	-12.253,92
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	1.763.953,00	81.600,00	4,63	81.600,00	4,63	1.682.353,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	1.693.953,00	81.600,00	4,82	81.600,00	4,82	1.612.353,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.342.878,00	81.600,00	6,08	81.600,00	6,08	1.261.278,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	351.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.075,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.509.070,48	15,13	8.379.855,35	50,55	8.198.139,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.509.070,48	15,13	8.379.855,35	50,55	8.198.139,32
DÉFICIT (VI)					305.151,39		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.509.070,48	15,13	8.685.006,74	52,39	8.198.139,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	16.050.444,67	2.277.593,16	9.274.388,86	6.776.055,81	2.131.838,99	8.407.187,22	7.643.257,45	7.813.224,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	12.329.815,95	1.803.308,95	8.009.376,26	4.320.439,69	2.008.489,80	7.581.354,45	4.748.461,50	7.241.480,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.241.075,00	752.592,66	3.116.151,80	2.124.923,20	737.168,76	3.092.212,40	2.148.862,60	3.065.181,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	7.046.801,75	1.050.716,29	4.893.224,46	2.153.577,29	1.271.321,04	4.489.142,05	2.557.659,70	4.176.299,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	2.707.117,39	474.284,21	1.265.012,60	1.442.104,79	123.349,19	825.832,77	1.881.284,62	571.743,86	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	2.542.117,39	474.284,21	1.129.654,75	1.412.462,64	106.447,45	745.817,99	1.796.299,40	495.302,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	0,00	135.357,85	29.642,15	16.901,74	80.014,78	84.985,22	76.440,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	1.013.511,33			1.013.511,33			1.013.511,33		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	527.550,00	65.116,58	277.819,52	249.730,48	65.116,58	277.819,52	249.730,48	214.313,29	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.342.709,74	9.552.208,38	7.025.786,29	2.196.955,57	8.685.006,74	7.892.987,93	8.027.537,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.342.709,74	9.552.208,38	7.025.786,29	2.196.955,57	8.685.006,74	7.892.987,93	8.027.537,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.342.709,74	9.552.208,38		2.196.955,57	8.685.006,74		8.027.537,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	527.550,00	65.116,58	277.819,52	249.730,48	65.116,58	277.819,52	249.730,48	214.313,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	527.550,00	65.116,58	277.819,52	249.730,48	65.116,58	277.819,52	249.730,48	214.313,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	527.550,00	65.116,58	277.819,52	249.730,48	65.116,58	277.819,52	249.730,48	214.313,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c_)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	16.050.444,67	2.277.593,16	9.275.926,52	97,09	6.774.518,15	2.131.838,99	8.408.724,88	96,80	7.641.719,79	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	95.598,22	450.787,40	4,72	279.212,60	109.217,63	424.993,54	4,89	305.006,46	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	95.598,22	450.787,40	4,72	279.212,60	109.217,63	424.993,54	4,89	305.006,46	0,00
Administração	3.069.350,00	3.493.051,75	527.969,17	2.172.402,39	22,74	1.320.649,36	527.614,12	1.951.905,44	22,47	1.541.146,31	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.761.347,91	423.293,33	1.788.569,03	18,72	972.778,88	403.774,68	1.617.303,60	18,62	1.144.044,31	0,00
Administração Financeira	30.500,00	95.734,48	50.402,19	95.134,47	1,00	600,01	54.802,19	84.634,47	0,97	11.100,01	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.600,00	6.240,00	108.635,00	1,14	60.965,00	19.634,24	77.903,48	0,90	91.696,52	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	328.369,36	41.463,65	141.949,06	1,49	186.420,30	42.833,01	133.949,06	1,54	194.420,30	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	6.570,00	38.114,83	0,40	95.885,17	6.570,00	38.114,83	0,44	95.885,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	744.340,00	74.624,32	432.339,65	4,53	312.000,35	84.163,18	399.074,97	4,59	345.265,03	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	203.530,00	22.204,46	143.829,62	1,51	59.700,38	25.756,84	128.703,97	1,48	74.826,03	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	540.810,00	52.419,86	288.510,03	3,02	252.299,97	58.406,34	270.371,00	3,11	270.439,00	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.616.789,00	526.018,59	2.446.055,69	25,60	1.170.733,31	619.039,96	2.387.219,74	27,48	1.229.569,26	0,00
Administração Geral	234.000,00	223.840,00	42.275,01	166.685,64	1,74	57.154,36	48.480,64	161.468,84	1,86	62.371,16	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	0,00	1.035,85	0,01	44.964,15	0,00	1.035,85	0,01	44.964,15	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.457.489,00	235.286,13	817.085,44	8,55	640.403,56	260.291,84	807.867,30	9,30	649.621,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.756.240,00	223.163,76	1.355.658,63	14,19	400.581,37	284.973,79	1.311.257,62	15,10	444.982,38	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	2.999,60	19.782,52	0,21	16.467,48	2.999,60	19.782,52	0,23	16.467,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	96.970,00	22.294,09	85.807,61	0,90	11.162,39	22.294,09	85.807,61	0,99	11.162,39	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,26	0,00	25.777,94	85.209,72	0,98	34.790,28	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,26	0,00	25.777,94	85.209,72	0,98	34.790,28	0,00
Educação	3.185.000,00	2.860.222,72	356.058,19	1.472.536,87	15,41	1.387.685,85	380.158,98	1.450.620,45	16,70	1.409.602,27	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.600,00	14.858,88	58.974,41	0,62	71.625,59	14.653,48	58.769,01	0,68	71.830,99	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	1.443,55	5.639,04	0,06	14.360,96	1.443,55	5.639,04	0,06	14.360,96	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.240.932,72	278.511,68	1.167.809,62	12,22	1.073.123,10	301.968,08	1.147.071,89	13,21	1.093.860,83	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	463.690,00	61.244,08	240.113,80	2,51	223.576,20	62.093,87	239.140,51	2,75	224.549,49	0,00
Cultura	62.000,00	65.180,00	13.637,00	36.523,00	0,38	28.657,00	13.939,41	33.774,27	0,39	31.405,73	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	65.180,00	13.637,00	36.523,00	0,38	28.657,00	13.939,41	33.774,27	0,39	31.405,73	0,00
Urbanismo	614.000,00	641.781,00	98.927,85	511.092,93	5,35	130.688,07	128.448,08	504.492,93	5,81	137.288,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	137.981,00	0,00	97.030,99	1,02	40.950,01	16.000,00	97.030,99	1,12	40.950,01	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	503.800,00	98.927,85	414.061,94	4,33	89.738,06	112.448,08	407.461,94	4,69	96.338,06	0,00
Saneamento	182.000,00	193.460,00	18.813,20	154.720,37	1,62	38.739,63	42.887,74	131.165,87	1,51	62.294,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	193.460,00	18.813,20	154.720,37	1,62	38.739,63	42.887,74	131.165,87	1,51	62.294,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c`) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	625.116,67	383.836,76	618.662,76	6,48	6.453,91	0,00	234.826,00	2,70	390.290,67	0,00
Abastecimento	0,00	625.116,67	383.836,76	618.662,76	6,48	6.453,91	0,00	234.826,00	2,70	390.290,67	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.106,20	21.128,06	0,22	23.371,94	5.106,20	21.128,06	0,24	23.371,94	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.106,20	21.128,06	0,22	23.371,94	5.106,20	21.128,06	0,24	23.371,94	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	2.342,37	9.920,33	0,10	40.079,67	2.342,37	9.920,33	0,11	40.079,67	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	2.342,37	9.920,33	0,10	20.079,67	2.342,37	9.920,33	0,11	20.079,67	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	752.153,00	158.612,89	482.529,24	5,05	269.623,76	161.062,78	479.221,71	5,52	272.931,29	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	752.153,00	158.612,89	482.529,24	5,05	269.623,76	161.062,78	479.221,71	5,52	272.931,29	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	305.400,00	16.048,40	223.869,98	2,34	81.530,02	17.178,86	223.157,07	2,57	82.242,93	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	300.400,00	16.048,40	223.869,98	2,34	76.530,02	17.178,86	223.157,07	2,57	77.242,93	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,29	68.581,35	14.901,74	72.014,78	0,83	119.924,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,29	68.581,35	14.901,74	72.014,78	0,83	119.924,42	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	1.013.511,33	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	1.013.511,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	527.550,00	65.116,58	277.819,52	2,91	249.730,48	65.116,58	277.819,52	3,20	249.730,48	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.286,80	8.385,86	0,09	11.614,14	2.286,80	8.385,86	0,10	11.614,14	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.286,80	8.385,86	0,09	11.614,14	2.286,80	8.385,86	0,10	11.614,14	0,00
Administração	112.000,00	112.970,00	12.367,84	52.910,92	0,55	60.059,08	12.367,84	52.910,92	0,61	60.059,08	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	9.597,14	41.872,05	0,44	58.127,95	9.597,14	41.872,05	0,48	58.127,95	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	912,91	3.651,67	0,04	1.348,33	912,91	3.651,67	0,04	1.348,33	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.970,00	1.534,83	5.933,88	0,06	36,12	1.534,83	5.933,88	0,07	36,12	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	322,96	1.453,32	0,02	546,68	322,96	1.453,32	0,02	546,68	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	2.113,95	10.613,77	0,11	7.386,23	2.113,95	10.613,77	0,12	7.386,23	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	2.113,95	10.613,77	0,11	7.386,23	2.113,95	10.613,77	0,12	7.386,23	0,00
Saúde	120.000,00	126.700,00	14.209,54	59.401,57	0,62	67.298,43	14.209,54	59.401,57	0,68	67.298,43	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	722,00	2.368,82	0,02	7.631,18	722,00	2.368,82	0,03	7.631,18	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	3.097,67	12.232,51	0,13	14.467,49	3.097,67	12.232,51	0,14	14.467,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	7.819,14	33.773,26	0,35	41.226,74	7.819,14	33.773,26	0,39	41.226,74	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	321,86	1.962,98	0,02	3.037,02	321,86	1.962,98	0,02	3.037,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.248,87	9.064,00	0,09	936,00	2.248,87	9.064,00	0,10	936,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c`) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Educação	207.000,00	212.880,00	28.393,89	122.696,32	1,28	90.183,68	28.393,89	122.696,32	1,41	90.183,68	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.055,58	4.750,11	0,05	1.249,89	1.055,58	4.750,11	0,05	1.249,89	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	150.680,00	20.978,07	91.603,50	0,96	59.076,50	20.978,07	91.603,50	1,05	59.076,50	0,00
Educação Infantil	56.000,00	56.200,00	6.360,24	26.342,71	0,28	29.857,29	6.360,24	26.342,71	0,30	29.857,29	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	4.818,48	21.032,80	0,22	8.967,20	4.818,48	21.032,80	0,24	8.967,20	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	4.818,48	21.032,80	0,22	8.967,20	4.818,48	21.032,80	0,24	8.967,20	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	926,08	2.778,28	0,03	2.221,72	926,08	2.778,28	0,03	2.221,72	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	926,08	2.778,28	0,03	2.221,72	926,08	2.778,28	0,03	2.221,72	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.342.709,74	9.553.746,04	100,00	7.024.248,63	2.196.955,57	8.686.544,40	100,00	7.891.450,27	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.005.917,46	1.159.405,47	1.107.855,32	1.895.703,54	1.214.386,43	1.236.363,39	1.071.910,60	1.117.007,63	1.226.211,70	1.016.728,26	1.603.792,77	1.123.414,65	14.778.697,22	15.699.541,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.222,36	42.116,92	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	37.986,21	26.083,15	48.522,73	45.873,75	49.951,77	21.652,20	413.022,09	601.650,00
IPTU	20.930,36	25.307,87	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	981,12	7.927,34	16.709,22	18.136,24	16.312,83	4.576,74	127.085,19	92.500,00
ISS	11.757,80	12.236,36	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	14.344,31	17.465,56	14.476,45	12.744,95	15.577,64	9.693,37	167.512,57	312.000,00
IRRF	5.534,20	4.572,69	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	4.768,43	15,75	10.716,54	6.652,69	5.173,35	5.155,36	61.398,23	110.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	16.616,00	0,00	1.237,50	849,61	4.800,00	0,00	31.503,29	52.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	0,00	1.276,35	674,50	5.383,02	7.490,26	8.087,95	2.226,73	25.522,81	34.650,00
Contribuições	2.299,19	1.024,89	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	1.425,55	3.957,68	4.131,62	4.359,80	3.677,28	4.721,93	366.824,93	479.000,00
Receita Patrimonial	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	26.445,00	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	26.445,00	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.157,00	19.590,00	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	24.052,00	24.896,73	24.419,39	18.734,71	23.824,72	21.791,85	272.653,40	148.850,00
Transferências Correntes	936.598,24	1.090.967,73	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	1.004.249,36	1.057.876,95	1.143.415,02	943.879,14	1.504.548,17	1.071.817,86	13.609.558,28	14.444.691,67
Cota Parte do FPM	384.746,36	437.069,37	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	7.371.285,36	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	191.292,28	314.396,02	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	198.687,42	217.023,56	208.071,84	176.838,07	263.593,24	228.656,44	2.688.597,12	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	4.334,23	2.680,89	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	4.787,91	8.530,56	3.267,47	6.785,05	6.297,64	4.019,78	54.211,13	84.000,00
Cota Parte do ITR	8.591,02	71.042,19	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	470,08	5.722,59	15,62	1.297,12	124,25	1.523,93	133.452,94	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	787,53	787,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,12	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	40.801,64	65.350,75	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	50.778,28	54.940,10	56.032,00	46.805,64	58.534,07	53.354,56	642.823,67	787.500,00
Outras Transferências Correntes	306.045,18	199.640,98	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	195.673,41	231.316,30	182.590,92	165.934,33	429.046,62	239.038,87	2.716.037,94	2.895.191,67
Outras Receitas Correntes	2.977,37	2.804,79	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	2.316,55	2.227,98	3.724,04	2.376,33	19.882,53	2.199,19	90.193,52	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	117.668,14	165.195,12	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	2.256.872,90	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	324.260,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	117.668,14	165.195,12	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	1.932.612,59	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	888.249,32	994.210,35	950.904,60	1.390.204,70	1.027.150,30	1.044.845,99	920.351,14	962.683,61	1.045.253,35	870.500,48	1.459.940,65	967.529,83	12.521.824,32	13.224.141,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ¯ ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.707.117,39	1.265.012,60	1.442.104,79
Investimentos	2.542.117,39	1.129.654,75	1.412.462,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	135.357,85	29.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.707.117,39	1.265.012,60	1.442.104,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II ¯ I)	2.707.117,39 <(d - a)>	1.265.012,60 <(e - b)>	1.442.104,79 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.683.141,67	8.298.255,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	267.358,27
IPTU	92.500,00	66.049,49
ISS	312.000,00	102.892,57
ITBI	52.500,00	31.503,29
IRRF	110.000,00	41.390,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	25.522,81
Contribuições	479.000,00	35.843,53
Receita Patrimonial	20.000,00	15.413,92
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	15.413,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.428.291,67	7.735.049,73
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	4.091.289,80
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	1.400.009,14
Cota Parte do IPVA	67.200,00	33.588,66
Cota Parte do ITR	72.000,00	19.062,06
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	437.255,41
Outras Transferências Correntes	2.895.191,67	1.753.844,66
Demais Receitas Correntes	154.200,00	244.589,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	12.253,92
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	232.335,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.663.141,67	8.270.587,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.763.953,00	81.600,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.693.953,00	81.600,00
Convênios	1.241.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	452.878,00	81.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.763.953,00	81.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.427.094,67	8.352.187,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.329.815,95	8.010.913,92	7.582.892,11	7.243.018,04	107.784,22	37.820,33	36.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.241.075,00	3.117.689,46	3.093.750,06	3.066.719,02	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.046.801,75	4.893.224,46	4.489.142,05	4.176.299,02	83.305,17	37.820,33	36.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	12.287.876,75	8.010.913,92	7.582.892,11	7.243.018,04	107.784,22	37.820,33	36.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.707.117,39	1.265.012,60	825.832,77	571.743,86	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Investimentos	2.542.117,39	1.129.654,75	745.817,99	495.302,99	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	135.357,85	80.014,78	76.440,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.542.117,39	1.129.654,75	745.817,99	495.302,99	57.959,40	3.014,19	3.014,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.013.511,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.843.505,47	9.140.568,67	8.328.710,10	7.738.321,03	165.743,62	40.834,52	39.584,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							408.538,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	408.538,34

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	68.584,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	201.903,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-201.903,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-201.903,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios (a)	Em 31 de (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	2.036,52	5.895,66	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	237,46	0,00	5.895,66
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	24.882,13	24.882,13	0,00	5.378,37	6.729,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	64.059,45	0,00	21.872,83	0,00	8.659,54	8.659,54	7.409,54	0,00	1.250,00	23.122,83
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	25.122,40	0,00	1.570,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	1.570,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	193.999,24	2.036,52	82.170,58	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ¯ Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	241.835,46	42,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ¯ IPTU	92.500,00	92.500,00	66.049,49	71,40
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	61.839,17	77,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	4.210,32	33,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ¯ ITBI	52.500,00	52.500,00	31.503,29	60,01
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	30.925,29	61,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ¯ ISS	312.000,00	312.000,00	102.892,57	32,98
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	102.830,82	34,28
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	61,75	0,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ¯ IRRF	110.000,00	110.000,00	41.390,11	37,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	6.855.509,74	63,70
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	5.039.685,36	68,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	4.741.978,86	70,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	297.706,50	99,24
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.750.011,23	54,69
2.3- ICMS-Desoneração ¯ L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	23.827,51	26,48
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	41.985,64	49,98
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	7.097.345,20	62,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.300,00	131.300,00	57.612,14	43,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	41.440,27	112,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	9.805,60	54,48
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	6.366,27	42,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	290.608,09	116,24
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	290.608,09	116,24
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	381.300,00	381.300,00	348.220,23	91,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	1.311.560,08	65,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	948.395,56	70,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	350.002,09	54,69
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	4.765,45	26,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	8.396,98	49,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	437.255,41	55,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	437.255,41	55,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-874.304,67	71,15

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	782.180,00	476.261,70	60,89	476.261,70	60,89	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	123.293,15	66,47	123.293,15	66,47	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	596.680,00	352.968,55	59,16	352.968,55	59,16	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	793.180,00	476.261,70	60,04	476.261,70	60,04	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	476.261,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	108,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-12.928,05
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	498.090,00	266.456,51	53,50	265.483,22	53,30	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	2.950,00	29,50	2.950,00	29,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	488.090,00	263.506,51	53,99	262.533,22	53,79	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	123.293,15	64,55	123.293,15	64,55	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	297.090,00	140.213,36	47,20	139.240,07	46,87	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.676.557,72	911.945,10	54,39	910.336,45	54,30	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	602.180,00	352.968,55	58,62	352.968,55	58,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	1.074.377,72	558.976,55	52,03	557.367,90	51,88	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	156.000,00	54.389,52	34,87	54.184,12	34,73	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.539.200,00	2.335.647,72	1.232.791,13	52,78	1.230.003,79	52,66	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-874.304,67
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-874.304,67
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.050.124,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	135.330,00	55.649,99	41,12	39.589,65	29,25	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.000,00	463.600,00	232.078,13	50,06	230.762,12	49,78	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	681.300,00	598.930,00	287.728,12	48,04	270.351,77	45,14	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.220.500,00	2.934.577,72	1.520.519,25	51,81	1.500.355,56	51,13	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO ¯ Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	498,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	437.255,41	41.440,27
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	467.441,81	29.494,95
47.1 (-) Orçamento do Exercício	460.984,06	29.494,95
47.2 (-) Restos a Pagar	6.457,75	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-29.687,44	11.945,32
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-29.687,44	11.945,32

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: ¨Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional._
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 12/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a agosto

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	241.835,46	42,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	61.839,17	77,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	30.925,29	61,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	102.830,82	34,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	41.390,11	37,63
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	2.435,41	54,12
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	1.659,01	8,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	755,65	37,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	6.557.803,24	65,04
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	4.741.978,86	70,78
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	23.827,51	26,48
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	41.985,64	49,98
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.750.011,23	54,69
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	6.799.638,70	63,85

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.477.353,00	784.338,07	53,09
Provenientes da União	934.425,00	1.387.303,00	696.194,63	50,18
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	88.143,44	97,88
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.024.475,00	1.477.353,00	784.338,07	53,09

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	2.939.365,00	2.253.485,67	76,67	2.194.649,72	74,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	948.465,00	636.954,18	67,16	636.954,18	67,16	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	1.990.900,00	1.616.531,49	81,20	1.557.695,54	78,24	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	804.124,00	251.971,59	31,33	251.971,59	31,33	0,00
Investimentos	349.750,00	804.124,00	251.971,59	31,33	251.971,59	31,33	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.743.489,00	2.505.457,26	66,93	2.446.621,31	65,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	917.650,00	1.592.693,00	888.639,07	35,47	879.420,93	35,94	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	842.650,00	1.519.843,00	888.639,07	35,47	879.420,93	35,94	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	75.000,00	72.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	947.650,00	1.622.693,00	888.639,07	35,47	879.420,93	35,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.951.850,00	2.120.796,00	1.616.818,19	64,53	1.567.200,38	64,06	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII %) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,05

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	547.254,57

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
Atenção Básica	719.750,00	1.484.189,00	829.317,95	33,10	820.099,81	33,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	1.831.240,00	1.389.431,89	55,46	1.345.030,88	54,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	21.745,50	0,87	21.745,50	0,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	106.970,00	94.871,61	3,79	94.871,61	3,88	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	279.840,00	170.090,31	6,79	164.873,51	6,74	0,00
TOTAL	2.899.500,00	3.743.489,00	2.505.457,26	100,00	2.446.621,31	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	16.577.994,67
Receitas Realizadas	8.379.855,35
Déficit Orçamentário	305.151,39
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	1.077.994,67
Dotação Atualizada	16.577.994,67
Despesas Empenhadas	9.552.208,38
Despesas Liquidadas	8.685.006,74
Despesas Pagas	8.027.537,53
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.553.746,04
Despesas Liquidadas	8.686.544,40

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.521.824,32

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	408.538,34	0,00
Resultado Primário	0,00	408.538,34	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Executivo	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Executivo	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	2.273,98	233.583,76	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.050.124,34	25,00	28,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	476.261,70	60,00	108,92
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.265.012,60	1.442.104,79

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.567.200,38	15,00	23,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. 001/2019

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – IMPBRAN,** com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.302.362/0001-89 situado na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, s/n°, Bairro Centro, Ponte Branca/MT, representado neste ato pelo Sr. **Ladislau Honório Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 054.634.831-91 **e do RG** nº 337075-8205370 SSP/GO, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, s/n°, Bairro Centro, Ponte Branca/MT, doravante denominado **CONTRATANTE e CONSÓRCIO GESTOR RPPS**, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Bairro Centro Norte – CEP 78.005-300, na cidade Cuiabá/MT, formado pelas empresas Agenda Assessoria, Planejamento Informática Ltda., C.N.P.J Nº 00.059.307/0001-68, Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados, C.N.P.J nº 22,868,354/0001-95, Agenda Contabilidade e Assessoria Ltda -MT, C.N.P.J nº 21.644.340/0001-25, neste ato representada pela empresa líder Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., neste ato representado pelo Diretor da empresa Líder, Sr**. Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, n°. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir de **01.01.2020 a 31.12.2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O foro do presente contrato será o Foro da Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ponte Branca/MT, 12 de Dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – IMPBRAN

Ladislau Honório Martins – Gestor

CONTRATANTE

CONSÓRCIO GESTOR RPPS

Edson Jacintho da Silva – Diretor da Empresa Líder.

CONTRATADO

TESTESMUNHAS:

1._____ 2. _____

PREFEITURA/CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	15.057.094,67	1.883.034,75	12,51	3.955.031,04	26,27	11.102.063,63
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.683.141,67	1.883.034,75	13,76	3.955.031,04	28,90	9.728.110,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	64.069,36	10,65	101.357,82	16,85	500.292,18
Impostos	567.000,00	567.000,00	62.118,51	10,96	99.022,97	17,46	467.977,03
Taxas	18.900,00	18.900,00	1.950,85	10,32	2.334,85	12,35	16.565,15
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	5.383,23	1,12	18.952,90	3,96	460.047,10
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	5.383,23	26,92	18.952,90	94,76	1.047,10
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	3.846,07	19,23	8.770,57	43,85	11.229,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	3.846,07	19,23	8.770,57	43,85	11.229,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	48.948,73	32,88	93.733,73	62,97	55.116,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	48.948,73	35,60	93.733,73	68,17	43.766,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.428.291,67	1.756.242,83	14,13	3.698.312,61	29,76	8.729.979,06
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.770.541,67	1.035.801,27	13,33	2.287.559,39	29,44	5.482.982,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	614.723,18	15,88	1.176.122,68	30,39	2.694.127,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	12.101,40	0,00	-12.101,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	105.718,38	13,42	222.529,14	28,26	564.970,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	4.544,53	84,94	33.903,41	633,71	-28.553,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	1.735,66	32,44	27.503,28	514,08	-22.153,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.808,87	0,00	6.400,13	0,00	-6.400,13
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	1.373.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.953,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	1.303.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.953,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	952.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952.878,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	351.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.075,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.187.994,67	1.883.034,75	11,63	3.955.031,04	24,43	12.232.963,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	16.187.994,67	1.883.034,75	11,63	3.955.031,04	24,43	12.232.963,63
DÉFICIT (VI)					311.208,35		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	16.187.994,67	1.883.034,75	11,63	4.266.239,39	26,35	12.232.963,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	15.667.294,67	2.021.462,05	4.854.287,63	10.813.007,04	2.110.411,49	4.124.391,11	11.542.903,56	3.211.986,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	11.655.147,56	1.734.187,05	4.163.961,82	7.491.185,74	1.805.834,36	3.572.513,77	8.082.633,79	2.968.213,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.172.665,00	772.378,70	1.582.627,19	3.590.037,81	774.077,02	1.573.325,51	3.599.339,49	1.227.500,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	6.440.543,36	961.808,35	2.581.334,63	3.859.208,73	1.031.757,34	1.999.188,26	4.441.355,10	1.740.713,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	2.569.909,67	287.275,00	690.325,81	1.879.583,86	304.577,13	551.877,34	2.018.032,33	243.772,39	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	2.404.909,67	257.433,41	554.967,96	1.849.941,71	278.053,41	505.506,60	1.899.403,07	200.910,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	29.841,59	135.357,85	29.642,15	26.523,72	46.370,74	118.629,26	42.862,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	1.442.237,44			1.442.237,44			1.442.237,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.592,62	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.092.490,98	4.996.135,91	11.191.858,76	2.181.440,42	4.266.239,39	11.921.755,28	3.283.578,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.092.490,98	4.996.135,91	11.191.858,76	2.181.440,42	4.266.239,39	11.921.755,28	3.283.578,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.092.490,98	4.996.135,91		2.181.440,42	4.266.239,39		3.283.578,79	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.592,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	520.700,00	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.592,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	520.700,00	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.592,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	15.667.294,67	2.021.462,05	4.854.827,29	97,16	10.812.467,38	2.110.411,49	4.124.930,77	96,68	11.542.363,90	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	109.250,50	232.363,96	4,65	497.636,04	114.056,76	209.166,66	4,90	520.833,34	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	109.250,50	232.363,96	4,65	497.636,04	114.056,76	209.166,66	4,90	520.833,34	0,00
Administração	3.069.350,00	3.236.883,36	403.967,77	1.142.854,37	22,87	2.094.028,99	427.725,44	895.903,36	21,00	2.340.980,00	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.569.514,00	309.193,45	947.831,14	18,97	1.621.682,86	374.311,12	779.309,49	18,26	1.790.204,51	0,00
Administração Financeira	30.500,00	32.000,00	0,00	26.400,00	0,53	5.600,00	4.900,00	7.100,00	0,17	24.900,00	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.000,00	64.260,00	93.555,00	1,87	75.445,00	18.240,00	36.035,00	0,84	132.965,00	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	328.369,36	24.294,32	49.743,40	1,00	278.625,96	24.054,32	48.134,04	1,13	280.235,32	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	6.220,00	25.324,83	0,51	108.675,17	6.220,00	25.324,83	0,59	108.675,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	786.770,00	128.584,44	256.068,93	5,12	530.701,07	110.022,71	214.459,72	5,03	572.310,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	195.420,00	52.045,87	94.125,08	1,88	101.294,92	31.864,95	68.513,25	1,61	126.906,75	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	591.350,00	76.538,57	161.943,85	3,24	429.406,15	78.157,76	145.946,47	3,42	445.403,53	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.288.043,00	548.989,05	1.334.521,77	26,71	1.953.521,23	610.542,03	1.196.478,09	28,04	2.091.564,91	0,00
Administração Geral	234.000,00	236.620,00	29.767,22	90.041,96	1,80	146.578,04	33.467,11	76.561,48	1,79	160.058,52	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	186,85	1.035,85	0,02	44.964,15	186,85	1.035,85	0,02	44.964,15	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.193.473,00	145.917,19	381.469,21	7,63	812.003,79	176.915,12	316.554,71	7,42	876.918,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.612.750,00	347.521,20	809.429,61	16,20	803.320,39	371.257,85	749.780,91	17,57	862.969,09	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	6.085,60	14.383,32	0,29	21.866,68	9.204,11	14.383,32	0,34	21.866,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	162.950,00	19.510,99	38.161,82	0,76	124.788,18	19.510,99	38.161,82	0,89	124.788,18	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	2,40	0,00	20.001,95	37.196,26	0,87	82.803,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	2,40	0,00	20.001,95	37.196,26	0,87	82.803,74	0,00
Educação	3.185.000,00	3.029.660,00	334.227,46	693.870,98	13,89	2.335.789,02	339.045,76	662.273,14	15,52	2.367.386,86	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	12.186,28	21.354,88	0,43	108.645,12	12.186,28	21.354,88	0,50	108.645,12	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.338.430,00	265.743,19	552.203,93	11,05	1.786.226,07	270.958,52	522.024,29	12,23	1.816.405,71	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	536.230,00	56.297,99	120.312,17	2,41	415.917,83	55.900,96	118.893,97	2,79	417.336,03	0,00
Cultura	62.000,00	64.700,00	140,00	16.970,00	0,34	47.730,00	515,34	13.568,76	0,32	51.131,24	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	64.700,00	140,00	16.970,00	0,34	47.730,00	515,34	13.568,76	0,32	51.131,24	0,00
Urbanismo	614.000,00	549.266,00	158.145,21	257.347,72	5,15	291.918,28	143.295,21	242.497,72	5,68	306.768,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	90.266,00	51.087,41	51.087,41	1,02	39.178,59	51.087,41	51.087,41	1,20	39.178,59	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	459.000,00	107.057,80	206.260,31	4,13	252.739,69	92.207,80	191.410,31	4,49	267.589,69	0,00
Saneamento	182.000,00	190.600,00	15.057,00	117.305,00	2,35	73.295,00	28.295,07	54.461,54	1,28	136.138,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	190.600,00	15.057,00	117.305,00	2,35	73.295,00	28.295,07	54.461,54	1,28	136.138,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	235.116,67	183.966,00	183.966,00	3,68	51.150,67	183.966,00	183.966,00	4,31	51.150,67	0,00
Abastecimento	0,00	235.116,67	183.966,00	183.966,00	3,68	51.150,67	183.966,00	183.966,00	4,31	51.150,67	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.106,20	10.212,40	0,20	34.287,60	5.106,20	10.212,40	0,24	34.287,60	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.106,20	10.212,40	0,20	34.287,60	5.106,20	10.212,40	0,24	34.287,60	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	4.059,96	4.859,96	0,10	45.140,04	2.427,60	3.227,60	0,08	46.772,40	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	4.059,96	4.859,96	0,10	25.140,04	2.427,60	3.227,60	0,08	26.772,40	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	800.179,00	85.634,71	181.022,14	3,62	619.156,86	85.665,25	179.613,76	4,21	620.565,24	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	800.179,00	85.634,71	181.022,14	3,62	619.156,86	85.665,25	179.613,76	4,21	620.565,24	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	304.400,00	14.492,16	180.106,21	3,60	124.293,79	15.222,45	179.535,02	4,21	124.864,98	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	299.400,00	14.492,16	180.106,21	3,60	119.293,79	15.222,45	179.535,02	4,21	119.864,98	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	29.841,59	123.357,85	2,47	68.581,35	24.523,72	42.370,74	0,99	149.568,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	29.841,59	123.357,85	2,47	68.581,35	24.523,72	42.370,74	0,99	149.568,46	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.442.237,44	0,00	0,00	0,00	1.442.237,44	0,00	0,00	0,00	1.442.237,44	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.442.237,44	0,00	0,00	0,00	1.442.237,44	0,00	0,00	0,00	1.442.237,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	520.700,00	71.028,93	141.848,28	2,84	378.851,72	71.028,93	141.848,28	3,32	378.851,72	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.989,38	3.978,76	0,08	16.021,24	1.989,38	3.978,76	0,09	16.021,24	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.989,38	3.978,76	0,08	16.021,24	1.989,38	3.978,76	0,09	16.021,24	0,00
Administração	112.000,00	112.000,00	13.511,88	27.466,19	0,55	84.533,81	13.511,88	27.466,19	0,64	84.533,81	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	10.911,84	22.372,85	0,45	77.627,15	10.911,84	22.372,85	0,52	77.627,15	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	912,92	1.825,84	0,04	3.174,16	912,92	1.825,84	0,04	3.174,16	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	1.364,16	2.460,10	0,05	2.539,90	1.364,16	2.460,10	0,06	2.539,90	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	322,96	807,40	0,02	1.192,60	322,96	807,40	0,02	1.192,60	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	3.529,55	6.066,92	0,12	11.933,08	3.529,55	6.066,92	0,14	11.933,08	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	3.529,55	6.066,92	0,12	11.933,08	3.529,55	6.066,92	0,14	11.933,08	0,00
Saúde	120.000,00	126.700,00	15.212,29	29.584,76	0,59	97.115,24	15.212,29	29.584,76	0,69	97.115,24	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	321,86	963,96	0,02	9.036,04	321,86	963,96	0,02	9.036,04	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	3.397,05	6.032,76	0,12	20.667,24	3.397,05	6.032,76	0,14	20.667,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	8.607,93	17.441,01	0,35	57.558,99	8.607,93	17.441,01	0,41	57.558,99	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	663,20	1.319,26	0,03	3.680,74	663,20	1.319,26	0,03	3.680.74	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.222,25	3.827,77	0,08	6.172,23	2.222,25	3.827,77	0,09	6.172,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Educação	207.000,00	207.000,00	31.001,67	62.284,98	1,25	144.715,02	31.001,67	62.284,98	1,46	144.715,02	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.055,58	2.111,16	0,04	3.888,84	1.055,58	2.111,16	0,05	3.888,84	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	145.000,00	24.355,01	47.076,44	0,94	97.923,56	24.355,01	47.076,44	1,10	97.923,56	0,00
Educação Infantil	56.000,00	56.000,00	5.591,08	13.097,38	0,26	42.902,62	5.591,08	13.097,38	0,31	42.902,62	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	5.166,76	11.231,87	0,22	18.768,13	5.166,76	11.231,87	0,26	18.768,13	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	5.166,76	11.231,87	0,22	18.768,13	5.166,76	11.231,87	0,26	18.768,13	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	617,40	1.234,80	0,02	3.765,20	617,40	1.234,80	0,03	3.765,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	617,40	1.234,80	0,02	3.765,20	617,40	1.234,80	0,03	3.765,20	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.092.490,98	4.996.675,57	100,00	11.191.319,10	2.181.440,42	4.266.779,05	100,00	11.921.215,62	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.249.098,82	1.022.004,40	1.189.009,23	1.050.311,94	1.005.917,46	1.159.405,47	1.107.855,32	1.895.703,54	1.214.386,43	1.236.363,39	1.071.910,60	1.117.007,63	14.318.974,23	15.699.541,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.703,24	39.543,62	22.413,10	17.989,04	38.222,36	42.116,92	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	37.986,21	26.083,15	348.670,64	601.650,00
IPTU	0,00	0,00	2.158,00	981,87	20.930,36	25.307,87	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	981,12	7.927,34	74.490,03	92.500,00
ISS	15.598,07	34.115,46	14.883,07	11.596,85	11.757,80	12.236,36	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	14.344,31	17.465,56	191.213,61	312.000,00
ITBI	2.280,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	16.616,00	0,00	26.896,30	52.500,00
IRRF	3.825,05	5.428,16	5.372,03	5.410,32	5.534,20	4.572,69	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	4.768,43	15,75	53.735,85	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	0,00	1.276,35	674,50	2.334,85	34.650,00
Contribuições	2.811,24	3.472,11	759,39	1.782,23	2.299,19	1.024,89	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	1.425,55	3.957,68	358.759,27	479.000,00
Receita Patrimonial	3.372,92	3.201,01	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	33.079,45	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.372,92	3.201,01	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	33.079,45	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.107,00	21.111,00	8.557,00	17.220,20	23.157,00	19.590,00	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	24.052,00	24.896,73	257.877,93	148.850,00
Transferências Correntes	1.192.914,42	953.529,31	1.135.889,27	1.006.033,54	936.598,24	1.090.967,73	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	1.004.249,36	1.057.876,95	13.234.264,63	14.444.691,67
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.617,81	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.383,13	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	240.788,54	165.080,00	262.339,17	223.696,75	191.292,28	314.396,02	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	198.687,42	217.023,56	2.703.341,99	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	3.851,06	8.500,35	4.095,01	4.419,53	4.334,23	2.680,89	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	4.787,91	8.530,56	54.707,14	84.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	363,82	0,00	974,13	8.591,02	71.042,19	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	470,08	5.722,59	131.829,97	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,24	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	56.756,75	42.723,71	53.701,84	48.769,69	40.801,64	65.350,75	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	50.778,28	54.940,10	630.049,39	787.500,00
Outras Transferências Correntes	254.941,71	140.687,89	129.347,91	217.248,06	306.045,18	199.640,98	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	195.673,41	231.316,30	2.441.652,77	2.895.191,67
Outras Receitas Correntes	1.190,00	1.147,35	18.061,80	3.911,73	2.977,37	2.804,79	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	2.316,55	2.227,98	86.322,31	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	175.916,25	153.761,51	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	2.241.329,47	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	175.916,25	153.761,51	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	1.917.069,16	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.073.182,57	868.242,89	1.054.962,94	902.656,35	888.249,32	994.210,35	950.904,60	1.390.204,70	1.027.150,30	1.044.845,99	920.351,14	962.683,61	12.077.644,76	13.224.141,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.569.909,67	690.325,81	1.879.583,86
Investimentos	2.404.909,67	554.967,96	1.849.941,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	135.357,85	29.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.569.909,67	690.325,81	1.879.583,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	2.569.909,67 <(d - a)>	690.325,81 <(e - b)>	1.879.583,86 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.683.141,67	3.955.031,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	101.357,82
IPTU	92.500,00	10.314,46
ISS	312.000,00	50.400,16
ITBI	52.500,00	24.616,18
IRRF	110.000,00	13.692,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	2.334,85
Contribuições	479.000,00	18.952,90
Receita Patrimonial	20.000,00	8.770,57
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	8.770,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.428.291,67	3.698.312,61
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	2.006.282,21
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	698.281,39
Cota Parte do IPVA	67.200,00	17.292,64
Cota Parte do ITR	72.000,00	16.693,31
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	222.529,14
Outras Transferências Correntes	2.895.191,67	737.233,92
Demais Receitas Correntes	154.200,00	127.637,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.400,13
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	121.237,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.663.141,67	3.939.860,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.373.953,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.303.953,00	0,00
Convênios	851.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	452.878,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.373.953,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.037.094,67	3.939.860,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.655.147,56	4.164.501,48	3.573.053,43	2.968.753,44	93.674,22	34.070,33	31.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.172.665,00	1.583.166,85	1.573.865,17	1.228.039,75	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.440.543,36	2.581.334,63	1.999.188,26	1.740.713,69	69.195,17	34.070,33	31.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	11.613.208,36	4.164.501,48	3.573.053,43	2.968.753,44	93.674,22	34.070,33	31.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.569.909,67	690.325,81	551.877,34	243.772,39	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.404.909,67	554.967,96	505.506,60	200.910,38	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	135.357,85	46.370,74	42.862,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.404.909,67	554.967,96	505.506,60	200.910,38	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.442.237,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.460.355,47	4.719.469,44	4.078.560,03	3.169.663,82	93.674,22	34.070,33	31.570,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							644.951,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	644.951,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	141.903,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	128.584,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-128.584,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-128.584,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios	Em 31 de	Pagos	Cancelados	Saldo	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2018	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	93.674,22	2.036,52	147.122,04	0,00	48.135,64	34.070,33	31.570,33	237,46	16.327,85	163.449,89
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	93.674,22	2.036,52	147.122,04	0,00	48.135,64	34.070,33	31.570,33	237,46	16.327,85	163.449,89
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	2.036,52	5.895,66	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	237,46	0,00	5.895,66
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	21.132,13	19.882,13	0,00	10.378,37	11.729,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	6.100,05	0,00	79.832,23	0,00	8.659,54	5.645,35	4.395,35	0,00	4.264,19	84.096,42
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	11.012,40	0,00	15.680,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	15.680,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	121.929,84	2.036,52	154.239,98	0,00	48.135,64	34.070,33	31.570,33	237,46	16.327,85	170.567,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	99.022,97	17,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	92.500,00	92.500,00	10.314,46	11,15
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	9.257,53	11,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	1.056,93	8,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	52.500,00	52.500,00	24.616,18	46,89
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	24.038,18	48,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	312.000,00	312.000,00	50.400,16	16,15
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	50.366,20	16,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	33,96	0,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	110.000,00	110.000,00	13.692,17	12,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	3.423.186,56	31,81
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	2.507.852,63	33,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	2.507.852,63	37,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	872.851,64	27,28
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	20.866,59	23,19
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	21.615,70	25,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	3.522.209,53	31,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.300,00	131.300,00	26.869,84	20,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	20.886,13	56,83
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	4.202,40	23,35
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	1.781,31	11,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	128.872,88	51,55
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	128.872,88	51,55
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	381.300,00	381.300,00	155.742,72	40,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	684.637,01	33,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	501.570,42	37,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	174.570,25	27,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	4.173,28	23,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	4.323,06	25,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	222.529,14	28,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	222.529,14	28,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-462.107,87	37,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	776.500,00	231.484,96	29,81	231.484,96	29,81	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	64.704,30	34,88	64.704,30	34,88	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	591.000,00	166.780,66	28,22	166.780,66	28,22	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	787.500,00	231.484,96	29,39	231.484,96	29,39	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	231.484,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-12.928,05
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	542.230,00	133.409,55	24,60	131.991,35	24,34	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	532.230,00	131.659,55	24,74	130.241,35	24,47	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	64.704,30	33,88	64.704,30	33,88	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	341.230,00	66.955,25	19,62	65.537,05	19,21	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.756.700,00	441.058,28	25,11	439.177,21	25,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	596.500,00	166.780,66	27,96	166.780,66	27,96	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	1.160.200,00	274.277,62	23,64	272.396,55	23,48	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	156.000,00	20.187,63	12,94	20.187,63	12,94	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.539.200,00	2.459.930,00	594.655,46	24,17	591.356,19	24,04	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-462.107,87
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-462.107,87
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (35))	1.033.276,43
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	124.230,00	41.890,99	33,72	17.441,86	14,04	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.000,00	481.000,00	95.101,59	19,77	92.711,73	19,27	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	681.300,00	605.230,00	136.992,58	22,63	110.153,59	18,20	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.220.500,00	3.065.160,00	731.648,04	23,87	701.509,78	22,89	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	498,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	222.529,14	20.886,13
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	176.634,87	8.507,13
47.1 (-) Orçamento do Exercício	170.177,12	8.507,13
47.2 (-) Restos a Pagar	6.457,75	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.393,23	12.379,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	46.393,23	12.379,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 12/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	99.022,97	17,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	9.257,53	11,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	24.038,18	48,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	50.366,20	16,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	13.692,17	12,45
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	1.668,89	37,09
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	3.423.186,56	33,95
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	2.507.852,63	37,43
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	20.866,59	23,19
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	21.615,70	25,73
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	872.851,64	27,28
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	3.522.209,53	33,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.477.353,00	233.461,26	15,80
Provenientes da União	934.425,00	1.387.303,00	205.206,57	14,79
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	28.254,69	31,38
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.024.475,00	1.477.353,00	233.461,26	15,80

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	2.607.175,00	1.200.593,39	46,05	1.112.011,07	42,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	940.865,00	316.234,39	33,61	316.234,39	33,61	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	1.666.310,00	884.359,00	53,07	795.776,68	47,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	807.568,00	163.513,14	20,25	114.051,78	14,12	0,00
Investimentos	349.750,00	807.568,00	163.513,14	20,25	114.051,78	14,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.414.743,00	1.364.106,53	39,95	1.226.062,85	35,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	917.650,00	1.422.923,00	451.792,87	33,12	386.878,37	31,55	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	842.650,00	1.347.923,00	451.792,87	33,12	386.878,37	31,55	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	947.650,00	1.452.923,00	451.792,87	33,12	386.878,37	31,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.951.850,00	1.961.820,00	912.313,66	66,88	839.184,48	68,45	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,83

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	310.853,05

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

Atenção Básica	719.750,00	1.220.173,00	387.501,97	28,41	322.587,47	26,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	1.687.750,00	826.870,62	60,62	767.221,92	62,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	15.702,58	1,15	15.702,58	1,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	172.950,00	41.989,59	3,08	41.989,59	3,42	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	292.620,00	92.041,77	6,75	78.561,29	6,41	0,00
TOTAL	2.899.500,00	3.414.743,00	1.364.106,53	100,00	1.226.062,85	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	16.187.994,67
Receitas Realizadas	3.955.031,04
Déficit Orçamentário	311.208,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	687.994,67
Dotação Atualizada	16.187.994,67
Despesas Empenhadas	4.996.135,91
Despesas Liquidadas	4.266.239,39
Despesas Pagas	3.283.578,79
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.996.675,57
Despesas Liquidadas	4.266.779,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.077.644,76

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	644.951,97	0,00
Resultado Primário	0,00	644.951,97	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	2.036,52	121.929,84	154.239,98
Poder Executivo	278.206,34	2.036,52	121.929,84	154.239,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	237,46	31.570,33	16.327,85
Poder Executivo	48.135,64	237,46	31.570,33	16.327,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	2.273,98	153.500,17	170.567,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.033.276,43	25,00	29,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	231.484,96	60,00	104,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	690.325,81	1.879.583,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	839.184,48	15,00	23,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	15.447.094,67	1.915.753,83	12,40	5.870.784,87	38,01	9.576.309,80
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.683.141,67	1.915.753,83	14,00	5.870.784,87	42,91	7.812.356,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	94.396,48	15,69	195.754,30	32,54	405.895,70
Impostos	567.000,00	567.000,00	81.523,20	14,38	180.546,17	31,84	386.453,83
Taxas	18.900,00	18.900,00	12.873,28	68,11	15.208,13	80,47	3.691,87
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	8.491,42	1,77	27.444,32	5,73	451.555,68
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	8.491,42	42,46	27.444,32	137,22	-7.444,32
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	3.503,43	17,52	12.274,00	61,37	7.726,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	3.503,43	17,52	12.274,00	61,37	7.726,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	43.154,10	28,99	136.887,83	91,96	11.962,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	43.154,10	31,38	136.887,83	99,55	612,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.428.291,67	1.760.108,03	14,16	5.458.420,64	43,92	6.969.871,03
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.770.541,67	1.157.136,70	14,89	3.444.696,09	44,33	4.325.845,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	478.216,71	12,36	1.654.339,39	42,75	2.215.910,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	21.916,98	0,00	34.018,38	0,00	-34.018,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	102.837,64	13,06	325.366,78	41,32	462.133,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	6.100,37	114,03	40.003,78	747,73	-34.653,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	3.297,80	61,64	30.801,08	575,72	-25.451,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.802,57	0,00	9.202,70	0,00	-9.202,70
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	1.763.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.763.953,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	1.693.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.953,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	1.342.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.342.878,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	351.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.075,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ¯ ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.577.994,67	1.915.753,83	11,56	5.870.784,87	35,41	10.707.209,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	16.577.994,67	1.915.753,83	11,56	5.870.784,87	35,41	10.707.209,80
DÉFICIT (VI)					617.266,30		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	16.577.994,67	1.915.753,83	11,56	6.488.051,17	39,14	10.707.209,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	16.057.294,67	2.142.508,07	6.996.795,70	9.060.498,97	2.150.957,12	6.275.348,23	9.781.946,44	5.575.882,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	11.965.808,75	2.042.105,49	6.206.067,31	5.759.741,44	2.000.350,88	5.572.864,65	6.392.944,10	5.217.912,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.179.965,00	780.931,95	2.363.559,14	2.816.405,86	781.718,13	2.355.043,64	2.824.921,36	2.312.977,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	6.743.904,55	1.261.173,54	3.842.508,17	2.901.396,38	1.218.632,75	3.217.821,01	3.526.083,54	2.904.934,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	2.830.292,39	100.402,58	790.728,39	2.039.564,00	150.606,24	702.483,58	2.127.808,81	357.970,25	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	2.665.292,39	100.402,58	655.370,54	2.009.921,85	133.863,94	639.370,54	2.025.921,85	298.390,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	0,00	135.357,85	29.642,15	16.742,30	63.113,04	101.886,96	59.579,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	1.261.193,53			1.261.193,53			1.261.193,53		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	70.854,66	212.702,94	307.997,06	70.854,66	212.702,94	307.997,06	143.292,13	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.213.362,73	7.209.498,64	9.368.496,03	2.221.811,78	6.488.051,17	10.089.943,50	5.719.174,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.213.362,73	7.209.498,64	9.368.496,03	2.221.811,78	6.488.051,17	10.089.943,50	5.719.174,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.213.362,73	7.209.498,64		2.221.811,78	6.488.051,17		5.719.174,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	70.854,66	212.702,94	307.997,06	70.854,66	212.702,94	307.997,06	143.292,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	520.700,00	70.854,66	212.702,94	307.997,06	70.854,66	212.702,94	307.997,06	143.292,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	520.700,00	70.854,66	212.702,94	307.997,06	70.854,66	212.702,94	307.997,06	143.292,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c_)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	16.057.294,67	2.143.506,07	6.998.333,36	97,05	9.058.961,31	2.151.955,12	6.276.885,89	96,72	9.780.408,78	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	122.825,22	355.189,18	4,93	374.810,82	106.609,25	315.775,91	4,87	414.224,09	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	122.825,22	355.189,18	4,93	374.810,82	106.609,25	315.775,91	4,87	414.224,09	0,00
Administração	3.069.350,00	3.299.424,55	501.578,85	1.644.433,22	22,80	1.654.991,33	528.387,96	1.424.291,32	21,95	1.875.133,23	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.618.122,91	417.444,56	1.365.275,70	18,93	1.252.847,21	434.219,43	1.213.528,92	18,70	1.404.593,99	0,00
Administração Financeira	30.500,00	45.332,28	18.332,28	44.732,28	0,62	600,00	22.732,28	29.832,28	0,46	15.500,00	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.600,00	8.840,00	102.395,00	1,42	67.205,00	22.234,24	58.269,24	0,90	111.330,76	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	328.369,36	50.742,01	100.485,41	1,39	227.883,95	42.982,01	91.116,05	1,40	237.253,31	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	6.220,00	31.544,83	0,44	102.455,17	6.220,00	31.544,83	0,49	102.455,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	794.530,00	101.646,40	357.715,33	4,96	436.814,67	100.452,07	314.911,79	4,85	479.618,21	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	199.980,00	27.500,08	121.625,16	1,69	78.354,84	34.433,88	102.947,13	1,59	97.032,87	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	594.550,00	74.146,32	236.090,17	3,27	358.459,83	66.018,19	211.964,66	3,27	382.585,34	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.483.213,00	585.515,33	1.920.037,10	26,63	1.563.175,90	571.701,69	1.768.179,78	27,25	1.715.033,22	0,00
Administração Geral	234.000,00	223.020,00	34.368,67	124.410,63	1,73	98.609,37	36.426,72	112.988,20	1,74	110.031,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	0,00	1.035,85	0,01	44.964,15	0,00	1.035,85	0,02	44.964,15	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.407.833,00	200.330,10	581.799,31	8,07	826.033,69	231.020,75	547.575,46	8,44	860.257,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.682.040,00	323.065,26	1.132.494,87	15,71	549.545,13	276.502,92	1.026.283,83	15,81	655.756,17	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	2.399,60	16.782,92	0,23	19.467,08	2.399,60	16.782,92	0,26	19.467,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	88.070,00	25.351,70	63.513,52	0,88	24.556,48	25.351,70	63.513,52	0,98	24.556,48	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,66	0,00	22.235,52	59.431,78	0,92	60.568,22	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,66	0,00	22.235,52	59.431,78	0,92	60.568,22	0,00
Educação	3.185.000,00	2.932.447,72	422.607,70	1.116.478,68	15,48	1.815.969,04	408.188,33	1.070.461,47	16,50	1.861.986,25	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	22.760,65	44.115,53	0,61	85.884,47	22.760,65	44.115,53	0,68	85.884,47	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	4.195,49	4.195,49	0,06	15.804,51	4.195,49	4.195,49	0,06	15.804,51	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.302.157,72	337.094,01	889.297,94	12,33	1.412.859,78	323.079,52	845.103,81	13,02	1.457.053,91	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	475.290,00	58.557,55	178.869,72	2,48	296.420,28	58.152,67	177.046,64	2,73	298.243,36	0,00
Cultura	62.000,00	65.040,00	5.916,00	22.886,00	0,32	42.154,00	6.266,10	19.834,86	0,31	45.205,14	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	65.040,00	5.916,00	22.886,00	0,32	42.154,00	6.266,10	19.834,86	0,31	45.205,14	0,00
Urbanismo	614.000,00	596.981,00	154.817,36	412.165,08	5,72	184.815,92	133.547,13	376.044,85	5,79	220.936,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	137.981,00	45.943,58	97.030,99	1,35	40.950,01	29.943,58	81.030,99	1,25	56.950,01	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	459.000,00	108.873,78	315.134,09	4,37	143.865,91	103.603,55	295.013,86	4,55	163.986,14	0,00
Saneamento	182.000,00	190.600,00	18.602,17	135.907,17	1,88	54.692,83	33.816,59	88.278,13	1,36	102.321,87	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	190.600,00	18.602,17	135.907,17	1,88	54.692,83	33.816,59	88.278,13	1,36	102.321,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c`) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	625.116,67	50.860,00	234.826,00	3,26	390.290,67	50.860,00	234.826,00	3,62	390.290,67	0,00
Abastecimento	0,00	625.116,67	50.860,00	234.826,00	3,26	390.290,67	50.860,00	234.826,00	3,62	390.290,67	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.809,46	16.021,86	0,22	28.478,14	5.809,46	16.021,86	0,25	28.478,14	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.809,46	16.021,86	0,22	28.478,14	5.809,46	16.021,86	0,25	28.478,14	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	2.718,00	7.577,96	0,11	42.422,04	4.350,36	7.577,96	0,12	42.422,04	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	2.718,00	7.577,96	0,11	22.422,04	4.350,36	7.577,96	0,12	22.422,04	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	763.909,00	142.894,21	323.916,35	4,49	439.992,65	138.545,17	318.158,93	4,90	445.750,07	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	763.909,00	142.894,21	323.916,35	4,49	439.992,65	138.545,17	318.158,93	4,90	445.750,07	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	305.400,00	27.715,37	207.821,58	2,88	97.578,42	26.443,19	205.978,21	3,17	99.421,79	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	300.400,00	27.715,37	207.821,58	2,88	92.578,42	26.443,19	205.978,21	3,17	94.421,79	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,71	68.581,35	14.742,30	57.113,04	0,88	134.826,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,71	68.581,35	14.742,30	57.113,04	0,88	134.826,16	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.261.193,53	0,00	0,00	0,00	1.261.193,53	0,00	0,00	0,00	1.261.193,53	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.261.193,53	0,00	0,00	0,00	1.261.193,53	0,00	0,00	0,00	1.261.193,53	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	520.700,00	70.854,66	212.702,94	2,95	307.997,06	70.854,66	212.702,94	3,28	307.997,06	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.120,30	6.099,06	0,08	13.900,94	2.120,30	6.099,06	0,09	13.900,94	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.120,30	6.099,06	0,08	13.900,94	2.120,30	6.099,06	0,09	13.900,94	0,00
Administração	112.000,00	112.000,00	13.076,89	40.543,08	0,56	71.456,92	13.076,89	40.543,08	0,62	71.456,92	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	9.902,06	32.274,91	0,45	67.725,09	9.902,06	32.274,91	0,50	67.725,09	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	912,92	2.738,76	0,04	2.261,24	912,92	2.738,76	0,04	2.261,24	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	1.938,95	4.399,05	0,06	600,95	1.938,95	4.399,05	0,07	600,95	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	322,96	1.130,36	0,02	869,64	322,96	1.130,36	0,02	869,64	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	2.432,90	8.499,82	0,12	9.500,18	2.432,90	8.499,82	0,13	9.500,18	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	2.432,90	8.499,82	0,12	9.500,18	2.432,90	8.499,82	0,13	9.500,18	0,00
Saúde	120.000,00	126.700,00	15.607,27	45.192,03	0,63	81.507,97	15.607,27	45.192,03	0,70	81.507,97	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	682,86	1.646,82	0,02	8.353,18	682,86	1.646,82	0,03	8.353,18	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	3.102,08	9.134,84	0,13	17.565,16	3.102,08	9.134,84	0,14	17.565,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	8.513,11	25.954,12	0,36	49.045,88	8.513,11	25.954,12	0,40	49.045,88	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	321,86	1.641,12	0,02	3.358,88	321,86	1.641,12	0,03	3.358,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.987,36	6.815,13	0,09	3.184,87	2.987,36	6.815,13	0,11	3.184,87	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c`) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Educação	207.000,00	207.000,00	32.017,45	94.302,43	1,31	112.697,57	32.017,45	94.302,43	1,45	112.697,57	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.583,37	3.694,53	0,05	2.305,47	1.583,37	3.694,53	0,06	2.305,47	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	145.000,00	23.548,99	70.625,43	0,98	74.374,57	23.548,99	70.625,43	1,09	74.374,57	0,00
Educação Infantil	56.000,00	56.000,00	6.885,09	19.982,47	0,28	36.017,53	6.885,09	19.982,47	0,31	36.017,53	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	4.982,45	16.214,32	0,22	13.785,68	4.982,45	16.214,32	0,25	13.785,68	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	4.982,45	16.214,32	0,22	13.785,68	4.982,45	16.214,32	0,25	13.785,68	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	617,40	1.852,20	0,03	3.147,80	617,40	1.852,20	0,03	3.147,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	617,40	1.852,20	0,03	3.147,80	617,40	1.852,20	0,03	3.147,80	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.577.994,67	2.214.360,73	7.211.036,30	100,00	9.366.958,37	2.222.809,78	6.489.588,83	100,00	10.088.405,84	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.189.009,23	1.050.311,94	1.005.917,46	1.159.405,47	1.107.855,32	1.895.703,54	1.214.386,43	1.236.363,39	1.071.910,60	1.117.007,63	1.226.211,70	1.016.728,26	14.290.810,97	15.699.541,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.413,10	17.989,04	38.222,36	42.116,92	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	37.986,21	26.083,15	48.522,73	45.873,75	381.820,26	601.650,00
IPTU	2.158,00	981,87	20.930,36	25.307,87	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	981,12	7.927,34	16.709,22	18.136,24	109.335,49	92.500,00
ISS	14.883,07	11.596,85	11.757,80	12.236,36	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	14.344,31	17.465,56	14.476,45	12.744,95	168.721,48	312.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	16.616,00	0,00	1.237,50	849,61	26.703,29	52.500,00
IRRF	5.372,03	5.410,32	5.534,20	4.572,69	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	4.768,43	15,75	10.716,54	6.652,69	61.851,87	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	0,00	1.276,35	674,50	5.383,02	7.490,26	15.208,13	34.650,00
Contribuições	759,39	1.782,23	2.299,19	1.024,89	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	1.425,55	3.957,68	4.131,62	4.359,80	360.967,34	479.000,00
Receita Patrimonial	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	30.008,95	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	1.998,90	1.504,53	30.008,95	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.557,00	17.220,20	23.157,00	19.590,00	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	24.052,00	24.896,73	24.419,39	18.734,71	252.814,03	148.850,00
Transferências Correntes	1.135.889,27	1.006.033,54	936.598,24	1.090.967,73	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	1.004.249,36	1.057.876,95	1.143.415,02	943.879,14	13.175.115,06	14.444.691,67
Cota Parte do FPM	685.617,81	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	7.274.864,39	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	262.339,17	223.696,75	191.292,28	314.396,02	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	198.687,42	217.023,56	208.071,84	176.838,07	2.682.383,36	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	4.095,01	4.419,53	4.334,23	2.680,89	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	4.787,91	8.530,56	3.267,47	6.785,05	52.408,25	84.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	974,13	8.591,02	71.042,19	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	470,08	5.722,59	15,62	1.297,12	132.778,89	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.725,18	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	53.701,84	48.769,69	40.801,64	65.350,75	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	50.778,28	54.940,10	56.032,00	46.805,64	633.406,57	787.500,00
Outras Transferências Correntes	129.347,91	217.248,06	306.045,18	199.640,98	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	195.673,41	231.316,30	182.590,92	165.934,33	2.394.548,42	2.895.191,67
Outras Receitas Correntes	18.061,80	3.911,73	2.977,37	2.804,79	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	2.316,55	2.227,98	3.724,04	2.376,33	90.085,33	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	2.238.837,84	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	180.958,35	146.227,78	1.914.577,53	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.054.962,94	902.656,35	888.249,32	994.210,35	950.904,60	1.390.204,70	1.027.150,30	1.044.845,99	920.351,14	962.683,61	1.045.253,35	870.500,48	12.051.973,13	13.224.141,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ¯ ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.830.292,39	790.728,39	2.039.564,00
Investimentos	2.665.292,39	655.370,54	2.009.921,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	135.357,85	29.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.830.292,39	790.728,39	2.039.564,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II ¯ I)	2.830.292,39 <(d - a)>	790.728,39 <(e - b)>	2.039.564,00 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.683.141,67	5.870.784,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	195.754,30
IPTU	92.500,00	45.159,92
ISS	312.000,00	77.621,56
ITBI	52.500,00	26.703,29
IRRF	110.000,00	31.061,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	15.208,13
Contribuições	479.000,00	27.444,32
Receita Patrimonial	20.000,00	12.274,00
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	12.274,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.428.291,67	5.458.420,64
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	2.998.007,13
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	1.006.209,36
Cota Parte do IPVA	67.200,00	25.334,69
Cota Parte do ITR	72.000,00	17.743,51
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	325.366,78
Outras Transferências Correntes	2.895.191,67	1.085.759,17
Demais Receitas Correntes	154.200,00	176.891,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	9.202,70
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	167.688,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.663.141,67	5.849.308,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.763.953,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.693.953,00	0,00
Convênios	1.241.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	452.878,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.763.953,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.427.094,67	5.849.308,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.965.808,75	6.207.604,97	5.574.402,31	5.219.449,67	107.784,22	37.820,33	36.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.179.965,00	2.365.096,80	2.356.581,30	2.314.515,09	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.743.904,55	3.842.508,17	3.217.821,01	2.904.934,58	83.305,17	37.820,33	36.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	11.923.869,55	6.207.604,97	5.574.402,31	5.219.449,67	107.784,22	37.820,33	36.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.830.292,39	790.728,39	702.483,58	357.970,25	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Investimentos	2.665.292,39	655.370,54	639.370,54	298.390,61	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	135.357,85	63.113,04	59.579,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.665.292,39	655.370,54	639.370,54	298.390,61	57.959,40	3.014,19	3.014,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.261.193,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.850.355,47	6.862.975,51	6.213.772,85	5.517.840,28	165.743,62	40.834,52	39.584,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							126.139,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	126.139,75

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a jun/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	68.584,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	201.903,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-201.903,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-201.903,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios (a)	Em 31 de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	165.743,62	2.036,52	75.052,64	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	83.366,30
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	2.036,52	5.895,66	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	237,46	0,00	5.895,66
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	24.882,13	24.882,13	0,00	5.378,37	6.729,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	64.059,45	0,00	21.872,83	0,00	8.659,54	8.659,54	7.409,54	0,00	1.250,00	23.122,83
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	25.122,40	0,00	1.570,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	1.570,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	193.999,24	2.036,52	82.170,58	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	237,46	8.313,66	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ¯ Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	180.546,17	31,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ¯ IPTU	92.500,00	92.500,00	45.159,92	48,82
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	41.606,67	52,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	3.553,25	28,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ¯ ITBI	52.500,00	52.500,00	26.703,29	50,86
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	26.125,29	52,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ¯ ISS	312.000,00	312.000,00	77.621,56	24,88
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	77.567,32	25,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	54,24	0,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ¯ IRRF	110.000,00	110.000,00	31.061,40	28,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	5.059.117,83	47,01
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	3.747.508,73	50,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	3.747.508,73	55,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.257.761,55	39,31
2.3- ICMS-Desoneração ¯ L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	22.179,33	24,64
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	31.668,22	37,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	5.239.664,00	46,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.300,00	131.300,00	40.434,62	30,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	30.503,07	83,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	7.004,00	38,91
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	2.927,55	19,52
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	150.789,86	60,32
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	150.789,86	60,32
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	381.300,00	381.300,00	191.224,48	50,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	1.011.823,14	50,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	749.501,60	55,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	251.552,19	39,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	4.435,82	24,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	6.333,53	37,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	325.366,78	41,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	325.366,78	41,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-686.456,36	55,86

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	776.500,00	355.252,65	45,75	355.252,65	45,75	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	91.822,08	49,50	91.822,08	49,50	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	591.000,00	263.430,57	44,57	263.430,57	44,57	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	787.500,00	355.252,65	45,11	355.252,65	45,11	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	355.252,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	109,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-12.928,05
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ˜ Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	481.290,00	198.852,19	41,32	197.029,11	40,94	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	471.290,00	197.102,19	41,82	195.279,11	41,44	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	91.822,08	48,07	91.822,08	48,07	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	280.290,00	105.280,11	37,56	103.457,03	36,91	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.708.227,72	693.653,19	40,61	689.105,75	40,34	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	596.500,00	263.430,57	44,16	263.430,57	44,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	1.111.727,72	430.222,62	38,70	425.675,18	38,29	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	156.000,00	40.739,46	26,12	40.739,46	26,12	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.539.200,00	2.350.517,72	933.244,84	39,70	926.874,32	39,43	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-686.456,36
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-686.456,36
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) ˜ (35))	1.572.591,22
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	125.630,00	44.495,99	35,42	25.054,24	19,94	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.000,00	491.800,00	186.480,28	37,92	181.758,56	36,96	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	681.300,00	617.430,00	230.976,27	37,41	206.812,80	33,50	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.220.500,00	2.967.947,72	1.164.221,11	39,23	1.133.687,12	38,20	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO ¯ Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	498,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	325.366,78	30.503,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	345.935,03	21.096,19
47.1 (-) Orçamento do Exercício	339.477,28	21.096,19
47.2 (-) Restos a Pagar	6.457,75	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-20.069,29	9.406,88
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-20.069,29	9.406,88

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: ¨Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional._
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 12/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	180.546,17	31,84
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	41.606,67	52,01
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	26.125,29	52,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	77.567,32	25,86
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	31.061,40	28,24
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	2.398,63	53,30
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	1.127,01	5,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	659,85	32,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	5.059.117,83	50,18
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	3.747.508,73	55,93
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	22.179,33	24,64
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	31.668,22	37,70
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.257.761,55	39,31
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	5.239.664,00	49,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.477.353,00	383.845,14	25,98
Provenientes da União	934.425,00	1.387.303,00	336.753,99	24,27
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	47.091,15	52,29
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.024.475,00	1.477.353,00	383.845,14	25,98

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	2.820.395,00	1.801.715,99	63,88	1.649.858,67	58,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	940.865,00	481.929,94	51,22	481.929,94	51,22	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	1.879.530,00	1.319.786,05	70,22	1.167.928,73	62,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	789.518,00	163.513,14	20,71	163.513,14	20,71	0,00
Investimentos	349.750,00	789.518,00	163.513,14	20,71	163.513,14	20,71	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.609.913,00	1.965.229,13	54,44	1.813.371,81	50,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	917.650,00	1.546.043,00	689.001,89	35,06	654.778,04	36,11	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	842.650,00	1.471.043,00	689.001,89	35,06	654.778,04	36,11	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	947.650,00	1.576.043,00	689.001,89	35,06	654.778,04	36,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.951.850,00	2.033.870,00	1.276.227,24	64,94	1.158.593,77	63,89	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII %) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	22,11

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	372.644,17

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
Atenção Básica	719.750,00	1.434.533,00	590.934,15	30,07	556.710,30	30,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	1.757.040,00	1.158.448,99	58,95	1.052.237,95	58,03	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	18.424,04	0,94	18.424,04	1,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	98.070,00	70.328,65	3,58	70.328,65	3,88	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	279.020,00	127.093,30	6,47	115.670,87	6,38	0,00
TOTAL	2.899.500,00	3.609.913,00	1.965.229,13	100,00	1.813.371,81	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	16.577.994,67
Receitas Realizadas	5.870.784,87
Déficit Orçamentário	617.266,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	1.077.994,67
Dotação Atualizada	16.577.994,67
Despesas Empenhadas	7.209.498,64
Despesas Liquidadas	6.488.051,17
Despesas Pagas	5.719.174,39
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.211.036,30
Despesas Liquidadas	6.489.588,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.051.973,13

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	126.139,75	0,00
Resultado Primário	0,00	126.139,75	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Executivo	278.206,34	2.036,52	193.999,24	82.170,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Executivo	48.135,64	237,46	39.584,52	8.313,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	2.273,98	233.583,76	90.484,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2019/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.572.591,22	25,00	30,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	355.252,65	60,00	109,19
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	790.728,39	2.039.564,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.158.593,77	15,00	22,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

RREO 2º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.369.100,00	15.057.094,67	1.883.034,75	12,51	3.955.031,04	26,27	11.102.063,63
RECEITAS CORRENTES	13.448.025,00	13.683.141,67	1.883.034,75	13,76	3.955.031,04	28,90	9.728.110,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	601.650,00	601.650,00	64.069,36	10,65	101.357,82	16,85	500.292,18
Impostos	567.000,00	567.000,00	62.118,51	10,96	99.022,97	17,46	467.977,03
Taxas	18.900,00	18.900,00	1.950,85	10,32	2.334,85	12,35	16.565,15
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	479.000,00	479.000,00	5.383,23	1,12	18.952,90	3,96	460.047,10
Contribuições Sociais	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	5.383,23	26,92	18.952,90	94,76	1.047,10
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	3.846,07	19,23	8.770,57	43,85	11.229,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	3.846,07	19,23	8.770,57	43,85	11.229,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	148.850,00	148.850,00	48.948,73	32,88	93.733,73	62,97	55.116,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	48.948,73	35,60	93.733,73	68,17	43.766,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.350,00	11.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.350,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.193.175,00	12.428.291,67	1.756.242,83	14,13	3.698.312,61	29,76	8.729.979,06
Transferências da União e de suas Entidades	7.535.425,00	7.770.541,67	1.035.801,27	13,33	2.287.559,39	29,44	5.482.982,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.870.250,00	3.870.250,00	614.723,18	15,88	1.176.122,68	30,39	2.694.127,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	12.101,40	0,00	-12.101,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	787.500,00	787.500,00	105.718,38	13,42	222.529,14	28,26	564.970,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.350,00	5.350,00	4.544,53	84,94	33.903,41	633,71	-28.553,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.350,00	5.350,00	1.735,66	32,44	27.503,28	514,08	-22.153,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.808,87	0,00	6.400,13	0,00	-6.400,13
RECEITAS DE CAPITAL	921.075,00	1.373.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.373.953,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	851.075,00	1.303.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.953,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	952.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952.878,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	351.075,00	351.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.075,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.187.994,67	1.883.034,75	11,63	3.955.031,04	24,43	12.232.963,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.500.000,00	16.187.994,67	1.883.034,75	11,63	3.955.031,04	24,43	12.232.963,63
DÉFICIT (VI)					311.208,35		
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.500.000,00	16.187.994,67	1.883.034,75	11,63	4.266.239,39	26,35	12.232.963,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.986.000,00	15.667.294,67	2.021.462,05	4.854.287,63	10.813.007,04	2.110.411,49	4.124.391,11	11.542.903,56	3.211.986,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.407.950,00	11.655.147,56	1.734.187,05	4.163.961,82	7.491.185,74	1.805.834,36	3.572.513,77	8.082.633,79	2.968.213,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.185.000,00	5.172.665,00	772.378,70	1.582.627,19	3.590.037,81	774.077,02	1.573.325,51	3.599.339,49	1.227.500,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00	41.939,20	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.202.950,00	6.440.543,36	961.808,35	2.581.334,63	3.859.208,73	1.031.757,34	1.999.188,26	4.441.355,10	1.740.713,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.041.050,00	2.569.909,67	287.275,00	690.325,81	1.879.583,86	304.577,13	551.877,34	2.018.032,33	243.772,39	0,00
INVESTIMENTOS	1.876.050,00	2.404.909,67	257.433,41	554.967,96	1.849.941,71	278.053,41	505.506,60	1.899.403,07	200.910,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	29.841,59	135.357,85	29.642,15	26.523,72	46.370,74	118.629,26	42.862,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.537.000,00	1.442.237,44			1.442.237,44			1.442.237,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.592,62	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.092.490,98	4.996.135,91	11.191.858,76	2.181.440,42	4.266.239,39	11.921.755,28	3.283.578,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.092.490,98	4.996.135,91	11.191.858,76	2.181.440,42	4.266.239,39	11.921.755,28	3.283.578,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.092.490,98	4.996.135,91		2.181.440,42	4.266.239,39		3.283.578,79	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.130.900,00	1.130.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Sociais	1.030.900,00	1.030.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas `a_ e `b_ do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	514.000,00	520.700,00	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.592,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	514.000,00	520.700,00	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.592,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.000,00	520.700,00	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.028,93	141.848,28	378.851,72	71.592,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c_)

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	15.667.294,67	2.021.462,05	4.854.827,29	97,16	10.812.467,38	2.110.411,49	4.124.930,77	96,68	11.542.363,90	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	109.250,50	232.363,96	4,65	497.636,04	114.056,76	209.166,66	4,90	520.833,34	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	109.250,50	232.363,96	4,65	497.636,04	114.056,76	209.166,66	4,90	520.833,34	0,00
Administração	3.069.350,00	3.236.883,36	403.967,77	1.142.854,37	22,87	2.094.028,99	427.725,44	895.903,36	21,00	2.340.980,00	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.569.514,00	309.193,45	947.831,14	18,97	1.621.682,86	374.311,12	779.309,49	18,26	1.790.204,51	0,00
Administração Financeira	30.500,00	32.000,00	0,00	26.400,00	0,53	5.600,00	4.900,00	7.100,00	0,17	24.900,00	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.000,00	64.260,00	93.555,00	1,87	75.445,00	18.240,00	36.035,00	0,84	132.965,00	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	328.369,36	24.294,32	49.743,40	1,00	278.625,96	24.054,32	48.134,04	1,13	280.235,32	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	6.220,00	25.324,83	0,51	108.675,17	6.220,00	25.324,83	0,59	108.675,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	786.770,00	128.584,44	256.068,93	5,12	530.701,07	110.022,71	214.459,72	5,03	572.310,28	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	195.420,00	52.045,87	94.125,08	1,88	101.294,92	31.864,95	68.513,25	1,61	126.906,75	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	591.350,00	76.538,57	161.943,85	3,24	429.406,15	78.157,76	145.946,47	3,42	445.403,53	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.288.043,00	548.989,05	1.334.521,77	26,71	1.953.521,23	610.542,03	1.196.478,09	28,04	2.091.564,91	0,00
Administração Geral	234.000,00	236.620,00	29.767,22	90.041,96	1,80	146.578,04	33.467,11	76.561,48	1,79	160.058,52	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	186,85	1.035,85	0,02	44.964,15	186,85	1.035,85	0,02	44.964,15	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.193.473,00	145.917,19	381.469,21	7,63	812.003,79	176.915,12	316.554,71	7,42	876.918,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.612.750,00	347.521,20	809.429,61	16,20	803.320,39	371.257,85	749.780,91	17,57	862.969,09	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	6.085,60	14.383,32	0,29	21.866,68	9.204,11	14.383,32	0,34	21.866,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	162.950,00	19.510,99	38.161,82	0,76	124.788,18	19.510,99	38.161,82	0,89	124.788,18	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	2,40	0,00	20.001,95	37.196,26	0,87	82.803,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	2,40	0,00	20.001,95	37.196,26	0,87	82.803,74	0,00
Educação	3.185.000,00	3.029.660,00	334.227,46	693.870,98	13,89	2.335.789,02	339.045,76	662.273,14	15,52	2.367.386,86	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	12.186,28	21.354,88	0,43	108.645,12	12.186,28	21.354,88	0,50	108.645,12	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.338.430,00	265.743,19	552.203,93	11,05	1.786.226,07	270.958,52	522.024,29	12,23	1.816.405,71	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	536.230,00	56.297,99	120.312,17	2,41	415.917,83	55.900,96	118.893,97	2,79	417.336,03	0,00
Cultura	62.000,00	64.700,00	140,00	16.970,00	0,34	47.730,00	515,34	13.568,76	0,32	51.131,24	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	64.700,00	140,00	16.970,00	0,34	47.730,00	515,34	13.568,76	0,32	51.131,24	0,00
Urbanismo	614.000,00	549.266,00	158.145,21	257.347,72	5,15	291.918,28	143.295,21	242.497,72	5,68	306.768,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	90.266,00	51.087,41	51.087,41	1,02	39.178,59	51.087,41	51.087,41	1,20	39.178,59	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	459.000,00	107.057,80	206.260,31	4,13	252.739,69	92.207,80	191.410,31	4,49	267.589,69	0,00
Saneamento	182.000,00	190.600,00	15.057,00	117.305,00	2,35	73.295,00	28.295,07	54.461,54	1,28	136.138,46	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	190.600,00	15.057,00	117.305,00	2,35	73.295,00	28.295,07	54.461,54	1,28	136.138,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c`) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	235.116,67	183.966,00	183.966,00	3,68	51.150,67	183.966,00	183.966,00	4,31	51.150,67	0,00
Abastecimento	0,00	235.116,67	183.966,00	183.966,00	3,68	51.150,67	183.966,00	183.966,00	4,31	51.150,67	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.106,20	10.212,40	0,20	34.287,60	5.106,20	10.212,40	0,24	34.287,60	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.106,20	10.212,40	0,20	34.287,60	5.106,20	10.212,40	0,24	34.287,60	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	4.059,96	4.859,96	0,10	45.140,04	2.427,60	3.227,60	0,08	46.772,40	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	4.059,96	4.859,96	0,10	25.140,04	2.427,60	3.227,60	0,08	26.772,40	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	800.179,00	85.634,71	181.022,14	3,62	619.156,86	85.665,25	179.613,76	4,21	620.565,24	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	800.179,00	85.634,71	181.022,14	3,62	619.156,86	85.665,25	179.613,76	4,21	620.565,24	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	304.400,00	14.492,16	180.106,21	3,60	124.293,79	15.222,45	179.535,02	4,21	124.864,98	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	299.400,00	14.492,16	180.106,21	3,60	119.293,79	15.222,45	179.535,02	4,21	119.864,98	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	29.841,59	123.357,85	2,47	68.581,35	24.523,72	42.370,74	0,99	149.568,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	29.841,59	123.357,85	2,47	68.581,35	24.523,72	42.370,74	0,99	149.568,46	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.442.237,44	0,00	0,00	0,00	1.442.237,44	0,00	0,00	0,00	1.442.237,44	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.442.237,44	0,00	0,00	0,00	1.442.237,44	0,00	0,00	0,00	1.442.237,44	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	520.700,00	71.028,93	141.848,28	2,84	378.851,72	71.028,93	141.848,28	3,32	378.851,72	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.989,38	3.978,76	0,08	16.021,24	1.989,38	3.978,76	0,09	16.021,24	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	1.989,38	3.978,76	0,08	16.021,24	1.989,38	3.978,76	0,09	16.021,24	0,00
Administração	112.000,00	112.000,00	13.511,88	27.466,19	0,55	84.533,81	13.511,88	27.466,19	0,64	84.533,81	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	10.911,84	22.372,85	0,45	77.627,15	10.911,84	22.372,85	0,52	77.627,15	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	912,92	1.825,84	0,04	3.174,16	912,92	1.825,84	0,04	3.174,16	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	1.364,16	2.460,10	0,05	2.539,90	1.364,16	2.460,10	0,06	2.539,90	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	322,96	807,40	0,02	1.192,60	322,96	807,40	0,02	1.192,60	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	3.529,55	6.066,92	0,12	11.933,08	3.529,55	6.066,92	0,14	11.933,08	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	3.529,55	6.066,92	0,12	11.933,08	3.529,55	6.066,92	0,14	11.933,08	0,00
Saúde	120.000,00	126.700,00	15.212,29	29.584,76	0,59	97.115,24	15.212,29	29.584,76	0,69	97.115,24	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	321,86	963,96	0,02	9.036,04	321,86	963,96	0,02	9.036,04	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	3.397,05	6.032,76	0,12	20.667,24	3.397,05	6.032,76	0,14	20.667,24	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	8.607,93	17.441,01	0,35	57.558,99	8.607,93	17.441,01	0,41	57.558,99	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	663,20	1.319,26	0,03	3.680,74	663,20	1.319,26	0,03	3.680,74	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.222,25	3.827,77	0,08	6.172,23	2.222,25	3.827,77	0,09	6.172,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea `c`) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Educação	207.000,00	207.000,00	31.001,67	62.284,98	1,25	144.715,02	31.001,67	62.284,98	1,46	144.715,02	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.055,58	2.111,16	0,04	3.888,84	1.055,58	2.111,16	0,05	3.888,84	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	145.000,00	24.355,01	47.076,44	0,94	97.923,56	24.355,01	47.076,44	1,10	97.923,56	0,00
Educação Infantil	56.000,00	56.000,00	5.591,08	13.097,38	0,26	42.902,62	5.591,08	13.097,38	0,31	42.902,62	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	5.166,76	11.231,87	0,22	18.768,13	5.166,76	11.231,87	0,26	18.768,13	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	5.166,76	11.231,87	0,22	18.768,13	5.166,76	11.231,87	0,26	18.768,13	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	617,40	1.234,80	0,02	3.765,20	617,40	1.234,80	0,03	3.765,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	617,40	1.234,80	0,02	3.765,20	617,40	1.234,80	0,03	3.765,20	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	16.187.994,67	2.092.490,98	4.996.675,57	100,00	11.191.319,10	2.181.440,42	4.266.779,05	100,00	11.921.215,62	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2018 A ABR/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.249.098,82	1.022.004,40	1.189.009,23	1.050.311,94	1.005.917,46	1.159.405,47	1.107.855,32	1.895.703,54	1.214.386,43	1.236.363,39	1.071.910,60	1.117.007,63	14.318.974,23	15.699.541,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.703,24	39.543,62	22.413,10	17.989,04	38.222,36	42.116,92	27.183,20	38.141,34	22.928,12	14.360,34	37.986,21	26.083,15	348.670,64	601.650,00
IPTU	0,00	0,00	2.158,00	981,87	20.930,36	25.307,87	11.936,35	2.861,12	838,00	568,00	981,12	7.927,34	74.490,03	92.500,00
ISS	15.598,07	34.115,46	14.883,07	11.596,85	11.757,80	12.236,36	10.656,80	29.969,04	9.971,07	8.619,22	14.344,31	17.465,56	191.213,61	312.000,00
ITBI	2.280,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,18	1.000,00	16.616,00	0,00	26.896,30	52.500,00
IRRF	3.825,05	5.428,16	5.372,03	5.410,32	5.534,20	4.572,69	4.590,05	5.311,18	4.734,87	4.173,12	4.768,43	15,75	53.735,85	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384,00	0,00	1.276,35	674,50	2.334,85	34.650,00
Contribuições	2.811,24	3.472,11	759,39	1.782,23	2.299,19	1.024,89	3.397,01	324.260,31	7.694,98	5.874,69	1.425,55	3.957,68	358.759,27	479.000,00
Receita Patrimonial	3.372,92	3.201,01	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	33.079,45	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.372,92	3.201,01	3.328,67	3.375,20	2.663,30	2.901,14	2.597,94	2.868,70	2.679,75	2.244,75	1.880,93	1.965,14	33.079,45	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.107,00	21.111,00	8.557,00	17.220,20	23.157,00	19.590,00	23.076,00	24.326,00	22.178,00	22.607,00	24.052,00	24.896,73	257.877,93	148.850,00
Transferências Correntes	1.192.914,42	953.529,31	1.135.889,27	1.006.033,54	936.598,24	1.090.967,73	1.047.157,93	1.488.224,57	1.133.141,74	1.187.681,57	1.004.249,36	1.057.876,95	13.234.264,63	14.444.691,67
Cota Parte do FPM	635.788,83	595.386,01	685.617,81	510.137,85	384.746,36	437.069,37	549.011,10	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	7.266.383,13	7.380.000,00
Cota Parte do ICMS	240.788,54	165.080,00	262.339,17	223.696,75	191.292,28	314.396,02	218.585,61	214.311,98	246.657,20	210.483,46	198.687,42	217.023,56	2.703.341,99	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	3.851,06	8.500,35	4.095,01	4.419,53	4.334,23	2.680,89	1.892,53	3.317,84	3.424,00	4.873,23	4.787,91	8.530,56	54.707,14	84.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	363,82	0,00	974,13	8.591,02	71.042,19	14.477,13	15.515,09	12.152,64	2.521,28	470,08	5.722,59	131.829,97	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	787,53	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,24	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	56.756,75	42.723,71	53.701,84	48.769,69	40.801,64	65.350,75	48.534,81	50.881,06	59.900,50	56.910,26	50.778,28	54.940,10	630.049,39	787.500,00
Outras Transferências Correntes	254.941,71	140.687,89	129.347,91	217.248,06	306.045,18	199.640,98	213.869,22	242.637,90	137.060,21	173.184,00	195.673,41	231.316,30	2.441.652,77	2.895.191,67
Outras Receitas Correntes	1.190,00	1.147,35	18.061,80	3.911,73	2.977,37	2.804,79	4.443,24	17.882,62	25.763,84	3.595,04	2.316,55	2.227,98	86.322,31	5.350,00
DEDUÇÕES (II)	175.916,25	153.761,51	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	505.498,84	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	2.241.329,47	2.475.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	0,00	0,00	0,00	0,00	324.260,31	459.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	175.916,25	153.761,51	134.046,29	147.655,59	117.668,14	165.195,12	156.950,72	181.238,53	187.236,13	191.517,40	151.559,46	154.324,02	1.917.069,16	2.016.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.073.182,57	868.242,89	1.054.962,94	902.656,35	888.249,32	994.210,35	950.904,60	1.390.204,70	1.027.150,30	1.044.845,99	920.351,14	962.683,61	12.077.644,76	13.224.141,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ¯ ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.569.909,67	690.325,81	1.879.583,86
Investimentos	2.404.909,67	554.967,96	1.849.941,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	135.357,85	29.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.569.909,67	690.325,81	1.879.583,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II ¯ I)	2.569.909,67 <(d - a)>	690.325,81 <(e - b)>	1.879.583,86 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.683.141,67	3.955.031,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	101.357,82
IPTU	92.500,00	10.314,46
ISS	312.000,00	50.400,16
ITBI	52.500,00	24.616,18
IRRF	110.000,00	13.692,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	2.334,85
Contribuições	479.000,00	18.952,90
Receita Patrimonial	20.000,00	8.770,57
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	8.770,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.428.291,67	3.698.312,61
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	2.006.282,21
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	698.281,39
Cota Parte do IPVA	67.200,00	17.292,64
Cota Parte do ITR	72.000,00	16.693,31
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	222.529,14
Outras Transferências Correntes	2.895.191,67	737.233,92
Demais Receitas Correntes	154.200,00	127.637,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.400,13
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	121.237,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.663.141,67	3.939.860,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.373.953,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.303.953,00	0,00
Convênios	851.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	452.878,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.373.953,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.037.094,67	3.939.860,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.655.147,56	4.164.501,48	3.573.053,43	2.968.753,44	93.674,22	34.070,33	31.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.172.665,00	1.583.166,85	1.573.865,17	1.228.039,75	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.440.543,36	2.581.334,63	1.999.188,26	1.740.713,69	69.195,17	34.070,33	31.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	11.613.208,36	4.164.501,48	3.573.053,43	2.968.753,44	93.674,22	34.070,33	31.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.569.909,67	690.325,81	551.877,34	243.772,39	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.404.909,67	554.967,96	505.506,60	200.910,38	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	135.357,85	46.370,74	42.862,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.404.909,67	554.967,96	505.506,60	200.910,38	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.442.237,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.460.355,47	4.719.469,44	4.078.560,03	3.169.663,82	93.674,22	34.070,33	31.570,33
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							644.951,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	644.951,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	141.903,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	128.584,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-128.584,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-128.584,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios (a)	Em 31 de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	93.674,22	2.036,52	147.122,04	0,00	48.135,64	34.070,33	31.570,33	237,46	16.327,85	163.449,89
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	93.674,22	2.036,52	147.122,04	0,00	48.135,64	34.070,33	31.570,33	237,46	16.327,85	163.449,89
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	2.036,52	5.895,66	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	237,46	0,00	5.895,66
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	21.132,13	19.882,13	0,00	10.378,37	11.729,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	6.100,05	0,00	79.832,23	0,00	8.659,54	5.645,35	4.395,35	0,00	4.264,19	84.096,42
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	11.012,40	0,00	15.680,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	15.680,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	121.929,84	2.036,52	154.239,98	0,00	48.135,64	34.070,33	31.570,33	237,46	16.327,85	170.567,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ¯ Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	99.022,97	17,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ¯ IPTU	92.500,00	92.500,00	10.314,46	11,15
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	9.257,53	11,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	1.056,93	8,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ¯ ITBI	52.500,00	52.500,00	24.616,18	46,89
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	24.038,18	48,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ¯ ISS	312.000,00	312.000,00	50.400,16	16,15
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	50.366,20	16,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	33,96	0,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ¯ IRRF	110.000,00	110.000,00	13.692,17	12,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	3.423.186,56	31,81
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	2.507.852,63	33,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	2.507.852,63	37,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	872.851,64	27,28
2.3- ICMS-Desoneração ¯ L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	20.866,59	23,19
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	21.615,70	25,73
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	3.522.209,53	31,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	131.300,00	131.300,00	26.869,84	20,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	20.886,13	56,83
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	18.000,00	18.000,00	4.202,40	23,35
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	1.781,31	11,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	128.872,88	51,55
6.1- Transferências de Convênios	250.000,00	250.000,00	128.872,88	51,55
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	381.300,00	381.300,00	155.742,72	40,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	684.637,01	33,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	501.570,42	37,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	174.570,25	27,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	4.173,28	23,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	4.323,06	25,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	222.529,14	28,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	222.529,14	28,26
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-462.107,87	37,60

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	776.500,00	231.484,96	29,81	231.484,96	29,81	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	64.704,30	34,88	64.704,30	34,88	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	591.000,00	166.780,66	28,22	166.780,66	28,22	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	787.500,00	231.484,96	29,39	231.484,96	29,39	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	231.484,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-12.928,05
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ˜ Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	542.230,00	133.409,55	24,60	131.991,35	24,34	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	532.230,00	131.659,55	24,74	130.241,35	24,47	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	64.704,30	33,88	64.704,30	33,88	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	341.230,00	66.955,25	19,62	65.537,05	19,21	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.756.700,00	441.058,28	25,11	439.177,21	25,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	596.500,00	166.780,66	27,96	166.780,66	27,96	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	1.160.200,00	274.277,62	23,64	272.396,55	23,48	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	156.000,00	20.187,63	12,94	20.187,63	12,94	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.539.200,00	2.459.930,00	594.655,46	24,17	591.356,19	24,04	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-462.107,87
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-462.107,87
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) ˜ (35))	1.033.276,43
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	124.230,00	41.890,99	33,72	17.441,86	14,04	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.000,00	481.000,00	95.101,59	19,77	92.711,73	19,27	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	681.300,00	605.230,00	136.992,58	22,63	110.153,59	18,20	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.220.500,00	3.065.160,00	731.648,04	23,87	701.509,78	22,89	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO ¯ Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	498,96	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	222.529,14	20.886,13
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	176.634,87	8.507,13
47.1 (-) Orçamento do Exercício	170.177,12	8.507,13
47.2 (-) Restos a Pagar	6.457,75	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.393,23	12.379,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	46.393,23	12.379,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: ¨Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional._
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 12/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2018 a 2093

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	567.000,00	567.000,00	99.022,97	17,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	9.257,53	11,57
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	24.038,18	48,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	50.366,20	16,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	13.692,17	12,45
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.500,00	4.500,00	1.668,89	37,09
Dívida Ativa dos Impostos	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.082.000,00	3.423.186,56	33,95
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	2.507.852,63	37,43
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	20.866,59	23,19
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	21.615,70	25,73
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	872.851,64	27,28
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.649.000,00	10.649.000,00	3.522.209,53	33,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.024.475,00	1.477.353,00	233.461,26	15,80
Provenientes da União	934.425,00	1.387.303,00	205.206,57	14,79
Provenientes dos Estados	90.050,00	90.050,00	28.254,69	31,38
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.024.475,00	1.477.353,00	233.461,26	15,80

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	2.549.750,00	2.607.175,00	1.200.593,39	46,05	1.112.011,07	42,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	948.000,00	940.865,00	316.234,39	33,61	316.234,39	33,61	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.601.750,00	1.666.310,00	884.359,00	53,07	795.776,68	47,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	349.750,00	807.568,00	163.513,14	20,25	114.051,78	14,12	0,00
Investimentos	349.750,00	807.568,00	163.513,14	20,25	114.051,78	14,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.899.500,00	3.414.743,00	1.364.106,53	39,95	1.226.062,85	35,90	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	917.650,00	1.422.923,00	451.792,87	33,12	386.878,37	31,55	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	842.650,00	1.347.923,00	451.792,87	33,12	386.878,37	31,55	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	947.650,00	1.452.923,00	451.792,87	33,12	386.878,37	31,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.951.850,00	1.961.820,00	912.313,66	66,88	839.184,48	68,45	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII %) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,83

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	310.853,05

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58
Total	401,58	0,00	401,58	0,00	401,58

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
Atenção Básica	719.750,00	1.220.173,00	387.501,97	28,41	322.587,47	26,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.500,00	1.687.750,00	826.870,62	60,62	767.221,92	62,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	41.250,00	41.250,00	15.702,58	1,15	15.702,58	1,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	172.950,00	41.989,59	3,08	41.989,59	3,42	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	290.000,00	292.620,00	92.041,77	6,75	78.561,29	6,41	0,00
TOTAL	2.899.500,00	3.414.743,00	1.364.106,53	100,00	1.226.062,85	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	16.187.994,67
Receitas Realizadas	3.955.031,04
Déficit Orçamentário	311.208,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	687.994,67
Dotação Atualizada	16.187.994,67
Despesas Empenhadas	4.996.135,91
Despesas Liquidadas	4.266.239,39
Despesas Pagas	3.283.578,79
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.996.675,57
Despesas Liquidadas	4.266.779,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.077.644,76

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	644.951,97	0,00
Resultado Primário	0,00	644.951,97	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	2.036,52	121.929,84	154.239,98
Poder Executivo	278.206,34	2.036,52	121.929,84	154.239,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	237,46	31.570,33	16.327,85
Poder Executivo	48.135,64	237,46	31.570,33	16.327,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	2.273,98	153.500,17	170.567,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.033.276,43	25,00	29,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	231.484,96	60,00	104,02
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	690.325,81	1.879.583,86

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	839.184,48	15,00	23,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2019

INEXIGIBILIDADE 09/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE **09/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA " LEGISLATIVO" PARA O EVENTO DENOMINADO DE CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME. CNPJ: 23.269/0001-26.

VALOR TOTAL DE: R$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Porto Esperidião-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2019-**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**-PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2019

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 10/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE **09/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA " FORRO PERFEITO" PARA O EVENTO DENOMINADO DE CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME CNPJ: 21.658.882/0001-57.

VALOR TOTAL DE: R$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Porto Esperidião-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2019-**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**-PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2019

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 11/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE **11/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA "LÉO HENRIQUE E RENAN" PARA O EVENTO DENOMINADO DE CIRCUITO CULTURAL NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI CNPJ: 07.367.271/0001-29

VALOR TOTAL DE: R$: 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

Porto Esperidião-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2019-**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**-PREFEITO.

PORTARIA N° 306/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 306/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado de Porto Esperidião-MT.

O senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (10/DEZEMBRO/2019), para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, referente a TESTES SELETIVOS, do município de Porto Esperidião-MT, os seguintes membros:

FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA – Presidente

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA – Membro

PAULO HENRIQUE SALES – Membro.

Art. 2° - A Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado, poderá ser assistida, mediate serviços tratados através de empresa, ou de profissionais especializados na área, que terá responsabilidade de elaborar e aplicar o teste seletivo simplificado.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a

Portaria nº 305 de 10 de Dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de Dezembro de 2019.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2019 (DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO A SRª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DE OBRAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Srª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS**, inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CAU A101786-1**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Referente a Dispensa de licitação nº 005/2019 e contrato n° 037/2019.” (EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PARA CAIXA D'ÁGUA E INSTALAÇÕES SANITARIAS ESCOLA ISABEL SANTOS FARIA).

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 27/11/2019 revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Dezembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2019 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SRA. CHIMENI APARECIDA RAMOS DE MELO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.861/1994 “Que Dá nova redação aos arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), altera os arts. 12 e 25 da Lei nº8.212, de 24 julho de 1991, e os Arts 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 julho de 1991, todos pertinentes à Licença Maternidade. ”

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.710/2003 “Que Altera a Lei n° 8. 213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário maternidade devido à segurada empregada gestante”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Maternidade**, pelo prazo de **120 dias**, no período de **22/11/2019 a 20/03/2020** a **CHIMENI APARECIDA RAMOS DE MELO,** portadora da CI/RG n° 16026284 SSP/MT, inscrita sob o CPF n° 006.700.621-38, servidora pública municipal no cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com matricula n° 1043, lotada na secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/11/2019.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 12 de Dezembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 717/2019 Poxoréu/MT, 11 de Dezembro de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **LUZINETE DA SILVA PEREIRA AMORIM**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 180 dias, com vencimento referente ao período de 08/12/2019 à 05/06/2020, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.12.059.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 11 de Dezembro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 066/2019, REGISTRO DE PREÇOS 62/2019**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE/SOM DE RUA E EMPRESA PARA ANIMAÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICIPIO,** Considerando o despacho de cancelamento do Executivo Municipal fica a presente licitação declarada **CANCELADA, O motivo:** Em atendimento ao Memorando N° 061/2019 da Secretaria de Administração, solicitando o cancelamento do Pregão, devido a necessidade de adequação na descrição dos serviços que serão futuramente contratos e ainda, atender a demanda de outras secretarias em relação aos serviços mencionados,

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 12 de dezembro de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2019

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 047, DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N.º 047/2019 Poxoréu/MT, 11 de dezembro de 2019.

Autoriza desvio temporário em área particular, sem a emissão de licença ambiental prévia, ante a situação de emergência instalada no Distrito de Nova Poxoréu, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 70, incisos VII, XI, XIV e art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a situação de emergência publicamente declarada no Decreto Municipal n.º 038/2019, de 1.º/11/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Poxoréu – AMM, na data de 05/11/2019, ANO XIV, N.º 3.350;

CONSIDERANDO que a queda/destruição das pontes mencionadas no Decreto Municipal n.º 038/2019 está causando transtornos gigantescos à população do Distrito de Nova Poxoréu/MT, especialmente com impedimento do direito constitucional ao livre trânsito dos munícipes residentes nas áreas atingidas;

CONSIDERANDO a cessão provisória, com intuito de instituição de servidão de passagem, firmada entre a Associação de Moradores Vale dos Buritis e o sr. Sérgio Kakuhe Takahara, proprietário da Fazenda Aricá;

CONSIDERANDO o interesse público da implantação de um desvio temporário através da propriedade rural supramencionada até que as pontes estejam aptas ao trânsito;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a área cedida à passagem não possui vegetação nativa, bem como não se encontra classificada como de preservação permanente por nenhuma modalidade e os impactos ambientais deste empreendimento são visivelmente irrelevantes;

DECRETA:

Art. 1.º Fica permitida a implementação de desvio temporário na Fazenda Aricá, de propriedade do sr. Sérgio Kakuhe Takahara, a ser executada pela Associação de Moradores Vale dos Buritis, dispensando-se, no caso específico, o prévio licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ante a emergência instalada no Distrito de Nova Poxoréu/MT, com vigência até a data de liberação ao trânsito nas pontes destruídas pelas chuvas e identificadas no Decreto Municipal n.º 038/2019.

Art. 2.º O desvio permitido no artigo anterior terá a seguinte descrição:

Inicia-se no vértice **M-01**, definido pelas coordenadas **E: 791.055,7002 m e N: 8.275.969,2658 m**, deste segue confrontando com a margem da Avenida Projetada, com o seguinte azimute e distância: 36º 19' 00" e 12,00 m até o vértice **M-02**, definido pelas coordenadas **E: 791.062,8072 m e N: 8.275.978,9349 m**; deste segue confrontando com Terras da Associação Vale dos Buritis, com os seguintes azimutes e distâncias: 126º 19' 01" e 48,21 m até o vértice **M-03**, definido pelas coordenadas **E: 791.101,6515 m e N: 8.275.950,3832 m**; 39º 53' 18" e 89,05 m até o vértice **M-04**, definido pelas coordenadas **E: 791.158,7588 m e N: 8.276.018,7111 m**; deste segue confrontando com a Fazenda Aricá de propriedade de Sérgio Kakuhe Takahara, com os seguintes azimutes e distâncias: 56º 21' 39" e 349,44 m até o vértice **M-05**, definido pelas coordenadas **E: 791.449,6867 e N: 8.276.212,2895 m**; 29º 08' 19" e 362,69 m até o vértice **M-06**, definido pelas coordenadas **E: 791.626,2909 m e N: 8.276.529,0831 m**; 353º 41' 23" e 82,97 m até o vértice **M-07**, definido pelas coordenadas: **E: 791.617,1711 m e N: 8.276.611,5528 m**; deste segue confrontando com a margem da Rua Projetada, com o seguinte azimute e distância: 44º 32' 55" e 15,47 m até o vértice **M-08**, definido pelas coordenadas **E: 791.628,0249 m e N: 8.276.622,5790 m**; deste segue confrontando com a Fazenda Aricá de propriedade de Sérgio Kakuhe Takahara, com os seguintes azimutes e distâncias: 173º 41' 23" m e 96,57 m até o vértice **M-09**, definido pelas coordenadas **E: 791.638,6397 m e N: 8.276.526,5900 m**; 209º 08' 19" e 369,44 m até o vértice **M-10**, definido pelas coordenadas **E: 791.458,7533 m e N: 8.276.203,9086 m**; 236º 21' 39" e 350,61 m até o vértice **M-11**, definido pelas coordenadas: **E: 791.166,8524 m e N: 8.276.009,6828 m**; deste segue confrontando com Terras da Associação Vale dos Buritis, com os seguintes azimutes e distâncias: 219º 53' 18" e 98,59 m até o vértice **M-12**, definido pelas coordenadas **E: 791.103,6289 m e N: 8.275.934,0369 m** com os seguintes azimutes e distâncias: 306º 19' 01' e 59,48 m até o vértice **M-01**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. O memorial descritivo apresentado neste artigo fora produzido pela equipe técnica da Secretaria de Obras do Município de Poxoréu/MT, que se junta a levantamento topográfico planimétrico e ART do engenheiro responsável, todos parte integrante deste Decreto.

Art. 3.º A responsabilidade pela abertura do desvio, bem como sua manutenção é da Associação de Moradores Vale dos Buritis, sediada em Nova Poxoréu/MT, neste Município.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 11/12/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 715/2019 Poxoréu/MT, 25 de Novembro de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **NEYDY APARECIDA SOUZA RODRIGUES**, efetiva no cargo de Monitora de Creche, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 75 dias, com vencimento referente ao período de 02/12/2019 à 15/02/2020, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.11.057.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 25 de Novembro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 716/2019 Poxoréu/MT, 05 de Dezembro de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **LUCIENE ALVES REGO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 17 dias, com vencimentos referente ao período de 04/12/2019 à 20/12/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.12.058.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 05 de Dezembro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 25.2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO – DO TIPOLIMPA FOSSA, CAPACIDADE MININA DE 18.000 LITROS OU SIMILAR, PARA SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LIQUIDOS PROVINIENTES SANITARIO COM MOTORISTA, DESPESAS COM MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEIS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS INCLUSAS.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa E. C. DA SILVA CNPJ 34. 694.788/0001-03. No valor global de R$ 121.500,00(cento e vinte e um mil e quinhentos reais).

Ribeirão Cascalheira, 10 de dezembro de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 24.2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, e de empréstimos consignados para servidores, conforme as condições e cláusulas fixadas pelo presente Edital.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa: ***BANCO BRADESCO S. A,*** CNPJ sob o n. 60.746.948/00001-12. No valor global de R$ 325. 010,00(trezentos e vinte e cinco mil e dez reais).

Ribeirão Cascalheira, 10 de dezembro de 2019.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, CNPJ nº 15.023.997/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação Provisória (LOP), referente a Bota Fora Temporário para Recebimento de Resíduos de Pré Escavação para Pavimentação Asfáltica no município de Rio Branco/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019

Na edição nº 3.373, página 504, publicada no dia 10/12/2019 no Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 041/2019.

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.041/2019.

Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.046/2019..

Rosário Oeste/MT, 12 de dezembro de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO CP 004/2.019

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL 001/2.019

PROCESSO LICITATÓRIO CP 004/2.019 TIPO: CONCORRENCIA PÚBLICA

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, PARA A GESTÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ENVOLVENDO A OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXPLORAÇÃO E COBRANÇA DIRETA AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, ABRANGENDO AINDA TODAS AS ATIVIDADES, ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO DO OBJETO AO LONGO DO PERÍODO DE CONCESSÃO

I. DAS PRELIMINARES:

Questionamentos feitos tempestivamente pela empresa CONASA INFRAESTR TURA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n' 08.837.556/0001-49, sediada na Avenida Higienópolis, 1.601, 7º andar, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.015- 010.

II. QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS Questionamento 01:

O presente procedimento licitatório foi autorizado por lei municipal específica? Em caso positivo, é possível a disponibilização de uma cópia?

Resposta:

Em conformidade com a lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, § 2o item I, foi feita a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida, e em conformidade com a Lei 9.074, que FOI SANCIONADA em 07 DE JULHO DE 1.995, que dispõe em seu Artigo 2º.

“Art. 2º - É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, executarem obras e serviços públicos por meio de concessão e permissão de serviço público, sem lei que lhes autorize e fixe os termos, **dispensada a lei autorizativa nos casos de saneamento básico** e limpeza urbana e nos já referidos na Constituição Federal, nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e Municípios, observados, em qualquer caso, os termos da Lei n.º 8.987/95.”

Mesmo assim, foi autorizado pela lei N.º 1.525/2.018 de 22 de Novembro de 2.018, disponível no Edital de Licitação.

Questionamento 02:

Foi publicado o ato justificando a conveniência da outorga de concessão? Em caso positivo é possível a disponibilização de uma cópia?

Resposta:

Sim, foi publicado conforme a seguir:

ATO JUSTIFICADOR DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

Objeto: Concessão de Serviços de Saneamento Básico do Município de ROSARIO OESTE.

Área de Abrangência: Perímetro Urbano da Cidade de ROSARIO OESTE.

Prazo: 30 Anos.

A Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE, nos termos das leis Federais lei 11.445 de 05 de Janeiro de 2.007, e Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, da Autorização legislativa da lei N.º 1.525/2.018 de 22 de Novembro de 2.018 e considerações a seguir:

Considerando o artigo 175 da Constituição Federal que **incumbe ao Poder Público**, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos; Considerando a Lei Federal Nº 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para os serviços de saneamento básico, estando inseridos neste conceito os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, reafirmando a competência do Poder Público para a oferta desses serviços de modo eficiente, adequado e satisfatório em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários; Considerando o que dispõe o Plano Municipal de Saneamento do Município, que estabeleceu diretrizes específicas para ordenamento, estruturação e disponibilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com os objetivos e metas a serem cumpridas pela Administração para alcançar a universalidade de acesso a todos os usuários do sistema de água e esgoto do Município; Considerando o que dispõe a lei N.º 1.525/2.018 de 22 de Novembro de 2.018, que autoriza o Município, através de seu órgão administrativo competente, a conceder os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na zona urbana do Município de ROSARIO OESTE. Considerando que o DAE, que é o órgão que tem por finalidade manter e expandir, no âmbito do município de ROSARIO OESTE, os serviços públicos de captação, tratamento e distribuição de água potável ou de reuso; coleta, tratamento e destinação de esgotos em geral, não vem cumprindo as metas estabelecidas no plano de metas, e não consegue captar recursos nos órgão de financiamento; Considerando que o município de ROSARIO OESTE possui uma frágil situação dos serviços de abastecimento de água e sem nenhum investimento em esgotamento sanitário, pelo DAE. Considerando que os estudos de viabilidade técnica e econômica desenvolvidos pela Consultoria Contratada concluíram que há necessidade de investimentos da ordem de R$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões de Reais) para que sejam cumpridos os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal Nº11.445/2007, para a prestação universal dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de forma adequada; Considerando que o Município é o responsável pelo planejamento e regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários,

garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no Plano de Metas de Saneamento, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária; Considerando a responsabilidade do Município, por força dos instrumentos legais, quanto à qualidade, eficiência e a regularidade na prestação dos serviços concedidos, além da necessidade do Gestor Municipal em cumprir a LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal; Considerando que na Audiência Pública realizada na data de 27 de setembro de 2.019, no Cinema Municipal, ficou evidenciado a necessidade de investimentos para resolver de forma definitiva, o abastecimento de água nos bairros periféricos, com muita ênfase para os Bairros Cohab Serra Dourada e Bairro Alto, que necessitam de redes estruturantes para garantia de regularidade no abastecimento. Considerando que na aludida audiência, não houve nenhuma proposta substitutiva com segurança técnica, jurídica e financeira, para gerar investimentos e ou capta-lo junto aos órgãos de financiamento, e que o executivo municipal já exauriu as tratativas gerenciais junto aos Governos Federal e Estadual, para captação destes recursos. O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, com fundamento nos artigos 5º e 16º Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, vem apresentar a JUSTIFICATIVA da conveniência de outorga da concessão do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário da zona urbana do Município de ROSARIO OESTE, que compreende: a) Abastecimento de água potável:

constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades; infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

Analisando as vantagens e desvantagens dos vários modelos de gestão para a prestação dos serviços de saneamento básico, autoridades municipais concluíram como mais adequado à população de ROSARIO OESTE a realização de licitação pública na modalidade Concorrência pública, do tipo TÉCNICA e MENOR PREÇO DA TARIFA, para contratar empresa concessionária, em face das expressivas vantagens que essa modalidade institucional propicia, especialmente em contraste com o grande volume de incertezas associadas às outras alternativas, especialmente às relacionadas a manutenção da prestação de serviços por órgãos do Município.

Tais incertezas decorrem de fatores tais como capacidade de endividamento da Prefeitura, manutenção de uma organização com capacidade de responder às demandas da população, acesso a financiamentos, e capacidade de acompanhar a evolução tecnológica e demais dificuldades típicas das organizações públicas.

Por outro lado, na alternativa representada pela concessão, nos moldes da Lei Federal Nº 8.987/1995, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle municipal, a ser exercido por órgão regulador especificamente destinado para exercer as funções de planejamento e regulação destinado a fiscalizar o cumprimento do contrato, sendo assegurando, dessa forma, o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal.

A opção pela concessão se justifica, sobretudo, pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultosos investimentos necessários para a universalização e adequada prestação do serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto, nos termos da legislação pertinente e conforme será exigido no Contrato de Concessão.

As tarifas que serão praticadas pela concessionária serão sempre definidas e controladas pelo Município, que indicará que seus valores serão equivalentes aos que são praticados em municípios adjacentes, com a diferença de que a população poderá efetivamente contar com a realização dos investimentos para a prestação de serviço adequado segundo a lei, garantindo assim condições corretas de preservação da saúde pública e do meio ambiente e ensejando perspectivas extraordinárias para o desenvolvimento social e econômico e o bem estar da população de ROSARIO OESTE, além de que, na condição de Poder Concedente irá manter o controle da Política de Saneamento, a Fiscalização dos serviços, e posicionamento decisório nas Tarifas, com a criação de **TARIFA SOCIAL** com valor 50% inferior a tarifa normal.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 10 de outubro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal de ROSARIO OESTE

Questionamento 03:

Existe uma tabela com as metas de atendimento e cobertura dos serviços ano a ano desde o primeiro ano da concessão até o 30º?

Resposta:

Sim, constante em Anexo do Processo Licitatório

Questionamento 04:

Será aceito para fins de comprovação do vínculo do profissional detentor de experiência necessária para a execução do objeto contratual pretendido a Cópia da carteira de trabalho, ou a ficha de registro de empregados (sem o carimbo do extinto Ministério do Trabalho, apenas com a assinatura do empregado e empregador), ou ainda a cópia contrato de trabalho ?

Resposta:

Sim

Questionamento 05:

É possível o envio de informações complementares sobre as premissas para utilização dos formatos padronizados tamanho A4, A3 e A1

Resposta:

Sim, tendo em vista a irrelevância, em decorrência do conteúdo

Questionamento 06:

Utilização da Portaria de Consolidação n° 5, de 28 de setembro de 2017?

Resposta:

Sim,

Questionamento 07:

O Edital, carece de informações sobre o crescimento populacional do município para os 30 (trinta) anos da concessão, qual o parâmetro para definição do percentual acima citado?

Resposta:

A Evolução Populacional, consta no Edital, na página 28, item 12.1.20 – "A Evolução Populacional Urbana Estimada da Cidade de ROSÁRIO OESTE nos próximos 30 (Trinta) anos está contida na **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a seguir apresentada. A licitante deverá utilizá-la para os fins necessários à presente licitação;"

Questionamento 08:

informações sobre as áreas que apresentam tal tipo de problema para que os investimentos sejam projetados adequadamente e coerentemente à dimensão da necessidade?

Resposta:

Estas informações devem ser colhidas durante a visita técnica. Porém as áreas com problemas decorrentes de tubulação antiga, é a área do centro histórico da Cidade.

Questionamento 09:

Redes Sub dimensionadas, e impróprias: O Edital e seus anexos não identificam de maneira precisa as áreas que deveram receber tais investimentos, é possível o envio das informações sobre as áreas que necessitam de investimentos?

Resposta:

Bairros Alto e Bairro Serra Dourada

Questionamento 10 Objeto Social **Resposta:**

O objeto social da CONCESSIONÁRIA restringir-se-á à implantação, ampliação, operação, manutenção, planejamento, administração e exploração dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de ROSÁRIO OESTE, objeto desta Licitação:

Questionamento 11:

A "importância prioritária" disposta no subitem 13.2.5.1.1 do Edital não está em desacordo com a "sequência orientativa, e com previsibilidade das notas" constante do Anexo 03 ?

Resposta:

A Nota a ser considerada será exclusivamente a referenciada no Anexo 3

Questionamento 12

Qual a área de abrangência do objeto da concessão?

Resposta:

Apenas a Área Urbana

Questionamento 13:

É possível disponibilizar as condições operacionais que exigem a utilização do sistema de Cloração com Sal?

Resposta:

Em todo tratamentos das ETAs I e II, e no projeto da ETE

Questionamento 14:

Esgoto com Atendimento apenas nas ligações que estejam em cotas hábeis desde que cumprido o percentual de 70%

E' correto nosso entendimento .

Resposta:

Sim, entendimento correto.

Questionamento 15:

Fundo para o saneamento da Lei 14 LEI 1525-2018

Resposta:

Como a lei, tem uma grande amplitude, este item não deve ser considerado em caso de Concessão.

Questionamento 16:

Como se dará a organização das unidades administrativas que constam no "Anexo 14 LEI 1525-2018" e que segundo a referida Lei seriam administradas pelo DAE, os mesmos ficarão sob responsabilidade da futura concessionária ou a Prefeitura se encarregará de gerir tais unidades por outros

meios?

Resposta:

Como a lei, tem uma grande amplitude, este item não deve ser considerado em caso de Concessão.

Questionamento 17.

Com relação ao "ANEXO 08 - TERMO DE REFERÊNCIA DA PROPOSTA COMERCIAL",

solicita-se o modelo de preenchimento dos quadros do Plano de Negócio. Caso não seja possível o fornecimento desses modelos de quadros, questiona-se como se dará a equalização das propostas entre as licitantes, já que não há padrão para a disposição das projeções?

Resposta:

O Pano de Negócio pode seguir os modelos do Anexo XI, ademais a relevancia da proposta comercial, estará na Declaração Explicita da Tarifa.

Rosário Oeste, 12 de dezembro de 2.019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

Na edição nº 3.375, página , publicada no dia 12/12/2019 no Diário Oficial dos Municípios, na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 042/2019.

Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.042/2019.

Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.047/2019.

Rosário Oeste/MT, 12 de dezembro de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ERRATA DA PORTARIA Nº 173/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 173/2019 de 02 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de Dezembro de 2019, em virtude de erro na concessão de férias ao servidor Douglas Kafler de Oliveira, pois o mesmo não possui ainda, período aquisitivo vencido.

Diante disso, com a presente retificação, a Portaria nº 173/2019 de 02 de Dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º 173/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Dezembro/2019 aos servidores: **Alcione Alves de Oliveira, Aldir Carmo de Oliveira, Ana Lucia Poquiviqui, Antonio Brum da Silva, Auriane Alves Prata Oliveira, Edson da Silva Feitosa, Edivaldo Dalbém Clarindo, Junio Poltronier Negrini, Luzenir Rodrigues Peres, Laura Quirino de Andrade, Lilian Carvalho Valim, Lucilene Jacinto de Melo, Luzia da Silva Oliveira, Martha Ribeiro da Silva Nunes, Nubiane Alves da Silva, Orlando Marcelino da Silva, Rhainny Kerlly Rosa Colaço, Rosangela Guedes da Silva, Silvania de Souza Carolino, Thais Souza Silva, Ueliton Rosa de Queiroz, Vilmar Padilha Colaço, Wagner Câmara, Werla Candida Rodrigues Soares.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 041, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"Estabelece a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de Salto do Céu/MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 que Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011 - que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006 - que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.583/GM, de 10 de outubro de 2007 - que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.733 de 22 de novembro de 2018, que estabelece a relação nacional de medicamentos essenciais (RENAME 2018) no âmbito do sistema único de saúde (SUS), por meio da atualização do elenco dos medicamentos e insumos da relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 - Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.982 de 26 de novembro de 2009 - Aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/MT n.º 245 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT “Ad Referendum” n.º 06 de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

CONSIDERANDO a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 019, de 23 de Maio de 2018, que “Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretária de Saúde de Salto do Céu/MT, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 102, de 23 de Maio de 2018, que “Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretária de Saúde de Salto do Céu/MT, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus.

CONSIDERANDO a Portaria 1.646 de 02 de outubro de 2015, que Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas".

CONSIDERANDO que os municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva.

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade.

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno.

CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos.

CONSIDERANDO a existência de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Salto do Céu/MT, que elaborou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) utilizando-se da medicina baseada em evidência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, que aprovou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Farmácia Básica Municipal de Salto do Céu-MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Salto do Céu/MT, anexo I.

Parágrafo Único. A REMUME é composta pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica definidos em Portaria do Ministério da Saúde.

Art. 2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos e insumos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos na Atenção Básica no âmbito do SUS, no Município de Salto do Céu/MT.

Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas– PCDT do Ministério da Saúde ou da Secretária Estadual de Saúde de Mato Grosso, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art. 3º. O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica deverão ser adquiridos com Recursos Próprios, Recursos vinculados do Bloco de Assistência Farmacêutica e dispensados pelo município de Salto do Céu/MT através da Farmácia Básica Municipal;

Art. 4º. A Lista REMUME deverá ser atualizada continuamente, a cada 01anos, pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Salto do Céu/MT, utilizando o Formulário de Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME – SMS) – anexo II**;**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 27 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS "REMUME"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1-APRESENTAÇÃO:

A Secretária Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT vem disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME é um dos marcos da instituição do Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e serve como base para orientar a aquisição de produtos eficazes e seguros, a prescrição e a dispensação, constituindo a melhor gerência para os recursos públicos que devem ser aplicados de modo equânime.

A relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT tendo como elaboradores a Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT no qual teve como base a realidade epidemiológica da sua população.

A Secretária Municipal de Saúde através da Comissão de Farmácia e Terapêutica decidiu em permanecer com os itens já pactuados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente sendo assim a mesma permanecerá com um elenco de 156 medicamentos e 04 materiais disponíveis para os pacientes insulino dependente na Assistência Farmacêutica Básica visando atender a maioria das necessidades da população que utilizam os serviços de saúde de Salto do Céu-MT.

Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) acompanhado da forma farmacêutica e concentração e estão descritos em ordem alfabética.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS-REMUME

ITEM	CÓD. TCE	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ APRESENTAÇÃO
01-	154800-0	Acetato de Dexametasona	0,1%	Bisnaga 10 g
02-	253585-8	Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/ml	Ampolas
03-	306523-5	Acido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimidos
04-	306534-0	Ácido Fólico	5 mg	Comprimidos
05-	340900-7	Ácido Valpróico	500 mg	Comprimidos
06-	273719-1	Água destilada	10 ml frascos ampolas	Ampolas
07-	147789-7	Agulha 13x4,5	----------	Unidades
08-	306593-6	Albendazol	400 mg	Comprimidos
09-	324013-4	Albendazol	40 mg/ml	Frascos
10-	11179-1	**Álcool**	70 %	Frascos
11-	309746-3	Alopurinol	100 mg	Comprimidos
12-	324021-5	Alopurinol	300 mg	Comprimidos
13-	306603-7	Aminofilina	24 mg/ml	Ampolas
14-	309750-1	Aminofilina	100 mg	Comprimidos
15-	000734-4	**Amoxicilina**	250 mg/5ml	Frascos
16-	306733-5	**Amoxicilina**	500 mg	Comprimidos
17-	311351-5	**Ampicilina**	500 mg	Comprimidos
18-	261789-7	**Ampicilina**	50 mg/ml	Frascos
19-	265867-4	Aparelho de medidor de glicose no sangue (Glicosímetro)	----------	----------
20-	309739-0	**Atenolol**	25 mg	Comprimidos
21-	306753-0	**Atenolol**	50 mg	Comprimidos
22-	309740-4	**Atenolol**	100 mg	Comprimidos
23-	328222-8	**Azitromicina**	500 comprimidos	Comprimidos
24-	0007506	**Azitromicina**	40 mg/ml	Frascos
25-	320163-5	**Benzoato de Benzila**	0,25 mg/ml	Frascos
26-	306747-5	**Besilato de Anlodipino**	5 mg	Comprimidos
27-	309741-2	**Besilato de Anlodipino**	10 mg	Comprimidos
28-	306825-0	Biperideno	2 mg	Comprimidos
29-	314981-1	Brometo de Ipratrópio	0,250 mg/ml	Frascos
30-	308633-3	Bromidrato de Fenoterol	5 mg/ml frascos 20 ml	Frascos
31-	316391-1	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica	4 mg+500 mg/ml	Ampolas
32-	0001055-2	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica	6,67/333,4 mg/ml	Frascos
33-	413708-6	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica Dipirona Sódica	10 mg+250 mg	Comprimidos
34-	306861-7	Captopril	25 mg	Comprimidos
35-	310882-1	Captopril	50 mg	Comprimidos
36-	310886-4	Carbamazepina	2% 20 mg/ml suspensão oral	Frascos
37-	310886-4	Carbamazepina	200 mg	Comprimidos
38-	306863-3	Carbamazepina	400 mg	Comprimidos
39-	306902-8	**Cefalexina**	500 mg	Comprimidos
40-	0001313-1	**Cefalexina**	250 mg/5ml	Frascos
41-	310660-8	Cimetidina	150 mg/ml	Ampolas
42-	314100-4	Cimetidina	200 mg	Comprimidos
43-	342366-2	Cinarizina	25 mg	Comprimidos
44-	310711-6	Cinarizina	75 mg	Comprimidos
45-	314101-2	Clonazepam	2,5 mg/ml	Frascos

46-	306988-5	Clonazepam	2,0 mg	Comprimidos
47-	0002234	Cloreto de potássio	19,1% 10 ml	Ampolas
48-	0001059-4	Cloreto de sódio	0,9% 100 ml	Frascos
49-	0001059-5	Cloreto de sódio	0,9% 250 ml	Frascos
50-	000732-7	Cloreto de sódio	0,9% 500 ml	Frascos
51-	----------	Cloreto de sódio	0,9% 1000 ml	Frascos
52-	399937-8	**Clorexidina alcoólica**	4 % frascos	Frascos
53-	307597-4	**Clorexidina degermante**	0,5 % frascos	Frascos
54-	328228-7	Cloridrato de Amiodarona	100 mg	Comprimidos
55-	306721-1	Cloridrato de Amiodarona	200 mg	Comprimidos
56-	306723-8	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimidos
57-	306971-0	**Cloridrato de Ciprofloxacino**	500 mg	Comprimidos
58-	315884-5	Cloridrato de Clorpromazina	25 mg	Comprimidos
59-	315885-3	Cloridrato de Clorpromazina	100 mg	Comprimidos
60-	316037-8	Cloridrato de Clorpromazina	5 mg/ml	Ampolas
61-	320180-5	Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	Comprimidos
62-	0008823	Cloridrato de Lidocaína	2% 30 g	Bisnaga
63-	0009992	Cloridrato de Lidocaína	2% 20 ml (sem vasoconstritor)	Frascos
64-	316749-6	Cloridrato de Metformina	500 mg	Comprimidos
65-	316750-0	Cloridrato de Metformina	850 mg	Comprimidos
66-	00010466	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg/ml	Ampolas
67-	316789-5	Cloridrato de Metoclopramida	4 mg/ ml	Frascos
68-	316788-7	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	Comprimidos
69-	0008360	Cloridrato de piridoxina/Dimenidrinato	50 mg/50 mg/ml	Frascos
70-	319669-0	Cloridrato de Prometazina	25 mg/ml	Ampolas
71-	319663-1	Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimidos
72-	319844-8	**Cloridrato de Propranolol**	40 mg	Comprimidos
73-	320527-4	Cloridrato de Ranitidina	150 mg	Comprimidos
74-	0002239	Decanoato de Haloperidol	50 mg/ml	Ampolas
75-	314121-7	Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg/5 ml	Frascos
76-	314123-3	Diazepam	5 mg	Comprimidos
77-	307055-7	Diazepam	10 mg	Comprimidos
78-	334784-2	Diazepam	10 mg/ml	Ampolas
79-	314127-6	Diclofenaco de Sódico	25 mg/ml	Ampolas
80-	307062-0	Diclofenaco de Sódico	50 mg	Comprimidos
81	00010477	Diclofenaco de Resinato	15 mg/ml	Frascos
82-	307117-0	Digoxina	0,25 mg	Comprimidos
83-	0000941	Dimenidrinato/cloridrato de piridoxina/glicose/frutose	3 mg/5 mg/100 mg/100 mg/ml	Ampolas
84-	329247-9	Mononitrato de Issorbida	5 mg	Comprimidos
85-	307123-5	Dipirona Sódica	500 mg/ml	Ampolas
86-	307122-7	Dipirona Sódica	500 mg/ml	Frascos
87-	307120-0	Dipirona Sódica	500 mg	Comprimidos
88-	368709-0	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol	50+5 mg/ml	Ampolas
89-	364491-0	Etinilestradiol+Levonorgestrel	0,003 mg+0,15 mg cartela 21	Comprimidos
90-	316812-3	Fenitoína Sódica	50 mg/ml	Ampolas
91-	0007258	Fenitoína Sódica	100 mg	Comprimidos
92-	0007184	Fenobarbital	100 mg	Comprimidos
93-	0007177	Fenobarbital	4%	Frascos
94-	316821-2	Fenobarbital	100 mg/ml	Ampolas
95-	224699-6	Fita de destro	----------	Unidades
96-	319964-9	**Fluconazol**	150 mg	Comprimidos
97-	311252-7	**Fosfato dissódico de dexametasona**	4 mg/ml	Ampolas
98	316778-0	Furosemida	40 mg	Comprimidos
99-	320444-8	Furosemida	10mg/ml	Ampolas
100-	316894-8	Glibenclamida	5 mg	Comprimidos
101-	00010597	Glicofisiológico	500 mg	Frascos
102-	0008189	Glicose	5% 500 ml	Frascos
103-	0008266	Glicose hipertônica	25% 10 ml	Ampolas
104-	0008213	Glicose hipertônica	50% 10 ml	Ampolas
105-	11034-5	Haloperidol	5,0 mg/ml	Ampolas
106-	318167-7	Haloperidol	1,0 mg	Comprimidos
107-	318168-5	Haloperidol	5,0 mg	Comprimidos
108-	316657-0	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimidos
109-	316658-9	Hidroclorotiazida	50 mg	Comprimidos
110-	308106-0	Hidrocortisona	500 mg/ml	Ampolas
111-	000244-1	Hidróxido de Alumínio	6% suspensão	Frascos
112-	350340-2	Ibuprofeno	300 mg	Comprimidos
113-	320162-7	Ibuprofeno	600 mg	Comprimidos
114-	316766-6	Ibuprofeno	50 mg/ml	Frascos
115-	308642-9	Insulina NPH humana	100 UI/ml	Frascos
116-	308640-2	Insulina Regular	100 UI/ml	Frascos
117-	0008223	Colagenase	0,6 UI 30 g	Bisnaga
118-	338923-5	Levodopa+Beserazida	100 mg+25 mg	Comprimidos
119-	318313-0	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimidos
120-	318352-1	Losartana Potássica	50 mg	Comprimidos
121-	316138-2	Maleato de Enalapril	10 mg	Comprimidos

122-	00011544	**Maleato de Enalapril**	20 mg	Comprimidos
123-	318359-9	Mebendazol	20 mg/ml	Frascos
124-	318356-4	Mebendazol	100 mg	Comprimidos
125-	324344-3	**Metildopa**	250 mg	Comprimidos
126-	316765-8	**Metildopa**	500 mg	Comprimidos
127-	316647-3	**Metronidazol**	250 mg	Comprimidos
128-	00011204	**Metronidazol**	5% 50 g	Bisnaga
129-	00012628	**Metronidazol (Benzoilmetronidazol)**	0,4 mg/ml	Frascos
130-	00010226	Neomicina+Bacitracina	5 mg+250 UI 30 g	Bisnaga
131-	00013206	**Nifedipina**	20 mg	Comprimidos
132-	318320-3	**Nistatina**	25.000 UI/g	Bisnaga
133-	433658-8	Norestisterona	0,35 mg cartela 35 comprimidos	Comprimidos
134-	320134-1	Omeprazol	20 mg	Comprimidos
135-	320135-0	Omeprazol	40 mg	Comprimidos
136-	303277-9	Oxcarbamazepina	600 mg	Comprimidos
137-	319704-2	Paracetamol	200 mg/ml	Frascos
138-	319706-9	Paracetamol	500 mg	Comprimidos
139-	00011080	**Penicilina Benzatina**	600.000 UI	Ampolas
140-	00011079	**Penicilina Benzatina**	1.200.000 UI	Ampolas
141-	319620-8	Prednisona	5 mg	Comprimidos
142-	319618-6	Prednisona	20 mg	Comprimidos
143-	238390-0	**PVPI Tópico**	Frascos	Frascos
144-	0007324	Ringuer com Lactato	500 ml	Frascos
145-	----------	Ringuer Simples	500 ml	Frascos
146-	00013656	Sais de reidratação oral	27,9g	Sachê
147-	261776-5	Salbutamol	2,4 mg/5 ml	Frascos
148-	201765-2	Seringa 1 ml	----------	----------
149-	320622-0	Sinvastatina	20 mg	Comprimidos
150-	320624-6	Sinvastatina	40 mg	Comprimidos
151-	230144-0	Sulfadiazina de prata	1% 400 g	Pote
152-	320154-6	**Sulfametoxazol+Trimetropina**	400 mg+80 mg	Comprimidos
153-	320794-3	**Sulfametoxazol+Trimetropina**	40 mg/ml+8 mg/ml	Frascos
154-	306812-9	Sulfato de Atropina	0,5 mg/ml	Ampolas
155-	320044-2	Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimidos
156-	0007285	Sulfato Ferroso	25 mg/ml gotas	Frascos
157-	0002243	Sulfato Ferroso	5 mg/ml	Frascos
158-	0007250	Tramadol	50mg/ml ampolas	Ampolas
159-	328253-8	Cloridrato de Ambroxol	3 mg/ml	Frascos
160-	320064-7	Cloridrato de Ambroxol	6 mg/ml	Frascos

PORTARIA N.º185/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2019 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2019.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 029/2019 de 19 de Setembro de 2019;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o Candidato **VALTEIR ALBINO DE JESUS**para o cargo de **ELETRICISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 029/2019 de 19 de Setembro de 2019.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 12 de Dezembro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU-MT

Ciente...../...../..... VALTEIR ALBINO DE JESUS

PORTARIA N.º 184/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

REVOGA A PORTARIA 179/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: A concessão de férias no Mês 12/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar e tornar nulo os efeitos da Portaria nº 179/2019 de 10 de Dezembro de 2019 que Exonera a partir de 30 de Dezembro de 2019, a **Srª. WERLA CANDIDA RODRIGUES,** do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devido período de férias.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 Dezembro de 2019.
REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.
WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PORTARIA N.º 183/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA A PEDIDO A Srª. MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA, DO CARGO DE DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a partir de 31 de Dezembro de 2019 a **Srª. MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA,** do cargo de **DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Dezembro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N° 169, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 019 de 23 de Maio de 2018, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME-Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Salto do Céu,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretária Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT, conforme segue abaixo:

1. WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA ZANOL

CPF: 003.450.071-58

Farmacêutica CRF/MT 3245

Presidente

2. GISELI BARBOSA GUILHERME CPF: 119.785.128-30

Enfermeira COREN/MT 223.140

Vice-Presidente

3. TATIANE LAET PINHEIRO ZANOL

CPF: 977.923.491-87

COREN/MT 229.146

Secretária

4. RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO

CPF: 032.998.771-27

Médico CRM/MT 10253

Membro

5. NATÁLIA LEAL DE MELO

CPF: 020.784.401-16

Assistente Social CRESS/MT 3428

Membro

6. TAIS SOUZA SILVA

CPF: 026.366.741-36

Assessora de Compra/ Setor Compra

Membro

Art. 2º Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 27 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 040, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

"Estabelece a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de Salto do Céu/MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 que Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011 - que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006 - que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.583/GM, de 10 de outubro de 2007 - que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.733 de 22 de novembro de 2018, que estabelece a relação nacional de medicamentos essenciais (RENAME 2018) no âmbito do sistema único de saúde (SUS), por meio da atualização do elenco dos medicamentos e insumos da relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 - Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.982 de 26 de novembro de 2009 - Aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/MT n.º 245 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT “Ad Referendum” n.º 06 de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

CONSIDERANDO a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 019, de 23 de Maio de 2018, que “Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretária de Saúde de Salto do Céu/MT, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 102, de 23 de Maio de 2018, que “Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretária de Saúde de Salto do Céu/MT, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus.

CONSIDERANDO a Portaria 1.646 de 02 de outubro de 2015, que Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas".

CONSIDERANDO que os municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva.

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade.

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno.

CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos.

CONSIDERANDO a existência de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Salto do Céu/MT, que elaborou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) utilizando-se da medicina baseada em evidência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, que aprovou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Farmácia Básica Municipal de Salto do Céu-MT;

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Salto do Céu/MT, anexo I.

Parágrafo Único. A REMUME é composta pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica definidos em Portaria do Ministério da Saúde.

Art.2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos e insumos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos na Atenção Básica no âmbito do SUS, no Município de Salto do Céu/MT.

Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas– PCDT do Ministério da Saúde ou da Secretária Estadual de Saúde de Mato Grosso, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art.3º. O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica deverão ser adquiridos com Recursos Próprios, Recursos vinculados do Bloco de Assistência Farmacêutica e dispensados pelo município de Salto do Céu/MT através da Farmácia Básica Municipal;

Art.4º. A Lista REMUME deverá ser atualizada continuamente, a cada 01 ano, pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Salto do Céu/MT, utilizando o Formulário de Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME – SMS) – anexo II**;**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 27 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS "REMUME"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1-APRESENTAÇÃO:

A Secretária Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT vem disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME é um dos marcos da instituição do Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua

utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e serve como base para orientar a aquisição de produtos eficazes e seguros, a prescrição e a dispensação, constituindo a melhor gerência para os recursos públicos que devem ser aplicados de modo equânime.

A relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT tendo como elaboradores a Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT no qual teve como base a realidade epidemiológica da sua população.

A Secretária Municipal de Saúde através da Comissão de Farmácia e Terapêutica decidiu em permanecer com os itens já pactuados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente sendo assim a mesma permanecerá com um elenco de 156 medicamentos e 04 materiais disponíveis para os pacientes insulino dependente na Assistência Farmacêutica Básica visando atender a maioria das necessidades da população que utilizam os serviços de saúde de Salto do Céu-MT.

Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) acompanhado da forma farmacêutica e concentração e estão descritos em ordem alfabética.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS-REMUME

ITEM	CÓD. TCE	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ APRESENTAÇÃO
01-	154800-0	Acetato de Dexametasona	0,1%	Bisnaga 10 g
02-	253585-8	Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/ml	Ampolas
03-	306523-5	Acido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimidos
04-	306534-0	Ácido Fólico	5 mg	Comprimidos
05-	340900-7	Ácido Valpróico	500 mg	Comprimidos
06-	273719-1	Água destilada	10 ml frascos ampolas	Ampolas
07-	147789-7	Agulha 13x4,5	----------	Unidades
08-	306593-6	Albendazol	400 mg	Comprimidos
09-	324013-4	Albendazol	40 mg/ml	Frascos
10-	11179-1	**Álcool**	70 %	Frascos
11-	309746-3	Alopurinol	100 mg	Comprimidos
12-	324021-5	Alopurinol	300 mg	Comprimidos
13-	306603-7	Aminofilina	24 mg/ml	Ampolas
14-	309750-1	Aminofilina	100 mg	Comprimidos
15-	000734-4	**Amoxicilina**	250 mg/5ml	Frascos
16-	306733-5	**Amoxicilina**	500 mg	Comprimidos
17-	311351-5	**Ampicilina**	500 mg	Comprimidos
18-	261789-7	**Ampicilina**	50 mg/ml	Frascos
19-	265867-4	Aparelho de medidor de glicose no sangue (Glicosímetro)	----------	----------
20-	309739-0	**Atenolol**	25 mg	Comprimidos
21-	306753-0	**Atenolol**	50 mg	Comprimidos
22-	309740-4	**Atenolol**	100 mg	Comprimidos
23-	328222-8	**Azitromicina**	500 comprimidos	Comprimidos
24-	0007506	**Azitromicina**	40 mg/ml	Frascos
25-	320163-5	**Benzoato de Benzila**	0,25 mg/ml	Frascos
26-	306747-5	**Besilato de Anlodipino**	5 mg	Comprimidos
27-	309741-2	**Besilato de Anlodipino**	10 mg	Comprimidos
28-	306825-0	Biperideno	2 mg	Comprimidos
29-	314981-1	Brometo de Ipratrópio	0,250 mg/ml	Frascos
30-	308633-3	Bromidrato de Fenoterol	5 mg/ml frascos 20 ml	Frascos
31-	316391-1	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica	4 mg+500 mg/ml	Ampolas
32-	0001055-2	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica	6,67/333,4 mg/ml	Frascos
33-	413708-6	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica Dipirona Sódica	10 mg+250 mg	Comprimidos
34-	306861-7	Captopril	25 mg	Comprimidos
35-	310882-1	Captopril	50 mg	Comprimidos
36-	310886-4	Carbamazepina	2% 20 mg/ml suspensão oral	Frascos
37-	310886-4	Carbamazepina	200 mg	Comprimidos
38-	306863-3	Carbamazepina	400 mg	Comprimidos
39-	306902-8	**Cefalexina**	500 mg	Comprimidos
40-	0001313-1	**Cefalexina**	250 mg/5ml	Frascos
41-	310660-8	Cimetidina	150 mg/ml	Ampolas
42-	314100-4	Cimetidina	200 mg	Comprimidos
43-	342366-2	Cinarizina	25 mg	Comprimidos
44-	310711-6	Cinarizina	75 mg	Comprimidos
45-	314101-2	Clonazepam	2,5 mg/ml	Frascos
46-	306988-5	Clonazepam	2,0 mg	Comprimidos
47-	0002234	Cloreto de potássio	19,1% 10 ml	Ampolas
48-	0001059-4	Cloreto de sódio	0,9% 100 ml	Frascos
49-	0001059-5	Cloreto de sódio	0,9% 250 ml	Frascos
50-	000732-7	Cloreto de sódio	0,9% 500 ml	Frascos
51-	----------	Cloreto de sódio	0,9% 1000 ml	Frascos
52-	399937-8	**Clorexidina alcoólica**	4 % frascos	Frascos
53-	307597-4	**Clorexidina degermante**	0,5 % frascos	Frascos
54-	328228-7	Cloridrato de Amiodarona	100 mg	Comprimidos
55-	306721-1	Cloridrato de Amiodarona	200 mg	Comprimidos
56-	306723-8	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimidos
57-	306971-0	**Cloridrato de Ciprofloxacino**	500 mg	Comprimidos
58-	315884-5	Cloridrato de Clorpromazina	25 mg	Comprimidos
59-	315885-3	Cloridrato de Clorpromazina	100 mg	Comprimidos

60-	316037-8	Cloridrato de Clorpromazina	5 mg/ml	Ampolas
61-	320180-5	Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	Comprimidos
62-	0008823	Cloridrato de Lidocaína	2% 30 g	Bisnaga
63-	0009992	Cloridrato de Lidocaína	2% 20 ml (sem vasoconstritor)	Frascos
64-	316749-6	Cloridrato de Metformina	500 mg	Comprimidos
65-	316750-0	Cloridrato de Metformina	850 mg	Comprimidos
66-	00010466	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg/ml	Ampolas
67-	316789-5	Cloridrato de Metoclopramida	4 mg/ ml	Frascos
68-	316788-7	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	Comprimidos
69-	0008360	Cloridrato de piridoxina/Dimenidrinato	50 mg/50 mg/ml	Frascos
70-	319669-0	Cloridrato de Prometazina	25 mg/ml	Ampolas
71-	319663-1	Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimidos
72-	319844-8	**Cloridrato de Propranolol**	40 mg	Comprimidos
73-	320527-4	Cloridrato de Ranitidina	150 mg	Comprimidos
74-	0002239	Decanoato de Haloperidol	50 mg/ml	Ampolas
75-	314121-7	Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg/5 ml	Frascos
76-	314123-3	Diazepam	5 mg	Comprimidos
77-	307055-7	Diazepam	10 mg	Comprimidos
78-	334784-2	Diazepam	10 mg/ml	Ampolas
79-	314127-6	Diclofenaco de Sódico	25 mg/ml	Ampolas
80-	307062-0	Diclofenaco de Sódico	50 mg	Comprimidos
81	00010477	Diclofenaco de Resinato	15 mg/ml	Frascos
82-	307117-0	Digoxina	0,25 mg	Comprimidos
83-	0000941	Dimenidrinato/cloridrato de piridoxina/glicose/frutose	3 mg/5 mg/100 mg/100 mg/ml	Ampolas
84-	329247-9	Mononitrato de Issorbida	5 mg	Comprimidos
85-	307123-5	Dipirona Sódica	500 mg/ml	Ampolas
86-	307122-7	Dipirona Sódica	500 mg/ml	Frascos
87-	307120-0	Dipirona Sódica	500 mg	Comprimidos
88-	368709-0	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol	50+5 mg/ml	Ampolas
89-	364491-0	Etinilestradiol+Levonorgestrel	0,003 mg+0,15 mg cartela 21	Comprimidos
90-	316812-3	Fenitoína Sódica	50 mg/ml	Ampolas
91-	0007258	Fenitoína Sódica	100 mg	Comprimidos
92-	0007184	Fenobarbital	100 mg	Comprimidos
93-	0007177	Fenobarbital	4%	Frascos
94-	316821-2	Fenobarbital	100 mg/ml	Ampolas
95-	224699-6	Fita de destro	----------	Unidades
96-	319964-9	**Fluconazol**	150 mg	Comprimidos
97-	311252-7	**Fosfato dissódico de dexametasona**	4 mg/ml	Ampolas
98	316778-0	Furosemida	40 mg	Comprimidos
99-	320444-8	Furosemida	10mg/ml	Ampolas
100-	316894-8	Glibenclamida	5 mg	Comprimidos
101-	00010597	Glicofisiológico	500 mg	Frascos
102-	0008189	Glicose	5% 500 ml	Frascos
103-	0008266	Glicose hipertônica	25% 10 ml	Ampolas
104-	0008213	Glicose hipertônica	50% 10 ml	Ampolas
105-	11034-5	Haloperidol	5,0 mg/ml	Ampolas
106-	318167-7	Haloperidol	1,0 mg	Comprimidos
107-	318168-5	Haloperidol	5,0 mg	Comprimidos
108-	316657-0	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimidos
109-	316658-9	Hidroclorotiazida	50 mg	Comprimidos
110-	308106-0	Hidrocortisona	500 mg/ml	Ampolas
111-	000244-1	Hidróxido de Alumínio	6% suspensão	Frascos
112-	350340-2	Ibuprofeno	300 mg	Comprimidos
113-	320162-7	Ibuprofeno	600 mg	Comprimidos
114-	316766-6	Ibuprofeno	50 mg/ml	Frascos
115-	308642-9	Insulina NPH humana	100 UI/ml	Frascos
116-	308640-2	Insulina Regular	100 UI/ml	Frascos
117-	0008223	Colagenase	0,6 UI 30 g	Bisnaga
118-	338923-5	Levodopa+Beserazida	100 mg+25 mg	Comprimidos
119-	318313-0	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimidos
120-	318352-1	Losartana Potássica	50 mg	Comprimidos
121-	316138-2	Maleato de Enalapril	10 mg	Comprimidos
122-	00011544	**Maleato de Enalapril**	20 mg	Comprimidos
123-	318359-9	Mebendazol	20 mg/ml	Frascos
124-	318356-4	Mebendazol	100 mg	Comprimidos
125-	324344-3	**Metildopa**	250 mg	Comprimidos
126-	316765-8	**Metildopa**	500 mg	Comprimidos
127-	316647-3	**Metronidazol**	250 mg	Comprimidos
128-	00011204	**Metronidazol**	5% 50 g	Bisnaga
129-	00012628	**Metronidazol (Benzoilmetronidazol)**	0,4 mg/ml	Frascos
130-	00010226	Neomicina+Bacitracina	5 mg+250 UI 30 g	Bisnaga
131-	00013206	**Nifedipina**	20 mg	Comprimidos
132-	318320-3	**Nistatina**	25.000 UI/g	Bisnaga
133-	433658-8	Norestisterona	0,35 mg cartela 35 comprimidos	Comprimidos
134-	320134-1	Omeprazol	20 mg	Comprimidos
135-	320135-0	Omeprazol	40 mg	Comprimidos

136-	303277-9	Oxcarbamazepina	600 mg	Comprimidos
137-	319704-2	Paracetamol	200 mg/ml	Frascos
138-	319706-9	Paracetamol	500 mg	Comprimidos
139-	00011080	**Penicilina Benzatina**	600.000 UI	Ampolas
140-	00011079	**Penicilina Benzatina**	1.200.000 UI	Ampolas
141-	319620-8	Prednisona	5 mg	Comprimidos
142-	319618-6	Prednisona	20 mg	Comprimidos
143-	238390-0	**PVPI Tópico**	Frascos	Frascos
144-	0007324	Ringuer com Lactato	500 ml	Frascos
145-	----------	Ringuer Simples	500 ml	Frascos
146-	00013656	Sais de reidratação oral	27,9g	Sachê
147-	261776-5	Salbutamol	2,4 mg/5 ml	Frascos
148-	201765-2	Seringa 1 ml	----------	----------
149-	320622-0	Sinvastatina	20 mg	Comprimidos
150-	320624-6	Sinvastatina	40 mg	Comprimidos
151-	230144-0	Sulfadiazina de prata	1% 400 g	Pote
152-	320154-6	**Sulfametoxazol+Trimetropina**	400 mg+80 mg	Comprimidos
153-	320794-3	**Sulfametoxazol+Trimetropina**	40 mg/ml+8 mg/ml	Frascos
154-	306812-9	Sulfato de Atropina	0,5 mg/ml	Ampolas
155-	320044-2	Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimidos
156-	0007285	Sulfato Ferroso	25 mg/ml gotas	Frascos
157-	0002243	Sulfato Ferroso	5 mg/ml	Frascos
158-	0007250	Tramadol	50mg/ml ampolas	Ampolas
159-	328253-8	Cloridrato de Ambroxol	3 mg/ml	Frascos
160-	320064-7	Cloridrato de Ambroxol	6 mg/ml	Frascos

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N° 170, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 019 de 23 de Maio de 2018, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME-Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para Saúde de Salto do Céu,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretária Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT, conforme segue abaixo:

1. WANDERLAINE TESSINARI DA SILVA ZANOL

CPF: 003.450.071-58

Farmacêutica CRF/MT 3245

Presidente

2. GISELI BARBOSA GUILHERME CPF: 119.785.128-30

Enfermeira COREN/MT 223.140

Vice-Presidente

3. TATIANE LAET PINHEIRO ZANOL

CPF: 977.923.491-87

COREN/MT 229.146

Secretária

4. RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO

CPF: 032.998.771-27

Médico CRM/MT 10253

Membro

5. NATÁLIA LEAL DE MELO

CPF: 020.784.401-16

Assistente Social CRESS/MT 3428

Membro

6. TAIS SOUZA SILVA

CPF: 026.366.741-36

Assessora de Compra Membro

Art. 2º Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,em Salto do Céu/MT 27 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL N° 004 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019			

EDITAL N° 004

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0171/2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, em razão de a questão de número 9 referente ao cargo de Professor de Pedagogia Zona Rural/Zona Urbana estar em dissonância com o artº 8, § 3º, do Decreto nº 6.094/2007.

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	6	6	6	CLAS
2	JACQUELINE GONÇALVES ROSA	NÃO COMPARECERAM				
3	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA					
4	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO					

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	04/04/2001	7	7,5	7,25	CLAS
2	EDIONATAS KLIPEL DUARTE	NÃO COMPARECERAM				
3	EVANILDA KUGER					
4	ISAAC WILLIK ALVES DA CONCEIÇÃO					

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ORLEI DOS SANTOS	02/07/1976	3	7,4	5,2	CLAS
2	GISELLY SAMARA DE CARVALHO	NÃO COMPARECERAM				

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	GENECI ZAHARKO	17/12/1991	7	4	5,5	CLAS
2	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	27/03/1973	3	7,5	5,25	CLAS
3	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	NÃO COMPARECERAM				
4	MARTA COSTA VIANA					

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/12/1985	7	9,3	8,15	CLAS
2	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/05/1964	6	8,5	7,25	CLAS
3	ELISANDRA GAUSCKI HENN	08/07/1991	6	8,4	7,2	CLAS
4	CLAUDIA LOURENÇO DE SIQUERIRA	09/04/1992	4	8,8	6,4	CLAS
5	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	26/04/1990	5	7,3	6,15	CLAS
6	ALLISON LUIZ DA SILVA	18/05/1988	5	6,8	5,9	CLAS
7	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	4	7,2	5,6	CLAS
8	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	4	5,8	4,9	REP
9	ROSANGELA PITHAN DE OLIVEIRA	02/03/1976	4	5,5	4,75	REP
10	MYRIAN APARECIDA MARTINS	27/07/1980	3	5,6	4,3	REP
11	DEOSDETI DA GUIA FILHO	NÃO COMPARECERAM				
12	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PIRES					
13	MAYKON DHONNES DE OLIVEIRA CARDOSO					
14	REGINA DUARTE					
15	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA					
16	SILVANA PIRES					

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MUSICA

	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	FERNANDO MACEDO ROCHA	27/03/1973	1	3	2	REP

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS
1	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	22/07/1989	6	CLAS
2	GREICIELE OLIVEIRA SILVA	29/08/1984	4	REP
3	ALEX ALVES OLIVEIRA	NÃO COMPARECERAM		
4	ELIZETHE DE OLIVEIRA SILVA			
5	FRANCISLENE DE FRANÇA ALMEIDA			
6	GISELLY SAMARA DE CARVALHO			
7	JOSEFRAN DA SILVA VIANA DOS SANTOS			
8	LETICIA LARENE PRAXEDES VIANA			
9	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS			

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de Dezembro de 2019.

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora

_____

EGON HOEPERS

		Prefeito Municipal				

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0482/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0482/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NELSI KLEIN".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora NELSI KLEIN, portadora do RG nº 41515759 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 571.595.481-91, no período de 18/12/2019 a 16/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 056/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 12/12/2019 as 09h00min, sagrou-se vencedora a empresa conforme segue:

3267	**08.021.742/0001-05**	**MARIA ELISA SCHEIFER E CIA LTDA**			
Itens					
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
232174	ALBUMINA	un	50,0000	10,6500	532,5000
232163	AMILASE	un	100,0000	10,5800	1.058,0000
234086	ANTICORPO ANTI-RABICA	un	20,0000	249,9900	4.999,8000
234087	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA TOTAL E FRACOES	un	200,0000	27,9900	5.598,0000
232153	ANTI-HBS	un	100,0000	19,9900	1.999,0000
232124	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	un	100,0000	14,9900	1.499,0000
232131	CA119 (EXAME DO TIPO MARCADORES TUMORAIS)	un	30,0000	36,4000	1.092,0000
232130	CA125 (EXAME DO TIPO MARCADORES TUMORAIS)	un	30,0000	35,6900	1.070,7000
232126	CITOMEGALOVIRUS IGG	un	200,0000	24,9900	4.998,0000
232127	CITOMEGALOVIRUS IGM	un	200,0000	24,9900	4.998,0000
232162	CKMB CREATINO FOSFOQUINASE DE FRACAO	un	20,0000	24,9900	499,8000
232128	COOMBS DIRETO	un	30,0000	13,0000	390,0000
232129	COOMBS INDIRETO	un	30,0000	15,2000	456,0000
232161	CPK CREATINA FOSFOQUINASE	un	20,0000	15,4500	309,0000
232169	DOSAGEM DE CALCIO	un	50,0000	10,0000	500,0000
232149	DOSAGEM DE HORMONIO TIROXINA LIVRE (T4)	un	100,0000	22,5000	2.250,0000
232148	DOSAGEM DE HORMONIO TIROXINA LIVRE (T4L)	un	200,0000	22,5000	4.500,0000
232151	DOSAGEM DE HORMONIO TRI-IODOTIRONINA LIVRE (T3)	un	100,0000	19,9000	1.990,0000
232150	DOSAGEM DE HORMONIO TRI-IODOTIRONINA LIVRE (T3L)	un	100,0000	22,5000	2.250,0000
232165	DOSAGEM DE LITIO	un	70,0000	15,8000	1.106,0000

232168	DOSAGEM DE MAGNESIO	un	50,0000	13,5000	675,0000
232167	DOSAGEM DE POTASSIO	un	50,0000	13,4500	672,5000
232166	DOSAGEM DE SODIO	un	50,0000	12,0500	602,5000
232132	ESTRADIOL	un	50,0000	25,0000	1.250,0000
232133	FAN (FATOR ANTI NUCLEAR FAN)	un	60,0000	20,0000	1.200,0000
232171	FERRITINA	un	50,0000	22,3500	1.117,5000
232172	FERRO SERICO	un	50,0000	15,0000	750,0000
232135	FOSFATASE ALCALINA	un	200,0000	11,9500	2.390,0000
234089	FSH	un	80,0000	19,9000	1.592,0000
232136	FTA ABS IGG	un	100,0000	32,5000	3.250,0000
232137	FTA ABS IGM	un	100,0000	30,8000	3.080,0000
232138	GAMA GT	un	200,0000	10,3500	2.070,0000
232140	HANTAVIROSE IGM/IGG	un	30,0000	505,0000	15.150,0000
232139	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	un	300,0000	19,9000	5.970,0000
232158	IGE ESPECIFICO EPITELIO EX1	un	20,0000	36,4000	728,0000
232160	IGE ESPECIFICO FUNGOS MX1	un	20,0000	36,4000	728,0000
232159	IGE ESPECIFICO GRAMA GX1	un	20,0000	30,6500	613,0000
232157	IGE ESPECIFICO POEIRA HX2	un	20,0000	36,4000	728,0000
232164	LIPIDOGRAMA	un	700,0000	42,0000	29.400,0000
234091	PROLACTINA	un	50,0000	23,5000	1.175,0000
232173	PTH	un	50,0000	30,8000	1.540,0000
234088	RETICULOCITOS	un	50,0000	10,2000	510,0000
234090	SOROLOGIA HIV 1 E HIV 2	un	50,0000	29,8500	1.492,5000
232156	SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG	un	50,0000	14,9000	745,0000
232155	SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGM	un	50,0000	14,9000	745,0000
234093	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	un	50,0000	22,5000	1.125,0000
234092	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	un	50,0000	22,5000	1.125,0000
232143	SOROLOGIA RUBEOLA IGG	un	200,0000	22,6500	4.530,0000
232144	SOROLOGIA RUBEOLA IGM	un	200,0000	25,3000	5.060,0000
232146	SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGG	un	200,0000	22,9000	4.580,0000
232147	SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGM	un	200,0000	24,5000	4.900,0000
234094	TESTE DE AVIDEZ TOXOPLASMOSE	un	80,0000	66,6500	5.332,0000
234095	TSH	un	300,0000	17,9500	5.385,0000
			Total Fornecedor:		**152.306,80**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Dezembro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0484/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0484/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARA REGINA FERNANDES WINCH".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora MARA REGINA FERNANDES WINCH, portadora do RG nº 28895096 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 289.208.306-06, no período de 18/12/2019 a 01/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0480/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, DENOMINADO "NATAL DE LUZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que determina a Lei Municipal nº 605/2018 para realizar o concurso de decoração natalina, denominado "Natal de Luz", e a conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU como premiação aos dois primeiros colocados de cada categoria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Presidente e os seguintes membros que farão a composição do concurso de decoração natalina.

Presidente: Marco Antonio Soares de Lima - CPF nº. 014.924.641-20.

Membro: Antonio Ricardo da Silva - CPF nº. 967.634.421-49;

Membro: Patrícia Regina da Silva - CPF nº. **021.073.221-04**

Art. 2º. A comissão vai elaborar e publicar no órgão oficial do Município o Regulamento de cada concurso, estabelecendo os objetivos do concurso, o tema, o local e prazo para as inscrições, os critérios e data de julgamento, e outras normas regulamentares para a realização do concurso previsto em Lei.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0483/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0483/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARILETE BANDEIRA FOLHATO".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora MARILETE BANDEIRA FOLHATO, portadora do RG nº 77509380 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 996. 121.600-82, no período de 18/12/2019 a 01/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Dezembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE TI
RETIFICAÇÃO GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

RETIFICAÇÃO GABARITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019					
A RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL em razão de a questão de numero 9 referente ao cargo de Professor de Pedagogia Zona Rural/Zona Urbana está em dissonancia com o artº 8 § 3o do Decreto nº 6.094/2007					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA URBANA/ZONA RURAL	PROFESSOR DE MUSICA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – ZONA RURAL
1- D	1- D	1- D	1- D	1- D	1- D
2- D	2- D	2- D	2- D	2- D	2- A
3- B	3- B	3- B	3- B	3- B	3- C
4- A	4- A	4- A	4- A	4- A	4- C
5- C	5- C	5- C	5- C	5- C	5- C
6- B	6- B	6- B	6- B	6- B	6- A
7- B	7- B	7- D	7- B	7- D	7- B
8- B	8- D	8- D	8- C	8- C	8- C
9- D	9- C	9- D	9- B	9- B	9- B
10- D	10- B	10- B	10- A	10- B	10- A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO Nº 34/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha -MT, através de seu prefeito municipal, Sr. Euclesio José Ferretto, torna público a retificação do Extrato do Contrato nº 34/2017.

Clusula Primeira- do Objeto:

Onde se lê:

1.1-O presente aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de duração do contrato original de prestação de serviço de jardinagem e limpeza urbana. Por mais 03 (três) parcelas.

1.2 o valor global será pago em 03(três) parcelas mensais no valor de R$20.535,71(vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

Leia-se:

1.1-O presente aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de duração do contrato original de prestação de serviço de jardinagem e limpeza urbana. Por mais 12 (doze) meses.

1.2 o valor global será pago em 12(doze) parcelas mensais no valor de R$20.535,71(vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).

No total da soma dos 12 meses R$ 246.428,52 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos). Santa Terezinha 02 de dezembro de 2019.Prefeito municipal- Euclesio Jose Ferreto.

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº31/2019

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTE TEREZINHA-MT, por intermédio do departamento de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo de licitação nº. 31/2019, oriundo das Secretarias deste Município, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO de LICITAÇÃO Nº 31/2019, com abertura prevista para o dia 19 de dezembro de 2019, às 09:00h, FICA ADIADO , motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Administração/ Compras e Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, situada na Rua 25, centro, Santa Terezinha-MT, Fone: (66)3558- 1414. Santa Terezinha-MT, 12 de dezembro de 2019. Gustavo Kovalski-Pregoeiro .

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2019/GS/SMEEL/MT

PORTARIA Nº 02/2019/GS/SMEEL/MT

Dispõe sobre o cancelamento do processo seletivo de Diretor (a)para atender as Unidades Escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antonio de Leverger para o Biênio 2020/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER,no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Atender a orientação da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) referente eleição de Diretor de Unidade Escolar, OFÍCIO CIRCULAR nº 062/PRESIDÊNCIA/2019, datado em 25/11/2019, anexada, tem como base o julgamento recente no Supremo Tribunal Federal da ADI 282–1, que declarou inconstitucional o Artigo 237, IV da Constituição do Estado de Mato Grosso.O STF entende-se que Diretores de escolas são também cargos de confiança/comissionados, sendo o Chefe do Executivo responsável por designa-los. E os Municípios estão sendo notificados pelo Ministério Público Estadual para se absterem da realização da eleição.

Art. 2º Cancela a Portaria nº 01/2019/GS/SMEEL/MT e a Instrução Normativa nº 001/2020/SMEEL/MT, Processo Eleitoral das Unidades Escolares deste município,com base na liminar concedida na ADI 282–1.

Publicada, registrada, cumpra-se.

Santo Antonio do Leverger, 11 de Dezembro de 2019.

Pedro Gualberto Ribeiro Filho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO 3º RETIFICAÇAO DE ABERTURA - PREGAO PRESENCIAL 027/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

AVISO DE 3º RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 150/2019/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão presencial para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

Das alterações: Ficam retificados os itens 25, 27, 43, 44, 70, 71, 72, 73, 83, 91, 96, 106, 114, 115, 118, 120, 140, 141, 143, 159, 160, 175, 176, 177 e 185 do termo de referência

A abertura dos processos dar-se-á às **13*:00 horas do dia 18 de dezembro de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 05 de dezembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O Conselho Previdenciário do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 447/2013, de 16 de setembro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 20 de Setembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do

Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio do Leste - MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antonio do Leste - MT, 20 de Setembro de 2019.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

Presidente Conselho Previdenciário

AVISO 3º RETIFICAÇAO DE ABERTURA - PREGAO PRESENCIAL 027/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

AVISO DE 3º RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 150/2019/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão presencial para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

Das alterações: Ficam retificados os itens 25, 27, 43, 44, 70, 71, 72, 73, 83, 91, 96, 106, 114, 115, 118, 120, 140, 141, 143, 159, 160, 175, 176, 177 e 185 do termo de referência

A abertura dos processos dar-se-á às 08***:00 horas do dia 18 de dezembro de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 05 de dezembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

JURIDICO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2020

1 - INTRODUÇÃO.. 2

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 10

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 16

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 16

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS 19

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 21

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.891.785/0001-32, sediado à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste/MT, CEP. 78.628-000, para o exercício de 2020.

A Política Anual de Investimentos do PREVISAL tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/ 2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019 ficando abaixo dos 5,50% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro “dos eixos“, como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC meta estão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo o momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obter rentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve do setor dos transportes).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do resultado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie* capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela queda na oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018 o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva e consumo em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

A expectativa para 2019 é de crescimento menor que em 2018, quando o país atingiu taxa de 1,10%, demonstrando que o mercado visualiza um cenário em que o Brasil está caminhando a passos lentos, diferente das projeções para o ano seguinte em que se espera um crescimento de 2,0% do PIB, indicando a retomada de um ambiente propício ao crescimento da economia do país.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda; conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	2,0%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				78%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	10%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	3,0%	10%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,5%	10%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		10%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	2,0 %	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0%	5%

	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**20,50%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		1,5%	10%
	SUBTOTAL				**1,5%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Santo Antonio do Leste-MT, 20 de Setembro de 2019.

Ronaldo Martins de Amorim

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019.

Registro de Preços

Às 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Ita Roberta Soares e Vilmar de Souza – Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 026/2019. Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de aviamentos e artesanato para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.** Se fizeram presentes 04 (quatro) empresas, as quais entregaram seus envelopes:

Empresa: RM DOS REIS COMERCIAL – ME, CNPJ: 33.947.168/0001-68, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Marcilio Faria da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 07728433 SJ-MT e CPF: 503.244.111-20.

Empresa: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, representada neste ato pelo seu procurador Sr. João Claudio Baptista Ferreira Garcia, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2083830-1 e CPF: 031.817.181-30.

Empresa: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 19.496.182/0001-61, representada neste ato pelo seu procurador Sr. José Emilio Cavalcante Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº. 369468 SSP/MT e CPF: 237.164.289-49.

Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Valmir Rodrigues Pena, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11139226 SJ/MT e CPF: 827.469.071-00.

Foi avisado aos representantes das empresas que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse das empresas poderiam solicitar a gravação. Sendo que as empresas citadas apresentaram todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de proposta foram lançadas no sistema, e em seguida houve a disputa de preços, ficou vencedora do certame as empresas:

Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85, com o valor total de **R$ 20.846,50** (Vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Empresa: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, com o valor total de **R$ 45.697,70 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**

Empresa: RM DOS REIS COMERCIAL – ME, CNPJ: 33.947.168/0001-68, com o valor total de **R$ 64.497,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).**

Empresa: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELLI – EPP, CNPJ: 19.496.182/0001-61, com o valor total de **R$ 49.157,96** (Quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que as empresas vencedoras apresentaram todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitadas. Em seguida os documentos de habilitação foram analisados pelos demais presentes, o qual foram rubricados. Na sequência o Pregoeiro perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso e os mesmos disseram que não iriam interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

VILMAR DE SOUZA

Equipe de Apoio

RM DOS REIS COMERCIAL – ME

CNPJ: 33.947.168/0001-68

J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME

CNPJ: 11.073.488/0001-01

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELLI – EPP

CNPJ: 19.496.182/0001-61

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI CONSELHEIROS TUTELARES - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA - PRORROGAÇÃO DA DATA DA SEGUNDA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E CONVOCAÇÃO DOS MESMOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

PRORROGAÇÃO DA DATA DA 2ª CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – CMDCA/SFA-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 118 de 6 de maio de 2019, faz publicar o **Edital Complementar nº 12** ao Edital de Convocação para o SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024, devidamente publicado em 07/05/2019 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.221 – ANO XIV – Páginas 599-603, **Edital Complementar nº 12** que tem por Objeto:

1. Prorrogar a data da 2ª capacitação dos Conselheiros Tutelares, conforme divulgado no item 1.3 do Edital Complementar nº 11, de 19/12/2019, que estava fixada para 11, 12 e 13/12/2019, prorrogando-a para a data de 07, 08 e 09/01/2020.

2. Convocar os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, relacionados no Anexo Único, para a segunda capacitação prevista no §1º do artigo 121 da Lei Complementar nº 118, de 6 de maio de 2019, e no Anexo I do Edital de Abertura do Processo de Escolha.

2.1. A presença dos Conselheiros é obrigatória, sob pena de exclusão do candidato do Processo de Escolha;

2.2. A segunda capacitação ocorrerá nos dias 07, 08 e 09/01/2020, das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 18h00min, horário de Brasília, a ser realizada no Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica (CEFAPRO), localizado no centro da cidade, na esquina da Rua João Irineu com a Rua do Comércio.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 12 de dezembro de 2019.

JUNIO DE SOUZA ALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

LUCIANA NASCIUTTI CURADO

Presidente da Comissão Especial do Segundo Processo de Escolha Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PARTICIPAREM DAS CAPACITAÇÕES

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	TITULAR SUPLENTE
CAIO DIAS REIS	1º	Titular
ROSIANE DOS SANTOS MILHOMEM	2ª	Titular
RICARDO BRAZ DE LIMA	3º	Titular
FLAVIA PEREIRA CAMPOS	4ª	Titular
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA LOPES	5ª	Titular
ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO	6ª	1ª Suplente
ANDRÉIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	7ª	2ª Suplente
ADRIANA DE ARAÚJO	8ª	3ª Suplente
DUANA VIANA RAMOS	9ª	4ª Suplente
AÉRICA BEZERRA DA SILVA	10ª	5ª Suplente
LAILLA COSTA LOPES	11ª	6ª Suplente

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**. FAVORECIDA: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI/CNPJ Nº19.480.903/0001-45.** VALOR GLOBAL: **R$26.250,00(vinte e seis mil**

duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **artigo 25, I, da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações**. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação **nº 014/2019**. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade **n° 014/2019**, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 12 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS PARA AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**. FAVORECIDA: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI/CNPJ Nº19.480.903/0001-45.** VALOR GLOBAL: **R$26.250,00(vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **artigo 25, I, da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações**. JUSTIFICATIVA: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação **nº 014/2019**. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade **n° 014/2019**, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 12 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
IPASFA - CONSELHO CURADOR - CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - DISCUSSÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS (PAI) PRA 2020

CONVOCAÇÃO

O IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CONVOCA TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR PARA UMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, NO DIA 16/12/2019 – SEGUNDA-FEIRA.

Local: Dependências do IPASFA Data: 16/12/2019 - Horário: 14 horas.

Pauta: Aprovação da **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO 2020.**

CONSELHEIROS:

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:

DANILO SCHEMBEK SOUZA – PRESIDENTE

JASON MARTINS SANTOS

JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO

JUNIO DE SOUZA ALVES

LUCILENE TORRES DE MELO

PAULO ROBERTO GOMES LUZ

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR

ELENI MILHOMEM CIRQUEIRA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

ANTONIO AUGUSTO MIRANDA SOUSA

DANIELA CAETANO DE BRITO - SUPLENTE

São Félix do Araguaia (MT), 12 de dezembro de 2019.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do IPASFA

Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira

Servidora do IPASFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2019

PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Terceira, alterando a vigência do contrato por mais 12(doze) mes que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2020.

107 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17 512 9310 2045 – CONSERVAR A REDE DE AGUA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 12 de Dezembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 30/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S).**

MOTIVO: **O NÃO COMPARECIMENTO DE PARTICIPANTES**

MODALIDADE: **PREGÃO N.º 30/2019**

NOVA DATA DE ABERTURA

Data da abertura dos envelopes: 27/12/2019 Horário: 15h00min HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:**A PRESENTE LICITAÇÃO VISA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTECETE A PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I.**

2.2 A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Rua; Jose Salmen Hansen, nº 924 Centro, neste Município, no dia **27 de Dezembro de 2019**, com início às **09:00 horas**, horário de MT, quaisquer outras informações entre em contato pelos **Tel. (66) 34941113 ou 34941137 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com, qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 17h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT**.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12/12/2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.748, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE São José dos Quatro Marcos, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$151.056,30 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 151.056,30

02 07 02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1024 20.606.0016.1072.0000 Aquisição de Veículos e Máquinas 151.056,30

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 24

3 Recursos de Exercícios Anteriores

100 000 GERAL TOTAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 151.056,30

Fontes de Recurso

3 24 151.056,30

Anulação (-)

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 11 de dezembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO CONTABIL
DECRETO 134 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020

DECRETO Nº 134 , DE 12 DE dezembro DE 2019

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembols o, conforme o art. 3ºº, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Comple mentar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a % da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 31 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1743 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 12 de dezembro de 2019

RONALDO FLOREANOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
RECEITAS CORRENTES	51.979.114,00	4.233.909,40	8.956.510,67	13.275.789,12	17.500.047,40	22.762.344,77	27.138.788,07	31.861.970,37	37.016.860,73	40.962.461,45	44.572.719,14	47.222.789,52	51.979.114,00
		4.233.909,40	4.722.601,27	4.319.278,45	4.224.258,28	5.262.297,37	4.376.443,30	4.723.182,30	5.154.890,36	3.945.600,72	3.610.257,69	2.650.070,38	4.756.324,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4.643.300,00	471.853,76	1.101.817,48	1.970.208,02	2.248.878,80	3.461.501,43	4.180.577,12	4.691.400,40	5.073.528,66	5.427.393,96	5.830.475,61	4.569.440,51	4.643.300,00
		471.853,76	629.963,72	868.390,54	278.670,78	1.212.622,63	719.075,69	510.823,28	382.128,26	353.865,30	403.081,65	-1.261.035,10	73.859,49
IMPOSTOS	3.956.000,00	256.024,28	519.590,48	723.343,64	941.004,34	1.674.244,95	2.166.025,15	2.612.219,91	2.943.852,66	3.263.352,21	3.631.088,65	3.882.557,36	3.956.000,00
		256.024,28	263.566,20	203.753,16	217.660,70	733.240,61	491.780,20	446.194,76	331.632,75	319.499,55	367.736,44	251.468,71	73.442,64
IRRF - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS -	1.050.000,00	72.005,78	174.226,56	241.641,06	281.192,73	417.626,70	429.317,94	619.727,15	707.016,79	807.555,35	888.576,16	976.640,73	1.050.000,00
		72.005,78	102.220,78	67.414,50	39.551,67	136.433,97	11.691,24	190.409,21	87.289,64	100.538,56	81.020,81	88.064,57	73.359,27
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	405.000,00	0,16	0,16	0,16	1.571,28	222.600,44	344.298,79	364.706,30	379.202,73	387.970,13	397.092,29	405.000,00	405.000,00
		0,16	0,00	0,00	1.571,12	221.029,16	121.698,35	20.407,51	14.496,43	8.767,40	9.122,16	7.907,71	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	210.000,00	0,07	0,07	0,07	814,68	115.423,43	178.526,75	189.108,05	196.624,39	201.170,22	205.899,93	210.000,00	210.000,00
		0,07	0,00	0,00	814,61	114.608,75	63.103,32	10.581,30	7.516,34	4.545,83	4.729,71	4.100,07	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	135.000,00	0,04	0,04	0,04	523,72	74.201,14	114.767,76	121.569,94	126.401,73	129.323,95	132.364,31	135.000,00	135.000,00
		0,04	0,00	0,00	523,68	73.677,42	40.566,62	6.802,18	4.831,79	2.922,22	3.040,36	2.635,69	0,00
IPTU - MULTAS E JUROS - GERAL	3.240,00	221,85	483,29	647,70	806,08	930,98	1.349,32	1.674,62	2.333,56	2.631,65	3.007,56	3.240,00	3.240,00
		221,85	261,44	164,41	158,38	124,90	418,34	325,30	658,94	298,09	375,91	232,44	0,00
IPTU - MULTAS E JUROS - 25%	1.680,00	114,88	250,53	335,77	417,89	482,59	699,79	868,34	1.210,24	1.364,69	1.559,57	1.680,00	1.680,00
		114,88	135,65	85,24	82,12	64,70	217,20	168,55	341,90	154,45	194,88	120,43	0,00
IPTU - MULTAS E JUROS - 15%	1.080,00	73,83	161,04	215,83	268,62	310,19	449,90	558,13	778,07	877,30	1.002,56	1.080,00	1.080,00
		73,83	87,21	54,79	52,79	41,57	139,71	108,23	219,94	99,23	125,26	77,44	0,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA - GERAL	75.600,00	3.505,17	7.283,48	14.561,67	25.146,20	37.619,19	49.148,68	56.172,36	61.606,67	66.389,68	71.458,93	75.600,00	75.600,00
		3.505,17	3.778,31	7.278,19	10.584,53	12.472,99	11.529,49	7.023,68	5.434,31	4.783,01	5.069,25	4.141,07	0,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA - 25%	39.200,00	2.441,07	4.879,17	8.849,09	14.443,10	20.563,55	26.221,04	29.667,44	32.333,90	34.680,77	37.168,10	39.200,00	39.200,00
		2.441,07	2.438,10	3.969,92	5.594,01	6.120,45	5.657,49	3.446,40	2.666,46	2.346,87	2.487,33	2.031,90	0,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA - 15%	25.200,00	1.569,16	3.136,46	5.688,57	9.284,77	13.219,43	16.856,48	19.072,02	20.786,15	22.294,80	23.893,78	25.200,00	25.200,00
		1.569,16	1.567,30	2.552,11	3.596,20	3.934,66	3.637,05	2.215,54	1.714,13	1.508,65	1.598,98	1.306,22	0,00
IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.640,00	537,51	1.173,40	2.254,00	2.966,86	4.152,85	4.975,92	6.058,23	7.002,76	7.661,01	8.198,93	8.640,00	8.640,00
		537,51	635,89	1.080,60	712,86	1.185,99	823,07	1.082,31	944,53	658,25	537,92	441,07	0,00
IPTU - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS -	4.480,00	278,67	608,38	1.168,76	1.538,41	2.153,46	2.580,27	3.141,51	3.631,23	3.972,51	4.251,34	4.480,00	4.480,00
		278,67	329,71	560,38	369,65	615,05	426,81	561,24	489,72	341,28	278,83	228,66	0,00
IPTU - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS -	2.880,00	179,11	391,08	751,35	988,99	1.384,41	1.658,80	2.019,62	2.334,42	2.553,79	2.733,02	2.880,00	2.880,00
		179,11	211,97	360,27	237,64	395,42	274,39	360,82	314,80	219,37	179,23	146,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
ITBI - GERAL	243.000,00	8.586,97	31.578,03	37.657,01	50.555,49	71.011,71	110.237,10	117.570,57	151.429,73	170.274,15	234.686,49	243.000,00	243.000,00
		8.586,97	22.991,06	6.078,98	12.898,48	20.456,22	39.225,39	7.333,47	33.859,16	18.844,42	64.412,34	8.313,51	0,00
ITBI - 25%	126.000,00	4.452,47	16.373,76	19.525,77	26.213,84	36.820,76	57.159,90	60.962,40	78.519,06	88.290,23	121.689,35	126.000,00	126.000,00
		4.452,47	11.921,29	3.152,01	6.688,07	10.606,92	20.339,14	3.802,50	17.556,66	9.771,17	33.399,12	4.310,65	0,00
ITBI - 15%	81.000,00	2.862,28	10.525,97	12.552,24	16.851,72	23.670,44	36.745,62	39.190,07	50.476,51	56.757,98	78.228,89	81.000,00	81.000,00
		2.862,28	7.663,69	2.026,27	4.299,48	6.818,72	13.075,18	2.444,45	11.286,44	6.281,47	21.470,91	2.771,11	0,00
ITBI - MULTAS E JUROS - GERAL	540,00	94,01	94,01	247,38	247,38	247,38	390,88	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00
		94,01	0,00	153,37	0,00	0,00	143,50	149,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI - MULTAS E JUROS - 25%	280,00	48,68	48,68	128,15	128,15	128,15	202,62	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00
		48,68	0,00	79,47	0,00	0,00	74,47	77,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI - MULTAS E JUROS - 15%	180,00	31,30	31,30	82,44	82,44	82,44	130,36	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00
		31,30	0,00	51,14	0,00	0,00	47,92	49,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI - DIVIDA ATIVA - GERAL	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	540,00	540,00	540,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00
ITBI - DIVIDA ATIVA - 25%	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	280,00	280,00	280,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00
ITBI - DIVIDA ATIVA - 15%	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	180,00	180,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	540,00	540,00	540,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00
ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	280,00	280,00	280,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00
ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	180,00	180,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer	594.000,00	65.975,76	110.575,99	151.668,65	207.607,21	256.746,78	300.037,25	376.281,41	430.009,38	493.576,61	544.626,34	594.000,00	594.000,00
		65.975,76	44.600,23	41.092,66	55.938,56	49.139,57	43.290,47	76.244,16	53.727,97	63.567,23	51.049,73	49.373,66	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer	308.000,00	34.209,81	57.335,79	78.642,95	107.648,14	133.127,86	155.574,71	195.108,83	222.967,75	255.928,60	282.398,84	308.000,00	308.000,00
		34.209,81	23.125,98	21.307,16	29.005,19	25.479,72	22.446,85	39.534,12	27.858,92	32.960,85	26.470,24	25.601,16	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer	198.000,00	21.992,04	36.858,76	50.556,22	69.202,40	85.582,16	100.012,21	125.427,05	143.336,35	164.525,55	181.542,10	198.000,00	198.000,00
		21.992,04	14.866,72	13.697,46	18.646,18	16.379,76	14.430,05	25.414,84	17.909,30	21.189,20	17.016,55	16.457,90	0,00
Imposto sob Serviços de Qualquer	216.000,00	19.117,76	33.437,35	50.284,32	63.176,19	77.089,59	115.852,05	133.783,36	155.259,32	175.268,57	198.190,56	216.000,00	216.000,00
		19.117,76	14.319,59	16.846,97	12.891,87	13.913,40	38.762,46	17.931,31	21.475,96	20.009,25	22.921,99	17.809,44	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
Imposto sob Serviços de Qualquer	112.000,00	9.912,91	17.337,85	26.073,32	32.757,95	39.972,24	60.071,49	69.369,17	80.504,87	90.880,03	102.765,48	112.000,00	112.000,00
		9.912,91	7.424,94	8.735,47	6.684,63	7.214,29	20.099,25	9.297,68	11.135,70	10.375,16	11.885,45	9.234,52	0,00
Imposto sob Serviços de Qualquer	72.000,00	6.372,58	11.145,72	16.761,38	21.058,63	25.696,37	38.617,39	44.594,46	51.753,14	58.422,90	66.063,52	72.000,00	72.000,00
		6.372,58	4.773,14	5.615,66	4.297,25	4.637,74	12.921,02	5.977,07	7.158,68	6.669,76	7.640,62	5.936,48	0,00
ISSQN - Multas e Juros - Arrecadação	8.100,00	14,27	73,48	248,63	1.158,73	1.193,56	4.718,14	5.009,40	6.376,02	6.610,19	8.027,94	8.100,00	8.100,00
		14,27	59,21	175,15	910,10	34,83	3.524,58	291,26	1.366,62	234,17	1.417,75	72,06	0,00
ISSQN - Multas e Juros - Arrecadação	4.200,00	7,39	38,08	128,87	600,78	618,83	2.446,47	2.597,48	3.306,10	3.427,50	4.162,66	4.200,00	4.200,00
		7,39	30,69	90,79	471,91	18,05	1.827,64	151,01	708,62	121,40	735,16	37,34	0,00
ISSQN - Multas e Juros - Arrecadação	2.700,00	4,74	24,46	82,81	386,18	397,78	1.572,74	1.669,81	2.125,36	2.203,38	2.676,00	2.700,00	2.700,00
		4,74	19,72	58,35	303,37	11,60	1.174,96	97,07	455,55	78,02	472,62	24,00	0,00
ISSQN Dívida Ativa - Arrecadação	10.800,00	653,07	662,65	986,63	1.360,86	5.253,61	5.294,49	10.661,73	10.702,61	10.743,49	10.743,49	10.800,00	10.800,00
		653,07	9,58	323,98	374,23	3.892,75	40,88	5.367,24	40,88	40,88	0,00	56,51	0,00
ISSQN Dívida Ativa - Arrecadação	5.600,00	338,63	343,60	511,59	705,64	2.724,11	2.745,30	5.528,32	5.549,51	5.570,70	5.570,70	5.600,00	5.600,00
		338,63	4,97	167,99	194,05	2.018,47	21,19	2.783,02	21,19	21,19	0,00	29,30	0,00
ISSQN Dívida Ativa - Arrecadação	3.600,00	217,69	220,88	328,87	453,61	1.751,20	1.764,82	3.553,91	3.567,53	3.581,15	3.581,15	3.600,00	3.600,00
		217,69	3,19	107,99	124,74	1.297,59	13,62	1.789,09	13,62	13,62	0,00	18,85	0,00
ISSQN Dívida Ativa - Multas e Juros	2.700,00	65,52	66,88	276,70	276,70	564,32	594,14	2.691,85	2.721,67	2.751,49	2.751,49	2.700,00	2.700,00
		65,52	1,36	209,82	0,00	287,62	29,82	2.097,71	29,82	29,82	0,00	-51,49	0,00
ISSQN Dívida Ativa - Multas e Juros	1.400,00	33,95	34,65	143,44	143,44	292,57	308,03	1.395,77	1.411,23	1.426,69	1.426,69	1.400,00	1.400,00
		33,95	0,70	108,79	0,00	149,13	15,46	1.087,74	15,46	15,46	0,00	-26,69	0,00
ISSQN Dívida Ativa - Multas e Juros	900,00	21,82	22,27	92,21	92,21	188,08	198,02	897,30	907,24	917,18	917,18	900,00	900,00
		21,82	0,45	69,94	0,00	95,87	9,94	699,28	9,94	9,94	0,00	-17,18	0,00
TAXAS	687.300,00	215.829,48	582.227,00	1.246.864,38	1.307.874,46	1.787.256,48	2.014.551,97	2.079.180,49	2.129.676,00	2.164.041,75	2.199.386,96	686.883,15	687.300,00
		215.829,48	366.397,52	664.637,38	61.010,08	479.382,02	227.295,49	64.628,52	50.495,51	34.365,75	35.345,21	-1.512.503,81	416,85
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE	320.000,00	42.982,86	116.108,70	248.203,77	259.476,16	284.634,35	296.552,76	304.069,55	309.798,48	313.611,49	317.802,46	320.000,00	320.000,00
		42.982,86	73.125,84	132.095,07	11.272,39	25.158,19	11.918,41	7.516,79	5.728,93	3.813,01	4.190,97	2.197,54	0,00
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE	20.000,00	42.982,86	116.108,70	248.203,77	259.476,16	284.634,35	296.552,76	304.069,55	309.798,48	313.611,49	317.802,46	20.000,00	20.000,00
		42.982,86	73.125,84	132.095,07	11.272,39	25.158,19	11.918,41	7.516,79	5.728,93	3.813,01	4.190,97	-297.802,46	0,00
TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO	20.000,00	42.982,86	116.108,70	248.203,77	259.476,16	284.634,35	296.552,76	304.069,55	309.798,48	313.611,49	317.802,46	20.000,00	20.000,00
		42.982,86	73.125,84	132.095,07	11.272,39	25.158,19	11.918,41	7.516,79	5.728,93	3.813,01	4.190,97	-297.802,46	0,00
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.000,00	42.982,86	116.108,70	248.203,77	259.476,16	284.634,35	296.552,76	304.069,55	309.798,48	313.611,49	317.802,46	1.000,00	1.000,00
		42.982,86	73.125,84	132.095,07	11.272,39	25.158,19	11.918,41	7.516,79	5.728,93	3.813,01	4.190,97	-316.802,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO	132.300,00	42.982,86	116.108,70	248.203,77	259.476,16	284.634,35	296.552,76	304.069,55	309.798,48	313.611,49	317.802,46	132.300,00	132.300,00
		42.982,86	73.125,84	132.095,07	11.272,39	25.158,19	11.918,41	7.516,79	5.728,93	3.813,01	4.190,97	-185.502,46	0,00
TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E	16.000,00	271,36	446,57	3.926,51	4.637,50	6.155,09	9.242,98	10.884,88	13.363,16	14.188,01	15.185,94	16.000,00	16.000,00
		271,36	175,21	3.479,94	710,99	1.517,59	3.087,89	1.641,90	2.478,28	824,85	997,93	814,06	0,00
TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.000,00	23,55	46,93	82,25	131,51	218,52	274,69	305,34	330,87	630,60	979,07	1.000,00	1.000,00
		23,55	23,38	35,32	49,26	87,01	56,17	30,65	25,53	299,73	348,47	20,93	0,00
TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E	1.000,00	9,06	19,89	38,48	47,89	73,71	88,88	101,46	114,53	614,68	995,32	1.000,00	1.000,00
		9,06	10,83	18,59	9,41	25,82	15,17	12,58	13,07	500,15	380,64	4,68	0,00
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	809,94	88.609,87	129.538,38	135.697,78	140.313,56	143.573,74	146.574,41	150.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	809,94	87.799,93	40.928,51	6.159,40	4.615,78	3.260,18	3.000,67	3.425,59	0,00
TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	809,94	88.609,87	129.538,38	135.697,78	140.313,56	143.573,74	146.574,41	7.000,00	7.000,00
		0,00	0,00	0,00	809,94	87.799,93	40.928,51	6.159,40	4.615,78	3.260,18	3.000,67	-139.574,41	0,00
TAXAS DE CEMITÉRIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	809,94	88.609,87	129.538,38	135.697,78	140.313,56	143.573,74	146.574,41	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	809,94	87.799,93	40.928,51	6.159,40	4.615,78	3.260,18	3.000,67	-145.574,41	0,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	809,94	88.609,87	129.538,38	135.697,78	140.313,56	143.573,74	146.574,41	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	809,94	87.799,93	40.928,51	6.159,40	4.615,78	3.260,18	3.000,67	-136.574,41	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS -	1.000,00	69,05	71,13	71,73	73,03	126,66	288,61	400,10	661,12	754,11	876,43	1.000,00	1.000,00
		69,05	2,08	0,60	1,30	53,63	161,95	111,49	261,02	92,99	122,32	123,57	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS -	1.000,00	52,99	106,84	191,21	327,14	486,77	639,07	725,86	799,84	862,27	928,37	1.000,00	1.000,00
		52,99	53,85	84,37	135,93	159,63	152,30	86,79	73,98	62,43	66,10	71,63	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS -	1.000,00	72,52	158,84	285,40	370,23	501,25	600,52	707,43	826,64	889,82	945,39	1.000,00	1.000,00
		72,52	86,32	126,56	84,83	131,02	99,27	106,91	119,21	63,18	55,57	54,61	0,00
EMOLUMENTOS E CUSTAS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
CONTRIBUIÇÕES	2.249.300,00	60.628,09	287.014,27	407.877,28	751.167,98	933.044,18	1.248.202,10	1.400.025,12	1.541.627,48	1.881.816,87	2.017.529,79	2.249.291,63	2.249.300,00
		60.628,09	226.386,18	120.863,01	343.290,70	181.876,20	315.157,92	151.823,02	141.602,36	340.189,39	135.712,92	231.761,84	8,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.349.300,00	3.946,58	192.407,02	291.375,07	383.959,89	545.891,83	838.764,19	968.483,32	1.093.419,56	1.226.376,12	1.349.283,30	1.349.291,63	1.349.300,00
		3.946,58	188.460,44	98.968,05	92.584,82	161.931,94	292.872,36	129.719,13	124.936,24	132.956,56	122.907,18	8,33	8,37
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	1.305.000,00	482,12	185.432,21	280.208,34	367.965,60	523.355,79	811.682,92	936.884,59	1.059.417,49	1.185.415,72	1.305.000,00	1.305.000,00	1.305.000,00
		482,12	184.950,09	94.776,13	87.757,26	155.390,19	288.327,13	125.201,67	122.532,90	125.998,23	119.584,28	0,00	0,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	40.700,00	3.313,52	6.672,93	10.713,91	13.384,56	19.769,40	24.157,72	28.518,27	30.764,70	37.544,40	40.700,00	40.700,00	40.700,00
		3.313,52	3.359,41	4.040,98	2.670,65	6.384,84	4.388,32	4.360,55	2.246,43	6.779,70	3.155,60	0,00	0,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	1.500,00	142,61	285,22	427,83	576,41	724,99	873,57	1.022,15	1.170,73	1.341,03	1.500,00	1.500,00	1.500,00
		142,61	142,61	142,61	148,58	148,58	148,58	148,58	148,58	170,30	158,97	0,00	0,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO -	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA -	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	900.000,00	56.681,51	94.607,25	116.502,21	367.208,09	387.152,35	409.437,91	431.541,80	448.207,92	655.440,75	668.246,49	900.000,00	900.000,00
		56.681,51	37.925,74	21.894,96	250.705,88	19.944,26	22.285,56	22.103,89	16.666,12	207.232,83	12.805,74	231.753,51	0,00
CONTRB.CUSTEIO	900.000,00	56.681,51	94.607,25	116.502,21	367.208,09	387.152,35	409.437,91	431.541,80	448.207,92	655.440,75	668.246,49	900.000,00	900.000,00
		56.681,51	37.925,74	21.894,96	250.705,88	19.944,26	22.285,56	22.103,89	16.666,12	207.232,83	12.805,74	231.753,51	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	106.300,00	525,00	1.050,00	1.575,00	2.100,00	102.537,32	103.062,32	103.587,32	104.200,00	104.725,00	105.250,00	105.775,00	106.300,00
		525,00	525,00	525,00	525,00	100.437,32	525,00	525,00	612,68	525,00	525,00	525,00	525,00
VALORES MOBILIÁRIOS	106.300,00	525,00	1.050,00	1.575,00	2.100,00	102.537,32	103.062,32	103.587,32	104.200,00	104.725,00	105.250,00	105.775,00	106.300,00
		525,00	525,00	525,00	525,00	100.437,32	525,00	525,00	612,68	525,00	525,00	525,00	525,00
REMUNERAÇÃO DOS RPPS - RENDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.912,32	99.912,32	99.912,32	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	99.912,32	0,00	0,00	87,68	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DOS RPPS - RENDA	6.300,00	525,00	1.050,00	1.575,00	2.100,00	2.625,00	3.150,00	3.675,00	4.200,00	4.725,00	5.250,00	5.775,00	6.300,00
		525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.407.650,00	20.824,57	60.927,76	84.200,27	107.916,25	184.058,39	219.735,98	260.427,87	281.450,00	299.880,97	320.175,42	1.407.633,26	1.407.650,00
		20.824,57	40.103,19	23.272,51	23.715,98	76.142,14	35.677,59	40.691,89	21.022,13	18.430,97	20.294,45	1.087.457,84	16,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
OUTROS SERVIÇOS	1.407.550,00	20.816,24	60.911,10	84.175,28	107.882,93	184.016,74	219.686,00	260.369,56	281.383,36	299.806,00	320.092,12	1.407.541,63	1.407.550,00
		20.816,24	40.094,86	23.264,18	23.707,65	76.133,81	35.669,26	40.683,56	21.013,80	18.422,64	20.286,12	1.087.449,51	8,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	12.000,00	627,11	1.393,44	1.807,44	2.765,92	3.337,71	6.025,00	8.085,30	9.350,10	9.857,43	10.940,31	12.000,00	12.000,00
		627,11	766,33	414,00	958,48	571,79	2.687,29	2.060,30	1.264,80	507,33	1.082,88	1.059,69	0,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E	1.105.000,00	627,11	1.393,44	1.807,44	2.765,92	3.337,71	6.025,00	8.085,30	9.350,10	9.857,43	10.940,31	1.105.000,00	1.105.000,00
		627,11	766,33	414,00	958,48	571,79	2.687,29	2.060,30	1.264,80	507,33	1.082,88	1.094.059,69	0,00
SERVIÇOS DE RELIGAMENTO	100,00	627,11	1.393,44	1.807,44	2.765,92	3.337,71	6.025,00	8.085,30	9.350,10	9.857,43	10.940,31	100,00	100,00
		627,11	766,33	414,00	958,48	571,79	2.687,29	2.060,30	1.264,80	507,33	1.082,88	-10.840,31	0,00
OUTROS TRIBUTOS	100,00	627,11	1.393,44	1.807,44	2.765,92	3.337,71	6.025,00	8.085,30	9.350,10	9.857,43	10.940,31	100,00	100,00
		627,11	766,33	414,00	958,48	571,79	2.687,29	2.060,30	1.264,80	507,33	1.082,88	-10.840,31	0,00
OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	290.000,00	18.157,53	55.178,74	76.778,59	96.562,80	170.374,25	195.286,02	227.720,05	243.666,32	260.051,31	275.997,58	290.000,00	290.000,00
		18.157,53	37.021,21	21.599,85	19.784,21	73.811,45	24.911,77	32.434,03	15.946,27	16.384,99	15.946,27	14.002,42	0,00
OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	250,00	141,94	141,94	141,94	223,13	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
		141,94	0,00	0,00	81,19	26,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA -	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
		8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.571.664,00	3.679.777,98	7.505.401,16	10.811.628,55	14.389.684,37	18.080.501,32	21.386.508,42	25.405.827,53	30.015.154,59	33.247.744,65	36.298.388,32	38.889.749,12	43.571.664,00
		3.679.777,98	3.825.623,18	3.306.227,39	3.578.055,82	3.690.816,95	3.306.007,10	4.019.319,11	4.609.327,06	3.232.590,06	3.050.643,67	2.591.360,80	4.681.914,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	23.778.896,00	1.908.509,45	4.014.901,53	5.683.910,10	7.366.889,64	9.359.997,13	11.067.935,28	13.173.333,53	15.833.834,43	17.554.473,80	18.808.520,84	20.231.026,95	23.778.896,00
		1.908.509,45	2.106.392,08	1.669.008,57	1.682.979,54	1.993.107,49	1.707.938,15	2.105.398,25	2.660.500,90	1.720.639,37	1.254.047,04	1.422.506,11	3.547.869,05
COTA-PARTE DO FUNDO DE	8.343.000,00	1.075.647,43	2.256.253,96	3.140.224,95	4.002.635,94	5.109.390,17	5.981.178,06	6.698.192,94	7.568.393,32	8.343.000,00	8.343.000,00	8.343.000,00	8.343.000,00
		1.075.647,43	1.180.606,53	883.970,99	862.410,99	1.106.754,23	871.787,89	717.014,88	870.200,38	774.606,68	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	4.326.000,00	257.469,28	540.061,90	751.651,16	958.079,74	1.222.994,86	1.431.667,92	1.603.294,15	1.811.587,24	1.996.998,75	1.996.998,75	1.996.998,75	4.326.000,00
		257.469,28	282.592,62	211.589,26	206.428,58	264.915,12	208.673,06	171.626,23	208.293,09	185.411,51	0,00	0,00	2.329.001,25
COTA-PARTE DO FUNDO DE	2.781.000,00	153.017,26	320.965,59	446.715,73	569.398,84	726.841,23	850.858,25	952.857,88	1.076.649,07	1.186.841,49	1.863.151,10	2.781.000,00	2.781.000,00
		153.017,26	167.948,33	125.750,14	122.683,11	157.442,39	124.017,02	101.999,63	123.791,19	110.192,42	676.309,61	917.848,90	0,00
COTA-PARTE FPM-– 1% COTA	634.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.700,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.700,00
COTA-PARTE FPM– 1% COTA JULHO -	616.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.200,00	616.200,00	616.200,00	616.200,00	616.200,00	616.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ITR - GERAL	288.900,00	50.027,24	66.183,28	67.170,77	74.455,78	79.073,73	87.566,94	88.377,78	95.359,69	273.077,44	277.544,28	288.900,00	288.900,00
		50.027,24	16.156,04	987,49	7.285,01	4.617,95	8.493,21	810,84	6.981,91	177.717,75	4.466,84	11.355,72	0,00
COTA-PARTE DO ITR - 25%	149.800,00	2.979,81	3.942,10	4.000,84	4.434,69	4.709,63	5.215,46	5.263,65	5.679,44	16.265,15	16.531,20	17.207,52	149.800,00
		2.979,81	962,29	58,74	433,85	274,94	505,83	48,19	415,79	10.585,71	266,05	676,32	132.592,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO ITR - 15%	96.300,00	646,79	855,66	868,42	962,60	1.022,30	1.132,10	1.142,58	1.232,84	3.530,53	88.514,07	96.300,00	96.300,00
		646,79	208,87	12,76	94,18	59,70	109,80	10,48	90,26	2.297,69	84.983,54	7.785,93	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	245.400,00	21.178,97	41.994,35	62.245,91	80.636,39	104.363,69	128.385,44	154.541,65	175.324,01	198.169,54	220.749,82	245.400,00	245.400,00
		21.178,97	20.815,38	20.251,56	18.390,48	23.727,30	24.021,75	26.156,21	20.782,36	22.845,53	22.580,28	24.650,18	0,00
ATB - PISO DE ATENÇAO BÁSICA	1.730.000,00	141.840,52	283.681,04	425.521,56	567.362,08	709.202,60	851.043,12	992.883,64	1.134.724,16	1.276.564,68	1.446.319,01	1.588.159,53	1.730.000,00
		141.840,52	141.840,52	141.840,52	141.840,52	141.840,52	141.840,52	141.840,52	141.840,52	141.840,52	169.754,33	141.840,52	141.840,47
ATB - PROGRAMA PACS	620.000,00	0,00	51.666,67	103.333,34	155.000,01	206.666,68	258.333,35	310.000,02	361.666,69	413.333,36	465.000,03	516.666,70	620.000,00
		0,00	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	103.333,30
ATB - SAÚDE BUCAL - CUSTEIO	90.000,00	3.499,49	11.681,31	19.863,13	28.044,95	36.226,77	44.408,59	52.590,41	60.772,23	68.954,05	77.135,87	85.317,69	90.000,00
		3.499,49	8.181,82	8.181,82	8.181,82	8.181,82	8.181,82	8.181,82	8.181,82	8.181,82	8.181,82	8.181,82	4.682,31
ATB - PMAQ	102.000,00	8.724,59	17.449,18	26.173,77	34.898,36	43.622,95	51.962,53	60.302,11	68.641,69	76.981,27	85.320,85	93.660,43	102.000,00
		8.724,59	8.724,59	8.724,59	8.724,59	8.724,59	8.339,58	8.339,58	8.339,58	8.339,58	8.339,58	8.339,58	8.339,57
TRANSF. DO SUS – MAC - CUSTEIO	1.200.000,00	99.985,03	199.970,06	299.955,09	399.960,08	499.965,07	600.974,86	700.979,85	799.980,03	899.985,02	999.990,01	1.099.995,00	1.200.000,00
		99.985,03	99.985,03	99.985,03	100.004,99	100.004,99	101.009,79	100.004,99	99.000,18	100.004,99	100.004,99	100.004,99	100.005,00
TRANSF. VIG PISO FIXO VIG.	50.000,00	0,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	50.000,00
		0,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	8.333,30
TRANSF. INCENTIVO A VIG. SANITÁRIA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
		0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
TRANSF. FARMÁCIA BÁSICA	110.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00
		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
TRANSF. AQUISIÇÃO DE	190.000,00	15.833,33	31.666,66	47.499,99	63.333,32	79.166,65	94.999,98	110.833,31	126.666,64	142.499,97	158.333,30	174.166,63	190.000,00
		15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37
TRANSF. DO SUS – PROTESE	96.000,00	8.000,00	16.000,00	24.000,00	32.000,00	40.000,00	48.000,00	56.000,00	64.000,00	72.000,00	80.000,00	88.000,00	96.000,00
		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	240.000,00	27.201,64	51.316,64	69.364,31	87.321,16	105.475,77	126.489,10	148.696,40	171.034,22	193.743,51	216.892,04	240.000,00	240.000,00
		27.201,64	24.115,00	18.047,67	17.956,85	18.154,61	21.013,33	22.207,30	22.337,82	22.709,29	23.148,53	23.107,96	0,00
TRANSFERêNCIAS FNDE AO PNAE -	72.000,00	0,00	7.200,00	14.400,00	21.600,00	28.800,00	36.000,00	43.200,00	50.400,00	57.600,00	64.800,00	72.000,00	72.000,00
		0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	0,00
TRANSFERêNCIAS FNDE AO PNAE -	59.000,00	0,00	7.200,00	14.400,00	21.600,00	28.800,00	36.000,00	43.200,00	50.400,00	57.600,00	64.800,00	59.000,00	59.000,00
		0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	-5.800,00	0,00
TRANSFERêNCIAS FNDE AO PNAE - EJA	3.400,00	0,00	7.200,00	14.400,00	21.600,00	28.800,00	36.000,00	43.200,00	50.400,00	57.600,00	64.800,00	3.400,00	3.400,00
		0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	-61.400,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERêNCIAS FNDE AO PNAE -	74.000,00	0,00	7.200,00	14.400,00	21.600,00	28.800,00	36.000,00	43.200,00	50.400,00	57.600,00	64.800,00	74.000,00	74.000,00
		0,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	9.200,00	0,00
TRANSFERêNCIAS FNDE AO PNATE -	10.000,00	0,00	1.111,11	2.222,22	2.222,22	4.444,44	4.444,44	6.666,66	6.666,66	7.777,77	8.888,88	10.000,00	10.000,00
		0,00	1.111,11	1.111,11	0,00	2.222,22	0,00	2.222,22	0,00	1.111,11	1.111,11	1.111,12	0,00
TRANSFERêNCIAS FNDE AO PNATE	17.000,00	0,00	1.111,11	2.222,22	2.222,22	4.444,44	4.444,44	6.666,66	6.666,66	7.777,77	8.888,88	17.000,00	17.000,00
		0,00	1.111,11	1.111,11	0,00	2.222,22	0,00	2.222,22	0,00	1.111,11	1.111,11	8.111,12	0,00
TRANSFERêNCIAS FNDE AO PNATE -	70.500,00	0,00	1.111,11	2.222,22	2.222,22	4.444,44	4.444,44	6.666,66	6.666,66	7.777,77	8.888,88	70.500,00	70.500,00
		0,00	1.111,11	1.111,11	0,00	2.222,22	0,00	2.222,22	0,00	1.111,11	1.111,11	61.611,12	0,00
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	17.874,00	1.489,50	2.979,00	4.468,50	5.958,00	7.447,50	8.937,00	10.426,50	11.916,00	13.405,50	14.895,00	16.384,50	17.874,00
		1.489,50	1.489,50	1.489,50	1.489,50	1.489,50	1.489,50	1.489,50	1.489,50	1.489,50	1.489,50	1.489,50	1.489,50
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	9.268,00	772,33	1.544,66	2.316,99	3.089,32	3.861,65	4.633,98	5.406,31	6.178,64	6.950,97	7.723,30	8.495,63	9.268,00
		772,33	772,33	772,33	772,33	772,33	772,33	772,33	772,33	772,33	772,33	772,33	772,37
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	5.958,00	496,50	993,00	1.489,50	1.986,00	2.482,50	2.979,00	3.475,50	3.972,00	4.468,50	4.965,00	5.461,50	5.958,00
		496,50	496,50	496,50	496,50	496,50	496,50	496,50	496,50	496,50	496,50	496,50	496,50
TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO JOGOS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SCFV - SERV DE CONVIVÊNCIA E	44.000,00	0,00	0,00	0,00	10.544,25	10.544,25	21.088,50	31.632,75	31.632,75	31.632,75	31.632,75	44.000,00	44.000,00
		0,00	0,00	0,00	10.544,25	0,00	10.544,25	10.544,25	0,00	0,00	0,00	12.367,25	0,00
TRANSF. DO FNAS - PAIF	72.000,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	14.400,00	28.800,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	43.200,00	57.600,00	72.000,00
		0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	14.400,00
TRANSF. DO FNAS - IGDSUAS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
TRANSF. DO FNAS - IGD PBF	48.000,00	4.650,07	9.297,13	9.297,13	13.622,78	18.090,78	26.816,41	30.888,41	34.859,74	39.157,62	43.561,09	48.000,00	48.000,00
		4.650,07	4.647,06	0,00	4.325,65	4.468,00	8.725,63	4.072,00	3.971,33	4.297,88	4.403,47	4.438,91	0,00
TRANSF. DO FNAS - PBV III - EQUIPE	54.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	18.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	36.000,00	54.000,00
		0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	18.000,00
TRANSF. DO FNAS - PISO DE MEDIA	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
		1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	255.596,00	21.299,67	42.599,34	63.899,01	85.198,68	106.498,35	127.798,02	149.097,69	170.397,36	191.697,03	212.996,70	234.296,37	255.596,00
		21.299,67	21.299,67	21.299,67	21.299,67	21.299,67	21.299,67	21.299,67	21.299,67	21.299,67	21.299,67	21.299,67	21.299,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	12.792.768,00	1.086.342,74	2.168.122,05	3.236.572,93	4.516.264,56	5.586.359,45	6.660.157,93	7.918.438,36	9.269.684,69	10.247.861,06	11.350.077,66	11.884.842,90	12.792.768,00
		1.086.342,74	1.081.779,31	1.068.450,88	1.279.691,63	1.070.094,89	1.073.798,48	1.258.280,43	1.351.246,33	978.176,37	1.102.216,60	534.765,24	907.925,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.239.000,00	536.047,60	993.423,38	1.425.166,63	1.896.753,92	2.348.889,27	2.733.154,37	3.305.936,49	3.802.801,71	4.239.000,00	4.239.000,00	4.239.000,00	4.239.000,00
		536.047,60	457.375,78	431.743,25	471.587,29	452.135,35	384.265,10	572.782,12	496.865,22	436.198,29	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	2.198.000,00	97.371,47	180.452,43	258.877,31	344.539,74	426.668,81	496.469,44	600.513,63	690.767,74	770.001,87	1.549.985,39	2.198.000,00	2.198.000,00
		97.371,47	83.080,96	78.424,88	85.662,43	82.129,07	69.800,63	104.044,19	90.254,11	79.234,13	779.983,52	648.014,61	0,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	1.413.000,00	89.984,64	166.762,88	239.238,27	318.402,16	394.300,75	458.806,18	554.957,35	638.364,59	711.587,85	711.587,85	711.587,85	1.413.000,00
		89.984,64	76.778,24	72.475,39	79.163,89	75.898,59	64.505,43	96.151,17	83.407,24	73.223,26	0,00	0,00	701.412,15
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	1.031.400,00	89.389,22	204.465,84	314.819,98	475.190,28	605.023,14	728.512,27	834.986,36	892.310,27	961.345,67	1.011.350,24	1.031.400,00	1.031.400,00
		89.389,22	115.076,62	110.354,14	160.370,30	129.832,86	123.489,13	106.474,09	57.323,91	69.035,40	50.004,57	20.049,76	0,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	534.800,00	40.781,02	93.281,26	143.626,96	216.791,08	276.023,43	332.361,60	380.937,17	407.089,37	438.584,47	461.397,03	470.543,50	534.800,00
		40.781,02	52.500,24	50.345,70	73.164,12	59.232,35	56.338,17	48.575,57	26.152,20	31.495,10	22.812,56	9.146,47	64.256,50
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	343.800,00	29.796,41	68.155,33	104.940,09	158.396,94	201.674,64	242.837,74	278.329,14	297.437,11	320.448,88	337.116,92	343.800,00	343.800,00
		29.796,41	38.358,92	36.784,76	53.456,85	43.277,70	41.163,10	35.491,40	19.107,97	23.011,77	16.668,04	6.683,08	0,00
COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	65.000,00	17.866,78	17.866,78	17.866,78	34.406,56	34.406,56	34.406,56	49.880,02	49.880,02	49.880,02	65.000,00	65.000,00	65.000,00
		17.866,78	0,00	0,00	16.539,78	0,00	0,00	15.473,46	0,00	0,00	15.119,98	0,00	0,00
COTA-PARTE FETHAB - PRINCIPAL	1.070.000,00	77.314,13	152.623,40	254.047,88	347.047,37	426.273,84	498.526,03	573.985,87	668.125,58	773.037,68	871.352,57	969.214,76	1.070.000,00
		77.314,13	75.309,27	101.424,48	92.999,49	79.226,47	72.252,19	75.459,84	94.139,71	104.912,10	98.314,89	97.862,19	100.785,24
CONFINANCIAMENTO ESTADUAL	35.000,00	0,00	0,00	0,00	4.375,00	8.750,00	13.125,00	17.500,00	21.875,00	26.250,00	30.625,00	35.000,00	35.000,00
		0,00	0,00	0,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	0,00
FUMIS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	4.375,00	8.750,00	13.125,00	17.500,00	21.875,00	26.250,00	30.625,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	-20.625,00	0,00
TRANSPORTE ESCOLAR	700.000,00	69.561,29	139.918,05	210.274,81	280.631,57	280.631,57	421.345,08	491.701,84	561.134,56	561.134,56	630.567,28	700.000,00	700.000,00
		69.561,29	70.356,76	70.356,76	70.356,76	0,00	140.713,51	70.356,76	69.432,72	0,00	69.432,72	69.432,72	0,00
ATB - PSF ESTADO	300.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	225.000,00	250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00
		0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	0,00	50.000,00	0,00
AFB - FARMÁCIA BÁSICA - ESTADO	55.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	225.000,00	250.000,00	250.000,00	55.000,00	55.000,00
		0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	0,00	-195.000,00	0,00
TRANSF. SUS ESTADO - MAC	42.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	225.000,00	250.000,00	250.000,00	42.000,00	42.000,00
		0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	0,00	-208.000,00	0,00
PAICI	113.778,00	9.481,50	18.963,00	28.444,50	37.926,00	47.407,50	56.889,00	66.370,50	75.852,00	85.333,50	94.815,00	104.296,50	113.778,00
		9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50
FESTIVAL DE MÚSICA DE QUATRO	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
ESPETÁCULO ANUAL DO CENTRO DE	51.990,00	4.332,50	8.665,00	12.997,50	17.330,00	21.662,50	25.995,00	30.327,50	34.660,00	38.992,50	43.325,00	47.657,50	51.990,00
		4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50
FESTIVIDADES DE FIM DE ANO	65.000,00	5.416,67	10.833,34	16.250,01	21.666,68	27.083,35	32.500,02	37.916,69	43.333,36	48.750,03	54.166,70	59.583,37	65.000,00
		5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
TRANSF. CONVÊNIO ENCONTRO	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	320.000,00	10.666,18	21.044,70	35.022,22	100.098,94	137.147,44	147.104,66	169.262,49	217.511,74	267.264,06	280.830,38	306.092,79	320.000,00
		10.666,18	10.378,52	13.977,52	65.076,72	37.048,50	9.957,22	22.157,83	48.249,25	49.752,32	13.566,32	25.262,41	13.907,21
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.000.000,00	684.925,79	1.322.377,58	1.891.145,52	2.506.530,17	3.134.144,74	3.658.415,21	4.314.055,64	4.911.635,47	5.445.409,79	6.139.789,82	6.773.879,27	7.000.000,00
		684.925,79	637.451,79	568.767,94	615.384,65	627.614,57	524.270,47	655.640,43	597.579,83	533.774,32	694.380,03	634.089,45	226.120,73
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO	1.400.000,00	106.097,53	204.841,19	292.945,44	388.270,81	485.490,64	566.702,09	668.263,23	760.830,56	843.514,15	1.091.578,66	1.222.719,53	1.400.000,00
		106.097,53	98.743,66	88.104,25	95.325,37	97.219,83	81.211,45	101.561,14	92.567,33	82.683,59	248.064,51	131.140,87	177.280,47
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	5.600.000,00	578.828,26	1.117.536,39	1.598.200,08	2.118.259,36	2.648.654,10	3.091.713,12	3.645.792,41	4.150.804,91	4.601.895,64	5.048.211,16	5.551.159,74	5.600.000,00
		578.828,26	538.708,13	480.663,69	520.059,28	530.394,74	443.059,02	554.079,29	505.012,50	451.090,73	446.315,52	502.948,58	48.840,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	300,00	300,00	300,00	300,00	702,13	702,13	702,13	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
		300,00	0,00	0,00	0,00	402,13	0,00	0,00	197,87	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	900,00	300,00	300,00	300,00	300,00	702,13	702,13	702,13	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
		300,00	0,00	0,00	0,00	402,13	0,00	0,00	197,87	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,13	402,13	402,13	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	402,13	0,00	0,00	197,87	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
		300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.498.006,00	1.199.000,49	1.928.000,98	3.527.889,97	4.256.890,46	4.985.890,95	6.403.938,83	7.132.939,32	8.982.669,02	9.711.669,51	10.440.670,00	11.769.005,39	12.498.006,00
		1.199.000,49	729.000,49	1.599.888,99	729.000,49	729.000,49	1.418.047,88	729.000,49	1.849.729,70	729.000,49	729.000,49	1.328.335,39	729.000,61
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
ALIEN. BENS MÓVEIS E SEMOV.-	2.000,00	166,67	333,34	500,01	666,68	833,35	1.000,02	1.166,69	1.333,36	1.500,03	1.666,70	1.833,37	2.000,00
		166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS -	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.486.006,00	1.198.000,49	1.926.000,98	3.524.889,97	4.252.890,46	4.980.890,95	6.397.938,83	7.125.939,32	8.974.669,02	9.702.669,51	10.430.670,00	11.758.005,39	12.486.006,00
		1.198.000,49	728.000,49	1.598.888,99	728.000,49	728.000,49	1.417.047,88	728.000,49	1.848.729,70	728.000,49	728.000,49	1.327.335,39	728.000,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	9.593.006,00	956.917,17	1.443.834,34	2.801.640,01	3.288.557,18	3.775.474,35	4.951.438,91	5.438.356,08	7.046.002,46	7.532.919,63	8.019.836,80	9.106.088,87	9.593.006,00
		956.917,17	486.917,17	1.357.805,67	486.917,17	486.917,17	1.175.964,56	486.917,17	1.607.646,38	486.917,17	486.917,17	1.086.252,07	486.917,13
TRANSF. CONV. UNIÃO REF. UBS -	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
		16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
TRANSF. CONV. UNIAO REF UBS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. FNDE - CENTRO	480.000,00	40.000,00	80.000,00	120.000,00	160.000,00	200.000,00	240.000,00	280.000,00	320.000,00	360.000,00	400.000,00	440.000,00	480.000,00
		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO	1.800.000,00	150.000,00	300.000,00	450.000,00	600.000,00	750.000,00	900.000,00	1.050.000,00	1.200.000,00	1.350.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.800.000,00
		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TRANSF. CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA,	700.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
		420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO	3.000.000,00	0,00	0,00	870.888,50	870.888,50	870.888,50	1.279.935,89	1.279.935,89	2.400.665,10	2.400.665,10	2.400.665,10	3.000.000,00	3.000.000,00
		0,00	0,00	870.888,50	0,00	0,00	409.047,39	0,00	1.120.729,21	0,00	0,00	599.334,90	0,00
TRANSF. CONVÊNIO CENTRO	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE	1.400.000,00	116.666,67	233.333,34	350.000,01	466.666,68	583.333,35	700.000,02	816.666,69	933.333,36	1.050.000,03	1.166.666,70	1.283.333,37	1.400.000,00
		116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63
AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	367.000,00	30.583,33	61.166,66	91.749,99	122.333,32	152.916,65	183.499,98	214.083,31	244.666,64	275.249,97	305.833,30	336.416,63	367.000,00
		30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,37
AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS E	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
PATRULHA MECANIZADA - FEDERAL	430.000,00	35.833,33	71.666,66	107.499,99	143.333,32	179.166,65	214.999,98	250.833,31	286.666,64	322.499,97	358.333,30	394.166,63	430.000,00
		35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37
CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS	566.006,00	47.167,17	94.334,34	141.501,51	188.668,68	235.835,85	283.003,02	330.170,19	377.337,36	424.504,53	471.671,70	518.838,87	566.006,00
		47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	1.393.000,00	116.083,32	232.166,64	348.249,96	464.333,28	580.416,60	696.499,92	812.583,24	928.666,56	1.044.749,88	1.160.833,20	1.276.916,52	1.393.000,00
		116.083,32	116.083,32	116.083,32	116.083,32	116.083,32	116.083,32	116.083,32	116.083,32	116.083,32	116.083,32	116.083,32	116.083,48
TRANSF. CONVêNIOS DOS ESTADOS -	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
TRANSF. CONVÊNIO ESTADO	450.000,00	37.500,00	75.000,00	112.500,00	150.000,00	187.500,00	225.000,00	262.500,00	300.000,00	337.500,00	375.000,00	412.500,00	450.000,00
		37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
TRANSF. CONVENIO DO ESTADO -	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
		8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA	343.000,00	28.583,33	57.166,66	85.749,99	114.333,32	142.916,65	171.499,98	200.083,31	228.666,64	257.249,97	285.833,30	314.416,63	343.000,00
		28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,37
CONSTRUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
		33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	1.500.000,00	125.000,00	250.000,00	375.000,00	500.000,00	625.000,00	750.000,00	875.000,00	1.000.000,00	1.125.000,00	1.250.000,00	1.375.000,00	1.500.000,00
		125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
CONSÓRCIO - ENTREPOSTO DE	500.000,00	41.666,67	83.333,34	125.000,01	166.666,68	208.333,35	250.000,02	291.666,69	333.333,36	375.000,03	416.666,70	458.333,37	500.000,00
		41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
CONSÓRCIO - AQUISIÇÃO DE	1.000.000,00	83.333,33	166.666,66	249.999,99	333.333,32	416.666,65	499.999,98	583.333,31	666.666,64	749.999,97	833.333,30	916.666,63	1.000.000,00
		83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
RECEITAS CORRENTES	2.678.500,00	14.103,14	247.415,35	481.606,43	669.708,29	1.103.941,85	1.667.626,66	1.920.082,89	2.158.959,42	2.428.540,02	2.669.333,30	2.673.916,63	2.678.500,00
		14.103,14	233.312,21	234.191,08	188.101,86	434.233,56	563.684,81	252.456,23	238.876,53	269.580,60	240.793,28	4.583,33	4.583,37
CONTRIBUIÇÕES	2.678.500,00	14.103,14	247.415,35	481.606,43	669.708,29	1.103.941,85	1.667.626,66	1.920.082,89	2.158.959,42	2.428.540,02	2.669.333,30	2.673.916,63	2.678.500,00
		14.103,14	233.312,21	234.191,08	188.101,86	434.233,56	563.684,81	252.456,23	238.876,53	269.580,60	240.793,28	4.583,33	4.583,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.678.500,00	14.103,14	247.415,35	481.606,43	669.708,29	1.103.941,85	1.667.626,66	1.920.082,89	2.158.959,42	2.428.540,02	2.669.333,30	2.673.916,63	2.678.500,00
		14.103,14	233.312,21	234.191,08	188.101,86	434.233,56	563.684,81	252.456,23	238.876,53	269.580,60	240.793,28	4.583,33	4.583,37
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	2.542.000,00	961,70	221.138,29	441.072,39	624.590,92	1.036.508,07	1.586.640,89	1.825.545,13	2.059.724,38	2.306.449,18	2.542.000,00	2.542.000,00	2.542.000,00
		961,70	220.176,59	219.934,10	183.518,53	411.917,15	550.132,82	238.904,24	234.179,25	246.724,80	235.550,82	0,00	0,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	79.500,00	8.448,80	16.897,60	26.467,76	26.467,76	44.086,89	52.941,60	61.796,31	61.796,31	79.500,00	79.500,00	79.500,00	79.500,00
		8.448,80	8.448,80	9.570,16	0,00	17.619,13	8.854,71	8.854,71	0,00	17.703,69	0,00	0,00	0,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
		2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
		1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,83	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,83	545,17	0,00	0,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -	1.000,00	109,31	212,80	316,29	316,29	430,24	544,19	658,14	772,09	886,04	1.000,00	1.000,00	1.000,00
		109,31	103,49	103,49	0,00	113,95	113,95	113,95	113,95	113,95	113,96	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.155.620,00	-4.815,00	-9.630,00	-14.445,00	-19.260,00	-24.075,00	-28.890,00	-33.705,00	-38.520,00	-43.335,00	-48.150,00	-52.965,00	-5.155.620,00
		-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-5.102.655,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
(R) RENÚNCIA	-5.155.620,00	-4.815,00	-9.630,00	-14.445,00	-19.260,00	-24.075,00	-28.890,00	-33.705,00	-38.520,00	-43.335,00	-48.150,00	-52.965,00	-5.155.620,00
		-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-5.102.655,00
	-5.155.620,00	-4.815,00	-9.630,00	-14.445,00	-19.260,00	-24.075,00	-28.890,00	-33.705,00	-38.520,00	-43.335,00	-48.150,00	-52.965,00	-5.155.620,00
		-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-4.815,00	-5.102.655,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-1.668.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.668.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.668.600,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-865.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-865.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-865.200,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-556.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-556.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-556.200,00
COTA-PARTE DO ITR - GERAL	-57.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57.780,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-57.780,00
COTA-PARTE DO ITR - 25%	-29.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.960,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.960,00
COTA-PARTE DO ITR - 15%	-19.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.260,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.260,00
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-3.574,80	-1.605,00	-3.210,00	-4.815,00	-6.420,00	-8.025,00	-9.630,00	-11.235,00	-12.840,00	-14.445,00	-16.050,00	-17.655,00	-3.574,80
		-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	14.080,20
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-1.853,60	-1.605,00	-3.210,00	-4.815,00	-6.420,00	-8.025,00	-9.630,00	-11.235,00	-12.840,00	-14.445,00	-16.050,00	-17.655,00	-1.853,60
		-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	15.801,40
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-1.191,60	-1.605,00	-3.210,00	-4.815,00	-6.420,00	-8.025,00	-9.630,00	-11.235,00	-12.840,00	-14.445,00	-16.050,00	-17.655,00	-1.191,60
		-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	-1.605,00	16.463,40
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-847.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-847.800,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-847.800,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	-439.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-439.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-439.600,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	-282.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-282.600,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-282.600,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	-206.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-206.280,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-206.280,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	-106.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-106.960,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-106.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2020

RECEITAS	Valor Orçado	Janeiro Acumulado Valor	Fevereiro Acumulado Valor	Março Acumulado Valor	Abril Acumulado Valor	Maio Acumulado Valor	Junho Acumulado Valor	Julho Acumulado Valor	Agosto Acumulado Valor	Setembro Acumulado Valor	Outubro Acumulado Valor	Novembro Acumulado Valor	Dezembro Acumulado Valor
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	-68.760,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-68.760,00 -68.760,00
TOTAL RECEITAS	62.000.000,00	5.442.198,03 5.442.198,03	11.122.297,00 5.680.098,97	17.270.840,52 6.148.543,52	22.407.386,15 5.136.545,63	28.828.102,57 6.420.716,42	35.181.463,56 6.353.360,99	40.881.287,58 5.699.824,02	48.119.969,17 7.238.681,59	53.059.335,98 4.939.366,81	57.634.572,44 4.575.236,46	61.612.746,54 3.978.174,10	62.000.000,00 387.253,46

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 FUNDO MUN DE PREV SOCIA 1													
50 Recursos do Regime Próprio de 600 000 REGIME PRÓPRIO DE F													
3 1 PESSOAL E ENCARG	3.287.000,00	273.916,67	273.916,67	273.916,67	273.916,67	273.916,67	273.916,67	273.916,67	273.916,67	273.916,67	273.916,67	273.916,67	273.916,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	435.000,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
9 9 RESERVA DE CONTI	403.000,00	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,37
2 CAMARA MUNICIPAL DE SAO 1													
00 Recursos Ordinários 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.404.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	569.000,00	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,67	47.416,63
4 4 INVESTIMENTOS	57.000,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE 1													
00 Recursos Ordinários 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	7.272.300,00	606.025,00	606.025,00	606.025,00	606.025,00	606.025,00	606.025,00	606.025,00	606.025,00	606.025,00	606.025,00	606.025,00	606.025,00
3 2 JUROS E ENCARGOS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	7.474.150,00	622.845,83	622.845,83	622.845,83	622.845,83	622.845,83	622.845,83	622.845,83	622.845,83	622.845,83	622.845,83	622.845,83	622.845,87
4 4 INVESTIMENTOS	758.650,00	63.220,83	63.220,83	63.220,83	63.220,83	63.220,83	63.220,83	63.220,83	63.220,83	63.220,83	63.220,83	63.220,83	63.220,87
4 6 AMORTIZAçãO DA DI	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	1.670.226,00	139.185,50	139.185,50	139.185,50	139.185,50	139.185,50	139.185,50	139.185,50	139.185,50	139.185,50	139.185,50	139.185,50	139.185,50
01 Receita de Impostos e de Trans 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.930.000,00	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,33	160.833,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.497.000,00	124.750,00	124.750,00	124.750,00	124.750,00	124.750,00	124.750,00	124.750,00	124.750,00	124.750,00	124.750,00	124.750,00	124.750,00
4 4 INVESTIMENTOS	73.000,00	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,37
02 Receita de Impostos e de Trans 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	3.368.000,00	280.666,67	280.666,67	280.666,67	280.666,67	280.666,67	280.666,67	280.666,67	280.666,67	280.666,67	280.666,67	280.666,67	280.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.103.500,00	175.291,67	175.291,67	175.291,67	175.291,67	175.291,67	175.291,67	175.291,67	175.291,67	175.291,67	175.291,67	175.291,67	175.291,63
4 4 INVESTIMENTOS	28.500,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00
15 Transferência de Recursos do F 200 001 TRANS. SALARIO EDUC													
3 3 OUTRAS DESPESAS	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
210 001 TRANSF. FNDE - PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	72.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
210 002 TRANSF. FNDE - PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	59.000,00	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,63
210 003 TRANSF. FNDE - PNATE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
220 001 TRANSF. FNDE PNAE F													
3 3 OUTRAS DESPESAS	74.000,00	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,63
220 002 TRANSF. FNDE PNATE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	70.500,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00	5.875,00
230 001 TRANSF. FNDE PNATE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63
240 001 TRANSF. FNDE - PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.400,00	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,33	283,37
16 Contribuição de Intervenção do													
100 002 CIDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
17 Contribuição para o Custeio dos													
100 003 COSIP													
3 3 OUTRAS DESPESAS	880.000,00	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,33	73.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
18 Transferências do FUNDEB 60%													
251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-M													
3 1 PESSOAL E ENCARG	5.600.000,00	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,67	466.666,63
19 Transferências do FUNDEB 40%													
252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-O													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.005.000,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00	83.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	395.000,00	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,63
22 Transferências de Convênios do													
210 004 TRANSF. FNDE - CENTR													
4 4 INVESTIMENTOS	480.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
24 Outras Transferências de Conv													
100 004 JOGOS ESPORTIVOS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
100 005 FESTIVAL DE MÚSICA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
100 006 ESPETÁCULO DE BALL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	51.990,00	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50	4.332,50
100 007 FESTIVIDADES DE FIM													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63
100 008 MULHER RURAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
100 009 RECUPERAÇÃO DE ES													
4 4 INVESTIMENTOS	1.800.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
100 010 CICLOVIA, PRAÇA E ILU													
4 4 INVESTIMENTOS	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37
100 011 PAVIMENTAÇÃO E DRE													
4 4 INVESTIMENTOS	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
100 012 CENTRO INTEGRADO D													
4 4 INVESTIMENTOS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
100 013 PONTES E GALERIAS E													
4 4 INVESTIMENTOS	1.400.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63
100 014 PÁ CARREGADEIRA													
4 4 INVESTIMENTOS	367.000,00	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,33	30.583,37
100 015 VIATURAS E FABRICA D													
4 4 INVESTIMENTOS	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
100 016 PATRULHA MECANIZAD													
4 4 INVESTIMENTOS	430.000,00	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37
100 017 CONSTRUÇÃO DE PON													
4 4 INVESTIMENTOS	566.006,00	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,17	47.167,13
100 018 RESERVATÓRIO DE ÁG													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
100 019 REFORMA PRAÇA BAN													
4 4 INVESTIMENTOS	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00
100 020 CONSTRUÇÃO DE CAL													
4 4 INVESTIMENTOS	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37
100 021 SEDE BIBLIOTECA MUN													
4 4 INVESTIMENTOS	343.000,00	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,37
100 022 OBRAS E REFORMAS F													
4 4 INVESTIMENTOS	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
100 023 CONSÓRCIO - ENTREP													
4 4 INVESTIMENTOS	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63
100 024 CONSÓRCIO - VEICULO													
4 4 INVESTIMENTOS	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37
25 Demais Recursos Vinculados D													
200 003 TRANSPORTE ESCOLA													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37
29 Transferência de Recursos do F													
500 003 SCFV													
3 3 OUTRAS DESPESAS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
500 004 TRANSF. FNAS - PAIF													
3 1 PESSOAL E ENCARG	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
3 3 OUTRAS DESPESAS	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
500 005 TRANSF. FNAS - IGDSU													
3 3 OUTRAS DESPESAS	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
4 4 INVESTIMENTOS	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
500 006 TRANSF. FNAS - IGDPB													
3 3 OUTRAS DESPESAS	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,37
4 4 INVESTIMENTOS	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
500 007 TRANSF. FNAS - EQUIP													
3 1 PESSOAL E ENCARG	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37
4 4 INVESTIMENTOS	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63
500 008 TRANSF. FNAS - PISO M													
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
30 Recursos do Fundo de Transpo													
100 001 FETHAB OBRAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	450.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	620.000,00	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,63
200 002 FETHAB EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	320.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,63
42 Transferência de Recursos do S													
300 011 TRANSF. ESTADO - PSF													
3 1 PESSOAL E ENCARG	240.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
300 012 TRANSF. ESTADO - FAF													
3 3 OUTRAS DESPESAS	54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
300 013 TRANSF. ESTADO - MA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Página 5 de 6

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
300 014 PAICI													
3 3 OUTRAS DESPESAS	113.778,00	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50	9.481,50
43 Transferência de recursos do E													
500 001 CONFINANCIAMENTO E													
3 3 OUTRAS DESPESAS	26.000,00	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63
4 4 INVESTIMENTOS	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
500 002 FUMIS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
46 Transferências Fundo a Fundo													
300 001 TRANSF. SUS - PAB													
3 1 PESSOAL E ENCARG	965.000,00	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,67	80.416,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	765.000,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00	63.750,00
300 003 TRANSF. SUS - PACS													
3 1 PESSOAL E ENCARG	590.000,00	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,67	49.166,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
300 004 TRANSF. SUS - BUCAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
300 005 TRANSF. SUS - PMAQ													
3 3 OUTRAS DESPESAS	102.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
300 006 TRANSF. SUS - MAC CL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
300 007 TRANSF. SUS - VIEP													
3 1 PESSOAL E ENCARG	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
300 008 TRANSF. SUS - VISA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
300 009 TRANSF. SUS - FARMA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63
300 010 TRANSF. SUS - PRÓTE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	96.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
300 017 CONSÓRCIO - FARMAC													
3 1 PESSOAL E ENCARG	9.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
47 Transferências Fundo a Fundo													
300 015 TRANSF. INVESTIMENT													
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
300 016 TRANSF. INVESTIMENT													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Página 6 de 6

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63
92 Alienação de Bens													
120 000 ALIENAÇÃO DE BENS													
4 4 INVESTIMENTOS	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	3.280.582,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	62.000.000,00	8.447.249,14	5.166.666,65	5.166.666,65	5.166.666,65	5.166.666,65	5.166.666,65	5.166.666,65	5.166.666,65	5.166.666,65	5.166.666,65	5.166.666,65	5.166.666,85

DEPARTAMENTO CONTABIL
ATESTO DE PUBLICAÇÃO - BALANCETE 11/2019

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.029/0001-80, através do SETOR DE CONTABILIDADE, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes;

A T E S T A, que o **BALANCETE MENSAL** referente ao mês de **NOVEMBRO/2019** da Prefeitura Municipal de São José Dos Quatro Marcos - MT, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

É a expressão da verdade e dou fé.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 12 de Dezembro de 2019.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 10/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2019

DATA: 09/12/2019

VIGÊNCIA: 09/12/2019 à 09/04/2020

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA O ANO DE 2020, REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL, EMISSÃO DO DRAA, ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI, NOTA EXPLICATI-

VA ATUARIAL, DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E PALESTRA CONVENCIONAL.

VALOR GLOBAL: R$ 8. 055,05 (Oito mil e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS ETADO DE MATO GROSSO (PREVIQUAM).

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ nº: 10.541.510/0001-20

PREVIQUAM
RESOLUÇÃO N.º 003/2019 - APROVAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTO 2020

RESOLUÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2020

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 006 de 01 de Junho de 2005, por seu Regimento Interno, e Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 06 de Dezembro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos, que se encontra publicada no mural da PREVIQUAM e no site: www.previquam.com.br no link Publicações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Jose dos Quatro Marcos/MT, 06 de Dezembro de 2019.

Conselho Curador

Claudiney Alves Ribeiro

Presidente do Conselho Curador

Alexandre Cezar Valverde

Membro

Jairo de Lima Souza

Membro

Joelma Leandra Franzin de Souza Ricci

Membro

Valdecir Alves Pereira

Membro

Wanderson Alves Libralão

Membro

Conselho Fiscal

Jose Rodrigues de Oliveira

Presidente do Conselho Fiscal

Maria Jose da Rocha

Membro

Valdecir Barboza de Souza

Membro

Comitê de Investimento

Miguel Souza de Andrade Júnior

Gestor de Investimentos

Jairo de Lima Souza

Membro

Luciene Soares Bonfim Ricci

Membro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332, DE 12 DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Comissão de Elaboração do Código de Conduta Ética Funcional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Em consonância com o disposto no Planejamento Estratégico do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado-PDI, da parceria entre o Tribunal de Contas de Mato Grosso-TCE-MT e esta Prefeitura Municipal; e dada a necessidade de normatizar o comportamento organizacional do órgão público municipal, oportunizando as melhorias aos serviços públicos prestados – fica composta a Comissão de Elaboração do Código de Conduta Ética Funcional da Administração Pública Municipal, formada pelos seguintes membros:

Presidente - **Emerson Souza Miler**

Membro - **Rosângela Aparecida Corrêa**

Membro - **Andressa Nunes de Almeida**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado através da Lei Municipal nº 1.095, de 28 de Novembro de 2017, e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual, PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.095/2017, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Parágrafo Único. A revisão decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo, bem como, da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual, motivadas por novas necessidades e, principalmente, pela ocorrência de convênios firmados pelo Município nas esferas federal e estadual.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.095/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**. Os valores constantes do Anexo da Descrição dos Programas – Metas e Indicadores não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2018 a 2021 são referenciais estimados com base nos preços de 2018, devendo ser atualizados anualmente, quando da elaboração das leis orçamentárias anuais". **(NR)**

Art. 3º. Fica alterado o Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.095/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º**. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não impliquem alteração na Lei Orçamentária Anual". **(NR)**

Art. 4º. Ficam alteradas as nomenclaturas dos programas abaixo especificados:

Programa: 0003 Melhorar o Serviço Público Ações, passa a vigorar com a seguinte redação **"0003 - MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS";**

Programa: 0015 - Promover a Qualidade de Vida, passa a vigorar com a seguinte redação **"0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA";**

Programa: 0016 - Melhorar o Potencial do Município, passa a vigorar com a seguinte redação **"0016 MELHORIA NO POTENCIAL DO MUNICÍPIO".**

Parágrafo único. Todos os anexos do PPA 2018 / 2021, bem como, das suas derivadas Leis de Diretrizes Orçamenárias (**LDO'**s) e Leis dos Orçamentos Anuais (**LOA's)** passam a vigorar com a nova redação dada por esta LEI.

Art. 5º. Ficam alteradas as redações das ações orçamentárias abaixo especificadas:

Onde se lê: "Programa: 0002 – Ações de Natureza Administrativa Ação: 2010 – Encargos especiais precatórios sentenças judiciais" **Leia-se**: "Programa: 0002 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA Ação: 2010 - ENCARGOS ESPECIAIS - PRECATÓRIOS E RPV'S TRANSITADOS E JULGADOS". **Onde se lê:** "Programa:0008 – Ações voltadas a média e alta complexidade Ação: 2039 – Manutenção com Hospital Municipal" **Leia-se:** "Programa: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL". **Onde se lê:** "Programa:0010 – Ações voltadas a Vigilância em Saúde Ação: 2042 – Manutenção com as Unidades de Vigilância Ambiental" **Leia-se:** "Programa: 0010 AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE Ação: 2042 – MANUT. COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)". **Onde se lê:** "Programa:0008 – Ações voltadas a média e alta complexidade Ação: 2039 – Manutenção com Hospital Municipal" **Leia-se:** "Programa: 0008 - AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL". **Onde se lê:** "Programa: 0012 – Educação de Qualidade para Todos 2064-Manutenção com Transporte Escolar Ens. Fundamental - PNATE **Leia-se:** "Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS 2064- MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL". **Onde se lê:** 0012 – Educação de Qualidade para Todos 2065-Manut. com Transp.Escolar Ens Infantil- Pré Esc - PNATE **Leia-se:** "Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS 2065- MANUT. COM TRANSP.ESCOLAR ENS INFANTIL- PRÉ ESCOLAR". **Onde se lê:** 0012 – Educação de Qualidade para Todos 2076- MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 % **Leia-se:** "Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS 2076- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS". **Onde se lê:** "Programa: 0012 – Educação de Qualidade para Todos 2077 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40%. **Leia-se:** "Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS 2077-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO". **Onde se lê:** "Programa:0015 - Promover a Qualidade de Vida Ação: 2093 – Manutenção de Estradas Fethab" **Leia-se:** "Programa: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA Ação: 2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS - FETHAB E PRÓPRIOS" **Onde se lê:** "Programa:0015 - Promover a Qualidade de Vida Ação: 2094 – Manutenção na Estrada – Próprio **Leia-se:** "Programa: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA Ação: 2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS" **Onde se lê:** "Programa:0015 - Promover a Qualidade de Vida Ação: 2098 – Manutenção com Serviços Urbanos – Fethab **Leia-se:** "Programa: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA Ação: 2098 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB E PRÓPRIOS" **Onde se lê:** "Programa:0015 - Promover a Qualidade de Vida Ação: 1054 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO – FETHAB **Leia-se:** "Programa: 0015 PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA Ação: 1054 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- FETHAB **Onde se lê**: "Programa:0004 – Regime Próprio de Previdência Ação: 9.997 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA **Leia-se:** "Programa: 0004 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA Ação: 9.997 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS

Art. 6º. Ficam criadas as ações no PPA 2018/2021, a seguir especificadas, as quais comporão os anexos de metas e prioridades das LDO's e demais anexos da despesa das LOA 's futuras:

Vinculada ao Programa: 0008 - AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2.107 - MANUTENÇÃO DA U.D.R UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 2.173 - MANUTENCAO COM PROGRAMA QSE EM CRECHES

Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 2.176 MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 2.177 MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 40 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 2.273 - MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE NA PRÉ ESCOLA

Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 2.276 MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 2.277 MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO

Vinculada ao Programa: 0015 - PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

1089-REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS

Vinculada ao Programa: 0014 - VIDA SAUDÁVEL

1091- CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTÁDIO MUNICIPAL

Vinculada ao Programa: 0014 - VIDA SAUDÁVEL

1092-AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NO GINÁSIO MUNICIPAL

Vinculada ao Programa: 0014 - VIDA SAUDÁVEL

1093- CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO E QUADRA DE AREIA.

Vinculada ao Programa: 0014 - VIDA SAUDÁVEL

1094- CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLIMPICA PARA DESPORTO

Vinculada ao Programa: 0002 - AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

1095- AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Vinculada ao Programa: 0015 - PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

1096- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE SANEAMENTO

Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 1.097 CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM ARQUIBANCADA

Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 1.140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERM. COM O PROGRAMA QSE PARA CRECHES

Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 1.145 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA REDE EDUCACIONAL (CRECHES)

Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 1.240 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM O PROGRAMA QSE PARA PRÉ ESCOLA

Vinculada ao Programa: 0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

Ação: 1.245 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA REDE EDUCACIONAL (PRÉ ESCOLA)

Vinculada ao Programa: 0015 - PROMOÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

1154- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS

Art. 7º. Fica alterada a nomenclatura do órgão codificado sob número "11. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos" no PPA 2018/2021, o órgão em questão passará a compor a identidade organizacional do Município de Tabaporã/MT., com a seguinte redação: 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 8º. Fica alterada a nomenclatura da unidade orçamentária codificada sob número "11.001.00 – Manutenção de Estradas" no PPA 2018/2021, a unidade orçamentária, que está ligada ao órgão 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passará a vigorar com a seguinte redação: 11.001.00. COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS.

Parágrafo único. As alterações das nomenclaturas do órgão e unidade orçamentaria realizadas pelos Arts. 7º. e 8.º são para adequação do Planejamento Governamental a Lei Municipal nº 1.090/2017, de 31 de outubro de 2017.

Art. 9º. Fica criada na estrutura da identidade organizacional do Planejamento Governamental de Tabaporã/MT., a Unidade Orçamentaria "10. 010.00 - F U N D E B" vinculada ao órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

§ 1º. Ficam remanejadas para a Unidade Orçamentaria 010.00 – FUNDEB as seguintes ações:

2076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS **2077 -** MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO**; 2176** - MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS**; 2177** - MANUTENÇÃO CRECHES COM FUNDEB 40 % PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO**; 2276** - MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 60 % - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS**; 2277 -** MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 40 % - PESSOAL DE APOIO E OUTRAS DESP EDUCAÇÃO.

§ 2º. A inclusão feita no Art. 9º refere-se ao atendimento do caput do Art. 60 do ADCT, combinado com o artigo 1º da Lei Federal nº 11494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o FUNDEB.

§ 3º As ações que se vinculam a nova unidade orçamentária criada e vinculadas no *caput* terão sua execução orçamentária e financeira custeadas com recursos do FUNDEB exclusivamente.

Art. 10. Os anexos do Plano Plurianual, PPA 2018-2021, passam a ser os apensados a esta Lei, conforme segue: a) Anexo I – Programas por Ações e Indicadores; b) Anexo II – Resumo das Ações por Função e Subfunção; c) Anexo III – Macrodesafios/Desafios por Programas; d) Anexo IV – Classificação por Função, Subfunção, Programas e Ações; e) Anexo V – Programas por Função e Subfunção.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, 10 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.915/2019

DECRETO Nº. 3.915/2019

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAÚDE - 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando haver recebido da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº. 533/2019, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2019;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **HOMOLOGADO,** para que surta seus devidos efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2019, contendo a classificação final dos candidatos, a qual faz parte deste Decreto**.**

Artigo 2º. - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2019 é de 02 (Dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º. - A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será feita através de Portarias, as quais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, contendo o prazo e local para entrega da documentação exigida, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecido dentro prazo fixado na Portaria Convocatória.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

I – ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	TÍTULO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	015	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	0,40	1,60	2,80	1,00	5,80	Aprovado
02	018	ANA CLAUDIA ROSA DOS SANTOS	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

II – TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	TÍTULO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	011	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	1,60	0,80	2,80	2,00	7,20	Aprovado
02	016	TATIANE PEREIRA DE SÁ	1,20	1,20	3,60	0,00	6,00	Aprovado
03	013	MARCIA LINO GONÇALVES	1,60	1,20	3,20	0,00	6,00	Classificado
04	014	LILIAN DA SILVA ROCHA	1,20	1,20	2,80	0,00	5,20	Classificado
05	012	MARLICE RUPOLO	0,40	0,80	3,20	0,00	4,40	Classificado

III – ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	TÍTULO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	001	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE	1,20	0,80	2,40	0,00	4,40	Aprovado
02	017	ELAINE BARBOSA DA SILVA	0,80	1,20	1,60	0,00	3,60	Reprovado

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.916/2019

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 005/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando haver recebido, da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº. 534/2019, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2019;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **HOMOLOGADO,** para que surta seus devidos efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2019, contendo a classificação final dos candidatos, a qual integra este Decreto**.**

Artigo 2º. - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2019 é de 02 (Dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º. - A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será feita através de Portarias, as quais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, contendo o prazo e local para entrega da documentação exigida, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecido dentro prazo fixado na Portaria Convocatória.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL ANEXO ÚNICO

I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR

Localidade: Nova Fronteira – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO

01	120	LUCAS EDUARDO MORETTI	1,50	2,50	2,50	6,50	Aprovado
02	060	RONALDO DA SILVA COSTA	1,00	1,50	2,00	4,50	Reprovado
03	066	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	0,50	2,00	2,00	4,50	Reprovado
04	065	JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	2,00	1,00	1,00	4,00	Reprovado
05	063	GABRIELI CRISTINA BAU	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
06	069	JACELINE GWIAZDECKI JACINTO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR

Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	002	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	1,00	1,50	2,50	5,00	Aprovado
02	004	NATHIELE CORTES TEOBALD	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

III - PROFESSOR

Localidade: AMERICANA DO NORTE – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	TÍTULO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	130	ELISANGELA FRANCA DOS REIS	1,00	1,50	3,50	1,34	7,34	Aprovado
02	005	ELENILDE NASCIMENTO SANTOS	1,50	2,00	2,50	1,00	7,00	Classificado
03	132	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	1,00	2,00	3,00	0,32	6,32	Classificado
04	003	ELIENE DOS SANTOS ALVES	2,00	1,00	2,50	0,5	6,00	Classificado
05	115	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO MAXIMIANO	1,00	1,50	2,00	1,10	5,60	Classificado
06	006	DARA BARBOSA CARVALHO	1,00	1,00	2,50	0,00	4,50	Reprovado
07	123	IRADILSA LIMA DE SOUSA	0,50	2,00	1,50	0,00	4,00	Reprovado
08	001	ELENILDA AZEVEDO SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
09	007	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

IV - PROFESSOR

Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	TÍTULO	NOTA FINAL	RESULTADO
01	109	LAIZE MARQUES DA PAIXAO MELO	2,50	2,50	3,50	0,70	9,20	Aprovado
02	068	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	1,50	2,00	3,50	1,25	8,25	Classificado
03	121	CLAUDINEIA GOUVEA NOGUEIRA MORETTI	0,50	2,50	3,00	1,10	7,10	Classificado
04	058	SANDRA MARIA SEHN ROS	0,50	1,50	3,50	1,50	7,00	Classificado
05	059	DAYSE KELLY ARAGAO BECOSKI	1,00	1,50	2,5	0,00	5,00	Classificado
06	064	FERNANDA FERREIRA MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

V - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	061	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	2,00	2,00	5,00	9,00	Aprovado
02	067	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	2,00	1,50	5,00	8,50	Classificado
03	062	AMARILDO GONCALVES SIQUEIRA	1,00	2,00	4,50	8,00	Classificado
04	055	TAYNARA CRYSTINA BEZERRA DOS SANTOS	2,00	2,00	3,50	7,50	Classificado
05	053	RENATO DE SOUZA OLIVEIRA	2,00	2,50	3,00	7,50	Classificado
06	051	MARCOS ANTONIO BARBOSA CARVALHO	2,00	1,50	3,00	6,50	Classificado
07	054	VERONICA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
08	056	VANDERLEI DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
09	057	JOSE MATEUS FERNANDES RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
10	062	WILTON MARCOS SIQUEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

VI - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: SEDE – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	112	MAILON JUNIOR DE ALMEIDA PIO	2,50	2,50	5,00	10,00	Aprovado
02	108	JHEFERSON DA SILVA SANTOS	2,00	2,50	4,50	9,00	Aprovado
03	101	ADILSON HATSCHBACH DE FREITAS	2,50	2,50	4,00	9,00	Classificado
04	106	LUCIANO JOSE ELIAS	2,50	2,50	4,00	9,00	Classificado
05	129	GIAN CARLOS WERMEYER	1,50	2,00	5,00	8,50	Classificado
06	114	DENYS HENRIQUE SOUZA TREUHERZ	2,00	2,00	4,50	8,50	Classificado
07	104	JOSE LUIZ ALVES LANCONE	1,50	2,50	4,50	8,50	Classificado
08	110	NILSON GONZAGA MELO	2,00	2,50	4,00	8,50	Classificado
09	134	CLEIDINEIA GOMES DA SILVA	2,00	2,00	4,00	8,00	Classificado
10	119	JESSICA SOARES DOS SANTOS	2,00	2,50	3,50	8,00	Classificado
11	133	DELAIR MARIA DE PAULA	1,50	2,50	3,50	7,50	Classificado
12	128	JOELSON FERREIRA DA SILVA	2,00	2,50	3,00	7,50	Classificado

13	127	IVAN ROVARI	2,00	1,00	3,50	6,50	Classificado
14	125	EVERTON DE CARVALHO REZER	2,00	1,50	3,00	6,50	Classificado
15	107	ANDREIA DOS SANTOS	1,00	1,50	2,00	4,50	Reprovado
16	102	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
17	103	SAMARA VIEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
18	117	EDUARDO MONTEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
19	118	ADAIR JOSE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
20	122	LAURITA JOSE DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
21	124	AMARILDO ALVES DE MOURA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
22	126	EDENILSON TEIXEIRA MESQUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente
23	131	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

VII – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: PAI HERÓI – Tabaporã

ORD.	Nº INSC.	NOME	L. PORT.	CON. GERAIS	CON. ESPEC.	NOTA FINAL	RESULTADO
01	113	MARCOS PIO	2,50	2,50	5,00	10,00	Aprovado
02	105	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	2,50	2,50	4,50	9,50	Classificado
03	116	LUCAS GABRIEL DOISH QUEIROZ	2,50	2,00	4,50	9,00	Classificado
04	111	FRANCISCO ORIANO BATISTA DE SOUZA	1,50	2,50	1,50	5,50	Classificado

RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR N° 020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR N° 020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Sumula: Institui o novo Código Tributário do Município de Tabaporã e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Esta Lei institui o Código Tributário do Município de Tabaporã, no Estado de Mato Grosso, que regula e disciplina, com fundamento na Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Leis Complementares, Lei Orgânica do Município, o sistema tributário municipal e as normas aplicáveis no Município, incluindo os direitos, garantias e obrigações dos contribuintes.

Art. 2° Aplicam-se as disposições deste Código aos sujeitos passivos de obrigações tributárias, e a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas que, mesmo não sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública em sua atividade de tributação, fiscalização e arrecadação de tributos.

DO ESTATUTO DO CONTRIBUINTE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3° Os direitos, garantias e obrigações dos contribuintes, estabelecidos neste Código, têm o objetivo de:

I - promover o bom relacionamento entre o fisco e o contribuinte, baseado na cooperação, no respeito mútuo e na parceria, visando capacitar o Município dos recursos necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais;

II – prevenir e proteger o contribuinte ou responsável contra o exercício abusivo do poder de fiscalizar, de lançar e de cobrar tributo instituído em lei;

III - assegurar a ampla defesa dos direitos do sujeito passivo de obrigação tributária no âmbito do processo administrativo-fiscal em que tiver legítimo interesse;

IV - assegurar a adequada e eficaz prestação de serviços gratuitos de orientação aos contribuintes;

V - assegurar uma forma lícita de apuração, declaração e recolhimento de tributos previstos em leis;

VI - assegurar o regular exercício da fiscalização tributária.

TÍTULO II

DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRIBUINTES

Art. 4° São direitos do contribuinte:

I - o adequado e eficaz atendimento pelos órgãos e unidades da Prefeitura Municipal;

II - a igualdade de tratamento, com respeito e civilidade, em qualquer repartição pública do Município;

III - a identificação do servidor nas repartições públicas e nas ações fiscais;

IV - o acesso a dados e informações, pessoais e econômicas, que a seu respeito constem em qualquer fichário ou registro, informatizado ou não, dos órgãos da Administração Tributária, na forma do regulamento;

V - a eliminação completa dos registros de dados falsos ou obtidos por meios ilícitos;

VI - a retificação, complementação, esclarecimento ou atualização de dados incorretos, incompletos, dúbios ou desatualizados;

VII - a obtenção de certidão sobre documentos, contratos, decisões ou pareceres constantes de registros ou autos de procedimentos de seu interesse em poder da Administração Pública, salvo se a informação solicitada estiver protegida por sigilo, observada a legislação pertinente;

VIII - a efetiva educação tributária e a orientação sobre procedimentos administrativos;

IX - o recebimento de comprovante descritivo dos bens, mercadorias, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos entregues à fiscalização ou por ela apreendidos;

X - a recusa a prestar informações por requisição verbal, se preferir notificação por escrito;

XI - a informação sobre os prazos de pagamento e reduções de multas, quando autuado;

XII - a não-obrigatoriedade de pagamento imediato de qualquer autuação e o exercício do direito de defesa, se assim o desejar;

XIII - a ciência formal da tramitação de processo administrativo-fiscal de que seja parte, a vista do mesmo na repartição fiscal e a obtenção de cópias dos autos, mediante ressarcimento dos custos da reprodução;

XIV - a preservação, pela administração tributária, do sigilo de seus negócios, documentos e operações, exceto nas hipóteses previstas na lei;

XV - o encaminhamento, sem qualquer ônus, de petição contra ilegalidade ou abuso de poder ou para defesa de seus direitos;

XVI – o direito à indenização, na forma do regulamento, se uma isenção concedida por prazo certo de tempo for extinta ou revogada antes do decurso do prazo previsto na Lei que a concedeu;

XVII – a prioridade na tramitação de quaisquer processos administrativo-fiscais, quando requerer e comprovar as seguintes condições:

a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) ser portador de deficiência física ou mental;

Art. 5° São garantias do contribuinte:

I - a exclusão da responsabilidade pelo pagamento de tributo e de multa não previstos em lei;

II - a faculdade de corrigir obrigação tributária, antes de iniciado o procedimento fiscal, mediante prévia autorização do fisco e observada a legislação aplicável, em prazo compatível e razoável;

III - a presunção relativa da verdade nos lançamentos contidos em seus livros e documentos contábeis ou fiscais, quando fundamentados em documentação hábil;

IV - a obediência aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do duplo grau de recurso no contencioso administrativo-tributário, ressalvado os casos de instância única previstos em lei;

V - a inexigibilidade de visto em documento de arrecadação utilizado para o pagamento de tributo fora do prazo.

VI – a não imputação de multas e juros, pelos Órgãos Julgadores, quando ficar comprovado, que o sujeito passivo não deu causa ao fato;

VII – a não imputação de penalidades aos que, enquanto prevalecer o entendimento, tiverem recolhido o tributo nos prazos fixados na legislação ou adotarem procedimentos:

a) de acordo com interpretação fiscal constante de decisão irrecorrível de última instância administrativa, proferida em processo fiscal, se parte interessada;

b) de acordo com interpretação fiscal constante de Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas e pareceres emitidos pelas autoridades fazendárias competentes.

Art. 6° São obrigações do contribuinte:

I - o tratamento, com respeito e civilidade, aos servidores municipais;

II - a sua identificação, do sócio, diretor, administrador ou representante nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais;

III - o fornecimento de condições de segurança e local adequado em seu estabelecimento, para a execução dos procedimentos de fiscalização;

IV - a apuração, declaração e recolhimento do tributo devido, na forma e prazo previstos na legislação;

V - a apresentação em ordem, quando solicitados, no prazo estabelecido na legislação, de bens, mercadorias, informações, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos eletrônicos;

VI - a manutenção em ordem, pelo prazo previsto na legislação, de livros, documentos, impressos e registros eletrônicos relativos aos tributos;

VII - a manutenção, junto à repartição fiscal, de suas informações cadastrais atualizadas, tais como as relativas ao imóvel, ao estabelecimento, aos sócios, diretores, administradores e procuradores.

Art. 7° Os direitos, as garantias e as obrigações previstas neste Livro não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções, da legislação ordinária, de regulamentos ou outros Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas expedidos pelas autoridades competentes, bem como os que derivem da analogia e dos princípios gerais do direito.

TÍTULO III

DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8° A Administração Tributária atuará em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público, eficiência e motivação, Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas.

Art. 9° Cabe ainda à Administração Tributária:

I - implantar um serviço gratuito e permanente de orientação e informação ao contribuinte;

II - realizar campanha educativa com o objetivo de orientar o contribuinte sobre seus direitos e deveres;

III - implantar programa periódico de educação tributária, bem como programa periódico de treinamento para os servidores das áreas de tributação, arrecadação e fiscalização.

CAPÍTULO II

DAS AÇÕES FISCAIS

Art. 10. A execução de trabalhos de auditoria fiscal e fiscalização poderão ser precedidas de emissão de ordem de serviço ou outro ato administrativo autorizando a execução de quaisquer procedimentos fiscais, exceto nos casos de extrema urgência, tais como flagrante infracional, continuidade de ação fiscal iniciada em outro contribuinte ou apuração de denúncia, nos quais adotar-se-ão, de imediato, as providências garantidoras da ação fiscal, devendo ser legitimado o ato no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

§ 1° A ordem de serviço ou o ato administrativo referido no "caput" conterá a identificação dos Agentes Fiscais encarregados de sua execução, a autoridade responsável por sua emissão, o contribuinte ou local onde será executada, os trabalhos que serão desenvolvidos e o número do telefone onde poderão ser obtidas informações necessárias à confirmação de sua autenticidade.

§ 2° A publicidade da ordem de fiscalização ou de outro ato administrativo autorizando a execução de quaisquer procedimentos fiscais se fará nos mesmos locais onde se publica as normas legais.

Art. 11. A Fazenda Municipal não emitirá ordem de serviço ou outro ato administrativo autorizando procedimentos fiscais fundamentado exclusivamente em denúncia anônima quando:

I - não for possível identificar com absoluta segurança o contribuinte supostamente infrator;

II - for genérica ou vaga em relação à infração supostamente cometida;

III - não estiver acompanhada de indícios de autoria e de comprovação da prática da infração;

IV - deixe transparecer objetivo diverso do enunciado, tal como vingança pessoal do denunciante ou tentativa de prejudicar concorrente comercial.

Art. 12. A notificação do início da ação fiscal será feita mediante a entrega de documentos comprobatórios a tais infrações.

§ 1º A recusa em assinar o comprovante do recebimento da notificação ou a ausência, no estabelecimento de contribuinte, de pessoa com poderes para fazê-lo será certificada pela autoridade fiscal e não obstará o início dos procedimentos de fiscalização.

§ 2º Na hipótese de recusa ou de ausência do contribuinte, de seu representante legal ou de preposto com poderes de gestão, a notificação será lavrada e entregue ao contribuinte ou de quaisquer de seus sócios, dirigentes ou administradores, a critério da Fazenda Municipal;

§ 3° Na impossibilidade de aplicação do disposto no item anterior ou se ocorrer a devolução por quaisquer motivos, a intimação se fará por edital.

Art. 13. Os livros, documentos, impressos, papéis, arquivos eletrônicos, programas de computador ou bens e mercadorias, apreendidos ou entregues pelo contribuinte, excetuados aqueles que constituam prova de infra-

ção à legislação tributária, serão devolvidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do início dos procedimentos de fiscalização.

§ 1º O disposto no "caput" aplica-se somente aos casos em que a conclusão dos trabalhos fiscais dependa exclusivamente das informações constantes nos elementos apreendidos ou entregues, tornando desnecessárias outras verificações.

§ 2º O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado pela autoridade que determinou a sua realização, mediante requisição fundamentada do Agente Fiscal responsável pelos trabalhos pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, exceto nos casos de fiscalização especial.

§ 3º Mediante requisição, serão fornecidas aos contribuintes cópias de livros, documentos, impressos, papéis, arquivos eletrônicos ou programas de computador apreendidos ou entregues.

CAPÍTULO III

DAS CONSULTAS

Art. 14. A resposta à consulta escrita relativa a tributo, que contenha dados exatos e verdadeiros, que não seja meramente protelatória e que não tenha sido formulada após início de ação fiscal, será dada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do pedido devidamente instruído.

§ 1º O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado, mediante requisição fundamentada a Coordenadoria de Administração Tributária ou órgão com função equivalente;

§ 2º As diligências ou os pedidos de informação solicitados pelo órgão fazendário responsável pela resposta suspenderão, até o respectivo atendimento, o prazo de que trata este artigo.

§ 3º A apresentação de consulta pelo contribuinte impede, até o término do prazo fixado na resposta, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de infração relacionada com a matéria consultada.

§ 4º A consulta que tratar de exigência de tributo, se este for considerado devido, não afasta a incidência de atualização monetária e dos demais acréscimos previstos em lei;

§ 5° Não produzirá nenhum efeito a consulta formulada quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, proferida em consulta ou litígio, ainda não modificada, em que tenha sido parte o consulente.

CAPÍTULO IV

DAS CERTIDÕES

Art. 15. As certidões serão fornecidas após a formalização do pedido devidamente instruído, ou retirada virtualmente, vedada, em qualquer caso, a exigência de requisitos não previstos ou amparados em lei. Podendo ser retirada via internet.

Art. 16. A certidão positiva com efeitos de negativa, será fornecida pela Fazenda Municipal e dela constará a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

CAPÍTULO V

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 17. A autoridade fiscal, tomando conhecimento de fatos diversos dos consignados nos registros sobre o contribuinte, poderá efetuar de ofício a alteração da informação incorreta, incompleta, dúbia ou desatualizada.

Art. 18. A constatação de prática de ato ilegal por parte dos órgãos fazendários não afastará a responsabilidade funcional da autoridade que o tenha dado causa, ainda que agindo por delegação de competência.

Art. 19. No julgamento do contencioso administrativo-tributário, a decisão será fundamentada em seus aspectos de fato e de direito, sob pena de nulidade absoluta da decisão desfavorável ao contribuinte.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A TRIBUTAÇÃO E A ARRECADAÇÃO

Art. 20. Para efeito da legislação tributária municipal consideram-se sujeitos passivos de obrigações tributárias:

I - as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, que exerçam atividades no Município, sejam quais forem seus fins, nacionalidade ou participantes no capital;

II - as filiais, sucursais, agências ou representações das pessoas jurídicas com sede no exterior;

III - as sociedades de fato e as sociedades não-personificadas;

IV – os empresários e os microempresários individuais;

V - os consórcios de empresas e os condomínios residenciais e os não residenciais;

VI - as pessoas físicas que tenham relação direta com o fato gerador de tributos, inclusive os profissionais autônomos.

§ 1º Profissional autônomo é a pessoa física que execute prestação de serviço em caráter pessoal, classificado como:

I - profissional liberal, aquele que realiza trabalho ou ocupação intelectual, científica, técnica ou artística, de nível superior ou a este equiparado, com objetivo de lucro ou remuneração;

II - profissional não liberal, aquele de nível não superior, que desenvolva atividade lucrativa de forma autônoma.

§ 2º Não se considera de caráter pessoal a prestação de serviços realizada:

I - por profissional autônomo utilizando empregado da mesma qualificação profissional ou semelhante, ainda que de nível educacional diferente;

II - por pessoa física através de associações, sociedades ou fundações;

III - por empresário individual com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

TÍTULO II

DO CADASTRO FISCAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 21. O cadastro fiscal do Município compreende:

I - Cadastro imobiliário;

II - Cadastro geral de atividades, que se desdobra em:

a) cadastro das atividades dos estabelecimentos em geral;

b) cadastro das atividades exercidas nos logradouros públicos;

III - Cadastro Simplificado.

§ 1° O cadastro imobiliário tem por finalidade inscrever todas as unidades imobiliárias urbanas e rurais existentes no Município, independentemente da sua categoria de uso ou da incidência da tributação

§ 2° O cadastro geral de atividades tem por objetivo o registro de dados de pessoa física ou jurídica que:

I - desenvolva atividade econômica, associativa, cooperativa e congênere;

II – seja sujeito passivo de obrigação tributária municipal, exceto vinculada ao cadastro imobiliário;

III – esteja subordinada a concessão de alvará de licença.

§ 3° O cadastro simplificado tem por finalidade inscrever:

I - os condomínios residenciais e não residenciais;

II - as obras de construção civil;

III - os sujeitos passivos de obrigações tributárias sem estabelecimento neste Município.

IV - as pessoas jurídicas de reduzido movimento econômico, conforme definido em Ato do Poder Executivo.

V - as pessoas físicas ou jurídicas;

§ 4º Com base no cadastro fiscal poderão ser estruturados cadastros especiais, inclusive de contribuintes cujas atividades se encontrem paralisadas ou que, deixando de funcionar, não providenciaram a baixa de suas atividades.

§ 5º A organização e o funcionamento do cadastro fiscal serão disciplinados em ato do Poder Executivo.

Art. 22. Todo aquele que possuir inscrição no cadastro fiscal fica obrigado a comunicar as alterações dos dados constantes da ficha cadastral, sob as penas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável são de sua inteira responsabilidade, não implicando na aceitação pela Administração Tributária, que poderá revê-las a qualquer época.

Art. 23. O prazo para inscrição cadastral e para comunicação de alterações é de 90 (noventa) dias, a contar do ato ou fato que lhes deu origem.

Art. 24. O Município poderá celebrar convênios com outras pessoas de direito público ou de direito privado visando à utilização recíproca de dados e elementos disponíveis nos respectivos cadastros.

Art. 25. Por meio de lei complementar o Poder Executivo disciplinará a estrutura, organização e funcionamento do cadastro fiscal, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

Art. 26. Serão obrigatoriamente inscritas no cadastro imobiliário todas as unidades imobiliárias autônomas urbanas e rurais existentes neste Município, mesmo as imunes ou isentas.

§ 1° Para efeito de inscrição no cadastro, considera-se unidade imobiliária autônoma aquela delimitada que permite uma ocupação ou utilização privativa e tenha acesso independente, mesmo quando o acesso principal seja por meio de áreas de circulação comum a todos.

§ 2° Para a caracterização da unidade imobiliária, deverá ser considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse, ou no cadastro.

§ 3º A Administração Tributária poderá promover, de ofício, o desmembramento de unidade imobiliária considerada autônoma.

§ 4º A inscrição ou alteração de dados da unidade imobiliária será requerida pelo contribuinte em petição constando as áreas do terreno e da edificação, o uso, as plantas de situação e localização, o título de propriedade, domínio ou posse e outros elementos julgados necessários em ato administrativo do Poder Executivo.

§ 5º A alteração de dados da unidade imobiliária, decorrente de contrato particular de compra e venda, será realizada mediante requerimento do proprietário do imóvel, que continuará responsável, solidariamente com o adquirente, observado o disposto no § 4º do artigo 109, deste Código.

§ 6º O Poder Executivo por meio de decreto disporá acerca dos procedimentos necessários para a realização da alteração de cadastro a que alude o parágrafo anterior.

§7º A inscrição ou alteração será efetuada de ofício se constatado o descumprimento da obrigação prevista no caput, aplicando-se ao infrator as penalidades correspondentes.

Art. 27. No caso de loteamento ou edificação em condomínio, as inscrições desmembradas guardarão vinculação com a inscrição que lhes deu origem.

Art. 28. Far-se-á, sempre, a inscrição da unidade imobiliária autônoma em nome do proprietário do imóvel, do titular do domínio útil ou do possuidor.

§ 1° Quando o terreno e a edificação pertencerem a pessoas diferentes far-se-á, sempre, a inscrição em nome do proprietário da edificação, anotando-se o nome do proprietário do terreno.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, poderão ser utilizadas, além das provas comuns de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, Alvará de Licença para construção, comprovante de fornecimento de serviços ou outros documentos especificados em Regulamento.

§ 3° Quando ocorrer o desaparecimento da edificação, o terreno será inscrito em nome do seu proprietário, conservando-se para a área correspondente o mesmo número de inscrição.

Art. 29. Mesmo as edificações que não obedeçam às normas vigentes serão inscritas no cadastro imobiliário, para efeito de incidência do imposto, não gerando, entretanto, quaisquer direitos ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título.

Art. 30. Os documentos administrativos, emitidos por qualquer órgão municipal, que envolvem imóveis devem indicar, obrigatoriamente, o número da respectiva inscrição imobiliária.

Art. 31. Havendo programa de recadastramento imobiliário, o sujeito passivo fica obrigado a prestar informações relativas ao seu imóvel, na forma definida em Regulamento.

SEÇÃO II

DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 32. O cancelamento da inscrição cadastral da unidade imobiliária dar-se-á a requerimento do contribuinte ou de ofício, nas seguintes situações:

I - erro de lançamento que justifique o cancelamento;

II - remembramento de lotes em loteamento já aprovado e inscrito, após despacho do órgão competente;

III - remembramento de unidades imobiliárias autônomas inscritas, após despacho do órgão competente;

IV - alteração de unidades imobiliárias autônomas que justifique o cancelamento, após despacho do órgão competente;

V - alteração promovida na unidade imobiliária pela incorporação ou construção, de que resultem novas unidades imobiliárias autônomas.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO DE ATIVIDADES

SEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

Art. 33. Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória ou que exerça atividade no Município, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Fiscal do Município, no prazo estabelecido no art. 23 desta Lei e de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.

§ 1° Quando se tratar de empreendedor individual, micro e pequena empresa definidos em legislação federal própria:

I - será emitido Alvará de Licença Provisório, válido por até 180 dias que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, quando o grau de risco da atividade não for considera do alto, conforme definido em regulamento;

II - sendo o grau de risco da atividade considerado alto, o Alvará de Licença será concedido após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização Municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.

§ 2° O Alvará de Licença Provisório será emitido:

I - acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas municipais;

II – mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

§3º O Poder Executivo definirá, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 4° A inscrição das pessoas vinculadas ao recolhimento de rendas municipais se dará a requerimento do interessado ou de ofício, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 34. A inscrição será feita de ofício, quando a pessoa física ou jurídica descumprir o previsto no art. 33, desta Lei, e desde que satisfaça a, pelo menos, uma das situações descritas nos incisos I e II ou, pelo menos, uma das situações descritas nos incisos III, IV e V, combinada com uma das situações dos incisos I e II:

I – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços prestados no Município;

II – estrutura organizacional ou administrativa, instalada no local da prestação do serviço;

III – inscrição em órgãos previdenciários, associações de classe, sindicatos e afins, e outros órgãos governamentais, na qual conste indicado o endereço neste Município;

IV – indicação como domicílio fiscal, neste Município, para efeito de outros tributos da união e/ou estadual;

V – permanência ou ânimo de permanecer no Município, para exploração econômica de atividades de prestação de serviços, exteriorizada através de indicação do endereço em impressos formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone e de fornecimento de energia elétrica e água, em nome do prestador.

Art. 35. Considera-se inscrito, a título precário:

I - aquele que não obtiver resposta da autoridade administrativa, após 30 (trinta) dias do seu pedido de inscrição, salvo se a pendência for por culpa do requerente.

II – o contribuinte que, exercendo atividade sem inscrição cadastral, for autuado, e enquanto não efetivar sua inscrição.

Art. 36. O contribuinte que se encontrar exercendo atividade sem inscrição cadastral será autuado pela infração e terá o prazo de 05 (cinco) dias para requerer sua inscrição.

Art. 37. O descumprimento do prazo mencionado no artigo anterior ou o indeferimento da inscrição implicará na interdição do estabelecimento pela autoridade administrativa, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Art. 38. A inscrição das pessoas vinculadas ao recolhimento de rendas municipais se dará a requerimento do interessado ou de ofício, conforme estabelecido em regulamento.

SEÇÃO II

DA BAIXA, SUSPENSÃO E INATIVIDADE DE INSCRIÇÃO

Art. 39. Quando do encerramento da atividade é obrigatório o pedido de baixa pelo sujeito passivo, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 40. Far-se-á a baixa da inscrição:

I - a requerimento do contribuinte interessado ou seu mandatário;

II - de ofício.

Art. 41. Dar-se-á a suspensão da inscrição:

I – a requerimento do contribuinte, quando:

a) do pedido de baixa até o pronunciamento final da Administração Tributária;

b) não for exercer, em período determinado, suas atividades.

II – de ofício, quando:

a) não estiver exercendo sua atividade no endereço informado no cadastro;

b) estiver exercendo atividade não autorizada pelo Município;

c) não se recadastrar, quando assim determinar ato de Poder Executivo.

§1º As baixas, referentes a empresários e pessoas jurídicas ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§2º. A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

Art. 42. A suspensão de ofício sujeitará o contribuinte as seguintes sanções:

I – não gozar de qualquer benefício fiscal;

II – não será atendido nos pedidos de:

a) Certidão Negativa de Débito e Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

b) autorização para impressão de documentos fiscais;

c) autenticação de documentos fiscais;

d) abertura de filial;

e) constituição de nova empresa na qual participe sócio ou o próprio contribuinte.

Art. 43. Dar-se-á a inatividade da inscrição, com publicação através de edital, quando o contribuinte não apresentar recolhimento de tributos ou declaração da falta de movimento tributável por período superior a 02 (dois) anos.

Art. 44. A inatividade da inscrição sujeita o contribuinte às sanções indicadas no art. 42, desta Lei, além de tornar inidôneos os documentos fiscais, por ele emitido a partir da publicação do edital.

TÍTULO III

DAS ISENÇÕES MUNICIPAIS FISCAIS

Art. 45. Compete ao Chefe do Poder Executivo apresentar proposta para concessão de isenção ou incentivos fiscais de quaisquer dos tributos de competência do Município.

§ 1º A isenção ou incentivos fiscais serão concedidos a prazo certo, exceto os previstos nesta Lei.

§ 2º O prazo de concessão do benefício não poderá ultrapassar o mandato do Chefe do Poder Executivo que o propôs, exceto nos casos de benefícios fiscais para implantação ou instalação de novas empresas no Município, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei específica.

§ 3º Lei específica graduará a alíquota e o prazo do benefício, de acordo com a capacidade de geração de emprego, a capacidade de geração de valor adicionado e a não degradação do meio ambiente.

§ 4º Ficam revogadas todas as isenções que não atendam aos critérios constantes nesta Lei.

TÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES

Art. 46. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância de preceitos estabelecidos ou disciplinados por lei ou pelos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-la.

Art. 47. As infrações serão apuradas mediante procedimento administrativo fiscal.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

DAS ESPÉCIES DAS PENALIDADES

Art. 48. As infrações serão punidas com as seguintes penas, aplicáveis separadas ou cumulativamente:

I - multa;

II - perda de desconto, abatimento ou dedução;

III - cassação dos benefícios de isenção ou incentivos fiscais;

IV - revogação dos benefícios de anistia ou moratória;

V - sujeição a regime especial de fiscalização;

VI – interdição do estabelecimento ou da obra;

VII – apreensão das mercadorias, do veículo ou do objeto da publicidade;

VIII - cassação de regimes ou controles especiais estabelecidos em benefício de contribuintes ou de outras pessoas;

IX - cassação de beneficio de isenção, remissão, regimes ou controles especiais e outros;

X – proibição de transacionar com as repartições, autarquias ou empresas Municipais.

SEÇÃO II

DA APLICAÇÃO E GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 49. A autoridade fixará a pena de multa partindo da pena básica estabelecida para a infração, majorando-a em razão de circunstâncias agravantes, provadas no respectivo processo.

§ 1º São circunstâncias agravantes:

I - a reincidência;

II – o indício de sonegação;

III - a apropriação indébita;

IV - a fraude;

V - o conluio.

§ 2º A majoração da pena obedecerá aos seguintes critérios:

I - ocorrendo reincidência, a pena básica será aumentada em até 10% (dez por cento);

II - nos demais casos do parágrafo anterior, a pena básica será aumentada em até 20% (vinte por cento).

Art. 50. Caracteriza-se como reincidência a prática repetida da infração a um mesmo dispositivo ou de disposição idêntica da legislação tributária municipal, por uma mesma pessoa, dentro de 05 (cinco) anos, contados da data em que houver passado em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 51. Caracteriza-se o indicio de sonegação:

I – a prestação de declaração falsa ou a omissão, total ou parcial, de informação com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos;

II – a inserção de informação ou dados inexatos ou a omissão de receitas, faturamentos ou rendimentos e de operações de qualquer natureza em documentos ou livros fiscais com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributos;

III – a alteração de faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;

IV – o fornecimento ou emissão de documentos graciosos ou alterar despesas, com o objetivo de obter dedução indevida de tributos;

§ 1° A majoração da pena por indicio de sonegação não prejudica a aplicação de sanções administrativas cabíveis.

§ 2° Caracterizado e provado o indício de sonegação, a Secretaria de Fazenda, após o julgamento administrativo, remeterá os documentos à Procuradoria do Município para a promoção da representação criminal contra o sujeito passivo.

Art. 52. Não serão aplicadas penalidades aos que, enquanto prevalecer o entendimento, tiverem pago o tributo ou adotarem procedimentos:

I - de acordo com interpretação fiscal constante de decisão irrecorrível de última instância administrativa, proferida em processo fiscal, se parte interessada;

II - de acordo com interpretação fiscal constante de Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas e pareceres emitidos pelas autoridades fazendárias competentes.

Art. 53. A aplicação da pena e o seu cumprimento não dispensam, em caso algum, o pagamento do tributo devido, nem prejudicam a aplicação das penas cominadas, para o mesmo fato, pela legislação.

TÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 54. O processo fiscal compreende o procedimento administrativo destinado a:

I - apurar infrações à legislação tributária municipal;

II - decidir consulta para esclarecimento de dúvidas relativas ao entendimento e aplicação da legislação tributária;

III - julgar impugnações e recursos, ou a execução administrativa das respectivas decisões;

IV - outras situações que a lei determinar.

Parágrafo único. No processo administrativo fiscal serão observadas as normas constantes em regulamento.

SEÇÃO II

DOS DOCUMENTOS E TERMOS PROCESSUAIS

Art. 55. Os documentos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, numeradas e rubricadas todas as folhas dos autos, em ordem cronológica de eventos e juntada.

Parágrafo único. Os documentos e termos serão datilografados, digitados ou escritos em tinta indelével, no vernáculo, sem espaços em branco, bem como sem entrelinhas, emendas, rasuras e borrões não ressalvados.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS

Art. 56. Os prazos fluirão a partir da data de ciência e serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou devam ser praticados.

CAPÍTULO II

DA INTIMAÇÃO

Art. 57. Far-se-á a intimação:

I – pessoalmente, pelo autor do procedimento, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto legal.

II - por via postal, com prova de recebimento;

III - por edital, publicado uma vez em órgão da imprensa ou afixado em dependência, franqueada ao público, da repartição encarregada da intimação.

Parágrafo único. Em caso de recusa do sujeito passivo em assinar a intimação, o atuante deverá declarar o fato no corpo do documento, posteriormente publica-se.

Art. 58. Considerar-se-á feita a intimação:

I - na data da ciência do intimado;

II - na data aposta no aviso de recebimento pelo destinatário ou por quem, em seu nome, receba a intimação, se por via postal;

III - 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação do edital, conforme o meio utilizado.

Parágrafo único. Omitida a data no aviso de recebimento a que se refere o inciso II, considerar-se-á feita à intimação, na forma do inciso III do art. 57, combinado com o inciso III deste artigo.

Art. 59. A ciência dos despachos e decisão dos órgãos preparadores e julgadores dar-se-á por intimação pessoal.

§ 1º - Não sendo possível a intimação pessoal do contribuinte, poderá ser ela ser feita na pessoa de seu mandatário com poderes suficientes, ou prepostos idôneos.

§ 2° - Os despachos interlocutórios que não afetam a defesa do contribuinte independem de intimação.

§ 3° - Quando em um mesmo processo, for interessado mais de um contribuinte, em relação a cada um deles serão atendidos os requisitos fixados nesta seção para as intimações.

Art. 60. A intimação conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação do intimado;

II - a finalidade da intimação;

III - o prazo e o local para seu atendimento;

IV - a assinatura do funcionário, a indicação do seu cargo ou função e o número da matrícula.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO FISCAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 61. O procedimento fiscal terá início com:

I - a lavratura do termo de início de ação fiscal, procedida por agente fiscal;

II - o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo, seu representante ou preposto, da obrigação tributária;

III - a lavratura de termo de apreensão de mercadorias, notas fiscais, livros ou quaisquer documentos em uso ou já arquivados.

§ 1º. O termo de iniciação fiscal será submetido à assinatura do sujeito passivo, seu representante ou preposto.

§ 2º. O prazo para apresentação da documentação requisitada é de 05 (cinco) dias após a intimação, salvo se ocorrer algum motivo que justifique a não apresentação, o que deverá ser feito por escrito.

Art. 62. O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação as Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas que o precederem.

Parágrafo único. Os efeitos deste artigo alcançam, independentemente de intimação, os demais envolvidos nas infrações apuradas no decorrer da ação fiscal.

SEÇÃO II

DA FORMALIZAÇÃO DA EXIGÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 63. A exigência do crédito tributário será formalizada em notificação de lançamento ou auto de infração, distintos para cada tributo.

Art. 64. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências cabíveis junto ao órgão fiscal competente.

SEÇÃO III

DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Art. 65. A notificação de lançamento será feita pelo órgão indicado em ato do Poder Executivo.

§ 1º A notificação de lançamento conterá, obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado;

II - o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável, quando for o caso;

IV - a descrição do fato;

V - a assinatura do chefe do órgão ou de outro funcionário autorizado, a indicação do seu cargo ou função e o número de matrícula.

§ 2º Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico se for o caso.

SEÇÃO IV

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 66. O auto de infração será lavrado, privativamente, por agente fiscal e conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação do autuado;

II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

VI- a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

§ 1º O auto de infração será submetido à assinatura do autuado, seu representante ou preposto.

§ 2º No caso de recusa, após declaração escrita do fato, a intimação será efetuada na forma prevista nesta Lei.

Art. 67. As alterações no auto de infração, resultantes de informações fiscais, diligências ou perícias, serão consignadas em termo complementar, cuja cópia será entregue ao autuado.

Art. 68. Durante o prazo para impugnação ou recurso será facultado ao autuado ou ao seu mandatário vistas ao processo no recinto da repartição.

Parágrafo único. Os documentos que instruírem o processo poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do sujeito passivo, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fiquem cópias autenticadas no processo.

SEÇÃO V

DA IMPUGNAÇÃO

Art. 69. A impugnação da exigência do crédito tributário, que instaura a fase contenciosa do processo administrativo fiscal, deve ser apresentada à repartição preparadora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência do impugnante.

Parágrafo único. A impugnação será formulada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar.

Art. 70. Recebida a impugnação informados os antecedentes fiscais do autuado, o processo será encaminhado ao autor da peça fiscal, que representará réplica as razões da impugnação, quando solicitará a manutenção, alteração ou anulação da peça fiscal, encaminhando-o à autoridade julgadora competente para julgamento.

§ 1° - O autor da peça fiscal, ou seu substituto designado, independentemente de determinação, poderá realizar os exames e diligências que julgar convenientes para esclarecimento do processo.

§ 2º - Ocorrendo a apuração de fatos novos, revisão do auto de infração ou de juntada de documentos pelo replicante, este notificará o autuado, reabrindo novo prazo para se manifestar nos autos.

Art. 71. Decorrido o prazo para impugnação, sem que o contribuinte a tenha apresentado, será ele considerado revel, lavrando-se respectivo termo declaratório de revelia e julgado como tal pela autoridade de 1a instância, permanecendo o processo no órgão competente de controle, por 15 (quinze) dias, contados da notificação do autuado, para o pagamento ou recurso, na forma do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Da decisão proferida em processo julgado à revelia em Primeira Instância, caberá recurso para exame, exclusivamente, de matéria relativa ao direito, sendo apreciadas apenas as provas documentais apresentadas.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO e RECURSOS

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 72. O julgamento do processo administrativo fiscal compete:

I - em primeira instância, a comissão administrativa;

Art. 73. O despacho saneador observará o cumprimento dos aspectos formais do auto de infração, entre outros, visando a boa apreciação do processo.

Art. 74. A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentados legais, conclusão e ordem de intimação.

Parágrafo único. O órgão preparador dará "ciência" da decisão ao contribuinte, intimando, quando for o caso, a cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do disposto nos artigos 57 e 59.

Art. 75. Compete ao Prefeito Municipal decidir sobre as propostas de equidade.

SEÇÃO II

DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 76. São definitivas as decisões:

I - de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

II - vencido o prazo da intimação.

Parágrafo único. Será também definitiva a decisão de primeira instância, na parte que não for objeto de recurso voluntário.

Art. 77. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência.

§ 1º A quantia depositada para evitar a atualização monetária do crédito tributário será convertida em renda se o sujeito passivo não comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, a propositura de ação judicial.

§ 2º Se o valor depositado não for suficiente para cobrir o crédito tributário, aplicar-se-á a cobrança do remanescente cumprindo-se o disposto no "caput" deste artigo.

§ 3º Se o valor exceder ao exigido, a autoridade promoverá a restituição ou compensação da quantia excedente, na forma do art. 83 desta Lei.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 78. O sujeito passivo poderá formular, em nome próprio, consulta sobre situações concretas e determinadas, no que tange à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.

§ 1º. Os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais também poderão formular consulta.

§ 2º. A decisão a ser proferida no Processo Administrativo de Consulta, na primeira instância será sempre precedida de Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município.

Art. 79. A consulta será decidida no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 80. Não poderá ser adotado nenhum procedimento fiscal, em relação à espécie consultada, contra o consulente que agir em conformidade com a resposta à consulta por ele formulada, bem como enquanto durar o prazo para que a autoridade administrativa decida em relação à consulta formulada.

Art. 81. Será considerada inepta e não produzirá efeitos a consulta formulada:

I - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigações relativas ao fato objeto da consulta;

II - por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

III - quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

IV - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo publicado antes de sua apresentação;

V - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal na legislação tributária;

VI - quando o fato for tipificado como crime ou contravenção penal;

VII - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

§ 1º Compete à autoridade julgadora declarar a inépcia da consulta.

§ 2º Não cabe recurso da decisão que declarar a consulta inepta.

Art. 82. Conclusa a consulta, deverá o consulente ser informado quanto ao conteúdo da decisão da autoridade administrativa competente, tendo, a partir desse comunicado, 30 (trinta) dias para tomar as providências cabíveis, sem sofrer nenhuma penalidade.

Parágrafo único. A decisão a ser proferida nos autos do Processo Administrativo de Consulta compete ao Secretário de Finanças, cabendo recurso administrativo dirigido ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias contado da data da ciência da decisão.

CAPÍTULO VI

DA RESTITUIÇÃO E COMPENSAÇÃO

Art. 83. A restituição e compensação de tributos municipais, quando não procedida de ofício, deverá ser requerida pelo interessado.

§ 1º Nos casos de pagamento indevido de tributos municipais é facultado ao contribuinte compensar o crédito com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a quaisquer tributos de competência municipal.

§ 2º Ato do Poder Executivo disciplinará o procedimento administrativo da restituição e compensação.

CAPÍTULO VII

DA NULIDADE

Art. 84. São nulos:

I - as intimações que não contiverem os elementos essenciais ao cumprimento de suas finalidades;

II - os documentos e termos lavrados por pessoa incompetente;

III - os despachos e decisões proferidas por autoridade incompetente ou com cerceamento do direito de defesa;

IV - a notificação de lançamento e o auto de infração que não contenham elementos suficientes para determinar, com segurança, a infração e o infrator.

Art. 85. A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependa ou seja consequência.

Art. 86. A autoridade administrativa, ao declarar a nulidade, indicará quais os documentos e atos atingidos, ordenando as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

Art. 87. As incorreções, omissões e inexatidões materiais diferentes das previstas no art. 84, não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para a defesa do sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa ou quando não influírem na solução do litígio.

Parágrafo único. A falta de intimação estará sanada, desde que o sujeito passivo compareça para praticar o ato ou para alegar a omissão, considerando-se a intimação como realizada a partir desse momento.

Art. 88. São competentes para declarar a nulidade:

I - a autoridade preparadora, com relação a sua competência;

II - a autoridade julgadora.

Parágrafo único. A declaração de nulidade deverá ser arrazoada e fundamentada.

CAPÍTULO VIII

DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 89. A propositura pelo sujeito passivo de ação judicial contra lançamento tributário importará em renúncia ao direito de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.

Art. 90. Durante a vigência de medida judicial que determinar a suspensão da cobrança do tributo, poderá ser instaurado procedimento fiscal contra o sujeito passivo favorecido pela decisão e lançado o crédito tributário, se houver, sem que seja inscrito em dívida ativa, até que haja decisão favorável ao fisco.

TÍTULO VI

DA ARRECADAÇÃO

SEÇÃO I

DO CALENDÁRIO FISCAL

Art. 91. O Chefe do Poder Executivo disciplinará a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais e dos preços públicos.

Parágrafo único. No caso da data de recolhimento de qualquer tributo ou preço público ocorrer em dia não útil do órgão competente para expedir o documento de arrecadação ou dos estabelecimentos arrecadadores o prazo para pagamento ocorrerá no último dia útil que antecede a data do vencimento originário.

SEÇÃO II

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 92. O contribuinte que deixar de pagar o tributo no prazo estabelecido no calendário fiscal, ou for autuado em processo fiscal ou ainda intimado em decorrência de lançamento de ofício, ficará sujeito à atualização monetária do débito e aos seguintes acréscimos legais:

I - multa de mora;

II - juros de mora

III - multa de infração:

a) penalidade básica;

b) pena majorada.

§ 1º A atualização monetária que incide sobre todos os tributos vencidos, inclusive parcelas de débitos fiscais consolidados e tributos cujo pagamento for parcelado, será aplicada, anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Série Especial – IPCA-E do IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, na falta deste, outro índice que reflita a inflação do período.

§ 2º A multa de mora será de:

§ 3º Os juros de mora serão contados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento), ao mês calendário ou fração, calculado à data do seu pagamento.

§ 4º A multa de infração será aplicada quando for apurada ação ou omissão do contribuinte que importe em inobservância da legislação tributária.

§ 5º. O valor da UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal, será regulamentada por Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas e outros;

Art. 93. É vedado receber débito de qualquer natureza com dispensa de atualização monetária.

Art. 94. O sujeito passivo que efetuar o recolhimento espontâneo do tributo não será aplicada a multa de infração.

Parágrafo único. Não se considera espontâneo o recolhimento efetuado após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.

Art. 95. Aos contribuintes notificados ou autuados por descumprimento de obrigação principal, poderão ser concedidos descontos através de incentivo fiscal não infringindo ao CTN – Código Tributário Nacional.

Art. 96. As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigações tributarias principal e acessória.

§ 1º - As multas moratórias de que trata este capítulo, incidirão a partir do primeiro dia após o vencimento do imposto;

§ 2º - Idêntico procedimento será aplicado às multas de natureza penal, de natureza disciplinatória ou formal, inclusive aos créditos delas decorrentes, quando pendentes em alíquota, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Art. 97. O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de reparar os danos resultantes da infração, nem do cumprimento das exigências que a tiverem determinado.

SEÇÃO III

DO PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 98. É permitido o parcelamento do crédito tributário em até 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O valor de cada parcela será calculado por porcentagem.

§ 2º O atraso no pagamento de 03 (três) prestações, consecutivas ou não, obriga a inscrição do débito em dívida ativa, dispensada a notificação do contribuinte ou, se nela já se encontra inscrito, sua remessa imediata à cobrança judicial.

§ 3º É vedada a concessão de parcelamento de débito de tributo retido na fonte.

Art. 99. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - compensar créditos tributários de impostos municipais com débitos do Tesouro Municipal, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, quando o sujeito passivo da obrigação for empresa pública ou sociedade de economia mista federal, estadual ou municipal;

II - compensar créditos tributários do imposto sobre serviços de qualquer natureza com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, nas condições e garantias que estipular, em cada caso, a ser regulamentado por decreto municipal.

III - celebrar transação que importe em terminação de litígio em processo fiscal, administrativo ou judicial, a ser regulamentado por decreto municipal, quando:

a) o montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;

b) a incidência ou critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;

c) ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público.

VI – receber bens imóveis em dação em pagamento, conforme disposto em regulamento.

TÍTULO VI

CONTRIBUINTES INADIMPLENTES

Art. 100. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SPC - Serviço de Proteção ao Crédito, SERASA – Centralização de Serviços dos Bancos S/A, Protesto em Cartório ou outra entidade semelhante com o objetivo de registro de restrição cadastral;

LIVRO TERCEIRO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

TÍTULO I

DOS TRIBUTOS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101. São tributos da competência do Município:

I - os impostos sobre:

a) a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;

b) a transmissão “intervivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITIV;

c) os serviços de qualquer natureza ISS, não compreendidos no art. 155, II da Constituição Federal.

II – as taxas, cobradas em decorrência:

a) do exercício regular do poder de polícia;

b) da utilização de serviços públicos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

III – a contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

IV – a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública - CIP.

TÍTULO II

DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 102. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, localizado na zona urbana do Município.

Art. 103. Considera-se zona urbana, para efeitos da tributação, aquela definida em Lei municipal, desde que possua, no mínimo, dois dos melhoramentos indicados a seguir, executados ou mantidos pelo Poder Público:

I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgotos sanitários;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

Parágrafo único. Considerar-se-ão, também, como zonas urbanas para fins de incidência do imposto, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, destinadas à habitação, inclusive para recreação ou lazer, à indústria ou ao comércio.

Art. 104. Considera-se construído todo imóvel no qual exista edificação que possa servir para habitação ou para o exercício de quaisquer atividades.

Art. 105. Consideram-se não construídos os terrenos:

I - em que não existir edificação, como definido no art. 104;

II - em que houver obra paralisada ou em andamento, edificações condenadas ou em ruínas, ou construções de natureza temporária;

III - ocupados por construção de qualquer espécie, inadequada à sua situação, dimensões, destino ou utilidade.

Art. 106. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto em 1º de janeiro de cada ano, exceto para as edificações construídas durante o exercício, cujo fato gerador ocorre, inicialmente, na data de concessão do “habite-se”.

§1º Tratando-se de unidade imobiliária construída ou alterada sem a devida comunicação à Administração Tributária, o lançamento ou a revisão do valor do imposto retroagirá ao mês e ano da:

I - conclusão da obra;

II – da alteração de área construída, padrão construtivo ou categoria de uso do imóvel;

III – da efetiva ocupação, mesmo que parcial, da unidade imobiliária.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 107. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.

Art. 108. Será responsável pelo pagamento do imposto qualquer dos possuidores, direto ou indireto, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§ 1º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis que pertenciam ao “de cujus”.

§ 2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto incidente sobre os imóveis de propriedade do falido.

§ 3º O proprietário de imóvel será responsável pelo pagamento do imposto que incidir sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§ 4º O proprietário responderá solidariamente com o adquirente, nos casos de alienação do bem mediante contrato particular de compra e venda ou

promessa de compra e venda, até que se realize, nos termos da lei civil, a transferência da titularidade do bem.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 109. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Art. 110. No caso de imóvel não construído o valor de metro quadrado a ser considerado será o do logradouro de maior valor com que se confronte.

Parágrafo único. No caso de terreno interno, de fundo ou encravado considerar-se-á o valor do logradouro a que se tem acesso ou o do terreno de servidão de passagem.

Art. 111. No cálculo do valor venal de terreno onde exista edificação em condomínio, será utilizado a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 112. O valor venal da construção resultará da multiplicação da área construída do imóvel pelo correspondente valor unitário de metro quadrado de construção constante na Planta Genérica de Valores, considerando-se os fatores de correção.

Art. 113. O valor venal do imóvel construído será apurado pela soma do valor venal do terreno com o valor venal da construção, calculados na forma Lei Complementar, Ordinária, Decreto, Portaria, Instrução Normativa e outros;

Art. 114. Na apuração do valor venal do imóvel, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

I - preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;

II - custo de construção de imóvel similar;

III - locações correntes;

IV - características da região em que se situa o imóvel;

V - existência de equipamentos urbanos;

VI - oferta de serviços públicos, diretamente, por concessionárias ou empresas terceirizadas;

VII - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

§ 1° Os valores unitários de metro quadrado de terrenos e de construções, denominada de Planta Genérica de Valores, serão definidos em decreto e poderão ser atualizados anualmente, desde que essa atualização não supere a inflação do período, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Série Especial – IPCA-E da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou, na falta deste, por outro índice que reflita a inflação do período, pesquisa de mercado;

§ 2° Na Lei que venha a estabelecer a Planta Genérica de Valores poderá ser utilizada avaliação especial para cálculo do valor venal de imóveis de grande porte, obedecida uma avaliação específica de valor.

§ 3º Os valores unitários padrão de terreno, de construção, os fatores de correção e o valor do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana-IPTU serão aplicados nos anos subsequentes.

Art. 115. Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem da Planta Genérica de Valores, principalmente os decorrentes de novos loteamentos ou os apurados em recadastramentos imobiliários, terão seus valores unitários de metro quadrado fixados em ato do Poder Executivo, levando-se em consideração os equipamentos existentes e os valores de logradouros similares, preferencialmente da mesma região.

Parágrafo único. Os imóveis existentes nos logradouros referenciados no “caput” terão seus valores venais e impostos calculados retroativamente, respeitado o prazo decadencial.

Art. 116. A área construída bruta será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

§ 1º No caso de coberturas de postos de combustíveis, serviços e assemelhadas, será considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o solo.

§ 2º No caso de piscina, a área construída será obtida através da medição dos contornos internos de suas paredes.

Art. 117. No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de edificações em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

Art. 118. O valor unitário padrão de construção será obtido pelo enquadramento da construção num dos tipos previstos na Planta Genérica de Valores, em função da sua área predominante, e no padrão de construção cujas características mais se assemelhem às do imóvel.

Parágrafo único. As áreas construídas descobertas, assim entendida aquelas integrantes de imóveis prediais com destinação específica, tais como terraço, quadra de esportes, varanda e assemelhados, serão enquadradas no mesmo tipo da construção principal, com redução de 10 a 20 (Dez a Vinte por cento).

Art. 119. Aplica-se o critério do arbitramento para a determinação do valor venal, quando:

I - o contribuinte impedir o levantamento dos elementos necessários à apuração do valor venal;

II - os imóveis se encontrem fechados e o contribuinte não for localizado.

Parágrafo único. O cálculo das áreas do terreno e da construção será feito por estimativa, levando-se em conta os elementos circunvizinhos e enquadrando-se o tipo de construção com o de edificações semelhantes.

Art. 120. Nos casos de imóveis, para os quais a aplicação dos dispositivos previstos neste Capítulo resultar em tributação injusta ou inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo para avaliação especial, sujeito à aprovação da autoridade fiscal competente.

Parágrafo único. Poderá a autoridade fiscal utilizar a avaliação especial para os imóveis que possuam características especiais ou que não possuam equivalentes no mercado imobiliário, tais como planta.

SEÇÃO IV

DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 121. O imposto é calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel, alíquotas definidas em 1% conforme esta Lei.

Art. 122. O lançamento do imposto é anual, feito em nome do sujeito passivo.

Parágrafo único. A obrigação de pagamento do imposto se transmite ao adquirente do imóvel ou dos direitos reais a ele relativo, sempre se constituindo como ônus real, que acompanha o imóvel em todas as suas mutações de propriedade, domínio ou posse.

Art. 123. O pagamento poderá ser efetuado de uma só vez ou em parcelas mensais e sucessivas, na forma e prazos fixados em regulamento.

§ 2º Na hipótese pagamento a vista e de parcelamento do imposto, os descontos e quantia de parcelas será definido por decreto do Executivo Municipal.

SEÇÃO V

DAS ISENÇÕES

Art. 124. Ficam isentos do imposto os imóveis que enquadravam nesta lei ou lei federal conforme benefício no exercício especificado.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTERVIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS- ITIBI

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DA NÃO-INCIDÊNCIA

Art. 125. O Imposto Sobre a Transmissão "Intervivos" De Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles tem como fato gerador:

I - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou por acessão física;

II - a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III - a cessão de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo refere-se a documentos e contratos relativos a imóveis situados no território deste Município.

Art. 126. Estão compreendidos na incidência do imposto:

I - a compra e venda;

II - a dação em pagamento;

III - a permuta;

IV - o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento;

V - a arrematação, a adjudicação e a remição;

VI - o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separado ou divorciado, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação ou quinhão, a título oneroso;

VII - o uso, o usufruto e a enfiteuse;

VIII - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

IX - a cessão de direitos decorrente de compromisso de compra e venda;

X - a cessão de direitos à sucessão;

XI - a cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;

XII - a cessão do direito de superfície de terrenos;

XIII - todos os demais documentos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.

Art. 127. O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos, quando:

I - no mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva;

II - realizada para incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em pagamento de capital nela subscrito;

III - decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II

DOS CONTRIBUINTES E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 128. São contribuintes do imposto:

I - nas transmissões, por ato oneroso, o adquirente;

II - nas cessões de direito, o cessionário;

III - nas permutas, cada um dos permutantes.

Art. 129. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - o transmitente;

II - o cedente;

III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 130. A base de cálculo do imposto é:

I - nas transmissões em geral, a título oneroso, o valor de transmissão dos bens ou direitos, desde que com eles concorde a autoridade administrativa tributária;

II - na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão, o preço do maior lance, quando a transferência do domínio se fizer para o próprio arrematante;

III - nas transferências de domínio, em ação judicial, inclusive declaratória de usucapião, o valor real apurado;

IV - nas dações em pagamento, o valor venal do imóvel dado para solver os débitos, não importando o montante destes;

V - nas permutas, o valor venal de cada imóvel permutado;

VI - na instituição ou extinção de fideicomisso e na instituição de usufruto, o valor venal do imóvel reduzido à metade, apurado no momento de sua avaliação, quando da instituição ou extinção referidas;

VII - na transmissão do domínio útil, o valor do direito transmitido;

VIII - nas cessões "Intervivos" de direitos reais relativos a imóveis, o valor venal do imóvel no momento da cessão;

IX - no resgate da enfiteuse, o valor pago, observada a lei civil.

Parágrafo único. Nas arrematações judiciais, inclusive adjudicações e remições, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial e, não havendo esta, ao valor da administrativa.

Art. 131. A Administração Tributária, quando não concordar com o valor declarado pelo contribuinte, promoverá a avaliação de ofício buscando o valor efetivo de mercado do bem ou direito.

§ 1° O valor de avaliação não poderá ser inferior ao valor da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício.

§ 2° Fica ressalvado ao contribuinte o direito de contraditar a avaliação de ofício, desde que acompanhada de laudo técnico de perito cadastrado em órgão público.

Art. 132. Apurada a base de cálculo, o imposto será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I - 2% (dois por cento), para as transmissões de imóveis territoriais urbanos**;**

II - 1,0% (um por cento), para o Sistema Financeiro Habitacional – S.F.H;

III – 2% (dois por cento), para as transmissões de imóveis territoriais rurais.

SEÇÃO IV

DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 133. O imposto será lançado através de documento próprio de arrecadação, segundo modelo aprovado em ato administrativo do Poder Executivo, que disporá ainda sobre a forma e o local de pagamento.

Art. 134. O imposto será pago:

I - antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel;

Art. 135. O imposto será restituído ou compensado, no todo ou em parte, na forma que dispuser o regulamento, nas seguintes hipóteses:

I - quando não se realizar o ato ou contrato em virtude do qual houver sido pago;

II - quando declarada a nulidade do ato ou contrato em virtude do qual o imposto houver sido pago em decisão judicial passada em julgado;

III - quando for reconhecida, posteriormente ao pagamento do imposto, a não incidência ou o direito à isenção;

IV - quando o imposto houver sido pago a maior.

SEÇÃO V

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 136. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades básicas:

I - no valor de l00% (cem por cento), do tributo atualizado monetariamente:

a) para ações ou omissões que induzam à falta de lançamento;

b) para ações ou omissões que importem em lançamento de valor inferior ao real da transmissão ou cessão de direitos.

II - de 01 à 50 UPMF por mês, o contribuinte e os Notários, Oficiais de Cartório e seus prepostos, em que intervierem:

a) pela inexatidão ou omissão de elementos no documento de arrecadação;

b) pela omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão.

SEÇÃO VI

DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 137. Os serventuários que tiverem de lavrar instrumentos translativos de bens e de direitos sobre imóveis, exigirão que lhes seja apresentado o comprovante do seu recolhimento ou do reconhecimento da não incidência ou do direito à isenção, bem como a Certidão Negativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, conforme a natureza do imóvel.

Parágrafo único. Serão transcritos nos instrumentos públicos, quando ocorrer a obrigação de pagar o imposto antes da sua lavratura, elementos que comprovem esse pagamento ou reconhecimento da não incidência ou isenção.

Art. 138. Nas transações em que figurarem como adquirente, ou cessionário, pessoas imunes ou isentas, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por certidão, expedida pela autoridade fiscal, como dispuser ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR, DO LOCAL, DA INCIDÊNCIA E DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 139. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 140. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios e administradores;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 141. Para efeito da ocorrência do fato gerador, considera-se prestado o serviço e devido o imposto no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIV, quando o imposto será devido no local, conforme lista de serviços em anexo;

I - do estabelecimento do tomador ou do intermediário do serviço, ou na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País;

II - da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;

III – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

IV - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços;

V - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços;

VI - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;

VII - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;

VIII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;

IX - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;

X - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;

XI - o florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços;

XII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;

XIII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;

XIV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 10.04 da Lista de Serviços;

XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;

XVI - onde se encontrem os bens, os semoventes ou no local do domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;

XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;

XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos no item 12, exceto o subitem 12. 13, da Lista de Serviços;

XIX – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços;

XX - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da Lista de Serviços;

XXI - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitens 16.01 e 16.02 da Lista de Serviços;

XXII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra, ou na falta do estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços;

XXIII - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, a organização e a administração, no caso dos serviços descritos no subitem 17.10 da Lista de Serviços;

XXIV - dos serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários, descritos no item 20 da Lista de Serviços, ressalvado o disposto no § 1º;

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido, neste Município, o imposto proporcionalmente à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2° No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 3° No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 4º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador dos serviços executados em águas marítimas, excetuados os descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços.

§ 5º No caso dos serviços a que se refere o item 22.01 da Lista de Serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido, neste Município, o imposto proporcionalmente à extensão de rodovia nele explorada.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

I - A unidade econômica ou profissional é aquela definida em Lei Complementar, Ordinária, Decreto, Portaria, Instrução Normativa e outros pelo Poder Executivo.

Art. 142. A incidência do imposto independe:

I - da existência de estabelecimento fixo;

II - do cumprimento de qualquer exigência legal, regulamentar ou administrativa, relativa ao prestador ou à prestação de serviços;

III - do fornecimento de material;

IV - do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação;

V - do caráter permanente ou eventual da prestação.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 143. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Art. 144. Fica responsável pelo crédito tributário, obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multas e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02 e 17.05 da lista anexa.

Art. 145. Ficam responsáveis supletivamente pelo pagamento do imposto, obrigados à retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - em relação aos serviços que lhes forem prestados sem emissão obrigatória de Nota Fiscal:

a) as pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, tomadoras ou intermediárias de serviços;

b) as associações e fundações tomadoras ou intermediárias de serviços;

c) o proprietário do imóvel ou possuidor a qualquer título pela execução material de projeto de engenharia;

d) os condomínios residenciais ou comerciais;

II - em relação a quaisquer serviços que lhes sejam prestados, inclusive com emissão de Nota Fiscal:

a) as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção tributária;

b) as entidades ou órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

c) as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

d) as instituições financeiras;

e) os armazéns gerais;

III - as empresas classificadas como normal e especial para efeito de tributação do ICMS, em relação aos serviços cujo ISS seja devido neste Município e os respectivos prestadores sejam estabelecidos em outros Municípios;

IV - As empresas de construção civil, em relação aos serviços empreitados, e os empreiteiros da construção civil, em relação aos serviços subempreitados.

Parágrafo único. Responde pela obrigação tributária, o contribuinte substituído que der causa à retenção e ao recolhimento do tributo em valor menor que o devido pelo substituto, quando:

I - omitir ou prestar declarações falsas;

II - falsificar ou alterar quaisquer documentos relativos à operação tributável;

III - seja-lhe concedida liminar em processo judicial que impeça a retenção do imposto na fonte, durante o período do impedimento;

V – Os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do Imposto, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:

a) for Microempreendedor Individual – MEI, optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI;

b) for profissional autônomo estabelecido no Município de Tabaporã;

c) for sociedade constituída na forma do artigo 150.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, o responsável tributário deverá exigir que o prestador de serviços comprove seu enquadramento em uma das condições previstas nos incisos do *caput* deste artigo, na conformidade do regulamento.

Art. 146. Quando o prestador do serviço sujeito a substituição tributária ou a retenção na fonte do imposto for optante do Simples Nacional, observado o disposto no art. 141 desta Lei:

I – a alíquota aplicável, e que deverá ser informada no documento fiscal, corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II – na hipótese de o serviço, cujo imposto estiver sujeito à substituição ou retenção, ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

III – na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar no documento fiscal a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

V – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II deste artigo, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 147. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Parágrafo único. Não se inclui na base de cálculo do imposto o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.

Art. 148. Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, a receita bruta, recebida ou não, devida pela prestação de serviços.

§ 1° Constitui parte integrante do preço:

I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a prazo, sob qualquer modalidade;

III - o montante do imposto transferido ao tomador do serviço.

§ 2° Quando o pagamento do serviço se der mediante o fornecimento de serviços, mercadorias ou bens de qualquer natureza, o preço dos serviços será o preço corrente na praça.

Art. 149. A concessão de desconto, abatimento ou dedução não será levada em consideração no cálculo do preço de serviço, ressalvados o disposto no parágrafo único do art. 147 desta Lei e os descontos concedidos incondicionalmente.

Art. 150. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado pela aplicação da alíquota, conforme Tabela regulamentada por Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas e outros;

§1° Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se como forma de trabalho pessoal, sob a denominação de profissional autônomo:

I - o profissional liberal, assim considerado todo aquele que realiza trabalho ou ocupação intelectual (científica, técnica ou artística), de nível superior ou a este equiparado, com objetivo de lucro ou remuneração;

II - o profissional não liberal compreendendo todo aquele que, embora não tenha diploma de nível superior, desenvolva atividade lucrativa de forma autônoma.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos profissionais autônomos que:

I - prestem serviços alheios ao exercício da profissão para a qual sejam habilitados;

II - utilizem mais de 02 (dois) empregados, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados.

III - não estejam cadastrados no Município como tal.

Art. 151. Quando se tratar da prestação dos serviços a que se referem os sub-itens 4.01, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.13, 17.18, 27.01, 29.01 e 30.01 da lista de serviços anexa, e estes forem prestados por sociedades de profissionais, o imposto será conforme Tabela, em função de cada estabelecimento e ao dobro, em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste o serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável, e desde que a sociedade atenda aos seguintes requisitos:

I - constituam-se como sociedades civis de trabalho profissional, sem cunho empresarial;

II - não sejam constituídas sob forma de sociedade anônima, ou de outras sociedades comerciais ou a elas equiparadas;

III – os serviços prestados sejam, exclusivamente, os previstos contratualmente pela sociedade;

IV - não possua pessoa jurídica como sócio;

V - os profissionais que a compõem devem possuir habilitação específica para a prestação dos serviços contratualmente previstos;

VI – os profissionais são habilitados ao exercício da mesma atividade e prestam serviços de forma pessoal;

VII – Seja registrada no órgão regulamentador e fiscalizador da atividade intelectual, simples, simples limitada ou individuais de responsabilidade limitada, formada por sócios da mesma habilitação profissional inscritos no mesmo órgão fiscalizador da profissão que prestam serviços, de forma

pessoal, responsabilizando-se pelos erros, sem assumir caráter empresarial;

VIII – seja Sociedades simples ou individuais de responsabilidade limitada de natureza simples, porquanto só nestas seus sócios possuem responsabilidade pessoal. Mesmo que a sociedade seja constituída sob forma de simples Ltda ou simples pura;

IX – Deverá constar em seu contrato social, clausula de distribuição de lucros:

Divisão dos lucros é baseada no trabalho de cada sócio (pelos seus próprios serviços) o sócio executa os serviços pessoalmente, em nome da sociedade, mas assumindo pessoalmente (e de forma ilimitada) a responsabilidade;

X – não desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;

XI – não tenham sócios que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar;

XII – não terceirizem ou repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade;

XIII – não caracterizem-se como empresários ou cuja atividade constitua elemento de empresa.

Art. 152. O Empreendedor Individual – EI, de que trata a Lei Complementar Federal n° 128/2008, recolherá o ISS em valores fixos mensais, definidos na Tabela, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na redação da Lei Complementar Federal 128/2008, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

SUBSEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO

Art. 153. Nas prestações de serviços de difícil controle ou fiscalização, definidas em regulamento, a base de cálculo será estimada, conforme critérios estabelecidos em Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas pelo Poder Executivo.

Art. 154. Os critérios para aplicação do regime de estimativa da base de cálculo deverão ser publicados até o último dia útil do mês de setembro de cada exercício, para vigência nos exercícios seguintes.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo atualizará monetariamente os valores estimados, nos mesmos índices aplicados para atualização dos tributos.

Art. 155. O valor fixado por estimativa não constituirá lançamento definitivo do imposto, ficando sujeito à posterior homologação pelo Fisco, ressalvados os casos de estimativa especial definida em Ato expedido pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 156. O profissional autônomo, responsável por estabelecimento prestador, que, para desempenho de atividade de prestação de serviços utilizar, no próprio estabelecimento, de serviços de outros profissionais autônomos, inscritos ou não no Cadastro de Atividades Econômicas, estará sujeito ao pagamento do imposto, calculado sobre a receita bruta mensal, mediante aplicação da alíquota pertinente.

Art. 157. Os sujeitos passivos abrangidos pelo regime de estimativa poderão impugnar os critérios estabelecidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados na data de publicação.

Parágrafo único. A Administração Tributária deverá analisar a impugnação e respondê-la em até 30 (trinta) dias, contados de sua interposição.

Art. 158. Poderá, o sujeito passivo alcançado pelo regime de estimativa, optar pelo regime normal de tributação, desde que:

I – peticione a opção em até 30 (trinta) dias, após a publicação dos critérios da estimativa;

II – apresente, referente aos 02 (dois) anos anteriores e em quanto vigorar o regime de estimativa:

a) Livro Diário e Razão, revestidos das formalidades legais;

b) documentos fiscais, revestidos das formalidades legais;

c) documentos e extratos de movimentação financeira e bancária.

Art. 159. Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo a estabelecer critérios de estimativa da base de cálculo para as atividades de pequena expressão econômico-financeira ou de rudimentar organização.

SUBSEÇÃO II

DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 160. Proceder-se-á ao arbitramento da base de cálculo do tributo, sempre que:

I. ocorrer recusa de apresentação da documentação solicitada;

II. o contribuinte prestar serviço e não possuir notas fiscais de serviços ou possuindo-as, não as emitis;

III. ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento, ou os documentos fiscais forem emitidos em desacordo com a legislação, não permitindo a apuração do preço do serviço;

IV. sejam omissos ou não mereçam fé as declarações, os esclarecimentos prestados e os documentos expedidos pelo sujeito passivo;

V. quando for identificada adulteração de documentação fiscal ou contábil ou o seu exame levar a convicção da existência de fraude ou sonegação;

VI. o contribuinte não dispuser de escrituração contábil e ou fiscal ou qualquer outro lado que comprove a exatidão do montante da matéria tributável;

VII. declarar receita em níveis incompatíveis com a manutenção da empresa, não comprovando entrada de outros recursos;

VIII. quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização, os elementos necessários à comprovação do respectivo montante, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros e documentos fiscais;

IX. quando o sujeito passivo não estiver inscrito no cadastro próprio da repartição competente:

§ 1º - É licito ao contribuinte impugnar, dentro dos prazos previstos neste Código, o arbitramento do imposto, mediante apresentação de elementos hábeis, capazes de ilidir a presunção fiscal.

§ 2º - Para efeito do arbitramento, presume-se como emitidas as notas fiscais autorizadas, extraviadas ou inutilizadas.

§ 3º - Na hipótese de extravio, perda ou inutilização de notas fiscais já registradas nos livros próprios, prevalecerão os registros sobre arbitramento, se aqueles forem maiores. Em caso contrário, prevalecerá o arbitramento.

§ 4º - Do total arbitrado para cada período ou exercício serão deduzidas as parcelas sobre as quais se tenha lançado o imposto, intimando-se o contribuinte para recolhimento do debito resultante do arbitramento.

Art. 161. Na apuração do arbitramento a autorizada fiscal considerará:

I. o período de abrangência;

II. os preços correntes dos serviços;

III. o volume de receitas em períodos anteriores, inclusive quando arbitrados, e sua projeção para o futuro, podendo observar o faturamento de outros contribuintes com idêntica atividade;

IV. a localização do estabelecimento;

V. as peculiaridades inerentes à atividade exercida e fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômica financeira no sujeito passivo;

VI. o valor dos materiais empregados na prestação de serviços, o valor locatício do ponto comercial, depreciações do ativo imobilizado, os salários, gratificações, retiradas, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, de-

mais despesas tributarias, os gastos com energia e comunicações e outras despesas operacionais e administrativas.

Parágrafo único. No caso de adoção do critério de arbitramento conforme determina o inciso VI deste artigo, a receita arbitrada nunca poderá ser inferior a duas vezes os valores dos itens nele previsto.

Art. 162. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida no artigo anterior, apurar-se-á o preço do serviço:

I. com base nas informações de empresa no mesmo porte e da mesma atividade;

II. no caso de construção civil, com base no valor do alvará de construção.

SEÇÃO IV

DAS ALÍQUOTAS

Art. 163. O imposto terá o seu cálculo efetuado de acordo com as alíquotas fixadas na Tabela, regulamentada por Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas e outros.

§ 1° Na hipótese de serviço prestado por empresa, enquadrável em mais de um dos itens a que se refere a Lista de Serviços, o imposto será calculado de acordo com as diversas incidências e alíquotas estabelecidas na Tabela.

§ 2° O contribuinte deverá apresentar escrituração idônea que permita diferenciar as receitas específicas das várias atividades, sob pena do imposto ser calculado da forma mais onerosa, mediante a aplicação, para os diversos serviços, da alíquota mais elevada.

Art. 164. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, as alíquotas serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO

Art. 165. O lançamento será feito com base na declaração do contribuinte ou de ofício de acordo com critérios e normas previstos nesta Lei.

§ 1º A declaração é obrigatória, mesmo que não tenha ocorrido o fato gerador do imposto, com a devida anotação no documentário fiscal.

§ 2º Serão invalidadas as declarações irregularmente preenchidas, que contenham borrões, rasuras ou escritas de modo ilegível, que venham a prejudicar a análise do documento.

SEÇÃO VI

DO PAGAMENTO

Art. 166. O imposto será pago na forma e prazos estabelecidos em decreto do Poder Executivo por meio de boleto bancário.

Art. 167. Consideram-se contribuintes distintos, para efeito de pagamento do imposto, os que, embora no mesmo local, com idêntico ramo de atividade ou não, pertençam a diferentes sujeitos passivos.

Art. 168. Considera-se devido o imposto dentro de cada mês, a partir da data:

I- da prestação do serviço;

II- da emissão de nota fiscal, nota fiscal fatura ou título de crédito que a dispense;

III- do recebimento do preço do serviço ou do aviso de crédito.

SEÇÃO VI

DO DOCUMENTÁRIO FISCAL

Art. 169. Os contribuintes do imposto ficam obrigados a manter em uso escrita fiscal, destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.

Art. 170. Ficam instituídos os Livros de Registro do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a Nota Fiscal Avulsa, a Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, o Cupom Fiscal, a Declaração Mensal de Serviços do ISSQN e a Declaração Mensal de Retenção na Fonte.

Art. 171. Ato do Poder Executivo estabelecerá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, devendo a escrituração fiscal ser mantida em cada um dos seus estabelecimentos ou, na falta destes, em seu domicílio.

§ 1º. Os livros, notas fiscais e outros documentos fiscais deverão ter sua impressão autorizada, bem como serão autenticados.

§ 2º. As notas fiscais devem estar dentro do prazo de validade.

§ 3º. Os documentos mencionados sobre a escritura fiscal estarão disponíveis eletronicamente.

Art. 172. Os livros e documentos fiscais e comerciais, que são de exibição obrigatória ao agente fiscal, não poderão ser retirados do estabelecimento sob qualquer pretexto.

§ 1º. Consideram-se retirados os livros que não forem exibidos ao agente fiscal, no momento em que forem solicitados.

§ 2º. No caso de desaparecimento ou extravio de livros e outros documentos fiscais, fica o contribuinte obrigado a comunicar o fato à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias, após o ocorrido, instruindo com exemplares de jornal local, ou imprensa oficial, publicado por 03 (três) vezes consecutivas ou por certidão competente exarada pela Policia Civil, sob pena das sanções cabíveis.

§ 3º - Quando o documento fiscal for cancelado, conservar-se-ão no talonário ou formulário todas as suas vias, com declaração expressa dos motivos que determinaram o cancelamento, com referência, se for o caso, ao novo documento emitido, sob pena de ser o mesmo considerado pela fiscalização, tributando-se os valores neles constantes.

§ 4º - No interesse da fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, os agentes poderão mediante termo, apreender todos os livros e demais documentos fiscais ou não, os quais serão devolvidos ao sujeito passivo, tão logo sejam concluídos os trabalhos de fiscalização e após lavratura de auto de infração, se for o caso.

Art. 173. Os ingressos, bilhetes, convites, cartelas, notas e livros fiscais serão impressos e com folhas numeradas tipograficamente, podendo ser usados somente depois de autenticados pela repartição fiscal competente, devendo os livros conter termos de abertura e de encerramento.

§ 1º. Todo serviço prestado, fica sujeito a emissão de notas fiscais de serviços, expedida antes mesmo do recebimento do preço do serviço.

§ 2º. O contribuinte deverá fazer prova de sua regularidade fiscal, na forma definida no regulamento.

SEÇÃO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 174. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades básicas:

a) a falta de retenção na fonte, por mês não retido;

b) o embaraço à ação fiscal.

c) a notificação simulada de extravio de documentos fiscais;

d) destruição indevida de documentos fiscais, por nota fiscal;

e) calçamento de nota fiscal de prestação de serviços, por nota fiscal.

f) - no valor de l00% (cem por cento) do tributo atualizado, a falta de lançamento, declaração ou pagamento do tributo;

TÍTULO III

DAS TAXAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 175. As taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 176. As taxas classificam-se em:

I – taxa pelo exercício do poder de polícia;

II – taxa pela utilização de serviços públicos.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS DO PODER DE POLÍCIA

SEÇÃO I

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Art. 177. A Taxa de Licença de Localização – TLL - dos estabelecimentos em geral tem como fato gerador o licenciamento obrigatório com vistas ao ordenamento das atividades urbanas e a obediência às normas do Código de Postura.

§ 1º Incluem-se entre as atividades sujeitas ao licenciamento as de comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviços em geral e, ainda, as exercidas por entidades públicas ou privadas, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou as decorrentes de profissão, arte ou ofício.

§ 2º Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial, do exercício de qualquer atividade nele abrangido.

Art. 178. Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da taxa:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob as mesmas responsabilidades e ramos de negócios, estejam em locais diferentes.

Art. 179. Sujeitos passivos das taxas são os comerciantes, industriais, profissionais, prestadores de serviços e outros, estabelecidos ou não, inclusive os ambulantes que negociarem nas feiras livres, sem prejuízo, quanto a estes últimos, na cobrança da Taxa de Licença para ocupação de Áreas em Vias em Logradouros Públicos.

Art. 180. A Taxa é devida pelas diligências para verificação das condições para localização dos estabelecimentos quanto aos usos existentes no entorno e sua compatibilização com o Código de Posturas.

Art. 181. A Taxa de Licença para Localização será devida antes do início da atividade.

Art. 182. A Taxa de Licença para Localização, quando devida no decorrer do exercício financeiro, será calculada proporcionalmente ao mês que ocorrer o início ou alteração da atividade.

Art. 183. As infrações cometidas pelos sujeitos passivos das Taxas de Licença para Localização serão punidas com as seguintes penalidades:

I. a multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida, aos que estabelecerem ou iniciarem qualquer atividade, sem prévia licença de repartição competente;

II. no valor da UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL:

a) aos que recusarem a exibição do alvará de Licença, sonegarem documentos para apuração da Taxa, ilidirem ou embaraçarem a ação fiscal;

b) a falta de pedido de nova vistoria no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da alteração, sempre que houver mudança de local de estabelecimento, de atividade ou ramo de atividade e, inclusive a adição de outros ramos de atividades, concomitantemente com aqueles já permitidos.

III. de 01 à 200 UPMF por mês, ao valor da taxa aos que recolherem a Taxa de Licença para Localização em decorrência da ação fiscal.

SEÇÃO II

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 184. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF - dos estabelecimentos em geral tem como fato gerador a sua fiscalização quanto as normas constantes no Código de Posturas relativas a higiene, costumes, ordem, tranquilidade e segurança pública e será calculada de acordo com a Tabela.

Parágrafo único – As tabelas do Código de Postura, Obras, Vigilância Sanitária, Código Tributário e outras serão estabelecidos pelo poder Executivo através de decreto ou lei complementar;

§ 1º Incluem-se entre as atividades sujeitas ao licenciamento as de comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviços em geral e, ainda, as exercidas por entidades públicas ou privadas, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício.

§ 2º Para efeito de aplicação deste artigo, considera-se estabelecimento o local, ainda que residencial, do exercício de quaisquer atividades nele abrangidas;

§ 3° Os estabelecimentos enquadrados no art. 204 desta Lei terão os alvarás de funcionamento emitidos somente após a emissão dos respectivos alvarás da vigilância sanitária.

Art. 185. Consideram-se estabelecimentos distintos, para efeito de incidência da taxa:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob as mesmas responsabilidades e ramos de negócios, estejam em locais diferentes.

Art. 186. Sujeitos passivos das taxas são os comerciantes, industriais, profissionais, prestadores de serviços e outros, estabelecidos ou não, inclusive os ambulantes que negociarem nas feiras livres, sem prejuízo, quanto a estes últimos, na cobrança da Taxa de Licença para ocupação de Áreas em Vias em Logradouros Públicos.

Art. 187. Sendo anual o período de incidência, o fato gerador da Taxa considera-se ocorrido:

I - na data de início de atividade, relativamente ao primeiro ano de exercício desta, calculada proporcionalmente ao número de meses que faltar para completar ano;

II - no dia 1º de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes.

Parágrafo único – Excepcionalmente, o fato gerador.

Art. 188. A Taxa será paga de uma só vez, no prazo fixado em ato do Poder Executivo.

Art. 189. São infrações as situações abaixo indicadas, sem prejuízo das previstas no Código de Posturas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:

I – 100% (cem por cento) do valor da taxa aos que recolherem a Taxa de Fiscalização e Funcionamento em decorrência da ação fiscal.

II – 100% (cem por cento) do valor do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, combinada ou não com a prática de ato que configure qualquer das circunstâncias agravantes previstas no art. 49, § 1° desta Lei;

III – de 01 à 100 UPMF por mês, a não exposição do alvará de Licença para Funcionamento em lugar visível ao público e a fiscalização municipal.

IV – de 01 à 100 UPMF por mês, aos contribuintes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte, microempresário individual ou profissional autônomo:

a) o exercício de atividade sem inscrição no cadastro fiscal municipal;

b) a falta de pedido de baixa da inscrição municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento da atividade;

c) a falta de renovação dos dados constantes no formulário de inscrição (Boletim de Cadastro de Atividades), sempre que ocorrem modificações nas declarações e não forem comunicadas à repartição competente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de alteração;

d) aos que recusarem a exibição do alvará de Licença para Funcionamento, sonegarem documentos para apuração da Taxa, ilidirem ou embaraçarem a ação fiscal.

V – de 01 à 200 UPMF por mês

a) o funcionamento de estabelecimento sem inscrição no cadastro fiscal municipal de contribuinte que não se enquadre na situação prevista no inciso IV deste artigo;

b) a falta de pedido de baixa da inscrição municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento da atividade, por contribuinte que não se enquadre na situação prevista no inciso IV deste artigo;

c) a falta de renovação dos dados constantes no formulário de inscrição (Boletim de Cadastro de Atividades) dos contribuintes que não se enquadrem na situação prevista no inciso IV deste artigo, sempre que ocorrem modificações nas declarações e não forem comunicadas à repartição competente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de alteração.

d) aos que recusarem a exibição do alvará de Licença para Funcionamento, sonegarem documentos para apuração da Taxa, embaraçarem a ação fiscal.

SEÇÃO III

DA TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES

Art. 190. A taxa de licença de execução de obras e urbanização de áreas particulares tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização, quanto às normas administrativas de edificação, de implantação de loteamentos, de desmembramento e remembramentos de áreas e de abertura e ligação de novos logradouros, constantes do Código de Posturas, Código de Obras, relativas à estética urbana e ao aspecto paisagístico e histórico da cidade, bem assim à higiene e segurança pública.

Parágrafo único. Qualquer pedido de licença de execução de obras ou de aprovação de loteamento deverá ser instruído com certidão negativa do imóvel e do requerente.

Art. 191. Sujeito passivo da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor dos imóveis em que se façam as obras referidas no artigo 192.

Art. 192. A taxa será devida pela aprovação do projeto e fiscalização e execução de obras, loteamento e demais atos e atividades constantes da tabela a que se refere o artigo 193, dentro do território do município.

§ 1º - Entende-se como obras de loteamento, para efeito de incidência da taxa:

a) a construção, reforma, ampliação ou demolição de edificação e muros ou qualquer outra obra de construção civil;

b) o loteamento em terrenos particulares, segundo critérios fixados pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Tabaporã.

§ 2º - Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciado, sem prévio pedido de licença à Prefeitura e pagamento da taxa devida.

Art. 193. A taxa será calculada de acordo com a Tabela regulamentada por Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas e outros;

Art. 194. A taxa será arrecadada no ato de licenciamento da obra ou da execução do arruamento ou loteamento.

Art. 195. São isentos da taxa:

I - a limpeza ou pintura interna e externa de prédios, muros e gradis;

II - a construção de passeios em logradouros públicos providos de meio fio;

III - a construção de barracões destinados a guarda de materiais, a colocação de tapumes e a limpeza de terrenos, quando destinados a obra de construção civil, desde que o proprietário ou interessado tenha requerido licença para executar a obra no local;

IV - a construção tipo popular ou inferior com área máxima de construção de 49 m2 (quarenta e nove metros quadrados), quando requerida pelo proprietário, para sua moradia.

Art. 196. São infrações as situações abaixo indicadas, sem prejuízo das previstas no Código de Obras, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:

I - no valor de 100% (cem por cento) do tributo corrigido, a falta de lançamento, declaração ou pagamento do tributo aos que iniciarem construções sem prévia licença da repartição competente;

II - no valor de 100% (cem por cento) do tributo corrigido, a obra ou a construção que estiver em desacordo com as normas administrativas de edificação, de implantação de loteamento, de desmembramento e remembramento de áreas e de aberturas e ligação de novos logradouros constantes do Código de Posturas, Código de Obras;

III - de 01 à 100 UPMF por mês, aos que recusarem a exibição do alvará de construção, embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração da Taxa.

SEÇÃO IV

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO

Art. 197. A taxa de licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público, fundada no poder de polícia do Município, quanto ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório, bem como a sua fiscalização quanto ao cumprimento das normas administrativas constantes na legislação do Município concernentes à estética urbana, poluição do meio ambiente, costumes, ordem e tranquilidade pública.

Art. 198. Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que explorar qualquer espécie de atividade emissora e/ou produtora de poluição sonora e visual, inclusive a exploração de meios de publicidade em geral, feita através de anúncio, ao ar livre ou em locais expostos ao público ou que, nesses locais, explorar ou utilizar, com objetivos comerciais, a divulgação de anúncios de terceiros.

Art. 199. A taxa será calculada de acordo com a Tabela regulamentada por Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas e outros.

§ 1º - O período de validade das licenças mensais ou diárias, constará do recibo da taxa, feito por antecipação.

§ 2º - Os cartazes ou anúncios destinados a afixação, exposição ou distribuição por quantidade, conterão em cada unidade, mediante carimbo ou qualquer processo mecânico adotado pela Prefeitura, a declaração do pagamento da taxa.

Art. 200. O lançamento da taxa será procedido com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com critérios e normas previstos em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A licença de exposição de publicidade será anotada no Alvará de Funcionamento, especificando seu tipo e dimensão.

Art. 201. Far-se-á o pagamento da taxa:

I - antes da expedição do alvará, para o início da veiculação da publicidade;

II - anualmente, nas datas fixadas em regulamento, no caso de renovação do alvará.

§1º O pagamento da taxa não ilide o pagamento de preço público, quando o equipamento estiver localizado em logradouro público.

§2º Excepcionalmente, o fato gerador no ano ocorrido, considera-se.

Art. 202. Ficam isentos do pagamento da taxa:

I - as placas e dísticos de hospitais, entidades filantrópicas, beneficentes, culturais ou esportivas somente quando afixadas nos prédios em que funcionem;

II - cartazes ou letreiros indicativos de trânsito, logradouros turísticos e itinerário de viagem de transporte coletivo;

III - A publicidade de entidades beneficiadas pela imunidade tributária;

IV – Tratando-se de faixas ou placas de interesse público ou social, exposto por tempo determinado, após análise do setor competente.

Art. 203. São infrações as situações abaixo indicadas, sem prejuízo das previstas no Código de Posturas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:

I - no valor de 100% (cem por cento) do tributo corrigido, a falta de lançamento, declaração ou pagamento do tributo;

II – de 01 à 05 UPMF por mês, a exibição de publicidade sem a autorização do órgão competente;

III – de 01 à 07 UPMF por mês, para cada cartaz ou anúncio, encontrado em situação irregular ou em desacordo com as características aprovadas;

IV – de 01 à 10 UPMF por mês, aos que não retirarem os meios de publicidades quando a autoridade o determinar;

V - de 01 à 50 UPMF por mês, aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração da Taxa.

SEÇÃO V

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 204. A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS tem como fato gerador o exercício do poder de polícia para fiscalização do cumprimento das exigências higiênico-sanitárias previstas no Código Municipal de Saúde, em atividades, estabelecimentos e locais de interesse da saúde, para fim de concessão de Alvará de Saúde.

Art. 205. O sujeito passivo da Taxa é a pessoa física ou jurídica, sujeita à fiscalização, nos termos do Código Municipal de Saúde.

Art. 206. A Taxa será paga no início da atividade e por ocasião da renovação do Alvará de Saúde, na forma prevista na Tabela regulamentada por Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas e outros;

§ 1º O Alvará de Saúde tem prazo de validade de 01 (um) ano.

§ 2° A renovação do Alvará de Saúde será solicitada com antecedência de até 30 (trinta) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

Art. 207. São infrações as situações abaixo indicadas, sem prejuízo das previstas no Código Municipal de Saúde, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:

I - no valor de 100% (cem por cento) do tributo corrigido, a falta de lançamento, declaração ou pagamento do tributo;

II - de 01 à 20 UPMF por mês, o funcionamento dos estabelecimentos, sem a licença da vigilância sanitária;

III - de 01 à 50 UPMF por mês, aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração da Taxa.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I

DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Art. 208. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares TRSD tem como fato gerador a utilização potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares de fruição obrigatória prestados em regime público.

§ 1º Para fins desta Lei são considerados resíduos domiciliares:

I - os resíduos sólidos comuns originários de residência;

II - os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como Resíduos classe IIA pela NBR 10004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

§ 2º A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação, à disposição dos usuários, para fruição.

§ 3º Os geradores dos resíduos são responsáveis pelo adequado acondicionamento e sua oferta para fins de coleta.

§ 4º Ato do Poder Executivo disciplinará sobre o acondicionamento dos resíduos domiciliares de forma seletiva, a fim de propiciar a sua reciclagem e reaproveitamento.

Art. 209. Não estão incluídos na taxa, sendo regidos por regulamento próprio, expedido pela entidade pública competente, os serviços de coleta, remoção e destinação final de:

I – resíduos sólidos perigosos classe I, pela Norma ABNT / NBR 10004:2004, especialmente os RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, conforme classificação do CONAMA — Conselho Nacional do Meio Ambiente.

II - resíduos sólidos não inertes classe II A, pela Norma ABNT / NBR 10004:2004, tipo industrial (sobras de processos, embalagens, EPI's e fardamentos) e as podas;

III – resíduos sólidos inertes classe II B, pela Norma ABNT / NBR 10004:2004.

§ 1º Em nenhuma hipótese o tipo de resíduo referido neste artigo poderá ser acondicionado juntamente com os resíduos domiciliares.

§ 2º Ocorrendo o descumprimento do disposto no § 1º, os resíduos não serão recolhidos, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas em legislação específica.

Art. 210. A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, a ser rateado entre os contribuintes, em função:

I - da área construída, da localização e da utilização, tratando-se de prédio;

II - da área e da localização, tratando-se de terreno;

III - da localização e da utilização, tratando-se de barracas de praia, bancas de chapa, boxes de mercado e similares.

§1º A Taxa terá o valor decorrente da aplicação.

§2º Os valores lançados da taxa para o exercício de cada ano vigente.

Art. 211. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, dos seguintes bens abrangidos pelos serviços a que se refere a taxa:

I - unidade imobiliária edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público;

II - barraca de praia ou banca de chapa que explore o comércio informal;

III - box de mercado.

§ 1º Considera-se, também, lindeira a unidade imobiliária que tem acesso, através de rua ou passagem particular, entradas de vilas ou assemelhados, a via ou logradouro público.

§ 2º Consideram-se imóveis não residenciais do tipo especial para efeito de aplicação desta Lei, os hotéis, apart - hotéis, motéis, hospitais, escolas, restaurantes e shopping centers.

Art. 212. Fica isento da taxa o imóvel residencial situado em zona popular, cuja área construída não ultrapasse a 30 m² (trinta metros quadrados).

Art. 213. O lançamento da taxa será procedido anualmente, em nome do contribuinte, na forma e nos prazos regulamentares, isoladamente ou em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU.

Art. 214. A taxa será paga, total ou parcialmente, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 215. O pagamento da Taxa e das penalidades ou acréscimos legais não exclui o pagamento de:

I - preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de contêineres, entulhos de obras, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados e/ou mortos, veículos abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédio, terrenos e disposição de resíduos em aterros ou assemelhados;

II - penalidades decorrentes da infração à legislação municipal referente limpeza urbana.

III – Lançamento de cobrança de Taxa de Limpeza nos terrenos baldios com valores lançados no final do exercício de cada ano vigente, quantas vezes necessários.

Parágrafo único. Será fixado por meio de Lei complementar as normas que estabelecem a cobrança de Taxa de Limpeza nos terrenos baldios.

Art. 216. A falta de pagamento da Taxa implicará a cobrança dos acréscimos legais previstos nesta Lei.

Art. 217. São infrações as situações a seguir indicadas, passíveis de aplicação das seguintes penalidades:

I - no valor de 60% (sessenta por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, quando apurada em ação fiscal;

II - no valor de 100% (cento por cento) do tributo não recolhido, atualizado monetariamente, a falta de informações para fins de lançamento, combinada com a prática de ato que configure qualquer das circunstâncias agravantes prevista no art. 49 desta Lei.

TÍTULO IV

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 218. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiado direta ou indiretamente por obra pública executada pelo Município.

§ 1° Considera-se ocorrido o fato gerador no momento de início de utilização da obra pública para os fins a que se destinou.

§ 2° As obras públicas passíveis de ocorrência do fato gerador são:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

V - proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção de estradas de ferro, e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos, e seus acessos;

VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

Art. 219. As obras públicas que justifiquem a cobrança da contribuição de melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:

I - ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração;

II - extraordinário, quando referente a obra pública de menor interesse geral, solicitada por, no mínimo, 2/3 (dois terços), dos proprietários de imóveis e de acordo com normas e critérios estabelecidos em Lei a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

SEÇÃO II

DO EDITAL DA OBRA

Art. 220. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo deverá publicar edital contendo:

I - descrição e finalidade da obra;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento do custo da obra;

IV - delimitação da área beneficiada direta e indiretamente;

V – definição da parcela de custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição;

VI - critério de cálculo da Contribuição;

VII – prazo de pagamento e condições de parcelamento do valor da Contribuição.

§1° O edital fixará o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação de qualquer dos elementos referidos nos incisos do artigo.

§2° Caberá ao contribuinte o ônus da prova, quando impugnar qualquer dos elementos referidos nos incisos deste artigo.

SEÇÃO III

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 221. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado por obra pública.

SEÇÃO IV

DO CÁLCULO E LANÇAMENTO

Art. 222. A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta a despesa realizada com a obra pública, que será rateada entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente à valorização individual decorrente da obra realizada.

§ 1º A contribuição de melhoria não poderá ser exigida em quantia superior à despesa realizada com a obra pública.

§ 2º A despesa corresponderá ao custo da obra e mais os relativos a estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução, financiamento e demais investimentos a ela relativos

§ 3º O valor global da despesa realizada com a obra pública terá sua expressão monetária atualizada à época do lançamento do tributo.

Art. 223. A contribuição de melhoria será lançada de ofício, em nome do contribuinte, com base nos elementos constantes do cadastro imobiliário e de acordo com as normas gerais desta Lei.

Art. 224. Quando ocorrer atraso no pagamento de três parcelas, todo o débito é considerado vencido e o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa.

SEÇÃO V

DAS ISENÇÕES

Art. 225. São isentos da Contribuição de Melhoria:

I - a União, o Estado, o Município;

II – as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as empresas de economia mista deste Município.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 226. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, tem como fato gerador o custeio do serviço da iluminação pública, além da instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública municipal.

Art. 227. A Contribuição incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, beneficiados pela iluminação pública. Fica ao Executivo Municipal realizar todas as adequações da Iluminação Pública via decreto ou lei complementar.

Art. 228. Consideram-se beneficiados por iluminação pública para efeito de incidência desta Contribuição os imóveis edificados ou não, localizados:

I - em ambos os lados das vias públicas de caixa única, mesmo que as luminárias estejam instaladas em apenas um dos lados;

II - em ambos os lados das vias públicas de caixa dupla quando a iluminação for central;

III - no lado em que estejam instaladas as luminárias no caso de vias públicas de caixa dupla, com largura superior a 10 (dez) metros;

IV - em todo o perímetro das praças públicas, independentemente da forma de distribuição das luminárias;

V - em escadarias ou ladeiras, independentemente da forma de distribuição das luminárias;

VI - ainda que parcialmente, dentro de círculos, cujos centros estejam em um raio de 60 (sessenta) metros do poste dotado de luminária.

SEÇÃO II

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 229. O sujeito passivo é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não, situados neste Município beneficiário, de forma direta ou indireta, do serviço de iluminação pública, que possua ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia, residencial ou não residencial.

§ 1º São sujeitos passivos solidários, o locatário, o comodatário ou possuidor indireto, a qualquer título, de imóvel edificado ou terreno situado no território do Município.

§ 2º O lançamento da contribuição poderá ser feito indicando como obrigado qualquer dos sujeitos passivos solidários.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO, LANÇAMENTO E ISENÇÕES

Art. 230. A base de cálculo da contribuição é o valor líquido da fatura mensal do consumo de energia, seja ele consumo ativo, consumo reativo excedente, demanda ativa e demanda reativa excedente, constante na fatura emitida pela empresa concessionária.

Art. 231. O lançamento será efetuado, em nome do sujeito passivo, considerando-se as classes de consumidores, as alíquotas e limites previstos na Tabela:

I - mensalmente, para os imóveis edificados;

II - anualmente, para os imóveis não edificados.

§ 1° A cobrança da COSIP poderá se realizar através da fatura emitida pela empresa concessionária, do carnê de pagamento do IPTU e outro meio considerado adequado pelo Poder Executivo.

Art. 232. Ficam isentos da contribuição os órgãos, autarquias e fundações municipais e a iluminação pública municipal

SEÇÃO IV

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 233. São consideradas infrações:

I - O não lançamento na conta da fatura da energia elétrica por parte da concessionária;

II - A informação incorreta que interfira no montante da contribuição seja, por parte da concessionária ou do contribuinte;

III - O atraso da concessionária ou permissionária no repasse do saldo disponível da COSIP, após quitação das faturas de energia do Executivo Municipal.

Art. 234. Serão aplicadas as seguintes multas:

I - 2% (dois por cento) sobre o montante não recolhido, quando se tratar das infrações previstas no inciso II do art. 189 desta Lei;

II - 3% (três por cento) sobre o montante, quando tratar da infração prevista no inciso IV do art. 189 desta Lei.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 235. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com qualquer empresa concessionária ou permissionária do serviço público de energia elétrica no Município, com o objetivo de:

I - possibilitar a utilização, pelo Município, do cadastro da concessionária ou permissionária para o lançamento da COSIP;

II - autorizar a concessionária ou permissionária a cobrar a COSIP, mensalmente junto com a fatura de consumo de energia elétrica.

III - autorizar a concessionária ou permissionária a deduzir, do montante da COSIP do mês, os valores referentes ao consumo de energia elétrica dos órgãos da administração direta do Município.

Art. 236. O Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, para onde deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP.

LIVRO QUARTO

DAS RENDAS DIVERSAS

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 237. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a fixar a tabela de preços públicos a serem cobrados:

I - pelos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município em caráter de empresa e passíveis de serem explorados por empresas privadas;

II - pela utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual;

III - pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão ou permissão;

IV - pelo uso de bens e áreas de domínio público;

V - pelo uso de logradouro público, inclusive do espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte especiais de domínio municipal, para implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infra-estrutura de utilidades por entidades de direito público e privado.

§ 2º Estão compreendidos no inciso II, entre outros, os seguintes serviços:

a) prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terrenos e avaliação de propriedade imobiliária;

b) outros serviços de natureza contra prestacional;

c) ressarcimento de custos que da administração, quando do interesse individual do particular.

§ 3º Estão compreendidos no inciso IV a concessão de áreas em logradouros e jardim para exploração de atividades econômicas.

Art. 238. A fixação dos preços de serviços, sempre que possível, terá por base o custo unitário.

§ 1º Quando não for possível a obtenção do custo unitário, será considerado o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção de serviço e o volume de serviço prestado e a prestar.

§ 2º O volume do serviço será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e outros elementos pelas quais se possa apurá-lo.

§ 3º O custo total compreenderá custo de produção, manutenção e administração do serviço e bem assim as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço.

Art. 239. O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações e bens públicos em razão da exploração direta de serviços municipais acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

Parágrafo único. O corte do fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável, também, nos casos de infrações outras, praticadas pelos consumidores ou usuários, previstos na legislação.

Art. 240. Aplicam-se aos preços públicos no tocante a lançamento, cobrança, pagamento, restituições, fiscalização, domicílio e obrigações acessórias dos usuários, dívida ativa, penalidades e processo fiscal as disposições do presente Código.

Art. 241. A falta de pagamento do preço público, nos prazos estabelecidos, implica na cobrança dos acréscimos legais previstos para os tributos.

SEÇÃO IV

REDE DE ESGOTOS E ÁGUA

Art. 242. Pela utilização da rede de esgoto e água mantida pelo Município, objetivando sua manutenção, reparação e investimentos, será cobrado preço público por cada unidade imobiliária ligada à rede, podendo tais serviços ser concedidos ou permitidos a terceiros na forma da Lei.

SEÇÃO V

SERVIÇOS TÉCNICOS

Art. 243. Os preços de serviços técnicos serão devidos pela execução dos serviços da seguinte natureza: numeração de prédios; alinhamento; reposição de pavimentação; demarcação e marcação de áreas de terrenos; avaliação de propriedade imobiliária, quando o contribuinte lhe der causa, ou seja diretamente beneficiado.

SEÇÃO VI

SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 244. Os preços de serviços diversos serão devidos pela execução dos serviços da seguinte natureza: apreensão e depósito de animais, bens e mercadorias.

TÍTULO III

DO USO DE BENS OU ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO

SEÇÃO I

USO DE ÁREAS EM VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 245. Entende-se por uso de áreas em vias, terrenos e logradouros públicos, aquele feito a título precário, embora com aspectos de regularidade, mediante instalação provisória de balcão, mesa, tabuleiro e qualquer outro móvel ou utensílio, estacionamento privativo de veículos em locais permitidos e o espaço ocupado por circo, parques de diversões e similares.

Parágrafo único. Entende-se por logradouro público as ruas, alamedas, travessas, galerias, praias, pontes, jardins, becos, túneis, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público no território do Município.

SEÇÃO II

USO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 246. Fica permitido, mediante o pagamento de preço público, a título precário e oneroso, o uso de logradouro público, inclusive do espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte especiais de domínio municipal, para implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infra-estrutura de utilidades por entidades de direito público e privado.

Parágrafo único. Define-se como:

I - equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços de infra-estrutura os elementos físicos fixos integrantes das linhas e redes de utilidades, tais como postes e torres, fios e cabos, equipamentos, câmaras, cabines e armários, dutos, dutovias, galerias e todas as demais instalações de infra-estrutura;

II - obras de arte especiais referidas no —caput deste artigo pontes, viadutos, passarelas, elevados, túneis e similares.

LIVRO QUINTO

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I

DA ARRECADAÇÃO

Art. 247. Toda a arrecadação municipal será feita pela rede bancária autorizada pela Administração.

Art. 248. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir créditos do Município por meio de transação e dação de imóvel em pagamento, na forma do regulamento específico de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

TÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA, DO ALCANCE E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 249. Compete privativamente à Secretaria da Finanças do Município, pelos seus órgãos especializados, a fiscalização do cumprimento das normas tributárias relativas aos tributos.

Art. 250. A fiscalização a que se refere o artigo anterior será exercida sobre as pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária.

Art. 251. As pessoas sujeitas à fiscalização exibirão ao agente fiscal, sempre que por ele exigidos, independentemente de prévia instauração de processo, os produtos, livros das escritas fiscal e geral e todos os documentos, em uso ou arquivados, que forem julgados necessários à fiscalização, e lhe franquearão os seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como veículos, cofres e outros móveis, a qualquer hora do dia ou da noite, se à noite os estabelecimentos estiverem funcionando.

I. São obrigados a exibir documentos e livros fiscais e comerciais relativo aos tributos, a prestar informações solicitadas pelo fisco e não embaraçar a ação fiscal:

a) o sujeito passivo e todos que participarem das operações sujeitas aos tributos;

b) os servidores públicos municipais;

c) as empresas transportadoras e os proprietários de veículos empregados no transporte de mercadorias e objetos, por conta própria ou de terceiros, desde que façam do transporte profissão lucrativa;

d) os bancos e as instituições financeiras;

e) os síndicos, comissários e inventariantes;

f) os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidatários;

g) as companhias e armazéns em geral;

h) todos os que embora não sujeito aos tributos, prestem serviços considerados como etapas do processo de industrialização ou comercialização.

Art. 252. O exame a que se refere o artigo anterior poderá ser repetido quantas vezes a autoridade administrativa considerar necessário, enquanto não decair o direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário.

Art. 253. No exercício de suas funções, a entrada do agente fiscal nos estabelecimentos, bem como o acesso as suas dependências internas, não estarão sujeitos a formalidades diversas da sua imediata identificação, pela exibição de identidade funcional aos encarregados diretos e presentes ao local, a qual não poderá ser retida, em qualquer hipótese, sob pena de ficar caracterizado o embaraço à fiscalização.

Parágrafo único. Na hipótese de ser recusada a exibição de produtos, livros ou documentos, o agente fiscal poderá lacrar móveis ou depósitos em que presumivelmente eles estejam lavrando termo deste procedimento e, nesse caso, a autoridade administrativa providenciará junto ao Ministério Público que se faça a exibição judicial.

Art. 254. A ação do agente fiscal poderá estender-se além dos limites do Município, desde que prevista em convênios, ressalvado a ação fiscal em estabelecimento de sujeito passivo, cuja prestação de serviço tenha ocorrida neste Município.

Art. 255. Através de ato administrativo poderão ser definidos prazos máximos para a conclusão das fiscalizações e diligências previstas na legislação tributária.

Art. 256. As autoridades administrativas da Fazenda Municipal poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessárias à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como ilícito tributário.

Art. 257. A autoridade administrativa é competente para interditar qualquer estabelecimento que esteja funcionando sem as licenças concedidas regularmente.

CAPÍTULO II

DO SIGILO FISCAL

Art. 258. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação para qualquer fim, por parte da Fazenda Municipal ou de seus funcionários, de informações obtidas em razão de ofício, sobre a situação econômica ou financeira e a natureza e estado dos negócios ou atividades dos contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os casos de requisição do Poder Legislativo e de autoridade judicial, no interesse da justiça, da prestação mútua de assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e da permuta de informações entre os diversos setores da Fazenda Municipal e entre esta e os da União, dos Estados e de outros Municípios.

CAPÍTULO III

DAS PESSOAS OBRIGADAS A PRESTAR INFORMAÇÕES

Art. 259. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar ao agente fiscal todas as informações de que disponham com relação aos produtos, negócios ou atividades de terceiros:

I - os tabeliães, escrivães, serventuários e demais servidores de ofício;

II - os Bancos, Caixas Econômicas e demais instituições financeiras;

III - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

IV - os inventariantes;

V - os síndicos, comissários e liquidatários;

VI - os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta;

VII - as demais pessoas, naturais ou jurídicas, cujas atividades envolvam negócios que interessem à fiscalização e arrecadação dos tributos de competência do Município.

§ 1° A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

§ 2° Os serventuários da justiça enviarão à Secretaria da Fazenda do Município, até o dia 10 (dez) de cada mês, extratos ou comunicações de documentos relativos a imóveis, inclusive escritura de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação, bem como das averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior.

Art. 260. São obrigados a auxiliar a fiscalização, prestando informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados, cumprindo ou fazendo cumprir as disposições desta Lei e permitindo aos agentes fiscais colher quaisquer elementos julgados necessários à fiscalização, todos os órgãos da administração pública municipal, bem como nas entidades autárquicas, fundacionais, paraestatais e de economia mista.

CAPÍTULO IV

DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 261. O sujeito passivo que mais de uma vez reincidir em infração da legislação tributária municipal, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização, proposta por autoridade fiscal.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá por meio de Lei os limites e condições do regime especial.

CAPÍTULO V

DA CASSAÇÃO DE REGIMES OU CONTROLES ESPECIAIS

Art. 262. Os regimes ou controles especiais de pagamento de tributos, de uso de documentos ou de escrituração, quando estabelecidos em benefício dos contribuintes ou outras pessoas obrigadas ao cumprimento de dispositivos da legislação tributária, serão cassados se os beneficiários procederem de modo fraudulento, no gozo das respectivas concessões.

§ 1º É competente para determinar a cassação a mesma autoridade que o for para a concessão.

§ 2º Do ato que determinar a cassação caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior.

TÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Art. 263. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal da Fazenda o acompanhamento das seguintes transferências constitucionais:

I - do Fundo de Participação dos Municípios – FPM

II - da cota parte do ICMS.

Parágrafo único. Por meio de decreto o Poder Executivo definirá os órgãos competentes para o acompanhamento das demais transferências da União e do Estado.

Art. 264. O acompanhamento do Índice de Valor Adicionado – IVA, relativos ao ICMS é fundado no disposto na Lei Complementar Federal n° 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 265. Ficam os contribuintes do ICMS obrigados a entregar na Secretaria da Finanças cópia dos seguintes arquivos magnéticos:

I – da declaração e apuração mensal do ICMS (DMA) e da sua Cédula Suplementar (CSDMA);

II – dos documentos fiscais eletrônicos;

III – da escrituração fiscal digital (EFD) e da escrituração contábil digital (ECD), quando obrigados pela legislação tributária estadual ou federal.

§ 1° O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias após o prazo determinado para a entrega ao fisco estadual ou federal.

§ 2° A não entrega dos arquivos ou a sua entrega inconsistente sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa no valor de 01 à 025 UPMF por mês, por arquivo não entregue ou entregue com inconsistência.

§ 3° Por meio de decreto o Poder Executivo definirá os procedimentos de entrega e recepção dos arquivos magnéticos.

TÍTULO IV

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 266. A prova de quitação de tributos, exigida por lei, será feita unicamente por certidão negativa, regularmente expedida pela repartição administrativa competente.

§ 1º A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 05 (cinco) dias da data de entrada do requerimento na repartição.

§ 2º O prazo de vigência dos efeitos da certidão negativa é de até 90 (noventa) dias e dela constará, obrigatoriamente, o prazo limite.

§ 3º As certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Art. 267. A certidão negativa deverá indicar obrigatoriamente:

I - identificação da pessoa;

II - domicílio fiscal;

III - ramo de atividade;

IV - período a que se refere;

V - período de validade da mesma.

Art. 268. Tem os mesmos efeitos de certidão negativa aquela de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Parágrafo único. A certidão a que faz referência o "caput" do artigo, terá validade de 30 (trinta) dias, dela constando todas as informações previstas no artigo anterior, além das informações suplementares consideradas necessárias.

Art. 269. Nenhum departamento da administração pública municipal, direta ou indireta, aceitará proposta ou celebrará contrato sem que o proponente ou contratante faça prova da quitação de débitos junto ao Município.

Art. 270. Será exigida da transmitente certidão de quitação de débitos junto ao Município nos casos de alienação de imóveis a qualquer título.

TÍTULO V

DA DÍVIDA ATIVA

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 271. Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal a quantia fixa e determinada, não paga nos respectivos prazos ou após decisão em processo administrativo, definida como de natureza tributária ou não tributária, nos termos da lei normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

§ 1° Integram a dívida ativa do Município os juros, a atualização monetária ou qualquer encargo aplicado sobre os valores inscritos em crédito a receber e não recebidos dentro do prazo determinado pela lei.

§ 2°A dívida, regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Art. 272. A inscrição da dívida ativa será feita de ofício na repartição competente.

§ 1° O termo de inscrição da dívida ativa e a respectiva certidão devem indicar, obrigatoriamente:

I - a origem e a natureza do crédito;

II - a quantia devida e demais acréscimos legais;

III - o nome do:

a) devedor e/ou responsável e o seu domicílio ou residência, nos casos de pessoa física;

b) devedor, seus sócios e/ou responsáveis e os seus domicílios e/ou residências, nos casos de pessoa jurídica.

IV - o livro, folha e data em que foi inscrita;

V - o número do processo administrativo ou fiscal em que se originar o crédito.

§ 2° Após a inscrição em dívida e extraída a respectiva certidão, a Procuradoria Fiscal do Município deverá realizar o controle de legalidade.

§ 3° O controle de legalidade a ser realizado pela Procuradoria Fiscal do Município consiste na possibilidade de cancelamento ou não efetivação da inscrição de crédito tributário em dívida ativa, mediante despacho fundamentado, nos seguintes casos:

I - comprovação do pagamento antes da lavratura do auto de infração ou da notificação fiscal;

II - existência de vício insanável ou de ilegalidade flagrante;

III - superposição de valores já pagos ou reclamados mediante lavratura de auto de infração ou de notificação fiscal.

§ 4° Identificado qualquer vício na inscrição, a certidão será devolvida para o setor responsável para as providências cabíveis.

Art. 273. A dívida será inscrita após o vencimento do prazo de pagamento do crédito tributário, na forma estabelecida em Lei elaborada pelo Poder Executivo.

Art. 274. Inscrita a dívida e extraídas as respectivas certidões de débitos, quando necessárias, serão relacionadas e remetidas ao órgão jurídico para cobrança.

Capítulo II

Da Cobrança

Art. 275. A cobrança de dívida ativa será feita:

I - por via amigável, pelo Coordenadoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.

II – por via extrajudicial, conforme previsto na Lei Federal n° 9.492/2007, com a redação dada pela Lei Federal n° 12.676/2012;

III - judicialmente, através de ação executiva fiscal proposta pela Procuradoria do Município.

§ 1° A cobrança amigável será feita no prazo de 30 (trinta dias) a contar da inscrição.

§ 2° O contribuinte terá o prazo 30 (trinta) dias para quitar o débito, a contar da data do recebimento da intimação da cobrança amigável.

§ 3° Decorrido o prazo para pagamento da cobrança amigável, sem a quitação do débito, poderá o Município levar a protesto a Certidão da Dívida Ativa, na forma definida em Regulamento.

§ 4° Poderá o Município exigir o pagamento de honorários advocatícios DE 10% (dez por cento), somente na cobrança judicial de créditos tributários e não tributáveis, ressalvando percentual diferente estabelecido pelo juiz, calculado sobre a soma do valor corrigido mais acréscimos legais em consonância com o disposto no art. 85, § 3º da Lei 13.105/2015.

§ 5° SUPRIMIDO

§ 6° Poderá o Chefe do Poder Executivo estabelecer valor mínimo de crédito tributário a ser cobrado judicialmente.

Art. 276. Fica a Procuradoria do Município ou o patrono da execução fiscal obrigados a informar à Secretaria Municipal da Fazenda o número de cada processo ajuizado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da sua distribuição.

Capítulo III

Do Pagamento

Art. 277. O pagamento da dívida ativa será feito em estabelecimento bancário indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Os pagamentos decorrentes de cobrança extrajudicial se processaram conforme regulamento ou convênio.

Art. 278. A emissão de documento de arrecadação para a cobrança de dívida ajuizada deverá ser precedida da apresentação do comprovante de pagamento das custas judiciais pelo devedor, somente quando este tiver sido devidamente citado da execução fiscal.

§ 1° Os documentos de arrecadação da dívida ativa deverão conter:

I - nome e endereço do devedor e/ou responsável;

II - número de inscrição, exercício e período a que se refere;

III - natureza e montante do débito;

IV - acréscimos legais;

V – número do processo judicial.

§ 2° A inobservância deste artigo acarretará a responsabilidade do servidor pelos prejuízos que advierem à Fazenda Municipal.

Art. 279. Transitada em julgado sentença considerando improcedente o débito que está sendo executado, o Procurador responsável pela execução providenciará a respectiva baixa no cadastro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 280. Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos administrativos necessários ao cumprimento das disposições desta Lei.

§ 1º Entende-se por atos administrativos os Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas, respectivamente, pelo Prefeito Municipal, Secretário e órgãos fazendários.

§ 2º Enquanto não forem baixados os Leis Complementares, Ordinárias, Decretos, as Portarias e Instruções Normativas referidos neste artigo, permanecem em vigor aqueles que disponham sobre a matéria, ou assunto, no que não contrariar esta Lei.

Art. 281. Deixa de ser obrigatória a inscrição na Dívida Ativa do Município de débito de um mesmo devedor com a Fazenda Municipal de valor consolidado igual ou inferior a R$ 100,00 (cem reais);

§ 1º O limite estabelecido no caput não se aplica quando se tratar de débitos decorrentes de aplicação de multa decorrente de infração à legislação tributária.

§ 2º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 3º O disposto no caput não se aplica na hipótese de débitos, de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem encaminhados em lote, cujo valor total seja superior ao limite estabelecido.

§ 4º Para alcançar o valor mínimo determinado no caput, o órgão responsável pela constituição do crédito poderá proceder à reunião dos débitos do devedor na forma do parágrafo anterior.

Art. 282. Fica adotado o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, segundo as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos previstos no artigo 2º dessa Lei Complementar.

Art. 283. Poderá o Município, através de convênio, absorver as atividades de controle e fiscalização de tributos de outros Entes Federados, desde que haja incremento de receitas de transferências constitucionais ou absorção de custos das atividades.

Art. 284. Os valores referentes a tributos, rendas, multas e outros acréscimos legais, estabelecidos em quantias fixas, deverão ser atualizados anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial IPCA-E apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE acumulado no exercício anterior.

Art. 285. Deixa de ser obrigatório o ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Municipal, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 100(cem reais).

§ 1º Os órgãos responsáveis pela administração, apuração e cobrança de créditos da Fazenda Municipal não remeterão à Procuradoria-Geral do Município processos relativos aos débitos de que trata o caput.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Municipal, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 100 (cem reais), desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.

Art. 286. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 287. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, em 10 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 - Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 - Assessoria e consultoria em informática.

1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands , quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 - Medicina e biomedicina.

4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 - Instrumentação cirúrgica.

4.05 - Acupuntura.

4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 - Serviços farmacêuticos.

4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 - Nutrição.

4.11 - Obstetrícia.

4.12 - Odontologia.

4.13 - Ortóptica.

4.14 - Próteses sob encomenda.

4.15 - Psicanálise.

4.16 - Psicologia.

4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do rio.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 - Demolição.

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 - Calafetação.

7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat , apart-hotéis, hotéis residência, residence-service , suite-service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 - Agenciamento marítimo.

10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.

12.02 - Exibições cinematográficas.

12.03 - Espetáculos circenses.

12.04 - Programas de auditório.

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 - Shows, ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 - Corridas e competições de animais.

12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 - Execução de música.

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 - Funilaria e lanternagem.

14.13 - Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques prédatados e congêneres.

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, internet, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração,

transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.08 - Franquia (franchising).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 - Leilão e congêneres.

17.14 - Advocacia.

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 - Auditoria.

17.17 - Análise de Organização e Métodos.

17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 - Estatística.

17.22 - Cobrança em geral.

17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners , adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 - Planos ou convênio funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

TABELA DE RECEITA I

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL

E TERRITORIAL URBANA - **IPTU**

CÓDIGO ESPECIFICAÇÕES ALÍQUOTA (%)

Valor de 1%

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.202, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.146 de 11 de Dezembro de 2018, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial e acrescentar saldos orçamentários no valor de R$ 109. 000,00 (Cento e Nove Mil Reais) nas despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

00100 10 301 0007 2037 **–** MANUTENÇÃO COM NASF – NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 4.000,00

Fonte: 0100.00.00.00 – Recursos ordinários

00100 10 302 0008 2039 – MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MINICIPAL

3.1.90.04.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 105.000,00

Fonte: 0100.00.00.00 – Recursos ordinários

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais)

Art. 2º- Os créditos autorizados no artigo 1º serão abertos por conta da Efetiva receita Cota Parte do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1.7.18.01.11.00	Cota Parte ICMS	R$ 109.000,00	0.1.,0.00.00.00.00

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ 109.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

Art. 3º - As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nas leis autorizativas de abertura de créditos e remanejamentos.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT,10 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 694/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE, do Senhor **ADELCIO CHICO FERNANDES,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 01, admitido em 06/02/2002, nocargo de ***Professor,*** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 05,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 4.565,10**

(Quatro Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Reais), por preencherrequisitos da Classe B, mais curso de especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação, tendo *concluído* o aproveitamento do curso de Pós-Graduação Latu Sensu em *Gestão Escolar*, *nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.201, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, reforçando dotações préexistentes no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.146 de 11 de Dezembro de 2018, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar e acrescentar saldos orçamentários no valor de R$ 482.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil reais) além das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

00100 10 122 0006 2031 – MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – SAÚDE

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 30.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

00100 10 301 0007 2033 - MANUTENÇÃO COM SAUDE A SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 10.000,00

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 55.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

00100 10 301 0007 2034 - MANUTENÇÃO COM ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 10.000,00

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 15.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

00100 10 301 0007 2037 - MANUTENÇÃO COM NASF – NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.04.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 20.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

00100 10 302 0008 2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MINICIPAL

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 25.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

00100 10 302 0008 2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 12.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

00100 10 305 0010 2042 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 25.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 – Recursos ordinários – Saúde

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

00100 12 122 0012 2063 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 80.000,00

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 50.000,00

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica 40.000,00

Fonte: 0101.00.00.00 – Recursos ordinários – Educação

00300 12 361 0012 2076 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas. Pessoal Civil 110.000,00

Fonte: 0118.00.00.00 – Fundeb 60%

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R$ 482.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais)

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, que trata a **Lei nº 1.146 de Dezembro de 2018**.

Art. 3º- Os créditos autorizados no artigo 2º serão abertos por conta da Efetiva receita Cota-Parte do ICMS – Principal e das Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, no limite do excesso de sua especificação e fonte abaixo descrito:

Especificação	Descrição	Valor	Fonte de Destinação
1.7.28.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 202.000,00 R$ 170.000,00	0.1.02.00.00.00.00 0.1.01.00.00.00.00
1.7.58.01.11.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	R$ 110.000,00	0.1.18.00.00.00.00
Total		**R$ 482.000,00**	

Art. 4º - As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nesta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 10 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N.º 1.199, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.182/2019, de 10 de Setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. Altera a tabela do artigo 2°, da Lei Municipal n.º 1.182/2019, de 10 de Setembro de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

Cargo Escolaridade	Motivo	Qtde Vagas	Cadastro Reserva	Localidade	Carga Horária	Remuneração Mensal
Técnico Administrativo Educacional – Gestão Escolar Com Ensino Médio	Vaga para suprir demanda da Rede Municipal de Ensino até a realização de Concurso Público.	01		**Nova Fronteira**	30 horas semanais	R$ 1.480,55
Técnico Administrativo Educacional – Gestão Escolar Com Ensino Médio	Vaga para suprir demanda da Rede Municipal de Ensino até a realização de Concurso Público.	01		Escola Municipal Lili Maria Konzen – **Comunidade de Americana do Norte**	30 horas semanais	R$ 1.480,55
Professor Com Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério e/ou Leigo – (Nível Superior, Nível Médio- Magistério e/ou Ensino Médio cursando 5º semestre de Pedagogia)	Vaga para substituição de professor em cargo de direção, em desvio de função, removido, em gozo de férias, licença prêmio, licença por interesse particular ou por motivo de saúde.	01		Escola Municipal Lili Maria Konzen – **Comunidade de Americana do Norte**	30 horas semanais	Pedagogo – R$ 2.877,17 Magistério – R$ 1.918,11
Professor Com Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério e/ou Leigo – (Nível Superior, Nível Médio- Magistério e/ou Ensino Médio cursando 5º semestre de Pedagogia)	Vaga para substituição de professor em cargo de direção, em desvio de função, removido, em gozo de férias, licença prêmio, licença por interesse particular ou por motivo de saúde	01		**Nova Fronteira**	30 horas semanais	Pedagogo – R$ 2.877,17 Magistério – R$ 1.918,11
Apoio Administrativo Educacional Vigilância (Ensino Fundamental Completo)	Vaga para suprir demanda da Rede Municipal de Ensino até a realização de Concurso Público.	01		**Nova Fronteira**	30 horas semanais	R$ 1.206,44
Apoio Administrativo Educacional Vigilância (Ensino Fundamental Completo)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, em gozo de férias, licença prêmio, licença por interesse particular ou por motivo de saúde.	02		**Sede**	30 horas semanais	R$ 1.206,44
Apoio Administrativo Educacional Vigilância (Ensino Fundamental Completo)	Vaga para suprir demanda da Rede Municipal de Ensino até a realização de Concurso Público.	01		**Pai Herói**	30 horas semanais	R$ 1.206,44

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, 10 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.198, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabaporã/MT., para o Exercício Financeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Capítulo I

DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 1º O Orçamento do Município de Tabaporã/MT., para o exercício financeiro de 2020, deduzidas as retenções para o FUNDEB e a renúncia a ser concedida no IPTU, estima a receita e fixa a despesa em R$ 45.349. 650,00 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

a) Administração Direta: R$ 41.251.150,00 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais);

b) Fundo Municipal de Previdência Social: R$ 4.060.400,00 (quatro milhões, sessenta mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã, foi constituído como uma unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As receitas e as despesas do Município para o exercício financeiro de 2019, estão classificadas nos termos do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no montante de R$ 30.796.369,00 (Trinta milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais;

II - Orçamento da Seguridade Social incluindo todos os órgãos e entidades, a quem detém competência para executar as ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social da Administração Direta e Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, elaborado nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, no montante de R$ 14.554.281,00 (Quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais.

Parágrafo único. Do montante fixado no Orçamento da Seguridade Social a parcela de R$ 6.645.831,00 (seis milhões, seiscentos quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais) será custeada com recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

Capítulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 3º. A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	**FISCAL**	**SEGURIDADE SOCIAL**	**TOTAL**
1 - RECEITAS CORRENTES	35.598.200,00	4.877.250,00	40.475.450,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.844.000,00	350.000,00	2.194.000,00
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES		2.680.200,00	2.680.200,00
TOTAL	**37.442.200,00**	**7.907.450,00**	**45.349.650,00**
2 - POR FONTES			
1 – RECEITAS CORRENTES	**40.374.500,00**	**4.877.250,00**	**45.251.750,00**
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.572.200,00	0,00	4.572.200,00
1.2 – Receita de Contribuições	266.200,00	1.350.200,00	1.616.400,00
1.3 - Receita Patrimonial	119.000,00	59.500,00	178.500,00
1.6 - Receitas de Serviços	821.500,00	0,00	821.500,00
1.7 - Transferências Correntes	34.472.000,00	3.451.850,00	37.923.850,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	123.600,00	15.700,00	139.300,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**1.844.000,00**	**350.000,00**	**2.194.000,00**
2.2 – Alienação de Bens	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.824.000,00	350.000,00	2.174.000,00
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	**(4.776.300,00)**	**0,00**	**(4.776.300,00)**
9.3 - Descontos Concedidos/Isenção IPTU	(5.000,00)	0,00	(5.000,00)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(4.771.300,00)	0,00	(4.771.300,00)
SOMA	**37.442.200,00**	**5.227.250,00**	**42.669.450,00**
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**0,00**	**2.680.200,00**	**2.680.200,00**
7.1 Contribuição Patronal	0,00	2.680.200,00	2.680.200,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	**37.442.200,00**	**7.907.450,00**	**45.349.650,00**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º As despesas do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estão fixadas em R$ 45.349.650,00 (Quarenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), compreendendo:

I – Orçamento Fiscal	R$ 30.796.369,00;
II – Orçamento da Seguridade Social	R$ 14.553.281,00.
Total	**R$ 45.349.650,00.**

Art. 5º A despesa será executada pelas unidades orçamentárias de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, devendo ser observada a programação por Órgão/Unidade Orçamentária, Função e Subfunção de Governo, Programas e Categorias Econômicas, a seguir discriminada.

1 - DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ	**1.770.000,00**		**1.770.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	1.770.000,00		1.770.000,00
GABINETE DO PREFEITO	**652.130,00**		**652.130,00**
GABINETE DO PREFEITO	652.130,00		652.130,00
GABINETE DE COORDENADORIA GERAL	**506.700,00**		**506.700,00**
GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL	209.000,00		209.000,00
OUVIDORIA	56.000,00		56.000,00
ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA	164.000,00		164.000,00
APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	77.700,00		77.700,00
CONTROLADORIA GERAL	**193.400,00**		**193.400,00**
CONTROLADORIA INTERNA	193.400,00		193.400,00
PROCURADORIA GERAL	**327.200,00**		**327.200,00**
PROCURADORIA JURÍDICA	327.200,00		327.200,00
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**2.171.200,00**	**4.060.400,00**	**6.231.600,00**
COORDENADORIA DE GESTÃO	1.800.800,00		1.800.800,00
COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS	120.200,00		120.200,00
COORDENADORIA DE COMPRAS	121.000,00		121.000,00
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	129.200,00		129.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.060.400,00	4.060.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	**2.058.113,50**	**82.100,00**	**2.140.213,50**
COORDENADORIA DE FINANÇAS	1.680.413,50	82.100,00	1.762.513,50
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	240.900,00		240.900,00
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE	136.800,00		136.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**8.599.981,00**	**8.599.981,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.599.981,00	8.599.981,00
SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		**1.810.800,00**	**1.810.800,00**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.810.800,00	1.810.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	**12.682.496,00**		**12.682.496,00**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.802.258,00		1.802.258,00
DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.498.865,50		1.498.865,50
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	806.502,50		806.502,50
EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	369.400,00		369.400,00
EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	165.600,00		165.600,00
DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO	288.720,00		288.720,00
COORDENADORIA DE CULTURA	168.400,00		168.400,00
COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	1.417.450,00		1.417.450,00
FUNDEB	6.165.300,00		6.165.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**9.000.029,50**		**9.000.029,50**
COORDENADORIA DE MANUTENCAO ESTRADAS	4.715.313,00		4.715.313,00
COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM	3.553.116,50		3.553.116,50
COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO	731.600,00		731.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**1.435.100,00**		**1.435.100,00**
COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	1.100.800,00		1.100.800,00
COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	111.100,00		111.100,00
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	223.200,00		223.200,00
TOTAL	**30.796.369,00**	**14.553.281,00**	**45.349.650,00**

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
01 – Legislativo	1.770.000,00		1.770.000,00
04 – Administração	5.002.330,00		5.002.330,00
08 – Assistência Social		1.810.800,00	1.810.800,00

09 - Previdência Social		1.863.000,00	1.863.000,00
10 – Saúde		8.599.981,00	8.599.981,00
12 – Educação	11.470.746,00		11.470.746,00
13 – Cultura	168.400,00		168.400,00
15 - Urbanismo	3.282.916,50		3.282.916,50
17 – Saneamento	731.600,00		731.600,00
18 - Gestão Ambiental	223.200,00		223.200,00
20 – Agricultura	1.100.800,00		1.100.800,00
23 – Comércio e Serviços	111.100,00		111.100,00
25 - Energia	270.200,00		270.200,00
26 – Transportes	4.715.313,00		4.715.313,00
27 – Desporto e Lazer	1.043.350,00		1.043.350,00
28 – Encargos Especiais	433.313,50		433.313,50
99 – Reserva de Contingência	473.100,00	2.279.500,00	2.752.600,00
TOTAL	**30.796.369,00**	**14.553.281,00**	**45.349.650,00**

3 - DESPESA POR SUBFUNÇÃO	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
031 - Ação Legislativa	1.770.000,00		1.770.000,00
122 - Administração Geral	5.549.088,00	1.696.550,00	7.245.638,00
123 - Administração Financeira	1.151.700,00		1.151.700,00
128 - Formação de Recursos Humanos		11.600,00	11.600,00
241 -Assistência ao Idoso		42.200,00	42.200,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência		7.700,00	7.700,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		371.600,00	371.600,00
244 - Assistência Comunitária		782.400,00	782.400,00
272 - Previdência do Regime Estatutário		1.863.000,00	1.863.000,00
301 - Atenção Básica		3.076.600,00	3.076.600,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.784.981,00	3.784.981,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico		142.900,00	142.900,00
304 - Vigilância Sanitária		149.700,00	149.700,00
305 - Vigilância Epidemiológica		344.550,00	344.550,00
306 - Alimentação e Nutrição	288.720,00		288.720,00
361 - Ensino Fundamental	6.092.902,50		6.092.902,50
364 - Ensino Superior	39.403,00		39.403,00
365 - Educação Infantil	2.977.162,50		2.977.162,50
392 - Difusão Cultural	168.400,00		168.400,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.412.600,00		1.412.600,00
452 - Serviços Urbanos	1.870.316,50		1.870.316,50
512 - Saneamento Básico Urbano	731.600,00		731.600,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	223.200,00		223.200,00
605 -Abastecimento	1.100.800,00		1.100.800,00
692 - Comercialização	111.100,00		111.100,00
752 - Energia Elétrica	270.200,00		270.200,00
782 - Transporte Rodoviário	4.715.313,00		4.715.313,00
812 - Desporto Comunitário	1.417.450,00		1.417.450,00
846 - Outros Encargos Especiais	433.313,50		433.313,50
997 - Reserva do RPPS		2.197.400,00	2.197.400,00
999 - Reserva de Contingência	473.100,00	82.100,00	555.200,00
TOTAL	**30.796.369,00**	**14.553.281,00**	**45.349.650,00**

4 - DESPESA POR PROGRAMA	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
0001 - Ações do Poder Legislativo	1.770.000,00		1.770.000,00
0002 - Ações de Natureza Administrativa	3.842.830,00		3.842.830,00
0003 - Melhoria do Serviço Público	1.109.800,00	1.824.600,00	2.934.400,00
0004 - Regime Próprio de Previdência Social		1.863.000,00	1.863.000,00
0005 - Ações de Natureza Fiscal e Administrativa	1.585.013,50		1.585.013,50
0006 - Ações Voltadas a Gestão do SUS		1.087.450,00	1.087.450,00
0007 - Ações Voltadas a Atenção Básica		3.076.600,00	3.076.600,00
0008 - Ações Voltadas a Média e Alta Complexidade		3.784.981,00	3.784.981,00
0009 - Ações Voltadas a Assistência Farmacêutica		142.900,00	142.900,00
0010 - Ações Voltadas a Vigilância em Saúde		494.250,00	494.250,00
0011 - Qualidade dos Serviços Públicos	23.300,00		23.300,00
0012 - Educação de Qualidade	11.072.146,00		11.072.146,00
0013 - Ações Voltada a Cultura	168.400,00		168.400,00
0014 - Vida Saudável	1.417.450,00		1.417.450,00
0015 - Promoção da Qualidade de Vida	9.000.029,50		9.000.029,50
0016 - Melhoria do Potencial do Município	111.100,00		111.100,00
0017 - Proteção ao Meio Ambiente	223.200,00		223.200,00
9999 - Reserva de Contingência	473.100,00	2.279.500,00	2.752.600,00
TOTAL	**30.796.369,00**	**14.553.281,00**	**45.349.650,00**

5 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	***FISCAL***	***SEGURIDADE SOCIAL***	***TOTAL***
03 - Despesas Correntes	25.551.014,00	11.166.681,00	36.717.695,00
04 - Despesas de Capital	4.772.255,00	1.107.100,00	5.879.355,00
99 – Reserva de Contingência	473.100,00	2.279.500,00	2.752.600,00
TOTAL	**30.796.369,00**	**14.553.281,00**	**45.349.650,00**

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como, no Art.29, da Lei Municipal nº 1.174, de 28 de junho de 2019, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais.

II – para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2019, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso efetivo de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na lei orçamentária anual.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 7º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 está demonstrada no Anexo III, integrante desta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, 10 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

EMENDA MODIFICATIVA Nº114/2019 DO PROJETO DE LEI Nº 1.127/2019

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Orçamentária Anual n.º 1127/2019

Destinação dos Recursos: Modificação da origem dos recursos do Gabinete do prefeito, Gabinete de Coordenação Geral e Coordenação de Finanças para a Coordenação de Finanças.

Recursos previstos: R$ 61.000,00

Transferir de;

Origem dos recursos: Órgão 02 – Gabinete do prefeito

Unidade Orçamentária: 02

Funcional programática: 001.0.0.04.122 0002

Codificação atividade: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00

Fonte de destinação de recursos: 0.1.00.000000

Valor: R$ 15.000,00

Origem dos recursos: Órgão 03 – Gabinete de Coordenação Geral

Unidade Orçamentária: 03

Funcional programática: 001.0.0.04.122 0002

Codificação atividade: 2004 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00

Fonte de destinação de recursos: 0.1.00.000000

Valor: R$ 15.000,00

Origem dos recursos: Órgão 07 – Coordenação de Finanças

Unidade Orçamentária: 07

Funcional programática: 001.0.0.04.123 0005

Codificação atividade: 2023 – Manutenção com Coordenação de Finanças

Elemento de despesa: 3.3.90.00.00.00

Fonte de destinação de recursos: 0.1.00.000000

Valor: R$ 31.000,00

Para;

Destinação dos recursos: Órgão 07 – Coordenação de Finanças

Unidade Orçamentária: 07

Funcional programática: 001.0.0.99.999 0099

Codificação atividade: 9.999 – Reserva de Contingência

Elemento de despesa: 9.9.99.00.00.00

Fonte de destinação de recursos: 0.1.02.000000

Valor: R$ 61.000,00

Nota: As modificações acima mencionadas também devem ser alteradas na LDO e PPA.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, 10 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.197, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.174, de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº1.174, de 28 de junho de 2019, quedispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações efetuadas através da presente lei.

"DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Tabaporã, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as prioridades da Administração Municipal;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;

V - as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019 e alterações posteriores, que aprova a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá os órgãos da Administração Direta Municipal e o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIPORÃ, que recebe recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da Portaria STN nº 286/2019, e alterações posteriores.

Art. 5º. Integram a presente lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo II) e de Riscos Fiscais (Anexo III), elaborados de conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo os seguintes demonstrativos:

I) Anexo de Metas Fiscais:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais. b) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior. c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores. d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido. e) De-

monstrativo V - Origem a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos. f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II) Anexo de Riscos Fiscais:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo único. (Revogado).” **(NR)**

Art. 2º. Ficam alterados os parágrafos do Art. 7º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, enquanto que para o cálculo dos valores constantes será utilizado como parâmetro o Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286/2019, as Metas Anuais da LDO 2020, passam a demonstrar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Município”. **(NR)**

Art. 3º. Fica alterado o parágrafo único do Art. 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286/2019, e suas alterações, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação a Receita Corrente Líquida do Município.” **(NR)**

Art. 4º. Fica alterado o Art. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 19.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2018 – 2021, conforme Anexo I, integrante da presente lei.” **(NR)**

Art. 5º. Fica alterado o Art. 21, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 21.** A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, seus vínculos, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portaria SOF/STN nº 42/1999 e Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.” **(NR)**

Art. 6º. Fica alterado o parágrafo único do Art. 28, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Caso venha a ocorrer os riscos fiscais, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, e, em sendo insuficientes, deverá ser adotada a limitação de empenho e de movimentação financeira.” **(NR)**

Art. 7º. Fica alterado o Art. 29, seus parágrafos 1º e 2º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida da Prefeitura, e de 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2020, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.” **(NR)**

Art. 8º. Fica alterado o Art. 33, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do anexo próprio desta Lei, foi considerada para na estimativa da receita orçamentária.” **(NR)**

Art. 9º. Fica alterado o Art. 34, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelas normas do Sistema de Controle Interno do Município.” **(NR)**

Art. 10. Fica alterado o Art. 35, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e ainda da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, desde que possuam dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado.” **(NR)**

Art. 11. Fica suprimido o Parágrafo Único, do Art. 39, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa e por modalidade de aplicação, a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial nº 163/2001, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. (suprimido)” **(NR**

Art. 12. Fica alterado o Art. 47, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Ressalvada a hipótese do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, deverá obedecer ao limite prudencial de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.” **(NR)**

Art. 13. Fica alterado o Art. 54, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2020, terá desconto de até 30% (trinta) por cento do valor lançado para quem efetuar o pagamento, em parcela única, até o vencimento" **(NR)**

Art. 14. Fica alterado o Art. 57, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 57º** - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para ações de qualificação e capacitação de pessoal ativo, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipal." **(NR)**

Art. 15. Fica alterado o Art. 60, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos ocorrerá nas datas estabelecidas nos planos de cargos, carreira e salários dos servidores municipais, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, desta Lei." **(NR)**

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o parágrafo único, do Art.1º, bem como, o parágrafo único do Art. 39, da Lei Municipal nº 1.174/2019.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, 10 de Dezembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexos II e III) deste edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra - MT, 12 de dezembro de 2019. Jociane Cristina de Lima – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.530/2019.

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Especial pelo Excesso de Arrecadação, para atender despesa com investimentos**, e** dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado a suplementação na Receita Orçamentária o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), pelo efetivo excesso de arrecadação na Rubrica de Receita Orçamentária, a seguir:

I. Alienação de Bens Imóveis

2.0.0.0.00.0.0.00 – Receita de Capital

2.2.2.0.00.0.0.00 – Alienação de Bens Imóveis

2.2.2.0.00.1.1.02 – Alienação de Bens de Imóveis – Exceto RPPS, o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Fonte de Recursos: 01.92.00 – Alienação de Bens

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Especial pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em atendimento ao estabelecido no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes nas funcionais programáticas, como segue:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

007. Departamento de Desporto

27. Desporto e Lazer

813. Lazer

0008. Cidade Atrativa

1.126 Implantação de Parques de Lazer em Praça Pública

4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanentes

Cód. Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.4.4.90.52 – R$ 38.000,00

Fonte de Recursos: 01.92.00 – Alienação de Bens

Parágrafo Único. os valores dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei, serão incluídos na LDO 2019, sancionada pela Lei Municipal nº 1.420/2018 e no Orçamento Programa para 2019, sancionado pela Lei Municipal nº 1.426/20018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 12 de dezembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.529/2019

Ementa: "Altera Lei Municipal mº 1.463/2019 que em súmula autoriza o Município de Terra Nova do Norte a proceder a alienação de bem público imóvel, nos moldes do artigo 17, I, da Lei Federal 8.666/93, e dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 1.463/2019, e suprime o § único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.463/2019, cujo texto que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - *Os recursos oriundos da alienação dos imóveis serão aplicados integralmente para o financiamento de despesas de capital, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2019

Data: 12/12/2019

SÚMULA: "Fica instituído o Calendário de Eventos Municipais e regulamenta a realização de eventos, e dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Terra Nova do Norte/MT, que serão norteados pelos seguintes princípios:

I – Serão registrados no Calendário de que trata o *caput* deste artigo a festa, evento, homenagem ou data comemorativo que se distingam pela expressão e pela tradição na ida cultural, econômica, religiosa e social do Município;

II – Consideram-se, para efeito do Calendário Oficial, as datas já consideradas por legislação municipal;

III – A definição de novas datas para figurarem no Calendário Oficial deverão ser realizadas com comunicação ao Conselho Municipal de Cultura, e deverá ser aprovada por eles.

Parágrafo Único. As datas dos eventos para a finalização do Calendário Oficial serão aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura e regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Os eventos serão inseridos no Calendário Oficial e sua realização dependerá da emissão de Alvará Especial, pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/2019).**

Parágrafo Único. Os valores cobrados estarão dispostos no Código Tributário Municipal. **(EMENDA SUPRESSIVA Nº 03/2019).**

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ficará responsável pela ampla divulgação das informações de que trata o *caput* à população e nas mídias oficiais da Administração Pública.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal poderá incumbir outra Secretaria a realizar a ampla divulgação das informações, caso o tema afete ou seja de interesse desta Secretaria.

Art. 4º. Fica estipulado que até o dia 20 de dezembro de cada ano, o Conselho Municipal de Cultura disponibilizará todas as festas, eventos, homenagens e datas comemorativas, com as respectivas datas que constaram no Calendário Oficial.

Art. 5º. Para os realizadores dos eventos é obrigatório prezar pela segurança, de acordo com a perspectiva de público; prezar pelo zelo ao meio ambiente; manter limpos os espaços após a realização dos eventos; retirar materiais de mídias, tais como placas e outdoors no primeiro dia útil após o evento; reparar os danos materiais que eventualmente vierem a cometer durante a realização do evento e prezar pela integridade da Lei.

Parágrafo Único. Casa haja o descumprimento de qualquer das obrigatoriedades descritas no *caput*, serão fixadas multas ou sanções para cada item descumprido e responsabilização dos responsáveis pelos eventos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 650/2002.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 12 de dezembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2019

SÚMULA: "Estabelece o perímetro urbano do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º É considerada área urbana do Município de Terra Nova do Norte o espaço territorial definido pelo perímetro descrito no Art. 2° e croquis anexos, que fazem parte desta Lei. **Art. 2°** O perímetro urbano do município de Terra Nova possui cerca de 14.304 metros nos seguintes limites: Inicia-se às margens da BR-163; deste ponto seguindo ao Norte faz divisa com a área rural denominada Comunidade 8° Agrovila; segue à Oeste confrontando com a área rural denominada Comunidade 7° Agrovila; ao Sul confronta com a área Rural denominada Linha Bandeirantes; A leste confronta com a área rural denominada Linha Boa Esperança, conforme croqui em anexo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2019.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2019.

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo Excesso de Arrecadação, para atender despesa com investimentos**, e** dá outras providências".

VALTER KUHN, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica autorizado a suplementação na Receita Orçamentária o valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), pelo efetivo excesso de arrecadação na Rubrica de Receita Orçamentária, a seguir:

I. Alienação de Bens Imóveis

2.0.0.0.00.0.0.00 – Receita de Capital

2.2.2.0.00.0.0.00 – Alienação de Bens Imóveis

2.2.2.0.00.1.1.02 – Alienação de Bens de Imóveis – Exceto RPPS, o valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

Fonte de Recursos: 01.92.00 – Alienação de Bens

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), em atendimento ao estabelecido no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes nas funcionais programáticas, como segue:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

003. Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0008. Cidade Atrativa

1.011. Ampliação da Rede de Energia Elétrica

4.4.90.51. Obras e instalações

Cód. Geral: 05.003.15.451.0008.1.011.4.4.90.51 – R$ 65.750,00

Fonte de Recursos: 01.92.00 – Alienação de Bens

1.067. Pavimentação e Obras Complementares

4.4.90.51. Obras e instalações

Cód. Geral: 05.003.15.451.0008.1.067.4.4.90.51 – R$ 53.500,00

Fonte de Recursos: 01.92.00 – Alienação de Bens

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

004. Departamento de Saneamento Básico

17. Saneamento

512. Saneamento Básico

0013. Gestão da Política

1.017. Implantação, Ampliação Sistema Ambiental Abastecimento Água

4.4.90.51. Obras e instalações

Cód. Geral: 05.004.17.512.0013.1.017.4.4.90.51 – R$ 92.750,00

Fonte de Recursos: 01.92.00 – Alienação de Bens

Artigo 3º - Fica autorizado incluir os valores dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei, na LDO 2019, sancionada pela Lei Municipal nº 1.420/2018 e no Orçamento Programa para 2019, sancionado pela Lei Municipal nº 1.426/20018.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga especialmente a Lei Municipal nº 1.470/2019 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 12 de dezembro de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019.

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. “caput” DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019; REALIZADO PELA PREFEITUTA DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, ANCORADO NA NORMA INSCRITA NO ART. 15, Caput da LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, TENDO COMO OBJETO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA “PMF”, PARA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS EM TORIXORÉU - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; NO VALOR GLOBAL DE R$ 262.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Torixoréu - MT, 12 de Dezembro de 2019.

_____

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL DE TORIXOREU-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 179/2019

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 165, inciso I e II, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Professora Graduada - 20H, portadora do RG nº 1.830.367-6 SSP/MT e do CPF nº 014.980.151-31, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 05 de dezembro de 2019 até 01 de junho de 2020, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 05 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2019

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no art. 117, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais); e

Considerando ser indispensável a assistência direta do servidor à sua esposa, acometida de enfermidade e em tratamento médico, sem possibilidade dessa assistência poder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

Considerando ainda os Atestados médicos e o Parecer Social anexados ao requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo Sr. ADONILO RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, licença por motivo de doença em pessoa da família (esposa), pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 02 de dezembro de 2019, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 116/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Kelvin Aníbal Bertolini dos Santos – CPF nº 074.996.171-65.

Cargo/função: Agente de Combate às Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 09/12/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

KELVIN ANIBAL BERTOLINI DOS SANTOS

Contratado.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 046/2019 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), relativo ao Processo de Licitação sob nº 046/2019, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada, visando o suporte necessário à Secretaria Municipal de Saúde para o eficiente desempenho das suas atividades gerencias na área de saúde, através de cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 12/DEZEMBRO/2019.

Data de Abertura/Julgamento: 07/JANEIRO/2020.

Horário: 15:00 horas (horário de MT).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone 0xx 66 3540-1283 ou 99292-3797, ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou ainda pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 12 de Dezembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ADENDO Nº 01 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 040/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.

DATA DE EXPEDIÇÃO DO EDITAL: 10/DEZEMBRO/2019.

DATA DE EXPEDIÇÃO DO ADENDO Nº 01, DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL: 12/DEZEMBRO/2019.

PREVISÃO INICIAL DE REALIZAÇÃO (ABERTURA/JULGAMENTO): 23/12/2019.

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO (ABERTURA/JULGAMENTO): 07/JANEIRO/2020.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de MT).

CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes (08h30min).

LOCAL: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94 – Centro – UNIÃO DO SUL - MT.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações com pessoa jurídica, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade Pública e Assessoria em Cumprimento da Lei Federal nº 4. 320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal e Controle Interno, no Município de União do Sul.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, instituída pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público que, em vista de ter sido marcada a abertura e julgamento do Pregão Presencial SRP sob nº 040/2019 em data muito próxima das festividades natalinas, DECIDIU:

a) Elaborar este ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 040/2019, relativo ao Processo de Licitação sob nº 045/2019, para **prorrogar a data de abertura e julgamento** antes prevista para 23/12/2019, **para a data de 07 de janeiro de 2020**, no horário das 09:00 horas (horário de MT), no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

b) Ficam ratificados e mantidos em plena vigência os demais itens, subitens, anexos e dispositivos do Edital de Pregão Presencial nº 040/2019, que não conflitarem com o disposto no presente ADENDO.

União do Sul - MT, 12 de dezembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

PREGOEIRO

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 49/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 49/2019**, **objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I.,** e sagrou vencedor a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.176.501/0001-84. Vale de São Domingos-MT, 12 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 49-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 49-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ:

04.176.501/0001-84, vencedor de do item no valor de R$ 0,20, Objeto : Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I. Vale de São Domingos – MT, 12 de Dezembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2019

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os itens 1.3 e 1.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 01/2019.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2019**, **item 3, "S",** da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, informar aos candidatos classificados na prova objetiva realizada em 21 de julho de 2019 por meio do **ANEXO I - Local e data de Realização do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE e Por meio do ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO**

2º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, 12 de dezembro de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA **PREFEITO MUNICIPAL**	***NATIELLE MACEDO MAIA*** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

A N E X O I

LOCAL, HORARIO E ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ
END: RUA HONORATO AZAMBUJA, S/N, CENTRO, VALE DE SÃO DOMINGOS-MT
DATAS : 19 A 23 DE DEZEMBRO DE 2019
HORÁRIO: 07:00HRS ÀS 17:00HRS
PERIÓDO: INTEGRAL

A N E X O II

Caixa de texto: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO ESCOLAR

FICHA DE INSCRIÇÃO

É OBRIGATÓRIO preencher todos os campos com LETRA LEGÍVEL e nome completo com LETRA DE FORMA.

1. Dados do Curso/Evento

Curso/Evento INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O AGENTE COMUNITÁRIO EM SAÚDE
Local de Realização: _____Data: _____

2. Dados Pessoais

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____. Sexo: _____
RG: _____Órgão Expedidor:_____ UF:_____ CPF:_____
End. Res.: _____ Nº:_____Bairro:_____
Cidade: _____ UF:_____CEP:_____
Telefone:_____Celular:_____
E-mail: _____

3. Dados Profissionais

Categoria Profissional: _____ Reg. Conselho:_____
Cargo/Função: _____ Carga Horária: _____
Local de Trabalho: _____ PSF:( ) Sim ( ) Não
Natureza da Atividade Desenvolvida: _____ Período de Trabalho: _____
Vínculo:( ) Conc. Municipal // ( ) Conc.Estadual // ( ) Cont.Temporário // ( ) Outros
End. do trabalho: _____
CEP: _____. Cidade: _____UF:_____
E-Mail:_____Fone:_____

4. Dados de Escolaridade

Graduação em: _____ Ano:_____
Instituição: _____
Pós – Graduação:_____ Ano: _____
Instituição: _____

5. Justifique seu interesse em participar deste Evento

_____
_____
_____

Conheça a Escola de Saúde Pública acessando www.saude.mt.gov.br/portal/escola

Assinatura: _____

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, CNPJ nº **04.215.993/0001-70,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Construção da Praça de Adrianópolis, município de Vale de São Domingos/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 07/CMRF/2019

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Suplente.

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento devidamente declarado, bem como, o previsto no artigo 7º, IV do Regimento Interno e Decreto n. 41/2018RESOLVE:

Art. 1ºConvocar o Conselheiro Suplente **Sr. JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO** para participar da 15ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 17/12/2019, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente do julgamento do seguinte processo:

I – CRF/VG n. 67(Eurocicla Recicladora de Sucatas Ltda. – Me x Fisco Municipal – Alvará de Localização e Funcionamento).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 12 de Dezembro de 2019.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 1245/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 642698/2019,

RESOLVE:

Interromper a Licença para o exercício de **Diretora no Município de Cuiabá – MT** (02/01/2017 a 31/12/2019) concedido a servidora **LEOCY RIBEIRO DE LIMA,** Matrícula n° 86689, exercendo o cargo de Professora, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 16/12/2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 63 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° O Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal n° 1. 291/1.993, fica composto pelas seguintes pessoas e respectivas representações:

I - Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

a) Edésio Francisco de Paula – Associação dos Aposentados, Pensionista e Idosos de Várzea Grande - AAPI (titular);

b) Lívia Leia da Silva – Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção Várzea Grande – OAB (suplente);

c) Francisco Oliveira Bezerra – União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros – UNIVAB (titular);

d) Tercílio Pinheiro de Magalhães - União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros – UNIVAB (suplente);

e) Adenir Maria Soares de Paula – Paróquia do Cristo Rei (titular);

f) Marina Albues Santiago – Paróquia do Cristo Rei (suplente);

g) Diney Ribeiro Campos - Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (titular);

h) Rosilda da Silva Rezende - Associação Várzea-grandense dos Deficientes Físicos – AVDF (suplente);

i) Manoel Zacarias Ferreira Costa – Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande - RNP+BRASIL (titular);

j) Osenir de Oliveira - Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS de Várzea Grande - RNP+BRASIL (suplente);

k) Marcos de Castro Quaresma – Associação Matogrossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (titular);

l) Juciel Ferreira Miranda - Associação Matogrossense Étnico, Sócio e Cultural de Proteção da Natureza – AMPN (suplente);

m) Georgina Defensora da Silva – Associação dos Usuários dos Transportes Coletivos de Mato Grosso (titular);

n) Marta Ribeiro - Associação dos Usuários dos Transportes Coletivos de Mato Grosso (suplente);

o) Guilherme da Silva Queiroz – Sindicato Regional dos Aposentados e Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (titular);

p) Marcos Francisco Oliveira - Sindicato Regional dos Aposentados e Pensionistas e Idosos da Baixada Cuiabana – SINDRAPI-MT (suplente);

q) Alzira Rodrigues dos Santos – Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (titular);

r) José Agostinho de Souza - Associação Brasileira de Homeopatia Popular – ABHP (suplente);

s) Miguel Francisco dos Santos – Sindicato dos Trabalhadores Rural de Várzea Grande – SINTRARURAL (titular);

t) Ana Paula de Souza Silva - Sindicato dos Trabalhadores Rural de Várzea Grande – SINTRARURAL (suplente).

II – Segmento de Governo – Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

a) Diógenes Marcondes – Secretário Municipal de Saúde (titular);

b) Marcos Tertuliano de França – Secretaria Municipal de Saúde (suplente);

c) Maria das Graças Metelo – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

d) Joilson Ruas do Nascimento – Secretaria Municipal de Saúde (titular);

e) Sandra Cristina Pavini Nunes Torres – Secretária de Saúde (titular);

f) André Paulo de Oliveira Fortes Barreto – Secretária Municipal de Saúde (suplente).

III – Prestadores de Serviços do SUS.

a) Jaqueline de Souza Ribeiro – EVATUR (titular).

IV – Trabalhadores da Saúde.

a) Geovane Renfro da Silva – Associação dos Defensores do SUS de Várzea Grande – ADESUSVAG (titular);

b) Gonçalina da Guia Silva – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Mato Grosso – ADACSE/MT (titular);

c) Reinaldo Ladislau Silva - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Mato Grosso – ADACSE/MT (suplente);

d) Lucio Cunha de Moraes – Sindicato dos Servidores Municipais de Várzea Grande – SIMVAG (titular);

e) Nilva Solange Gracioli Felix – Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – SINPEN (titular);

f) Sandra Maria de Moraes Carvalho - Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Mato Grosso – SINPEN (suplente);

g) Luzimar Ferreira – Conselho Regional de Serviço Social – CRESSMT (titular);

h) Luzia Aparecida Cardoso - Conselho Regional de Serviço Social – CRESSMT (suplente).

Art. 2° A Diretoria Executiva, de acordo com as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde será composta da seguinte forma:

I – Marcos de Castro Quaresma – Presidente;

II – Joilson Ruas do Nascimento – Vice Presidente;

III – Nilva Solange Gracioli Felix – 1º Secretário; e

IV – Miguel Francisco dos Santos – 2° Secretário.

Art. 3° Com exceção do Secretário Municipal de Saúde, os Conselheiros representantes do seguimento de Governo cumprirão o mandato de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto Municipal.

Parágrafo único: os Conselheiros representantes dos demais segmentos terão seus mandatos contados de acordo com as datas de suas respectivas indicações por suas entidades e/ou Fóruns específicos, e, ainda, seguindo o prazo determinado em Lei.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 12 de novembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 581/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR na função de Diretor (a), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de 02/01/2020 a 31/12/2022 (triênio 2020/2022) conforme relação abaixo:

	UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR (A)
1	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER
2	CMEI AURELIA CORREA DE ALMEIDA	GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA
3	CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS	TELMA GONÇALINA CURVO ALMEIDA
4	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	GENTILA MARIA PACHECO E SILVA
5	CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA
6	CMEI JOSÉ MENDONÇA	LARYSSA CORREIA ALVES
7	CMEI MANOEL ANTONIO	SHIRLEY DA SILVA PEREIRA FAUSTINO
8	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ
9	CMEI NAIR SACRE	ROSANA DOMINGAS DA SILVA
10	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO
11	CMEI PROF. ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS	JANICE JESUS DO NASCIMENTO
12	CMEI PROF.ªELEUZA MARIA DE SOUZA SANTOS	CREUZENI BORGES SILVA
13	CMEI PROF.ª JAYR LUIZA RODRIGUES UNTAR	NELMA DE OLIVEIRA NERES
14	CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO	ARIANE DE OLIVEIRA INÁCIO
15	CMEI SEN. JONAS PINHEIRO	CARLA LETICIA OLIVEIRA BORGES
16	CMEI WILSON SODRE FARIAS	NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA
17	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	DENILZA LUIZA DE ARRUDA
18	CMEI ANTÔNIO NOBERTO DE BARROS CORREA FILHO	ANA CRISTINA DA SILVA CASSIM
19	CMEI CAETANO DA COSTA “VÔ CAETANO”	MARIA APARECIDA OLIVEIRA
20	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA AMARAL
21	CMEI PROF. EDSON REVELES PEREIRA	MARLI TOMAZ DE ARRUDA
22	CMEI MARIANA RODRIGUES DE AZEVEDO	SANDRA DE SOUZA PEREIRA
23	EMEB AIR ADDOR	CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA
24	EMEB ALINO FERREIRA MAGALHÃES	MARCIA RODRIGUES MACEDO
25	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	SILVANA PAULA DE MORAES
26	EMEB ANA ROSA DA SILVA	ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA
27	EMEB ANTONIO GOMES DA CRUZ	SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI
28	EMEB ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA	ANA ALICE DA SILVA E SILVA
29	EMEB ANTONIO SALUSTIO AREIAS	ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS
30	EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA
31	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNÇÃO SEMLER
32	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	EDNA ALVES DA SILVA
33	EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS
34	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA
35	EMEB DAVID MAYER	CLEINER RODRIGUES DA SILVA
36	EMEB DEP. ARY LEITE DE CAMPOS	SARAH JANE DE CAMPOS
37	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	GONÇALINA MARTINS DE SOUZA
38	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	JOZIANE MARIA DA SILVA
39	EMEB ELIAS DOMINGOS	VALÉRIA MARTINS SILVA

40	EMEB EUNICE CESAR DE MELO	EDNA RODRIGUES PARA-GUASSU
41	EMEB FAUSTINO ANTONIO DA SILVA	ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA
42	EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS - CAIC	SELCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA
43	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	MARILENE MARIA DA SILVA
44	EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	SANDRA VIRGINIA SANTANA BUENO
45	EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO	ROZILENE BARROS VIEIRA
46	EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS	GILMAR MUSSA DE MORAES
47	EMEB JÚLIO CORREA	DALUZA BENEDITA DE ARRUDA
48	EMEB LUIZ REVELES PEREIRA	NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE
49	EMEB MAMED UNTAR	SILMARA DE PAULA E SILVA
50	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	EDINEIDE EMÍLIA DE ALMEIDA CRUZ
51	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	SIDNEI ROBERTO DE SOUZA
52	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	EDÉZIA DOMINGAS AMORIM CURADO
53	EMEB PE. LUIS MARIA GHISONI	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA
54	EMEB PROF.ª ANGELA JARDIM BOTELHO	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA
55	EMEB PROF.ª ELIZA MARIA DA SILVA	ANGELA MARIA SANTANA
56	EMEB PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS E SILVA	VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES
57	EMEB PROF.ªJUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA
58	EMEB PROF.ªLENINE DE CAMPOS PÓVOAS	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SANTANA
59	EMEB PROF.ªLIBIA DA COSTA RONDON	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS
60	EMEB PROF.ªLUCIA LEITE RODRIGUES	ATHAIR DA SILVA TAVARES
61	EMEB PROF.ªMARIA DAS GRAÇAS PINTO	ADAIR MARIA MORAES DE OLIVEIRA
62	EMEB PROF.ª MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENÓRIO
63	EMEB PROF.ª MARIA PEDROSA DE MIRANDA	LORAMIL MARIA DE CAMPOS MAGALHÃES
64	EMEB PROF.ª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA	TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER
65	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	LILIA GONÇALVES DA SILVA
66	EMEB PROF. PAULO FREIRE	ROSIANE MARIA COSTA
67	EMEB PROF.ªRITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO
68	EMEB PROF.ª SALVELINA FERREIRA DA SILVA	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA
69	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	EURENICE ALVES DA SILVA
70	EMEB Sr.ª. DIRCE LEITE DE CAMPOS	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES
71	EMEB TEN. ABILIO DA SILVA MORAES	LORACIL CEZARINO DE CAMPOS
72	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	REGINA MARIA MOREIRA GOZZI
73	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	ERLY GONÇALVES DE CAMPOS
74	EMEB ANTÔNIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS	MARI NEI DE ALMEIDA
75	EMEB BENEDITO ABRAÃO NASSARDEN	ROSALINA COSTA SANTOS
76	EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ	EUNICE DA SILVA ARAUJO
77	EMEB DR. GABRIEL MULLER	JUCINEIDE DA SILVA
78	EMEB DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA	ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO
79	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA
80	EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS	VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA
81	EMEB PROF.ªMARIA BARBOSA MARTINS	ELIANE WINCK
82	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA
83	EMEB VER. ZENO DE OLIVEIRA	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Silvio Aparecido Fidelis *Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

PORTARIA Nº 1228/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, do Secretário Municipal de Administração, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 595/2018/GS/SMECEL/VG/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.248/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
22120	JOAO ANTONIO DE JESUS BRANDAO	Efetivo	**2015/2016**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
22176	JOAO BATISTA TRENTINI FILHO	Efetivo	**2017/2018**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
132374	JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
95774	JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA	Efetivo	**2017/2018**	20.12.19 a 08.01.20 (20 dias)
25982	KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
27303	LEONARDO DOTTA	Efetivo	**2017/2018**	16.12.19 a 14.01.20 (30 dias)
132318	LIGIA MARIA LEITE DE CARVALHO	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
23965	LUIS ANTONIO FONTES TAQUES	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
29539	LUIZ ANTONIO HORTA	Efetivo	**2017/2018**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO Nº 04/2.019 CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela aprovação do Edifício Comercial Atacadista – **STOKY ATACADISTA**, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico apresentado pelos Senhores Conselheiros Raquel de Oliveira Corrêa – OABVG; Wilma Felfili – ONG Nossa Terra Nossa Gente; Carlos Alberto Ziliani – Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT - ACIMT; Vanor Oliveira Arantes – ABENC; Fernando da Silva Sé – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo; Domingos Sávio Bruno da Silva – CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sendo a Relatoria e a Presidência da Comissão exercidas pelos Conselheiros Wilma Felfili e Vanor Oliveira Arantes, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET, que **APROVE** a construção do Edifício Comercial Atacadista – STOKY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA de Materiais para Construção Ltda., com localização na Rodovia dos Imigrantes, S/Nº, Bairro Distrito do Gaioso, em Várzea Grande, no Estado de Mato Grosso. A obra atende aos termos dos instrumentos de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV apresentados, bem como, às recomendações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.

Parágrafo único: A recomendação pela aprovação fica condicionada ao cumprimento integral das observações contidas nos Pareceres Técnicos da SMDUET e SEMMADRS, além das recomendações do Parecer Técnico do CONCIDADE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 10 de dezembro de 2.019.

EDSON ROBERTO SILVA

Presidente do Conselho

OSMAR MILAN CAPILÉ

Vice-Presidente do Conselho

IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico Ambiental

EDIVALDO LIMA DE MELO

Procuradoria Geral do Município

FERNANDO DA SILVA SÉ

Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

WALDISNEY MORENO COSTA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PAULO ROBERTO FERREIRA

Departamento de Água e Esgoto - DAE

CARLOS ALBERTO ZILIANI

Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT – ACIMT

WILMA FELFILI

ONG – Nossa Terra Nossa Gente

RAQUEL DE OLIVEIRA CORRÊA

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

VANOR OLIVEIRA ARANTES

Associação Brasileira Engenheiros Civis – ABENC

CINTIA DA SILVA SERRANO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS

MARCOS PAULO DA COSTA SILVA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

MANOEL GOMES COELHO

SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis

DOMINGOS SÁVIO B. SILVA

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

JOÃO GUMERCINDO CASSIM

SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo

PORTARIA Nº 1135/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, do Secretário Municipal de Administração, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 1.167/2019/GS/SMECEL/VG/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE, REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2.019, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR EDSON ROBERTO SILVA.

DATA 12 de novembro de 2.019, às 08:00h.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Construção do Condomínio Residencial Vertical **CHAPADA DOS PINHEIROS**, com 480 unidades, de propriedade da MRV Prime Projeto MT C2 Incorporações SPE Ltda., no Bairro Mapim, Região Norte, em Várzea Grande/MT; 2. Construção do Edifício Comercial Atacadista - **STOKY Comércio e Distribuidora** de Materiais para Construção Ltda.; 3. Entre outros assuntos correlatos ao Colegiado.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. Edson Roberto Silva (Presidente do Conselho);

2. Thiago Coelho da Cunha (Procuradoria Geral do Município);

3. Waldisnei Moreno Costa (Secretaria Municipal de Viação e Obras);

4. José Roberto A. C. Pinto (Secretaria Mun. Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo);

5. Paulo Roberto Ferreira - (Departamento de Água e Esgoto – DAE);

6. Cintia da Silva Serrano (Secretaria Mun. Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável);

7. Marcos Paulo da Costa Silva (Secretaria Mun. de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana).

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

8. Carlos Garcia de Almeida - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Raquel de Oliveira Corrêa – OABVG;

2. Vanor Oliveira Arantes - Associação Brasileira de Engenheiros Civis - ABENC;

3. Carlos Alberto Ziliani – Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT - ACIMT;

4. Osmar Milan Capilé - ONG Nossa Terra Nossa Gente;

5. David Willian C. Pintor – ACIVAG;

6. João Gumercindo Cassim - SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo;

7. Joelma de Jesus Pereira – IMUNE Instituto de Mulheres Negras;

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

8. Eliziário Ramos Conceição - ARCREI Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei;

9. Kleison K. Soares Santos – AFEV – Associação dos Feirantes de Várzea Grande;

10. Domingos Sávio Bruno da Silva - CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

11. Edilson Cardoso Salles – SINTRAMVG;

12. Eden Anderson Garcia - IHGAAC Instituto Histórico Geográfico Ambiental;

13. Manoel Gomes Coelho – SECOVI;

CONVIDADAS

Larissa Marnut – representante da Empresa MRV Ltda.; e

Miliany S. Alves - representante da Empresa MRV Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Thiago Coelho da Cunha - Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz – Secretaria Municipal de Planejamento;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos doze dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:00horas, o Presidente do Conselho da Cidade, Senhor Edson Roberto Silva, conferiu o quórum e, após lida a pauta, deu início às atividades declarando aberta a sessão. O Presidente ao agradecer a Deus e saudar a todos os presentes, passou a palavra ao Secretário Executivo, Dr. Thiago Coelho, para realizar a leitura da ata da Reunião Ordinária ocorrida em 08/10/2019, sendo aprovada por unanimidade do Pleno. Partindo para análise da Ordem do dia, o senhor Presidente iniciou as deliberações pela análise do projeto de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, referente ao empreendimento para construção do Condomínio Residencial Vertical **CHAPADA DOS PINHEIROS**, constituído por 480 (quatrocentos e oitenta) unidades habitacionais, de propriedade da MRV Prime Projeto MT C2 Incorporações SPE Ltda., com localização na Rua DNER, s/nº, próximo à Rodovia Mário Andreazza, no Bairro Mapim, Região Norte, em Várzea Grande/MT. Com a palavra, a Conselheira Relatora do processo, senhora Wilma Felfili, passou a apresentar o Parecer Técnico do Concidade com base APENAS no parecer técnico urbanístico de nº 003/2019, emitido pela SMDUET, pois até o momento da visita técnica ao local a Comissão ainda não dispunha do Parecer Técnico Ambiental. Em seguida, passou a relatar os apontamentos realizados durante a visita "*in loco*", conforme a seguir: 1. **Disponibilidade de Água Tratada** - Wilma relatou algumas condicionantes estabelecidas ao empreendedor pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE, quais sejam, interligar o empreendimento por meio de uma adutora de 300 mm, disponível na Rua Peru esquina com a Rua DNER e disponibilizar uma reserva com capacidade de atendimento com intermitência por 48 horas; 2. **Esgotamento Sanitário** - deverá ser interligado à Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, denominada Porto das Pedras. Para tanto, o empreendedor ficará responsável pela ampliação da referida estação com a finalidade de viabilizar a demanda necessária do condomínio; 3. **Resíduos Sólidos e Águas Pluviais** - o empreendedor deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos provenientes da Construção e, quanto ao escoamento das águas pluviais, apresentar um projeto de drenagem ao condomínio. Continuando com a apresentação dos trabalhos, a relatora deixou claro que no estudo de impacto de vizinhança não se analisa tão somente o projeto técnico, mas sim o impacto da execução do projeto à sociedade. Por fim, a Conselheira delegou as seguintes recomendações: Para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana SMSPMU - realizar uma análise detalhada do fluxo referente a movimentação da Avenida DNER, localizada no entorno do empreendimento; para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo SMDUET - liberar o Alvará de Construção somente após a apresentação pelo Empreendedor de todos os itens faltantes. Antes de retornar a palavra ao senhor Presidente, a Conselheira informou que foi confirmado diretamente pela técnica Manoela Rondon, Arquiteta e Urbanista da Construtora MRV, que o empreendedor compromete-se em fazer o escoamento para um córrego localizado ao fundo do empreendimento. **Como Medida Compensatória** – a Câmara Técnica do CONCIDADE propôs ao empreendedor as seguintes obrigações: Reformar 03 (três) Centros Comunitários; e construir uma área urbanizada com recreação e espaço de lazer, no valor total estimado de R$1.000.000,00 (um milhão de reais). Para finalizar, o Senhor Presidente colocou em votação o Parecer Técnico apresentado pelo CONCIDADE, ficando aprovado por unanimidade dos membros presentes. Continuando com as atividades, a técnica Cíntia Serrano, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS pediu a palavra e fez esclarecimentos com relação ao parecer técnico ambiental. Lembrou que foi sugerido pela SEMMADRS, como contrapartida ao empreendedor, a recuperação de uma área verde localizada na região do Bairro Santa Isabel. Sendo assim, a técnica perguntou ao Conselho se esta condicionante iria permanecer ou não sob a responsabilidade da empresa MRV. Neste exato momento, a Relatora Wilma Felfili ressaltou que devido ao desconhecimento do parecer técnico ambiental, não foi possível considerar tal propositura pela Comissão Técnica do CONCIDADE durante a realização das visitas. Logo em seguida, o Conselheiro José Roberto Amaral, representante da SMDUET, informou que a equipe técnica de sua Secretaria também desconhece o teor deste parecer ambiental. Após análises e discussões sobre o desconhecimento da referida recomendação, os membros do Conselho da Cidade decidiram e aprovaram que não será incluída na construção do condomínio Chapada dos Pinheiros a recuperação da área verde na região do Bairro Santa Isabel e, em seguida, propôs ao Conselho que a recomendação da SEMMADRS seja incluída quando da aprovação de outro empreendimento, não mais cabendo tal responsabilidade à construtora do condomínio Chapada dos Pinheiros. Prosseguin-

do, o Senhor Presidente solicitou ainda à SMDUET que formalize um comunicado de justificativa junto ao empreendedor MRV, informando-lhe que em função do acordo firmado, encontra-se isento da referida medida compensatória, ficando a ser lançada sob a responsabilidade de outro empreendimento. O Presidente reforçou que as medidas mitigadoras e compensatórias propostas para construção do condomínio Chapada dos Pinheiros, foram muito bem estabelecidas, quais sejam: reformar três Centros Comunitários e construir uma área urbanizada com recreação e espaço de lazer, no valor total de um milhão de reais. Após análises e discussões, os Conselheiros presentes externaram votos favoráveis à construção do condomínio denominado Chapada dos Pinheiros, ficando APROVADA a construção do empreendimento por meio da RESOLUÇÃO Nº 03/2.019, cujo dispositivo aconselha que tal aprovação esteja condicionada ao cumprimento integral das recomendações contidas nos Pareceres Técnicos emitidos pelos órgãos da SMDUET, SEMMADRS e CONCIDADE. Ato contínuo, passou-se para análise do próximo assunto em pauta referente à construção do Edifício Comercial Atacadista - **STOKY Comércio e Distribuidora de Materiais para Construção Ltda**., localizado na Rodovia dos imigrantes, Distrito Gaioso, na Zona Industrial. Após análises do projeto EIV/RIV, foi passada a palavra ao Senhor David Willian Pintor. O Conselheiro informou que dentre os principais impactos, o principal deles está o fato do empreendimento gerar uma demanda de postos de trabalho para a região. Terá a capacidade de oferecer em torno de trezentas vagas de empregos formais e, posteriormente, um volume total de seiscentos empregos disponíveis à população, tendo em vista o funcionamento da empresa por 24 horas/dia. A seguir, falou sobre a STOKY DISTRIBUIDORA como uma empresa atuante no segmento de distribuição de materiais para construção, atendendo todo o estado de Mato Grosso e parte do estado do Pará. Contamos com mais de 200 colaboradores e um sistema eficaz de logística para melhor qualidade de atendimento aos nossos clientes. A empresa centraliza um grande poder de compra em indústrias, com produtos diferenciados e com fortes parcerias que dá a ela a oportunidade de efetuar bons negócios e ser reconhecida por toda a região em que atua. O Conselheiro finalizou sua apresentação esperando contribuir em muito no desenvolvimento do município. Após o Conselho examinar o projeto e o Parecer Técnico Urbanístico emitido pela SMDUET, foi entregue a palavra à Secretaria Executiva do Conselho para leitura do respectivo ato de deliberação e composição da Câmara Técnica analisadora da obra. **DELIBERAÇÃO Nº 04/2.019 – STOKY DISTRIBUIDORA:** dispõe sobre a designação da Relatoria, Presidência e Membros da Comissão Técnica, com vigência a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município. Após análise das indicações, foi aprovada a Deliberação de constituição ficando formada a seguinte composição: membros que irão analisar o empreendimento: Raquel de Oliveira Corrêa – OABVG; Wilma Felfili – ONG Nossa Terra Nossa Gente; Carlos Alberto Ziliani – Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT - ACIMT; Vanor Oliveira Arantes ABENC; Fernando da Silva Sé – SMDUET; Domingos Sávio Bruno da Silva – CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; e Waldisney Moreno Costa – Secretaria Municipal de Viação e Obras. A Relatoria e a Presidência da Comissão serão exercidas pelos Conselheiros Vanor Oliveira Arantes e Fernando da Silva Sé, respectivamente. Em sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente comunicou a todos a necessidade de se proceder com substituições à atual composição do Conselho da Cidade, quais sejam: 1. Substituir apenas o Conselheiro titular Sr. Jean de Oliveira Celestino BatistapeloSr. **Marcos Paulo da Costa Silva**, como representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, conforme solicitação via Ofício nº 1206/2019; 2. Substituir apenas o Conselheiro titular Sr. Eden Anderson Garcia peloSr. **Osmar Milan Capilé,** como representante do Instituto Histórico, Geográfico, Cultural e Ambiental de Várzea Grande – IHGCA, conforme solicitação via Ofício nº 001/IHGCA/2019; 3. Substituir também os membros titular e suplente Srs. Osmar Milan Capilé e Wilma Felfili pelas Sras. **Wilma Felfili e Lenil Nobre de Miranda**, respectivamente, como representantes da ONG Nossa Terra Nossa Gente, conforme solicitação via Ofício nº 013/NTNG/2019, ficando todas as substituições aceitas e aprovadas por unanimidade dos Conselheiros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Conselheira Wilma Felfili solicitou a palavra para explanar algumas considerações pertinentes ao Córrego do Embauval, localizado no trecho da Rua Melânia Ximita – Centro Norte. O fato é que estão depositando material reciclável na zona de conservação permanente do Embauval, cuja prática em área de APP é proibida por meio de legislação. A Conselheira informou que encontra-se protocolado um ofício nas Secretarias SEMMADRS e SERVIÇOS PÚBLICOS contendo as evidências sobre a atual situação do local e conclamou ao CONCIDADE para que acompanhe na resolução deste grave problema. Na oportunidade, sugeriu ao Senhor Presidente que seja realizado um trabalho conjunto entre as Secretarias envolvidas, com vistas no combate da poluição, na limpeza dos entulhos, a fim de evitar o descarte irregular de resíduos sólidos que são jogados sobre córrego. A Conselheira finalizou sua fala ressaltando que Jogar lixo em córregos provoca um grande prejuízo para toda a cidade, alem de prejuízos ambientais também prejuízo contra a saúde publica. Além do aumento dos gastos públicos para com a limpeza, outro agravante são os riscos de enchentes por lixo acumulado irregularmente. Encerrou sua fala, lembrando sobre o trecho da lei do Plano Diretor da Cidade, em seu artigo 25, Inciso XXI, que diz: “criar o Parque Ambiental do Embauval para evitar a maior degradação ambiental, revitalizando o córrego e resgatando o lazer para a comunidade.”. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:23h e lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho da Cidade, será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 12 de novembro de 2019.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)		CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	Edson Roberto da Silva	
	Suplente	Claudia do Bom Despacho Ferraz	
2. PROCURADORIA	**Titular**	Thiago Coelho da Cunha	
	Suplente	Edivaldo Lima de Melo	
3. OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	
	Suplente	**Maria Lucia Medeiros L. Oliveira**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS	**Titular**	**Marcos Paulo da Costa Silva**	
	Suplente	Solange Christine Arruda Fava	
5. DAE	**Titular**	**Paulo Roberto Ferreira**	
	Suplente	Yasmin Hevelin Lara de Araujo Guanaes	
6. SEMMADRS	**Titular**	**Helen Farias Ferreira**	
	Suplente	**Cintia da Silva Serrano**	
7. SMDUET	**Titular**	**José Roberto Amaral Castro Pinto**	
	Suplente	**Fernando da Silva Sé**	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Carlos Garcia de Almeida**	
	Suplente	**Edilei Roque de Cezário**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. SINTRAMVG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Várzea Grande	Classe dos Trabalhadores	Titular	Edilson Cardoso Salles	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Desdede Gomes Fonseca	
2. SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Guido Grando Junior	

3. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular	David Willian C. Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	João Avelino Bulhões	
4. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Classe Empresarial	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
5. ONG Nossa Terra Nossa Gente	ONG	Titular	Wilma Felfili	
	ONG	Suplente	Lenil Nobre de Miranda	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vitor Lima de Arruda	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Profissionais Acadêmicos	Titular	Domingos Sávio B. Silva	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	João Francisco Albuquerque	
8. ABENC Associ. Brasileira Engenheiros Civis	Profissionais Acadêmicos	Titular	João Nobres Neto	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vanor Oliveira Arantes	
9. ARCREI - Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei	Movimento Social	Titular	Eliziário Ramos Conceição	
	Movimento Social	Suplente	Aberides Alves da Silva	
10. AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Carlindo Bastos da Silva	
	Movimento Social	Suplente	Kleison K. Soares Santos	
11. IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico Ambiental	Movimento Social	Titular	Osmar Milan Capilé	
	Movimento Social	Suplente	Ney Mussa de Moraes	
12. SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo	Movimento Social	Titular	João Gumercindo Cassim	
	Movimento Social	Suplente	Agostinho Santana Santos	
13. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Joelma de Jesus Pereira	
	Movimento Social	Suplente	Simone Aparecida Ribeiro Lima	

AVISO DE EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 22/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 633825/2019. Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reconstrução da parte danifica da estrutura da escola com (07) sete salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 800,00m², com capacidade para atender até 400 alunos do Ensino Fundamental em dois turnos (matutino e vespertino), denominada Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Barbosa Martins, localizada na Avenida Gil João da Silva, s/nº, Distrito Bonsucesso, tal contratação faz-se necessário haja vista o sinistro ocorrido em 13/10/2017 face ao temporal no Município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A realização esta prevista para o **dia 06 de janeiro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 12 de novembro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ADESÃO Nº 17/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018.

PROCESSO Nº. 632468/2019 Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de equipamentos médico-hospitalares, sendo ele: respirador eletrônico, destinados a atender as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's IPASE E CRISTO REI e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT, conforme termo de referencia. Desse modo **AUTORIZO ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 008/2019 "B" do Pregão Eletrônico nº. 170/2018 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIAS, com a empresa MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S.A, inscrita no CNPJ 01.298.443/0002-54**, os itens pleiteados são: 07 e 08 (cód. TCE - 239560-6), serão 13 unidades, com valor de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) cada, com valor total de **R$ 644. 800,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Processo nº 641655/2019. Objeto**:** Contratação de empresa especializada em realizar e apresentar estudos econômicos e financeiros para definir modelagem com melhor viabilidade econômico e financeira, a fim de precificar estes ativos, para oferecer o melhor preço pelos negócios, a partir do preço mínimo apresentado pelo respectivo estudo da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para posterior abertura de processo licitatório na contratação de instituição financeira para explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão dos pagamentos da folha salarial dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas do regime previdenciário próprio, comissionados, temporários e contratados da administração direta e indireta do Município de Várzea Grande - MT, conforme especificações constantes neste Projeto Básico. Em nome da empresa **ETCA-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n: 041765010001-84**, com percentual de 6% (seis por cento), com vigência conforme Projeto Básico nº02/2019. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, **Várzea Grande/MT, 10 de dezembro de 2019. PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA -** Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1.249/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Dezembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
95760	LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES	Efetivo/ Comissão	**2014/2015**	19.12.19 a 20.12.19 (02 dias)
95760	LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES	Efetivo/ Comissão	**2015/2016**	26.12.19 a 14.01.20 (20 dias)
95760	LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES	Efetivo/ Comissão	**2016/2017**	15.01.20 a 19.01.20 (05 dias)
29802	LUZENIL CRISOSTOMO DE FRANÇA	Efetivo	**2018/2019**	01.12.19 a 30.12.19 (30 dias)
30622	MARA TEREZA DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
30783	MARCELO NEVES LOTUFO -1º Vinc.	Efetivo	**2016/2017**	20.12.19 a 18.01.20 (30 dias)
84700	MARCELO NEVES LOTUFO -2º Vinc.	Efetivo	**2015/2016**	20.12.19 a 18.01.20 (30 dias)

30795	MARCELO RAMOS MENDES	Efetivo	**2017/2018**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)
110482	MARCILENE DE OLIVEIRA	Efetivo	**2017/2018**	02.12.19 a 31.12.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1247/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**SHEILA BORGES RIBEIRO**
MATRICULA	43117
CARGO	Farmacêutico
PROCESSO N°	383747/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**16.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	09.12.2019 à 07.03.2020

SERVIDOR	**SOLANGE DE AZEVEDO**
MATRÍCULA	43899
CARGO	Pedagoga
PROCESSO N°	633174/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.11.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	04.12.2019 à 02.03.2020

SERVIDOR	**TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI**
MATRICULA	44988
CARGO	Odontóloga
PROCESSO N°	292785/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2019 à 30.12.2019

SERVIDOR	**VANILSON DOS SANTOS**
MATRICULA	84113
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	453630/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	02.12.2019 à 29.02.2020

SERVIDOR	**ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA**
MATRICULA	100600
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	587384/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2020 à 31.01.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1246/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARCIO PROFETA DA CRUZ**
MATRICULA	31194
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	562182/2018
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2019 à 31.01.2020

SERVIDOR	**RELEN APARECIDA BERTINI**
MATRÍCULA	39683
CARGO	Nutricionista
PROCESSO N°	600152/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	02.12.2019 à 29.02.2020

SERVIDOR	**RITA DO CARMO FERREIRA SIQUEIRA**
MATRICULA	40004
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	400444/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.05.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	27.02.2020 à 26.05.2020

SERVIDOR	**ROSÃNGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA**
MATRICULA	41147
CARGO	Médico - Clínico Geral
PROCESSO N°	605590/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	09.12.2019 à 07.01.2020

SERVIDOR	**SEBASTIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA**
MATRICULA	42661
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	556787/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.12.2019 à 29.02.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Dezembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1235/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, do Secretário Municipal de Administração, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bair-

ro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 595/2018/GS/SMECEL/VG/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 112/2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a necessidade de regulamentar o funcionamento do comércio local em horários especiais, durante o mês de dezembro, em função das festividades alusivas ao fim de ano, em que há considerável aumento no fluxo do comércio local, com expectativa de incrementar as vendas de fim de ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o comércio local autorizado a funcionar em horário especial, até às 21h00, no período de 21/12/2019 a 24/12/2019.

Parágrafo único. Com exceção do segmento comercial cujo horário de funcionamento ultrapasse às 21h00, os demais comércios deverão observar o horário fixado no *caput* do presente artigo.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais que aderirem ao previsto no artigo anterior, deverão observar as demais normas legais atinentes ao caso, em especial a legislação trabalhista.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO DE VILA BELA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 077/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 108-2019

PROCESSO: 193/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO BIOQUÍMICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA S/C LTDA – ME	01.546.325/0003-07	R$ 524.128,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de dezembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 109-2019

PROCESSO: 194/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AOS PROJETOS E EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ	VALOR TOTAL
P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	21.395.275/0001-41	R$ 211.701,50
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA ME	17.874.189/0001-44	R$ 12.520,00
DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	23.247.045/0001-60	R$ 8.321,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de dezembro de 2019.

PORTARIA N. 399/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **CLENILDO FRANCISCO DE SOUZA,** portador do RG: 1099049-6 SSP/MT e CPF: 580.534.761-04, motorista de veículo pesado, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", Licença-Prêmio, por **03 (três) meses consecutivos**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **25/03/2013 a 24/03/2018,** tendo inicio **05/12/2019** e término em **04/03/2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 05 de dezembro de 2019, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 109/2019**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos para atender aos projetos e eventos desta municipalidade, as empresas: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 211.701,50** (quinhentos e vinte e quatro mil cento e vinte e oito reais), **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA ME**, com proposta no valor global de **R$ 12.520,00** (do-

ze mil quinhentos e vinte reais) e **DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** com proposta no valor global de **R$ 8.321,00** (oito mil trezentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de dezembro de 2019

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N. 395/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **JORGE LEMES DE MORAIS,** portador do RG: 137732 SSP/MT e CPF: 106.495.302-68, Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", Licença-Prêmio, por **03 (três) meses consecutivos**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/07/2013 a 30/06/2018,** tendo inicio **01/01/2020** e término em **30/03/2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 108/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 108/2019**, tendo por objeto a contratação de laboratório bioquímico para realização de serviços de exames laboratoriais para atender a população do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, a empresa: **DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA S/ C LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R$ 524.128,00** (quinhentos e vinte e quatro mil cento e vinte e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de dezembro de 2019

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 109/2019**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos para atender aos projetos e eventos desta municipalidade, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com proposta no valor global de **R$ 211.701,50** (quinhentos e vinte e quatro mil cento e vinte e oito reais), **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA LTDA ME**, com proposta no valor global de **R$ 12.520,00** (doze mil quinhentos e vinte reais) e **DOMINGOS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** com proposta no valor global de **R$ 8.321,00** (oito mil trezentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de dezembro de 2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 108/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 108/2019**, tendo por objeto a contratação de laboratório bioquímico para realização de serviços de exames laboratoriais para atender a população do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA S/ C LTDA - ME**, com proposta no valor global de **R$ 524.128,00** (quinhentos e vinte e quatro mil cento e vinte e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de dezembro de 2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.392/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA IRENE NIERO PARRA,** portadora da Cédula de Identidade n. RG: 14812288 SSP/MT e CPF: 452.355. 709-87**,** ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGA**, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 02/02/2017,** tendo inicio **01/01/2020** e término em **30/03/2020**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.442, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do programa de recuperação de créditos da fazenda pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS-2019, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de imposto declarado ou retido, para pagamento exclusivamente em dinheiro e solvência em cota única ou parcelamento, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

§1º A adesão ao REFIS-2019 implica a inclusão da totalidade dos débitos para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§2º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º O REFIS-2019 alcança todos e quaisquer débitos devidos à Fazenda Pública do Município Vila Bela da Santíssima Trindade, inscritos ou não em dívida ativa, ou em fase de lançamento, inclusive os:

I – ajuizados com sentenças ou não;

II – não constituído, desde que confessado espontaneamente;

III – constituído por meio de ação de cobrança ou qualquer outro meio judicial, sentenciados ou não;

IV – decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;

V – constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único - O REFIS-2019 é extensivo para todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas, que possuam dividas para com a fazenda municipal, seja inscrito ou não, no cadastro de contribuintes do Município Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 3º A inclusão no REFIS-2019 fica condicionada a renúncia do direito de questionar a exigência dos créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, a não ser pelo descumprimento das normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 4º Os créditos da Fazenda Pública apurados, serão atualizados monetariamente através do INPC, ou outro índice determinado pelo executivo e demais acréscimos legais, até a data da opção, podendo ser liquidados em até 12 (doze) parcelas fixas mensais e sucessivas, não podendo, entretanto, ultrapassar a data limite de 31/12/2020, de acordo com o disposto no art. seguinte desta Lei.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS-2019 poderá ser requerida pelos devedores até a data de 28 de fevereiro de 2020, conforme disposições desta Lei.

Art. 5º Os créditos devido à fazenda pública do Município Vila Bela da Santíssima Trindade, consolidados, poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento, na forma das seguintes condições:

a) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia de 100% (cem por cento) das multas penais e moratórias, para pagamento a vista;

b) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e anistia de 75% (setenta e cinco por cento) das multas penais e moratórias, para parcelamentos em até 06 (seis) vezes;

c) desconto de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros que incidirem sobre o valor principal, e desconto de 50% (cinquenta por cento) das multas moratórias e penais para pagamento em 12 (doze) vezes.

Art. 6º A opção pelo REFIS-2019, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

Art. 7º Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado, não haverá incidência de juros, aplicando-se apenas a correção monetária.

Art. 8º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e a R$100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

Art. 9º As parcelas pagas com atraso serão atualizadas monetariamente, mais juros de 1% ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o débito atualizado.

Art. 10 Na apuração e consolidação dos débitos que ocorram depois da data de 28 de fevereiro de 2020, não serão permitidas exclusões ou reduções de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente.

Art. 11 A adesão ao REFIS-2019 sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. A adesão ao REFIS-2019 sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

II - ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;

Art. 12 O contribuinte será excluído do REFIS-2019, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;

III – inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIS-2019, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

§1º A exclusão do contribuinte do REFIS-2019 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automático do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

§2º Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável, junto ao Cartório de Títulos e Documentos.

§3º Os créditos da fazenda pública que estiverem ajuizados, seja que fase estiver, e que vierem a ser contemplados pelos benefícios desta Lei, terão requerido sua extinção em juízo, que será retomada na forma estabelecida no §1º deste artigo, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 13 Sobre os débitos tributários incluídos no REFIS-2019 incidirão atualização monetária, multa, e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas e despesas processuais e emolumentos, que ficarão todas a cargo do sujeito passivo da obrigação tributária (devedor).

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação tributária (devedor), optante pelo REFIS-2019, responde integralmente pelas verbas de sucumbência no valor arbitrado na Ação de Execução Fiscal ou processos correlatos, na inexistência de valor fixado, a importância será fixada no mínimo de 10% (dez por cento) para processos administrativos e no patamar de até 20% (vinte por cento) para processos judiciais.

Art. 14 As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei.

Parágrafo único. Nos casos omissos desta lei, serão aplicadas as disposições das legislações tributárias municipais e federais

Art. 15 As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado.

Art. 16 Faculta-se ao Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, regulamentar e prorrogar a presente Lei.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de 12 de dezembro de 2019

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 390/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

,

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de merendeira**,** lotada na Secretaria Municipal de "Educação", portadora da Cédula de Identidade nº 269.754 SSP/MT e CPF nº 984.106.101-59**, Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **22/06/2014 a 21/06/2019.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/01/2020 a 31/01/2020;

01/06/2020 a 30/06/2020;

01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 308/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE VILA RICA-MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Considerando as instruções na Lei Municipal Nº 1.163/2013.

Art. 1° - Nomear para o período de dois anos, os seguintes representantes para o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

I - Representantes da Sociedade Civil

a) Representante da Pastoral da Criança

Titular: JOSIANE DA COSTA SILVA

CPF 022.374.541-32

RG 1792629-7

Suplente: DALVANA PERTUZATTI

CPF 007.370.484-40

b) Representante da OAB

Titular: YNDYARA WINTER CAVALCANTE VARJÃO

OAB/MT Nº 16.713

Suplente: MARÍLIA CRESTANI

OAB/MT Nº016.556

c) Representante da ABCVIR

Titular – JOÃO VITALINO DE FREITAS

Suplente – MARIA DE NAZARÉT DE SOUSA PIRES

d) Representante da APAE

Titular – GLADIS LASCH

CPF 503.557.831-34 RG 063.4271-0 SSP/MT

Suplente – LÚCIA ANTUNES

CPF 994.632.021-53 RG 1277081-7SSP/MT

II - Representantes do Governo

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: JOANA BASTISTA COELHO

CPF 534.539.801-15

RG 32297742 SSP/GO

Suplente: MARIA DELVANI PINTO DA SILVA CASTRO

CPF 558.171.662-72

RG 256.7733 SSP/PA

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: IRACI DE CASTRO FERNANDES

CPF 151.240.098-02

RG 265475326 SSP/SP

Suplente: ARNALDO RODRIGUES DA SILVA

CPF 275.963.700-04

RG 300.966.0824 SSP/MT

c) Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular : JONHNATTAN MENDES MARTINS

CPF 011.409.501-93

RG 1736746-8 SSP/MT

Suplente: LOVANE SCHMITZ

CPF 809.599.891-53

RG 21.130.226-7 SSP/MT

d) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA

CPF 039.349.641-41

RG 21865868 SSP/MT

Suplente: LARA DE OLIVEIRA ARAUJO

CPF 012.741.721-44

RG 17250056 SSP/MT

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil e tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimen-

tação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre outras ações, garantir junto as autoridades competentes o atendimento conforme estabelecido em lei, nos casos em que os direitos forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

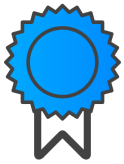
Publique-se,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 12 22:40:06 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)